Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis 1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente 2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores 3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores 4

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores 5
2.3 - Outras Informações Relevantes 7

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 8
3.2 - Medições Não Contábeis 9
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras 12
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados 14
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido 18
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas 19
3.7 - Nível de Endividamento 20
3.8 - Obrigações 21
3.9 - Outras Informações Relevantes 22

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco 23
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado 47
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes 55
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores 70
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes 82
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto 83
4.7 - Outras Contingências Relevantes 86

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados 87

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos 88

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado 95

5.3 - Descrição Dos Controles Internos 97

5.4 - Programa de Integridade 99

5.5 - Alterações significativas 104

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos 106

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm 107

6.3 - Breve Histórico 108

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial 111

6.6 - Outras Informações Relevantes 112

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas 113

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista 116

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais 118

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais 121

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total 137

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades 138

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior 171

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades 172

7.8 - Políticas Socioambientais 173

7.9 - Outras Informações Relevantes 176

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários 179

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor 180

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais 181

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord. 182

9. Ativos Relevantes

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros 183

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados 184

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis 185

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades 186

9.2 - Outras Informações Relevantes 189

10. Comentários Dos Diretores

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais 190

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro 260

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras 270

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor 273

10.5 - Políticas Contábeis Críticas 282

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras 288

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras 289

10.8 - Plano de Negócios 290

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante 299

11. Projeções

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas 300

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas 303

12. Assembléia E Administração

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa 305

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais 318

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração 322

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem 326

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal 327

12.7/8 - Composição Dos Comitês 337

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores 343

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros 344

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores 348

12.12 - Outras informações relevantes 349

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária 353

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal 359

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal 363

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária 366

13.5 - Remuneração Baseada em Ações 367

13.6 - Opções em Aberto 368

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues 369

13.8 - Precificação Das Ações/opções 370

13.9 - Participações Detidas Por Órgão 371

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários 372

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal 374

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria 376

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores 377

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam 378

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor 379

13.16 - Outras Informações Relevantes 380

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos 381

Índice

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos 383

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados 384

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos 385

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos 386

15. Controle E Grupo Econômico

15.1 / 15.2 - Posição Acionária 387

15.3 - Distribuição de Capital 389

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico 390

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte 392

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor 393

15.7 - Principais Operações Societárias 394

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico 395

16. Transações Partes Relacionadas

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas 396

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas 407

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado 410

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas 412

17. Capital Social

17.1 - Informações Sobre O Capital Social 413

17.2 - Aumentos do Capital Social 414

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações 415

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social 416

17.5 - Outras Informações Relevantes 417

18. Valores Mobiliários

18.1 - Direitos Das Ações 418

Índice

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública 419

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto 420

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados 421

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil 422

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários 440

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação 441

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros 442

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior 443

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição 444

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas 447

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição 449

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários 450

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor 485

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria 486

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria 487

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários 488

20.2 - Outras Informações Relevantes 489

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações 490

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas 492

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações 493

21.4 - Outras Informações Relevantes 494

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Benedito Pinto Ferreira Braga Junior**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Rui de Britto Álvares Affonso**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

DECLARACÃO DO DIRETOR PRESIDENTE

PARA FINS DO ITEM 1.1 DO ANEXO 24 DA INSTRUCÃO CVM 480/09

BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG n º 3.415.725-6 SSP/SP, CPF n º 550.602.698-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Costa Carvalho, nº 300, CEP 05429-000, na qualidade de Diretor-Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, São Paulo, SP, CEP 05429-000, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 ("Companhia"), vem, nos termos do anexo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM nº 480"), conforme alterada, DECLARAR que:

a) reviu o formulário de referência da Companhia;
b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Instrução CVM nº480, em especial aos artigos 14 a 19; e
c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior

Diretor-Presidente

DECLARACÃO DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PARA FINS DO ITEM 1.1 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/09

RUI DE BRITTO ALVARES AFFONSO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 7.867.051, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.982.348-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Costa Carvalho, nº 300, CEP 05429000, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, São Paulo, SP, CEP 05429-000, inscrita no CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 ("Companhia"), vem, nos termos do anexo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM nº 480"), conforme alterada, DECLARAR que:

a) reviu o formulário de referência da Companhia;
b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Instrução CVM nº480, em especial aos artigos 14 a 19; e
c) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Rui de Britto Alvares Affonso
Diretor de Relações com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

Não aplicável, tendo em vista que pessoas distintas ocupam os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores da Companhia. As declarações individuais do Diretor Presidente e do Diretor de Relações com Investidores da Companhia encontram-se nos itens 1.1 e 1.2 acima deste Formulário de Referência.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	22/06/2016
Descrição do serviço contratado	Auditoria das Demonstrações Financeiras Anuais, do Formulário 20-F e revisão do Formulário de Referência de 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e 31/12/2019, revisão das informações trimestrais e auditoria dos financiamentos com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com o Japan International Cooperation Agency (JICA) e emissão de Carta Conforto referente aos exercícios sociais de 2016, 2017, 2018 e 2019.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, os honorários dos auditores independentes totalizaram R$ 2.926.763,78, sendo (a) R$ 1.959.494,35 referentes à auditoria das Demonstrações Financeiras Anuais e do Formulário 20F; (b) R$ 43.445,10 referentes à revisão do Formulário de Referência;(c) R$ 571.223,34 referentes à revisão das Informações Trimestrais; (d) R$ 127.610,37 referentes à auditoria dos financiamentos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Japan Internacional Cooperation Agency (JICA); (e) R$ 42.133,78 referentes à revisão de tributos; e (f) R$ 182.856,84 referentes à emissão de Carta Conforto.
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Bernardo Moreira Peixoto Neto	01/06/2019	877.721.757-87	Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 8º andar, Edificio EZ Tower, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04711-000, Telefone (11) 39403217, e-mail: bmoreira@kpmg.com.br
Marcio Serpejante Peppe	23/06/2016	129.093.968-35	Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 8º andar, Edificio EZ Tower, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04711-000, Telefone (11) 39403217, e-mail: mpeppe@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1127-4
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Grant Thornton Auditores Independentes
CPF/CNPJ	10.830.108/0001-65
Data Início	07/10/2020
Descrição do serviço contratado	Auditoria das Demonstrações Financeiras Anuais, do Formulário 20-F e leitura do Formulário de Referência, para os exercícios de 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022. Revisão das informações trimestrais e auditoria dos financiamentos com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Adicionalmente, procedimentos necessários, considerando a previsão de implantação de Novo Sistema Comercial, em substituição ao sistema atual e serviços de auditoria relacionados à emissão de títulos nos mercados nacional e internacional. O primeiro documento que será objeto de análise pelo novo auditor são as informações trimestrais para o período findo em 30 de setembro de 2020.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O valor do contrato será de R$ 4.528.000,00, podendo sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente executadas.
Justificativa da substituição	A contratação ocorreu em função do término do contrato com a KPMG Auditores Independentes, sendo realizado processo licitatório, cuja empresa vencedora foi a Grant Thornton Auditores Independentes.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Nelson Fernandes Barreto Filho	07/10/2020	044.310.248-16	Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjuntos 121 e 122, Torre 4, Cidade Monções, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04571-010, Telefone (11) 38865100, e-mail: nelson.barreto@br.gt.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3 - Outras informações relevantes

A Companhia respeita os princípios que preservam a independência do auditor externo quanto a não auditar seu próprio trabalho, não exercer funções gerenciais e não advogar pelo seu cliente.

Em 7 de outubro de 2020 a Companhia contratou a Grant Thornton Auditores Independentes ("Grant Thornton") para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, em substituição à KPMG Auditores Independentes. O prazo do atual contrato com a Grant Thornton é de 1.825 dias consecutivos e ininterruptos, com início em 7 de outubro de 2020. Os primeiros 1.079 dias referem-se à prestação de serviços de auditoria e o restante, 746 dias, à eventual emissão de carta-conforto. O prazo para prestação de serviços de auditoria encerra-se no dia 21 de setembro de 2023. O primeiro documento que será objeto de análise pelo novo auditor são as informações trimestrais para o período findo em 30 de setembro de 2020.

O prazo do atual contrato com a KPMG Auditores Independentes era de 1.825 dias consecutivos e ininterruptos, com início em 23 de junho de 2016. Os primeiros 1.551 dias corresponderam à prestação de serviços de auditoria e o restante, 274 dias, à eventual emissão de carta-conforto. O prazo para prestação de serviços de auditoria encerrou-se no dia 13 de agosto de 2020.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)
Patrimônio Líquido	21.635.783.000,00	19.551.688.000,00	17.513.009.000,00
Ativo Total	46.457.800.000,00	43.565.118.000,00	39.546.444.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	17.983.654.000,00	16.085.094.000,00	14.608.233.000,00
Resultado Bruto	7.846.017.000,00	6.998.638.000,00	5.829.270.000,00
Resultado Líquido	3.367.517.000,00	2.835.068.000,00	2.519.310.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	683.509.869	683.509.869	683.509.869
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	31,653969	28,604836	25,622175
Resultado Básico por Ação	4,926801	4,147808	3,685843
Resultado Diluído por Ação	4,93	4,15	3,69

3.2 - Medições Não Contábeis

3.2 - Medições não contábeis

(a) Valor das medições não contábeis.

	Em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
Dívida bruta (R$ milhões)	13.244,7	13.152,8	12.101,0
Dívida líquida (R$ milhões)	10.991,5	10.123,6	9.818,0
Capital Total (R$ milhões)	32.627,3	29.675,3	27.331,0
EBITDA (R$ milhões)	7.491,8	6.569,2	5.263,6
EBITDA ajustado (R$ milhões)	7.510,5	6.540,6	5.269,3
Dívida bruta / EBITDA ajustado	1,8	2,0	2,3
Dívida líquida / EBITDA ajustado	1,5	1,5	1,9
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (%)	51%	52%	56%
Índice de Alavancagem (%)	34%	34%	36%

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Capital Total e Índices de Endividamento

A tabela abaixo apresenta a reconciliação entre a dívida bruta, a dívida líquida, capital total da Companhia e os índices de endividamento nos períodos abaixo indicados:

(Em R$ milhões, salvo pelos índices)	Em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
Circulante	**2.859,8**	**2.103,6**	**1.746,8**
Empréstimos e Financiamentos	2.859,8	2.103,6	1.746,8
Não Circulante	**10.384,9**	**11.049,2**	**10.354,2**
Empréstimos e Financiamentos	10.384,9	11.049,2	10.354,2
Dívida Bruta (1)	**13.244,7**	**13.152,8**	**12.101,0**
(-) Caixa e equivalentes de Caixa	(2.253,2)	(3.029,2)	(2.283,0)
Dívida Líquida (2)	**10.991,5**	**10.123,6**	**9.818,0**
Patrimônio Líquido	**21.635,8**	**19.551,7**	**17.513,0**
Capital Total (3)	**32.627,3**	29.675,3	27.331,0
Índice de Alavancagem(%)(4)	**34%**	**34%**	**36%**
Dívida Bruta/EBITDA Ajustado	**1,8**	**2,0**	**2,3**

3.2 - Medições Não Contábeis

Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	**1,5**	**1,5**	**1,9**
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (%)	**51%**	**52%**	**56%**

(1) A dívida bruta consiste no saldo de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante.
(2) A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos subtraídos do montante de caixa e equivalentes de caixa.
(3) O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida
(4) Corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total.

EBITDA e EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA e EBITDA Ajustado nos períodos abaixo indicados:

(Em R$ milhões)	Em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
Lucro Líquido	**3.367,5**	**2.835,1**	**2.519,3**
Resultado financeiro líquido	1.033,7	1.264,3	458,1
Depreciação e amortização	1.780,2	1.392,5	1.301,9
Imposto de renda e contribuição social	1.310,4	1.077,3	984,3
EBITDA	7.491,8	6.569,2	5.263,6
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas[1]	18,7	(28,6)	5,7
EBITDA Ajustado	7.510,5	6.540,6	5.269,3

[1] Outras receitas (despesas) operacionais líquidas, referem-se a baixa de bens das concessões por obsolescência, obras desativadas, poços improdutivos, projetos economicamente inviáveis, perda do ativo imobilizado e custo excedente de energia elétrica comercializada, deduzidos das receitas com venda de editais, venda de direito de energia elétrica, indenizações e ressarcimento de despesas, multas e cauções, locação de imóveis, água de reuso, projetos e serviços do Pura (Programa de Uso Racional da Água) e lucro nas vendas do ativo imobilizado e estão apresentadas líquidas de Cofins e Pasep.

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Capital Total e Índices de Endividamento

A Companhia calcula a Dívida Bruta como sendo o saldo de empréstimos, financiamentos, circulante e não circulante. A Companhia calcula a Dívida Líquida como sendo o saldo de empréstimos, financiamentos, circulante e não circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa. A Companhia calcula o capital total através da soma do patrimônio líquido com a dívida líquida.

O índice de endividamento Dívida Bruta/ EBITDA ajustado corresponde à Dívida Bruta dividida pelo EBITDA Ajustado do período. O índice de endividamento Dívida líquida / EBITDA ajustado corresponde à Dívida líquida dividida pelo EBITDA Ajustado do período.

O Índice de Alavancagem corresponde à Dívida Líquida dividida pelo Capital Total, que, por sua vez, é apurado através da soma do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a Dívida Líquida.

3.2 - Medições Não Contábeis

O índice de endividamento Dívida Líquida/ Patrimônio Líquido corresponde à Dívida Líquida dividida pelo Patrimônio Líquido do período.

Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta, a Dívida Líquida, o Capital Total e os índices de endividamento acima apresentados de maneira diversa da Companhia. A Dívida Bruta, a Dívida Líquida, o Capital Total e os índices de endividamento acima apresentados não são medidas reconhecidas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras empresas. No entanto a Administração da Companhia entende que as medições acima apresentadas são úteis tanto para Companhia quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

EBITDA E EBITDA AJUSTADO

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia segundo as disposições da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a forma de divulgação voluntária do EBITDA pelas companhias abertas, e pode ser conciliado com as demonstrações financeiras. O EBITDA consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das depreciações e amortizações.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia segundo as disposições da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 e consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das depreciações e amortizações e de outras receitas (despesas) operacionais líquidas.

As “outras receitas (despesas) operacionais líquidas”, referem-se a baixa de bens das concessões por obsolescência, obras desativadas, poços improdutivos, projetos economicamente inviáveis, perda do ativo imobilizado e custo excedente de energia elétrica comercializada, deduzidos das receitas com venda de editais, venda de direito de energia elétrica, indenizações e ressarcimento de despesas, multas e cauções, locação de imóveis, água de reuso, projetos e serviços do Pura (Programa de Uso Racional da Água)e lucro nas vendas do ativo imobilizado e são apresentadas líquidas de Cofins e Pasep.

O EBITDA e o EBTIDA Ajustado não são medidas reconhecidas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas IFRS, tampouco deve ser considerado isoladamente ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Não possuem significado padrão e podem não ser comparáveis com medidas semelhantes utilizadas por outras companhias.
A Companhia utiliza o EBITDA e o EBITDA Ajustado como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para medir desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Companhia, que correspondem, conforme aplicável, a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos sem reflexo direto no fluxo de caixa da Companhia.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Seguem abaixo os eventos subsequentes até 26 de março de 2020, data de aprovação das demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração, conforme constantes das Demonstrações Financeiras:

- ***Aprovação para a realização da 25ª Emissão de Debêntures***

Em 20 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração aprovou a realização da 25ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, no montante total de R$ 1.000.000.000,00. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no sistema de vasos comunicantes.

Os recursos obtidos com a emissão das Debêntures serão destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vincendos em 2020 e à recomposição de caixa da Companhia.

- ***COVID-19 (Coronavírus)***

Os serviços prestados pela Companhia se tornam ainda mais essenciais à sociedade no contexto da pandemia da COVID 19. A interrupção do abastecimento hídrico por parte de uma empresa de saneamento básico pode comprometer a orientação feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para que todos mantenham bons hábitos de higiene, tal como a lavagem das mãos de forma correta e com mais frequência.

A Companhia implementou várias medidas de prevenção para que seus empregados não sejam expostos a situações de risco, tais como: (i) utilização da prática de home-office particularmente nos setores administrativos e para todos os empregados com mais de 60 anos; (ii) restrição de viagens nacionais e internacionais; (iii) utilização de meios de comunicação remota; (iv) antecipação da campanha de vacinação; entre outras. A Companhia tomou adicionalmente todas as medidas de prevenção necessárias para que os empregados com funções estratégicas possam cumpri-las sem agravar o risco de contaminação, garantindo a continuidade na prestação dos serviços essenciais.

Alguns materiais utilizados no tratamento de água e esgoto são importados e poderão sofrer algum tipo de restrição, porém esses podem ser substituídos por produtos alternativos no Brasil. Dessa forma, não existe expectativa de qualquer efeito negativo nas operações da Companhia.

A Companhia avaliou a recuperabilidade de seus ativos, a mensuração do valor justo, as provisões e contingências ativas e passivas, o reconhecimento de receita e as perdas esperadas e não tem expectativa de que os saldos apresentados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2019 tenham impacto significativo em decorrência da pandemia da COVID-19. Porém as operações futuras podem sofrer algum impacto.

Em 20 de março de 2020 a SABESP divulgou Fato Relevante informando que a Diretoria Colegiada aprovou a proposta de isenção do pagamento das contas de água e esgoto dos consumidores das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela. Esta medida abrange todos os municípios operados pelo período de 90 dias e se referem às contas emitidas a partir de 01 de abril de 2020, a qual deverá ser ratificada pelo Conselho de Administração. Para preservar a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia, o impacto sobre a receita deverá ser compensado com redução de despesas e ajustes orçamentários.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

No dia 22 de março de 2020, o Governo de São Paulo decretou quarentena em todo o Estado restringindo atividades de maneira a evitar a propagação acelerada da COVID 19. Neste sentido, as receitas da Companhia na categoria comercial e na categoria pública podem ter um impacto negativo em função da redução do nível de atividade. Em contrapartida, esta mesma medida poderá elevar o consumo na categoria residencial. A tendência na categoria industrial não é clara, uma vez que existem setores que aumentarão a produção e, portanto, aumentará a demanda de água, ao passo que outros terão que reduzi-la. O volume faturado de 2019, por categoria, está representado da seguinte forma:

	Volume faturado *(milhões m³)*	***% participação***
Residencial	*3.212,2*	*82,8*
Comercial	*350,1*	*9,0*
Industrial	*73,0*	*1,9*
Pública	*84,5*	*2,2*
Atacado	*159,9*	*4,1*
Total	***3.879,7***	***100,0***

Para fazer frente aos constantes investimentos em infraestrutura a Companhia anualmente se utiliza de capital de terceiros, como complemento dos recursos próprios. Os impactos da COVID-19 na captação de empréstimos e financiamentos ainda é incerto, porém a Companhia acredita que neste momento tem fontes de recursos suficientes para cumprir sua estratégia de curto e médio prazo.

Neste momento não é possível avaliar todos os impactos que a COVID-19 poderá trazer no futuro, por este motivo esse tema está sendo avaliado diariamente pela administração da Companhia.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

3.4 - Política de destinação dos resultados

Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:

a. regras sobre retenção de lucros
b. regras sobre distribuição de dividendos
c. periodicidade das distribuições de dividendos
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

	2018	2017	2016
a. Regras sobre retenção de lucros	A Companhia está obrigada a manter uma reserva legal, devendo destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva atinja 20% do capital integralizado. Entretanto, a Companhia não é obrigada a destinar nenhum valor à reserva legal em qualquer exercício social em que tal reserva, quando somada às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital social total. Eventuais prejuízos líquidos podem ser descontados da reserva legal. Além dessa finalidade, a reserva legal somente poderá ser utilizada para aumentar o capital social da Companhia. A assembleia geral ordinária que tratar da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos deverá reconhecer a formação da reserva legal e deliberar sobre sua destinação, observados os limites e parâmetros na Lei das Sociedades por Ações. Em caso de reversão da reserva legal para o capital, é defeso à sociedade sua utilização para o pagamento de dividendos em anos subsequentes. Reserva de lucros - reserva legal: é constituída pela alocação de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social. A reserva legal tem por fim	A Companhia está obrigada a manter uma reserva legal, devendo destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva atinja 20% do capital integralizado. Entretanto, a Companhia não é obrigada a destinar nenhum valor à reserva legal em qualquer exercício social em que tal reserva, quando somada às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital social total. Eventuais prejuízos líquidos podem ser descontados da reserva legal. Além dessa finalidade, a reserva legal somente poderá ser utilizada para aumentar o capital social da Companhia. A assembleia geral ordinária que tratar da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos deverá reconhecer a formação da reserva legal e deliberar sobre sua destinação, observados os limites e parâmetros na Lei das Sociedades por Ações. Em caso de reversão da reserva legal para o capital, é defeso à sociedade sua utilização para o pagamento de dividendos em anos subsequentes. Reserva de lucros - reserva legal: é constituída pela alocação de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social. A reserva legal tem por fim	A Companhia está obrigada a manter uma reserva legal, devendo destinar 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva atinja 20% do capital integralizado. Entretanto, a Companhia não é obrigada a destinar nenhum valor à reserva legal em qualquer exercício social em que tal reserva, quando somada às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital social total. Eventuais prejuízos líquidos podem ser descontados da reserva legal. Além dessa finalidade, a reserva legal somente poderá ser utilizada para aumentar o capital social da Companhia. A assembleia geral ordinária que tratar da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos deverá reconhecer a formação da reserva legal e deliberar sobre sua destinação, observados os limites e parâmetros na Lei das Sociedades por Ações. Em caso de reversão da reserva legal para o capital, é defeso à sociedade sua utilização para o pagamento de dividendos em anos subsequentes. Reserva de lucros - reserva legal: é constituída pela alocação de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social. A reserva legal tem por fim

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Além disso, tal reserva não pode ser utilizada para pagamento de dividendos. De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração poderá propor à assembleia geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva de investimentos que obedecerá, os seguintes critérios: I- seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; II- a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; d) na incorporação ao capital social.	assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Além disso, tal reserva não pode ser utilizada para pagamento de dividendos. De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração poderá propor à assembleia geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva de investimentos que obedecerá, os seguintes critérios: I- seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; II- a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; d) na incorporação ao capital social.	assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Além disso, tal reserva não pode ser utilizada para pagamento de dividendos. De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração poderá propor à assembleia geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva de investimentos que obedecerá, os seguintes critérios: I- seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; II- a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; d) na incorporação ao capital social

a.i. Valores das retenções de lucros	No exercício de 2018, foram retidos R$ 2.042.879.789,05, sendo (a) R$ 141.753.386,36 destinados à reserva legal; e (b) R$ 1.901.126.402,69 destinados à reserva de investimentos.	No exercício de 2017, foram retidos R$ 1.815.431.432,64, sendo (a) R$ 125.965.494,79 destinados à reserva legal; e (b) R$ 1.689.465.937,85 destinados à reserva de investimentos.	No exercício de 2016, foram retidos R$ 2.123.605.059,47, sendo (a) R$ 147.354.887,48 destinados à reserva legal; e (b) R$ 1.976.250.171,99 destinados à reserva de investimentos.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	- Reserva legal: R$ 141.753.386,36 5% - Dividendos mínimos obrigatórios: R$ 673.328.585,21 24% - Dividendos adicionais propostos: R$ 118.859.352,96 4% - Reserva de investimentos: R$ 1.901.126.402,69 67%	- Reserva legal: R$ 125.965.494,79 5% - Dividendos mínimos obrigatórios: R$ 598.336.100,26 24% - Dividendos adicionais propostos: R$ 105.542.362,84 4% - Reserva de investimentos: R$ 1.689.465.937,85 67%	- Reserva legal: R$ 147.354.887,48 5% - Dividendos mínimos obrigatórios: R$ 699.935.715,54 24% - Dividendos adicionais propostos: R$ 123.556.974,63 4% - Reserva de investimentos: R$ 1.976.250.171,99 67%
b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório ou na forma de juros sobre o capital próprio, em relação às ações ordinárias da Companhia. Por proposta dos órgãos estatutários e aprovação na AGO ou AGOE, pode ser realizado o pagamento de dividendo na forma de juros sobre o capital próprio, em montante superior ao mínimo estabelecido no Estatuto Social. O pagamento anual dos dividendos é realizado em até 60 dias após a aprovação da AGO ou AGOE. Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 anos da data da assembleia geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia. Para informações sobre os valores e percentuais dos dividendos distribuídos, vide o item (a) (ii) acima.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório ou na forma de juros sobre o capital próprio, em relação às ações ordinárias da Companhia. Por proposta dos órgãos estatutários e aprovação na AGO ou AGOE, pode ser realizado o pagamento de dividendo na forma de juros sobre o capital próprio, em montante superior ao mínimo estabelecido no Estatuto Social. O pagamento anual dos dividendos é realizado em até 60 dias após a aprovação da AGO ou AGOE. Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 anos da data da assembleia geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia. Para informações sobre os valores e percentuais dos dividendos distribuídos, vide o item (a) (ii) acima.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório ou na forma de juros sobre o capital próprio, em relação às ações ordinárias da Companhia. Por proposta dos órgãos estatutários e aprovação na AGO ou AGOE, pode ser realizado o pagamento de dividendo na forma de juros sobre o capital próprio, em montante superior ao mínimo estabelecido no Estatuto Social. O pagamento anual dos dividendos é realizado em até 60 dias após a aprovação da AGO ou AGOE. Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 anos da data da assembleia geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia. Para informações sobre os valores e percentuais dos dividendos distribuídos, vide o item (a) (ii) acima.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual.	Anual.	Anual.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não estava sujeita a quaisquer restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não estava sujeita a quaisquer restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não estava sujeita a quaisquer restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 27 de abril de 2018, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a Política de Distribuição de Dividendos. A referida política está está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (www.sabesp.com.br/investidores - no menu "Governança Corporativa") e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).	A Companhia não possuía política de destinação de resultados para o ano de 2017, orientando-se apenas pela legislação vigente e disposições de seu Estatuto social.	A Companhia não possuía política de destinação de resultados para o ano de 2016, orientando-se apenas pela legislação vigente e disposições de seu Estatuto social.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2019	Exercício social 31/12/2018	Exercício social 31/12/2017
Lucro líquido ajustado	3.199.140.734,78	2.693.314.340,86	2.393.344.400,95
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	29,413774	29,413126	29,409800
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	14,786343	14,500373	14,385363
Dividendo distribuído total	940.988.036,65	792.187.938,17	703.878.463,10
Lucro líquido retido	2.426.528.526,28	2.042.879.789,05	1.815.431.432,64
Data da aprovação da retenção	28/04/2020	29/04/2019	27/04/2018

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Juros Sobre Capital Próprio						
Ordinária	799.785.183,69	28/05/2020	673.328.585,21	28/06/2019	598.336.100,26	26/06/2018
Outros						
Ordinária	141.202.852,96	28/05/2020	118.859.352,96	28/06/2019	105.542.362,84	26/06/2018

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

A Companhia, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 não declarou dividendos à conta de lucros retidos ou reservas constituídas.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2019	24.822.017.000,00	Índice de Endividamento	1,14726687	
	0,00	Outros índices	0,51000000	Dívida Líquida / Patrimônio Líquido – A Companhia entende que esse índice é apropriado para demonstrar o endividamento da Companhia.
	0,00	Outros índices	0,34000000	Índice de Alavancagem - A Companhia entende que esse índice é apropriado para demonstrar o endividamento da Companhia.
	0,00	Outros índices	1,50000000	Dívida Líquida / EBITDA Ajustado – A Companhia entende que esse índice é apropriado para demonstrar o endividamento da Companhia.
	0,00	Outros índices	1,80000000	Dívida Bruta / EBITDA Ajustado – A Companhia entende que esse índice é apropriado para demonstrar o endividamento da Companhia.

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2019)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		122.180.449,94	131.490.949,57	65.199.615,50	0,00	318.871.015,01
Financiamento	Garantia Real		226.171.837,44	449.845.611,73	422.128.613,97	1.532.512.698,35	2.630.658.761,49
Financiamento	Quirografárias		474.006.214,06	782.289.766,61	769.292.049,21	3.289.516.835,70	5.315.104.865,58
Empréstimo	Quirografárias		2.037.484.578,78	981.904.011,97	1.034.431.544,18	926.253.762,26	4.980.073.897,19
Total			2.859.843.080,22	2.345.530.339,88	2.291.051.822,86	5.748.283.296,31	13.244.708.539,27
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9 - Outras informações relevantes

Contratos Financeiros

A Companhia possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de “cross default”, ou seja, a decretação do vencimento antecipado de quaisquer dívidas, pelo credor, poderá implicar o vencimento antecipado desses contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4.1 Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

a) ao emissor.

O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como o recente surto da COVID-19.

O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser afetado adversamente por pandemias como a COVID-19, além de outras catástrofes e epidemias de saúde.

No final de dezembro de 2019, o surto de uma nova doença contagiosa originada em Wuhan, província de Hubei, na China, foi relatado à OMS. Um novo vírus de coronavírus foi identificado, com casos e fatalidades logo confirmados em várias províncias da China e em vários outros países. Em 11 de março de 2020, a OMS confirmou que sua disseminação e severidade haviam escalado ao ponto de pandemia. Os casos de coronavírus foram diagnosticados em praticamente todos os países e viagens para e da China, grande parte da Europa, Estados Unidos e outros países, incluindo o Brasil, foram suspensas ou restringidas por certas companhias aéreas e governos. Além disso, paralisações prolongadas de certos negócios e interrupções nos mercados financeiros foram relatadas globalmente. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo.

Em 22 de março de 2020, o Governo do Estado de São Paulo decretou uma quarentena de duas semanas em todo o Estado, restringindo as atividades comerciais a fim de evitar a propagação acelerada da COVID-19, a qual foi postergada posteriormente até 28 de junho de 2020. Em 27 de maio, o governador de São Paulo anunciou a flexibilização gradual da quarentena no estado, e publicou um plano de retomada da economia, que será feito de forma regionalizada, a depender da situação de cada região do estado. Na Região Metropolitana de São Paulo, região mais populosa do estado, a retomada será heterogênea, em face de tais municípios estarem em diferentes faixas de risco, que leva em consideração a taxa de isolamento, número de casos e ocupação dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva nos hospitais. Ainda em 27 de maio, o prefeito da cidade de São Paulo, onde residem cerca de 11 milhões de pessoas, decretou a prorrogação da quarentena até 15 de junho. A Companhia não pode garantir que essa quarentena não será estendida novamente. Como resultado, as receitas da Companhia nos setores comercial e público podem sofrer perdas devido à demanda reduzida desses setores. Os impactos no setor industrial ainda não são claros, pois certas empresas aumentarão a produção em resposta à pandemia, levando a um aumento no consumo de água, enquanto outras empresas reduzirão seu consumo de água como resultado de uma redução ou paralisação da produção. As receitas da Companhia do setor residencial também serão afetadas, pois os consumidores das categorias “Residencial Social” e “Residencial Favela” estarão isentos do pagamento de contas de água e esgoto para todos os municípios nos quais a Companhia atende. Essa isenção inicialmente era válida por 90 dias com início em 1 de abril de 2020. Em 3 de junho, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo (“ARSESP”) publicou a Deliberação nº 1.005/2020 prorrogando essa isenção até 31 de julho. A Companhia não pode garantir que essa isenção não será prorrogada novamente. No entanto, algumas das perdas de receita do “Residencial Social” e “Residencial Favela” serão compensadas por um aumento em outras categorias de consumo residencial como resultado das medidas de quarentena. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, o setor residencial representou 82,8% do volume de água faturada dos clientes da Companhia, enquanto o setor comercial, o setor industrial, o setor público e o atacado representaram 9%, 1,9%, 2,2% e 4,1%, respectivamente.

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP publicou um reajuste tarifário de 2,4924%. Devido à aprovação do estado de calamidade pública mencionado acima, a ARSESP adiou esse reajuste inicialmente por 90 dias. Em 3 de junho a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ARSESP publicou Deliberação nº 1.005/2020 postergando esse reajuste tarifário para 31 julho de 2020. A Companhia não pode garantir que a aplicação do reajuste tarifário não será postergada novamente.

A Companhia não pode garantir que a ARSESP irá compensá-la adequadamente pela redução tarifária, atraso em seu reajuste ou redução do volume faturado.

Para combater essa pandemia, a Companhia implementou medidas para limitar a exposição de seus empregados a possíveis infecções, como uma política de *home office* para empregados administrativos e empregados com 60 anos ou mais, restrições de viagens domésticas e internacionais, antecipando o calendário da vacinação, entre outros. Essas medidas, embora implementadas para garantir a continuidade dos serviços da Companhia, podem resultar em uma interrupção ou atraso em seu fornecimento.

Além disso, para financiar seus investimentos em infraestrutura, a Companhia conta com capital de terceiros como complemento de seus recursos próprios. No entanto, o impacto da COVID-19 em sua capacidade de obter capital adicional ainda é incerto. A deterioração das condições econômicas brasileiras e globais pode, entre outras coisas, dificultar ou onerar a obtenção de financiamento para suas operações ou investimentos ou para refinanciar sua dívida no futuro e diminuir o valor de alguns de seus investimentos. Quaisquer outros desenvolvimentos políticos ou governamentais ou preocupações com a saúde no Brasil como resultado desse surto podem resultar em instabilidade social, econômica e trabalhista.

As cadeias de suprimento globais e a disponibilidade oportuna de produtos foram e continuarão sendo materialmente interrompidas por quarentenas, desacelerações ou paralisações de fábricas, fechamentos de fronteiras e restrições de viagens resultantes da pandemia da COVID-19. A Companhia fornece um serviço essencial a seus clientes, o que significa que deve manter seus empregados que operam seus negócios em segurança e minimizar riscos desnecessários de exposição ao vírus. Essa é uma situação em rápida evolução que pode levar à interrupção prolongada da atividade econômica em seus mercados. O impacto final também depende de fatores além do seu conhecimento ou controle, incluindo a duração e a gravidade desse surto, bem como ações de terceiros para conter sua disseminação e mitigar seus efeitos na saúde pública.

Portanto, atualmente a Companhia não pode estimar o impacto potencial em sua posição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa. No entanto, todas essas incertezas podem ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira.

Determinados termos do contrato de prestação de serviços de água e esgoto no município de São Paulo poderão trazer um efeito adverso significativo sobre a Companhia.

A prestação de serviços de água e esgoto na cidade de São Paulo foi responsável por 44,5% da receita operacional bruta dos serviços de saneamento prestado pela Companhia (excluindo receitas relacionadas à construção de infraestrutura de concessão) no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Em 23 de junho de 2010, o Estado e a cidade de São Paulo assinaram um contrato na forma de convênio, ao qual a Companhia e a ARSESP consentiram, sob o qual o Estado e a cidade de São Paulo concordaram em gerenciar o planejamento e investimento para o sistema de saneamento básico da cidade de São Paulo em uma base conjunta. Na realização do convênio, a Companhia celebrou um contrato separado, datado 23 de junho de 2010, com o Estado e a cidade de São Paulo, para regular a prestação destes serviços nos próximos 30 anos. Entre outros termos desse acordo separado, a Companhia deve transferir 7,5% da receita bruta obtida da prestação dos serviços de saneamento no município de São Paulo, líquida de (i) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e (ii) contas não pagas dos próprios

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

do Município de São Paulo, para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 14.934/2009.

Em março de 2013, a ARSESP aprovou a Deliberação nº 407/2013, que autorizou a Companhia a repassar para a tarifa de água e esgoto a transferência de 7,5% que é repassado para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo como um encargo legal, conforme definido pela legislação municipal. No entanto, esta Deliberação foi suspensa, conforme solicitações dos governos do município e do Estado de São Paulo realizadas em 2013 e 2014. Como resultado, a cobrança foi suspensa, adiando a autorização para que a Companhia transferisse o repasse para as contas de água e esgoto dos consumidores.

Em 9 de maio de 2018, a ARSESP anunciou o resultado final da Segunda Revisão Tarifária Ordinária. Após este ciclo de revisão, a ARSESP está repassando para as tarifas até 4% da receita municipal que é transferida pela Sabesp para um fundo de infraestrutura municipal legalmente estabelecido. No atual ciclo tarifário, o único contrato da Companhia que prevê essa transferência e atende às exigências da ARSESP é com o município de São Paulo e, nesse sentido, atualmente 4% dos recursos transferidos para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo estão sendo repassados para as tarifas.

Antes de 9 de maio de 2018, nenhum repasse para as tarifas relacionado à transferência de 7,5% da receita bruta obtida do fornecimento de serviços de saneamento no município de São Paulo para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo havia sido incluído na tarifa.

A transferência de 4% foi posteriormente regulamentada pela Deliberação ARSESP nº 870/2019, de maio de 2019, que estabeleceu os critérios e condições para permitir a transferência de 4% da receita dos prestadores de serviços através da tarifa, excluindo os impostos COFINS e PASEP, contas não pagas dos próprios do Município. No âmbito da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, foi estabelecido um limite regulatório de 4% da receita operacional do município para repassar as tarifas e, se a concessionária e o município decidirem transferir valores superiores a 4% da receita, o excesso não será reconhecido como um componente financeiro das tarifas e será restrito ao município. Além disso, para o reconhecimento como parte da tarifa, os fundos municipais de saneamento e infraestrutura ambientais devem ser estabelecidos pelo prestador de serviços por meio de um ato legal, que especifica a alocação de recursos.

De 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Companhia transferiu aproximadamente R$3,6 bilhões para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo.

Considerando que a ARSESP limitou o repasse à tarifa de valores transferidos para os fundos municipais de infraestrutura em 4%, a transferência obrigatória dos restantes 3,5% da receita bruta, subtraindo (i) os impostos COFINS e PASEP e (ii) contas não pagas dos próprios do Município da cidade de São Paulo, para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura não serão repassadas aos clientes na íntegra e a Companhia não pode garantir quando e se isso acontecerá e poderá ter um efeito adverso em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Os municípios poderão rescindir concessões da Companhia antes que expirem, em determinadas circunstâncias. Os pagamentos de indenização a serem recebidas pela Companhia nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos realizados, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

Os municípios têm o direito de rescisão antecipada das concessões se a Companhia não cumprir suas obrigações contratuais ou legais ou se o município decidir fazê-lo em um processo de desapropriação (retomada de serviços).

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A retomada dos serviços deve ser justificada pelo interesse público. Nesse caso, os municípios avaliam que não é mais de interesse público continuar prestando serviços de água e esgoto nos termos e condições da atual concessão.

A Lei nº 11.445/2007, ou Lei de Saneamento Básico, prevê que no caso de rescisão antecipada da concessão, a entidade que fornece os serviços de saneamento deve realizar uma avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular a parcela não amortizada dos seus investimentos, para fins de avaliação de qualquer valor relacionado de indenização que seriam devidos à companhia pertinente. O pagamento de indenização resultante pode ser menor do que o valor dos investimentos que o prestador de serviço de saneamento realizou. Entretanto, o pagamento de indenização pode não ocorrer de maneira voluntária pelos municípios, levando potencialmente a controvérsias judiciais. No caso de uma disputa judicial, existe o risco de a decisão judicial considerar a indenização indevida ou defini-la com um valor menor do que o de os investimentos realizados.

Quanto às operações da Companhia sem contrato ou com prazos indeterminados ou vencidos, a Lei de Saneamento Básico reduziu o período de tempo máximo para pagamento de indenização nesses casos para quatro anos. Essa disposição aplica-se aos contratos de concessão celebrados antes da promulgação da Lei de Saneamento Básico apenas caso o contrato de concessão não contenha uma cláusula de indenização contratual, ou caso a Companhia não tenha celebrado contrato com o município no que diz respeito a tal rescisão antecipada. Essas disposições não foram ainda testadas pelos tribunais e, portanto, a Companhia não é capaz de prever o efeito da Lei de Saneamento Básico em seus direitos a indenização pela rescisão antecipada de qualquer concessão específica.

A Companhia tem sido e atualmente é parte em processos relacionados a concessão que tratam de questões de indenização, propostas por alguns municípios, envolvendo a retomada dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Outros municípios podem tentar rescindir seus contratos de concessão outorgados antes de suas respectivas datas de expiração. Se isso ocorrer e a Companhia não receber indenização adequada para os seus investimentos, ou se a indenização for paga durante um período prolongado, isso poderá afetar adversamente os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

Qualquer falha na obtenção de financiamentos poderá afetar adversamente a capacidade de dar continuidade ao plano de investimentos da Companhia.

O plano de investimentos da Companhia demandará recursos de capital de aproximadamente R$20,2 bilhões entre os anos de 2020 e 2024. Em 2019, a Companhia investiu R$5,1 bilhões, dos quais R$2,1 bilhões são investimentos que não afetam o caixa.

Além de caixa gerado pelas suas operações, a Companhia tem financiado esses investimentos e pretende continuar a financiar seus investimentos com emissões de títulos de dívida nos mercados de capitais nacional e internacional bem como financiamentos em reais e em moedas estrangeiras. Uma parcela significativa das suas necessidades de financiamento é obtida pelo financiamento de longo prazo a taxas de juros atraentes de bancos públicos governamentais brasileiros, agências multilaterais e bancos de desenvolvimento governamentais internacionais. Se o governo brasileiro mudar sua política em relação ao financiamento público ou valores disponíveis para os serviços de água e esgoto, ou se a Companhia não for capaz de obter financiamento de longo prazo a taxas de juros atraentes de agências multilaterais nacionais e internacionais e bancos de desenvolvimento, no futuro, talvez não seja capaz de cumprir suas obrigações ou financiar seu plano de investimentos, o que pode ter um efeito material adverso sobre seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Além disso, as instituições financeiras públicas e privadas brasileiras estão legalmente limitadas a um certo percentual do patrimônio de seus acionistas para fornecer empréstimos para entidades do setor público, incluindo, por exemplo, a Companhia. Tais limitações podem afetar adversamente a capacidade da Companhia de continuar

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

seu plano de investimentos e, consequentemente, afetar adversamente seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

A dívida da Companhia inclui *covenants* financeiros que impõem limites de endividamento. Deixar de cumprir com esses compromissos poderá prejudicar sua capacidade de financiar seu plano de investimento, o que pode causar um efeito adverso significativo sobre a Companhia.

Secas, como as da crise hídrica de 2014 - 2015, podem ter um impacto material nos negócios da Companhia e nos hábitos de consumo e, consequentemente, podem ter um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

De tempos em tempos a Companhia passa por diminuição do seu suprimento de água devido a secas. Por exemplo, houve uma seca severa na região metropolitana de São Paulo em 2014 e 2015, que foi mais intensa na região noroeste do Estado de São Paulo, resultando no menor nível de chuva e afluência de água já registrado no Sistema Cantareira, o maior sistema de produção da região metropolitana de São Paulo, nos 80 anos anteriores. Essa seca afetou severamente o nível das fontes de água que abastecem a região metropolitana de São Paulo, forçando a Companhia a adotar uma série de medidas de 2014 a abril de 2016 para mitigar seu impacto e manter o suprimento de água para os 20,9 milhões de habitantes atendidos na região metropolitana de São Paulo.

Com o retorno das chuvas à sua média histórica, o volume de água disponível para a população da região metropolitana de São Paulo voltou a um nível normal e as medidas tomadas durante a crise hídrica para continuar atendendo os consumidores foram gradualmente descontinuadas em abril de 2016. No entanto, uma maior conscientização do público sobre a necessidade de economizar água durante a crise resultou em clientes adotando práticas de menor consumo de água durante a crise, e essas práticas foram parcialmente integradas aos hábitos diários dos consumidores. Como resultado desse novo comportamento, apesar de a Companhia ter um volume maior de água disponível para tratamento, o volume faturado de água para os clientes não retornou ao volume faturado de antes da crise hídrica em 2013, uma vez que a crise hídrica teve forte impacto no perfil do consumidor, que provavelmente não retornará ao seu padrão de consumo anterior ao período anterior à crise. Essa mudança no padrão de consumo como resultado da crise da água de 2014 - 2015 tem tido um efeito contínuo nos resultados operacionais da Companhia desde a crise de 2014 - 2015.

Existe o risco que ocorram mais secas semelhantes ou mais severas às de 2014 - 2015 no futuro, forçando a Companhia a adotar medidas semelhantes ou mais severas que as adotadas em 2014 - 2015, que podem ter um impacto material nos negócios e nos hábitos de consumo e, consequentemente, pode ter um impacto material adverso nos negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

Condições climáticas extremas e mudanças climáticas podem ter um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

O negócio da Companhia não é afetado apenas por secas, mas também por outras condições climáticas extremas, como chuvas torrenciais e outras mudanças nos padrões climáticos. Um possível aumento na frequência de condições climáticas extremas no futuro pode afetar adversamente a água disponível para captação, tratamento e fornecimento. As secas podem afetar adversamente os sistemas de abastecimento de água, resultando em uma diminuição no volume de água distribuída e faturada, bem como na receita derivada dos serviços de abastecimento de água. Um aumento nas chuvas torrenciais pode danificar as instalações da Companhia ou afetar a operação regular de fontes de água, incluindo a captação de água de reservatórios devido ao aumento da erosão do solo,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

assoreamento e escoamento de poluentes que afetam os ecossistemas aquáticos. Um aumento no nível do mar pode resultar em aumento da salinidade nos estuários dos rios, podendo afetar os pontos de captação da água nessas áreas. O aumento do nível do mar também pode causar danos na rede de coleta de esgoto. Além disso, aumentos na temperatura do ar podem afetar a demanda por água.

Como a Companhia depende do suprimento de energia para conduzir seus negócios, eventos climáticos extremos também podem reduzir os níveis de água nos reservatórios que alimentam usinas hidrelétricas no Brasil, o que pode causar escassez de energia, podendo impedi-la de fornecer serviços de água e esgoto e também pode causar danos materiais aos seus sistemas de água e esgoto quando reiniciar as operações. O aumento dos preços da eletricidade também pode afetar adversamente os custos e operações da Companhia.

As mudanças climáticas podem levar ao aumento da frequência de condições meteorológicas extremas, como secas ou chuvas torrenciais, que podem afetar a capacidade da Companhia de prestar seus serviços e exigir que fortaleça suas ações, como:

- investimento em novas tecnologias;
- melhoria das práticas de conservação da água e alternativas de gestão da demanda, como mecanismos econômicos ou programas educacionais; e
- aumento da capacidade de seus reservatórios de água.

Não é possível prever todos os efeitos de eventos climáticos extremos, dificultando a previsão de investimentos necessários, uma vez que a tecnologia atual e o entendimento científico das mudanças climáticas dificultam a previsão de possíveis despesas e passivos. Se algum desses eventos ocorrer, a Companhia pode ser obrigada a fazer investimentos substanciais ou a incorrer em custos substanciais em sua correção, o que pode ter um impacto adverso em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Também não é possível garantir que a Companhia poderá repassar qualquer um desses custos e despesas adicionais aos seus consumidores.

Novas leis e regulamentos relativos às mudanças climáticas e alterações na regulamentação vigente podem resultar em obrigações adicionais e aumentos dos investimentos, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

As leis e regulamentos federais, estaduais e municipais atuais sobre mudança climática estabelecem metas globais, que a Companhia terá que cumprir, com relação às emissões de gases de efeito estufa e isso pode exigir que a Companhia aumente seus investimentos para cumprir com essas leis. Atualmente, essas metas ainda não foram estabelecidas para o setor de saneamento. No entanto, uma vez estabelecidas e se a Companhia aumentar seu investimento para esse fim, poderá ser obrigada a reduzir gastos em outros investimentos estratégicos. A Companhia não provisiona fundos para eventos climáticos extremos, uma vez que a tecnologia atual e os entendimentos científicos acerca das mudanças climáticas dificultam a previsão de possíveis despesas e responsabilidades. A Companhia pode ser obrigada a adotar novas normas para melhorar sua eficiência no uso de energia e minimizar as emissões de gases de efeito estufa quando renovar as licenças ambientais para os sistemas já em operação ou quando obtiver licenças ambientais para seus empreendimentos. A Companhia poderá precisar fazer investimentos substanciais, seja para cumprir com as novas regulamentações ambientais ligadas às mudanças climáticas ou para prevenir ou corrigir os efeitos físicos de eventos climáticos extremos, qualquer um dos quais pode ter um efeito material adverso em seus resultados operacionais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Cumprimento das leis ambientais e responsabilidade ambiental podem ter um efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia está sujeita a extensa legislação e regulamentação federais, estaduais e municipais relacionados à proteção da saúde humana e do meio ambiente. Essas legislações e regulamentos estabelecem, entre outros assuntos, exigências de licenciamento ambiental, padrões de potabilidade de água, bem como padrões para efluentes, os quais limitam ou proíbem o lançamento de efluentes produzidos nas operações, principalmente o esgoto não tratado. A Companhia pode sofrer acidentes como vazamentos ou rompimento de tubulações que podem levar à responsabilidade por danos. A Companhia pode estar sujeita a vários tipos de processos criminais, administrativos e cíveis por não conformidade com leis e regulamentos ambientais, incluindo requisitos de licenciamento, que podem expô-la a penalidades administrativas e sanções criminais, como multas, ordens de fechamento e obrigações significativas de indenização. Essas despesas podem levar a Companhia a reduzir investimentos estratégicos, o que pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

A Companhia é parte de vários processos ambientais que podem ter um impacto material adverso, incluindo processos cíveis e investigações relacionadas, entre outros, ao lançamento de esgoto não tratado em cursos de água e a disposição do lodo gerado pelas estações de tratamento. A Companhia também está envolvida em processos que contestam a retirada de água em face da crise hídrica de 2014 - 2015. Qualquer julgamento desfavorável em relação a esses processos, ou a imposição à Companhia de qualquer responsabilidade ambiental material, podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados de operações.

Condenações em processos judiciais de valor significativo contra a Companhia poderão ter um efeito negativo material sobre a Companhia

A Companhia é parte de inúmeros processos legais relacionados a ações cíveis, corporativas, ambientais, trabalhistas e fiscais. Estas reclamações envolvem quantias substanciais de dinheiro e outras medidas reparadoras. A Companhia estabelece provisões para todos os valores em disputa que representam uma obrigação presente como resultado de um evento passado e é provável que haja saída para liquidar a referida obrigação na visão de seus consultores jurídicos e devido a disputas cobertas por leis, decretos administrativos, decretos ou decisões judiciais que se mostraram desfavoráveis. Em 31 de dezembro de 2019, o total estimado de reclamações reivindicadas totalizava R$45.070,8 milhões (líquido de R$219,7 milhões em depósitos judiciais), incluindo passivos contingentes. A Companhia reconheceu provisões no total de R$1.035,8 milhões (líquido de depósitos judiciais) em 31 de dezembro de 2019. Essas provisões não cobrem todos os processos judiciais envolvendo reivindicações monetárias movidas contra a Companhia e pode ser insuficiente para cobrir a decisão final dessas reivindicações. Qualquer julgamento desfavorável em relação a esses processos pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira da Companhia.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos contra corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, sanções e leis e regulamentos antitruste. A infração dessas leis e regulamentos pode ter um efeito adverso significativo em sua reputação, resultados operacionais e condição financeira.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos contra corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, sanções, antitruste e outras leis e regulamentos similares. A Companhia é obrigada a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis do Brasil, e pode estar sujeita às leis e regulamentos de outras jurisdições. Não é possível garantir que suas políticas

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

e procedimentos internos sejam suficientes para evitar ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou infrações às leis e regulamentos por parte de seus empregados, diretores, executivos, parceiros, agentes e prestadores de serviços, nem que essas pessoas não agirão de forma contrária às suas políticas e procedimentos. As infrações, real ou aparente, cometidas pela Companhia ou por seus empregados, diretores, executivos, parceiros, agentes e prestadores de serviços em relação a estas leis e regulamentos ou suas políticas e procedimentos internos podem ter um efeito adverso significativo na sua reputação, capacidade de obter financiamento, seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

Os negócios da Companhia incluem a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados sensíveis ou pessoais de seus clientes, fornecedores e empregados. A Companhia também utiliza sistemas-chave de Tecnologia de Informação (TI) para o controle das operações de água e esgoto, bem como de suas operações comerciais, administrativas e financeiras. A Companhia pode estar sujeita a violações dos sistemas de tecnologia da informação que utiliza para esses fins. Programadores de computador e *hackers* experientes podem penetrar na segurança de sua rede e se apropriar ou comprometer suas informações confidenciais ou de terceiros, criar interrupções no sistema ou causar desligamentos. Programadores de computador e hackers também podem desenvolver e implantar vírus, *worms* e outros programas de *software* mal-intencionados que atacam os produtos ou exploram quaisquer vulnerabilidades de segurança de produtos da Companhia. Além disso, os sofisticados softwares e aplicativos de hardware e sistema operacional que a Companhia produz ou adquire de terceiros podem conter defeitos de design ou fabricação, incluindo “bugs” e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação do sistema. Após o surto da COVID-19, a Companhia começou a usar novos softwares e sistemas de comunicação. No entanto, atualmente, a Companhia não pode garantir que esses sistemas protejam dados e informações adequadamente para evitar violações de confidencialidade ou que não afetarão sua capacidade de operar.

As técnicas utilizadas na obtenção de acesso não autorizado, impróprio ou ilegal dos sistemas e dados da Companhia ou dados dos seus clientes, para desabilitar ou desqualificar serviços ou sabotar sistemas, estão em constante evolução, podem ser difíceis de detectar rapidamente e frequentemente não são reconhecidas antes de serem lançadas contra um alvo. Partes não autorizadas podem tentar acessar os sistemas ou instalações da Companhia de diversas formas, inclusive, entre outras, por meio da invasão de seus sistemas ou sistemas de seus clientes, parceiros ou prestadores de serviços, ou tentativas fraudulentas de induzir os empregados, clientes, parceiros, prestadores de serviços ou outros usuários de seus sistemas a fornecer nomes, senhas ou outras informações sensíveis, informações estas que podem ser utilizadas para acessar os sistemas de TI da Companhia. Algumas dessas técnicas podem ser amparadas por recursos tecnológicos e financeiros significativos, fazendo com que se tornem ainda mais sofisticadas e difíceis de detectar.

A tecnologia de informação e infraestrutura da Companhia pode ficar vulnerável a ataques cibernéticos ou violações de segurança e terceiros podem conseguir acessar informações pessoais ou privadas de seus clientes, fornecedores e empregados que estão armazenadas ou podem ser acessadas por meio de seus sistemas. As medidas de segurança da Companhia podem sofrer violações devido a falha humana, ato ilícito, falhas ou vulnerabilidade de sistemas, ou outras irregularidades. Qualquer violação real ou percepção de violação de sua segurança pode interromper suas operações, indisponibilizar seus sistemas ou serviços, resultar em divulgação indevida de dados, lesar de forma relevante sua reputação e marca, resultar em exposição financeira e jurídica relevante, e fazer com que clientes percam a confiança em seus produtos e serviços, afetando de maneira adversa seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Além disso, quaisquer violações da rede ou segurança dos dados de seus fornecedores, inclusive central de dados e fornecedores de serviços de nuvem, podem ter efeitos negativos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

similares. A vulnerabilidade, ou a percepção de vulnerabilidade, ou a violação de dados pode resultar no ajuizamento de ações contra a Companhia. Não há como garantir que os atuais mecanismos de proteção de os sistemas de tecnologia de operação e TI sejam suficientes para evitar ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade da Companhia.

O não cumprimento pela Companhia da LGPD ou de qualquer outra lei de privacidade promulgada no Brasil pode afetar adversamente sua reputação, negócios, condição financeira ou resultados operacionais

A Companhia está sujeita às leis de privacidade de dados, como as seguintes leis brasileiras: o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 ou o "Marco Civil da Internet") e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD") e seus respectivos regulamentos, incluindo regulamentos a serem promulgados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O Marco Civil da Internet aplica-se aos dados pessoais coletados pela Internet e estabelece outros princípios e regras em relação à privacidade e proteção dos dados pessoais e comportamentais dos usuários da Internet. O Marco Civil da Internet garante, entre outras coisas, a privacidade das comunicações feitas pela Internet e armazenadas de modo privado. Todas as atividades de tratamento de dados estão sujeitas ao consentimento livre e esclarecido do titular dos dados. Se a Companhia não cumprir as disposições do Marco Civil da Internet, poderá estar sujeita a sanções e penalizações, incluindo indenizações, que serão determinadas com base na natureza e no grau de inadimplência, entre outros fatores.

O início da vigência da LGPD, que estava programado para agosto de 2020, ainda não está definido, pois, diante de uma possível incapacidade de parcela da sociedade se adequar à LGPD em razão dos impactos econômicos e sociais da crise provocada pela pandemia COVID-19, foram propostas iniciativas legislativas para postergar o início da vigência da lei. Na data deste documento, as disposições da LGPD que tratam de sanções administrativas (artigos 52, 53 e 54) passarão a viger somente em 1º agosto de 2021, pois o início da vigência de tais dispositivos foi alterado pela Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020. Ademais, a Medida Provisória nº 959/2020, promulgada em 29 de abril de 2020, prorrogou a entrada em vigor da LGPD para maio de 2021, mas ainda está sob apreciação do Congresso Nacional – dessa forma, caso seja convertida em lei, as demais disposições da LGPD passam a viger a partir de maio de 2021, ao passo que a não conversão em lei terá como consequência o início da vigência em agosto de 2020.

A LGPD transformou significativamente o sistema de proteção de dados no Brasil, que até então, possuía legislações esparsas e setoriais sobre o tema. A LGPD disciplina o tratamento de dados pessoais realizado em todos os meios, seja pela Internet ou em meios físicos, nos moldes da legislação europeia sobre a matéria, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – "GDPR", apesar de tais legislações apresentarem diferenças em alguns aspectos. A LGPD afeta, em geral, todos os setores econômicos, incluindo a relação entre os clientes e instituições financeiras, funcionários e entidades empregadoras e outras relações em que os dados pessoais são coletados, tanto no ambiente digital como no ambiente físico. Além disso, a ANPD é responsável por: (i) garantir a proteção dos dados pessoais, de acordo com a lei; (ii) deliberar, em nível administrativo, sobre caráter terminativo, sobre a interpretação da LGPD; (iii) supervisionar o cumprimento e avaliar as penalidades no caso de processamento de dados executado em violação da LGPD; (iv) implementar mecanismos simplificados para registrar reclamações sobre o processamento de dados pessoais em violação à LGPD; e (v) informar as autoridades competentes cujas infrações criminais tomarem conhecimento. A Lei nº 13.853 de 8 de Julho de 2019, que alterou algumas disposições da LGPD, também atribuiu à ANPD a competência exclusiva para avaliar as penalidades previstas na LGPD. Entretanto, outras autoridades, como o Ministério Público do Distrito Federal e a Secretaria Nacional do Consumidor, têm competência para examinar evidências de violação da legislação de proteção de dados pelas empresas, assim como registrar e atribuir as penas aplicáveis.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O descumprimento pela Companhia da LGPD ou de quaisquer outras leis e regulamentos de privacidade promulgados ou aprovados no Brasil pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais.

Acidentes industriais, falhas de equipamentos, riscos ambientais ou outros fenômenos naturais podem afetar adversamente as atividades, ativos e reputação da Companhia e podem não estar cobertos por apólices de seguros da Companhia.

Atualmente, a Companhia capta toda a água para abastecimentos provenientes de rios e reservatórios, sendo uma pequena porção extraída de águas subterrâneas. Os reservatórios da Companhia são abastecidos pelo represamento de águas de rios e riachos por meio do desvio da vazão de rios próximos, ou por uma combinação de ambos os métodos. A Companhia tem 229 barragens para fins de abastecimento de água. As atividades da Companhia podem ser prejudicadas por inúmeros fatores, incluindo condições geológicas e/ou geotécnicas inesperadas ou incomuns, acidentes industriais, inundações ou secas ou outras ocorrências ambientais que podem resultar em danos estruturais e, eventualmente, na ruptura de reservatórios, barragens e outras instalações ou equipamentos.

As redes de água e esgoto são suscetíveis à degradação causada por fatores como idade, tráfego intenso, densidade populacional e desenvolvimento comercial e industrial, que podem provocar acidentes nas redes e afetar a prestação regular de serviços, impactando seus clientes e o meio ambiente. Em particular, a crescente degradação das áreas de mananciais pode afetar a quantidade e a qualidade da água disponível para atender à demanda dos clientes da Companhia.

A ocorrência de qualquer um destes eventos pode ocasionar acidentes pessoais ou morte, impactos sociais adversos nas comunidades situadas perto das instalações, perdas monetárias e possível responsabilidade legal, outros danos ambientais, perda de matéria-prima e danos à reputação da Companhia.

Nem sempre é possível obter seguros contra todos estes riscos devido aos elevados prêmios associados a eles ou por outros motivos. Além disso, os seguros contra riscos de contaminação das águas ou outros problemas envolvendo o abastecimento de água aos clientes e por responsabilidades e indenizações ambientais são resultado das atividades e não estão geralmente disponíveis para a Companhia nem para outras companhias do setor em termos aceitáveis. O seguro que a Companhia possui não cobre todos os riscos potenciais associados às suas atividades e a cobertura do seguro pode não continuar a estar disponível ou pode não ser adequada para cobrir eventuais indenizações resultantes. As perdas causadas por estes eventos podem fazer com que a Companhia tenha que pagar custos significativos que podem ter um efeito adverso material em sua condição financeira e resultados operacionais. Se a Companhia incorrer em perdas que não sejam cobertas por suas apólices de seguro, os recursos disponíveis para manter suas atividades atuais e para suas atividades de expansão serão reduzidos.

A Companhia pode enfrentar dificuldades em continuar prestando serviços de água e esgoto em troca de pagamento em determinados municípios, e não pode garantir que esses municípios continuarão a adquirir serviços da Companhia nos mesmos termos ou de forma alguma.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia mantinha contratos formalizados com 325 municípios (incluindo a cidade de São Paulo), dos 372 municípios aos quais atende. A Companhia celebrou 18 desses contratos em 2019. Esses 325 municípios responderam por 85,0% das suas receitas totais (excluindo as receitas relacionadas à construção de infraestrutura de concessão) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, e 90,1% dos seus ativos intangíveis e ativos de contrato na mesma data. Em 31 de dezembro de 2019, 21 de suas concessões

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

expiraram e estão sendo renegociadas no momento. Esses 21 municípios representaram 2,8% da receita total (excluindo receitas relacionadas à construção de infraestrutura de concessão) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e 4,1% dos ativos intangíveis e ativos de contrato na mesma data. De 1º de janeiro de 2020 a 2030, 27 contratos de concessão expirarão. Esses 27 municípios representaram 3,7% das suas receitas (excluindo receitas relacionadas à construção de infraestrutura de concessão) no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e 3,0% dos seus ativos intangíveis e ativos de contrato na mesma data.

É possível que a Companhia não consiga continuar prestando serviços nas condições atuais ou nem possa mais prestar serviços nos municípios para os quais não tem contrato formal, incluindo os 21 para os quais está renegociando contratos vencidos. Em particular, a falta de contratos formais nesses municípios significa que a Companhia poderá não conseguir exercer seu direito de continuar a prestar serviços e pode ter dificuldades para ser ressarcida em tempo hábil, ou nem ser ressarcida, pelos ativos não amortizados. Mesmo no caso de a Companhia ser bem-sucedida na renegociação dos contratos expirados ou na execução de contratos formais com os municípios com os quais nunca formalizou contrato, a Companhia não pode garantir que tais contratos conterão termos similares àqueles sob os quais opera atualmente. Os municípios com os quais a Companhia não tem acordos formais podem optar por iniciar a prestação de serviços de água e esgoto diretamente por si mesmos, ou podem realizar licitações para selecionar outro prestador de serviços. Os municípios podem estabelecer requisitos de elegibilidade para os quais a Companhia não está qualificada e que, caso se qualifique e participe dessas licitações, poderá não vencer.

Em dezembro de 2019, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 4.162/2019, após alterações que o alinharam ao Projeto de Lei 3.261/2019. O Projeto de Lei nº 4.162/2019 foi aprovado pelo Senado no dia 24 de junho de 2020 e aguarda a sanção presidencial para ser convertido em lei. Atualmente, não é possível prever qual será o resultado final da legislação e os impactos nas atividades da Companhia. Qualquer um desses eventos pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

A Companhia pode enfrentar dificuldades em cobrar os valores em atraso devidos por municípios para os quais fornece água por atacado e por entidades do governo municipal;

Em 31 de dezembro de 2019, o total de contas a receber da Companhia era de R$3.395,0 milhões. Desse montante, os municípios de Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul, aos quais a Companhia fornece água no atacado, deviam R$13,1 milhões, e algumas entidades do governo municipal deviam R$749,7 milhões. Do montante total devido pelos municípios, R$75,3 milhões estavam vencidos entre 30 e 360 dias e R$601,9 milhões estavam vencidos há mais de 360 dias.

Os tribunais brasileiros podem obrigar a Companhia a continuar fornecendo água a esses municípios, mesmo quando a Companhia não recebe pagamentos a ela devidos. A Companhia não tem como garantir que negociações com esses municípios ou ações legais tomadas contra os municípios resultem em pagamentos.

Além disso, certas entidades associadas aos governos municipais para os quais a Companhia presta serviços também não efetuam pagamentos regulares. A Companhia não pode garantir quando ou se essas entidades farão pagamentos regularmente ou pagarão os valores que devem. Se esses municípios e entidades relacionadas não pagarem os valores que devem, os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

A Companhia pode não estar sempre em condições de pagar dividendos ou juros sobre capital próprio.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Dependendo dos resultados futuros, os acionistas da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio se a Companhia não gerar lucro. Apesar da necessidade de distribuir aos acionistas um mínimo de 25% do lucro líquido total anual ajustado, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a situação financeira futura da Companhia poderá não permitir que distribua dividendos ou pague juros sobre o capital próprio.

O detentor de ações ordinárias ou ADSs poderá enfrentar dificuldades em proteger seus interesses como acionista, porque a Companhia é uma sociedade brasileira de economia mista.

A Companhia é uma sociedade de economia mista constituída de acordo com as leis do Brasil, sendo que todos os seus conselheiros e diretores, bem como seu acionista controlador, residem no Brasil. Todos os seus ativos estão localizados no Brasil. Em decorrência desse fato, pode não ser possível que um detentor efetue citação da Companhia ou dessas outras pessoas nos Estados Unidos, ou em outras jurisdições fora do Brasil, ou ajuíze ação de execução contra a Companhia ou essas outras pessoas de sentenças obtidas nos Estados Unidos, ou em outras jurisdições fora do Brasil. Em razão do fato de que as sentenças proferidas por tribunais norte-americanos tendo por objeto responsabilidades civis baseadas nas leis de valores mobiliários federais dos Estados Unidos só podem ser executadas no Brasil caso haja o atendimento de certos requisitos, o detentor poderá enfrentar dificuldades em proteger seus interesses no caso de ações ajuizadas pelos conselheiros, diretores ou acionista controlador da Companhia em relação aos acionistas de sociedade constituída em Estado ou outra jurisdição dos Estados Unidos. Ademais, nos termos da legislação brasileira, nenhum dos ativos que são essenciais à capacidade de prestação de serviços público da Companhia está sujeito a penhora ou sequestro. A execução de sentença proferida contra o acionista controlador poderá ser postergada já que o pagamento da sentença deverá ser efetuado de acordo com o orçamento do Estado em exercício social subsequente. Nenhum dos bens públicos do acionista controlador está sujeito a penhora ou sequestro, anterior ou posterior à prolação de sentença.

b) a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle.

A Companhia é controlada pelo Governo do Estado de São Paulo, cujos interesses podem diferir dos interesses dos acionistas minoritários, incluindo os detentores de ADSs.

Por ser acionista majoritário da Companhia, o Estado de São Paulo pode eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração e nomear a Diretoria e, com isso, determinar as estratégias e políticas e estratégias operacionais da Companhia. Em 31 de dezembro de 2019 o Estado de São Paulo era titular de 50,3% das ações ordinárias da Companhia. Além disso, de acordo com a Constituição do Estado de São Paulo, o governador de São Paulo, o representante legal de acionista controlador da Companhia, é a autoridade competente para tomar essas decisões. Tanto através do controle do Conselho de Administração, quanto através da promulgação de decretos estaduais, no passado o Estado já direcionou a Companhia a participar de negócios e realizar gastos que promoveram objetivos políticos, econômicos ou sociais, mas que não necessariamente melhoraram sua condição comercial, financeira ou os resultados operacionais. Por exemplo, recentemente, o Estado editou o Decreto nº 64.879/2020 em março de 2020, estabelecendo medidas de emergência como resultado do surto de coronavírus, incluindo a isenção de clientes nas categorias “Residencial Social” e “Residencial Favela” do pagamento de contas de água e esgoto para todos os municípios aos quais a Companhia atende. Inicialmente essa isenção era válida por 90 dias com início em 1º de abril de 2020. Em 3 de junho, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo (“ARSESP”) publicou a Deliberação/2020 prorrogando essa isenção até 31 de julho. A

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Companhia não pode garantir que essa isenção não será prorrogada novamente. O Estado de São Paulo pode direcionar a Companhia a agir desta maneira novamente no futuro. Tais decisões por parte do Estado de São Paulo podem não ser do interesse dos acionistas minoritários, inclusive detentores de ADSs.

O Estado de São Paulo tem o poder de nomear até 9 dos 11 membros do Conselho de Administração da Companhia e, por meio deles, influenciar a escolha da maioria dos diretores executivos responsáveis pela administração cotidiana. Consequentemente, o Estado tem o poder de aprovar a maioria dos assuntos prescritos por lei.

Além disso, a Companhia não pode garantir que não haverá mais alterações em seu Conselho de Administração ou Diretores Executivos e se essas alterações adicionais podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais, especialmente durante períodos de eleições.

O acionista controlador da Companhia está atualmente discutindo propostas para sua reorganização societária. A Companhia não pode garantir que qualquer potencial reorganização não tenha um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Em setembro de 2017, o Estado de São Paulo aprovou a Lei Estadual nº 16.525/2017, que o autoriza a constituir uma companhia controladora para ser titular de todas as ações que o Estado de São Paulo detém na Companhia. Uma vez constituída, a controladora irá controlar a Companhia, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, ou Lei das Sociedades por Ações. A Lei Estadual nº 16.525/2017 permite que outros acionistas minoritários, inclusive companhias privadas e estatais, detenham ações da companhia controladora, desde que o Estado de São Paulo detenha a maioria das ações ordinárias da companhia controladora. Se, e uma vez constituída, a companhia controladora poderá afetar a futura composição acionária e influenciar o controle da Companhia. Devido às eleições para o governo do Estado na segunda metade de 2018, esta operação foi suspensa e a Companhia está aguardando orientações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, ou CDPED, que tem competência sobre o plano de reorganização societária da Companhia, inclusive sobre a constituição da companhia controladora ou qualquer outro tipo de reorganização societária, incluindo mudança no controle. Em 24 de abril de 2019, o CDPED estabeleceu um grupo de trabalho destinado a discutir estruturas corporativas alternativas para a Companhia. A Companhia não pode garantir que qualquer reorganização societária em potencial, incluindo uma mudança de controle, não tenha um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

O Governo do Estado de São Paulo, o principal acionista da Companhia, aguarda a aprovação de alterações na legislação de saneamento básico para decidir se implementará a potencial reorganização societária que pode envolver uma privatização ou um plano de capitalização.

O Estado de São Paulo e algumas entidades do Estado de São Paulo têm dívidas substanciais não pagas com a Companhia. Não é possível assegurar quando ou se o Estado de São Paulo irá pagar a Companhia.

Historicamente, o Estado de São Paulo e algumas entidades estaduais atrasam o pagamento de quantias substanciais devidas relacionadas à prestação de serviços de água e esgoto. Em 31 de dezembro de 2019, o Estado de São Paulo devia R$ 103,3 milhões à Companhia referentes aos serviços de água e esgoto. Adicionalmente, o Estado de São Paulo deve à Companhia alguns valores significativos relacionados a reembolsos de pagamentos de aposentadorias e pensões especiais exigidos pelo Estado de São Paulo, os quais a Companhia efetuou para alguns de seus ex-empregados, e que o Estado de São Paulo é obrigado a reembolsar.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

No que diz respeito ao pagamento de aposentadorias em nome do Estado de São Paulo, a Companhia tinha em 31 de dezembro de 2019 um valor em discussão de R$ 1.195,3 milhões. A Companhia não registrou esse valor controverso a ser reembolsado devido à incerteza de pagamento por parte do Estado de São Paulo. A Companhia também tinha um crédito não contestado no valor de R$747,6 milhões, que é registrado como recebíveis de partes relacionadas.

Além disso, em 31 de dezembro de 2019, havia uma obrigação atuarial no valor de R$ 3.046,3 milhões com relação a futuros pagamentos de pensão e aposentadorias complementares pelos quais o Estado de São Paulo não acredita ser responsável.

Além disso, certos municípios e outras entidades governamentais também devem pagamentos à Companhia. A Companhia não pode garantir quando ou se o Estado e esses municípios pagarão os valores de crédito contestados, que ainda estão em discussão, e os valores vencidos restantes devidos. Os montantes que são devidos a Companhia pelo Estado, municípios e outras entidades governamentais por serviços de água e esgoto e reembolsos por aposentadorias pagas podem aumentar no futuro.

O direito de retirar água das represas Guarapiranga e Billings está sendo contestado judicialmente por acionistas minoritários da EMAE.

A Companhia capta água das represas Billings e Guarapiranga para utilização na região metropolitana de São Paulo. A Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("EMAE"), companhia também controlada pelo Estado de São Paulo, detém a concessão para produção de energia hidrelétrica com a utilização da água desses mesmos reservatórios. A EMAE ajuizou diversas ações contra a Companhia pleiteando indenização pela água que a Companhia capta desses reservatórios. Essas ações já foram resolvidas por meio de um acordo entre a EMAE e a Companhia.

No entanto, em 11 de abril de 2016, a Companhia foi incluída em ação separada proposta pelos acionistas minoritários da EMAE contra o Estado de São Paulo, como acionista controlador da EMAE. Os acionistas minoritários da EMAE pretendem obter uma decisão que obrigue o Estado de São Paulo a proibir a Companhia de captar água dos reservatórios sem o pagamento de uma remuneração à EMAE e que autorize a EMAE a bombear a água dos reservatórios para a sua central hidrelétrica. Os autores da ação alegam que o Estado de São Paulo, como acionista controlador da EMAE, tem atuado indevidamente em detrimento da EMAE e a favor da Companhia. A referida ação judicial foi julgada improcedente e atualmente os autores estão recorrendo da decisão.

Além disso, em 7 de agosto de 2017, Álvaro Luiz de Lima de Alvares Otero, outro acionista minoritário da EMAE, propôs uma ação contra a Companhia, a EMAE e a Agência Nacional de Energia Elétrica, ou ANEEL, requerendo a anulação da decisão da ANEEL que aprovou o acordo mencionado acima entre a EMAE e a Companhia e a condenação da Companhia a indenizar a EMAE pelos danos sofridos. O autor alega que a decisão é ilegal e danosa, ameaçando a viabilidade operacional da central hidrelétrica Henry Borden e a segurança energética do Estado de São Paulo, da região Sudeste e do Brasil como um todo. O juiz extinguiu a ação sem julgamento de mérito, mas a decisão está sendo recorrida. O acordo que a Companhia firmou com a EMAE não resolverá necessariamente essa ação.

Se uma das ações em curso propostas pelos acionistas minoritários da EMAE pleitear uma decisão diferente do Estado quanto ao uso da água em relação ao que foi acordado entre a EMAE e o Estado de São Paulo, a capacidade da Companhia de captar água dos reservatórios Guarapiranga e Billings pode ficar comprometida. Se a Companhia não puder mais captar água desses reservatórios, terá que transportar água de localidades mais distantes, o que aumentaria os custos de transporte de água e poderia afetar a capacidade de atender adequadamente a região,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

podendo gerar efeitos adversos sobre a situação financeira e resultados operacionais da Companhia. Além disso, a Companhia pode ser condenada a pagar indenização à EMAE se o contrato for invalidado judicialmente, o que poderia ter efeitos adversos relevantes em sua condição financeira e resultados operacionais.

Se a Companhia emitir novas ações ou se seus acionistas venderem ações no futuro, o preço de mercado das ADS poderá ser reduzido.

A venda de um número substancial de ações, ou o fato de se acreditar que isso pode acontecer, pode diminuir o preço de mercado prevalecente das ações ordinárias e ADS ao diluir o valor das ações. Se a Companhia emitir novas ações ou se seus acionistas venderem as ações que detêm, o preço de mercado de suas ações ordinárias e ADS pode diminuir significativamente. Essas emissões e vendas também podem dificultar futuras emissões de ação ou ADS pela Companhia em momento e faixa de preço que a Companhia considere apropriado ou mesmo dificultar a venda, pelos investidores, dos valores mobiliários no preço ou acima da faixa de preço que tenham pago. O acionista controlador, o Governo de São Paulo, pode decidir capitalizar a Companhia por uma série de motivos, diluindo, portanto, os acionistas atuais e os titulares de ADS.

c) a seus acionistas.

A Companhia não identificou qualquer risco cuja fonte seja seus acionistas, além daqueles já mencionados neste Formulário de Referência no item (b) acima.

d) as suas controladas e coligadas.

Não há fatores de risco específicos exclusivamente com relação às controladas e coligadas da Companhia que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia.

e) a seus fornecedores.

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica e seus preços têm um impacto significativo sobre os resultados operacionais da Companhia. Eventuais interrupções relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo sobre as atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais e suas perspectivas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

f) a seus clientes.

Não há fatores de risco com relação a clientes da Companhia que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia, além dos fatores de risco já descritos nos itens (a) e (b) acima.

g) aos setores da economia nos quais o emissor atue.

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações ordinárias e ADSs.

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas em políticas e regulamentos. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos geralmente envolvem, entre outras medidas, mudanças nas taxas de juros, políticas tributárias, controles de preços e tarifas, desvalorização ou valorização da moeda, controles de capital e limites de importações. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia, bem como o preço de mercado de suas ações ordinárias ou ADSs, podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas públicas nos níveis federal, estadual e municipal em relação a tarifas públicas e controles de câmbio, bem como outros fatores, como:

- o ambiente regulatório relacionado às operações comerciais e contratos de concessão da Companhia;
- taxas de juros e políticas monetárias;
- taxas de câmbio e controles e restrições cambiais sobre remessas para o exterior;
- flutuações da moeda;
- mudanças nos regulamentos trabalhistas;
- eleições políticas;
- inflação;
- liquidez dos mercados de capitais e empréstimos brasileiros;
- políticas e leis tributárias e regulatórias;
- instabilidade econômica e social;
- a resposta do governo brasileiro à pandemia de COVID-19 e, entre outros, seus impactos no consumo de água, leis trabalhistas e outros regulamentos que afetam o setor que a Companhia atua. Para obter mais informações sobre riscos relacionados a doenças transmissíveis, incluindo o novo coronavírus, vide “O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como o recente surto da COVID-19”; e
- outros desenvolvimentos políticos, de política externa e social e econômica no Brasil ou que o afetem.

Incertezas em relação à implementação pelo governo de mudanças relacionadas às políticas monetária e tributária, reforma previdenciária aprovada e possível desenvolvimento decorrente dessa reforma e outras legislações relevantes podem contribuir para a incerteza econômica. A Companhia não pode prever as medidas que o governo federal brasileiro adotará devido à crescente pressão macroeconômica ou de outra forma. Instabilidade e incerteza econômica e política tem levado a uma percepção negativa da economia brasileira e a uma maior volatilidade no mercado de capitais brasileiro e nos valores mobiliários de emissores brasileiros, o que pode afetar adversamente a Companhia. Em outubro de 2018, Jair Bolsonaro venceu a eleição presidencial brasileira e assumiu o cargo em janeiro de 2019. A Companhia não pode prever as políticas ou regulamentos que o presidente do Brasil possa adotar ou alterar durante seu mandato ou reações do mercado a essas políticas ou regulamentos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

h) à regulação dos setores em que o emissor atue.

A incerteza regulatória atual, especialmente no que diz respeito à implementação e interpretação da Lei de Saneamento Básico no Brasil, pode ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, condição financeira ou resultados operacionais.

As operações da Companhia no Estado de São Paulo ocorrem tanto em locais onde o planejamento, fiscalização e regulação tarifária de serviços de saneamento básico são de responsabilidade do município e em locais onde as responsabilidades são compartilhadas entre os municípios e o Estado. A Lei nº 11.445/2007, ou Lei de Saneamento Básico, entrou em vigor no início de 2007, e embora o Decreto Federal nº 7.217/2010 (conforme alterado pelo Decreto Federal nº 10.203/2020, entre outros) tenha implementado uma série de novos princípios sob a Lei de Saneamento Básico em 2010, a plena implementação de suas disposições permanece sujeita a regulamentações que ainda não foram publicadas pelo Governo Federal.

Em 2016, a Lei nº 13.312/2016 alterou a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), que passou a incluir a obrigação da adoção de critérios ambientais tais como, entre outras medidas, a medição individualizada do consumo de água por unidade habitacional em condomínios. Entretanto, uma vez que esta mudança ainda está sendo implementada e só entrará em vigor em 2021, atualmente a Companhia não pode prever seu impacto sobre seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

A Lei de Saneamento Básico ainda obriga o governo federal, os estados e os municípios a criarem entidades reguladoras independentes, com a responsabilidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a regulação tarifária. Os municípios podem criar suas próprias agências reguladoras ou fazer parceria com agências reguladoras regionais, o que exige que a Sabesp cumpra com a regulação dessas agências. No entanto, a Companhia não pode prever se isso ocorrerá e, em caso afirmativo, quais impactos dessas regulamentações por outras agências terão sobre seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Em resposta, o Estado de São Paulo estabeleceu a ARSESP em 2007. Atualmente, suas operações regionais e locais, incluindo a regulação tarifária, são fiscalizadas e reguladas pela ARSESP. As demais estão em processo de negociação de novas condições contratuais. Agências reguladoras determinam os aumentos de tarifa dos serviços de água e de esgoto da Companhia, dos quais seus resultados operacionais e condições financeiras são altamente dependentes. Como resultado, ainda não é possível prever todos os efeitos que a Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010 (conforme alterado pelo Decreto Federal nº 10.203/2020) e regulamentos emitidos pela ARSESP trarão aos negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia, se houver.

O Estado de São Paulo promulgou a Lei Complementar, criando certas regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Tais áreas abrangem municípios independentes, alteram o exercício de suas competências constitucionais, incluindo aquelas relativas a serviços de saneamento básico, e aumentam o número de disputas judiciais relativas à regulação e fiscalização de serviços em áreas presentemente atendidas pela Companhia e reguladas pela ARSESP. A Sabesp não pode prever o resultado dessas disputas judiciais e os efeitos adversos relevantes que podem resultar de tais disputas, principalmente se as regras de regulamentação e fiscalização dos serviços emitidas por órgãos municipais passarem a coexistir com aquelas já publicadas pela ARSESP e implantadas nos processos operacionais e corporativos da Companhia desde 2011.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O debate sobre mudanças no atual marco regulatório de saneamento, sob a Lei nº 11.445/2007, começou em 2018 com a Medida Provisória nº 844/2018, que expirou em novembro daquele ano. Nesse mesmo ano, a Medida Provisória nº 868/2018 foi promulgada com disposições semelhantes à Medida Provisória nº 844/2018 e expirou em junho de 2019.

Em dezembro de 2019, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 4.162/2019, após alterações que o alinharam ao Projeto de Lei nº 3.261/2019. O Projeto de Lei nº 4.162/2019 foi aprovado pelo Senado no dia 24 de junho de 2020 e aguarda a sanção presidencial para ser convertido em lei. Atualmente, não é possível prever qual será o resultado final da legislação e o seu impacto nas operações da Companhia.

Não é possível prever o impacto da decisão do Supremo Tribunal Federal em relação à gestão compartilhada de serviços de saneamento básico em áreas metropolitanas ou o efeito que essa decisão pode ter sobre os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

Em 6 de março de 2013, o Supremo Tribunal Federal decidiu uma matéria relacionada à gestão compartilhada de serviços de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro. Em sua decisão, o tribunal decidiu que o Estado do Rio de Janeiro deve estabelecer uma nova entidade, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro e dos municípios relevantes, para supervisionar o planejamento, a regulamentação e a auditoria dos serviços de saneamento básico em sua região metropolitana com a participação não paritária de todos os municípios localizados na região metropolitana, criando um requisito de que o estado e os municípios participem conjuntamente da gestão compartilhada dos serviços públicos.

Em janeiro de 2015, o Governo Federal emitiu o Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089 / 2015), alterado pela Medida Provisória nº 818, de 11 de janeiro de 2018, que posteriormente foi convertido na Lei Federal nº 13.683 / 2018, estabelecendo: (i) as diretrizes gerais para o planejamento, gestão e execução de iniciativas de interesse público nas regiões metropolitanas e em aglomerados urbanos instituídos pelos estados; (ii) os padrões gerais de planejamento para o desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa; e (iii) os critérios para receber empréstimos federais relacionados ao desenvolvimento urbano. Além disso, o Estatuto da Metrópole prevê mecanismos de gestão integrada e governança interfederativa, bem como o compartilhamento de decisões por entidades regionais.

Apesar da decisão do Supremo Tribunal Federal em 6 de março de 2013 e do Estatuto da Metrópole, alguns municípios das regiões metropolitanas e dos aglomerados urbanos, inclusive nas regiões metropolitanas em que a Companhia opera, estão realizando processos de licitação para a concessão de serviços de saneamento sem incluir a gestão compartilhada. A Companhia não pode prever o efeito dessa não conformidade dos requisitos da gestão compartilhada em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

i) aos países estrangeiros onde o emissor atue.

A Companhia não atua em países estrangeiros.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

j) a questões socioambientais

Para os riscos socioambientais, vide riscos sob o título *"**Novas leis e regulamentos relativos às mudanças climáticas e mudanças na regulamentação vigente podem resultar em obrigações adicionais e aumentos dos investimentos, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia"**,* e ***"Cumprimento das leis ambientais e responsabilidade ambiental podem ter um efeito material adverso sobre a Companhia.**",* os quais constam do item 4.1 (a) deste Formulário de Referência.

k) a fatores macroeconômicos e políticos

A instabilidade política em curso tem afetado adversamente a economia brasileira e pode ter um efeito adverso na condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

O ambiente político do Brasil tem sido historicamente influenciado e continua a influenciar o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, que historicamente resultaram em desaceleração econômica e maior volatilidade nos títulos emitidos por companhias brasileiras.

O Brasil tem experimentado uma instabilidade econômica e política ampliada, além de uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações em andamento do Ministério Público Federal, da Polícia Federal do Brasil, da CVM e outras entidades públicas brasileiras responsáveis por investigações de corrupção e cartel, incluindo, entre outras, as investigações Cui Bono, A Origem, Sepsis, Patmos, Zelotes e Greenfield, bem como a maior de cartel conhecida como Lava Jato. Além disso, certas entidades estrangeiras, como o Departamento de Justiça dos EUA, a SEC e a Procuradoria-Geral da Suíça (Bundesanwaltschaft), também conduziram e ainda conduzem suas próprias investigações. Essas investigações têm impactado negativamente a economia e o ambiente político brasileiro e têm contribuído para o declínio da confiança do mercado no Brasil. Além disso, eles podem levar a novas alegações e acusações contra funcionários do governo federal e estadual do Brasil e gerência sênior da indústria brasileira.

Inúmeros funcionários eleitos, funcionários públicos e executivos e outros funcionários de grandes companhias foram sujeitos a investigação, prisão, acusações criminais e outros processos. Dependendo do resultado dessas investigações e do tempo necessário para concluí-las, essas empresas podem enfrentar (como algumas delas já enfrentaram) rebaixamentos das agências de classificação de crédito, julgamento (como algumas delas já enfrentaram) restrições de financiamento e ter (como algumas já tiveram) redução de receita, entre outros efeitos negativos. Tais efeitos negativos podem dificultar a capacidade dessas companhias de honrar oportunamente suas obrigações financeiras, trazendo prejuízos para a Sabesp, já que várias delas são seus fornecedores. As companhias envolvidas nas investigações de Lava Jato, alguns dos quais são fornecedores da Sabesp, também podem ser (como algumas delas já foram) processadas por investidores, alegando que foram enganados pelas informações que lhes foram divulgadas, incluindo suas declarações financeiras.

Não há garantias de que outras autoridades federais ou estaduais ou a alta administração da indústria brasileira não sejam acusadas de crimes relacionados à corrupção na Lava Jato ou outras investigações sobre corrupção. Alegações, julgamentos e condenações adicionais podem levar à instabilidade política e a um declínio da confiança dos consumidores e investidores diretos estrangeiros na estabilidade e transparência do governo brasileiro e das companhias brasileiras, além de afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil, na procura por valores

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

mobiliários emitidos por companhias brasileiras e no acesso ao mercado financeiro internacional por companhias brasileiras.

O Sr. Bolsonaro assumiu o cargo de presidente em 1º de janeiro de 2019, após um período de instabilidade política marcado pelo impeachment da presidente Dilma Rousseff e sua condenação e subsequente prisão do presidente Luis Inácio Lula da Silva. Não é possível prever como o governo do Sr. Bolsonaro poderá impactar a estabilidade geral, as perspectivas de crescimento e a saúde econômica e política do Brasil. Durante sua campanha presidencial, Bolsonaro estabeleceu uma agenda de privatizações, liberalização econômica e reformas previdenciária e impostos. No entanto, há incerteza sobre se o governo Bolsonaro será bem-sucedido na implementação dessas reformas. O Sr. Bolsonaro também foi, em geral, uma figura polarizadora durante sua campanha para a presidência, e a Companhia não pode prever as maneiras pelas quais um eleitorado dividido pode continuar a impactar sua presidência e sua capacidade de implementar políticas, reformas e gerenciar a crise da COVID-19, todos as quais poderiam ter um impacto negativo em seus negócios e no preço de mercado de ações ordinárias e ADSs da Companhia. Até a data deste Formulário de Referência, apenas a reforma previdenciária foi aprovada pelo Congresso Nacional. Havia expectativas de que a reforma administrativa e tributária fosse aprovada em 2020, no entanto, isso é mais incerto agora devido aos efeitos do surto da COVID-19.

Além disso, durante a campanha, o atual Ministro da Economia propôs tributar dividendos pagos por companhias brasileiras e alterações no método de tributação dos juros sobre o capital próprio. Se essa promessa de campanha fosse promulgada, isso aumentaria as despesas tributárias associadas a qualquer dividendo, juros sobre capital próprio ou distribuições feitas por companhias brasileiras, que poderia impactar a Sabesp ou seus acionistas e o valor das ações ordinárias e ADSs da Sabesp. A incerteza quanto à implementação pelo novo governo de mudanças relacionadas nas políticas monetárias, fiscais e previdenciárias, bem como na legislação pertinente, poderia contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade dos mercados de valores mobiliários brasileiros. Qualquer um dos fatores acima pode criar incerteza política adicional, o que poderia prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combater a inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações ordinárias ou ADSs.

O Brasil experimentou historicamente altas taxas de inflação. A inflação e as medidas do governo brasileiro para combatê-la tiveram e podem, no futuro, ter efeitos significativos sobre a economia brasileira e sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros podem restringir o crescimento do Brasil, a disponibilidade de crédito e o custo de financiamento da Sabesp. Por outro lado, outras ações governamentais brasileiras, incluindo redução de taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, podem provocar aumentos na inflação. O Sistema Especial de Liquidação e Custódia, ou SELIC, a taxa de juros oficial overnight no Brasil, era de 4,40%, 6,40% e 6,90% no final de 2019, 2018 e 2017, respectivamente, de acordo com a taxa estabelecida pelo Comitê de Política Monetária do Brasil ("COPOM"). No entanto, o COPOM tem frequentemente ajustado a taxa de juros em situações de incerteza econômica e para atingir objetivos da política econômica do governo brasileiro. Por exemplo, em resposta ao surto da COVID-19, o COPOM reduziu ainda mais a taxa-alvo SELIC para 3,00%, e assim permanece na data deste Formulário de Referência. A inflação, juntamente com as medidas do governo para combater a inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas futuras do governo, tem tido efeitos negativos significativos na economia brasileira e contribuiu para a incerteza econômica no Brasil e a maior volatilidade no mercado de valores mobiliários, o que pode ter um efeito adverso se essas políticas forem restabelecidas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

As taxas anuais de inflação no Brasil, medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou IPCA, foram de 4,31%, 3,75% e 2,95% em 2019, 2018 e 2017, respectivamente. Se o Brasil sofrer inflação ou deflação substancial no futuro, os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados, incluindo sua capacidade de cumprir suas obrigações. Além disso, um aumento substancial da inflação pode enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, causando uma diminuição no preço de mercado das ações ordinárias ou ADSs da Sabesp.

A instabilidade e a evolução da taxa de câmbio e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países emergentes, podem afetar adversamente a Companhia, sua dívida denominada em moeda estrangeira e o preço de mercado de suas ações ordinárias ou ADSs e a sua capacidade para atender as obrigações denominadas em moeda estrangeira.

A moeda do Brasil tem sido historicamente caracterizada por altos graus de volatilidade e tem se depreciado periodicamente em relação ao dólar americano e a outras moedas estrangeiras nas últimas décadas. Em diferentes momentos desse período, o governo brasileiro tem implementado vários planos econômicos e políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal, sistemas de câmbio flutuante, controles de câmbio e dupla mercados cambiais.

O atual sistema de taxa de câmbio flutuante também contribuiu para flutuações significativas na taxa de câmbio entre a moeda brasileira e o dólar americano e outras moedas. Em 31 de dezembro de 2016, a taxa de câmbio era de R$3,26 por US$ 1,00, representando uma apreciação de 16,5% em relação à taxa vigente em 31 de dezembro de 2015. Em 31 de dezembro de 2017, a taxa de câmbio era de R$3,31 por US$ 1,00, representando uma depreciação de 1,5% em relação à taxa vigente em 31 de dezembro de 2016. Em 31 de dezembro de 2018, a taxa de câmbio era de R$3,87 por US$ 1,00, representando uma depreciação de 17,1% em relação à taxa vigente em 31 de dezembro de 2017. Além disso, durante 2019, o real foi muito volátil e depreciou 4,0% em relação ao dólar americano no final do ano. Essa volatilidade continuou nos primeiros meses de 2020 e, em 20 de abril de 2020, a taxa de venda comercial informada pelo Banco Central era de R$5,2837 por US$ 1,00. Não há garantias de que o real não se deprecie ainda mais em relação ao dólar americano.

As flutuações da taxa de câmbio afetarão o equivalente em dólares norte-americanos do preço real das ações ordinárias da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo (B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ou B3), bem como o equivalente em dólar de quaisquer distribuições que realizar em reais com relação às suas ações ordinárias.

A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e causar aumentos nas taxas de juros, que podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e prejudicar a condição financeira e resultados operacionais da Companhia, restringir seu acesso a mercados financeiros e levar a intervenção do governo, incluindo políticas governamentais recessivas. A depreciação do real em relação ao dólar também pode levar à diminuição dos gastos dos consumidores, pressões inflacionárias e reduzir o crescimento econômico.

No caso de uma desvalorização significativa do real em relação ao dólar americano ou a outras moedas, a capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações denominadas em moeda estrangeira pode ser afetada negativamente porque sua receita tarifária e outras fontes de receita são denominadas apenas em reais. Além disso, como a Companhia possuí dívidas denominadas em moedas estrangeiras, qualquer desvalorização significativa do real aumentará suas despesas financeiras como resultado de perdas cambiais que a Companhia deve registrar. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia tinha dívida total em moeda estrangeira de R$6.358,8 milhões e prevê que incorrerá em montantes adicionais de dívida denominada em moeda estrangeira no futuro. Em 2019, seus resultados operacionais foram afetados negativamente pela depreciação de 4,0% do real em relação ao dólar norte-

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

americano e pela depreciação do real contra o iene em 5,3%, que em conjunto levaram a R$234,0 milhões de impacto negativo no seu resultado cambial, líquido. Atualmente, a Companhia não possui instrumentos derivativos para se proteger contra uma desvalorização do real em relação a qualquer moeda estrangeira. Uma desvalorização do real pode afetar adversamente a Companhia e o preço de mercado de suas ações ordinárias ou ADSs.

Além disso, o preço de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras é afetado em graus variados pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo Estados Unidos, China e outros países da América Latina e mercados emergentes. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir significativamente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos desenvolvimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Crises em outros países de mercados emergentes ou políticas econômicas de outros países podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo a Sabesp. Isso pode afetar adversamente o preço de mercado de suas ações ordinárias ou ADSs e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiar suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutamente não.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em mercados emergentes resultou em um fluxo significativo de recursos saindo do Brasil e uma diminuição na quantidade de capital estrangeiro investido no Brasil. Mudanças nos preços de valores mobiliários de companhias abertas, falta de crédito disponível, redução de gastos, desaceleração geral da economia global, instabilidade cambial e pressão inflacionária podem afetar adversamente, direta ou indiretamente, o mercado brasileiro de valores mobiliários. As crises econômicas globais e a instabilidade relacionada no sistema financeiro internacional têm tido e podem continuar a ter um efeito negativo no crescimento econômico no Brasil. As crises econômicas globais reduzem a disponibilidade de liquidez e crédito para financiar a continuação e expansão das operações comerciais em todo o mundo.

Além disso, as crises financeiras globais tem causado, e no futuro podem causar novamente consequências significativas, inclusive no Brasil, como volatilidade do mercado de ações e crédito, indisponibilidade de crédito, taxas de juros mais altas, desaceleração geral da economia mundial, câmbio volátil taxas e pressão inflacionária, entre outros, que podem, direta ou indiretamente, afetar material e adversamente a Companhia e o preço dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, incluindo as ações ordinárias e ADSs da Companhia.

A relativa volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar de maneira significativa a capacidade de um detentor de vender as ações ordinárias da Companhia que lastreiam os ADSs pelos preços e à época que desejar.

O investimento em valores mobiliários de mercados emergentes tais como o Brasil frequentemente envolve um risco maior do que o investimento em valores mobiliários de emissores dos principais mercados internacionais de valores mobiliários, e normalmente tais investimentos são considerados como sendo de natureza mais especulativa. O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e pode ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários. Assim, embora o detentor tenha o direito de retirar as ações ordinárias subjacentes às ADSs do depositário a qualquer momento, a sua capacidade de alienar as ações ordinárias subjacentes às ADSs pelo preço e no momento que ele quiser assim fazer pode ser substancialmente limitada. Há também uma concentração significativamente maior no mercado de valores mobiliários brasileiro do que nos principais mercados de valores mobiliários. As dez maiores companhias em termos de capitalização de mercado representaram aproximadamente 50,1% da capitalização de mercado total da B3 em 31 de dezembro de 2019.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

l) a detentores de ADSs

Os investidores que permutarem as ADSs por ações ordinárias poderão perder a capacidade de remeter moeda estrangeira para o exterior e de obter certas vantagens fiscais brasileiras.

O custodiante no Brasil das ações ordinárias que lastreiam as ADSs da Companhia deverá obter certificado de registro do Banco Central para ter o direito de remeter dólares norte-americanos para o exterior em razão de pagamentos de dividendos e demais distribuições relacionadas às ações ordinárias da Companhia ou quando da alienação destas. Se um detentor de ADSs decidir permutar suas ADSs pelas ações ordinárias que lhe são subjacentes, terá direito de continuar a se servir pelo prazo de cinco dias úteis contados da data da permuta do certificado de registro do agente de custódia. Após esse prazo, o detentor poderá não ser capaz de obter e remeter dólares norte-americanos para o exterior quando da alienação das ações ordinárias da Companhia, ou de distribuições referentes às essas ações ordinárias, a menos que obtenha seu próprio certificado de registro ou proceda ao registro do investimento de acordo com a Resolução CMN nº 4.373/2014 de 29 de setembro de 2014, que confere direitos a investidores estrangeiros registrados, ou Detentor 4.373, de comprar e vender em uma bolsa de valores brasileira. Se o detentor não obtiver certificado de registro nem proceder a seu registro de acordo com a Resolução nº 4.373/2014, ficará, de modo geral, sujeito a tratamento fiscal menos favorável no que diz respeito a ganhos relacionados às ações ordinárias da Companhia.

Se um detentor tentar obter seu próprio certificado de registro, poderá incorrer em despesas ou enfrentar atrasos no processo de pedido do registro, o que pode adiar sua capacidade de receber dividendos ou outras distribuições feitas às ações ordinárias da Companhia ou de repatriar seu capital de maneira oportuna. O certificado de registro do agente de custódia ou qualquer registro de capital estrangeiro obtido por um detentor pode ser afetado por futuras mudanças legislativas e restrições adicionais aplicáveis ao detentor, a alienação das ações ordinárias subjacentes ou a repatriação do produto da alienação pode ser imposta no futuro.

As disposições obrigatórias sobre arbitragem existentes no Estatuto Social da Companhia podem limitar a capacidade de um detentor de suas ADSs de executar responsabilidades nos termos da legislação de valores mobiliários dos Estados Unidos.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, qualquer litígio entre esta, seus acionistas e sua administração em relação às regras do Novo Mercado, a Lei das Sociedades por Ações e emendas e regulamentações brasileiras no mercado de capitais será solucionado por arbitragem conduzida conforme as Regras de Arbitragem da B3 na Câmara de Arbitragem do Mercado. Quaisquer litígios entre os acionistas, incluindo os detentores de ADRs, e litígios entre a Companhia e seus acionistas, incluindo os detentores de ADRs, também será submetido a arbitragem. Em consequência disso, um tribunal dos Estados Unidos poderá exigir que uma demanda proposta por um detentor de ADR com fundamento na legislação norteamericana de valores mobiliários seja submetida a arbitragem em conformidade com o Estatuto Social. Nessa hipótese, o comprador das ADSs estaria efetivamente impedido de buscar medidas reparadoras perante os tribunais norte-americanos com fundamento na legislação norte-americana de valores mobiliários. Entretanto, os tribunais norte-americanos podem permitir que demandas propostas com fundamento na legislação norte-americana de valores mobiliários por um detentor que comprou ADSs na Bolsa de Valores de Nova York, ou NYSE, sejam submetidas a tribunais nos Estados Unidos.

Um detentor de ADSs poderá não ser capaz de exercer direitos de preferência e de venda conjunta ("tag along") no que diz respeito às ações ordinárias.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Um detentor de ações ordinárias e ADSs americano poderá não ser capaz de exercer os direitos de preferência e "tag-along" com relação às ações ordinárias da Companhia, a menos que uma declaração de registro ao amparo do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, ou Securities Act, esteja em vigor em relação a esses direitos, ou a menos que uma isenção das exigências de registro do Securities Act esteja disponível. A Companhia não está obrigada a apresentar declaração de registro para as ações ordinárias referentes a esses direitos de preferência e não pode assegurar que apresentará qualquer declaração de registro. A menos que a Companhia apresente a declaração de registro ou a menos que esteja disponível uma isenção de registro, o detentor de ADRs poderá receber apenas o produto líquido da venda de seus direitos de preferência e de "tag-along", sendo que, se os direitos de preferência não puderem ser vendidos, poderão caducar e o detentor de ADRs nada receberá por eles.

Um detentor de ADSs da Companhia não tem os mesmos direitos de voto que os acionistas.

Os detentores de ADRs não têm os mesmos direitos de voto que os detentores de ações da Companhia. Os detentores de ADSs têm direito aos direitos contratuais estabelecidos em seu benefício de acordo com contrato de depósito. Detentores de ADR exercem o seu direito através do fornecimento de instruções ao depositário, ao contrário da participação em assembleias de acionistas ou voto por outros meios disponíveis para os acionistas. Na prática, a capacidade de um detentor de ADSs de instruir o depositário quanto à votação vai depender do momento e procedimentos para fornecer instruções ao depositário, diretamente ou através de custódia do titular e do sistema de compensação. O contrato de depósito também prevê que se o banco depositário não receber instruções do detentor de ADRs, o detentor de ADR pode ser considerado como tendo dado uma procuração discricionária a uma pessoa designada pela Companhia e as ações subjacentes podem ser votadas por essa pessoa. Entretanto, a Companhia opta por não designar qualquer pessoa para exercer esses direitos de procuração considerados com relação a qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e ADSs para os quais nenhuma instrução específica de voto foi recebida pelo banco depositário, portanto, não tem sido considerados nas assembleias da Companhia.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Divulgação Quantitativa e Qualitativa Sobre o Risco de Mercado.

A Companhia está exposta a vários riscos de mercado, especialmente risco cambial e risco de taxas de juros.

A Companhia está exposta a risco cambial devido a uma parcela significativa de sua dívida financeira ser denominada em moedas estrangeiras, principalmente dólar norte-americano e do iene japonês, ao passo que todas as receitas operacionais líquidas estão denominadas em Reais. De modo similar, a Companhia está sujeita a risco de taxas de juros em razão de variações de taxas de juros que podem afetar as despesas financeiras líquidas.

Risco cambial.

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio que impactem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado e, consequentemente, as despesas financeiras, principalmente, empréstimos em dólares norte-americanos e em iene, de curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, o valor dos empréstimos em moeda estrangeira totalizava R$ 6.358,8 milhões, R$ 6.669,4 milhões e R$ 5.672,8 milhões, respectivamente, o que demonstra que 48,0%, 50,7% e 46,9%, respectivamente, dos empréstimos e financiamentos da Companhia foram denominados em moedas estrangeiras. Como resultado, a Companhia está exposta a riscos cambiais que poderão gerar efeitos materiais adversos nos seus negócios.

A exposição da Companhia ao risco cambial é a seguinte:

	31 de dezembro de 2019		31 de dezembro de 2018		31 de dezembro de 2017	
Em Milhares	**Moeda estrangeira**	**R$**	**Moeda estrangeira**	**R$**	**Moeda estrangeira**	**R$**
Empréstimos e financiamentos – US$	1.051.881	4.239.817	1.191.152	4.615.476	1.200.786	3.972.200
Empréstimos e financiamentos – Iene	56.452.885	2.097.225	57.463.173	2.026.726	57.575.271	1.692.713
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos – US$		32.242		40.193		26.628
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos – Iene		12.725		12.517		10.834
Total da exposição		6.382.009		6.694.912		5.702.375
Custo de captação – US$		(20.173)		(22.390)		(26.454))
Custo de captação – Iene		(3.038)		(3.113)		(3.100)
Total dos empréstimos em moeda estrangeira		**6.358.798**		**6.669.409**		**5.672.821**

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Decréscimo de 4,7% no saldo da dívida em moeda estrangeira de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019 foi causado principalmente pela redução da dívida em US$ e Iene, decorrentes das amortizações ocorridas em 2019, atenuadas pelo acréscimo observado na variação das taxas cambiais, conforme quadro a seguir:

	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018	Variação
US$	R$ 4,0307	R$ 3,8748	4,0%
Iene	R$ 0,03715	R$ 0,03527	5,3%

O aumento de 17,6% no saldo de empréstimos em moeda estrangeira de 31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2018 foi causado principalmente pelos seguintes fatores:

Efeito cambial, em função da:

1) Valorização de 17,1% na taxa do dólar frente ao real, que passou de R$ 3,3080 em 31 de dezembro de 2017 para R$ 3,8748 em 31 de dezembro de 2018; e
2) Valorização de 20,0% na taxa do iene, passando de R$ 0,02940 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 0,03527 em 31 de dezembro de 2018.

Com relação ao endividamento denominado em dólar norte-americano e iene, a Companhia estima que o prejuízo potencial que poderia resultar de cada variação hipotética, instantânea e desfavorável de 1% na cotação do real perante o dólar norte-americano e o iene nas datas de 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, seria da ordem de aproximadamente R$ 63,6 milhões, R$ 66,7 milhões e R$ 56,7 milhões, respectivamente. Do mesmo modo, uma variação hipotética, instantânea e desfavorável de 10% na cotação da taxa de câmbio teria resultado em prejuízos de aproximadamente R$ 635,9 milhões, R$ 666,9 milhões e R$ 567,3 milhões, em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, respectivamente.

As flutuações do real frente ao dólar norte-americano e iene nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 foram as seguintes:

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
		(*em percentuais*)	
Desvalorização (valorização) do real com relação ao dólar norte-americano	4,0	17,1	1,5
Desvalorização (valorização) do real com relação ao iene	5,3	20,0	5,3

O quadro a seguir apresenta um demonstrativo de análise de sensibilidade com o objetivo de mensurar o impacto dessas oscilações na cotação do real frente ao dólar e ao iene. O cenário I apresenta o efeito no resultado para os próximos 12 meses considerando a projeção da variação do dólar e do iene. Com todas as outras variáveis mantidas constantes estão demonstrados no cenário II e no cenário III os impactos, para os próximos 12 meses, de uma possível desvalorização do real em 25% e 50%, respectivamente.

Análise de Sensibilidade em 31 de dezembro de 2019

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

	Cenário I (Provável)	Cenário II (+25%)	Cenário III (+50%)
	(*)		
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2019 (Passiva) em US$ **Em Milhares**	1.051.881	1.051.881	1.051.881
Taxa do US$ em 31 de dezembro de 2019	4,0307	4,0307	4,0307
Taxa cambial estimada conforme cenário	4,0800	5,1000	6,1200
Diferença entre as taxas	(0,0493	(1,0693)	(2,0893)
Efeito no resultado financeiro líquido em R$ - (perda) – (Em Milhares)	(51.858)	(1.124.776)	(2.197.695)
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2019 (Passiva) em iene Em Milhares	56.452.885	56.452.885	56.452.885
Taxa do iene em 31 de dezembro de 2019	0,03715	0,03715	0,03715
Taxa cambial estimada conforme cenário	0,03754	0,04693	0,05632
Diferença entre as taxas	(0,00039)	(0,00978)	(0,01917)
Efeito no resultado financeiro líquido em R$ - (perda) – (Em Milhares)	(22.017)	(552.109)	(1.082.202)
Total do efeito incremental no resultado financeiro líquido em R$ - (perda) – (Em Milhares)	(73.875)	(1.676.885)	(3.279.897)

(*) Para o cenário provável em dólar, foi utilizada a taxa de câmbio projetada para 31 de dezembro de 2020, conforme relatório Focus-BACEN de 31 de dezembro de 2018 e para o iene foi considerada a taxa de câmbio média para o período de 12 meses após a data de 31 de dezembro de 2019, conforme relatório de Taxas Referenciais da B3 de 31 de dezembro de 2019.

A Companhia não utilizou instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.

Exceto quanto à parcela corrente da dívida de longo prazo, em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, a Companhia não possuía endividamento de curto prazo em aberto.

Exposição à taxa de juros

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A tabela a seguir mostra os empréstimos e financiamentos da Companhia sujeitos à taxa de juros variável (sem dedução dos custos de captação:

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Em R$ milhares	31 de dezembro de 2019	31 de dezembro de 2018	31 de dezembro de 2017
CDI (i)	1.866.755	1.250.000	1.144.391
TR (ii)	1.675.203	1.637.290	1.574.564
IPCA (iii)	1.366.134	1.614.595	1.699.747
TJLP (iv)	1.381.342	1.322.854	1.354.987
LIBOR (v)	2.829.073	3.259.295	2.814.399
Juros e encargos	105.667	134.725	125.172
Total	9.224.174	9.218.759	8.713.260

(i) CDI - Certificado de Depósito Interbancário
(ii) TR – Taxa Referencial de Juros
(iii) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
(iv) TJLP - Taxa de Juros a Longo Prazo
(v) LIBOR - London Interbank Offered Rate

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, o saldo total da dívida a pagar em reais (com dedução dos custos de captação), que estava sujeita a taxas de juros variáveis baseadas na UPR (“Unidade Padrão Referência”, que é equivalente à TR), correspondia a, respectivamente, R$ 1.680,3 milhões, ou 12,7% do total, R$ 1.642,4 milhões, ou 12,5% do total e R$ 1.579,7 milhões, ou 13,1% do total.

Além disso, em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, o saldo total da dívida a pagar em reais (com dedução dos custos de captação), que estava sujeita a taxas de juros baseadas no CDI, correspondia a, respectivamente, R$ 1.881,9 milhões, ou 14,2% do total, R$ 1.261,7 milhões, ou 9,6% do total e R$ 1.149,2 milhões, ou 9,5% do total.

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, o saldo total da dívida denominada em moeda estrangeira (com dedução dos custos de captação), que estava sujeita a taxas de juros variáveis do BID e do BIRD (que são determinadas com base no custo de financiamento para esses organismos multilaterais em cada período) era de R$ 2.837,9 milhões, R$ 2.982,0 milhões e R$ 2.317,0 milhões, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 a Companhia não tinha quaisquer contratos de derivativos em aberto que limitassem sua exposição à flutuação das taxas de juros variáveis baseadas na UPR, CDI e LIBOR. A Companhia é obrigada por lei a investir o caixa excedente em instituições financeiras controladas pelo governo brasileiro. A Companhia investe esses recursos excedentes, que totalizaram R$ 2.253,2 milhões, R$ 3.029,2 milhões e R$ 2.283,0 milhões em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, respectivamente, principalmente em instrumentos de curto prazo. Consequentemente, a exposição da Companhia ao risco de taxa de juros do Brasil é parcialmente limitada por conta dos recursos mantidos em contas de depósito a prazo remunerados por juros flutuantes, em reais, juros estes geralmente baseados no CDI. Além da exposição relativa ao endividamento existente, a Companhia pode ficar exposta à volatilidade das taxas de juros no que diz respeito ao endividamento futuro.

Segundo estimativas da Companhia, o endividamento em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, sofreria um prejuízo anual de até R$ 132,4 milhões, R$ 131,5 milhões e R$ 121,0 milhões, respectivamente, se tivesse havido uma variação hipotética, instantânea e desfavorável de 100 pontos base nas taxas de juros aplicáveis às obrigações financeiras existentes naquelas datas. Se essa variação hipotética, instantânea e desfavorável nas taxas de juros fosse de 1.000 pontos base resultaria em prejuízos de aproximadamente R$ 1.324,5 milhões, R$ 1.315,3 milhões e R$ 1.210,0 milhões em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, respectivamente. Essa

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

análise de sensibilidade adota como pressuposto um movimento desfavorável de 100 pontos base nas taxas de juros aplicáveis a cada categoria homogênea de obrigações financeiras, sustentado durante um período de doze meses, conforme aplicável, e que esse movimento pode ou não afetar as taxas de juros aplicáveis a qualquer outra categoria homogênea de obrigações financeiras.

A categoria homogênea é definida pela moeda em que as obrigações financeiras estão denominadas, presumindo-se o mesmo movimento de taxa de juros dentro de cada categoria homogênea (ou seja, dólares norte-americanos). Consequentemente, o modelo de sensibilidade a risco de taxa de juros, utilizado pela Companhia, pode em tese, superestimar os efeitos da flutuação da taxa de juros sobre esses instrumentos financeiros, já que movimentos consistentemente desfavoráveis de todas as taxas de juros são improváveis.

A tabela abaixo fornece informações sobre os instrumentos sensíveis à taxa de juros. No que toca ao endividamento sujeito a taxas de juros flutuantes, a taxa apresentada é a taxa média ponderada calculada em 31 de dezembro de 2019. Para o endividamento em moeda estrangeira, os montantes foram convertidos à cotação de venda da moeda em 31 de dezembro de 2019 e não representam os montantes efetivamente devidos dessas obrigações nas datas indicadas.

	Em 31 de dezembro de 2019					
	Data de vencimento esperada					
	2020	**2021**	**2022**	**2023 e após**	**Total**	**Taxa de juros anual média**
	(em milhões, exceto porcentagens)					
Ativo						
Equivalentes de caixa em reais	2.253,2	–	–	–	2.253,2	–
Passivo						
Dívida de longo prazo (circulante e não circulante)						
Taxa flutuante, em reais indexada pela TR ou UPR	144,8	133,4	138,2	1.273,9	1.680,3	7.8%
Taxa flutuante, em reais indexada pela TJLP	208,1	180.7	159.8	833.8	1,382.4	9,4%
Taxa flutuante, em reais indexada pelo IPCA	387,8	119,3	119,3	779,1	1.405,5	8,4%
Taxa flutuante, em reais indexada pelo CDI	168,5	274,9	374,7	1.063,8	1.881,9	5,1%
Taxa fixa, em reais	78,7	52,2	32,2	372,7	535,8	
Taxa flutuante, em dólares norte-americanos	294,1	225,6	225,6	2.092,7	2.838,0	3,4%
Taxa fixa, em iene	173,8	154,8	154,8	1.623,4	2.106,8	1,5%
Taxa fixa, em dólares norte-americanos	1.414,0	-	-	-	1.414,0	3,3%
Total da dívida de longo prazo (circulante e não circulante	**2.859,8**	**1.140,9**	**1.204,6**	**8.039,4**	**13.244,7**	**5,5%**

UPR significa Unidade Padrão Referência e equivale à TR, que foi de 0,0% ao mês em 31 de dezembro de 2019; o CDI foi de 4,40% ao ano em 31 de dezembro de 2019; o IPCA ficou em 4,31% ao ano em 31 de dezembro de 2019; e a TJLP ficou em 5,57% ao ano em 31 de dezembro de 2019.

O percentual do endividamento sujeito à taxa de juros fixa e flutuante é conforme segue:

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

	Em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
Dívida de taxa flutuante:			
Em dólares norte-americanos	19,0%	22,2%	23,3%
Em reais	48,0%	45,0%	48,5%
Dívida de taxa fixa:			
Em reais	4,0%	4,3%	4,6%
Em iene	16,0%	15,5%	14,1%
Em dólares norte-americanos	13,0%	13,0%	9,5%
Total	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto, caixa restrito e saldos com partes relacionadas. A Companhia deve, por força da lei, aplicar seus recursos exclusivamente junto ao Banco do Brasil. Os riscos de crédito são atenuados pela venda a uma base de clientes pulverizada.

A exposição máxima ao risco de crédito em 31 de dezembro de 2019 é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, caixa restrito, contas a receber de clientes e saldos com partes relacionadas na data do balanço.

Com relação aos ativos financeiros mantidos junto a instituições financeiras, a qualidade do crédito que não está vencido ou sujeito à perda para deterioração, pode ser avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência das instituições financeiras. Para a qualidade de crédito das instituições financeiras, como depósitos e aplicações financeiras, a Companhia considera o menor rating divulgado pelas três principais agências internacionais de rating (Fitch, Moody's e S&P), conforme política interna de gerenciamento de riscos de mercado:

valores expressos em milhares de R$	**31 de dezembro de 2019**	**31 de dezembro de 2018**	**31 de dezembro de 2017**
Conta-corrente e depósitos bancários de curto prazo	2.193.725	2.966.080	2.222.001
AA(bra)	41.992	45.430	43.978
AAA(bra)	17.493	17.681	17.068
Outros (*)	2.253.210	3.029.191	2.283.047

(*) Foram incluídas nesta categoria contas correntes e fundos de investimento em bancos cujos saldos não eram relevantes e avaliado o impacto do CPC 48 / IFRS 9, concluindo que as perdas esperadas não são materiais.

O quadro a seguir apresenta a avaliação de rating das instituições financeiras em 31 de dezembro de 2019, para transações de depósitos e aplicações financeiras em moeda local (R$ - rating nacional), com as quais a Companhia realizou transações durante o exercício:

31 de dezembro de 2019:

Instituições financeiras	**Fitch**	**Moody's**	**Standard Poor's**
Banco do Brasil S/A	AA(bra)	Aa1.br	-
Banco Santander Brasil S/A	-	Aaa.br	brAAA

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Caixa Econômica Federal	AA(bra)	Aa1.br	brAAA
Banco Bradesco S/A	AAA(bra)	Aa1.br	brAAA
Itaú Unibanco Holding S/A	AAA(bra)	Aa1.br	brAAA

Risco de liquidez

A liquidez da Companhia depende principalmente do caixa gerado pelas atividades operacionais, empréstimos de instituições financeiras dos governos estaduais e federais, e financiamentos nos mercados internacionais e locais.

A tabela a seguir demonstra os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, incluindo as parcelas de principal e juros futuros a serem pagos de acordo com as cláusulas contratuais. Os juros futuros foram calculados considerando as cláusulas contratuais para todos os contratos. Para os contratos com taxa de juros pós-fixada, foram utilizadas as taxas de juros nas datas bases.

	2020	2021	2022	2023	2024	2025 em diante	Total
Em 31 de dezembro de 2019							
Valores expressos em milhares de R$							
Passivo							
Empréstimos e financiamentos	3.303.736	1.574.711	1.595.436	1.317.996	1.574.770	6.715.873	16.082.522
Empreiteiros e fornecedores	369.631	-	-	-	-	-	369.631
Serviços a pagar	474.078	-	-	-	-	-	474.078
Parceria Público-Privada – PPP	383.421	383.421	383.421	383.421	338.765	4.615.324	6.487.773
Compromissos Contrato de Programa	276.580	46.733	31.983	31.983	1.014	13.771	402.064

Cross default

A Companhia possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de “cross default”, ou seja, a decretação do vencimento antecipado de quaisquer dívidas, pelo credor, poderá implicar o vencimento antecipado desses contratos. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

Outros riscos de preço

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, a Companhia não tinha ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda.

Análise de sensibilidade para o risco de taxa de juros

O quadro a seguir exemplifica a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008. O objetivo é demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

financeiros, calculados a uma taxa projetada para o período de doze meses, após a data de 31 de dezembro de 2019 ou até a data de liquidação final de cada contrato, o que for menor, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III), os valores são apresentados em milhares de reais.

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

31 de dezembro de 2019

R$ mil, exceto percentuais

Indicadores	**Exposição**	**Cenário I (Provável) (*)**	**Cenário II 25%**	**Cenário III 50%**
Ativo				
CDI	2.076.712	4,500%(**)	3,3750%	2,2500%
Receita financeira		93.452	70.089	46.726
Passivo				
CDI	(1.866.755)	4,5000%(**)	3,3750%	2,2500%
Juros a incorrer		(84.004)	(63.003)	(42.002)
Exposição líquida - CDI	209.957	9.448	7.086	4.724
Passivo				
TR	(1.675.203)	0,0001%(****)	0,0001%	0,0002%
Despesa a incorrer		(2)	(2)	(3)
IPCA	(1.366.134)	3,6100%(**)	4,5125%	5,4150%
Despesa a incorrer		(49.317)	(61.647)	(73.976)
TJLP	(1.381.342)	5,5700%(**)	6,9625%	8,3550%
Juros a incorrer		(76.941)	(96.176)	(115.411)
LIBOR	(2.829.073)	1,7630%(***)	2,2037%	2,6444%
Juros a incorrer		(49.877)	(62.344)	(74.812)
Despesas totais líquidas a incorrer		(166.689)	(213.083)	(259.478)

(*) Refere-se ao cenário de juros a incorrer para o período de 12 meses após a data de 31 de dezembro de 2019 ou até a data dos vencimentos dos contratos, o que for menor.

(**) Fonte dos índices: CDI e IPCA (Relatório Focus-BACEN de 31 de dezembro de 2019) e TJLP cotação de 31 de dezembro de 2019 (BACEN).

(***) Fonte do índice: Bloomberg.

(****) Fonte do índice: B3 (anteriormente denominada BM&FBovespa).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

PROCESSOS TRABALHISTAS

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia era ré em 5.561 reclamações trabalhistas, que versam principalmente sobre pagamento de horas extras, adicionais de insalubridade e periculosidade, aviso-prévio, desvio de função, equiparação salarial, responsabilidade subsidiária/solidária em casos de contratação de obras e serviços e outras. A provisão para esses processos, líquida dos depósitos judiciais, representava R$312,8 milhões em 31 de dezembro de 2019. Apresenta-se, a seguir, a descrição dos principais processos, nos quais a Companhia figurava como parte em 31 de dezembro de 2019:

Processo nº 1 – Processo nº 0080300-46.2009.5.02.0003	
a) juízo	3ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo.
b) instância	2ª instância
c) data de instauração	05 de junho de 2009
d) partes no processo	Autor: SINTAEMA – Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo Réu: Sabesp.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Ação civil pública, em que se pleiteia, em sede de tutela cautelar, liminar para declarar a anulação do Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC"), firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Companhia para o desligamento de cerca de 2.200 empregados aposentados. A referida ação civil pública tem como pedidos: (i) condenar a Companhia a não efetuar nenhuma demissão dos empregados que já obtiveram o benefício da aposentadoria e os que vierem a se aposentar pelo INSS, em razão de acumulação de proventos e vencimentos; e (ii) determinar a imediata reintegração dos empregados eventualmente demitidos a partir do ajuizamento da referida ação. Na data deste Formulário de Referência, não é possível estimar o valor envolvido nesta ação.
f) principais fatos	Foi concedida a liminar, determinando que a Companhia não efetuasse a demissão dos empregados aposentados, nos termos do TAC, até a decisão final desta ação. Dessa decisão, a Companhia impetrou Mandado de Segurança, porém foi indeferido o pedido de liminar pelo Tribunal Regional do Trabalho. Ato contínuo, a Companhia ingressou, perante o Supremo Tribunal Federal, com reclamação constitucional, tendo sido deferido o pedido de liminar para suspender, apenas e tão somente a tramitação da Ação Civil Pública que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho, até o julgamento do mérito da presente reclamação. Em 27 de novembro de 2009, o Supremo Tribunal Federal deferiu em parte a liminar autorizando a Companhia a efetuar demissões de empregados que se aposentaram espontaneamente. A reclamação constitucional foi extinta sem exame do mérito. A Companhia apresentou defesa em audiência ocorrida em 16 de novembro de 2017. Em dezembro de 2018, a 3ª Vara do Trabalho reconheceu a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. O Sintaema interpôs recurso ordinário, o qual foi provido para determinar o retorno dos autos a vara de origem para julgamento do mérito. A Sabesp interpôs recurso de revista que não foi admitido. Da referida decisão a Sabesp interpôs, em 31 de janeiro de 2020, agravo de despacho denegatório e aguarda envio do feito ao Tribunal Superior do Trabalho.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em face de eventuais futuras ações de reintegração dos empregados desligados em decorrência deste TAC.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo nº 2 – Processo nº 0066100-26.2009.5.02.0038	
a) juízo	38ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo.
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	30 de março de 2009
d) partes no processo	Autor: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP. Réu: Sabesp.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Ação civil pública em que se pleiteia, em sede liminar: (i) a suspensão de todas as dispensas sem justa causa decorrentes do TAC (mencionado no quadro 1 acima); (ii) anulação do TAC firmado entre o Ministério Público e a Companhia; (iii) a imediata reintegração dos empregados eventualmente demitidos desde 01 de abril de 2009, com o pagamento dos salários e demais direitos, com juros e correção monetária, (iv) que a Companhia se abstenha de efetuar dispensa sem justa causa de empregado que já tenha se aposentado e os que vierem a se aposentar pelo INSS; bem como (v) pagamento de multa no valor de R$10 mil, revertida ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, no caso de descumprimento de obrigação de fazer. Na data deste Formulário de Referência, não é possível estimar o valor envolvido nesta ação.
f) principais fatos	A Companhia apresentou contestação e dentre as preliminares apresentadas foi acolhida a incompetência da Vara do Trabalho para o julgamento da ação determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. O Sindicato autor interpôs recurso ordinário, o qual foi julgado procedente para anular o julgado e determinar o retorno dos autos à primeira instância para análise do mérito. A Companhia interpôs recurso de revista cujo seguimento foi negado. Na sequência, houve a interposição de agravo de despacho denegatório de recurso de revista, o qual não foi provido pelo TST. Houve a interposição de Recurso Extraordinário pela Companhia o qual não foi admitido. O feito retornou a origem para novo julgamento. Foi realizada audiência no dia 21 de maio de 2019 e aberto prazo para razões finais. A ação foi julgada improcedente em primeira instância em 29 de novembro de 2019. O SEESP interpôs em 13 de dezembro de 2019 Recurso Ordinário que aguarda julgamento perante o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em face de eventuais futuras ações de reintegração dos empregados desligados em decorrência deste TAC.

Processo nº 3 – Processo nº 0000025-14.2015.5.02.0064	
a) juízo	64ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo.
b) instância	2ª instância
c) data de instauração	09/01/2015
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho da Segunda Região Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O Ministério Público do Trabalho ingressou em 09 de janeiro de 2015 com Ação Civil Pública contra a Companhia, a qual objetiva, em sede de tutela antecipada, que esta se abstenha de terceirizar serviços essenciais e suas atividades finalísticas, ou em atividade meio, quando presentes pessoalidade e subordinação, nos termos da Súmula 331 do TST, no prazo máximo de 180 dias. Requer ainda, na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações, seja imposta multa diária de R$50.000,00 por obrigação descumprida, acrescida de R$ 5.000,00 por trabalhador irregularmente contratado e, por fim, que a liminar se torne definitiva, com a condenação da ré ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer. Os valores envolvidos nesta ação estão estimados em R$ 161,9 milhões (em 31 de dezembro de 2019).
f) principais fatos	A sentença julgou procedente a demanda. A Companhia interpôs recurso ordinário. Por meio da medida cautelar nº 1000105-22.2016.5.02.0000, a Companhia obteve liminar para atribuir efeito

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	suspensivo ao seu recurso, que aguarda julgamento perante o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, desde 05 de fevereiro de 2016. Foram designadas audiências de tentativa de conciliação as quais restaram infrutíferas. Atualmente o processo aguarda pauta de julgamento.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja mantida a procedência parcial da ação, a Companhia ficará impedida de contratar obras e serviços, podendo impactar negativamente nos seus custos, despesas e planejamento.

Processo nº 4 – Processo nº 0060800-58.2006.5.02.0048	
a) juízo	48ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo
b) instância	3ª instância
c) data de instauração	23/05/2006
d) partes no processo	Autor: Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp – AAPS ("AAPS") Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	A AAPS ingressou, em 23 de maio de 2006, com Ação Civil Pública em face da Sabesp e da Fazenda do Estado de São Paulo cujo pedido consiste na realização do enquadramento dos aposentados e pensionistas complementados à nova estrutura de cargos e salários da Sabesp, ou seja, diferença de complementação de aposentadoria entre os valores percebidos pelos *ex* empregados, aplicando-se o plano de remuneração por competência, analisando em qual cargo o empregado se aposentou e quais os benefícios que recebia na época, e averiguar em qual grupo de cargo ele está inserido na nova estrutura remuneratória de junho de 2002, considerando todos os *ex*-empregados da SABESP beneficiários da complementação de aposentadoria, desde junho de 2002. Os valores envolvidos estão estimados em R$ 61,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	Inicialmente a ação tramitou perante o Juízo Cível, porém a matéria foi deslocada para a Justiça do Trabalho. A decisão de primeira instância foi de procedência para *declarar o direito dos empregados inativos (aposentados e pensionistas) representados pela reclamante ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP – AAPS à aplicação dos planos de cargos e salários implementados pela 1ª reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP em junho de 2002, remuneração por competências, bem como de quaisquer reajustes salariais e aumentos destinados aos ativos, analisando em qual cargo o empregado se aposentou e quais os benefícios que recebia na época, e averiguar em qual grupo de cargo ele está inserido na nova estrutura remuneratória, no prazo de trinta dias a contar do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 100.000,00, fixada a título de astreintes, nos termos do art. 461, § 4º do CPC.* A Sabesp e a Fazenda do Estado interpuseram recurso ordinário. O Tribunal Regional do Trabalho manteve a decisão. As partes interpuseram recurso de revista que não foi admitido. Foram manejados agravos de despacho denegatório que aguardam julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho desde 09 de outubro de 2018. Desde 10 de dezembro de 2019, o processo se encontra com a Ministra relatora Delaíde Miranda Arantes, para voto. A Associação Autora ingressou com execução provisória do julgado (processo 1000788-07.2019.5.02.0048), o qual se encontra suspenso aguardando o impulso das partes em relação a forma da liquidação do julgado.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em face do número de ex-empregados que podem se beneficiar da ação.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia era parte em 6.205 processos tributários, sendo 5.851 como ré e 354 como autora. A provisão para esses processos, líquida dos depósitos judiciais, representava R$ 55,6 milhões. Apresenta-se a seguir a descrição dos principais processos que versavam sobre matéria tributária dos quais a Companhia figurava como parte em 31 de dezembro de 2019:

Processo nº 5 - Processo nº 0042514-40.1100.8.26.0090	
a) juízo	Ofício das execuções fiscais municipais - anexo fiscal
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	01 de abril de 2011
d) partes no processo	Autor: Prefeitura Municipal de São Paulo Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de executivo fiscal promovido pelo município de São Paulo, objetivando o recebimento do valor de R$ 138,0 milhões, atualizado até 31 de dezembro de 2019, relativo ao não recolhimento do ISS sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, bem como penalidades por ausência de cumprimento dos respectivos deveres instrumentais no período de janeiro de 2003 a maio de 2006.
f) principais fatos	A ação foi ajuizada em abril de 2011, tendo a Companhia comunicado ao juízo, conforme decisão da Meritíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública, que nos autos da ação cautelar preparatória promovida pela Companhia a exigibilidade do crédito ficou suspensa. A execução permanece suspensa em arquivo provisório.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto negativo financeiro nos negócios da Companhia, em razão da necessidade de recolhimento dos tributos cobrados.

Processo nº 6 - Processo nº 0045219-11.1100.8.26.0090	
a) juízo	Ofício das execuções fiscais municipais - anexo fiscal
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	01 de abril de 2011
d) partes no processo	Autor: Prefeitura Municipal de São Paulo Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de executivo fiscal promovido pelo município de São Paulo, objetivando o recebimento do valor de R$ 525,3 milhões (atualizado até 31 de dezembro de 2019), relativo ao não recolhimento do ISS sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, bem como penalidades por ausência de cumprimento dos respectivos deveres instrumentais no período de janeiro de 2003 a maio de 2006.
f) principais fatos	A ação foi ajuizada em abril de 2011, tendo a Companhia comunicado ao juízo, conforme decisão da Meritíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da ação cautelar preparatória promovida pela Companhia, que a exigibilidade do crédito ficou suspensa. A execução permanece suspensa em arquivo provisório.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto negativo financeiro nos negócios da Companhia, em razão da necessidade de recolhimento dos tributos cobrados.

Processo nº 7 – Processo Administrativo nº 19515003023200606	
a) juízo	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de São Paulo (SP)
b) instância	2ª instância administrativa
c) data de instauração	26 de dezembro de 2006
d) partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	A Receita Federal lavrou auto de infração no valor de R$276,8 milhões por suposto descumprimento da legislação do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto sobre Produto Industrializado, no ano de 2001. Tal contingência, atualizada até 31 de dezembro de 2019, perfaz o montante de R$ 525,3 milhões.
f) principais fatos	A Companhia apresentou sua impugnação administrativa em 26 de janeiro de 2007 de forma tempestiva, a qual foi julgada procedente em parte. Em 30 de dezembro de 2015, foi apresentado Recurso Voluntário e, em 27 de março de 2018, foi publicada decisão que converteu o julgamento em diligência.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Aproximadamente 90,0% desse valor é considerado perda remota, e os 10,0% restantes como de perda possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 8 - Processo administrativo nº 11610016645200272	
a) juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
b) instância	2ª Instância Administrativa
c) data de instauração	04 de abril de 2007
d) partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido foi estimado em R$ 98,9 milhões, atualizado em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A Companhia teve indeferido Pedido de Compensação de tributos, devidos nas competências de julho de 2002, agosto de 2002 e setembro de 2002, com o aproveitamento dos créditos advindos do excesso de recolhimentos do IRPJ nos anos de 1997 e 1998 causados pela realocação das parcelas de correção monetária sobre as demonstrações financeiras (Lei 8.200/91). Tais parcelas haviam sido antecipadas no ano de 1996 por força de liminar, e posteriormente excluídas por desistência do processo e adesão à Medida Provisória 38/02. Após o julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, restou não homologado pelo Fisco o crédito provindo do exercício de 1997. *A Companhia interpôs Recurso Especial que se encontra pendente de julgamento.*
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Aproximadamente 54% desse valor é considerado perda possível, e 46% como de perda remota.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Com o exaurimento da instância administrativa, ainda é possível a discussão judicial. Se o resultado for adverso no âmbito judicial, há risco de desembolso dos valores envolvidos.

PROCESSOS CÍVEIS

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Em 31 de dezembro de 2019, existiam 11.563 ações cíveis relacionadas com clientes e fornecedores, dentre outras, sendo 9.295 ações que a Companhia figurava como ré e 2.268 ações nas quais a Companhia figurava como autora. Tais ações se referem, principalmente, à indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes alegadamente causados a terceiros, tais como acidentes de veículos, sinistros, questionamentos sobre a metodologia de cobrança de tarifas, entre outros, que se encontram em diversas instâncias judiciais.

A provisão para esses processos (ações com clientes, fornecedores e outras questões cíveis) líquida dos depósitos judiciais, representavam em 31 de dezembro de 2019, o total de R$ 474,5 milhões, sendo R$ 243,7 milhões relativas a demandas de clientes, R$ 153,4 milhões relativas a demandas de fornecedores e R$ 77,4 milhões relativas a outras questões cíveis.

Apresenta-se a seguir a descrição dos principais processos que versavam sobre matérias cíveis dos quais a Companhia figurava como parte em 31 de dezembro de 2019:

Processo nº 9 - Processo nº 0025681-08.2003.8.26.0053	
a) juízo	12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo – Comarca de São Paulo
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	04 de novembro de 2003
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Sabesp, Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo ("DAEE")
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O pedido do Ministério Público é de ter declarada a nulidade do negócio jurídico realizado entre a Companhia, o DAEE e o Estado de São Paulo, de cessão de bens e créditos contidos no Termo de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações, Compromisso de Pagamento e Outras Avenças, firmado em 11 de dezembro de 2001 ("Acordo Principal"). O Acordo Principal estabelece que o DAEE transferirá à Companhia a propriedade dos reservatórios de Taiaçupeba, Jundiaí, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova, que formam o Sistema Alto Tietê (doravante, os "Reservatórios") e que o valor de mercado de tais ativos reduzirá os valores que são devidos pelo Estado de São Paulo. Para mais detalhes, vide o item 16.1 deste Formulário de Referência.
f) principais fatos	A Ação movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo tem como principal fundamento a ausência de autorização legislativa para transferência da propriedade dos reservatórios. Houve sentença desfavorável aos réus, confirmada pelo TJ/SP, declarando nulo o negócio jurídico em questão. Da decisão do TJ/SP a Companhia interpôs recurso especial que não foi admitido, dando ensejo a interposição de agravo em recurso especial, que foi conhecido para negar provimento ao nosso recurso especial. Atualmente, aguarda-se o julgamento do agravo interno interposto pela Fazenda do Estado de São Paulo contra a decisão que conheceu do seu agravo para negar provimento ao seu recurso especial. Todavia, os efeitos da sentença estão suspensos a pedido da Fazenda do Estado até o julgamento final, por determinação do Tribunal de Justiça.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Caso o negócio jurídico de 2001 seja declarado nulo, conforme pedido do Ministério Público, é possível que a invalidade se estenda a todos os aditamentos. A Companhia não espera que ocorra impacto relevante em face do acordo firmado em 2015, para maiores detalhes vide item 16.1 deste Formulário de Referência.

Processo nº 10 – Processo nº 0406773-27.1999.8.26.0100	
a) juízo	13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo.
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	22 de julho de 1999

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d) partes no processo	Autor: Construtora Andrade Gutierrez Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de reconvenção (ação interposta juntamente com a defesa na mesma ação de cobrança promovida pela Companhia contra a construtora para receber o valor de R$ 2,2 milhões a título de expurgo de expectativa inflacionária - valores apurados em julho de 1997, em que se alegam o descumprimento parcial de cláusula estipulada em contrato administrativo e a responsabilização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual. Em caso de perda da demanda a Companhia poderá desembolsar o valor de R$ 206,5 milhões – valor para 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A reconvenção da construtora foi julgada improcedente e a ação da Companhia foi julgada procedente. O TJ/SP anulou a decisão de 1ª instância, para realização de perícia e nova decisão. A nova sentença proferida julgou improcedente a ação de cobrança movida pela Sabesp e procedente a Reconvenção da Construtora Andrade Gutierrez. A Sabesp opôs embargos de declaração e o juízo converteu o julgamento em diligência, em janeiro de 2019, para manifestação do perito acerca dos pontos omitidos em perícia. Com os esclarecimentos do Perito sobre os pontos que não foram elucidados pela Perícia, bem como diante da manifestação das partes, os embargos declaratórios da Companhia foram acolhidos para suprir o ponto omisso. A Sabesp interpôs recurso de apelação que foi provido em parte. Aguarda-se a publicação da intimação do acórdão.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto financeiro na Companhia em face do desembolso a ser efetuado.

Processo nº 11 - Procedimento Arbitral CAM nº 73/2016	
a) câmara arbitral	Câmara de Arbitragem do Mercado BM&F Bovespa (“CAM”)
b) instância	Não aplicável
c) data de instauração	01 de agosto de 2016
d) partes no processo	Requerente: CAB – Sistema Produtor Alto Tietê (SPE) Requerida: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Procedimento arbitral instaurado para discutir o Contrato de Concessão Administrativa CSS nº 6.651/06 – PPP (“Contrato CSS”), celebrado em 18 de junho de 2008, pelo qual a requerente alega que, durante a execução do Contrato, existiram modificações unilaterais deste, bem como fatos supervenientes e imprevisíveis que impuseram custos adicionais à sua execução, os quais foram comunicados à Sabesp através de dois pleitos, (“Primeiro Pleito” e “Segundo Pleito”), datados de 21 de setembro de 2010 e 16 de agosto de 2011, respectivamente. A CAB informou, ainda, que a Sabesp requereu a instauração de Comissão Técnica para solução de divergências contratuais, conforme previsão contratual, tendo a Comissão apresentado o Relatório Técnico nº 7. Contudo, defende que a Sabesp deixou de acatar e dar cumprimento às determinações da Comissão Técnica. No mérito, a CAB pleiteou que fossem julgados procedentes seus pleitos a fim de que a SABESP fosse condenada a: (i) dar cumprimento ao Relatório Técnico nº 7, indenizando a CAB pelos danos decorrentes dos pleitos ali julgados procedentes, a serem liquidados oportunamente; ou (ii) subsidiariamente, caso entendido que as conclusões do Relatório Técnico não deveriam ser consideradas vinculantes e obrigatórias às Partes, indenizar a CAB pelos danos sofridos decorrentes do Primeiro Pleito e do Segundo Pleito. O procedimento arbitral envolve o valor de R$ 247,7 milhões (em 31 de dezembro de 2019.)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f) principais fatos	Em fevereiro de 2017, foi firmado o Termo Arbitral entre as partes, conforme Cláusula Compromissória do Contrato CSS, delimitando as pretensões. A Companhia defendeu que não foi instaurado o procedimento próprio, vez que deveria ter sido instituída uma Comissão interna para avaliação econômico-financeira conforme cláusula 47.1 do Contrato CSS. Defendeu, ainda, que o relatório da Comissão Técnica não é vinculante e tampouco válido para apurar as indenizações requeridas e que os valores pleiteados não são devidos por haver matriz de risco integral. Em 24 de setembro de 2018, foi proferida sentença parcial para rejeitar as preliminares arguidas pela Sabesp e, por maioria de votos, julgar improcedente o pedido declaratório principal da Requerente relativo ao reconhecimento de validade de relatório técnico juntado aos autos. Ambas as partes apresentaram Pedidos de Esclarecimentos, os quais foram rejeitados por unanimidade pelo Tribunal Arbitral em 27 de novembro de 2018. A decisão de 27 de novembro de 2018, determinou que as próximas etapas da 2ª fase, referente à análise dos demais pedidos formulados pelas Partes, serão notificadas pelo Tribunal Arbitral por meio de Ordem Procedimental futura. Houve determinação de prova pericial de engenharia para verificação da indenização pleiteada pela SPAT encontrando-se sobrestada para tentativa de composição entre as partes.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda da demanda a Companhia poderá desembolsar o valor de R$ 247,7 milhões – valor para 31 de dezembro de 2019.

Processo nº 12 - Processo nº 053.02.009597/2	
a) juízo	6ª Vara da Fazenda Pública da Capital
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	05.04.2002
d) partes no processo	Autor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP Réu: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação ordinária movida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em face da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A postulando imposição de obrigação de fazer consistente na liberação das áreas necessárias à implantação de obras de saneamento nas rodovias do Sistema Anchieta - Imigrantes, independentemente de cobrança, vedada a obstrução, sob pena de pagamento de multa e indenização pelos danos causados, a serem apurados em execução,
f) principais fatos	A ação foi julgada improcedente, condenando a Sabesp no pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa. O Apelo da Sabesp foi parcialmente provido para julgar procedente a ação, impondo à Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A a obrigação de liberar as áreas situadas na faixa non aedificandi para rodovias objeto de sua concessão havidas como necessárias à realização de obras de interesse público, e outras que se fizerem necessárias, independentemente de pagamento pelo uso, sob pena de responder pela multa de R$50.000,00 ao dia, no caso de desrespeito ao preceito judicial, suportando o pagamento de 50 % de custas despendidas, além de honorários advocatícios fixados em R$20.000,00, aplicando-se na espécie o disposto no § 4° do artigo 20 do CPC. Houve interposição de Recurso Especial e Extraordinário pela Concessionária dos Imigrantes. A Concessionária Ecovias dos Imigrantes opôs embargos de declaração contra decisão da Ministra, que determinou o envio dos autos ao órgão julgador competente para o juízo de retratação com fundamento no Tema 261, conforme sistemática de repercussão geral. Realizado o juízo de retratação, o Recurso Especial da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. foi provido sob o fundamento de que a previsão de cobrança pelo uso de faixa de domínio, com fundamento na cláusula 31, VI, do Contrato de Concessão, fl. 213 está aderente ao entendimento firmado pela Primeira Seção daquela Corte no dissídio jurisprudencial e, assim, declarou válida a cobrança pelo uso da faixa de domínio, implicando, ainda, na inversão da condenação da verba honorária.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	A Sabesp ingressou com o Agravo Interno, o qual encontra-se com vistas à Concessionária Ecovias dos Imigrantes para ofertar impugnação.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Caso mantida a improcedência da ação, a Companhia sofrerá impactos negativos nos seus custos, despesas e planejamento.

PROCESSOS AMBIENTAIS

Em 31 de dezembro de 2019, existiam 176 processos judiciais de natureza ambiental, sendo que em 142 a Companhia figurava como ré e em 34 figurava como autora.

Tais processos referem-se, principalmente, a ações judiciais propostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por alguns municípios e por algumas organizações não governamentais, cujos objetos visam, de maneira geral: (i) proibir que a Companhia jogue esgoto bruto em certos cursos de água locais; (ii) determinar que a Companhia destine recursos para danos ambientais que ainda não foram especificados e avaliados por peritos técnicos judiciais; e (iii) que a Companhia instale e opere instalações de tratamento de esgoto em determinados locais. Na maioria dos casos, a Companhia está sujeita a multas diárias por não cumprimento de obrigação a ela imposta. A Companhia enfatiza, ao contestar tais ações, que a instalação e a operação de instalações de tratamento de esgoto nesses locais estão incluídas em seu plano de negócio. A Companhia já tem contra ela algumas decisões desfavoráveis. Entretanto, a Companhia não pode prever o resultado final de todos os processos, e acredita que um resultado desfavorável pode exercer um efeito substancialmente adverso.

A provisão para os processos ambientais, líquida dos depósitos judiciais, representava R$ 192,9 milhões em 31 de dezembro de 2019. Apresenta-se a seguir a descrição dos principais processos que versavam sobre matérias ambientais dos quais a Companhia figurava como parte em 31 de dezembro de 2019:

Processo nº 13 – nº 0008555-85.2003.403.6109 (2003.61.09.008555-5)	
a) juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Piracicaba
b) instância	2ª instância
c) data de instauração	10 de Dezembro de 2003
d) partes no processo	Autor: Conselho Coordenador das Entidades Civis de Piracicaba e Ministério Público Federal (Litisconsorte) Réus: Sabesp, Governo do Estado de São Paulo e Agência Nacional das Águas
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O Conselho Coordenador das Entidades Civis de Piracicaba ingressou com ação objetivando, em síntese, a reparação pelos danos causados pelo uso da Bacia dos Rios Piracicaba, Jundiaí e Capivari para abastecimento da região metropolitana de São Paulo através do Sistema Cantareira ao longo de quase trinta anos. Foi atribuído o valor da causa na ordem de R$ 11,4 bilhões, em 10 de dezembro de 2003, que, atualizado até 31 de dezembro de 2019, constitui a importância de R$ 26,6 bilhões.
f) principais fatos	A Ação Civil Pública foi julgada improcedente na segunda instância em 08 de julho de 2011 e o Autor interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, os quais foram negados por conta de inadmissibilidade. Houve interposição de Agravo Interno no STJ, contra decisão que manteve a

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	inadmissibilidade do Recurso Especial. Foi negado provimento ao Agravo Interno em 08 de maio de 2019.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h) análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto financeiro adverso em função da reparação dos danos.

Processo nº 14 - nº 0000593-75.2003.8.26.0470 (994.06.089191-4)	
a) juízo	STJ
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	15 de dezembro de 2003
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo e Município de Guareí. Réu: Sabesp.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público em face da Companhia para determinar que a ré se abstenha de lançar ou deixar cair o esgoto sem tratamento nos rios Guareí e Guarda Mor ou em qualquer outro do município de Guareí, sob pena de multa diária.
f) principais fatos	O processo está em 2ª instância, tendo a decisão sido desfavorável à Companhia, condenando-a: (i) abster-se de lançar ou deixar cair esgoto sem tratamento em sistema fluvial sob pena de R$ 150 mil "por cada ato ilegal"; (ii) investir no sistema de tratamento de água e esgoto do Município, "realizando todas as obras necessárias ao tratamento de esgoto, a serem concluídas em 180 dias, sob pena de multa diária de R$100 mil" em caso de descumprimento; (iii) indenizar pelos danos causados ao meio ambiente, a serem apurados em liquidação de sentença. Foram realizadas diversas reuniões com o Procurador do MP, porém não foi possível um acordo entre as partes com relação à proposta de compensação ambiental. Um possível acordo encontra-se em negociação entre o Município, o MP e a Companhia, sendo que atualmente o processo retornou do STJ para novo julgamento dos embargos de declaração opostos em face da decisão colegiada na Apelação.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	A Administração da Companhia avaliou o risco de perda como provável no montante de R$ 11,6 milhões que é o valor da proposta de acordo ofertada pela Companhia juntamente com o Município, atualizado para 31 de dezembro de 2019. Todavia existe a quantia R$ 441,3 milhões em 31 de dezembro de 2019 dentro da mesma ação que consta como remota perda.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores provisionados, além de ter que cumprir com as obrigações de fazer.

Processo nº 15 - nº 0008550-64.2011.8.26.0271	
a) juízo	02ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	14 de fevereiro de 2012
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Sabesp

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público Estadual objetivando, em síntese, a condenação da Companhia em: 1) Obrigação de fazer para executar as obras que forem necessárias, sempre obtendo todas as licenças administrativas previstas na espécie, incluindo ambientais (CETESB e DAEE) e municipais (Prefeitura de Itapevi), contemplando o tratamento de 85% do esgoto coletado em Itapevi até 31 de dezembro de 2015 e 100% até 31 de dezembro de 2018, sob pena de multa diária não inferior a R$ 20,0 mil (Tutela Antecipada deferida) 2) Obrigação de não fazer, consistente em não lançar e nem deixar cair, em hipótese alguma, o esgoto sem o devido tratamento ou sem as licenças necessárias à espécie, incluindo ambientais (CETESB e DAEE) e municipais (Prefeitura de Itapevi), automaticamente à conclusão das obras do item anterior, sob pena de multa diária não inferior a R$ 20,0 mil (Tutela Antecipada deferida); 3) Pagamento de indenização pelos danos causados ao meio ambiente, em valor não inferior ao apurado em sede de inquérito civil – R$ 44,0 milhões, com fundamento nos laudos emitidos pelo Centro de Apoio Operacional – CAEX, órgão técnico de apoio do Ministério Público Estadual. O valor atualizado até 31 de dezembro de 2019 é de R$ 22,4 milhões.
f) principais fatos	A referida ação, cuja tutela foi antecipada, foi julgada parcialmente procedente, para determinar à Companhia que execute as obras necessárias para o tratamento de esgoto coletado em Itapevi, mediante obtenção das licenças necessárias, bem como que deixe de lançar o esgoto sem o devido tratamento, tudo sob pena de pagamento de multa diária, condenando a Companhia, ainda, a indenizar os prejuízos causados ao meio ambiente, que deverão ser apurados em liquidação por arbitramento. Referida decisão foi confirmada em 2ª Instância, e foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário, ambos inadmitidos na origem. Em janeiro de 2020, foi celebrado acordo nos autos, que aguarda homologação.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável em R$ 1,6 milhão e remota em R$ 20,8 milhões – atualizado para 31 de dezembro de 2019.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, Companhia sofrerá impacto adverso financeiro, além de ter de cumprir com as obrigações de fazer.

Processo nº 16 – Ação Civil Pública nº 0005930-92.2014.403.6109	
a) juízo	Justiça Federal – 9ª região
b) instância	1ª instância
c) data da instauração	7 de outubro de 2014
d) partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réus: Sabesp, Agência Nacional das Águas – ANA e Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério Público Federal ajuizaram Ação Civil Pública contra a Companhia, a ANA e o DAEE, na qual, em linhas gerais, questiona-se a gestão hídrica do Sistema Cantareira e, em especial, a captação do uso da segunda cota do "volume morto" (reserva técnica II) do referido sistema. Pleitearam, a concessão de tutela antecipada para, em síntese: (i) a revisão imediata das vazões de retirada da Companhia, a fim de que seja cumprido o horizonte de planejamento da utilização do estoque de água disponível no Sistema Cantareira, estabelecido em 30 de novembro de 2014; (ii) a recuperação do Sistema Cantareira em seu volume útil integral, no prazo máximo de 5 anos, (iii) que seja obstada ou cessada a captação das águas existentes no "Volume Morto II" dos reservatórios do Jaguari/Jacareí e Atibainha, visando evitar a continuidade do uso indiscriminado de tal reserva técnica e o agravamento da situação, principalmente levando-se em conta que já foi autorizada a utilização do "Volume Morto I", sem que providências compatíveis com a gravidade da situação tenham sido adotadas pela Companhia; 4) respeitar, no mínimo, a vazão máxima outorgável (vazão de referência das Bacias PCJ), mantendo-se, a vazão defluente do Sistema Cantareira para as Bacias PCJ em 3,75 m³/s (cf. art. 6º, II da Resolução ANA nº 429/2004 – Item II-5 da inicial). O valor atualizado até 31 de dezembro de 2019 é de R$ 2,1 milhões.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f) principais fatos	O MM Juiz "a quo" deferiu a Tutela pleiteada, a qual foi suspensa pelo Tribunal Regional Federal, em razão da incompetência do juízo, sendo determinada a redistribuição dos autos a uma das Varas Federais da Capital. O Processo foi redistribuído para a 13ª Vara da Justiça Federal. A liminar foi deferida na 13ª Vara Federal de São Paulo. Houve audiência de tentativa de conciliação, oportunidade em que o processo foi suspenso até a apresentação de documentação pelo DAEE, após o que seria, novamente apreciado pelo Juízo a liminar. A liminar foi concedida parcialmente, para, em apertada síntese, determinar a disponibilização de dados hidrológicos com acesso público, contínuo e integral sobre o sistema. Atualmente, o processo encontra-se em fase de instrução.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá obrigação de obter outras formas de captação de água, durante períodos de escassez hídrica, impactando negativamente nos negócios da Companhia, seus custos, planejamento e imagem.

Processo nº 17 - Ação Civil Pública nº 1045396-33.2014.8.26.0053	
a) juízo	Fazenda Pública - 2ª vara
b) instância	1ª instância
c) data da instauração	27 de outubro de 2014
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réus: Sabesp e Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
e) valores, bens ou direitos envolvidos	O Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou Ação Civil Pública contra a Companhia e o DAEE, na qual, em linhas gerais, se questiona a gestão hídrica do Sistema Produtor Alto Tietê e, em especial, a outorga pelo uso da água concedida através da Portaria DAEE nº 350/2014, por conter limites máximos de vazões acima da capacidade de produção do referido Sistema. Pleitearam, a concessão de tutela antecipada para, em síntese: (i) a suspensão dos efeitos da Portaria DAEE nº 350/14, por conter limites máximos de vazões acima da capacidade de produção do Sistema Produtor Alto Tietê, impondo-se a revisão imediata das vazões de retirada da Companhia, com vistas a que, até 30 de abril de 2015 (início da estiagem de 2015), atinja o sistema, no mínimo, 10% do seu volume útil total de armazenamento; (ii) a recuperação do Sistema Produtor Alto Tietê, em seu volume útil integral, no prazo máximo de 5 anos; (iii) que, no período máximo de um ano, promova a integral recuperação ambiental, de todos os reservatórios que compõem o Sistema. O valor atualizado até 31 de dezembro de 2019 é de R$2,0 milhões.
f) principais fatos	Foi indeferida a tutela antecipada requerida pelo Ministério Público e determinada a realização de perícia. A Companhia apresentou defesa e impugnou a indicação dos assistentes técnicos (auxiliares) pelo Perito, alegando suspeição em razão de que prestaram assistência técnica ao MPF e MPE em outra ACP, demonstrando a ausência de imparcialidade. Todavia a suspeição não foi acolhida
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o impacto adverso recairá nos negócios e no planejamento da Companhia, refletindo no abastecimento da população.

Processo nº 18 - Ação Civil Pública nº 1000060-22.2015.8.26.0198	
a) juízo	1ª Vara Cível do Foro de Franco da Rocha
b) instância	1ª instância
c) data da instauração	06/04/2015
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: SABESP e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação civil pública cujos pedidos principais são referentes a: 1) cessação do lançamento de esgotos; 2) promoção integral da coleta e tratamento de esgotos domésticos e industriais gerados no Município; 3) indenização decorrente dos danos ambientais e à saúde pública, no valor aproximado de R$ 270 milhões. O valor atualizado até 31 de dezembro de 2019 é de R$ 546,0 milhões.
f) principais fatos	Liminar indeferida e apresentação de contestação. Início da fase pericial – nomeação de perito. Em 17 de abril de 2019 foi requerida a suspensão do feito pelo Ministério Público por 60 (sessenta) dias, a qual foi deferida pelo Juízo. Em 28 de janeiro de 2020, o processo foi suspenso por mais 4 meses para continuidade da tratativa de acordo.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	O impacto adverso, em caso de perda, será financeiro, em função de eventuais valores a serem dispendidos.

Processo nº 19 - nº 1010230-91.2016.8.26.0562	
a) juízo	7ª Vara Cível da Comarca de Santos
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	18 de maio de 2016
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, objetivando, em síntese, a concessão dos efeitos da tutela para que a Companhia, sob pena de multa de 5000 UFESP´s, apresente, no prazo de 90 dias, "*cronograma detalhado, onde deverão constar claramente as datas de cada etapa para iniciar a operação de unidade de Tratamento Primário Avançado (tratamento assistido quimicamente), que propicie a remoção mínima de 90% dos sólidos suspensos, no prazo de cinco anos contados da apresentação do cronograma, com a comprovação da conclusão do processo licitatório em até um ano contado da apresentação do cronograma*". No mérito requereu tornar definitivos os efeitos da tutela provisória de urgência, assim como: a) obrigação de não fazer - cessar lançamento de esgotos ou efluentes domésticos e industriais sem tratamento, no mar da Baía de Santos, mediante lançamento por meio de emissário Submarino, sem a realização de tratamento primário avançado, sob pena de pagamento de multa diária em valor não inferior a 5000 UFESPs; b) pagamento de indenização pelos danos ambientais e à saúde pública, decorrentes do lançamento de esgoto sanitário na Baía de Santos, desde a inauguração do emissário submarino até a data em que for efetivamente implantado o sistema de tratamento primário avançado, valorada pelo CAEX até o ano de 2014 em R$ 1,8 bilhão. O valor atualizado em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 2,9 bilhões.
f) principais fatos	Liminar indeferida. Apresentada contestação. A ação foi julgada improcedente e essa decisão foi mantida em segunda instância. Houve interposição dos Recursos Especial e Extraordinário pelo MP, os quais foram inadmitidos, estando no aguardo do julgamento dos Agravos interpostos de referidas decisões.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores requeridos.

Processo nº 20 - nº 1006803-16.2017.8.26.0477	
a) juízo	7ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
b) instância	1ª Instância

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c) data de instauração	10 de maio de 2017
d) partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Sabesp
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata a presente de ação civil pública, interposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face da SABESP, com o objetivo de: 1) Determinar, em tutela provisória de urgência, que a SABESP, sob cominação de multa diária de valor não inferior a 5 mil UFESP's: a) apresente em Juízo e perante à CETESB, no prazo máximo de 90 dias, cronograma detalhado, onde deverão constar claramente as datas de cada etapa para que, no prazo de 1 ano, contado da apresentação do cronograma, seja iniciada operação das unidades que propiciem o tratamento primário nos subsistemas 1, 2 e 3 de Praia Grande; b) obste, no prazo máximo de 1 ano, o lançamento de esgoto, sem tratamento, no mar do Município de Praia Grande ou em qualquer curso d'água do Município ou que componha a Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. 2) Que, ao final, seja tornada definitiva a tutela provisória de urgência. e a SABESP condenada na OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, consistente em cessar quaisquer ações que impliquem lançamento, e/ou acúmulo de esgotos ou efluentes domésticos e industriais sem tratamento, no mar do município de Praia Grande ou pertencente à Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e na OBRIGAÇÃO DE FAZER, em prazo a ser fixado em sentença, porém não superior a 1 ano, a prover o Município de Praia Grande de integral coleta e tratamento minimamente primário de esgotos domésticos e industriais ali gerados, sob pena de pagamento da mesma multa diária e ao pagamento de indenização pelos danos ambientais e à saúde pública, decorrentes do lançamento de esgoto sanitário na Baía de Praia Grande, desde a inauguração dos emissários submarinos até a data em que for efetivamente implantado o sistema de tratamento primário, valorada pelo CAEX até o ano de 2014, em R$ 332,2 milhões, devendo ser procedida, em sede de cumprimento de sentença, a atualização dos valores, a serem destinados ao Fundo Estadual de Interesses Difusos Lesados – FID, dando a causa o valor de R$ 465,6 milhões (atualizados até 31 de dezembro de 2019)
f) principais fatos	O Juízo indeferiu a tutela pleiteada, tendo tal decisão sido confirmada pelo Tribunal de Justiça em sede de Agravo. Na decisão de saneamento, o Juízo extinguiu parcela da ação o que foi objeto de agravo de instrumento pelo MP. Posteriormente, o próprio juiz que extinguiu parcela da ação voltou atrás e decidiu reinserir a parcela antes extinta da demanda, o que ensejou a interposição de mais dois agravos de instrumento, um pela Sabesp e um pelo MP. Os agravos de instrumento foram julgados pelo Tribunal de Justiça, anulando a extinção parcial da ação, sendo que ela se encontra em andamento no primeiro grau, ora em fase pericial
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores requeridos.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3.1 – Valor total Provisionado

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos individualmente relevantes descritos nos subitens (i), (ii), (iii), e (iv) do item 4.3 acima, era de R$ 75,5 milhões.

(i) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos trabalhistas descritos no subitem (i) do item 4.3 acima, era de R$ 61,6 milhões.

(ii) Tributários

Em 31 de dezembro de 2019, não há valor provisionado, considerando os processos descritos no subitem (ii) do item 4.3 acima.

(iii) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos descritos no subitem (iii) do item 4.3 acima, era de R$ 0,8 milhão.

(iv) Ambientais

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos descritos no subitem (iv) do item 4.3 acima, era de R$ 13,1 milhões.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas:

Processo nº 1- nº 0041721-21.2010.8.26.0053	
a) juízo	9ª vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	8 de novembro de 2010.
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Governo do Estado de São Paulo – GESP por intermédio da sua Secretaria da Fazenda.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Reembolso de todos os valores "controversos" pagos pela Companhia no período de janeiro de 1986 a setembro de 2010, relativos à Lei Estadual de nº. 4.819/58, no montante de R$ 892,0 milhões. O saldo contábil registrado em 31 de dezembro de 2019, perfaz o valor de R$1.195,2 milhões, sendo que para tais valores foram constituídas perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa.
f) principais fatos	Em face da impossibilidade de composição amigável, em 8 de novembro de 2010, a Companhia promoveu a referida Ação de Procedimento Ordinário com Pedido de Antecipação de Tutela em face da Fazenda do Estado de São Paulo, cujo pedido, em síntese, consiste em condenar a ré a (i) reembolsar a Companhia dos valores pagos no período de janeiro de 1986 a setembro de 2010; e (ii) reembolsar mensalmente os valores despendidos pela Companhia em decorrência das determinações de critério de cálculo de tais benefícios estabelecidas pela Lei Estadual 4.819/58, no prazo de 30 dias a contar do pagamento. Citadas as partes, a Sabesp requereu a produção de prova pericial, a qual foi deferida em 24 de junho de 2013. Interpôs então a FESP, agravo de instrumento contra referida decisão, porém lhe foi negado provimento em 02 de outubro de 2013. O perito judicial foi intimado e estimou seus honorários em 05 de agosto de 2019. O processo aguarda manifestação das partes sobre a estimativa dos honorários
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia acredita que um resultado desfavorável poderá exercer um efeito financeiro adverso na Companhia.

Processo nº 2- nº 1064275-49.2018.8.26.0053	
a) juízo	12ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	9 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face do GESP, dívida oriunda do não pagamento de contas de consumo mensal com vencimento a partir de 19 de dezembro de 2008. O valor da ação era de R$ 16,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 06 de março de 2020, encontrando-se o processo suspenso.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 3- nº 1064319-68.2018.8.26.0053	
a) juízo	12ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	9 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face do Hospital Junqueira, dívida oriunda do não pagamento de contas de consumo mensal a partir de 2003 até 2018. O valor da ação é de R$ 29,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 06 de março de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 4- nº 1000046-46.2019.8.26.0053	
a) juízo	11ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Universidade de São Paulo – USP
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação proposta pela SABESP em face de Universidade de São Paulo – USP, em que se narra ser credora da ré no importe de R$ 1.484.593,83 decorrentes de faturas vencidas e não pagas, em razão do fornecimento de água e coleta de esgotos nos imóveis da requerida, conforme Decreto tarifário nº 41.446/96 (artigo 18). O valor da ação é de R$1,9 milhão (atualizado em 31 de dezembro de 2019).
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. Mostrando-se a conciliação pelas partes inviável, a ré apresentou contestação, tendo sido a ação julgada improcedente. Encontram-se em análise as próximas medidas a serem adotadas.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 5- nº 1000043.91.2019.8.26.0053	
a) juízo	1ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, referente a faturas atrasadas. O valor da ação é de R$ 7,5 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferido o prazo complementar em decisão de 13 de novembro de 2019, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 6- nº 1000037.84.2019.8.26.0053	
a) juízo	12ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, referente a faturas atrasadas. O valor da ação é de R$ 578,0 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 06 de março de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 7- nº 1000041.24.2019.8.26.0053	
a) juízo	1ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face da Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, referente a faturas atrasadas. O valor da ação é de R$ 1,5 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo sido prorrogado por mais 90 dias, havendo a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. Mostrando-se a conciliação pelas partes inviável, a ré apresentou contestação em 04 de setembro de 2019, os autos encontram-se então conclusos desde 16 de abril de 2020.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 8- nº 1000040.39.2019.8.26.0053	
a) juízo	4ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Departamento de Estradas de Rodagem - DER
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, referente a faturas atrasadas. O valor da ação é de R$ 2,4 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, diante da possibilidade de autocomposição. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 02 de março de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

Processo nº 9- nº 1000050.83.2019.8.26.0053	
a) juízo	8ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, referente a faturas atrasadas. O valor da ação é de R$ 7,8 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. A última requisição de prazo complementar foi deferida em decisão de 27 de novembro de 2019, sendo que o processo permaneceu suspenso até 19 de maio de 2020. Foi proferido despacho para manifestação das partes em termos de prosseguimento, publicado em 27 de maio de 2020.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 10- nº 1000042.09.2019.8.26.0053	
a) juízo	10ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fundação Casa
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos relativos a serviços de água e esgoto em face da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, referente a faturas atrasadas. O valor atualizado da ação é de R$ 535,1 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. A Sabesp opôs embargos de declaração, estes que foram acolhidos, para declarar o erro material e a correção do valor da causa e do pedido para R$ 423.942,11. Decisão de 25 de março de 2020, que intima ainda a Companhia a se manifestar quanto à efetivação da tentativa de acordo noticiada. Em 04 de junho de 2020, foi apresentada contestação pela Fundação Casa.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 11- nº 1064313-61.2018.8.26.0053	
a) juízo	05ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	15 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do GESP, dívida oriunda do não pagamento do ressarcimento de empregados da Sabesp à disposição de órgãos estaduais com vencimento a partir de 19 de dezembro de 2013. O valor da ação é de R$ 27,7 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 10 de janeiro de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 12- nº 1000052-53.2019.8.26.0053	
a) juízo	16ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	14 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face da ALESP, referente a reembolso de despesas de salários e encargos sociais de empregado à disposição da ALESP. O valor da ação é de R$ 45,7 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. Audiência de conciliação foi realizada no dia 26 de fevereiro de 2019. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 13 de novembro de 2019. Em despacho de 11 de maio de 2020 as partes foram intimadas a se manifestar sobre das tratativas para a celebração do acordo.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico se considerada em conjunto com as demais ações de cobrança.

Processo nº 13- nº 1000075-96.2019.8.26.0053	
a) juízo	10ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - SÃO PAULO
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, referente a reembolso de despesas de salários e encargos sociais de funcionário da Sabesp. O valor da ação é de R$ 526,7 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 22 de abril de 2020, encontrando-se o prazo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 14- nº 1000123-55.2019.8.26.0053	
a) juízo	5ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	15 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do GESP, referente a ressarcimento de despesas com empregados da SABESP à disposição do respectivo órgão estadual. O valor da ação é de R$ 463,5 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 16 de janeiro de 2020, encontrando-se o prazo suspenso
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 15- nº 1000126-10.2019.8.26.0053	
a) juízo	4ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	16 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do GESP, referente a faturas de água atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 43,9 milhões em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, diante da possibilidade de autocomposição. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 02 de março de 2020, encontrando-se o prazo suspenso.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 16- nº 1000130-47.2019.8.26.0053	
a) juízo	10ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Fundação Casa
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, referente a faturas atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 1,3 milhão em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. Prorrogado por mais 90 dias, deferido em decisão de 16 de outubro de 2019, encontrando-se o prazo suspenso. Em 01 de junho de 2020 foi informado pela Sabesp que as tratativas de acordos restaram infrutíferas, e foi requerido o prosseguimento do feito.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 17 - nº 1000132-17.2019.8.26.0053	
a) juízo	2ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Departamento de Estradas de Rodagem - DER
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, referente a faturas de água atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 1.396,43 em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 27 de janeiro de 2020, encontrando-se o prazo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 18 - nº 1000133-02.2019.8.26.0053	
a) juízo	10ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - SÃO PAULO
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - SÃO PAULO, referente a faturas de água e esgoto atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 256,3 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente, nos termos do que foi conjuntamente requerido. Em ato subsequente, as partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 22 de abril de 2020. Em 03 de junho de 2020 foi informado pela Sabesp que as tentativas de composição entre as partes restaram infrutíferas, e foi requerido o regular prosseguimento do feito.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 19 - nº 1000135-69.2019.8.26.0053	
a) juízo	5ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	22 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, referente a faturas de água e esgoto atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 53,5 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 13 de janeiro de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 20 - nº 1000129-62.2019.8.26.0053	
a) juízo	16ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo Tribunal de Justiça. 26ª Câmara de Direito Privado.
b) instância	2ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Universidade de São Paulo - USP
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Universidade de São Paulo - USP, referente a faturas atrasadas dos imóveis. O valor da ação é de R$ 101,6 mil em 31 de dezembro de 2019.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

f) principais fatos	A ação encontra-se em 2ª instância. O feito foi suspenso inicialmente pelo prazo de 90 dias, e prorrogado por mais 90 dias tendo em vista a possibilidade de celebração de acordo entre as partes, nos termos do artigo 313, inciso II do CPC. Porém, mostrando-se inviável a conciliação, a ré apresentou contestação. A ação foi julgada procedente em parte, tendo sido apresentado recurso de apelação pela Sabesp em 14 de novembro de 2019, estando os autos conclusos com o Relator desde 10 de março de 2020.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processo nº 21 - nº 1000348-75.2019.8.26.0053	
a) juízo	10ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo
b) instância	1ª instância.
c) data de instauração	11 de janeiro de 2019
d) partes no processo	Autora: Sabesp Réu: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - SÃO PAULO
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação para cobrança de débitos em face do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - SÃO PAULO, referente a IPTU da área cedida. O valor da ação é de R$ 302,2 mil em 31 de dezembro de 2019.
f) principais fatos	A ação encontra-se em 1ª instância, sendo que está em fase de instrução. O feito foi suspenso inicialmente, nos termos do que foi conjuntamente requerido. As partes requereram a suspensão do prazo por mais 90 dias, e posteriormente por mais 60 dias, objetivando à continuidade das tratativas para celebração do acordo. Foi deferida a última requisição de prazo complementar em decisão de 22 de abril de 2020, encontrando-se o processo suspenso.
g) chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h) análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2019, não havia valor provisionado para os processos descritos no item 4.4 acima.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

Processo nº 1 - Procedimento Arbitral 320/2014	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Procedimento Arbitral instaurado para resolver pendências em três contratos celebrados para fins de execução de Obras de Redes, Ligações, Coletores e Estações Elevatórias de Esgoto, integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê - Etapa III. (Unidades de Negócio NORTE - contrato nº 17.585/10; Unidade LESTE - contrato nº 17.585/10-01 e Unidade OESTE - contrato nº 17.582/10-02). O procedimento envolve o valor de R$ 124,1 milhões em 31 de dezembro de 2019.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, haverá impacto financeiro na Companhia em face do desembolso a ser efetuado.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos

PROCESSOS CÍVEIS – CLIENTES COMERCIAIS

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia figurava como ré em aproximadamente 680 ações ajuizadas por clientes comerciais que pleiteiam que suas tarifas deveriam ser iguais às de outras categorias de consumidores, 320 ações em que pleiteiam a redução da tarifa de esgotos em função de perdas ocorridas no sistema, requerendo, em consequência, a devolução de valores cobrados pela Companhia e 30 ações cujos clientes pleiteiam a redução de tarifa com o enquadramento na categoria Entidade de Assistência Social.

Os processos de valores mais significativos são movidos por clientes comerciais que pretendem a sua inclusão no sistema de economias, com a consequente devolução dos valores pagos a maior e redução das tarifas futuras.

a) valores envolvidos.
Em 31 de dezembro de 2019, aproximadamente 1.030 processos eram correspondentes a R$ 1,9 bilhão, líquidos dos depósitos judiciais.

b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência.
Cumprimento do decreto tarifário (Decreto Estadual nº 41.446/96) e do Decreto Tarifário nº 21.123/83.

PROCESSOS TRIBUTÁRIOS
A Companhia é parte em diversos processos administrativos cujo objeto é a discussão do indeferimento de pedidos de compensação tributárias realizados pela Companhia com vistas a extinguir créditos tributários do IRPJ/CSLL, com aproveitamento de montantes que lhe eram favoráveis, oriundos de recolhimentos indevidos do IRPJ/CSLL, pagos por estimativa mensal.

a) valores envolvidos.
O valor envolvido nesses processos, com expectativa de possível perda é de R$ 36,9 milhões, atualizado em 31 de dezembro de 2019.

b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência.
Compensação tributária de créditos oriundos do recolhimento indevido de IRPJ/CSLL.

Além disso, alguns municípios mantêm ajuizados contra a Sabesp diversos processos judiciais cujo objeto é a execução fiscal de tributos e de multas em geral em razão de alegado descumprimento de legislação municipal durante a realização de obras e serviços de manutenção no sistema de distribuição de água e coleta de esgotos.

c) valores envolvidos.
O valor envolvido nesses processos é de R$ 1.235,8 milhões, atualizado em 31 de dezembro de 2019.

d) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência.
Alegação de descumprimento de legislação municipal.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos individualmente relevantes, líquido dos depósitos judiciais, descritos nos subitens (i) e (ii) do item 4.6 acima, era de aproximadamente R$ 258,0 milhões.

(i) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos descritos no subitem (i) do item 4.6 acima, era de R$ 243,7 milhões.

(ii) Tributários

Em 31 de dezembro de 2019, o valor total provisionado, considerando os processos descritos no subitem (ii) do item 4.6 acima, era de R$ 14,3 milhões.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há outras contingências relevantes não abrangidas nos itens anteriores nas quais a Companhia seja parte.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

4.8 Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:

a) restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos.
b) restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários.
c) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação.
d) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável.
e) outras questões do interesse dos investidores

Item não aplicável, uma vez que a Companhia é uma empresa brasileira e sediada no Brasil.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5.1 Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A Companhia adota política formal de gestão de riscos corporativos desde 2010, tendo a última revisão sido aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2018, alterando a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos e suas competências, conforme descrito no item (b) (iii) abaixo.

A Política Institucional de Gestão de Riscos está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, seção "Governança Corporativa", "Políticas" e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. **os riscos para os quais se busca proteção**

A Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos ("Política"), visa, entre outros, estabelecer diretrizes, conceitos e competências para a condução do processo de gestão de riscos na Companhia, com base no modelo internacional COSO ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*, nas normas ABNT NBR ISO 31000 e ABNT ISO GUIA 73.

A Companhia busca proteção para todos os riscos a que está sujeita no curso normal de suas atividades, incluindo os riscos descritos na Seção 4.1 deste Formulário de Referência. No entanto, tais riscos e os instrumentos utilizados para proteção não são previamente definidos na Política, pois estão contemplados na metodologia de gestão de riscos, desenvolvida de forma flexível às características e peculiaridades da Sabesp e de seu ambiente de negócios.

ii. **os instrumentos utilizados para proteção**

Um mapa de riscos corporativos, aprovado pelo Conselho de Administração, é mantido com a finalidade de acompanhar as tendências globais e nacionais a fim de antever cenários que possam afetar adversamente as operações da Companhia, garantindo, desta forma, o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido, os riscos são divididos em quatro naturezas (estratégico, financeiro, operacional e de conformidade) e monitorados por meio de indicadores, mensurados periodicamente quanto o seu impacto e probabilidade de ocorrência. Quando necessário, tais riscos são avaliados pelos níveis hierárquicos competentes para definição de ações mitigatórias exigidas para cada situação. Os riscos avaliados com nível de criticidade significativo e crítico são acompanhados pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração da Companhia.

iii. **a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos**

A estrutura organizacional para gerenciamento de riscos é definida no art. 34, combinado com o art. 20 §1º do Estatuto Social, que prevê a existência de uma área vinculada administrativamente ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, podendo, ainda, contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

Na data deste Formulário de Referência, a área de conformidade e gestão de riscos é composta por 14 profissionais, com formação em processamento de dados, matemática, contabilidade, engenharia, química, ciências sociais e administração, sendo que alguns deles possuem pós-graduação, mestrado e/ou doutorado.

Adicionalmente, o inciso XXXV do art. 14 do Estatuto Social, atribui ao Conselho de Administração a obrigação de implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos aos quais a Companhia esteja exposta, inclusive com relação os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

De acordo com a Política, os riscos devem ser avaliados e acompanhados por todos os níveis da organização, sendo que a atribuição de responsabilidade pela aprovação e tratamento dos riscos deve respeitar os níveis de alçada.

Com relação à prevenção de corrupção e fraude, o Estatuto Social prevê que o Programa de Integridade deve ser aprovado pelo Conselho de Administração (art. 35 – VI), a quem compete também discutir, aprovar e monitorar decisões relacionadas ao programa (art. 14 – XXX).

O organograma a seguir apresenta a estrutura de governança corporativa da Companhia, na qual a atividade de gestão de riscos corporativos da Companhia encontra-se descrita:

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

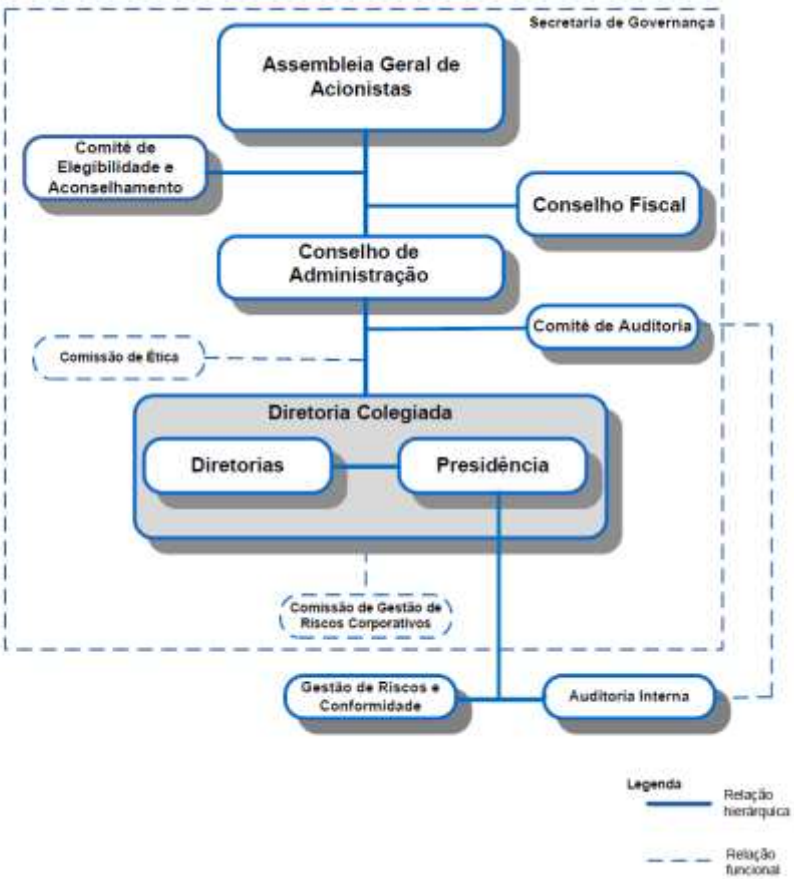

A estrutura de gestão de riscos da Companhia é desempenhada pelos seguintes órgãos, aos quais compete, entre outros:

I. Conselho de Administração:

a) avaliar e aprovar a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos;
b) conhecer a metodologia de Gestão de Riscos Corporativos;
c) verificar a eficácia dos procedimentos de gestão e controle dos riscos corporativos;
d) avaliar e aprovar os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
e) avaliar e aprovar periodicamente o mapa de riscos corporativos e planos de ação mitigatórios de alçada do Conselho de Administração;
f) acompanhar e avaliar semestralmente a evolução da implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de sua alçada;
g) conhecer o resultado da avaliação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos, realizada pela Superintendência de Auditoria; e
h) conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

II. Conselho Fiscal:

a) conhecer a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e sua metodologia;
b) conhecer o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
c) conhecer o mapa de riscos corporativos;

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

d) conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
e) conhecer a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos; e
f) conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

III. Comitê de Auditoria:

a) analisar e opinar sobre a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e a metodologia de Gestão de Riscos Corporativos adotada pela Companhia;
b) acompanhar o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
c) analisar e opinar sobre os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
d) conhecer o mapa de riscos corporativos;
e) acompanhar semestralmente a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos; e
f) conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

IV. Diretoria Colegiada:

a) aprovar a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e submeter ao Conselho de Administração;
b) aprovar a metodologia de Gestão de Riscos Corporativos e submeter ao Conselho de Administração;
c) aprovar o Regimento Interno da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos;
d) aprovar a indicação dos membros da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos;
e) avaliar e aprovar os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
f) acompanhar a evolução do plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos e apoiar o seu desenvolvimento;
g) avaliar e aprovar periodicamente o mapa de riscos corporativos e planos de ação mitigatórios, submetendo ao Conselho de Administração os riscos que excederem seu nível de alçada;
h) acompanhar semestralmente a evolução de implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de sua alçada; e
i) conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

V. Diretorias (incluindo a Presidência):

a) conhecer a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e metodologia adotada pela Companhia;
b) aprovar o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos e apoiar o seu desenvolvimento (exclusiva da Presidência);
c) conhecer o Regimento Interno da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos;
d) conhecer e acompanhar o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
e) conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
f) aprovar os riscos corporativos de sua Diretoria;
g) submeter à Diretoria Colegiada os riscos que excederem o nível de alçada das Diretorias (exclusiva da Presidência);
h) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos;
i) apoiar a execução dos trabalhos de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

j) avaliar e aprovar a mensuração e os planos de ação mitigatórios de sua diretoria; e
k) indicar o membro representante da Diretoria na Comissão de Gestão de Riscos Corporativos.

VI. Comissão de Gestão de Riscos Corporativos:

a) avaliar a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e as propostas de alterações;
b) conhecer a metodologia de Gestão de Riscos Corporativos;
c) avaliar o Regimento Interno da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos e as propostas de alterações;
d) avaliar os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
e) acompanhar o plano anual de trabalho em Gestão de Riscos Corporativos;
f) avaliar a proposta de disseminação de cultura da gestão de riscos em todos os níveis da empresa;
g) acompanhar bimestralmente a evolução da implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos;
h) reportar semestralmente a evolução de implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de alçada da Diretoria Colegiada;
i) acompanhar os indicadores de riscos corporativos;
j) avaliar o mapa de riscos corporativos;
k) conhecer e acompanhar os trabalhos de identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos de responsabilidades das Diretorias e Superintendências;
l) assessorar a Diretoria Colegiada nos assuntos relacionados à gestão de riscos corporativos;
m) conhecer os recursos aprovados para execução dos planos de ação; e
n) conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

A Comissão de Gestão de Riscos Corporativos é um órgão de caráter consultivo e permanente, criado em 2009, para questões relativas à gestão integrada dos riscos corporativos, e rege-se por um regimento interno, pela legislação aplicável e pelas boas práticas do COSO "*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*". Este Comitê é coordenado pela Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade e possui representantes das seguintes Diretorias: (i) Gestão Corporativa; (ii) Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente; (iii) Metropolitana; (iv) Econômico-Financeira e de Relações com Investidores; (v) Presidência; e (vi) Sistemas Regionais.

VII. Superintendências e Unidades de Negócio:

As Superintendências e Unidades de Negócio compõem a estrutura organizacional da Companhia e reportam para as Diretorias, e possuem as seguintes funções:

a) conhecer e aplicar a metodologia de gestão de riscos;
b) conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
c) identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorar os riscos de sua competência;
d) acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos, de sua competência;
e) propor à Diretoria, o tratamento e os planos de ação mitigatórios e para os riscos de sua competência;
f) elaborar e manter atualizado o mapa de riscos em sua área de atuação em conjunto com a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade;
g) definir e acompanhar os indicadores de riscos; e

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

h) utilizar os resultados das avaliações de riscos para priorizar a elaboração e/ou revisão de planos de contingência.

VIII. Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade:

a) disseminar a cultura da gestão de riscos em todos os níveis da empresa, nos termos do Estatuto Social;
b) propor e manter atualizada a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e o Regimento Interno do Comissão de Gestão de Riscos Corporativos;
c) capacitar a liderança e os empregados envolvidos nas atividades de gestão de riscos para aplicação da metodologia adotada pela Companhia;
d) elaborar proposta de níveis de alçada de riscos e submetê-la à aprovação da Diretoria Colegiada;
e) elaborar o plano anual de trabalho e submetê-lo à aprovação da Presidência;
f) executar o plano anual de trabalho;
g) propor medidas de apoio ao desenvolvimento da gestão de riscos;
h) propor os critérios para avaliação, mapeamento e classificação de riscos;
i) contribuir na elaboração do mapa de riscos corporativos;
j) consolidar e garantir a distribuição do mapa de riscos corporativos, de acordo com os níveis de alçada definidos;
k) gerenciar o sistema de gestão de riscos com o objetivo de consolidar os resultados das avaliações de riscos;
l) acompanhar a evolução de implantação dos planos de ação e reportar à Comissão de Gestão de Riscos Corporativos, Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração;
m) monitorar os indicadores dos riscos corporativos;
n) assessorar a Comissão de Gestão de Riscos Corporativos;
o) propor a metodologia e executar a comunicação interna dos riscos corporativos às áreas envolvidas;
p) alinhar a prática do gerenciamento de riscos com a Missão, Visão, Valores e Diretrizes da Companhia
q) elaborar e acompanhar os indicadores de desempenho do processo de gestão de riscos;
r) apresentar relatórios periódicos das atividades de gestão de riscos à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e à Comissão de Gestão de Riscos Corporativos.

A Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade é a autoridade funcional em gestão de riscos na Companhia e está vinculada administrativamente ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, para desenvolver as atividades de conformidade e gestão de riscos. Atua de maneira integrada às outras áreas e à Comissão de Gestão de Riscos Corporativos, tem no seu escopo de trabalho o gerenciamento dos riscos de natureza estratégica, financeira, operacional e de compliance (conformidade). Entre os objetivos desta área estão: (i) estabelecer diretrizes, conceitos e competências na gestão de riscos corporativos; (ii) incorporar a visão de riscos à tomada de decisões, em conformidade com as boas práticas de mercado; (iii) agregar valor à organização, promover maior transparência das informações, aperfeiçoar as práticas de governança e contribuir para a sustentabilidade da companhia; e (iv) disseminar a cultura e promover a atuação da gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos da organização, com uso de linguagem comum.

IX. Superintendência de Auditoria

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

a) avaliar anualmente e de forma sistemática, a efetividade do processo de gestão de riscos e recomendar melhorias;
b) apresentar o resultado da avaliação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos ao Conselho de Administração;
c) conhecer o mapa de riscos corporativos; e
d) considerar o mapa de riscos corporativos para elaboração da programação de trabalho de auditoria interna da Sabesp.

c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

De acordo com o Plano Anual de Auditoria, a Auditoria Interna avalia anualmente a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*), prestando contas ao Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, e à Presidência. A última apreciação pelo Comitê de Auditoria ocorreu em 03 de dezembro de 2019.

A Companhia acredita que a atual estrutura operacional de controles internos e de gestão de riscos corporativos é adequada e suficiente para verificar a efetividade da sua política de gerenciamento de riscos.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A Companhia adota política formal de gestão de riscos corporativos desde 2010, tendo a última revisão sido aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2018, a qual alterou a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos da Companhia e suas respectivas competências, conforme descrito no item 5.1 (b) (iii) deste Formulário de Referência.

A Política Institucional de Gestão de Riscos ("Política") está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, seção "Governança Corporativa", "Políticas" e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver, incluindo:

i. os riscos de mercado para os quais se busca proteção

A Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos ("Política"), visa, entre outros, estabelecer diretrizes, conceitos e competências para a condução do processo de gestão de riscos na Companhia, com base no modelo internacional COSO ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management, nas normas ABNT NBR ISO 31000 e ABNT ISO GUIA 73.

A Companhia busca proteção para todos os riscos a que está sujeita no curso normal de suas atividades, incluindo os riscos descritos na Seção 4.2 deste Formulário de Referência. No entanto, tais riscos e os instrumentos utilizados para proteção não são previamente definidos na Política, pois estão contemplados na metodologia de gestão de riscos, desenvolvida de forma flexível às características e peculiaridades da Sabesp e de seu ambiente de negócios.

ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não mantém operações de "hedge".

iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não aplicável, pois conforme mencionado no item "b.ii" acima a Companhia não mantém operações de "hedge".

iv. os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos

As operações da Companhia são afetadas pela conjuntura econômica brasileira, expondo-a aos riscos de mercado de taxa de câmbio e taxa de juros. A gestão de risco financeiro da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Nesse sentido, a fim de gerenciar os potenciais impactos destes riscos, a Companhia promove as seguintes medidas:

- elabora planejamento orçamentário e realiza o acompanhamento de sua execução, bem como acompanha diariamente os fluxos de recebimento e desembolsos do caixa, projeções do fluxo de caixa, considerando

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

as alterações nas perspectivas macroeconômicas e de negócios, com vistas a assegurar a manutenção do nível adequado de caixa e de liquidez da Companhia;

- realiza o acompanhamento da exposição cambial da Companhia; e
- realiza o acompanhamento da exposição da Companhia à taxa de juros.

v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

A Companhia não se utiliza de instrumentos financeiros com objetivos de proteção patrimonial ou outros objetivos diversos.

vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado

Os riscos de mercado compõem o rol de riscos corporativos controlados e gerenciados pela Companhia, que conta com a estrutura organizacional já descrita no item 5.1 (b) (iii) deste Formulário de Referência.

c. a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Os riscos de mercado compõem o rol de riscos corporativos controlados e gerenciados pela Companhia, sendo que a estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada é a mesma descrita no item 5.1 (c) deste Formulário de Referência. Dessa forma, a Companhia acredita que a atual estrutura operacional de controles internos e de gestão de riscos é adequada e suficiente para verificar a efetividade da sua política de gerenciamento de riscos.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

A administração da Companhia é responsável por estabelecer e manter controles internos adequados sobre relatórios financeiros.

Os controles internos sobre relatórios financeiros são um processo projetado para proporcionar garantia razoável relacionada à confiabilidade do relatório financeiro e a preparação de demonstrações financeiras de acordo com os IFRS, conforme emitidos pelo IASB. Os controles internos da Companhia sobre relatórios financeiros incluem aquelas políticas e procedimentos que (1) se referem à manutenção de registros que, em razoável detalhe, refletem justa e precisamente as transações e disponibilidades dos ativos da Companhia; (2) proporcionam garantia razoável de que transações são registradas conforme necessário para permitir a preparação das demonstrações financeiras de acordo com os IFRS, como editados pelo IASB, e que os recebimentos e desembolsos estão sendo feitos somente de acordo com autorizações dos administradores e diretores da Companhia; e (3) proporcionam garantia razoável relacionada à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou alienação não autorizada dos ativos da Companhia que poderiam ter um efeito material sobre suas demonstrações financeiras.

Devido às limitações inerentes, o controle interno sobre relatórios financeiros pode não prevenir ou detectar distorções. Também, projeções de qualquer avaliação da eficácia de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles podem se tornar inadequados devido à alteração nas condições, ou de que o grau de conformidade com as políticas ou procedimentos pode se deteriorar.

Sob a supervisão e com a participação do Diretor Presidente e Diretor Econômico-Financeiro da Companhia, a administração da Companhia conduziu uma avaliação do controle interno sobre os relatórios financeiros de 31 de dezembro de 2019, baseado nos critérios estabelecidos pela “Estrutura Integrada – Controle Interno” emitida pelo COSO em 2013.

Como resultado da avaliação descrita acima, a administração da Companhia concluiu que, em 31 de dezembro de 2019, a Companhia manteve controle interno efetivo sobre relatórios financeiros com base nos critérios estabelecidos na “Estrutura Integrada – Controle Interno” emitida pelo COSO em 2013.

b) as estruturas organizacionais envolvidas

A existência e avaliação dos controles internos na Companhia são evidenciadas nos diversos níveis da estrutura organizacional e de governança da Companhia.

A responsabilidade pela operação e manutenção dos controles é atribuição das diversas unidades organizacionais da companhia, cabendo à auditoria interna avaliar, de maneira independente, a existência e o funcionamento dos controles.

Além da existência do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, a companhia dispõe de um Comitê de Auditoria que, entre outras atribuições, monitora o funcionamento dos controles internos, supervisiona os trabalhos de auditoria interna e acompanha a contratação dos auditores independentes.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

O Superintendente de Auditoria Interna comunica formalmente todos os resultados dos testes de controles internos ao Diretor Presidente, ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores e ao Comitê de Auditoria, órgão estatutário composto por três conselheiros de administração independentes. Adicionalmente, de acordo com o escopo de trabalho, os resultados são divulgados ao diretor diretamente envolvido para fins de ciência e de elaboração de eventuais planos de ação.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

A Companhia possui a prática de divulgar, no mínimo, as deficiências significativas em relação aos controles internos.

De acordo com a avaliação feita pela Companhia em relação ao relatório emitido pelos auditores independentes referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, nenhum apontamento se configura como uma deficiência significativa de controle interno.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Não aplicável, haja vista que o auditor independente não reportou qualquer deficiência significativa.

5.4 - Programa de Integridade

5.4. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Companhia possui um Programa de Integridade ("Programa") aprovado pelo Conselho de Administração e reavaliado anualmente. A última reavaliação ocorreu em 13 de dezembro de 2018.

O Programa foi elaborado com base nas Leis Anticorrupção brasileira e norte-americana, Lei Federal 13.303/16, Regulamento de Novo Mercado, além de referências utilizadas pela Controladoria Geral da União e boas práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa, abrangendo dois cenários, corrupção ativa e corrupção passiva, e está consolidado em cinco pilares:

1- Comprometimento e Apoio da Alta Administração: manifestação pública de apoio à cultura ética e contra a corrupção, aprovação de políticas institucionais que fortaleçam a ética empresarial, avaliação pelo Comitê de Auditoria sobre a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, entre outros.

2- Instância responsável: a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade é a área responsável pela estruturação do Programa em todos os níveis da organização. É dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento de suas atividades e acesso direto ao mais alto corpo decisório da Companhia.

3- Análise de risco e perfil: avaliação dos riscos de fraude e de corrupção nos processos críticos do negócio, identificação das partes relacionadas no processo de contratação ou de pagamento de faturas financeiras, e análise reputacional de transações.

4- Estruturação das Regras e Instrumentos do Sistema de Integridade: consiste de diretrizes que orientam as ações, os valores e os comportamentos esperados dos colaboradores e da alta administração no relacionamento com os diversos públicos da Companhia, tais como políticas institucionais de gestão de riscos corporativos, de transações com partes relacionadas e de expansão de mercado e novos negócios, procedimentos de averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades, de condutas quanto a recebimento de presentes e gratificações, plano anual de comunicação e treinamento em conformidade, além do Canal de Denúncias.

5- Monitoramento das Ações do Programa: para avaliar a eficácia do Programa há um processo contínuo de auditoria interna na proposição de planos de ação e reporte dos resultados ao Comitê de Auditoria, mapeamento dos riscos corporativos e manutenção das ações do Programa.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi

5.4 - Programa de Integridade

formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A Companhia possui, desde 2015, uma área responsável pela manutenção e aperfeiçoamento do seu Programa de Integridade. Conforme prevê o Estatuto Social, a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade está vinculada administrativamente ao diretor-presidente, e pode ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

A Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade é dotada de autonomia, independência e imparcialidade e provém de recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento de suas atividades, que são acompanhadas pelo Comitê de Auditoria.

Compete a esta área, entre outros, estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas na Companhia.

Periodicamente, a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade elabora relatórios de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

A Superintendência de Auditoria, por sua vez, é a responsável por aferir, entre outros, a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes, além da adequação dos controles internos e da efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança

Além de acompanhar as atividades da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade, compete ao Comitê de Auditoria, entre outros:

- aprovar o Código de Conduta e Integridade e avaliar periodicamente a aderência das práticas empresariais a ele;
- monitorar os procedimentos de apuração de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias; e
- avaliar, monitorar e recomendar a administração, correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas;

Compete ao Conselho de Administração, entre outros:

- aprovar o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade, a Política Institucional de Conformidade e a Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas;
- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade;
- indicar o diretor estatutário que deve liderar a área de conformidade e de gestão de riscos;
- manter interlocução direta com a área de conformidade, em situações em que haja suspeita do envolvimento dos membros da Diretoria em irregularidades ou quando o diretor-presidente se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, para adoção de medidas cabíveis;

5.4 - Programa de Integridade

- supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias; e
- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**
- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**
- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**
- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Sabesp possui Código de Conduta e Integridade ("Código") desde 2006, com atualizações em 2014 e 2018, e que está alinhado com o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 60.428/2014), Regulamento do Novo Mercado, Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 62.349/2016.

Nas contratações com fornecedores e prestadores de serviços, o cumprimento do Código de Conduta e Integridade é uma obrigação, sob pena de sanções contratuais, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

O Código se aplica aos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento e Diretoria e colaboradores (empregados, estagiários e aprendizes), de modo a estabelecer as bases para atuação de forma integrada e coerente na condução das relações e negócios da Companhia com seus diferentes públicos.

Ao integrar a Companhia, tanto os membros dos órgãos estatutários como os demais colaboradores passam por um programa de integração, que inclui a apresentação das principais informações sobre a Companhia e sua governança corporativa, elaborado de acordo com o perfil de sua posição e atribuições.

Para disseminar e compartilhar a cultura da ética e transparência junto ao seu público interno, a Sabesp, por meio da Universidade Empresarial Sabesp, desenvolveu a Trilha de Aprendizagem Conduta e Integridade, adequada a cada categoria de colaborador, abrangendo ações de treinamento sobre as diretrizes, exigências, responsabilidades legais e o papel de cada um dentro da cultura da ética e integridade da Companhia. Os conselheiros de administração conselheiros fiscais, diretores, empregados, estagiários e aprendizes devem realizar treinamentos anuais sobre o Código de Conduta e Integridade.

Além dos treinamentos, a Companhia disponibiliza o Canal de Confiança, uma ferramenta para que os empregados possam dirimir e sanar dúvidas, no dia-a-dia, sobre o comportamento ético na condução dos negócios da Sabesp em seus diversos níveis, com garantia de sigilo e anonimato.

5.4 - Programa de Integridade

A apuração de irregularidade ou transgressão ao Código, desde que identificada a materialidade e a autoria, é passível de aplicação de medidas disciplinares, observado o procedimento empresarial de averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades, bem como as normas previstas na legislação trabalhista.

O Código de Conduta e Integridade foi aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de junho 2018 e está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, "seção Governança Corporativa", "Código de Conduta e Integridade", bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**
- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**
- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé**
- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

As denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta e Integridade, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Companhia, suas subsidiárias e acionistas, podem ser realizadas por qualquer parte interessada por meio de canal externo à Companhia:

- Telefone 0800 900 8001;
- https://www.contatoseguro.com.br/sabesp.

Importante ressaltar que todas essas informações estão disponíveis e são de fácil acesso e identificação na página da Companhia na Internet.
Em linhas gerais, as diretrizes aplicáveis ao Canal de Denúncias abrangem:

- Todo e qualquer dirigente ou colaborador, independente do cargo ou função, ou prestador de serviço, diante de suspeita ou conhecimento de situação considerada irregular, deve comunicar o fato ao Canal de Denúncias da Sabesp;
- Todo fato ou ato suspeito de irregularidade será identificado como uma ocorrência e cadastrado, sendo desencadeada a respectiva averiguação, desde que possua elementos mínimos;
- A averiguação deve sempre ser apurada com objetividade e imparcialidade, preservando os princípios da imediatidade e da ampla defesa;
- O anonimato é garantido em todos os casos, salvo quando houver decisão judicial contrária;
- O sigilo e a confidencialidade das informações devem ser preservados durante o processo de averiguação;
- Em face do poder disciplinador do empregador, a aplicação da penalidade ocorrerá dentro das hipóteses previstas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- Visando aprimorar a independência do canal, as denúncias são acatadas com o auxílio de empresa terceirizada de reconhecida capacidade.

A Superintendência de Auditoria, com apoio de empresa terceirizada, é responsável pelo processamento de denúncias e investigações, cabendo ao Comitê de Auditoria monitorar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias. Ressalta-se, ainda, que são proibidas represálias aos empregados que, de boa fé, tenham repassado alegações.

Destaca-se no Código que "mediante apuração de irregularidade ou transgressão ao Código de Conduta e Integridade, desde que identificada a materialidade e a autoria, caberá aplicação das medidas disciplinares aos administradores e colaboradores, observado o Procedimento Empresarial de averiguação de ocorrência e aplicação de penalidades – PE-AU007, bem como as normas previstas na legislação trabalhista".

5.4 - Programa de Integridade

Em 2019, foram registradas 174 ocorrências, representando aumento de 6% em relação ao exercício anterior. Para o total de denúncias apuradas consideradas procedentes, foram aplicadas 45 penalidades, entre empregados próprios e terceirizados: 20 advertências, 2 suspensões e 23 demissões.

Já em 2018, foram registradas 164 ocorrências, representando também aumento em relação ao exercício anterior (14% a mais que em 2017). Em relação às denúncias consideradas procedentes, foram aplicadas 48 penalidades (empregados próprios e terceirizados), sendo 11 advertências, 1 suspensão e 36 demissões.

Os resultados das averiguações das denúncias são encaminhados ao Comitê de Auditoria e os casos recorrentes são reportados à Comissão de Ética e Conduta, para ações preventivas.

Das ocorrências registradas e apuradas, até 31 de dezembro de 2019, não há indícios de envolvimento de empregados da Companhia em casos de corrupção.

c) se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Para operações com partes relacionadas, estruturação de sociedades de propósito especifico ou outras situações eventualmente demandadas, são adotados mecanismos de integridade (*background check*) voltados à detecção de informações relativas ao histórico e reputação, ao relacionamento com órgãos ou agentes públicos, à composição societária para identificar conflito de interesse e à consulta de listas restritivas, inclusive sobre aspectos de corrupção, para assegurar que os termos e condições da operação não resultam em risco relevante de violação das leis anticorrupção aplicáveis.

d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, pois a Companhia adota um Código de Conduta e Integridade, que é voltado à proteção de riscos de conformidade junto à administração pública. Além disso, a Companhia possui políticas e procedimentos especificamente voltados à prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública – tais como canal de denúncias, código de ética, etc. – descritos no item 5.4 (a), (b) e (c).

5.5 - Alterações significativas

5.5 - Alterações significativas

Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Em 2019, não houve alteração na política de gerenciamento de riscos da Companhia, e as alterações significativas nos principais riscos da Companhia são descritas a seguir:

O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como o recente surto da COVID-19.

Este fator de risco foi incluído no documento, tendo em vista que em 22 de março de 2020, o Governo do Estado de São Paulo decretou quarentena em todo o Estado em função do surto da doença "COVID-19", restringindo as atividades comerciais no Estado. Essa quarentena foi estendida até 31 de maio e, desde 1 de junho, está em curso a flexibilização gradual da quarentena, acompanhada de um plano de retomada da economia, baseado na avaliação regionalizada da situação dos municípios em relação ao combate à doença. Como resultado das medidas adotadas (incluindo a isenção do pagamento das contas de água/esgoto dos consumidores das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela e a postergação da aplicação do índice de reajuste tarifário da Companhia), as receitas da Companhia serão impactadas e não é possível garantir que a ARSESP irá indenizar adequadamente a Companhia.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade.

A Companhia pode estar sujeita a violações dos sistemas de tecnologia da informação que utiliza para esses fins. No entanto, devido ao surto da COVID-19, a Companhia começou a usar novos softwares e sistemas de comunicação e, atualmente, não pode garantir que esses sistemas protejam dados e informações adequadamente para evitar violações de confidencialidade ou que não afetarão sua capacidade de operar.

A incerteza regulatória atual, especialmente no que diz respeito à implementação e interpretação da Lei de Saneamento Básico no Brasil, pode ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, condição financeira ou resultados operacionais.

O debate sobre mudanças no atual marco regulatório de saneamento, sob a Lei nº 11.445/2007, começou em 2018, e, em dezembro de 2019, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 4.162/2019. Esse Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado no dia 24 de junho de 2020 e aguarda a sanção presidencial para ser convertido em lei. Atualmente, não é possível prever qual será o resultado final da legislação e o seu impacto nas operações da Companhia.

O acionista controlador da Companhia está atualmente discutindo propostas para sua reorganização societária. A Companhia não pode garantir que qualquer potencial reorganização não tenha um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

5.5 - Alterações significativas

Em 2017, o Estado de São Paulo aprovou a Lei Estadual nº 16.525/2017, que o autoriza o Estado de São Paulo a constituir uma companhia controladora para ser titular de todas as ações que o Estado de São Paulo detém na Companhia. Devido às eleições para o governo do Estado na segunda metade de 2018, esta operação foi suspensa e, em abril de 2019, foi estabelecido um grupo de trabalho para discutir estruturas corporativas alternativas para a Sabesp. Atualmente, o Governo do Estado de São Paulo aguarda a aprovação de alterações na legislação de saneamento básico para decidir se implementará a potencial reorganização societária, que pode envolver uma privatização ou um plano de capitalização. A Companhia não pode garantir que qualquer reorganização societária em potencial, incluindo uma mudança de controle, não tenha um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes além das informações divulgadas nos demais itens desta seção.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	06/09/1973
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade de Economia Mista
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	27/06/1994

6.3 - Breve Histórico

6.3 Breve histórico do emissor.

Até o fim do século XIX, os serviços de água e esgotos no Estado de São Paulo eram em geral, prestados por sociedades privadas. Em 1875, o Governo da Província de São Paulo concedeu a particulares os serviços de água, e em 1877, os serviços de esgotos da cidade de São Paulo. Neste mesmo ano, foi criada a Companhia Cantareira de Água e Esgotos para prestar os serviços de saneamento na Capital. Em 1893, o Governo da Província de São Paulo reassumiu a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços de água e esgotos da Companhia Cantareira de Água e Esgotos e constituiu a Repartição de Água e Esgoto. Desde então, os serviços de água e esgotos do Município de São Paulo têm sido administrados exclusivamente pelo Estado de São Paulo. Historicamente, os serviços de água e esgotos de grande parte dos demais municípios do Estado eram diretamente administrados pelo poder municipal, por meio de departamentos municipais de água e esgoto ou de autarquias municipais.

Em 1954, como resposta ao significativo crescimento da população da Região Metropolitana de São Paulo ("RMSP"), o Estado de São Paulo criou o Departamento de Água e Esgotos, como uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo. O Departamento de Água e Esgotos prestava serviços de água e esgotos para vários municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

Uma reestruturação importante das entidades prestadoras de serviços de água e esgotos no Estado de São Paulo ocorreu em 1968, com a criação da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo, ou COMASP, cujo objetivo era fornecer água potável no atacado para consumo público nos vários municípios da Região Metropolitana de São Paulo. Todos os ativos relacionados à produção de água potável na RMSP, anteriormente pertencentes ao Departamento de Águas e Esgotos, foram transferidos à COMASP. Em 1970, o governo do Estado criou a Superintendência de Água e Esgotos da Capital, ou SAEC, para distribuir água e coletar esgoto na Cidade de São Paulo. Todos os ativos relacionados aos serviços de água anteriormente pertencentes ao Departamento de Água e Esgotos foram transferidos para a SAEC. Também em 1970, o governo do Estado constituiu a Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo, ou SANESP, para prestar serviços de tratamento de esgoto na RMSP. Todos os ativos relacionados aos serviços de esgoto anteriormente pertencentes ao Departamento de Água e Esgotos foram transferidos para a SANESP. O Departamento de Água e Esgotos foi posteriormente fechado.
Em 1973, a Companhia foi fundada como uma sociedade de economia mista, com o objetivo de implementar as diretrizes do governo brasileiro estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento ("PLANASA"). O PLANASA era um programa patrocinado pelo governo brasileiro que financiava investimentos de capital e auxiliava no desenvolvimento de companhias estaduais de água e esgotos, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"). Desde sua constituição, outras empresas públicas ou sociedades controladas pelo Estado de São Paulo, ligadas ao fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos no Estado, foram sendo incorporadas à Companhia.

Em 1994, a empresa obteve o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), ficando sujeita à regulação da CVM, inclusive quanto à divulgação de relatórios financeiros periódicos e de atos e fatos relevantes. Suas ações ordinárias estão listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código "SBSP3" desde 4 de junho de 1997.

Em maio de 2002, a Companhia aderiu às regras do Novo Mercado da B3, obteve o registro na *Securities and Exchange Commission – SEC ("*SEC*")* e suas ações passaram a ser negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque, a New York Stock Exchange – ("NYSE"), na forma de *ADRs – "American Depositary Receipts*" – Nível III, tendo sido realizada a oferta pública de ações pela Companhia. Em função dessa oferta pública, a participação do Governo do Estado de São Paulo passou a ser de 71,5% do capital total da Companhia.

De acordo com a Lei Estadual nº 11.454/2003, a Fazenda do Estado de São Paulo deve manter, direta ou indiretamente, participação mínima correspondente a mais da metade das ações com direito a voto do capital social

6.3 - Breve Histórico

da Companhia. Desta forma a Companhia integra a estrutura do Estado de São Paulo e sua estratégia é formulada em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a maioria dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria é indicada pelo Governo do Estado de São Paulo.

Em outubro de 2004, foi realizada a oferta pública para distribuição simultânea, no mercado brasileiro e internacional, de ações ordinárias nominativas de titularidade do Estado de São Paulo Em função dessa oferta pública a participação do Governo do Estado de São Paulo passou a ser de 50,3% do capital total da Companhia.

Em julho de 2008, a Companhia deliberou pela sua expansão geográfica e incluiu em seu escopo novos tipos de serviços relacionados com o saneamento ambiental e energia, conforme o comando da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, que também criou a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo ("ARSESP"), para exercer as atribuições de regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Companhia, dentre outros.

Desde 2008, a Companhia tem expandido suas atividades de maneira a complementar os serviços de água e esgoto a fim de alavancar o seu *know-how*, tamanho, escala e rentabilidade. Na linha da expansão, a Companhia presta serviços de água e/ou esgoto a outros quatro municípios por meio de sociedades de propósito específico. Além disso, em parceria com empresas privadas, foram constituídas três sociedades: Aquapolo Ambiental S.A., Attend Ambiental S.A. e Paulista Geradora de Energia S.A. A Aquapolo Ambiental S.A. iniciou suas operações no segundo semestre de 2012 e opera a maior unidade de água de reuso do hemisfério sul. A Aquapolo Ambiental S.A. tem capacidade para fornecer até 1.000 litros por segundo para as indústrias do polo petroquímico de Capuava da região metropolitana de São Paulo. A Attend Ambiental S.A. iniciou suas operações no segundo semestre de 2014 com uma estação de pré-tratamento de efluentes não domésticos e condicionamento de lodo na região metropolitana de São Paulo. A Paulista Geradora de Energia S.A., constituída em 2015, dedica-se à implantação e exploração comercial do potencial hídrico de pequenas centrais hidrelétricas no Vertedouro Cascata e na estação de tratamento de água Guaraú, com capacidade total de 7 MW. Até o presente momento a Companhia não iniciou a construção das pequenas centrais hidrelétricas no Vertedouro Cascata. Além disso, a Companhia presta consultoria sobre uso racional da água, atualização de modelos institucionais e gestão comercial e operacional no Panamá, por meio de um consórcio com a Latin Consult Engenharia Ltda.

Em setembro de 2017, o Estado de São Paulo aprovou a Lei Estadual nº 16.525/2017, que o autoriza a constituir uma sociedade controladora para ser titular de todas as ações que o Estado de São Paulo detém da Companhia. Uma vez constituída, a Sabesp será controlada por essa sociedade controladora, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, ou Lei das Sociedades por Ações. A Lei Estadual nº 16.525/2017 permite que outros acionistas minoritários, inclusive companhias privadas e estatais, detenham ações da sociedade controladora, desde que o Estado de São Paulo detenha a maioria das ações ordinárias da sociedade controladora. Após a sua constituição, se houver, a sociedade controladora poderá afetar a futura composição acionária e influenciar o controle da Companhia. Devido às eleições para o governo do Estado de São Paulo no segundo semestre de 2018, essa operação foi suspensa e a Companhia está atualmente aguardando orientação do CDPED, que tem competência para determinar o plano de reorganização societária, inclusive a constituição da companhia controladora, ou qualquer outro tipo de reorganização corporativa, incluindo mudança no controle. Em 24 de abril de 2019, o CDPED estabeleceu um grupo de trabalho destinado a discutir estruturas corporativas alternativas para a Sabesp. O Governo do Estado de São Paulo, acionista majoritário da Companhia, aguarda a aprovação de alterações na legislação de saneamento básico para decidir se implementará a potencial reorganização societária, que pode envolver uma privatização ou um plano de capitalização.

Atualmente, a Companhia é uma das maiores prestadoras de serviços de água e esgoto do mundo em número de clientes, de acordo com *in Depth Water Yearbook 2014-2015.* Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia prestava

6.3 - Breve Histórico

serviços de água e esgoto diretamente a um grande número de consumidores residenciais, comerciais, industriais e públicos em 372 dos 645 municípios do Estado de São Paulo, inclusive na cidade de São Paulo. A maioria dos contratos de concessão ou contratos de programa dos quais a Companhia seja parte têm prazo de 30 anos. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não tinha contratos formais com 21 dos municípios que atende, com os quais está atualmente em renegociação. Entre 1º de janeiro de 2020 e 2030, outras 27 concessões expirarão e a Companhia procurará substituí-las por contratos de programa. Em outubro de 2019, a Companhia assinou contrato com o município de Tapiratiba, e as operações iniciaram em abril de 2020.

Além disso, em 31 de dezembro de 2019, a Companhia também fornecia água por atacado a três municípios da RMSP, nos quais não operava o sistema de distribuição de água, sendo que dentre eles, dois também utilizavam os serviços de tratamento de esgoto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a região metropolitana de São Paulo (incluindo os municípios aos quais a Companhia fornece água no atacado) representou 73,4% da receita operacional da Companhia (excluindo as receitas relacionadas à construção da infraestrutura de concessão), enquanto os sistemas regionais representaram 26,6%. Os municípios de Guarulhos e Santo André foram atendidos no atacado até dezembro de 2018 e agosto de 2019, respectivamente, período após o qual a Companhia iniciou as operações de varejo nesses municípios, o que significa que passou a contabilizá-las como parte de seu segmento de varejo.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia fornecia serviços de água através de 9,9 milhões de ligações de água para aproximadamente 27,1 milhões de pessoas, representando aproximadamente 61% da população total do Estado de São Paulo, com índice de cobertura de abastecimento de água de 98% em todas as regiões. Nesta mesma data, a Companhia prestava serviços de esgotamento sanitário através de 8,3 milhões de ligações de esgoto a aproximadamente 23,8 milhões de pessoas e tinha um índice de tratamento dos esgotos efetivo de 84%.

O plano de investimentos da Companhia está sujeito à aprovação pelo poder legislativo do Estado de São Paulo. Esta aprovação é obtida simultaneamente à aprovação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo. A Companhia está sujeita, ainda, à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais de sua atuação.

No final de dezembro de 2019, o surto de uma nova doença contagiosa originada em Wuhan, província de Hubei, na China, foi relatado à OMS. Um novo vírus denominado "coronavírus" foi identificado, com casos e fatalidades logo confirmados em várias províncias da China e em vários outros países. Em 11 de março de 2020, a OMS confirmou que sua disseminação e severidade haviam escalado ao ponto de pandemia. Os casos de coronavírus foram diagnosticados em praticamente todos os países. Viagens para e a partir da China, grande parte da Europa, Estados Unidos e outros países, incluindo o Brasil, foram suspensas ou restringidos por certas companhias aéreas e governos. Além disso, paralisações prolongadas de certos negócios e interrupções nos mercados financeiros foram relatadas globalmente. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo. *Para mais informações, veja o risco "**O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como o recente surto da COVID-19"*** no item 4.1 deste Formulário de Referência.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não houve pedido de falência fundado em valor relevante, nem de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019.

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para este item.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7.1 - Descrever sumariamente as atividades desenvolvidas pelo emissor e suas Controladas.
A criação da Companhia foi autorizada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, com o objetivo de planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado de São Paulo, respeitada a autonomia dos municípios.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, "*Constitui o principal objeto social da companhia a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros e comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, podendo ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional ou no exterior na prestação dos mesmos serviços*".

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia operava os serviços de água e esgotos em 372 municípios dos 645 do Estado de São Paulo, incluindo a cidade de São Paulo. Na maioria dos municípios as operações decorrem de contratos de concessão, de programa e de prestação de serviços firmados por 30 anos.

Para fornecer os serviços de água, a Companhia se utilizou de 9,9 milhões de ligações de água e serviu aproximadamente 27,1 milhões de pessoas, que representam aproximadamente 61% da população total do Estado de São Paulo. O índice de cobertura de abastecimento de água é de 98% em todas as regiões. Nesta mesma data, a Companhia prestava serviços de esgotamento sanitário através de 8,3 milhões de ligações de esgoto a aproximadamente 23,8 milhões de pessoas, com índice de tratamento dos esgotos de 84%.

Em 31 de dezembro de 2019, a Sabesp também fornecia água no atacado para três municípios da região metropolitana de São Paulo, dois dos quais também recebiam os serviços de tratamento de esgoto. Os municípios de Guarulhos e Santo André foram atendidos no atacado até dezembro de 2018 e agosto de 2019, respectivamente, período após o qual as operações passaram para o segmento de varejo. Em junho de 2020, o município de Mauá, que permanecia atendido no atacado, firmou contrato com a Companhia para também passar a ser atendido com água no varejo. A operação deverá ser iniciada no segundo semestre de 2020.

Os serviços de abastecimento de água envolvem a captação de água bruta, tratamento, transporte, reservação e distribuição de água. Os serviços de coleta de esgoto englobam a coleta, transporte, tratamento final e disposição final de esgoto. A Companhia presta os referidos serviços diretamente e/ou por meio das controladas abaixo indicadas:

Controladas em conjunto	Atividade
Águas de Andradina	Prestação de serviços de água e de esgoto no Município de Andradina.
Águas de Castilho	Prestação de serviços de água e esgoto no município de Castilho.
Aquapolo Ambiental S.A	Produção, fornecimento e comercialização de água de reuso para algumas empresas do Polo Petroquímico do ABC Paulista.
Attend Ambiental S.A.	Implantação e operação de uma estação de pré-tratamento de efluentes não domésticos e condicionamento de lodo, na região metropolitana da capital do Estado de São Paulo, bem como o desenvolvimento de outras atividades correlatas e a criação de infraestrutura semelhante em outros locais, no Brasil e Exterior.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Saneaqua Mairinque	Exploração do serviço público de água e esgoto do município de Mairinque.
Sesamm –Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A.	Prestação dos serviços de complementação da implantação do sistema de afastamento de esgotos e implantação e operação do sistema de tratamento de esgotos do Município de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados.

A Companhia também presta serviços de água e/ou esgotos para outros quatro municípios do Estado de São Paulo e opera estação de pré-tratamento de efluentes não domésticos e tratamento de lodo de esgoto por meio de Sociedades de Propósitos Específicos, além de prestar serviços de consultoria em uso racional da água e gestão comercial e operacional no Panamá e em Honduras por meio de consórcio firmado com a Latin Consult.

Em 2015, a Companhia passou a investir também no segmento de energia elétrica por meio da Paulista Geradora de Energia S.A., uma sociedade com as empresas Tecniplan Engenharia e Comércio Ltda e Servtec Investimentos e Participações Ltda. A empresa tem por objeto a implantação e a exploração comercial de potenciais hidráulicos em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e pretende gerar 7,0 MWh de energia a partir do aproveitamento de duas quedas d'água dentro do Sistema Cantareira, localizadas na ETA Guaraú e Vertedouro Cascata. Até a data deste formulário de Referência, ainda não foi iniciada a construção.

Para cumprir o propósito de melhorar e expandir seus sistemas e aumentar e proteger os recursos hídricos, a fim de atender à crescente demanda por serviços de água e esgoto no Estado de São Paulo e melhorar o impacto ambiental geral das atividades, a Companhia mantém um plano plurianual de investimentos que totaliza R$ 20,2 bilhões de previstos para o período entre 2020 e 2024 e compreende quatro metas específicas com relação aos municípios atendidos: Continuar elevando o nível de segurança hídrica e atender ao aumento da demanda por água tratada;

- Ampliar o percentual de domicílios ligados à rede de esgotos da Companhia;
- Aumentar o tratamento do esgoto coletado; e
- Melhorar a eficiência operacional e reduzir a perda de água.

A Companhia se utiliza de recursos próprios e de terceiros para financiar seu plano de investimento, tendo como fonte de financiamento agências oficiais de governo, nacionais e estrangeiras, organismos multilaterais e o mercado de capitais, nacional e internacional. Para mais informações os valores previstos para investimentos, descrição dos programas e suas fontes de financiamento, veja o item 10.8 deste Formulário de Referência.

O plano de investimento da Companhia de 2020 até 2024 continuará a se concentrar em alcançar seus objetivos, realizando investimentos regulares para manter e expandir a sua infraestrutura e reduzir as perdas de água nos 372 municípios que a Companhia atendia em 31 de dezembro de 2019.

As receitas da Companhia provêm das tarifas, que com a edição da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual regula o setor de saneamento básico no Brasil, passaram a ser reguladas por um ente regulador independente. Para esse fim, o Estado de São Paulo criou a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo ("ARSESP"), a agência estadual responsável pela regulamentação, regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos serviços prestados pela Companhia ao Estado e aos municípios que delegaram seu poder regulatório ao Estado mediante acordos de cooperação específicos.

Os serviços de saneamento básico no Brasil estão sujeitos a uma extensa legislação e regulamentação em âmbito federal, estadual e municipal. Para informações sobre o ambiente regulatório em que a Companhia atua (incluindo sobre as regras aplicáveis à fixação das tarifas da Companhia), veja item 7.5 deste Formulário de Referência.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7.1-A. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a. interesse público que justificou sua criação

A Sabesp foi criada em 1973, a partir da fusão de diversas companhias prestadoras de serviços de água e esgoto, para planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado de São Paulo, sendo um dos principais objetivos a melhoria dos índices de saúde pública, notadamente a redução da mortalidade infantil.

A Constituição Federal do Brasil estabelece que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover programas de saneamento básico e, no Estado de São Paulo, a Constituição Estadual prevê que as políticas de saneamento básico devem criar e desenvolver mecanismos institucionais e financeiros, destinados a assegurar os benefícios do saneamento à totalidade da população, além de fomentar a implantação de soluções comuns entre Estado e Municípios, mediante planos regionais de ação integrada.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, seu principal objeto social é a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo.

A SABESP foi criada pela Lei Estadual nº 119/1973 como sociedade de economia mista de prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, preservada a autonomia dos municípios do Estado.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

- **os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"**

- **quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**

- **estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**

Com vistas a cumprir seu objeto social no interesse público que justificou sua criação e atender à crescente demanda por serviços de água e esgoto no Estado de São Paulo, a Companhia mantém um plano de investimentos que compreende quatro metas específicas com relação aos municípios atendidos:

(i) continuar elevando o nível de segurança do abastecimento da água e atender ao aumento da demanda por água tratada;
(ii) ampliar o percentual de domicílios ligados à rede de esgoto da Companhia;
(iii) aumentar o tratamento do esgoto coletado; e
(iv) melhorar a eficiência operacional e reduzir a perda de água.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

O modelo atualmente adotado pelo Estado de São Paulo para a vinculação da Companhia com municípios é o contrato de programa, que segue as disposições da Lei 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico). Suas principais condições incluem a execução de metas baseadas no planejamento dos serviços elaborado pelo poder público titular, regras de fiscalização e regulação dos serviços, a nomeação de entidade reguladora e fiscalizadora, e divulgação periódica de relatórios gerenciais com demonstrações financeiras.

A Companhia conta com as seguintes metas de universalização no âmbito de suas atividades, as quais são meramente indicativas e estão sujeitas a ajustes no curso ordinário das atividades da Companhia previstas em seu objeto social:

	Metas de Universalização				
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Atendimento Abastecimento de Água (%)	Tende à universalização (1), (2) e (4)				
Atendimento coleta de Esgotos (%) (2) (4)	85	85	86	87	88
Cobertura Abastecimento de Água (%)	Tende à universalização (1), (2) e (4)				
Cobertura Coleta de Esgoto (%) (2) (4)	92	92	93	94	95
Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto (3) e (4)	74	75	82	84	85
IPDt (L/lig.dia)	273	267	261	253	249

(1) Cobertura igual 98% ou mais. Atendimento igual 95% ou mais.
(2) Por razões metodológicas, contempla uma margem e variação de mais ou menos 2 pontos percentuais.
(3) Economia é o termo utilizado para o prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupações comprovadamente independentes entre si, que utilizam coletivamente uma única ligação de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos.

(4) As metas consideram os municípios de Guarulhos e Santo André.

Para mais informações sobre os projetos de investimento da Companhia e investimentos realizados veja item 10.8(a) deste Formulário de Referência.

Para mais informações sobre a fonte de captação e suas condições, veja Itens 10.1(d), (e) e (f) deste Formulário de Referência.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Os reajustes de tarifas seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei do Saneamento Básico e pela ARSESP. Tais diretrizes também estabelecem as providências procedimentais e os termos dos reajustes anuais. Os reajustes devem ser anunciados com antecedência mínima de 30 dias da data de entrada em vigor das novas tarifas.

Para mais informações sobre as regras sobre a fixação das tarifas, veja o Item 7.5 deste Formulário de Referência.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a) produtos e serviços comercializados.

Desde 2016, a Companhia passou a realizar ligações de água apenas aos clientes (residencial, comercial e industrial) que também se conectarem à rede de esgoto. Anteriormente, a Companhia efetuava ligações de água mesmo que o cliente não solicitasse a ligação de esgoto. A decisão de realizar ligações de água apenas aos clientes que também se conectarem à rede de esgoto foi tomada pelo principal gestor das operações, que no caso da Companhia é a Diretoria Colegiada, por entender que a Companhia deve prestar serviços de saneamento e não serviços individualizados de água e esgoto.

Esta mudança ocorrida na estrutura do negócio, alterou o foco nas tomadas de decisões. Desta forma, a análise das atividades passou a ser feita de forma consolidada, ou seja, a Companhia possui apenas um segmento operacional, de saneamento, diferentemente dos segmentos anteriormente apresentados, que eram divulgados entre água e esgoto.

b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor.

2019 - Valores em R$ mil			
	Saneamento	**Reconciliação para a demonstração do resultado**	**Saldo conforme demonstrações financeiras**
Receita operacional bruta	16.134.032	2.946.566	19.080.598
Deduções da receita bruta	(1.096.944)	-	(1.096.944)
Receita operacional líquida	15.037.088	2.946.566	17.983.654
Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas	(9.375.590)	(2.881.394)	(12.256.984)
Lucro operacional antes das outras despesas operacionais líquidas e equivalência patrimonial	5.661.498	65.172	5.726.670
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	-	-	(18.748)
Equivalência patrimonial	-	-	3.701
Resultado financeiro, líquido	-	-	(1.033.681)
Lucro operacional antes dos impostos	-	-	4.677.942
Depreciação e amortização	(1.780.094)	-	(1.780.094)

2018 - Valores em R$ mil			
	Saneamento	**Reconciliação para a demonstração do resultado**	**Saldo conforme demonstrações financeiras**
Receita operacional bruta	14.253.609	2.802.670	17.056.279
Deduções da receita bruta	(971.185)	-	(971.185)
Receita operacional líquida	13.282.424	2.802.670	16.085.094
Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas	(8.203.883)	(2.739.657)	(10.943.540)
Lucro operacional antes das outras despesas operacionais líquidas e equivalência patrimonial	5.078.541	63.013	5.141.554
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	-	-	28.591
Equivalência patrimonial	-	-	6.510
Resultado financeiro, líquido	-	-	(1.264.336)
Lucro operacional antes dos impostos	-	-	3.912.319
Depreciação e amortização	(1.392.541)	-	(1.392.541)

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

2017 - Valores em R$ mil			
	Saneamento	**Reconciliação para a demonstração do resultado**	**Saldo conforme demonstrações financeiras**
Receita operacional bruta	12.223.746	3.150.877	15.374.623
Deduções da receita bruta	(766.390)	-	(766.390)
Receita operacional líquida	11.457.356	3.150.877	14.608.233
Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas	(7.566.104)	(3.080.542)	(10.646.646)
Lucro operacional antes das outras despesas operacionais líquidas e equivalência patrimonial	3.891.252	70.335	3.961.587
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	-	-	(5.679)
Equivalência patrimonial	-	-	5.760
Resultado financeiro, líquido	-	-	(458.054)
Lucro operacional antes dos impostos	-	-	3.503.614
Depreciação e amortização	(1.301.897)	-	(1.301.897)

Explicação para os itens de reconciliação para as Demonstrações Financeiras

Os impactos na receita operacional bruta nos custos são como segue:

Valores em R$ mil	**31/12/2019**	**31/12/2018**	**31/12/2017**
Receita bruta de construção referente ao ICPC 1 (R1) (a	2.946.566	2.802.670	3.150.877
Custo de construção referente ao ICPC 1 (R1) (a)	(2.881.394)	(2.739.657)	(3.080.542)
Margem de construção	65.172	63.013	70.335

(a) A receita de construção é reconhecida conforme CPC 17 (R1), “Contratos de Construção” (IAS 11) usando o método de execução percentual.

A receita da Companhia é determinada principalmente pelos reajustes tarifários e pelo volume faturado, sendo influenciados por diversos fatores, dentre os quais se destacam o crescimento vegetativo das áreas atendidas, o desenvolvimento do negócio da Companhia e combate às perdas de água. O procedimento de faturamento e pagamento dos serviços de água e esgotos da Companhia é essencialmente o mesmo para todas as categorias de consumidor. O faturamento de água e esgotos baseia-se na utilização da água, determinado pela leitura mensal dos hidrômetros. Os grandes consumidores (com consumo superior a 500m^3/mês), ficam sujeitos à leitura de seus medidores a cada 15 dias, para monitorar o consumo e assim evitar perdas de água decorrentes de vazamentos. O faturamento de esgoto é incluído na conta de água e toma por base a leitura dos hidrômetros.

O pagamento das contas de água e esgotos pode ser efetuado em bancos, lotéricas, entre outros. Esses recursos são repassados para a Companhia depois de deduzidas as taxas médias de serviço pela cobrança e remessa dos pagamentos, que variam de R$ 0,29 a R$ 1,41. A Companhia cobra, em geral, multa e juros com relação aos pagamentos de contas em atraso.

Nos anos de 2019, 2018 e 2017, a Companhia recebeu o pagamento de 93,7%, 93,8% e 94,1% respectivamente, do valor faturado dos seus consumidores varejistas e 93,7%, 93,8% e 94,1%, respectivamente, do valor faturado aos demais consumidores que não sejam empresas públicas ou entes governamentais, em até 30 dias da data de vencimento.

Nos anos de 2019, 2018 e 2017, a Companhia recebeu o pagamento de 99,6%, 99,4% e 99,2%, respectivamente, do valor faturado a empresas e entes estatais. No que diz respeito a vendas no atacado, nos anos de 2019, 2018 e 2017, a Companhia recebeu o pagamento de 34,7%, 38,5% e 66,6%, respectivamente, do valor faturado no prazo de 30 dias.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

A Companhia monitora as leituras dos hidrômetros mediante o uso de microprocessadores e transmissores portáteis que monitoram o consumo de água em cada local medido e elaboram contas com base nas leituras dos medidores. Parte desse trabalho é realizado por empregados próprios da Companhia e parte por meio de empresas terceirizados.

O quadro a seguir demonstra o volume faturado de água e esgoto, de acordo com a categoria de uso e região para os anos de 2019 e 2018.

Volume faturado de água e esgoto (1) por categoria de uso - milhões de m³									
	Água			Esgoto			Água + Esgoto		
	2019	2018	%	2019	2018	%	2019	2018	%
Residencial	1.645,5	1.607,0	2,4	1.415,4	1.375,6	3,0	3.060,9	2.981,6	2,7
Comercial	170,1	166,8	2,0	165,9	161,3	2,9	336,0	328,1	2,4
Industrial	31,4	31,0	1,3	38,5	37,7	2,1	69,9	68,7	1,7
Pública	42,0	40,4	4,0	38,3	36,4	5,2	80,3	76,8	4,6
Total varejo	**1.889,0**	**1.845,2**	**2,4**	**1.658,1**	**1.610,0**	**3,0**	**3.547,1**	**3.455,2**	**2,7**
Atacado (3)	82,9	262,7	2,1	16,0	13,9	15,1	98,9	95,1	4,0
Subtotal	**1.971,9**	**1.926,4**	**2,4**	**1.674,1**	**1.623,9**	**3,1**	**3.646,0**	**3.550,3**	**2,7**
Guarulhos (4)	73,7	110,7	(33,4)	64,0	-	-	137,7	110,7	24,4
Santo André (5)	67,1	70,8	(5,2)	28,9	17,2	68,0	96,0	88,0	9,1
Total	**2.112,7**	**2.107,9**	**0,2**	**1.767,0**	**1.641,1**	**7,7**	**3.879,7**	**3.749,0**	**3,5**

Volume faturado de água e esgoto (1) por região - milhões de m³									
	Água			Esgoto			Água + Esgoto		
	2019	2018		2019	2018		2019	2018	
Metropolitana	1.222,7	1.194,5	2,4	1.073,8	1.043,8	2,9	2.296,5	2.238,3	2,6
Regional (2)	666,3	650,7	2,4	584,3	566,2	3,2	1.250,6	1.216,9	2,8
Total varejo	**1.889,0**	**1.845,2**	**2,4**	**1.658,1**	**1.610,0**	**3,0**	**3.547,1**	**3.455,2**	**2,7**
Atacado (3)	82,9	262,7	2,1	16,0	13,9	15,1	98,9	95,1	4,0
Subtotal	**1.971,9**	**1.926,4**	**2,4**	**1.674,1**	**1.623,9**	**3,1**	**3.646,0**	**3.550,3**	**2,7**
Guarulhos (4)	73,7	110,7	(33,4)	64,0	-	-	137,7	110,7	24,4
Santo André (5)	67,1	70,8	(5,2)	28,9	17,2	68,0	96,0	88,0	9,1
Total	**2.112,7**	**2.107,9**	**0,2**	**1.767,0**	**1.641,1**	**7,7**	**3.879,7**	**3.749,0**	**3,5**

(1) Não auditado
(2) Composto pelas regiões do litoral e interior
(3) No atacado estão inclusos os volumes de água de reúso e esgotos não domésticos
(4) Volume faturado no varejo em 2019 e no atacado em 2018
(5) Volume faturado no varejo desde outubro de 2019 e no atacado até setembro de 2019

c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.

A Companhia possui apenas um segmento operacional, de Saneamento, que representa 100% do lucro líquido da Companhia, nos últimos três exercícios sociais.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

Conforme divulgado no item 7.2 deste Formulário de Referência a Companhia, desde 2016, a Companhia possui apenas um segmento operacional, qual seja, o de saneamento, diferentemente dos segmentos anteriormente apresentados.

a) características do processo de produção.

Operações de Água

Produção e Distribuição de Água

O fornecimento de água aos consumidores envolve, de forma geral, a captação de água de várias fontes e o subsequente tratamento e distribuição aos estabelecimentos dos consumidores. No ano de 2019 a Companhia produziu cerca de 2.873,2 milhões de metros cúbicos de água. A Região Metropolitana de São Paulo ("RMSP"), incluindo os municípios para as quais a Companhia fornece água por atacado, atualmente é, e tem sido historicamente, o principal mercado da Companhia, sendo responsável por aproximadamente 70% do volume de água faturado em 2019.

A tabela a seguir apresenta o volume de água produzido e faturado nos períodos indicados.

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
	(em milhões de metros cúbicos)		
Produzido			
Região Metropolitana de São Paulo	2.012,5	1.959,6	1.952,3
Sistemas Regionais	860,7	840,1	830,9
Total	**2.873,2**	**2.799,7**	**2.783,2**
Faturado			
Região Metropolitana de São Paulo	1.363,5*	1.194,5	1.175,8
Atacado	82,9	262,7	256,7
Sistemas Regionais	666,3	650,7	643,4
Total	**2.112,7**	**2.107,9**	**2.075,9**

*Inclui o volume faturado para o município de Guarulhos no segmento de varejo em 2019 e no segmento do atacado em 2018. Também inclui o volume faturado para o município de Santo André no segmento de varejo desde outubro de 2019 e no segmento de atacado até setembro de 2019.

Tratamento de Água

A Companhia trata toda a água antes de colocá-la na rede de distribuição. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia operava 253 estações de tratamento, sendo que as dez maiores, localizadas na RMSP, foram responsáveis por aproximadamente 70,0% de toda a água produzida no período findo em 31 de dezembro de 2019. O tipo de tratamento utilizado depende da natureza da origem e da qualidade da água bruta. A água captada de rios e represas exige, em geral, um maior nível de tratamento que o requerido para a água captada de fontes subterrâneas. Toda a água tratada pela Companhia também recebe tratamento com flúor.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Perdas de água

A diferença entre o volume de água produzido e o volume de água de consumos autorizados representa as perdas totais que abrangem tanto as perdas reais (físicas) quanto as aparentes (não-físicas) de água.

O índice de Perdas de Faturamento representa o quociente entre (i) a diferença entre (a) o volume total de água produzida menos (b) o volume total de água faturada aos consumidores menos (c) o volume de água descrito a seguir que a Companhia classifica como outros usos autorizados, dividida pelo (ii) volume total de água produzido.

O Índice de Perdas Micromedido representa o quociente da (i) diferença entre (a) o volume total de água produzido menos (b) o volume total de água medido menos (c) o volume de água descrito a seguir que a Companhia classifica como outros usos autorizados, dividido pelo (ii) volume total de água produzido.

O Índice de Perdas por Ligação é calculada pela divisão (i) da média anual de perda de água dividida pelo (ii) número médio de ligações ativas de água multiplicado pelo número de dias do ano. Esse indicador é mais adequado e recomendado internacionalmente para medição de perdas em sistemas de abastecimento de água.

A Companhia classifica como outros usos autorizados: (i) água utilizada para manutenção periódica da rede de distribuição de água e reservatórios de água; (ii) água fornecida para uso de municípios, como por exemplo, para combate a incêndios; (iii) água consumida pela Companhia em seus estabelecimentos; e (iv) volumes de água estimados fornecidos às favelas.

Entre os principais indicadores utilizados para medir o índice de perdas de água são os seguintes:

- Índice de Perdas de Faturamento (IPF), em %;
- Índice de Perdas Micromedido (IPM) em %; e
- Índice de Perdas por Ligação, (IPDt) em litros/ligação por dia.

Estes indicadores são calculados através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{IPF} = \frac{V_{produzido} - (V_{faturado} + V_{usos})}{V_{produzido}}$$

$$\mathbf{IPM} = \frac{V_{produzido} - (V_{micromedido} + V_{usos})}{V_{produzido}}$$

$$\mathbf{IPDt} = \frac{V_{produzido} - (V_{micromedido} + V_{usos})}{N_{ligações}}$$

Sendo que:

$\mathbf{V_{produzido}}$: corresponde ao volume de água produzido em um determinado período;
$\mathbf{V_{faturado}}$: corresponde ao volume de água faturado em um determinado período;
$\mathbf{V_{micromedido}}$: corresponde ao volume de água medido fornecido aos clientes em um determinado período;

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

V_{usos}: corresponde ao volume de água de outros usos autorizados para as necessidades operacionais, públicas, privadas e sociais (abastecimento de áreas de favela) em um determinado período
$N_{ligações}$: corresponde ao número médio de ligações ativas de água em um determinado período

Com base nesse indicador, em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou perdas de água da ordem de 331 litros por ligação por dia na RMSP e 216 litros por ligação por dia nos Sistemas Regionais, atingindo a média de 285 litros diários por ligação. A Companhia possui um Programa de Redução de Perdas de Água que visa reduzir a perda total de água para cerca de 273 litros por ligação por dia e o índice de perdas de água micromedido para 28,4% até o final de 2020.

A estratégia da Companhia para reduzir a perda de água tem duas abordagens:

- redução do nível de perdas reais (físicas), resultante principalmente de vazamentos. Para isso a Companhia está atuando na substituição e reparação de redes de distribuição de água e instalação de equipamentos, incluindo válvulas reguladoras de pressão estrategicamente localizadas, e

- redução de perdas aparentes (não-físicas), resultante principalmente da imprecisão dos hidrômetros instalados nos imóveis dos clientes e do uso clandestino e ilegal. Para isso está atuando na modernização e substituição de hidrômetros imprecisos, no aumento de ações.

A Companhia está adotando medidas para diminuir as perdas reais (físicas) por meio da redução do prazo de resposta para conserto de tubulações e redes de distribuição de água de um melhor monitoramento de vazamentos não visíveis. Dentre outras medidas que a Companhia adota para reduzir as perdas reais (físicas) de água estão:

- a introdução de válvulas tecnicamente avançadas para regular a pressão da água em toda a rede de distribuição de água a fim de manter a pressão adequada. Essas válvulas são programadas para responder automaticamente às variações de demanda. Durante o pico de uso, o fluxo de água nas tubulações está no seu ponto mais alto, no entanto, quando a demanda diminui, a pressão acumula-se nas redes de distribuição de água e o stress resultante pode causar perdas significativas de água através de rachaduras e do aumento das rupturas dos tubos. As válvulas tecnicamente avançadas são equipadas com sondas programadas para fornecer dados para a operação da válvula, de modo a reduzir ou a aumentar a pressão nas redes de distribuição conforme a oscilação do consumo de água, a reconfiguração de distribuição de água interligada para permitir a distribuição de água em baixa pressão;

- ações de detecção de vazamentos não-visíveis em áreas de alta pressão de água para reduzir a perda total de água.

Dentre as medidas que a Companhia adota para reduzir as perdas aparentes (não-físicas) de água estão:

- monitoramento e melhor contabilização das ligações de água, especialmente com relação aos grandes consumidores;

- análise regular dos consumidores que sejam contabilizados pela Companhia como inativos e monitoramento dos consumidores não residenciais que são contabilizados como residenciais e, dessa forma, são faturados com base em tarifas mais baixas;

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- medidas para combater fraudes e o uso de hidrômetros novos e mais sofisticados que sejam mais precisos e menos sujeitos a manipulação indevida;
- instalação de hidrômetros onde ainda não foram instalados; e
- realização de manutenção preventiva de hidrômetros existentes e recém-instalados.

Qualidade da Água

A Companhia fornece água de alta qualidade, consistente com os padrões estabelecidos pela legislação brasileira, que são semelhantes aos padrões estabelecidos nos Estados Unidos da América e na Europa. Nos termos da legislação do Ministério da Saúde em vigor no Brasil, a Companhia possui obrigações regulamentares significativas no tocante à qualidade da água. Tal legislação estabelece os padrões que regem a qualidade da água.

Em geral, o Estado de São Paulo tem uma excelente qualidade de água proveniente de fontes subterrâneas ou superficiais. No entanto, as altas taxas de crescimento populacional, o aumento da urbanização e ocupação desordenada de algumas áreas da RMSP reduziram a quantidade e a qualidade da água disponível nos mananciais para atender a população na zona sul da RMSP. Atualmente, a Companhia consegue tratar esta água para torná-la potável. Também trabalha para recuperar a qualidade das redes de distribuição de água e investir em melhorias dos sistemas de tratamento para garantir a qualidade e disponibilidade de água para os próximos anos.

A qualidade da água é monitorada em todas as etapas do sistema de abastecimento, inclusive nas fontes de água, nas instalações de tratamento e na rede de distribuição. A Companhia tem 15 laboratórios regionais, um laboratório central e laboratórios localizados em todas as estações de tratamento de água que monitoram a qualidade do produto, conforme exigido pelos padrões da Companhia e definidos por lei. Os laboratórios da Companhia analisam uma média de 90 mil amostras de água por mês, coletadas em residências. O laboratório central, localizado na cidade de São Paulo é responsável pela análise de compostos orgânicos utilizando os métodos de cromatografia e espectrometria, bem como a análise de metais pesados por técnica de absorção atômica. O laboratório central e 13 dos laboratórios regionais da Companhia obtiveram a titulação ABNT NBR ISO/IEC17025 concedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Também é feito o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água de modo a se verificar o atendimento às especificações estabelecidas nas recomendações feitas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela *American Water Works Association* - AWWA, visando eliminar substâncias tóxicas nocivas à saúde humana.

De tempos em tempos, a Companhia enfrenta problemas com a proliferação de algas que podem causar paladar ou odor desagradável à água. De forma a mitiga-lo, (i) a Companhia trabalha no combate ao crescimento de algas nas fontes de água; e (ii) utiliza processos avançados nas estações de tratamento de água, que envolvem o uso de carvão ativado em pó e oxidação com permanganato de potássio. O crescimento de algas gera custos adicionais significativos no tratamento de água em vista do alto volume de produtos químicos utilizados.

Além disso, a Companhia realiza o Programa Córrego Limpo destinado a despoluir córregos importantes da cidade de São Paulo. Outras iniciativas visando melhorar a qualidade das fontes de abastecimento de água situadas na RMSP incluem o programa Nossa Guarapiranga e PróConexão.

A Companhia acredita que não existem instâncias significativas nas quais os padrões não estejam sendo atendidos. Entretanto, não é possível ter certeza de que futuras violações destas normas não ocorrerão.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Fluoretação

Conforme exigido pela legislação brasileira, a Companhia adota um programa de fluoretação da água que é destinado a auxiliar na prevenção de cáries da população. A fluoretação consiste principalmente de adição de ácido fluorsilícico à água entre 0,6 mg/L e 0,8 mg/L. A Companhia adiciona flúor na água em suas instalações de tratamento antes de sua distribuição na rede de abastecimento de água.

Operações de Esgoto

A Companhia é responsável pela coleta e remoção do esgoto coletado através de seus sistemas de coleta, transporte e despejo posterior, precedido ou não de tratamento. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia coletou aproximadamente 83% e 86% de todo o esgoto produzido nos municípios em que opera na RMSP e nos sistemas regionais, respectivamente. Em 2019, coletou aproximadamente 84% de todo o esgoto produzido nos municípios que opera no Estado de São Paulo. A Companhia instalou 237,0 mil, 215,3 mil e 221,8 mil novas ligações de esgoto em 2019, 2018 e 2017, respectivamente.

Sistemas de Esgoto

A função do sistema de esgoto da Companhia é coletar, tratar e descartar adequadamente o esgoto tratado. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia era responsável pela operação e manutenção de aproximadamente 55.983 quilômetros de redes de coleta de esgoto, dos quais cerca de 29.607 quilômetros estão localizados na RMSP e 26.376 quilômetros estão localizados nos Sistemas Regionais, entre redes, coletores e emissários.

A tabela a seguir apresenta o número total de quilômetros de redes de esgoto e o número de ligações de esgoto para os períodos indicados.

	2019	2018	2017
Redes Coletoras de Esgoto, Coletores Tronco e Emissários (em km.)	55.983	51.788	50.991
Ligações de Esgoto (em milhares)	8.326	7.495	7.302

A rede de coleta de esgoto da Companhia é composta por uma série de sistemas construídos em diferentes épocas, feita principalmente de tubos cerâmicos e, mais recentemente, tubulações de PVC. O sistema de esgoto é geralmente concebido para operar por fluxo gravitacional, embora as estações elevatórias de esgotos sejam necessárias em certas partes do sistema para assegurar o fluxo contínuo de esgoto.

O sistema público de esgotos operado pela Companhia foi estruturado para receber efluentes não domésticos (exemplo de efluentes industriais e efluentes de outras fontes não domésticas) para o tratamento em conjunto com esgoto doméstico. Os efluentes não domésticos têm características qualitativa e quantitativamente diferentes dos efluentes domésticos. Como resultado, o lançamento de efluentes não domésticos no sistema público de esgotos está sujeito ao cumprimento de exigências legais específicas, com o propósito de proteger os sistemas de coleta e

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

de tratamento de esgotos, a saúde e segurança dos operadores e o meio ambiente. A atual legislação ambiental estabelece padrões para o lançamento desses efluentes no sistema público de esgotos e determina que sejam submetidos a um pré-tratamento para cumprimento desses padrões, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976 e suas alterações.

Antes que o lançamento seja permitido, a Companhia executa estudos de aceitação que avaliam a capacidade do sistema público de esgotos para receber o lançamento, bem como o cumprimento dos regulamentos legais. Após a conclusão desses estudos, são estabelecidas as condições técnicas e comerciais para receber o lançamento, que são, então, formalizadas pela emissão da conta ou em um documento assinado pela Companhia e pelo gerador de efluentes não domésticos. O não cumprimento destas condições pode levar à aplicação de sanções. Em casos extremos, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB é notificada, para que se apliquem as medidas cabíveis.

Os efluentes das estações de tratamento de esgotos da Companhia também devem atender aos padrões de lançamento de efluentes em corpos d'água receptores. Ademais, a qualidade da água no corpo d'água receptor não pode ser prejudicada pela emissão dos efluentes, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 997/1976 e regulado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976, bem como as Resoluções nº 357/2005 e nº 430/2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, alterada pela Resolução CONAMA 430/2011 e Resolução CONAMA 397/2008.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia considera que o estado de conservação das redes de esgoto da RMSP é, em geral, adequado. Devido ao maior volume de esgoto coletado, uma população maior e desenvolvimento comercial e industrial mais amplo, as redes de esgoto na RMSP são mais deterioradas do que as dos Sistemas Regionais. Para combater os efeitos da deterioração, a Companhia mantém um programa contínuo para a manutenção de redes de esgoto, para tratar rompimentos decorrentes de obstruções causadas pela sobrecarga do sistema.

Ao contrário da RMSP, o interior do Estado de São Paulo geralmente não sofre obstruções causadas pela sobrecarga do sistema de esgoto. A região costeira, no entanto, enfrenta obstruções em suas redes de esgoto, principalmente devido à infiltração de areia, especialmente durante a estação das chuvas nos meses de verão. Além disso, o índice de cobertura de esgoto na região do litoral é menor do que nas outras regiões atendidas pela Companhia, com aproximadamente 81% de todas as residências da região do litoral atualmente ligadas à rede de esgoto da Companhia em 31 de dezembro de 2019.

As novas ligações de esgoto são feitas substancialmente nas mesmas bases que as ligações nas redes de água. A Companhia assume o custo de instalação dos primeiros vinte metros de prolongamento das redes de esgoto a partir da rede de coleta existente até as novas ligações de esgoto de todos os consumidores e o consumidor é responsável pelos demais custos.

A tabela a seguir mostra as novas ligações de esgoto estimadas, por região, para os períodos indicados:

	2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024
			(em milhares)			
Região Metropolitana de São Paulo	162	152	148	148	148	758
Sistemas Regionais	78	88	92	85	85	428
Total	240	240	240	233	233	1.186

Tratamento e Disposição do Esgoto

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Em 2019, aproximadamente 66% e 99% das unidades consumidoras dos serviços de coleta de esgoto utilizaram o sistema tratamento de esgoto da Companhia na RMSP e nos Sistemas Regionais, respectivamente, ou 78% das unidades consumidoras dos serviços de coleta de esgotos da Companhia no Estado de São Paulo, foram tratados nas estações de tratamento de esgoto da Companhia, sendo posteriormente despejados em corpos d'água receptores, tais como rios e o Oceano Atlântico, em conformidade com a legislação aplicável. A Companhia ainda não alcançou a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos nas regiões operadas havendo, no entanto, um esforço da Companhia e metas estabelecidas nessa direção.

Em 2019, a Companhia operava 8 emissários submarinos e 561 estações de tratamento de esgotos, das quais as cinco maiores, localizadas na RMSP, têm capacidade de tratamento de aproximadamente 24,5 m³/s.

Na RMSP, o processo de tratamento utilizado pela maioria das estações de tratamento é o processo de lodo ativado.

O tratamento de esgoto dos Sistemas Regionais varia de acordo com as particularidades de cada região. Na Região do Interior do Estado de São Paulo, o tratamento consiste, de modo geral, em lagoas de estabilização. Em 31 de dezembro de 2019 haviam também 489 estações de tratamento secundário no Interior do Estado de São Paulo que possuem capacidade para tratamento de aproximadamente 16,7 m³/s de esgoto. A maior parte do esgoto coletado na Região do Litoral recebe tratamento e desinfecção, sendo, então, lançado em rios e também no Oceano Atlântico através dos emissários submarinos, de acordo com a legislação ambiental. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía 43 estações de tratamento de esgoto na Região do Litoral.

Seguros e Periodicidade de Manutenção de Equipamentos

Não há época específica para realização da manutenção dos equipamentos da Companhia. A manutenção é realizada de forma planejada, a partir do momento que as inspeções/monitoramentos preditivos indicam desvios nas condições operacionais dos equipamentos.

A Companhia não possui cobertura de seguro contra risco de interrupção de atividades porque não acredita que os altos prêmios pagos para tal seguro se justifiquem em função do baixo risco de interrupção significativa das suas atividades. Ademais, a Companhia não possui cobertura de seguro de responsabilidade em decorrência de contaminação de água ou demais problemas que envolvam seu fornecimento de água a consumidores e responsabilidade por danos ambientais correlatos. A Companhia acredita que mantém seguros em níveis usuais no Brasil para o ramo de negócio em que atua.

Esclarece-se ainda que a Companhia não realiza a contratação de seguro de equipamentos.

Disposição do Lodo

A geração de lodo é inerente ao ciclo de saneamento. O tratamento de água e esgoto produz resíduos que precisam ser descartados de forma adequada para impedir danos ao meio ambiente. O lodo removido através dos processos de tratamento primário e secundário contém tipicamente água e uma proporção muito pequena de sólidos. A Companhia utiliza, entre outros processos, prensas de filtragem, leitos de secagem e centrífugas, entre outros processos, para desidratação do lodo, reduzindo o teor de sólidos para uma faixa de 20% a 25% ao final do processo de tratamento.

A disposição do lodo deve cumprir com as exigências estaduais e federais, tais como a Resolução nº 375/2006 do CONAMA, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006 e Decreto

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Estadual nº 54.645/2009. A Companhia possui equipes técnicas que participam de diferentes grupos temáticos do setor de saneamento, o que contribui para o aprimoramento técnico dos regulamentos aplicáveis ao uso e descarte adequado dos resíduos.

Atualmente, o lodo gerado por meio da atividade da Companhia é destinado principalmente para os aterros sanitários. Em alguns casos, em troca, a Companhia trata o chorume gerado nesses aterros.

Por outro lado, a legislação vigente, bem como a sociedade, exigem avanços na busca de alternativas tecnológicas que considerem a minimização da geração e o uso benéfico desses resíduos. Diante dessas questões, e visando ainda o alinhamento das suas práticas às tendências globais voltadas à sustentabilidade, a Companhia vem trabalhando em várias frentes, buscando inovações em relação à destinação e à disposição final desses resíduos. Por exemplo, desde 2018 a Companhia produz um fertilizante orgânico agrícola no município de Botucatu, Sabesfértil, produzido pela biossecagem de lodo de esgoto. Este projeto foi aprovado pelo Ministério da Agricultura e permite a venda desse fertilizante.

Além disso, com o financiamento da Financiadora de Estudos e Projetos (“FINEP”), a Companhia também está desenvolvendo dois outros projetos inovadores para reduzir o descarte de lodo em aterros sanitários. O primeiro utiliza um sistema de gaseificação a plasma com tecnologia específica para transformar o lodo das estações de tratamento de esgoto em um produto sólido vítreo, com 5% do seu peso inicial, e que podem ser reaproveitados no segmento de construção civil. O segundo projeto é um secador de lodo que utiliza processos automatizados e irradiação solar, resultando em um produto final com apenas 25% do seu peso inicial.

b) características do processo de distribuição.

Serviços de água no atacado

A Companhia, em 31 de dezembro de 2019, prestava serviços de água no atacado em três municípios localizados na RMSP (Mauá, Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul).

Os municípios de Guarulhos e Santo André foram atendidos no atacado até dezembro de 2018 e julho de 2019, respectivamente, período após o qual as operações passaram para o segmento de varejo. Em junho de 2020, o município de Mauá, que permanecia atendido no atacado, firmou contrato com a Companhia para ser atendido com serviços de abastecimento de água no varejo. O início da operação está previsto para o segundo semestre de 2020.

Os contratos de prestação de serviços de água no atacado devem cumprir a Lei de Saneamento Básico, que exige que o serviço seja supervisionado por uma agência independente, estipula o registro do custo do serviço com as regras publicadas pela ARSESP. Atualmente, os contratos da Companhia atendem às disposições da Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007. Em 2019, a receita de serviços de água no atacado foi de R$ 1.385,4 milhões, cujo principal impacto foi relacionado ao acordo com o município de Santo André.

Os tribunais brasileiros podem obrigar a Companhia a continuar a fornecer água a esses municípios, mesmo quando não tenha recebido os pagamentos devidos. Não é possível garantir que as negociações com esses municípios ou a ação legal tomada contra os municípios resultarão em pagamentos.

Serviços de esgoto no atacado

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Até 2018, a Companhia prestava serviços de esgoto no atacado para quatro municípios da Região Metropolitana de São Paulo (Guarulhos, Santo André, Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul). Em dezembro de 2018, a Companhia firmou contrato com o município de Guarulhos para prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no segmento de varejo por 40 anos. No entanto, o município tinha um contrato de PPP que atribuía parte da prestação dos serviços de esgoto para outra empresa. Em setembro de 2019, a empresa que prestava parcialmente esses serviços encerrou o contrato, e a Sabesp passou a prestar todo o serviço de esgotamento sanitário ao município de Guarulhos no segmento de varejo, por meio de um contrato emergencial. O contrato de prestação de serviços públicos de água e esgoto foi assinado em 12 de dezembro de 2018, e foi aditado em 4 de dezembro de 2019, atribuindo à Sabesp a prestação total dos serviços de esgoto no município de Guarulhos.

Além disso, em julho de 2019, a Companhia celebrou um contrato com o município de Santo André para direcionar o fornecimento de serviços de água e esgoto ao município por 40 anos. O município de Santo André foi atendido no atacado até julho de 2019. Por meio desses contratos, em 2019 a Companhia faturou aproximadamente 16 milhões de metros cúbicos de esgoto coletado desses municípios atendidos no atacado. Em 2019, as receitas com serviços de esgoto no atacado, obtidas no município de Santo André, foram de R$33,1 milhões.

Distribuição de Água

A Companhia distribui água através de suas redes e adutoras. Tanques de armazenamento e estações de bombeamento regulam o volume de água que flui através das redes para manter a pressão adequada e o fornecimento de água contínuo.

A tabela a seguir apresenta o número total de quilômetros de tubulações e redes de distribuição de água e o número de ligações nas datas indicadas.

	Em 31 de dezembro		
	2019	2018	2017
Tubulações de distribuição e adutoras de água (em km)	81.324	75.519	74.396
Número de ligações de água (em milhares)	9.933	9.053	8.863

Em 31 de dezembro de 2019, as tubulações e adutoras para distribuição de água compreendiam aproximadamente: (i) 42.158 quilômetros na RMSP; e (ii) 39.167 quilômetros nos Sistemas Regionais.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía 397 reservatórios de água tratada na RMSP e 2.101 reservatórios de água tratada nos Sistemas Regionais. Naquela mesma data, tinha 465 estações de bombeamento de água tratada no sistema adutor na RMSP, incluindo estações de tratamento, estações de bombeamento de transferência tronco intermediárias e pequenas estações auxiliares que atendem áreas locais. A Companhia é normalmente informada dos principais rompimentos e vazamentos de rede de distribuição de água pelo público através de um número gratuito mantido pela Companhia. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia considera que o estado de conservação das tubulações de água e adutoras na RMSP é adequado. Devido à idade, fatores externos, como tráfego, adensamento populacional e o desenvolvimento comercial e industrial, as tubulações e adutoras de água da RMSP são mais suscetíveis à degradação do que as dos Sistemas Regionais. Para combater esses efeitos, a Companhia tem um programa de manutenção em vigor para tubulações e adutoras que se destina a abordar rompimentos e entupimentos devido à fragilidade e incrustação na tubulação, e para ajudar a garantir a qualidade da água na região.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Os novos consumidores são responsáveis por cobrir parte dos custos da ligação à rede de distribuição de água se estiverem a mais de 20 metros de distância da rede existente. A partir desta distância, o cliente deve cobrir os custos adicionais de ligação à rede a partir das suas instalações, incluindo os custos de compra e instalação do hidrômetro e os custos de mão-de-obra relacionados. A Companhia realiza a instalação do hidrômetro e inspeções e medições periódicas. Depois de concluída a instalação, o cliente é responsável pelo hidrômetro.

A tabela a seguir mostra as novas ligações de água estimadas, por região, para os períodos indicados:

	2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024
			(em milhares)			
Região Metropolitana de São Paulo	129	122	122	122	113	608
Sistemas Regionais	65	65	65	65	64	324
Total	194	187	187	187	177	932

c) características dos mercados de atuação, em especial

i) participação em cada um dos mercados.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia operava sistemas de água e esgotos em 372 dos 645 municípios do Estado de São Paulo. Além disso, fornecia água no atacado a três municípios localizados na RMSP (Mauá, São Caetano do Sul e Mogi das Cruzes).

O mapa a seguir demonstra o mercado de atuação da Companhia, com destaque para a Região Metropolitana que é o maior mercado da Companhia.

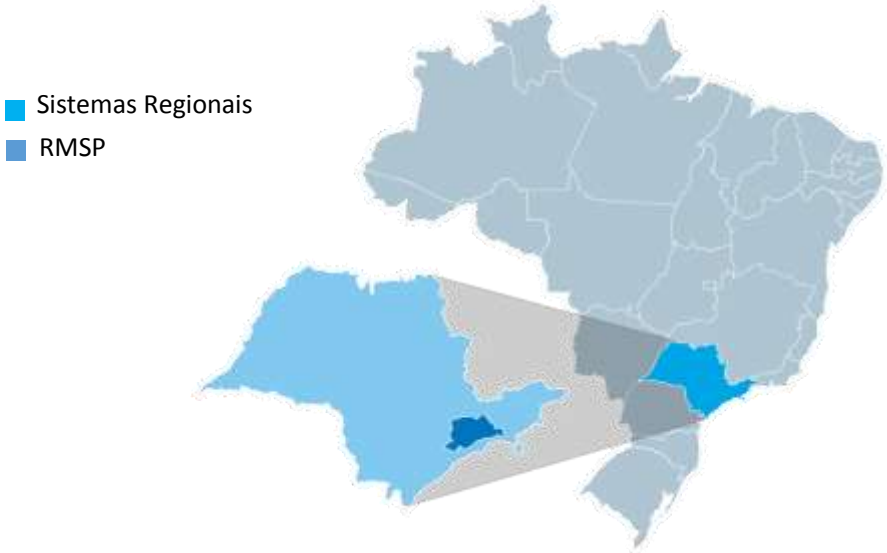

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

A tabela seguinte fornece uma divisão das receitas brutas de serviços de saneamento por região, nos períodos apresentados:

R$ mil

	Exercício Findo em 31 de dezembro de		
	2019	2018	2017
Região Metropolitana de São Paulo	11.849,8	10.295,5	8.636,9
Sistemas Regionais	4.284,3	3.958,1	3.586,8
Total	**16.134,1**	**14.253,6**	**12.223,7**

ii) condições de competição nos mercados.

Concorrência

A concorrência no segmento de atuação da Companhia é limitada no que se refere ao atendimento direto ao consumidor final, tendo em vista que a tecnologia envolvida na atividade de saneamento pressupõe a condição de monopólio natural na região concedida, devido à necessidade de conexão das instalações individuais de cada consumidor às estações de tratamento da Companhia através das redes de distribuição e coleta.

Em 31 de dezembro de 2019, no Estado de São Paulo, existiam 273 municípios que operavam seus próprios sistemas de água e esgotos e que possuíam em conjunto uma população total em torno de 14,7 milhões de habitantes, ou aproximadamente 33,1% da população do Estado de São Paulo, não sendo, portanto, atendidos pela Companhia.

A concorrência por concessões municipais surge principalmente por parte dos municípios, já que esses podem rescindir a concessão outorgada à Companhia e passar a prestar os serviços de água e esgotos diretamente à população local. Nesse caso, os governos municipais estarão obrigados a indenizar a Companhia pela parcela não amortizada do investimento realizado pela Companhia. Vide item 4.1 deste Formulário de Referência "*Fatores de Risco—Riscos Relacionados às Atividades da Companhia - Os municípios poderão rescindir concessões da Companhia antes que expirem, em determinadas circunstâncias. Os pagamentos de indenização a serem recebidas pela Companhia nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos realizados, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia*". No passado, alguns governos municipais rescindiram os contratos de concessão com a Companhia antes de suas respectivas datas de expiração. Além disso, alguns governos municipais tentaram desapropriar os ativos da Companhia em um esforço de retomar a prestação de serviços de água e esgotos às populações locais. A Companhia negocia contratos de concessão expirados e/ou próximos a expirar com os municípios como forma de manter as atuais áreas de operação.

Conforme previsto em seu Estatuto Social, a Companhia pode ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, na prestação de serviços de saneamento, tornando-a potencial concorrente também de outras companhias estaduais de saneamento e de prestadores de serviços de água e esgoto privados e municipais, brasileiros e estrangeiros.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Nos últimos anos, a Companhia experimentou um nível crescente de concorrência no setor de abastecimento de água para grandes consumidores. Clientes de todas as categorias estabelecidos em municípios atendidos pela Companhia utilizam poços próprios para se abastecer de água e também investem em soluções para a reutilização de água e uso de água da chuva.

Além disso, a concorrência no tratamento de esgotos não residencial, comercial e industrial na RMSP aumentou nos últimos anos à medida em que empresas privadas passaram a oferecer soluções personalizadas dentro das instalações dos clientes. A Companhia também estabeleceu tarifas diferenciadas para clientes comerciais e industriais de forma a ajudar a Companhia a manter tais clientes, através de contratos de demanda firme. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia tinha 558 contratos de demanda firme.

Subsídios e Benefícios Fiscais

As empresas de Saneamento possuem subsídios nas tarifas de energia, que até 2018 eram de 15%. No entanto, a partir do Decreto nº 9.642 de 28/12/2018, as reduções serão graduais, na taxa de 20% ao ano, até sua extinção ao fim de cinco anos, e em 2019 esse desconto foi de 12%.
A Sabesp não conta com benefícios fiscais setoriais que apresentem algum grau de relevância para a Companhia. Ela é contribuinte ordinário em relação a todos os tributos aplicáveis a suas atividades, tais como IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS.

Adicionalmente, esclarece-se que a Companhia não conta com subsídios/benefícios fiscais para aquisição de materiais.

Dependência de tecnologia e mão de obra

As atividades da Companhia não dependem de tecnologia específica ou mão de obra especializada que não esteja disponível para contratação junto ao mercado, mediante concurso público ou contratação de fornecedores.

Utilização de Concessões

Para informações sobre concessões da Companhia, vide item 7.5 deste Formulário de Referência, seção "***Contratos de Concessão na Companhia"***.

Legislação

Para informação referente à legislação aplicável à Companhia vide item 7.5(a) deste Formulário de Referência.

d) eventual sazonalidade

A maior demanda por água é observada durante o verão, estação chuvosa, e a menor demanda de água ocorre durante o inverno, período de estiagem. No litoral a demanda é potencializada pelo aumento do turismo, que ocorre durante os meses de férias de verão. A sazonalidade não afeta, de forma significativa, o resultado da Companhia devido a estrutura tarifária em faixas de consumo.

e) principais insumos e matérias primas, informando:

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável.

Licitações Públicas

Para contratar seus fornecedores a SABESP depende de procedimento seletivo prévio, obrigação constitucional regulamentada pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp, que define e disciplina os procedimentos de licitações e contratações, em cumprimento aos dispositivos da referida Lei e abundante legislação periférica.

Os processos licitatórios são amplamente divulgados no portal de licitações eletrônicas, disponível na internet, garantindo aos fornecedores iguais condições de participação. A relação com os fornecedores se pauta pela ética, transparência e critérios socioambientais. Como parte do atendimento à ampla legislação periférica sobre contratações, também é assegurado tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas, incentivando também, desta forma, a participação e a contratação de fornecedores locais.

O Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp, bem como os editais e documentos relativos aos processos licitatórios são disponibilizados em www.sabesp.com.br, seção “Fornecedores”.

A Companhia está sujeita a ação dos órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo.

O processo de desenvolvimento de novos fornecedores nacionais e internacionais é realizado de forma contínua.

Esse processo avalia vários requisitos, dentre os quais o processo produtivo, desde a matéria prima até o produto final; a verificação de aspectos relacionados ao meio ambiente e responsabilidade social; e o fomento do comércio justo, selecionando fornecedores com o mesmo nível de qualidade e, dentro dessas circunstâncias, buscando pelo menor preço.

Nos processos de qualificação, a Sabesp busca fornecedores que tenham compromisso com o meio ambiente e seu entorno. Avalia o cumprimento da legislação ambiental local através das licenças de instalação e operação emitidas pelos órgãos ambientais. Além disto, avaliam-se também os riscos toxicológicos do produto de forma que se garanta segurança de uso tanto na estação de tratamento de água, como para o consumidor final.

Adicionalmente, a Companhia concebeu suas “Diretrizes Concorrenciais nas Compras Públicas”, nas quais estabelece as linhas gerais para ampliar o leque de fornecedores e promover competição e, ainda aborda as habilitações em licitações e procedimentos em eventual criação de barreiras à entrada de concorrentes.

A Companhia também participa do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo do Estado de São Paulo, com ações socioambientais e boas práticas aplicadas a sua cadeia de fornecedores. O Relatório de Contratações Públicas Sustentáveis da Sabesp é publicado divulgado anualmente em www.sabesp.com.br, seção “Fornecedores – Licitações Eletrônicas – Downloads”.

ii) eventual dependência de poucos fornecedores.

Não aplicável

iii) eventual volatilidade em seus preços.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Recursos Hídricos

A Companhia pode captar água bruta apenas na medida permitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE e de acordo com as outorgas concedidas por esse Departamento. Em algumas circunstâncias, dependendo da localização geográfica da bacia hidrográfica ou se o rio cruzar mais de um Estado (domínio federal) é necessária a aprovação da Agência Nacional de Águas - ANA, uma agência federal ligada ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Atualmente, a Companhia capta em rios e represas quase todo o volume de água necessário ao abastecimento, sendo que uma pequena parcela é captada de águas subterrâneas. Os reservatórios da Companhia são abastecidos pelo represamento de água de rios e riachos, pelo desvio da vazão de rios próximos, ou por uma combinação dos dois métodos.

A fim de fornecer água para a RMSP, em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía 20 reservatórios de água não tratada e 243 reservatórios de água tratada, localizados nas áreas sob a influência dos dez sistemas de produção de água (incluindo o Sistema de Guarulhos) que compõem o sistema integrado de água da RMSP. A capacidade das fontes de água disponíveis para o tratamento nesta área é de 82,3 m^3/s. A capacidade total instalada atual é 81,7 m^3/s, que pode ser tratada a partir do sistema integrado de água da RMSP. A produção média verificada ao longo de 2019 no sistema integrado de água da RMSP foi de 62,9 m^3/s. Os sistemas Cantareira, Guarapiranga e Alto Tietê, como um todo, produziram 81% da água distribuída para a RMSP em 2019.

Em março de 2018, a Companhia iniciou a operação de um importante projeto para o sistema interligado de água da região metropolitana de São Paulo com o início da transferência de água do reservatório de Jaguari para o reservatório de Atibainha. A interligação entre os reservatórios de Jaguari e Atibainha tem uma vazão média de 5,13 m^3/s, representando um importante aumento da segurança hídrica do Sistema Cantareira e do abastecimento de água para a RMSP.

A construção do Sistema Produtor São Lourenço, outro importante projeto para o sistema interligado de água da região metropolitana de São Paulo, teve início em abril de 2014, foi concluído em abril de 2018 e a operação iniciou-se em julho de 2018. O Sistema Produtor São Lourenço representa um aumento de 6,4 m^3/s de água em termos de disponibilidade e capacidade de produção do sistema integrado da região, sendo o nono sistema de produção interligado da RMSP.

Em 2019, o sistema Cantareira, foi responsável por 38% da água que a Companhia forneceu para a RMSP (incluindo os municípios para os quais a Companhia fornece água no atacado), a qual representou 73,4% da receita operacional bruta da Companhia (excluindo as receitas relativas à construção da infraestrutura da concessão) para o ano.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas existentes estão autorizados a cobrar tanto pela utilização da água, como pelo lançamento de esgoto em corpos de água. A Companhia participa da gestão descentralizada e integrada dos recursos hídricos estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado e comitês federais que atuam no Estado de São Paulo e nos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos. A tabela a seguir indica os sistemas de produção de água a partir dos quais a Companhia produz água para a RMSP:

	Índice de Produção[1]		
	2019	**2018**	**2017**
Sistema de produção de água:	*(em metros cúbicos por segundo)*		
Cantareira	23,8	23,9	25,0
Guarapiranga	12,7	13,4	13,3

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Alto Tietê	14,3	12,9	11,8
Rio Claro	3,1	3,4	3,9
Rio Grande (represa Billings)	4,3	4,3	4,5
Alto Cotia	1,2	1,1	1,2
Baixo Cotia (2)	-	0,2	0,8
Ribeirão da Estiva	0,1	0,1	0,1
São Lourenço	3,1	1,6	-
Guarulhos	0,3	-	-
Total	62,9	60,9	60,6

(1) Média dos períodos de doze meses findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017
(2) No início de 2018, a região atendida pelo sistema Baixo Cotia passou a ser suprida pelo sistema São Lourenço

Os reservatórios de Guarapiranga e Billings, e alguns dos reservatórios do Sistema Alto Tietê são propriedade de outras empresas controladas pelo Estado de São Paulo.

Nos municípios do interior do Estado de São Paulo, a principal fonte de água para a Companhia consiste de água de superfície proveniente de rios próximos e de poços. A região do litoral recebe água principalmente da superfície de rios e nascentes de montanha. Em todo o Estado, estima-se que a Companhia seja capaz de atender praticamente toda a demanda de água em todas as áreas em que atua, no entanto, a Companhia está sujeita a secas e eventos climáticos extremos. A Companhia instalou 204,8 mil, 199,1 mil e 207,3 mil novas ligações de água em 2019, 2018 e 2017, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2019, o sistema integrado de água da RMSP atendia 30 municípios, dos quais 27 eram operados diretamente pela Companhia sob este sistema. Os outros três municípios eram atendidos no atacado, e a distribuição é feita por outras empresas ou departamentos ligados a cada município.

A fim de chegar ao cliente final, a água é armazenada e transportada através de um sistema complexo e interligado. Este sistema de água requer supervisão permanente operacional, inspeção de engenharia, manutenção e monitoramento da qualidade e controle de medição.

No ano de 2019, o investimento total em sistemas de abastecimento de água foi de R$ 2,5 bilhões, dos quais R$ 2,0 bilhões foram investidos na RMSP.

Energia Elétrica

O uso da energia elétrica é essencial para as operações da Companhia e, por isso, é uma das maiores consumidoras de energia no Estado de São Paulo, representando, em 31 de dezembro de 2019, aproximadamente 1,9% da energia total consumida no Estado de São Paulo. Até o momento, a Companhia não enfrentou quaisquer interrupções significativas no fornecimento de eletricidade. Qualquer interrupção significativa no fornecimento de energia elétrica pode causar efeito material adverso significativo aos negócios da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais ou perspectivas. Os preços de energia elétrica têm um impacto significativo sobre os resultados operacionais da Companhia. Em 2019, aproximadamente 55,1% da compra total de energia elétrica ocorreu no “mercado livre”, sendo possível negociar de maneira mais eficiente o fornecimento de energia, enquanto o restante do consumo de energia vem do mercado regulado. Isso permitiu uma economia de cerca de R$ 207 milhões em 2019, com relação ao valor que a Companhia previa gastar se tivesse adquirido o consumo total de energia elétrica no Mercado Regulado.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Além disso, a Companhia está desenvolvendo projetos que visam gerar energia limpa, renovável e sustentável. Em 2019, começou a estruturar um Programa de Geração de Energia Distribuída focado em energia solar. O programa estima que até 2022 a Companhia terá uma capacidade de geração instalada de 61 megawatt, com uma produção de 12 megawatts médios, correspondendo a cerca de 4,5% de seu consumo total de energia. Os créditos obtidos nesta geração distribuída serão utilizados para compensar o consumo de energia de instalações em baixa tensão, com tarifa mais alta. Como tal, cerca de 60% do consumo de energia realizado em baixa tensão será suprido por energia renovável. O investimento de aproximadamente R$310 milhões previsto neste programa tem um retorno estimado de 7 a 8 anos.

Materiais de Tratamento.

Para o tratamento de água e esgoto, é necessária a utilização de materiais de tratamento que, em 2019, 2018 e 2017, corresponderam, respectivamente, a 3,3%, 3,2% e 3,8% dos custos e despesas administrativa e comerciais. Como empresa de economia mista, a Companhia realiza procedimento licitatório prévio em suas contratações, obrigação constitucional regulamentada pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). Isso implica oferecer as mesmas condições de concorrência e participação a todos os fornecedores, independentemente do local onde estejam instalados.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total
Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a) montante total de receitas provenientes do cliente.

Não existem clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.

Não aplicável, pois não há clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

O saneamento básico no Brasil e a contratação e prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia observam complexo arcabouço jurídico federal, estadual e municipal que, entre outros aspectos, disciplinam:

- regras de outorga, contratação e prestação dos serviços de água e esgotos;
- a necessidade de celebração de contrato para a nomeação de prestadoras de serviços públicos de água e esgotos;
- desenvolvimento de parcerias público-privadas ("PPPs");
- processo de licitação pública para a escolha do prestador de serviços públicos de água e esgotos por meio de contrato de concessão;
- gestão associada de serviços públicos de água e esgotos por meio de consórcio público ou convênio de cooperação e contrato de programa com dispensa de processo de licitação pública para entidades como a Companhia;
- vedação aos prestadores de serviços quanto ao exercício de atribuições de planejamento, regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico;
- requisitos mínimos à prestação adequada dos serviços de água e esgotos;
- utilização de recursos hídricos;
- qualidade da água e proteção do meio ambiente; e
- restrições governamentais ao endividamento por empresas públicas.

PLANASA

Até 1970, o setor de saneamento do Brasil consistia principalmente em projetos de pequena escala, na ausência de um sistema tarifário padronizado e na escassez de recursos financeiros, humanos e técnicos.

O Plano Nacional de Saneamento Básico ou "PLANASA" foi criado em 1971 com o objetivo de fornecer acesso universal aos serviços de saneamento nas áreas urbanas e estabelecer uma política de tarifa adequada, entre outras coisas. Posteriormente, a SABESP foi criada pela Lei Estadual nº 119/1973 como sociedade de economia mista de prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, respeitando a autonomia dos municípios do Estado.

Em conformidade com a Constituição Federal, a atribuição de desenvolver e prestar serviços públicos de água e esgotos são de responsabilidade conjunta da União, dos Estados e dos municípios. Assim, o artigo 216 da Constituição estadual estabelece que o Estado de São Paulo fomente condições para a eficiente administração e ampliação adequada dos serviços de saneamento básico prestados por agências ou empresas e concessionárias por

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

ele controladas. Nesse cenário, a Legislação Estadual autorizou a constituição da Companhia com o objetivo de prestar serviços de saneamento básico no território de Estado de São Paulo, preservada a autonomia dos municípios.

De acordo com o artigo 175 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público aplicável (conforme competência determinada pela Constituição Federal), a prestação de serviços públicos, que inclui os serviços relacionados ao saneamento básico. A prestação dos serviços públicos pode ser realizada diretamente pelo ente público ou delegada a terceiros, por meio de concessão ou permissão, após a realização de processo licitatório.

Adicionalmente, o art. 241 da Constituição Federal cria o regime jurídico de gestão associada de serviços públicos para a União, Estados e Municípios, inclusive a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais necessários para a prestação desses serviços públicos. Assim, o serviço de saneamento pode ser prestado por meio de instrumentos de gestão associada, como o consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, ou Lei de Consórcios Públicos, com a transferência ou compartilhamento de competências constitucionais privativas, dispensando, neste caso específico, o processo de licitação para empresas estatais, como a Companhia.

O PLANASA foi a primeira tentativa de definir metas de universalização de longo prazo para os serviços de água e esgoto, mas foi interrompido em 1986.

A Lei do Saneamento Básico

Até 2007, o setor de saneamento era predominantemente autorregulado pelos prestadores de serviços e as tarifas eram determinadas por negociação direta entre governos e empresas estaduais e municipais.

Em 05 de janeiro de 2007 foi editada a Lei Federal nº 11.445/2007 ou Lei de Saneamento Básico, que substituiu e revogou as regras do PLANASA, além de estabelecer diretrizes nacionais para o setor de saneamento básico com vistas à contratação e prestação dos serviços públicos, fomentando a cooperação entre União, Estados e Municípios observadas as peculiaridades desses entes.

A Lei do Saneamento introduziu, dentre outros, princípios norteadores para os serviços públicos de saneamento básico: universalização, integralidade, eficiência e sustentabilidade econômica, transparência de ações, controle social e integração da infraestrutura e dos serviços com a gestão dos recursos hídricos. Sem definir o poder público titular desses serviços, fixou as responsabilidades mínimas para o exercício dessa titularidade, tais como: o desenvolvimento do plano de saneamento básico local ou regional, a necessidade de criação de normas de regulação e de fiscalização dos serviços, a criação ou indicação de entidade de regulação e fiscalização, os direitos e obrigações de usuários e a necessidade de instituição de mecanismos de controle social, além de prever e determinar o seguinte:

- para contratos de concessão de serviço público sob o regime de PPP deve haver licitação, precedida de consulta pública do edital (Lei nº 11.079/2004);
- contratos de programa para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, via gestão associada, podem ser pactuados diretamente sem licitação, sendo precedidas as minutas de audiência pública e consulta pública;
- realização de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira;

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

- a realização de audiências públicas sobre os editais de licitação e minutas de contrato;
- os direitos e obrigações de clientes e prestadores de serviços, incluindo as sanções, são determinados pelo titular dos serviços públicos, e não pela agência reguladora, cuja função é cumprir e fazer cumprir as condições legais e contratuais;
- a atribuição da agência reguladora em assegurar a prestação de serviços em conformidade com a legislação e as condições contratuais pactuadas entre as partes;
- a forma de aferir a viabilidade técnica e financeira da prestação dos serviços de água e esgoto que poderá ser demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços;
- a interrupção dos serviços públicos pela prestadora na hipótese de inadimplemento tarifário do consumidor, entre outros motivos, desde que asseguradas condições mínimas à manutenção da saúde;
- necessidade de contrato com condições que compatibilizem as etapas de prestação dos serviços públicos quando executadas por diferentes prestadores;
- princípios e as diretrizes a serem observados quando da obtenção de recursos públicos gerados ou operados por agências ou entidades do governo federal;
- possibilidade da utilização de subsídios tarifários ou não concedidos direta ou indiretamente para usuários ou localidades como instrumento de política social para assegurar o acesso de todos aos serviços de saneamento básico, notadamente das famílias de baixa renda; e
- a obrigação de adotar critérios ambientais que incluem, entre outras medidas, a gestão individual do consumo de água por unidade habitacional.

Ao estabelecer os princípios acima, a Lei do Saneamento Básico definiu as diretrizes segundo os quais a prestadora de serviços de saneamento básico poderá prestar os serviços a regiões de competência de diferentes titulares (ou seja, uma única prestadora atende a dois ou mais municípios ou regiões, hipótese em que pode haver um plano contemplando a combinação dos serviços).

As regras de implantação dos novos princípios e diretivas previstas na Lei do Saneamento Básico foram estabelecidas pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, de 21 de junho de 2010 (conforme alterado pelo Decreto Federal nº 10.203/2020, entre outros decretos), que implementou uma série de novos princípios sob a Lei de Saneamento Básico em 2010. A implementação completa de algumas de suas disposições permanece sujeitas a regulamentos que o governo federal ainda não publicou.

Ainda, a Lei do Saneamento Básico define as regras para a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento pelos Estados e Municípios às respectivas contrapartes e as condições para tais prestação de serviços públicos.

A legislação do setor alterou o artigo 42 da Lei nº 8.987/1995, ou Lei de Concessões, que trata do procedimento administrativo aplicável à rescisão das concessões antes da data de expiração e das condições de reversibilidade de investimentos não amortizados que geraram ativos quando da rescisão da concessão. A alteração do artigo 42 determina que na hipótese de rescisão da concessão antes de sua data de expiração, a prestadora dos serviços deve ser indenizada pelos investimentos não amortizados que geraram ativos, priorizando um acordo amigável entre as partes que estabeleça os critérios para cálculo e pagamento da indenização.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Além disso, a Lei de Saneamento Básico também prevê que a prestação dos serviços de saneamento pode ser interrompida pela prestadora na hipótese de inadimplemento do pagamento das tarifas pelo consumidor, entre outros motivos. A prestação de serviços de saneamento somente pode ser interrompida após envio de notificação por escrito e desde que os requisitos mínimos de saúde sejam mantidos.

A Lei de Saneamento Básico estabelece os critérios para a reversão dos ativos na ocasião da rescisão do contrato de prestação de serviços públicos de água e esgoto, cuja vigência também abrange os contratos de concessão que já expiraram ou que tenham vigência indeterminada, ou os casos em que não há um contrato formal. Ademais, a lei estabelece os critérios para o cálculo do montante de indenização devido, que pode ser calculado por uma instituição especializada selecionada por acordo mútuo entre as partes mediante a celebração de um contrato formal de pagamento.

Consoante as disposições da Lei de Saneamento Básico, as partes envolvidas na concessão podem celebrar um acordo em relação ao pagamento de indenização devida à concessionária. Todavia, na ausência de um acordo, a Lei de Saneamento Básico estabelece que a indenização deva ser paga no máximo em quatro prestações anuais iguais e sucessivas, sendo a primeira prestação devida no último dia útil do exercício social no qual os ativos forem revertidos. A prestação dos serviços públicos permanecerá válida até a conclusão de quaisquer medidas administrativas tomadas pela entidade responsável pelos serviços.

De acordo com a Lei de Saneamento Básico, a concessão existente ou o contrato de prestação de serviços públicos de água e esgoto permanecerão em vigor até que a entidade pública pertinente conclua os processos administrativos necessários para extingui-los.

A Lei de Saneamento Básico prevê que os novos contratos de prestação de serviços públicos de água e esgoto sejam planejados, supervisionados e regulados pelos municípios junto com o Estado sob um novo modelo de gestão associada, que permitirá um melhor controle, fiscalização, transparência e eficiência na prestação de serviços públicos.

Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)

O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) é um instrumento do projeto de saneamento público estabelecido pela Lei de Saneamento Básico, com duração prevista de 20 anos. O plano contém um diagnóstico da infraestrutura de saneamento básico do Brasil dividida em quatro segmentos: (i) déficits de cobertura, (ii) um programa do governo, (iii) investimentos realizados e (iv) aspectos políticos e institucionais. O programa também fornece estimativas de investimentos para atingir as metas de cobertura.

Objetivos de curto, médio e longo prazo foram elaborados para 2018, 2023 e 2033, respectivamente, com base na evolução histórica e na infraestrutura atual de água e esgoto.

Desde (i) a emissão da Medida Provisória nº 844/2018 em julho de 2018 (que expirou em novembro de 2018 sem ser convertida em lei) e (ii) a emissão da Medida Provisória nº 868/2018, em 28 de dezembro de 2018 (que expirou em junho de 2019 sem ser convertido em lei), houve esforços dos poderes executivo e legislativo para alterar a Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e a Lei nº 9.984/2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas a capacidade de estabelecer regras nacionais de referência em serviços de saneamento e excluir a possibilidade de firmar novos contratos de programas, entre outras mudanças relevantes no setor. Em dezembro de 2019, o Projeto de Lei nº 3.261/2019 foi submetido à Câmara dos Deputados. No mesmo mês de 2019, a Câmara dos Deputados

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

aprovou o Projeto de Lei nº 4.162/2019, que substituiu o Projeto de Lei no 3.261/2019, e o submeteu à aprovação do Senado. O Projeto de Lei nº 4.162/2019 foi aprovado pelo Senado no dia 24 de junho de 2020 e aguarda a sanção presidencial para ser convertido em lei. A alteração da Lei de Saneamento Básico pode ter um efeito adverso relevante nos negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia. Vide item 4.1 deste Formulário de Referência "*Fatores de Risco-Riscos relacionados á regulação dos setores em que o emissor atue – A incerteza regulatória atual, especialmente no que diz respeito à implementação e interpretação da Lei de Saneamento Básico no Brasil, pode ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, condição financeira ou resultados operacionais*".

Contratos de Prestação de Serviços Essenciais de Saneamento Básico no Brasil

No Brasil, existem três regimes jurídicos federais para contratação de serviços de água e esgoto: (i) concessões públicas, reguladas pela Lei das Concessões (Lei nº 8.789/1995), que exigem um processo de licitação pública prévia; (ii) administração de serviços públicos por meio de convênios de cooperação entre Estados e Municípios, e a prestação de serviços por meio de contrato de programa, que dispensa um processo público de licitação para empresas que, como a Companhia, foram constituídas conforme a Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005); e (iii) parcerias público-privadas (PPPs), reguladas pela Lei nº 11.079, usadas para contratar empresas privadas para a prestação de serviços públicos e obras de construção associadas a essa prestação. A Lei de Concessões (Lei nº 8.987/1995) e a Lei Estadual de Concessões (Lei nº 7.835/1992) determinam que a outorga de concessão pelo poder público seja precedida de processo de licitação. A Lei nº 8.666/1993, ou Lei Federal de Licitações, que estabelece as regras do processo de licitação pública, determina, no entanto, que é dispensada a licitação pública em certas circunstâncias, incluindo o caso de serviços a serem prestados por entidade pública criada para esse fim específico em data anterior à vigência dessa lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Ademais, dispositivo da Lei Federal de Licitações, conforme alterada pela Lei de Consórcios Públicos, prevê que o contrato de programa pode ser executado com dispensa do processo de licitação pública.

A Constituição do Estado de São Paulo prevê que o Estado deve assegurar a prestação adequada e administração eficiente de serviços de água e esgoto no território do Estado por companhia sob o seu controle, como a SABESP.

Contratos de Concessão da Companhia

De 1998 a 2005, em geral, os contratos da Companhia com os municípios foram celebrados com observância da Lei de Concessões pelo prazo de 30 anos, e o valor da concessão determinado pelo método de fluxo de caixa descontado. Segundo esse método, quando o fluxo de caixa contratual esperado é atingido, o valor total da concessão e dos ativos é amortizado de tal forma que, na data de vencimento do contrato de concessão, o valor dos ativos nos livros da Companhia seja igual a zero e a Companhia não recebe nenhum pagamento por eles. Se a concessão for rescindida antes do término do prazo, interrompendo, assim, o fluxo de caixa contratual normal, a Companhia recebe um montante igual ao valor presente do fluxo de caixa esperado ao longo dos anos restantes na concessão, ajustado pela inflação.

As concessões para prestação de serviços de água e esgoto foram formalizadas por contratos firmados entre o Estado ou Município, conforme o caso, e uma concessionária, à qual é outorgada a prestação desses serviços em determinado município ou região. As concessões da Companhia geralmente têm um prazo contratual de até 30 anos. Entretanto, estas concessões, de modo geral, podem ser revogadas a qualquer tempo, caso certos padrões de qualidade e segurança não sejam atendidos, caso ocorra inadimplemento nos termos do contrato de concessão, ou

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

em decorrência de alterações no interesse público desde a formalização da concessão. Um município que opte por assumir o controle direto de seus serviços de água e esgotos deverá rescindir o relacionamento existente e indenizar devidamente a prestadora de serviços e os investimentos não amortizados que geraram ativos. Em seguida, o município deverá encarregar-se da prestação desses serviços ou conduzir um processo de licitação pública para outorgar a concessão a uma concessionária em potencial, incluindo a celebração direta de contratos com empresas públicas. A Lei do Saneamento Básico reduziu o período máximo para pagamento de indenização nestes casos para quatro anos.

Contratos de Programa

Em 6 de abril de 2005, o governo federal editou a Lei de Consórcios Públicos (Lei 11.107/2005), que regulamenta o Artigo 241 da Constituição Federal. Essa lei estabelece os princípios básicos a serem observados quando da contratação de consórcios públicos nas principais esferas do governo (pelo governo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal), com vistas à gestão conjunta de serviços públicos de interesse comum.

A Lei de Consórcios Públicos introduz alterações significativas no relacionamento entre os municípios, estados e companhias que prestam serviços públicos de saneamento, proibindo estas últimas de exercer atividades de planejamento, supervisão e regulamentação, inclusive regulamentação tarifária, relacionadas a serviços. A lei também cria o contrato de programa uma modalidade de contratação a ser seguida na hipótese de celebração de contrato de prestação de serviços públicos de saneamento entre estados e municípios e sociedades de economia mista. O contrato de programa estabelece as diretrizes da gestão conjunta de serviços públicos pelos estados e municípios brasileiros e as sociedades de economia mista. Além disso, o art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 permite que estados e municípios dispensem o processo de licitação na celebração de contrato de programa com outros entes da federação ou entidades da Administração Indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos de contrato de consórcio público ou convênio de cooperação firmado.

O Decreto Federal nº 6.017/2007 detalha as condições do estabelecimento da gestão conjunta e da celebração de contratos de programa que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos.

De acordo com a Constituição Federal, em regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e microrregiões, a atribuição de desenvolver sistemas de água e esgoto públicos é compartilhada pelos estados e municípios. Entretanto, municípios que não fazem parte de regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e microrregiões têm a responsabilidade primária pela prestação de serviços de água e esgoto para os seus residentes.

A Constituição do Estado de São Paulo prevê que o Estado deve assegurar a correta operação, necessária expansão e eficiente administração dos serviços de água e esgoto no Estado de São Paulo por uma empresa sob seu controle. Em 13 de janeiro de 2006, o governo do Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 50.470/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 52.020/2007 de 30 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 53.192/2008 de 1º de julho de 2008, que dispõe acerca da prestação de serviços de água e esgotos no Estado de São Paulo. De acordo com tais decretos, a Companhia pode celebrar contratos com municípios para a prestação de serviços de água e esgotos através dos chamados “contratos de programa”, dispensando a realização de processo de licitação pública. Além disso, os decretos requerem a continuidade da prestação de serviços nas áreas cobertas pelas concessões outorgadas pelo Estado. Após a entrada em vigor da Lei de Consórcios Públicos, a Companhia passou a administrar os serviços públicos por meio de convênios de cooperação e contratos de programa que podem ser utilizados concomitantemente.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Parcerias Público-Privadas

As PPPs são contratos de longo prazo celebrados entre empresas privadas e entidades da administração pública para a prestação de serviço ou fornecimento de ativo público, segundo os quais as empresas privadas suportam riscos significativos e são responsáveis pela gestão. A remuneração é atrelada ao desempenho. As PPPs são reguladas pelo Estado de São Paulo por meio da Lei Estadual nº 11.688/2004, editada em 19 de maio de 2004. PPPs podem ser utilizadas para: (i) a implantação, expansão, melhoria, reforma, manutenção ou gestão da infraestrutura pública; (ii) a prestação de serviços públicos; e (iii) a exploração de ativos públicos e direitos não-materiais pertencentes ao Estado.

O pagamento é condicionado ao desempenho. O pagamento pode ser cobrado através de: (i) tarifas pagas pelos usuários; (ii) uso de recursos do orçamento; (iii) cessão de créditos de titularidade do Estado, excetuados os créditos relativos a impostos, e das entidades da Administração Estadual; (iv) transferência de direitos relacionados à exploração comercial de ativos públicos; (v) transferência de imóveis e outros ativos; (vi) títulos de dívidas públicas; e (vii) outras receitas.

Atualmente a Companhia não presta serviços de saneamento básico a municípios por meio de PPPs.

Contratos com Municípios e Regiões Metropolitanas

O Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 25, §3º da Constituição Federal do Brasil editou Leis Complementares Estaduais, ou LCE, e criou as regiões metropolitanas de São Paulo (LCE nº 94/1974), Baixada Santista (LCE nº 815/1996), Campinas (LCE nº 870/2000), Vale do Paraíba e Litoral Norte (LCE nº 1.166/2012), Sorocaba nº (LCE 1.241/2014), Ribeirão Preto (LCE no. 1.290/2016) e as aglomerações urbanas de Piracicaba (LCE nº 1.178/2012) Jundiaí (LCE nº 1.146/2011) e Franca (LCE nº 1.323/2018).

De acordo com a Constituição Federal, em localidades metropolitanas, aglomerados urbanos e microrregiões, as atribuições de desenvolver sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são partilhadas entre o Estado e os municípios. Os municípios que não se encontram nessas localidades exercem isoladamente as atribuições de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos locais.

A Companhia fornece serviços de saneamento básico aos municípios inseridos em aglomerados urbanos e regiões metropolitanas. Nesses municípios, as operações são regionalizadas e os contratos estruturados com base na situação econômica e financeira de toda a região. A regulação, incluindo o estabelecimento de tarifas, controle e supervisão, é de responsabilidade da ARSESP (LCE nº 1.025/2007 – artigos 6 e 10). Quanto às operações locais, os municípios são obrigados a fornecer serviços de saneamento básico. Assim, a Companhia atua por meio de novos contratos celebrados em observância à dispensa legal de licitação segundo convênios de cooperação entre o Estado e os municípios que permitem a gestão compartilhada dos serviços de saneamento básico. Quanto às regiões metropolitanas, a Companhia atua com base na legislação estadual e contratos, observando quaisquer controvérsias em andamento sobre o delineamento de responsabilidades ligadas aos serviços de saneamento básico nos municípios, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Em 6 de março de 2013, o Supremo Tribunal Federal decidiu um processo sobre a gestão compartilhada dos serviços de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro, sendo que o resultado desse processo pode afetar outros processos em andamento. Na decisão, o Supremo Tribunal Federal determinou que o Estado do Rio de Janeiro deveria criar uma nova entidade, controlada pelo Estado do Rio de Janeiro e os municípios pertinentes, para supervisionar o planejamento, regulamentação e auditoria dos serviços de saneamento básico de sua região metropolitana com a participação apartidária de todos os municípios ali localizados estabelecendo o requisito segundo o qual o Estado e os municípios devem participar conjuntamente da gestão compartilhada dos serviços públicos. Entretanto, essa decisão encontra-se pendente de embargos de declaração, não alterando assim a estrutura regulatória sobre saneamento básico atualmente em vigor no Estado de São Paulo.

Oportunamente, o Supremo Tribunal Federal deverá esclarecer os efeitos e alcance dessa decisão, que altera substancialmente o exercício da autonomia municipal nessas localidades estaduais sobre os serviços de serviços de saneamento básico.

Em janeiro de 2015, na linha das definições judiciais ainda sub judice, o governo federal promulgou o Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015) alterada pela Medida Provisória nº 818 de 11 de janeiro de 2018, a qual foi convertida na Lei Federal nº 13.683/2018, estabelecendo: (i) as diretrizes gerais para o planejamento, gestão e execução de inciativas de interesse público nas regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados; (ii) as normas gerais de planejamento para o desenvolvimento integrado e outros instrumentos de governança interfederativa; e (iii) os critérios para obtenção de empréstimos federais para iniciativas relacionadas à governança interfederativa na área de desenvolvimento urbano. Além disso, o Estatuto da Metrópole prevê mecanismos para a gestão integrada e governança interfederativa, bem como o compartilhamento de decisões por entidades regionais.

Não obstante a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal em 6 de março de 2013 e o Estatuto da Metrópole, alguns municípios em regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, inclusive em regiões metropolitanas onde a Companhia atua, têm realizado licitações para a concessão de serviços de saneamento sem incluir a gestão compartilhada.

Criação da ARSESP

Em 8 de junho de 2006, o Estado de São Paulo editou o Decreto nº 50.868/2006 criando a Comissão de Regulação do Serviço de Saneamento do Estado de São Paulo ("CORSANPA"), que era subordinada à antiga Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

A principal função da CORSANPA foi realizar estudos para a criação de uma agência reguladora para o setor de saneamento básico e a apresentação de medidas de natureza jurídica e regulatória. A conclusão dessas tarefas resultou na publicação da Lei Complementar nº 1.025/2007, de 7 de dezembro de 2007, que criou a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, ou ARSESP, e parcialmente revogou a Lei Complementar nº 7.750/1992.

Em 5 de agosto de 2009, o Estado de São Paulo promulgou o Decreto n° 54. 644/2009, que revogou o Decreto n° 50.868/2006 e regulamentou a composição, organização e funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento ("CONESAN"), criado pela Lei Complementar n° 7.750/1992, o qual foi mantido pela Lei Complementar nº 1.025/2007. O CONESAN é um conselho consultivo e deliberativo incumbido de definir e implementar a política estadual de saneamento básico e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Saneamento ("FESAN"). O FESAN está vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e faz a arrecadação e gestão dos recursos de apoio aos programas estaduais, assim como ao desenvolvimento de recursos tecnológicos, gerenciais e humanos, e de um sistema de informações sobre saneamento, além de outros programas de apoio.

Quanto ao escopo dos serviços da Companhia, a Lei Complementar nº 1.025/2007 também expandiu a gama de serviços que a Companhia está autorizada a prestar, com a inclusão de serviços de captação e gestão de águas pluviais urbanas, serviços de limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como o exercício de atividades de geração, armazenamento, conservação e venda de energia elétrica para uso próprio ou de terceiros.

Além disso, as regras simplificaram o processo de expansão das atividades da Companhia no Brasil e no exterior, autorizando esta a:

- participar do bloco de controle ou do capital de outras empresas;
- criar subsidiárias que podem se tornar acionistas majoritárias ou minoritárias de outras empresas; e
- celebrar parcerias com empresas nacionais ou estrangeiras, incluindo outras empresas estaduais ou municipais de saneamento básico, com vistas a expandir suas atividades, compartilhar tecnologia e expandir os investimentos relacionados aos serviços de saneamento básico.

A ARSESP regula, controla e fiscaliza os serviços de saneamento básico de titularidade do Estado, ou municipal quando delegada ao Estado no âmbito do regime jurídico de gestão associada, preservadas as competências e as prerrogativas federais e municipais, e é responsável:

- pelo cumprimento e fiscalização do cumprimento do arcabouço jurídico que rege o setor de saneamento básico;
- pela publicação da plataforma organizacional dos serviços, indicando os tipos de serviços prestados pelo Estado, bem como os equipamentos e as instalações que compõem o sistema;
- pela aceitação, quando for o caso, das atribuições legais da autoridade jurisdicional;
- pela regulação tarifária em conformidade com as diretrizes de tarifas determinadas pelo Decreto nº 41.446/1996, que prevê as condições, fórmulas e metodologias, revisão e reajuste para a remuneração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia, com vistas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e entre os serviços e tarifas subsidiadas por instituição de mecanismos que aumentem a eficiência dos serviços e levem à distribuição de ganhos de produtividade à sociedade;
- pela aprovação, fiscalização e regulamentação inclusive tarifária de atividades interdependentes e contratos de serviços públicos de tratamento de esgoto sanitário e fornecimento de água no atacado celebrados entre a Companhia e outros fornecedores, nos termos do Artigo 12 da Lei do Saneamento Básico.

Em relação ao saneamento básico municipal, a ARSESP fiscaliza e regulamenta serviços delegados pelos municípios ao Estado em virtude de convênios de cooperação que autorizam contratos de programa entre a Companhia e os municípios enquanto for conveniente ao interesse público do município.

Por seus serviços, a ARSESP cobra uma taxa de 0,50% do total anual faturado da receita operacional líquida de tributos (excluindo as receitas relacionadas à construção da infraestrutura de concessão) do município. Essa taxa é cobrada sobre o faturamento anual diretamente obtido com a prestação do serviço, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo, tanto de municípios que celebraram contratos de programa com a Companhia, como de municípios localizados em regiões metropolitanas.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Regras Promulgadas pela ARSESP

Em 2009, a ARSESP promulgou regras em relação ao seguinte:

- termos e condições gerais para os serviços de água e esgoto;
- procedimentos para a comunicação sobre qualquer falha nos serviços da Companhia;
- penas para deficiências na prestação de serviços de saneamento básico; e
- procedimentos de tratamento confidencial das informações pessoais dos clientes da Companhia.

A implementação dessas e outras regras mais recentes impactará particularmente os processos comerciais e operacionais da Companhia e pode afetar adversamente de maneiras que não é possível prever no momento. A implementação dessas regras começou em 2011 e é esperado que continue nos próximos anos.

Relações de Consumo no Estado de São Paulo

Em 2011, a ARSESP alterou o contrato padrão que a Companhia é obrigada a usar no relacionamento com os clientes de varejo, que exige que as faturas sejam enviadas ao consumidor do serviço, e não ao proprietário do imóvel. Desde 2011, a Companhia vem implementando diversas medidas e instituindo novas regras para atualizar seu cadastro de clientes e espera-se que continue para os próximos anos. Atualmente, mais de 90% das ligações de água e esgoto da Companhia são faturadas para o usuário dos seus serviços, conforme previsto na regulação atual da ARSESP. Com relação à cobrança de dívidas, a Companhia também se depara com o desafio de coletar os números de registro nos cadastros nacionais de pessoas jurídicas ou físicas, conforme aplicável, dos clientes, que são necessários para o registro dos seus serviços e para a cobrança judicial de taxas pendentes em caso de inadimplemento. A Companhia atualiza continuamente as informações de cadastro de seus clientes, contudo, ainda enfrenta dificuldades para atualizar essas informações em áreas com alta concentração de vulnerabilidade social e inadimplemento.

No que diz respeito às alterações no processo de comunicação para a comunicação de falhas, a ARSESP tem modificado as regras e normas de supervisão e notificação de incidentes. A Companhia implementou as mudanças solicitadas. Atualmente, parte da comunicação de incidentes ocorre *on-line*, através do Sistema de Comunicação de Incidentes estabelecido pela ARSESP, que introduz uma maior transparência e controle das operações da Companhia.

De acordo com as regras previstas na Deliberação ARSESP nº 846/2018, promulgada em 20 de dezembro de 2018, foram estabelecidos determinados procedimentos para relatar incidentes e interrupções na prestação de serviços de água e esgoto por meio do Sistema de Apoio à Supervisão (SAFI).

A implementação dessas regras, iniciada em 2011 e concluída em 2018, exigiu certos ajustes nos negócios e operações da Companhia, mas até agora não afetou adversamente a Companhia. A Companhia criou um manual sobre como relatar incidentes e interrupções, a fim de padronizar o entendimento e o uso do Sistema de Relatório de Incidentes (incluindo funções, responsabilidades e um guia passo a passo), bem como uma série de treinamentos direcionados a cada empresa, a fim de abordar o assunto e sua importância. O objetivo foi promover uma ampla comunicação com todas as partes interessadas mencionadas pelas regras da ARSESP em cada canal de informação disponível.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

A Companhia está atenta a essas mudanças regulatórias e trabalha para atender as demandas e recomendações da ARSESP, além de apresentar justificativas de ordem técnica, legal ou factual para qualquer conduta questionada pela agência reguladora. Como resultado, a Companhia está sujeita a raras infrações regulatórias e multas limitadas.

O cenário atual das prestações de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia em municípios paulistas

Via de regra, as concessões atuais estão baseadas em contratos-padrão, celebrados entre a Companhia e o município, mediante prévia autorização da respectiva Câmara Municipal. Nos casos de municípios das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, o Estado de São Paulo também é incluído como parte. Os ativos que integram os sistemas municipais de água e esgotos são transferidos do município para a Companhia para que esta possa prestar os serviços. Até 1998, a Companhia adquiria as concessões e os ativos municipais existentes relacionados à prestação dos serviços de água e esgotos, oferecendo, em troca, ações ordinárias de seu capital social, emitidas pelo valor patrimonial. Desde 1998, a Companhia passou a receber concessões de água e esgoto, pagando ao respectivo município um valor igual ao valor presente dos fluxos de caixa estimados dos contratos a partir da data de aquisição da concessão. Em 2011, a ARSESP fixou o custo médio ponderado de capital (WACC) em 8,06% relativa à Primeira Revisão Tarifária Ordinária, e, em outubro de 2017, a taxa de desconto foi atualizada para 8,11% relativa à Segunda Revisão Tarifária Ordinária. Para mais informações, veja “Tarifas” abaixo neste item 7.5. Desde 2011, a Companhia usa o WACC da ARSESP como taxa de desconto para analisar a viabilidade financeira e econômica dos contratos de serviços com os municípios

As principais disposições dos contratos de concessão existentes são:

- a Companhia assume toda a responsabilidade por prestar os serviços de água e de esgoto no município;
- de acordo com as leis municipais, que autorizam a prestação dos serviços públicos pela Companhia, a remuneração é tarifária, com reajustes e revisões determinados conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Saneamento Básico e Decreto nº 41.446/96 aplicados pela ARSESP;
- em geral, até o momento a Companhia goza de isenção de parte de tributos municipais e nenhum *royalty* é devido ao município em decorrência da concessão;
- a Companhia recebe o direito de uso ou servidão quanto aos imóveis municipais destinados à instalação de tubulações e adutoras, bem como para implementação das redes de esgoto; e
- quando do término da concessão, ou quando de sua rescisão por qualquer razão, a Companhia está obrigada a devolver ao município os ativos que compõem o sistema de água e esgotos e o município está obrigado a indenizar a Companhia com relação ao montante do valor não amortizado referente aos ativos e investimentos realizados pela Companhia.

Esses ativos são considerados intangíveis desde janeiro de 2008. Nos termos dos contratos de concessão firmados antes de 1998, estava previsto reembolso por tais ativos através do pagamento de indenização calculada pelo:

- valor contábil dos ativos; ou

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

- valor de mercado dos ativos conforme determinado por avaliação patrimonial realizada por terceiro, em conformidade com os termos específicos do contrato.

O modelo atualmente adotado pelo Estado para a vinculação da Companhia com municípios é o contrato de programa, que acompanha as disposições da Lei do Saneamento Básico. Suas principais condições incluem a execução das metas baseadas no planejamento dos serviços elaborado pelo poder público titular, regras de fiscalização e regulação dos serviços, a nomeação de entidade reguladora e fiscalizadora, bem como a divulgação periódica de relatórios gerenciais com demonstrações financeiras.

Além disso, as fórmulas econômicas e financeiras em novos contratos baseiam-se na metodologia de fluxo de caixa descontado e na reavaliação dos ativos reversíveis. De acordo com a Lei de Saneamento Básico, os ativos pré-existentes serão ativos reversíveis, mas a Companhia realizará todos os novos investimentos necessários, que também serão registrados como ativos reversíveis. Os municípios, então, irão transferir a posse desses ativos para a Companhia, para o seu uso e gestão, e também irão registrar um crédito no mesmo valor dos ativos registrados em favor da Companhia. De acordo com o artigo 42 da Lei de Saneamento Básico e do novo modelo de contrato, os investimentos realizados durante o período contratual são de propriedade do poder público titular e contratante dos serviços (estado/município), que por sua vez geram créditos para a Companhia a serem recuperados por meio dos resultados da prestação dos serviços, ou indenizados pelo contratante. Esses créditos também podem ser usados como garantias em operações de financiamento.

O novo modelo de contrato inclui isenções de tributos municipais incidentes sobre as áreas operacionais da Companhia e a possibilidade de reavaliação de seus ativos que existiam antes da assinatura dos contratos de programa, em casos que envolvem a rápida retomada dos serviços pelo Poder Concedente.

Entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2019 a Companhia celebrou contratos com 325 municípios (incluindo o município de São Paulo), de 372 municípios que atende, sendo que 18 desses contratos foram celebrados no ano de 2019. Os municípios com os quais a Companhia tinha acordos formais representavam, respectivamente, 85% da receita total da Companhia e 90% dos ativos intangíveis da Companhia em 31 de dezembro de 2019. Dos municípios atendidos, 21 não tinham acordos formais vigentes junto à Companhia em 31 de dezembro de 2019 encontrando-se em processo de renegociação ativa. Juntos, esses municípios foram responsáveis por 3% da receita total e 4% dos ativos intangíveis da Companhia em 31 de dezembro de 2019. Além dos contratos que têm prazo de 30 anos, os municípios celebraram contratos de cooperação com o Estado de São Paulo, delegando a regulação e fiscalização da prestação de serviços à ARSESP. Em 31 de dezembro de 2019, 21 contratos ou concessões dos quais a Companhia é parte tinham expirado, mas a prestação de serviços de água e esgoto permaneceu sendo prestada para todos esses municípios, estando a Companhia negociando para celebrar contratos de programa para substituir as concessões expiradas. Entre 1º de janeiro de 2020 e 2030, 27 dos contratos de concessão existentes irão expirar. Esses 27 contratos de concessão representavam 4% do total da receita e 3% dos ativos intangíveis da Companhia, em 31 de dezembro de 2019.

Os municípios (como parte integrante da administração pública) têm o poder inerente na legislação brasileira de rescindir concessões antes do término contratual por razões de interesse público. O município de Mauá, o qual a Companhia atendia anteriormente, rescindiu a concessão em dezembro de 1995. Conforme acordado, a Companhia transferiu a titularidade dos ativos relacionados e a prestação de serviços ao município de Mauá. Segundo outro contrato que a Companhia celebrou com a Companhia de Saneamento Básico do Município de Mauá (“SAMA”), e o município de Mauá, a Companhia presta serviços de abastecimento de água no atacado. Entretanto, nem a SAMA nem o município de Mauá cumpriram as disposições do contrato, o que levou à instauração de ação contra as duas partes. A Companhia pleiteia uma indenização por dano material quanto aos seus serviços de saneamento básico. Em uma ação separada, a Companhia está pedindo que a SAMA pague o valor correto das tarifas pelos

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

serviços de abastecimento de água que está recebendo sem a autorização da Companhia a um custo inferior ao contratado.

Em 31 de dezembro de 2019, o recebível devido por Mauá à Companhia, em virtude da rescisão da concessão, totalizava R$85,9 milhões, não reconhecidos nas demonstrações financeiras da Companhia devido à incerteza da capacidade de recebimento. Em junho de 2020, o município de Mauá, que permanecia atendido no atacado, firmou contrato com a Companhia para passar a ser atendido com água no varejo. A operação deverá ser iniciada no segundo semestre de 2020.

A Companhia não espera, neste momento, que outros municípios tentem rescindir as concessões outorgadas devido ao relacionamento que a Companhia tem com os municípios, às melhorias recentes nos serviços de água e esgotos que presta e à obrigação do município de indenizar a Companhia pela retomada da concessão. No entanto, a Companhia não pode garantir de que outros municípios não tentarão rescindir suas concessões no futuro. Além disso, atualmente a Companhia está envolvida em litígios relacionados a municípios que pretendem desapropriar seus sistemas de água e esgotos ou rescindir contratos de concessão antes de indenizar a Companhia.

Operações na Cidade de São Paulo e em Determinadas Regiões Metropolitanas

A Companhia é uma concessionária do Estado de São Paulo responsável pelo serviço de saneamento básico nas regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas instituídas pela legislação estadual.

O Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 25, § 3º da Constituição Federal do Brasil, promulgou a Lei Complementar Estadual, ou LCE e criou as regiões metropolitanas de São Paulo (LCE nº 94/1974), Baixada Santista (LCE nº 815/1996), Campinas (LCE nº 870/2000), Vale do Paraíba e Litoral Norte (LCE nº 1.166/2012), Sorocaba (LCE nº 1.241/2014), Ribeirão Preto (LCE nº 1.290/2016) e as aglomerações urbanas de Piracicaba (LCE nº 1.178/2012), Jundiaí (LCE nº 1.146/2011) e Franca (LCE nº 1.323/2018).

Em 18 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 14.934/2009 revogou a Lei Municipal nº 13.670/2003, que havia atribuído a responsabilidade pelo planejamento, regulamentação e supervisão da prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto na cidade de São Paulo exclusivamente ao município. Em 23 de junho de 2010, o governo do Estado e a prefeitura de São Paulo firmaram um contrato formal com o objetivo de compartilhar o planejamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, delegando a supervisão e a regulamentação, inclusive a regulamentação tarifária, à ARSESP, e autorizando a manutenção dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto na cidade de São Paulo por um período de 30 anos (prorrogáveis por igual período).

Em janeiro de 2015, o governo federal promulgou o Estatuto da Metrópole, alterado pela Medida Provisória nº 818 de 11 de janeiro de 2018, que foi convertida na Lei Federal nº 13.683/2018, estabelecendo, em um prazo de cinco anos a partir da data de instituição da região metropolitana ou aglomerado urbano: (i) as diretrizes gerais para o planejamento, gestão e execução de inciativas de interesse público nas regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados; (ii) as normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa; e (iii) os critérios para obtenção de apoio da União relativo ao desenvolvimento urbano. No entanto, esta disposição foi revogada pela Lei Federal nº 1.368/2000.

Em 6 de março de 2013, o Supremo Tribunal Federal decidiu um processo sobre a gestão compartilhada dos serviços de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro. Na decisão, o Supremo Tribunal Federal determinou

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

que o Estado do Rio de Janeiro deveria criar uma nova entidade, controlada pelo Estado do Rio de Janeiro e os municípios pertinentes, para supervisionar o planejamento, regulamentação e auditoria dos serviços de saneamento básico de sua região metropolitana com a participação não paritária de todos os municípios ali localizados, estabelecendo o requisito segundo o qual o Estado e os municípios devem participar conjuntamente da gestão compartilhada dos serviços públicos.

Entretanto, essa decisão ainda não entrou em vigor, pois ainda há embargos de declaração a serem julgados, o que não altera a estrutura regulatória sobre saneamento básico atualmente em vigor no Estado de São Paulo. A Região Metropolitana de São Paulo foi responsável por 73,4% da receita operacional bruta da Companhia em 2019 (incluindo os municípios nos quais a Companhia vende água no atacado e excluindo as receitas relativas à construção da infraestrutura da concessão).

A Companhia não pode prever como a gestão compartilhada dessas operações será realizada na Região Metropolitana de São Paulo e em outras regiões metropolitanas nas quais opera, nem o efeito que isso pode ter sobre suas atividades, situação financeira ou nos resultados operacionais.

Tarifas

Regulamentação de Tarifas no Estado de São Paulo

As diretrizes pelas quais a Companhia reajusta suas tarifas são definidas de acordo com o Decreto Estadual nº 41.446/1996, ratificado pela Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentado por resoluções emitidas pela ARSESP.

A Companhia fixa as tarifas com base nos objetivos gerais de manutenção de sua situação financeira e a preservação de “igualdade social” em termos de prestação de serviços de água e esgotos à população, enquanto obtém um retorno sobre o investimento. Esse decreto determina que a Companhia aplique os seguintes critérios na fixação de suas tarifas:

- categoria de uso;
- capacidade do hidrômetro;
- características de consumo;
- volume consumido;
- custos fixos e variáveis;
- variações sazonais no consumo; e
- condições sociais e econômicas de consumidores residenciais.

Com a edição da Lei do Saneamento Básico e a Lei de Consórcios Públicos, a Companhia está proibida de desenvolver as atribuições de planejamento regulação e fiscalização dos serviços, o que inclui a determinação da política de tarifas a ser adotada. Tais atividades devem ser exercidas pelo poder público titular dos serviços; com exceção da responsabilidade pelo planejamento, as demais atribuições podem ser delegadas.

A atual estrutura tarifária contém diferentes tabelas tarifárias, dependendo da localização do consumidor, ou seja, na região metropolitana de São Paulo ou nos Sistemas Regionais. Há quatro níveis de volume consumido para cada uma das categorias de consumidor, com exceção das categorias residencial social e favelas. As tarifas da categoria residencial social são aplicáveis a residências de famílias de baixa renda, residências de pessoas desempregadas cujo último salário seja de no máximo 3 salários mínimos, e residências de moradia coletiva,

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

conforme critérios específicos de enquadramento definidos em regulamento da Companhia. As tarifas das favelas são aplicáveis a residências nas favelas caracterizadas pela falta de infraestrutura urbana. Essas duas subcategorias foram instituídas para assistir clientes de renda mais baixa ao oferecer tarifas mais baixas de consumo. Os consumidores são cobrados mensalmente. As contas de água e esgoto são baseadas na utilização de água determinada pelas leituras dos hidrômetros. Grandes consumidores, no entanto, têm a leitura feita a cada 15 dias para evitar a perda não física resultante de hidrômetros defeituosos. A cobrança de esgoto é incluída como parte da conta de água e é baseada na leitura do hidrômetro de água. A Companhia também está autorizada a celebrar contratos individuais com certos consumidores, tais como municípios, para prestar serviços de abastecimento de água ou também de tratamento de esgoto no atacado.

Ademais, como a Lei do Saneamento Básico permite aos municípios criar suas próprias agências regulatórias, ao invés de submeterem-se a regulação da ARSESP, vários municípios efetivamente criaram tais agências regulatórias.

Os municípios em que se localizam as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí criaram o ARES/PCJ, em 2011, para a regulação e supervisão de atividades da Companhia nessas regiões. Como resultado da criação do ARES/PCJ, a Companhia esteve envolvida em processos judiciais em que esse consórcio reivindicava a competência sobre a regulação e a fiscalização das atividades da Companhia em quatro municípios (Piracaia, Mombuca, Santa Maria da Serra e Águas de São Pedro). Em 2016, a Companhia obteve uma decisão favorável definitiva no processo de Piracaia e, em 2018, obteve uma decisão favorável definitiva nos processos Mombuca e Santa Maria da Serra. Em 2019, o processo envolvendo Águas de São Pedro foi extinto, tendo em vista que o Município solicitou sua retirada da regulação e fiscalização pela ARES/PCJ, tendo a ação judicial perdido seu objeto. Além disso, em novembro de 2013, foi criada a Agência Reguladora de São Bernardo do Campo (AR/SCB). No entanto, quando o contrato foi assinado com o município de São Bernardo do Campo em 2019, a regulação e a supervisão dos serviços prestados pela Sabesp foram delegadas à ARSESP.

Reajustes e Revisões tarifárias

O reajuste e a revisão tarifária são mecanismos pelos quais as tarifas podem ser alteradas monetariamente. Tais mecanismos são previstos em leis, contratos e normas regulatórias e permitem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária e do próprio contrato de concessão.

Os reajustes de tarifas seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei do Saneamento Básico e pelos regulamentos da ARSESP. Tais diretrizes também estabelecem as providências procedimentais e os termos dos reajustes anuais. Reajustes devem ser anunciados com antecedência mínima de 30 dias da data de entrada em vigor das novas tarifas. Segundo a revisão tarifária mais recente, a data-base e os ajustes ocorrem em abril

As tarifas têm sido historicamente ajustadas uma vez ao ano e por períodos de pelo menos 12 meses.

Com a edição da Lei do Saneamento Básico, os Estados passaram a ter que criar entidades reguladoras independentes, com a responsabilidade de regulação dos serviços de saneamento básico, inclusive regulação de tarifa. Para esse fim, o Estado de São Paulo editou a Lei Estadual Complementar nº 1.025/2007, que criou a ARSESP, a agência estadual responsável pela regulamentação e fiscalização dos serviços que a Companhia presta ao Estado e aos municípios que delegaram seu poder regulatório ao Estado. As diretrizes reajustaram-se às tarifas da Companhia conforme definidas pelo Decreto Estadual nº 41.446/1996 que foi ratificado pela Lei do Saneamento Básico e regulamentado por resoluções editadas pela ARSESP.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Nos termos da Lei nº 11.445/2007, as revisões podem ser ordinárias ou extraordinárias. A revisão tarifária ordinária ocorre a cada quatro anos e visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços. Essa revisão leva em consideração as expectativas de custos, despesas, investimentos e preços de mercado, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, como foi o caso da revisão tarifária da Companhia. Esta revisão calcula a receita necessária (ou saldo de receita), o Fator X que permite compartilhar ganhos de produtividade com os consumidores e o Fator Q, que incentiva a melhoria da qualidade. Além disso, é importante reconhecer todos os investimentos feitos pela concessionária durante o período "inter-ciclo", e redefinir seus custos operacionais eficientes de acordo com a evolução de outros distribuidores e a taxa de retorno (WACC) de acordo com o cenário socioeconômico do país.

Revisões extraordinárias de tarifas, por outro lado, podem ocorrer a qualquer momento, independentemente dos reajustes e revisões acima mencionados, se houver mudanças materiais nas condições que afetem o equilíbrio financeiro e econômico do contrato de concessão.

Após as revisões, as tarifas são reajustadas anualmente nos anos entre revisões periódicas de tarifas. Nos seus contratos, a Companhia utiliza o índice de preços do IPCA (acumulado em 12 meses), menos um fator de produtividade calculado na revisão tarifária periódica (Fator X) e, a partir de 2020, o ajuste do IGQ - Índice Geral de Qualidade.

A primeira revisão tarifária ordinária ocorreu entre 2013 e 2016. Neste ciclo a Base de Remuneração Regulatória de Ativos (BRR) reconhecida pela ARSESP foi R$ 26,7 bilhões, o WACC foi de 8,06% e o Fator X foi de 0,9386%. Em 2015, devido ao declínio no volume de água faturado e do aumento imprevisível das tarifas de eletricidade, que ocorreram em função da crise hídrica nos anos de 2014-2015, a Companhia solicitou à ARSESP uma revisão tarifária extraordinária e o pedido foi parcialmente aceito.

A Segunda Revisão Tarifária Ordinária estava programada para ser finalizada em abril de 2017. No entanto, devido a atrasos no processo, a revisão foi dividida em duas etapas. A primeira etapa foi concluída em 10 de outubro de 2017 e a segunda etapa em maio de 2018.

Como parte da primeira etapa deste ciclo, a ARSESP autorizou a Companhia a aplicar o índice de reposicionamento tarifário de 7,8888%, com vigência em 10 de novembro de 2017.

Em 9 de maio de 2018, a ARSESP divulgou o resultado referente à Etapa Final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp. A Base de Remuneração Regulatória de Ativos (BRR) final foi fixada em R$ 39 bilhões, o WACC em 8,11%, o Fator X foi estabelecido em 0,8885%, posteriormente revisado para 0,6920%. Nessa mesma data também foi aprovada a Deliberação ARSESP nº 794/2018 que autorizou a Companhia a implementar o índice de reposicionamento tarifário de 3.5070% nas tarifas.

O quadro a seguir mostra a evolução entre a Primeira e a Segunda Revisão Tarifária Ordinária.

	1ª RTO	2ª RTO
	Abril/2013 – Abril/2017	Abril/2017 – Abril/2021
BRR (R$ Bilhões) [1]	26,7	39.0
WACC (%)	8,06	8,11
Fator X (%)	0,9386	0,6920

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

[1] Base de Remuneração Regulatória

Em 24 de maio de 2018, como resultado da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, a Companhia protocolou: (i) recurso administrativo questionando a metodologia utilizada para aplicar o ajuste compensatório à receita, custos de eletricidade e investimentos realizados durante o primeiro ciclo tarifário; (ii) um pedido de esclarecimento dos motivos que levaram a uma redução significativa nas projeções de OPEX para o período 2017-2020; (iii) uma solicitação para revisar estimativas para os cálculos do Fator X do ajuste compensatório pelo atraso na aplicação da Segunda Revisão Tarifária Ordinária; e (iv) uma solicitação para revisar o cálculo do componente financeiro relacionado aos fundos municipais, em relação ao contrato com o município de São Paulo.

Em 28 de fevereiro de 2019, a ARSESP publicou o resultado dos pedidos apresentados em 24 de maio de 2018 (descritos acima). Em relação ao recurso administrativo, a ARSESP decidiu não aceitar seus méritos. Em relação ao pedido de esclarecimento e estimativa de revisão, a ARSESP aceitou parcialmente os argumentos da Companhia e determinou: (i) a correção do Fator X, reduzindo-o de 0,8885% para 0,6920%; e (ii) correções de erros e imprecisões por meio de um ajuste compensatório de 0,8408% que foi aplicado juntamente com o reajuste tarifário anual em maio de 2019.

Em 10 de abril de 2019, a ARSESP publicou a Deliberação nº 859/2019 que autorizou a Companhia a implementar um reajuste tarifário de 4,7242% às tarifas, composto por: (i) Variação do IPCA no período de 4,5754%; (ii) fator de eficiência (Fator X) de 0,6920%; e (iii) Ajuste compensatório de 0,8408%. Este reajuste tarifário foi aplicado em 11 de maio de 2019.

Em 1º de abril de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 974/2020, estabelecendo o cronograma de etapas para a Terceira Revisão Tarifária Ordinária, conforme tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Período
1	Entrega de dados históricos pela Companhia	14/05/2020
2	Publicação da proposta metodológica da 3º Revisão Tarifária Ordinária	14/05/2020
3	Publicação do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	14/05/2020
4	Consulta Pública e Audiência Pública – Metodologia da 3º Revisão Tarifária Ordinária	15/05/2020 á 03/07/2020
5	Consulta Pública e Audiência Pública – WACC	15/05/2020 á 03/07/2020
6	Publicação do Relatório Circunstanciado e Nota Técnica Final da Metodologia	30/07/2020
7	Publicação do Relatório Circunstanciado e Nota Técnica Final WACC	30/07/2020
8	Recebimento do Plano de Negócios da Companhia	05/10/2020
9	Publicação da Nota Técnica Preliminar - Cálculo de P0	14/01/2021
10	Consulta Pública e Audiência Pública – Cálculo de P0	15/01/2021 á 19/02/2021
11	Publicação do Relatório Circunstanciado, Nota Técnica Final e Deliberação do P0	09/04/2021

No entanto, devido à pandemia da COVID-19, os prazos para algumas das etapas descritas acima podem sofrer atrasos.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 980/2020 publicando o resultado do reajuste tarifário de 2,4924%, consistindo em: (i) variação do IPCA no período de 3,3032%; (ii) Fator de eficiência (Fator X) de 0,6920%; e (iii) Fator de Qualidade (Fator Q) de -0,1188%. Devido ao estado de calamidade pública resultante da pandemia da COVID-19, a ARSESP adiou esse reajuste inicialmente por 90 dias. No entanto, ainda em decorrência da pandemia da COVID-19, em 3 de junho de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 1.005/2020 que prorrogou a isenção do pagamento das contas de água/esgoto dos consumidores das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela até 31 de julho de 2020 e postergou a aplicação do índice de reajuste tarifário da Companhia para 31 julho de 2020.

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 979/2020, informando que avaliará o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, a fim de restabelecê-lo oportunamente, se necessário, como resultado do impacto da isenção de pagamento de contas de água e esgoto para consumidores nas categorias "Residencial Social" e "Residencial Favela" para contas emitidas a partir de 1º de abril de 2020 por 90 dias e que abrangerão todos os municípios operados pela Companhia. Com a prorrogação desta isenção até 31 de junho de 2020, através da Deliberação 1.005/2020, a ARSESP ratifica que avaliará posteriormente o impacto no equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços a fim de restabelecê-lo oportunamente, se necessário.

Em 17 de abril de 2020, a ARSESP publicou as Deliberações nº 985/2020 e nº 991/2020 sobre o tema de redução de receita no curto prazo resultante da pandemia da COVID-19. A Deliberação nº 985/2020 suspende, de forma excepcional e transitória, de maio até dezembro de 2020, o pagamento da TRCF - Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização paga pela Companhia. Durante esse período, o pagamento que a Companhia transfere para a ARSESP será reduzido de 0,50% para 0,25% da receita anual. Os repasses postergados serão reajustadas monetariamente e pagas em 24 parcelas mensais iguais a partir de janeiro de 2021.

A Deliberação nº 991/2020 dispõe sobre o adiamento da implementação do Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação em Serviços de Saneamento, programado para início em maio de 2020. O Valor Autorizado dos recursos financeiros para o ano 2020 (ciclo 2017-2020), atualizado pela inflação de acordo com o índice IPCA acumulado em 2020, integrará o cálculo do Valor Autorizado a ser investido em 2021 e 2022.

Agenda Regulatória

Em 31 de janeiro de 2019, a ARSESP publicou uma Agenda Regulatória 2019-2020, com ações prioritárias para o processo da Terceira Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp.

Até a data deste Formulário de Referência, os seguintes assuntos desta agenda regulatória foram avaliados ou estão em discussão por meio de consulta e audiência pública:

(a) Em 8 de fevereiro de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 02/2019, que teve como objetivo obter contribuições relativas aos Critérios Regulatórios para o reconhecimento das tarifas de transferências para fundos municipais de saneamento e infraestrutura ambientais. Em 13 de maio de 2019, a ARSESP publicou a Deliberação nº 870/2019, que estabelece critérios e condições para reconhecer na tarifa a transferência de parte da receita direta dos prestadores de serviços, regulamentada pela ARSESP para os recursos municipais para saneamento básico.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

(b) Em 6 de junho de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 06/2019, que teve como objetivo discutir a metodologia de cálculo e aplicação do Índice Geral de Qualidade (Fator Q) nos processos de reajuste e revisão tarifária, com efeito tarifário positivo ou negativo nos ajustes anuais da Companhia. A tabela abaixo indica as principais metas propostas pela ARSESP para o reajuste tarifário de 2020 e aceitas pela Companhia para os quatro indicadores que compõem o Fator Q, conforme aprovado na Deliberação nº 898/2019:

Indicador	Meta 2019
ILFE (%)	1,12
IDRP (%)	13,68
IRFA (reclam./1.000 lig.)	28,19
IVV (vaz. visíveis/km rede)	7,02

Sendo que:
ILFE – Índice de ligações factíveis de esgoto
IDRP - Índice de descumprimento de reposição de pavimento
IRFA - Índice de reclamações de usuários relacionadas à falta de água e baixa pressão
IVV - Índice de vazamentos visíveis por extensão de rede

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP divulgou a Deliberação nº 980/2020, publicando o resultado do reajuste tarifário de 2,4924%, e o efeito do Fator de Qualidade (Fator Q) foi de -0,1188%.

(c) Em 17 de julho de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 09/2019, que teve como objetivo obter contribuições sobre a metodologia e os critérios gerais para atualização da Base de Ativos Regulatória como parte da Terceira Revisão Tarifária Ordinária. Conforme aprovado na Deliberação nº 941/2019, os ativos incrementais adicionados pela Companhia no período de julho de 2016 a junho de 2019 serão avaliados usando o método Valor Contábil Original e para os novos municípios adicionados pela Companhia durante o ciclo, os ativos serão avaliados por o método Valor Novo de Reposição.

(d) Em 1 de agosto de 2019, a ARSESP divulgou a Deliberação nº 894 com o cronograma de eventos da Terceira Revisão Tarifária Ordinária. Conforme a deliberação, a revisão será iniciada em junho de 2020 e será finalizada até abril de 2021 e compreenderá as seguintes etapas e atividades: (i) Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital; (ii) Definição da metodologia a ser adotada no ciclo tarifário (2021-2024); (iii) Envio do Plano de Negócios pela Companhia e análise das informações pela ARSESP, incluindo o Índice Geral de Qualidade; (iv) Determinação da Tarifa Média-Máxima (P0), do Fator X e do Índice de Reposicionamento Tarifário; e (v) Realização de consultas e audiências públicas e análise das contribuições recebidas.

(e) Em 2 de setembro de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 10/2019, com o objetivo de: (i) estabelecer o Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

em Serviços de Saneamento Básico, regulamentado pela ARSESP, para regulamentar a aplicação da receita de 0,05% exigida em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, conforme definido em 2018 (o "Programa PD&I"); e (ii) aprovar o Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação em Serviços de Saneamento Básico, regulamentado pela ARSESP. Esses documentos foram aprovados na Deliberação nº 920/2019 e a Companhia é obrigada a arquivar um portfólio de projetos do Programa PD&I para análise e priorização pela ARSESP. O Programa Quadrienal foi programado para produzir efeito tarifário no reajuste anual de 2020. No entanto, considerando o cenário de redução de receitas no curto prazo em decorrência da pandemia da COVID-19, a ARSESP publicou a Deliberação nº 991/2020, que suspendeu a implementação do Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação em Serviços de Saneamento programada para maio de 2020.

(f) Em 10 de fevereiro de 2020, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 02/2020, com o objetivo de obter contribuições relativas à proposta de Agenda Regulatória da ARSESP para 2020-2021. Em 14 de abril de 2020, a ARSESP divulgou a Deliberação nº 981, referente à Consulta Pública nº 02/2020, que estabelece a Agenda Regulatória 2020-2021.

(g) Em 14 de maio de 2020, ARSESP, divulgou as Consultas Públicas nº 05/2020 e nº 06/2020 e Notas Técnicas preliminares referentes a Terceira Revisão Tarifária Ordinária da Companhia. A Consulta Pública nº 05/2020 trata da definição da metodologia a ser utilizada no cálculo da tarifa máxima e estrutura tarifária e a Consulta Pública nº 06/2020, trata da determinação do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC). As contribuições poderão ser enviadas entre 15 de maio e 03 de julho de 2020. A Audiência Pública ocorrerá no dia 26 de junho de 2020.

Contrato com o Estado e a Cidade de São Paulo, datado de 23 de junho de 2010

Em 23 de junho de 2010 o Estado e a Cidade de São Paulo formalizaram um convênio, consentido pela Companhia e pela ARSESP, nos termos do qual convencionaram a gestão conjunta do planejamento e investimento para o sistema de saneamento básico da cidade de São Paulo. Os principais termos deste convênio foram os seguintes:

• o Estado e a cidade de São Paulo celebraram um acordo separado com a Companhia concedendo os direitos exclusivos de prestação de serviços de água e esgotos na cidade de São Paulo;

• a ARSESP como ente regulador e fiscalizador das atividades da Companhia relativas à prestação dos serviços de água e esgoto na cidade de São Paulo, incluindo as tarifas;

• um Comitê Gestor composto por seis membros nomeados para um mandato prorrogável de dois anos, com o Estado e a cidade de São Paulo, com o direito de nomear três membros, responsável pelo planejamento dos serviços de água e esgotos da cidade e pela revisão dos planos de investimento da Companhia; e

• a Companhia pode participar das reuniões do Comitê Gestor, mas não tem quaisquer direitos de voto.

Na mesma data do convênio, a Companhia celebrou um contrato separado com o Estado e a cidade de São Paulo, para regular a prestação desses serviços nos 30 anos seguintes. Os principais termos desse convênio foram os seguintes:

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

• o investimento total previsto no contrato deve ser equivalente a 13% da receita bruta da prestação de serviços para a cidade de São Paulo, após a dedução do imposto sobre a receita;

• a Companhia deve transferir 7,5% da sua receita bruta obtida por prestar serviços de saneamento no município de São Paulo, líquida de (i) COFINS e PASEP e (ii) contas não pagas dos próprios do Município de São Paulo, para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 14.934/2009;

• o plano de investimento da Companhia deve ser compatível com os planos de saneamento básico do Estado e da cidade de São Paulo e, se necessário, da região metropolitana; e

• a ARSESP assegurará que as tarifas cobradas compensarão adequadamente a Companhia pelos serviços que prestar e poderão ser reajustadas para restabelecer o equilíbrio original entre as obrigações das partes e o equilíbrio econômico-financeiro.

Com relação ao percentual de 7,5% a ARSESP aprovou as seguintes deliberações:

- A Deliberação nº 407/2013, em março de 2013, autorizou a Companhia a repassar para os seus consumidores os 7,5% da sua receita bruta transferidos ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo, conforme a legislação municipal. De acordo com os Contratos de Programa e os Contratos de serviço de fornecimento de água e esgoto, esse encargo deve ser considerado na tarifa.

- A Deliberação nº 413/2013, em abril de 2013, que efetivamente suspendeu a Deliberação nº 407/2013 até que o processo de revisão tarifária fosse concluído, adiando assim a autorização dada à Companhia para repassar para a fatura de serviços de seus clientes o encargo do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo. O adiamento da Deliberação nº 407 foi devido a um pedido do Governo do Estado de São Paulo para analisar, entre outros assuntos, métodos de reduzir o impacto sobre os consumidores.

- A Deliberação nº 488/2014, em maio de 2014, que manteve a suspensão da Deliberação nº 407/2013 da ARSESP até que fosse conhecido o resultado da revisão do contrato celebrado entre a Companhia, o município de São Paulo e o Estado de São Paulo, adiando assim a autorização de repasse para a fatura de serviços dos consumidores o encargo do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

- Em dezembro de 2016, a Companhia completou a primeira revisão quadrienal de do contrato com a cidade de São Paulo, alterando as metas de qualidade do serviço, investimento e acompanhamento de investimentos. Entretanto, a cobrança de 7,5% não foi discutida.

- Em janeiro de 2018, deu-se início à segunda etapa da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, quando foi discutida a possibilidade de inclusão na tarifa média a parte relacionada aos repasses aos fundos municipais, como é o caso dos 7,5% transferidos ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo.

- Em 9 de maio de 2018, a ARSESP anunciou o resultado final da Segunda Revisão Tarifária Ordinária. Com o resultado desse ciclo tarifário, a ARSESP repassará para as tarifas até 4% da receita municipal que é transferida pela Companhia para o fundo de infraestrutura municipal legalmente estabelecido. O contrato com o município de São Paulo é o único que prevê esse repasse e atende às exigências da ARSESP e, nesse sentido, atualmente 4% da receita bruta obtida por prestar serviços de

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

saneamento no Município, são transferidos para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo e estão sendo repassados para as tarifas.

- Em 24 de maio de 2018, após o resultado final da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, a Companhia protocolou um pedido de reconsideração; e um pedido de esclarecimento e revisão junto à ARSESP. No pedido de esclarecimento e revisão, a Companhia solicitou que a ARSESP revise o cálculo do componente financeiro relativo aos fundos municipais. Em 28 de fevereiro de 2019, a ARSESP rejeitou o pedido de reconsideração e manteve o cálculo original do componente financeiro relacionado aos fundos municipais.

- Considerando os resultados finais da Segunda Revisão Tarifária Ordinária divulgado em 9 de maio de 2018, no atual ciclo tarifário (abril de 2017 - abril de 2021), esse repasse de 7,5% não será integralmente repassado aos consumidores.

Estrutura Tarifária

Até que a ARSESP aprove a nova estrutura tarifária, a Companhia continuará a adotar a estrutura atual, baseada na regulamentação tarifária aprovada pelo Decreto Estadual nº 41.446/1996, que divide as tarifas em duas categorias: residencial e não residencial. A categoria residencial é subdividida em residencial básica, social e favela. A tarifa residencial social se aplica a residências de famílias de baixa renda, residências de desempregados por mais de 12 meses e residências coletivas. A tarifa favela se aplica a residências em favelas, caracterizadas pela falta de infraestrutura urbana. As duas últimas subcategorias foram criadas para beneficiar consumidores de baixa renda por meio da cobrança de tarifas reduzidas de consumo. A categoria não residencial abrange: (i) empresas privadas, entidades governamentais e consumidores industriais; (ii) entidades sem fins lucrativos que pagam 50% da tarifa não residencial praticada; (iii) entidades governamentais que celebraram acordo de redução de perdas de água conosco e que pagam 75% da tarifa não residencial praticada; e (iv) entidades públicas que firmaram contratos de programa, para municípios com população de até 30,0 mil habitantes dos quais a metade ou mais são classificados pela SEDAE como IPVS 5 ou 6 (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social) de acordo com seu grau de vulnerabilidade social, obtido através da análise das estatísticas do Censo do ano 2000 para passar a receber benefícios tarifários de acordo com a regra normativa da Companhia, na categoria de uso público, em nível municipal. As tarifas são iguais àquelas oferecidas a entidades privadas/de assistência social e que correspondem a 50,0% das tarifas públicas sem as previsões contratuais mencionadas no item (iv) acima.

Existem tabelas com os valores devidos para cada faixa de consumo para as categorias acima mencionadas: até 10 m³, de 11 a 20 m³, de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³. As categorias “Residencial Social” e “Residencial Favela” possuem cinco faixas de consumo: até 10 m³, de 11 a 20 m³, de 21 a 30 m³, 31 a 50 m³ e acima de 50 m³. O valor cobrado é sempre progressivo.

Grandes consumidores e municípios atendidos por atacado têm tabelas de tarifas separadas.

Em 5 de maio de 2019, a ARSESP publicou a Deliberação nº 866, que estabeleceu as diretrizes regulatórias e o cronograma de eventos com as etapas para a elaboração da proposta de nova estrutura tarifária da SABESP. O

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

cronograma foi alterado em janeiro de 2020 através da Deliberação ARSESP n° 951 e a finalização ocorrerá em dezembro de 2020.

Contratos de Demanda Firme (*Take-or-Pay*)

Desde maio de 2002 a Companhia estabeleceu tarifas diferenciadas para clientes comerciais e industriais com consumo mínimo de 5,0 mil metros cúbicos de água por mês com os quais a Companhia celebrou contratos de demanda firme (*take-or-pay*) com prazo mínimo de um ano para reter esses clientes comerciais e industriais. Em outubro de 2007, o volume mínimo para celebrar esses contratos foi reduzido de 5,0 mil m³ por mês para 3,0 mil m³ por mês. A Companhia acredita que esta estrutura de tarifas ajudará a impedir que seus consumidores comerciais e industriais optem por passar a recorrer ao uso de poços privados. Desde 2008, a Companhia está autorizada pela ARSESP para estabelecer tarifas para consumidores não residenciais, tais como consumidores dos setores industrial e comercial, que consomem mais de 3,0 mil m³ por mês, com tarifas máximas iguais às tarifas aplicáveis a consumidores não residenciais que consomem mais de 50 m³ por mês. Em 2010, a ARSESP autorizou uma redução no valor mínimo de consumo de consumidores que celebram contratos de demanda firme com no mínimo 500 m³ por mês.

Em maio de 2016, a Companhia reiniciou a iniciativa de contratos de demanda firme, e os volumes desses contratos foram revisados de acordo com os novos perfis de consumo dos clientes. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía 558 contratos.

Em 2 de novembro de 2018, a ARSESP publicou a Resolução nº 818/2018 que estabelece os critérios para a execução e fiscalização de contratos de fornecimento de serviços de água e esgoto para grandes usuários de categorias de uso não residencial, regulando a conclusão de novos contratos e ajustando os contratos existentes às novas regras.

A Resolução ARSESP nº 818/2018 consolida todas as diretrizes regulatórias para a execução de contratos com grandes usuários, bem como estabelece um sistema de homologação de contratos padrão estabelecendo as regras de transição para os contratos já vigentes e determina os limites mínimos e máximos para as tarifas que podem ser cobradas. Além disso, esta resolução permite que a ARSESP altere tais contratos, em caso de restrição do fornecimento de água, e exija a divulgação obrigatória dos contratos, bem como os resultados de suas inspeções, no site do provedor.

Tarifas de Serviço de Água e Esgoto

A Companhia estabelece uma estrutura tarifária distinta em cada uma das regiões que compõem os Sistemas Regionais da região metropolitana de São Paulo, o Interior e o Litoral do Estado de São Paulo, dependendo se o cliente está localizado na região metropolitana de São Paulo ou nos Sistemas Regionais. Cada estrutura tarifária incorpora subsídios cruzados regionais, levando-se em consideração o tipo de consumidor e o volume consumido. Os consumidores com alto consumo mensal de água pagam tarifas maiores do que os custos para a prestação do serviço de água. A Companhia utiliza o excedente da tarifa cobrada dos consumidores com maiores volumes de consumo para compensar as tarifas menores pagas por consumidores com menores volumes de consumo. Paralelamente, tarifas de consumidores não residenciais são estabelecidas em níveis que subsidiam consumidores residenciais. Além disso, as tarifas para a região metropolitana de São Paulo são, em geral, mais altas do que as

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

tarifas do Interior e do Litoral do Estado de São Paulo. Em 2019, 2018 e 2017, a tarifa média calculada para os Sistemas Regionais foi aproximadamente 22% inferior à tarifa média da região metropolitana de São Paulo. Considerando a estrutura tarifária atual, isso também é esperado no restante de 2020.

A conta de esgoto em cada região é cobrada em função da conta mensal de água. Na região metropolitana de São Paulo e na região do litoral, as tarifas de esgoto são iguais às tarifas de água. Na maioria das cidades na região do interior do Estado de São Paulo, as tarifas de esgoto são, aproximadamente, 20% mais baixas do que as tarifas de água. As tarifas de água fornecida no atacado são as mesmas para todos os municípios atendidos. A Companhia também disponibiliza serviços de tratamento de esgoto a esses municípios de acordo com os contratos e tarifas aplicáveis. Ademais, vários consumidores industriais pagam tarifa adicional de esgoto, dependendo das características do esgoto que produzem.

Cada categoria e classe de consumidor paga tarifas de acordo com o volume de água consumido. A tarifa paga por uma determinada categoria e classe de consumidor aumenta progressivamente de acordo com o aumento no volume de água consumido. A primeira categoria (0-10) corresponde ao valor mínimo cobrado dos consumidores pelo consumo de água. A tabela a seguir mostra as tarifas para serviços de água e esgotos por (i) categoria e classe de consumidor; e (ii) volume de água consumido cobrado em metros cúbicos durante os anos e os períodos indicados, na região metropolitana de São Paulo:

Consumo da Categoria de Consumidor	Em 11 de maio de 2019	Em 09 de junho de 2018	Em 10 de novembro de 2017
(reais por m³)			
Residencial			
Residencial Básico:			
0-10(1)	2,62	2,50	2,42
11-20	4,10	3,91	3,78
21-50	10,23	9,77	9,44
Acima de 50	11,27	10,76	10,40
Social:			
0-10(1)	0,89	0,85	0,82
11-20	1,53	1,46	1,41
21-30	5,43	5,19	5,01
31-50	7,74	7,39	7,14
Acima de 50	8,55	8,17	7,89
Favela:			
0-10(1)	0,68	0,65	0,63
11-20	0,77	0,73	0,71
21-30	2,56	2,44	2,36
31-50	7,74	7,39	7,14
Acima de 50	8,55	8,17	7,89
Não Residencial			
Comercial/Industrial/Governamental:			
0-10(1)	5,26	50,20	4,85
11-20	10,23	9,77	9,44
21-50	19,60	18,71	18,08

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Acima de 50	20,42	19,50	18,84
Entidades de Assistência Social:			
0-10(1)	2,63	2,51	2,42
11-20	5,11	4,88	4,71
21-50	9,84	9,40	9,08
Acima de 50	10,22	9,76	9,43
Entidades públicas que adotam o Programa de Uso Racional da Água – PURA com acordo de redução:			
0-10(1)	3,94	3,76	3,63
11-20	7,66	7,32	7,07
21-50	14,74	14,08	13,60
Acima de 50	15,32	14,63	14,13

(1) O volume mínimo cobrado é de 10 metros cúbicos por mês

Em 10 de outubro de 2017, a ARSESP divulgou a Deliberação nº 753/2017, que autorizou a Companhia a implementar o índice de reposicionamento tarifário de 7,8888% nas suas tarifas vigentes em 10 de novembro de 2017.

Em 10 de novembro de 2017, a ARSESP aprovou o aumento de 0,50% nas faturas dos clientes, percentual esse correspondente a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF. A Companhia repassou esse aumento nas faturas dos clientes nos municípios regulados pela ARSESP, nos termos do parágrafo 2 do artigo 2 da Resolução ARSESP nº 406/2013. Essa taxa foi inicialmente estabelecida pela Lei Estadual Complementar nº 1.025/2007.

Em 9 de maio de 2018 a ARSESP divulgou a Deliberação nº 794/2018 que autorizou a Companhia a implementar o índice de reposicionamento tarifário de 3,5070%, vigente em 9 de junho de 2018.

Em 10 de abril de 2019, a ARSESP publicou a Deliberação nº 859/2019 que autorizou a Companhia a implementar um reajuste tarifário de 4,7242% às tarifas atuais, composto de: (i) variação do IPCA no período de 4,5754% efetivo (ii) fator de eficiência (Fator X) de 0,6920%; e (iii) ajuste compensatório de 0,8408%, vigente em 11 de maio de 2019.

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 980/2020, que divulgou o resultado do reajuste tarifário de 2,4924% para as tarifas atuais, consistindo em: (i) variação do IPCA no período de 3,3032%; (ii) fator de eficiência (fator X) de 0,6920%; e (iii) fator de qualidade (fator Q) de -0,1188%. No entanto, devido ao estado de calamidade pública resultante da pandemia da COVID-19, a ARSESP decidiu inicialmente adiar por 90 dias o início da vigência do reajuste tarifário. Em 3 de junho de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 1.005/2020 que postergou a aplicação desse reajuste tarifário para 31 de julho de 2020.

Outros Regulamentos da ARSESP

Em 2009, a ARSESP promulgou regras relativas ao seguinte: (i) termos e condições gerais dos serviços de água e esgoto; (ii) procedimentos de comunicação sobre qualquer falha nos serviços da Companhia; (iii) multas por deficiências na prestação de serviços de saneamento básico; e (iv) procedimentos para tratamento confidencial das informações privadas de seus clientes. A implementação dessas e de outras regras mais recentes afetará particularmente seus processos comerciais e operacionais e poderá afetar a Companhia adversamente de maneiras

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

que não pode prever atualmente. A implementação dessas regras começou em 2011 e espera-se que continue nos próximos anos.

Em 2011, a ARSESP alterou o contrato padrão que a Companhia é obrigada a usar em seus relacionamentos com clientes de varejo. Essa alteração requer que as faturas sejam enviadas ao usuário do serviço e não ao proprietário do imóvel. Atualmente, mais de 90% de suas conexões de água e esgoto são cobradas do usuário dos seus serviços, conforme previsto nas normas vigentes. Em relação à cobrança de dívidas, a Companhia também enfrenta o desafio de coletar números de identificação de contribuinte de clientes, que são obrigados a se registrar em seus serviços e são necessários para a cobrança judicial de taxas pendentes em caso de não pagamento. A Companhia atualiza continuamente as informações de registro de seus clientes, mas enfrenta dificuldades em atualizá-las em áreas com altas concentrações de vulnerabilidade social e não conformidade.

Em agosto de 2012, a ARSESP publicou a Deliberação nº 346/2012, que estabeleceu que os usuários deveriam ser compensados por quaisquer interrupções no fornecimento de água. No entanto, este regulamento foi suspenso até a data deste Formulário de Referência.

Licitações Públicas

De acordo com a Lei Federal de Licitações, o processo de licitação a começa com a publicação pelo poder concedente em um jornal oficial federal, estadual ou municipal, conforme o caso, e outro jornal brasileiro de grande circulação. A publicação anuncia que o poder concedente realizará um concurso público de acordo com as disposições estabelecidas em um edital (convite à licitação). O convite à licitação deve especificar, entre outros termos: (i) a finalidade, a duração e as metas da licitação; (ii) a participação e licitantes, individualmente ou em consórcio; (iii) uma descrição das qualificações necessárias para o desempenho adequado dos serviços cobertos pela oferta; (iv) os termos, condições e prazos para apresentação das propostas; (v) os critérios utilizados para a seleção do licitante vencedor; e (vi) uma lista dos documentos necessários para estabelecer as capacidades técnicas, financeiras e legais do licitante.

O edital é vinculativo para o poder concedente. Os licitantes poderão enviar suas propostas individualmente ou em consórcios, conforme previsto no edital. Após o recebimento das propostas, o poder concedente avaliará cada proposta de acordo com os seguintes critérios, que devem ter sido estabelecidos no edital:

- a qualidade técnica da proposta;
- menor preço ou menor tarifa de serviço público oferecido;
- uma combinação dos critérios acima; ou
- o maior valor oferecido em contrapartida à concessão.

As disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, de 2 de novembro de 1989, conforme alterada, ou a Lei Estadual de Licitações, são paralelas às disposições da Lei Federal de Licitações. As leis federais e estaduais de Licitação serão aplicadas à Companhia caso esta procure garantir novas concessões. Além disso, essas leis de licitação atualmente se aplicam à Companhia com relação à obtenção de bens e serviços de terceiros para as operações comerciais da Companhia ou em conexão com o seu programa de investimentos, em todos os casos sujeitos a determinadas exceções.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Em 30 de junho de 2016, a Lei Federal nº 13.303/16 entrou em vigor no Brasil. Essa lei estabelece novas regras que as empresas brasileiras de capital misto, como a Companhia, devem seguir nos procedimentos de licitação pública e na contratação de terceiros. Esses requisitos foram implementados em-30 de junho de 2018.

Utilização dos Recursos Hídricos

A legislação estadual estabelece os princípios básicos que regem o uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo de acordo com a Constituição Estadual. Esses princípios incluem:

- utilização racional dos recursos hídricos, assegurando que seu uso principal é o fornecimento de água à população;
- otimização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do uso dos recursos hídricos;
- proteção dos recursos hídricos contra ações que comprometam seu uso atual e futuro;
- defesa contra eventos hidrológicos críticos que possam causar risco à saúde e segurança da população ou prejuízos econômicos e sociais;
- desenvolvimento de transporte hidroviário para benefício econômico;
- desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção de água subterrânea contra poluição e exploração excessiva; e
- prevenção de erosão do solo em áreas urbanas e rurais, com vistas à proteção contra poluição física e assoreamento dos recursos hídricos.

Entre os instrumentos estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei n. 7.663 de 30 de dezembro de 1991, está a emissão da outorga de direito de uso dos recursos hídricos por parte da autoridade pública competente, para a implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (seja para captação ou lançamento de efluentes) e a execução de obras ou serviços que alterem seu regime, qualidade ou quantidade. No caso de rios sob o domínio do governo federal (rios que cortam mais de um Estado), a Agência Nacional das Águas (ANA) é a autoridade responsável pela concessão da outorga. Em relação a rios sob o domínio de um Estado, a autoridade estadual competente tem o poder para outorgar o direito de uso. No Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) é a autoridade responsável pela concessão dessa autorização.

A Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, estabeleceu a base para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo. Para implementar essa a cobrança, a lei prevê, dentre outras disposições, a participação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a formulação de critérios por esses comitês, a criação de Agências de Bacias e a organização de um cadastro de usuários de recursos hídricos. As propostas dos Comitês, definindo os critérios e os valores da cobrança a serem aplicados em cada bacia hidrográfica, devem ser aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e formalizadas por um decreto do Governador do Estado.

De acordo com a legislação vigente, os Comitês das Bacias Hidrográficas estão autorizados a cobrar usuários que, como a Companhia, captam água dos corpos de água ou neles lançam efluentes.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

A cobrança pelo uso da água está em implementação gradual no Estado de São Paulo, onde estão localizados os maiores contribuintes individuais, e é uma ferramenta de gestão das Políticas de Recursos Hídricos para promover o uso racional da água e financiar programas e ações estabelecidas nos planos de bacia.

Em 2019, a Companhia desembolsou R$ 89,2 milhões para o pagamento pelo uso dos recursos hídricos de rios de domínio federal e estadual, nas bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul, Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Sorocaba e Médio Tietê, Baixada Santista, Alto Tietê, Baixo Tietê, Tietê Batalha, Tietê Jacaré, Ribeira de Iguape e Litoral Sul, Pardo, Baixo Pardo e Grande, Sapucaí Mirim e Grande, e Mogi-Guaçu, Serra da Mantiqueira, Turvo Grande, Médio Paranapanema, Pontal do Paranapanema e Aguapeí-Peixe e Alto Paranapanema. É aguardado para o ano de 2020 o início da cobrança no Litoral Norte, São José dos Dourados.

Qualidade da água.

O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, editada pelo Ministério da Saúde do governo federal estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano no Brasil. Essa Portaria ajusta-se ao modelo do *U.S. Safe Drinking Water Act* (Lei da Água Potável dos Estados Unidos) e regulamentações editadas pela Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos da América, que estabelecem regras de amostragem, e limites relativos a substâncias potencialmente perigosas para a saúde humana.

Em cumprimento à legislação brasileira, a Companhia realiza análises físico-químicas, orgânicas e bacteriológicas das amostras em seus laboratórios para fins de controle de qualidade da água que devem obedecer a diversas normas brasileiras e internacionais, tais como Métodos Padrão de Titulação de Água e Resíduos estabelecidos por instituições como a American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA), e Water Environment Federation (WEF); a United States Environmental Protection Agency (EPA); normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e as metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A qualidade da água é monitorada em todas as fases do processo de distribuição, inclusive nas fontes de água, nas instalações de tratamento de água e na rede de distribuição. A Companhia possui 15 laboratórios regionais, um laboratório central e laboratórios localizados em todas as estações de tratamento de água que monitoram a qualidade da água, conforme exigido pelos padrões da Companhia e pelos padrões definidos por lei. Os laboratórios analisam uma média de 90 mil amostras por mês em água distribuída, com amostras coletadas em residências. O laboratório central, localizado na cidade de São Paulo é responsável pela análise de compostos orgânicos utilizando os métodos de cromatografia e espectrometria, bem como a análise de metais pesados por Plasma Acoplado Indutivamente (ICP). O laboratório central e 13 laboratórios regionais obtiveram o credenciamento NBR ISO/IEC 17025 da ABNT (credenciamento por atender aos requisitos gerais de competência de laboratórios de teste e calibração) concedido pelo INMETRO.

Todos os produtos químicos utilizados para o tratamento da água são analisados e atendem às rigorosas especificações estabelecidas nas recomendações feitas pela Fundação Nacional de Saúde – FNS, pela ABNT, National Standard Foundation – NSF, e pela American Water Works Association, ou AWWA, visando eliminar substâncias tóxicas nocivas à saúde humana. De tempos em tempos, a Companhia enfrenta problemas com a proliferação de algas que podem causar paladar ou odor desagradável à água. De forma a mitigar esse problema, (i) a Companhia trabalha no combate ao crescimento de algas nas fontes de água e (ii) a Companhia utiliza processos avançados nas estações de tratamento de água, que envolvem o uso de carbono ativado em pó e oxidação com permanganato de potássio. O crescimento de algas gera custos adicionais significativos de tratamento de água em vista do alto volume de produtos químicos utilizados no tratamento da água.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

O Decreto nº 5.440/2005 determina que a qualidade da água deve ser divulgada aos consumidores. A Companhia está cumprindo essa regra através da publicação da informação exigida nas contas mensais e nos relatórios anuais entregues a todos os consumidores que atende.

Licenciamento Ambiental

A implantação e a operação de sistemas de água e esgotos estão sujeitas a leis e regulamentos rigorosos em âmbito federal, estadual e municipal, visando à proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos. O Conselho Nacional do Meio Ambiente ("CONAMA"), o órgão do governo federal responsável por, dentre outras competências, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais. No Estado de São Paulo, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB") é a entidade governamental responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, conforme a Lei Estadual nº 997/1976, conforme alterada pelo Decreto Estadual n. 8.468/1976 e suas alterações posteriores.

Os instrumentos de controle e planejamento ambiental estão definidos em diversos diplomas legais, tais como a Lei Estadual nº 997/1976 e o Decreto Estadual nº 8.468/76 (e suas alterações posteriores) que regulamenta o controle da poluição ambiental; a Resolução CONAMA nº 05/1988, que estabelece o licenciamento de projetos de saneamento que causem alterações significativas no meio ambiente; a Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamentam: (i) as licenças ambientais; (ii) as jurisdições federais, estaduais e locais a respeito de questões ambientais; (iii) a lista de atividades sujeitas a licenciamento; e (iv) relatórios e estudos sobre impacto ambiental; o Decreto Estadual nº 8.468/76, o Decreto Estadual nº 47.400/2002 e artigos relacionados da Lei Estadual nº 9.509/1997 referentes a procedimentos de licenciamento ambiental; o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e a Resolução CONAMA nº 357/2005 que estabelecem padrões de qualidade dos corpos d água, o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e a Resolução CONAMA nº 430/2011 que estabelecem os padrões de lançamento de efluentes, e a Portaria do Departamento de Águas e Energia Elétrica nº 1.630/2017 e a Resolução da Agência Nacional de Águas nº 1.941/17 que regulamenta a concessão de outorgas pelo direito de uso da água e interferem nos recursos hídricos de domínio Estadual e Federal, respectivamente.

O processo de licenciamento geralmente é composto de três estágios, incluindo as licenças a seguir, que podem ser renovadas:

- licença prévia – concedida na fase de planejamento, aprova a localização e a concepção e atesta a viabilidade ambiental do projeto;

- licença de instalação – autoriza o início das obras para instalação do empreendimento, mediante o cumprimento dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e outros requisitos técnicos necessários; e
- licença de operação – autoriza a operação de uma unidade ou atividade, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos contidos na licença de instalação.

Projetos com impacto ambiental significativo estão sujeitos a estudos específicos elaborados por equipes multidisciplinares que apresentam uma série de recomendações destinadas a minimizar o impacto ambiental. Tais estudos são, em seguida, submetidos à análise e aprovação das autoridades governamentais.

Requisitos para Coleta e Tratamento de Esgotos

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

A legislação estadual estabelece regulamentos que tratam do controle da poluição e da proteção do meio ambiente no Estado de São Paulo. De acordo com essa legislação, em áreas em que há sistema público de esgotos, todos os efluentes de "fonte poluidora" deverão ser lançados nesse sistema, a exemplo de estabelecimentos industriais. Cabe à fonte poluidora conectar-se ao sistema público de esgotos. Todos os efluentes a serem lançados deverão atender os padrões e condições estabelecidos pela legislação ambiental aplicável, que permitem que esses efluentes sejam tratados pelas estações de tratamento de esgotos da Companhia e lançados de maneira segura em termos ambientais. Os efluentes que não atendam a esses critérios não poderão ser lançados no sistema público de esgotos. A legislação estadual exige que efluentes líquidos, exceto os que se relacionam ao saneamento básico, sejam submetidos a pré-tratamento antes de seu lançamento no sistema público de esgotos. Os efluentes das estações de tratamento da Companhia devem estar de acordo com os padrões de lançamento de efluentes e com os padrões de qualidade dos corpos d'água estabelecidos pela legislação federal e estadual.

A CETESB tem competência, nos termos da legislação estadual, para monitorar o lançamento de efluentes nos corpos d'água entre outras competências. É também responsável pela emissão das licenças ambientais para as fontes de poluição, inclusive para estações de tratamento de esgotos.

A legislação estadual e federal de recursos hídricos estabelece as bases para as tarifas a serem cobradas pelo lançamento de efluentes tratados nos corpos de água. Essa cobrança já está em vigor na maioria das bacias hidrográficas.

Limites de Empréstimo de Instituições Financeiras Brasileiras

A Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e posteriores alterações, limita o valor que as instituições financeiras brasileiras poderão emprestar a empresas do setor público, tais como a Companhia. O financiamento de projetos destinados à licitação internacional e quaisquer financiamentos em reais concedidos pela contraparte brasileira de tais licitações internacionais estão excluídos desses limites.

b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental.

O saneamento básico tem a sustentabilidade na sua essência, com impactos positivos sobre a saúde pública, a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento socioeconômico da área atendida. Na Companhia, a gestão ambiental é assistida por um conjunto de procedimentos que integram questões ambientais às diretrizes empresariais.

Sustentada por uma Política de Meio Ambiente, a Companhia busca o desenvolvimento integrado das atividades por meio de programas corporativos voltados à operação. Para esta tarefa, em 2007 foi instituída uma superintendência corporativa ambiental, além de Núcleos de Gestão Ambiental (NGAs) nas Unidades de Negócio, onde atuam como agentes operacionais da gestão ambiental. Esses programas são disseminados por toda a área operada por meio dos NGAs, garantindo a uniformidade de procedimentos e informações e apoiados sobre dois pilares: o da manutenção da conformidade ambiental e o da mudança da cultura ambiental na Sabesp.

Os principais programas de gestão ambiental integrados nas operações da Companhia são:

- Programa Corporativo de Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Mudança Climática de São Paulo (PEMC), incluindo a elaboração de inventários

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

anuais para mensuração das emissões, promoção de atividades de sensibilização acerca das questões climáticas e incentivo a ações de redução de emissões de GEE na operação;

- Programas corporativos de Renovação e Manutenção de Licenças Ambientais e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos;

- Programa de Educação Ambiental ("PEA – SABESP"), uma importante ferramenta para potencializar a eficácia das atividades de saneamento da Companhia, proporcionando o estabelecimento de conexões com as comunidades atendidas por meio de diversos projetos de educação ambiental. As atividades desenvolvidas pelo PEA - SABESP são organizadas com os seguintes objetivos: aumento do valor intrínseco da água; proteção do meio ambiente; preservação dos cursos d'água; melhoria da qualidade do meio ambiente; valorização das atividades de saneamento; valorização do uso consciente da água; capacitação e produção de material didático. Incluem atividades com o envolvimento da sociedade e parcerias com instituições de ensino, prefeituras e organizações não governamentais;

- Gestão da representação institucional da Companhia nos Sistemas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, incluindo a capacitação de representantes para participação nos processos de: (i) estabelecimento de critérios para a cobrança de uso da água; (ii) elaboração e revisão dos Planos de Bacias; (iii) revisão de enquadramentos de corpos de água; e (iv) análise de leis específicas de proteção de mananciais;

- Programa SABESP 3Rs para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de atividades administrativas, em parceria com as cooperativas de catadores de lixo e de materiais recicláveis e que inclui o treinamento de funcionários capacitando-os para atuar como multiplicadores na implantação do programa;

- Programa de implantação progressiva e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental ("SGA") nas estações de tratamento de água e esgoto da Companhia. Desde 2015, a Sabesp vem trabalhando com um modelo misto, sendo a norma ISO 14001 aplicada a um número limitado de estações certificadas e um modelo próprio de gestão ambiental (denominado SGA-Sabesp) para as demais estações, sem objetivos de certificação. O SGA está implantado atualmente em 390 estações de tratamento, 35 das quais possuem certificação ISO 14001. Há perspectiva de implantação do SGA em todas as estações até 2024;

- Programa Corporativo de ETEs Sustentáveis, que visa disseminar a cultura da sustentabilidade na Companhia e a aplicação de soluções e práticas para transformar os subprodutos gerados nas estações de tratamento de esgoto (biogás, lodo e efluente) em recursos sustentáveis para usos benéficos, com valor agregado para o mercado, considerando o uso de energia; e

- Programa corporativo de regularização e antecipação de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs) decorrente do licenciamento ambiental de novos empreendimentos, onde são estabelecidas, quando necessário, obrigações de recomposição florestal. Esse programa contempla o plantio e a manutenção de 1 milhão de mudas de espécies nativas regionais no período de dez anos, para fazer frente às obrigações atuais, bem como os futuros TCRAs decorrentes da implantação de novos empreendimentos. Os trabalhos estão inseridos no contexto do Programa Nascentes do Governo do Estado de São Paulo, priorizando a recomposição de áreas de proteção de mananciais. Das 735 mil mudas contratadas, 625 mil mudas já foram plantadas e encontram-se em manutenção.

Além das iniciativas corporativas de gestão ambiental, estão em desenvolvimento diversas iniciativas e projetos em prol do meio ambiente com envolvimento da sociedade.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Regulamentos sobre Mudanças Climáticas: Redução de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A Companhia está sujeita a cumprir as leis e regulamentos relativos a mudanças climáticas, inclusive os acordos internacionais e tratados de que o Brasil é signatário.

A Política Estadual de Mudanças Climáticas no Estado de São Paulo (Lei nº 13.798/2009), editada em 9 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 55.947 de 21 de junho de 2010, objetiva reduzir as emissões globais de dióxido de carbono em 20% até 2020 comparadas aos níveis de 2005. A Política Nacional de Mudança Climática (Lei nº 12.187/2009), editada em 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 9.578/2018, estabelece um compromisso nacional voluntário para redução entre 36,1% e 38,9% das emissões atualmente estimadas de GEE até 2020. Essas metas ainda não foram estabelecidas para o setor de saneamento. Neste sentindo, a Companhia está desenvolvendo um Programa Corporativo de Gestão de Emissões de Gases Efeito Estufa, incluindo a elaboração de inventários anuais de emissões de GEE, promoção de atividades de sensibilização acerca das questões climáticas e incentivo a ações de redução de emissões de GEE na operação.

Em 2019, a Companhia concluiu o inventário corporativo de GEE de 2018, totalizando 12 inventários desde 2007. Verificou-se a mesma tendência observada nos anos anteriores: as atividades de coleta e tratamento de esgoto são as maiores fontes de emissões de GEE, responsáveis por aproximadamente 90,4% do total. Já o consumo de energia elétrica é a segunda maior fonte de emissões, contribuindo com 8,1% do total. As demais atividades representam aproximadamente 1,5%.

A Companhia tem projetos em estágio de pesquisa e desenvolvimento para o uso de biogás gerado a partir do tratamento de esgotos e a compostagem do lodo de esgotos como uma forma possível de reduzir os gases liberados no processo de tratamento, incluindo outras alternativas tecnológicas para reduzir a quantidade de lodo disposta em aterros. A Companhia tem também iniciativas para reduzir suas emissões de GEE, tais como a cobertura de lagoas de estabilização, secagem de lodo por irradiação solar e o beneficiamento de biogás para uso veicular.

Neste momento, ainda não é possível prever se as políticas de mudança climática proporcionarão oportunidades ou gerarão novos custos para a Companhia. A redução das emissões de dióxido de carbono envolve custos e despesas relativos à implementação de mecanismos de controle mais rigorosos, adoção de medidas de prevenção à poluição e ações para minimizar a geração de gases de efeito estufa. A Companhia pode não receber incentivos financeiros para compensar toda ou parte desses custos. Além disso, se as limitações nas emissões de GEE afetarem a cadeia de suprimento da Companhia e aumentarem os custos, a Companhia pode não conseguir repassar esses custos aos consumidores finais.

Efeitos Físicos de Eventos Climáticos Extremos

Uma vez que o desempenho financeiro da Companhia está estreitamente ligado a padrões climáticos que influenciam a disponibilidade qualitativa e quantitativa de água, condições climáticas extremas podem afetar negativamente os negócios e as operações da Companhia. Os efeitos de longo prazo das condições climáticas extremas podem causar alterações significativas no ambiente e podem vir a gerar circunstâncias desfavoráveis, o que poderá afetar as operações da Companhia. Um aumento de chuvas fortes pode afetar a operação regular dos recursos hídricos, incluindo a captação de água das represas, através do aumento da erosão do solo, assoreamento e escoamento (*runoff)* de poluentes que afetam ecossistemas aquáticos. Além disso, o aumento dos fluxos de águas pluviais nos sistemas de esgoto pode sobrecarregar a capacidade das estações de tratamento de esgoto. No caso de períodos prolongados de seca, por exemplo, níveis reduzidos de água nas represas podem afetar significativamente

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

o processo de produção. As secas também diminuem os níveis de reservatórios disponíveis para as usinas hidrelétricas, o que pode levar a escassez de energia, particularmente devido ao fato de que energia hidrelétrica responde pela maior parte do fornecimento de energia no Brasil. Falta de energia elétrica pode levar a instabilidade no fornecimento de água e nos serviços de coleta e tratamento de esgoto, o que pode prejudicar a reputação da Companhia. Além disso, visto que a Companhia é uma das maiores consumidoras de energia elétrica do Estado de São Paulo, um potencial aumento de tarifas de energia elétrica devido a uma escassez de energia hidrelétrica poderá ter um impacto econômico significativo sobre seu negócio.

A Companhia também é concessionária de serviços de água e esgoto de todos os municípios do litoral do Estado de São Paulo. Um aumento no nível do mar pode resultar em aumento da salinidade nos estuários dos rios onde a Companhia capta água, o que pode afetar o tratamento da água nessas áreas. O aumento do nível do mar também pode causar danos às redes de esgotos.

Eventos climáticos extremos também podem afetar a extração, a produção e o transporte dos materiais necessários para as operações da Companhia, tais como materiais de tratamento da água, e podem levar a um aumento no custo desses materiais. Um aumento na temperatura poderá aumentar a demanda de água pelos consumidores, aumentando a necessidade de ampliar tanto o fornecimento de água, quanto o tratamento de esgoto.

Neste contexto, a estratégia da Companhia prevê identificar ações de mitigação, ampliar sua abrangência nas áreas em que opera, bem como identificar oportunidades, aumentando a resiliência da Companhia e implementando novas tecnologias. Com relação ao risco de redução da disponibilidade de água, a Companhia está trabalhando para se adaptar a cenários de escassez de água devido aos riscos associados aos efeitos das alterações climáticas por meio de iniciativas como o Programa de Redução de Perdas, o Programa de Uso Racional da Água e a expansão do reuso planejado de efluentes para fins urbanos e industriais, entre outros.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

Conforme informações constantes na alínea “a” deste item 7.5, a Companhia possui concessões para o desenvolvimento das suas atividades, qual seja, prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, bem como depende de licenças ambientais para o desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia não depende de patentes, marcas, franquias e contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento de suas atividades, entre outras autorizações.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor.

b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.

c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor.

As receitas provenientes de atividades em outros países, como no caso do Panamá, são irrelevantes.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor.

A Companhia presta serviços de consultoria sobre o uso racional da água e a gestão comercial e operacional no Panamá, por meio de consorcio firmado com a Latin Consult Engenharia Ltda.

A Companhia está integralmente sujeita à regulação existente no Panamá. A regulação do referido país não afeta e nem altera os procedimentos adotados pela Companhia no desenvolvimento de suas atividades.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8 - Políticas socioambientais

Em relação a políticas socioambientais, indicar:

7.8.1 Publica relatório de sustentabilidade ou documento similar?

A Companhia divulga informações sociais e ambientais em seu Relatório Anual de Sustentabilidade ("RS") publicado desde 2007.

a. a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O RS da Companhia segue as diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI), as regras editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, para as informações financeiras, também as normas internacionais de contabilidade (IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Mais especificamente, para o Balanço Social, a Companhia segue o modelo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), que possui notória atuação em questões ligadas a cidadania, democracia e sustentabilidade.

b. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

As informações sociais e ambientais constantes no RS não são auditadas ou revisadas por entidade independente. As demonstrações financeiras são auditadas pela KPMG Auditores Independentes.

c. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

A última versão do RS da Companhia foi publicada em 06 de abril de 2020 e está disponível no site www.sabesp.com.br/investidores, item de menu "Informações Financeiras e Operacionais – Relatório de Sustentabilidade".

7.8.2 Tem Política de Responsabilidade Socioambiental?

A Companhia não possui uma Política Institucional especifica de Responsabilidade Socioambiental, uma vez que o saneamento básico tem a sustentabilidade na sua essência, com impactos positivos sobre o desenvolvimento socioeconômico das áreas atendidas.

Destaca-se que a Companhia possui uma Política Institucional de Meio Ambiente, associada a diversos procedimentos e programas corporativos de gestão ambiental, conforme relatado no item 7.5 deste Formulário de Referência. Essa Política, estabelece diretrizes de gestão ambiental inerentes à prestação dos seus serviços e à natureza das suas atividades. Com o objetivo de consolidar sua cultura ambiental, a Companhia prioriza a divulgação interna e externa de conhecimentos e experiências em boas práticas ambientais, além do desenvolvimento de programas que contam com o envolvimento de seus colaboradores e da sociedade, bem como parcerias com instituições de ensino, prefeituras e organizações não governamentais.

A Sabesp possui também uma Política Institucional de Recursos Humanos, um Código de Conduta e Integridade e um Programa de Voluntariado Empresarial que tem como objetivo incentivar mudanças de comportamento que contribuam de forma mais ampla para o desenvolvimento social da população que está sob sua influência. A Sabesp também é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e apoia e incentiva os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa estimular ações em áreas de importância crucial para a humanidade, o planeta, os países e as empresas.

7.8 - Políticas Socioambientais

Para mais detalhes consultar o Relatório de Sustentabilidade está disponível no site www.sabesp.com.br/investidores

7.8 - Políticas Socioambientais

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Crise Hídrica de 2014-2015

Antes de 2014, a Companhia planejava a oferta de água à região metropolitana de São Paulo com base na oferta de água durante o período mais seco registrado, ocorrido em 1953 e 1954. Contudo, a afluência aos reservatórios do Sistema Cantareira em 2014 e na maior parte de 2015 foi inferior à metade da afluência registrada em 1953, o ano mais crítico até então. Consequentemente, o volume armazenado nestes anos diminuiu significativamente até setembro de 2015, quando os reservatórios voltaram a apresentar um volume acima daquele registrado nos 12 meses anteriores pela primeira vez desde o início da crise hídrica. No período chuvoso de outubro de 2015 a março de 2016 as chuvas retornaram aos patamares históricos e os níveis de água nos reservatórios que abastecem a região metropolitana de São Paulo, o maior mercado da Companhia, aumentaram. Com o retorno do índice pluviométrico à normalização na região metropolitana de São Paulo, as medidas tomadas durante a crise hídrica para garantir a prestação de serviços aos consumidores foram gradativamente descontinuadas no início de 2016. Em 31 de dezembro de 2019, os reservatórios da região metropolitana de São Paulo continham 1,1 bilhão de m³ de água armazenada para tratamento, em comparação com 943,3 milhões de m³ disponíveis para tratamento em 31 de dezembro de 2018, sem incluir a reserva técnica de 287,5 milhões de m³. A produção média mensal de água em 2019 para a região metropolitana de São Paulo foi de 62,9 metros cúbicos por segundo, ou m³/s, em comparação com 60,9 m³/s em 2018 e 60,6 m³/s em 2017.

Sistema Cantareira

O Sistema Cantareira está localizado ao norte da região metropolitana de São Paulo. Utiliza água extraída da Bacia do PCJ e da Bacia do rio Juqueri, sendo composto por seis represas interligadas por um complexo sistema de túneis e canais, localizados ao longo dos municípios de São Paulo, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia, Vargem e Joanópolis, estes dois últimos na divisa com Minas Gerais, a aproximadamente 100 quilômetros da cidade de São Paulo. A água passa de uma represa a outra pelo regime de gravidade, e uma vez que chega ao reservatório Paiva Castro, localizado na Bacia do rio Juqueri, é bombeada à estação de tratamento de água Guaraú.

Antes de fevereiro de 2014 e da crise hídrica, esse sistema era responsável pelo abastecimento de aproximadamente 8,9 milhões de habitantes e captação média de até 33 m³/s para atender a região metropolitana de São Paulo. Após a crise hídrica, quando as condições se normalizaram, esse sistema abastece água a aproximadamente 7 milhões de pessoas, com produção de água média anual de até 23,8 m³/s em 2019 para atender a região metropolitana de São Paulo. Desde maio de 2017, o volume de água que pode ser captado do Sistema Cantareira atualmente baseia-se no volume de água disponível nos reservatórios. Um volume mínimo de 10 m³/s de água pode ser liberado para abastecer a região metropolitana de Campinas e Jundiaí, que fica a jusante das represas. Esse fluxo é definido nas Resoluções Conjuntas nº 926/2017 e 925/2017, ambas de 29 de maio de 2017.

Em maio de 2017, a outorga que regulamenta o volume de água que pode ser extraído do Sistema Cantareira, emitida pela ANA e DAEE, foi renovada por um período de 10 anos e permite a Companhia retirar água do sistema divide-se em cinco hipóteses: (i) se o volume de água disponível for superior a 60% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 33 m^3/s; (ii) se o volume de água disponível estiver entre 40% e 60% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 31 m^3/s; (iii) se o volume de água disponível estiver entre 30% e 40% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 27 m^3/s; (iv) se o volume de água disponível estiver entre 20% e 30% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 23 m^3/s; e (v) se o volume de água disponível for inferior a 20% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 15,5 m^3/s.

Em 31 de dezembro de 2019, os reservatórios da região metropolitana de São Paulo, onde fica o maior mercado da Companhia, continham 1,1 bilhão de m^3 de água armazenada para tratamento, comparado a 943,3 milhões de

7.9 - Outras Informações Relevantes

m^3 disponíveis para tratamento em 31 de dezembro de 2018. Esses números não incluem a reserva técnica do Sistema Cantareira de 287,5 milhões de metros cúbicos.

A tabela a seguir apresenta o volume de água armazenada nos sistemas que abastecem a região metropolitana de São Paulo em março de 2017, dezembro de 2017, março de 2018, dezembro de 2018, março de 2019, dezembro de 2019 e março de 2020, o final da estação de chuvas:

	Março de 2020	Dezembro de 2019	Março de 2019	Dezembro de 2018	Março de 2018	Dezembro de 2017	Março de 2017	Capacidade Total de Armazena-mento
Cantareira	632,2	396,4	542,4	387,8	532,3	405,2	931,9	1.269,5(1)(2)
Guarapiranga	141,4	110,5	155,8	103,3	141,4	101,6	135,4	171,2
Rio Grande	98,8	93.0	113,1	92,4	97,2	92,2	98,9	112,2
Rio Claro	13,4	13,4	13,9	10,9	13,9	10,1	13,9	13,7
Alto Tietê	497,9	430,3	511,9	282,6	362,8	294,8	314,6	573,8
Cotia	16,9	12,2	16,8	7,1	15,2	12,9	16,4	16,50
São Lourenço	87,8	52,3	87,3	59,1	-	-	-	88,8

(1) A capacidade total de armazenamento do Sistema Cantareira é de 982,0 milhões de m³ disponíveis acima dos níveis de captação, mais 287,5 milhões de m³ abaixo do nível de captação (conhecido como reserva técnica).

(2) Os valores incluídos após a renovação do direito que regula o volume de captação de água, em maio de 2017, não incluem a reserva técnica, i.e., a água localizada abaixo do nível de captação, do Sistema Cantareira.

Para manter a continuidade do atendimento da demanda dos consumidores na região metropolitana de São Paulo e diminuir a produção de água no Sistema Cantareira segundo os limites definidos pela ANA e DAEE, a Companhia adotou as seguintes medidas de fevereiro de 2014 até o início de 2016 para manter o abastecimento contínuo da água:

- utilização da água tratada de outros sistemas produtores para atender os consumidores originalmente atendidos pelo Sistema Cantareira;
- implantação de um programa de bônus e tarifa de contingência;
- redução da pressão na rede para reduzir a perda de água;
- ajuste do volume de água tratada vendida a municípios que operam suas próprias redes de distribuição devido à diminuição da disponibilidade de água; e
- captação de água da reserva técnica.

As quatro primeiras ações proporcionaram importante economia de água, ajudando a compensar a menor captação de água do Sistema Cantareira. A extração de água da reserva técnica foi crucial para a manutenção do fornecimento ininterrupto de água para a população.

Durante a estação de chuvas, de outubro de 2015 a março de 2016, o índice pluviométrico retomou as médias históricas, normalizando os níveis de água disponível para a população da região metropolitana de São Paulo e levando à gradual retirada das medidas tomadas durante a crise hídrica.

Obras Emergenciais e Implantadas para Atender a Região Metropolitana de São Paulo

Além das medidas já citadas acima, a Companhia realizou e continua realizando investimentos de curto e médio prazo em obras para aumentar a disponibilidade de água, transferir água entre diferentes sistemas e ampliar a capacidade de produção de água tratada.

A capacidade de produção de água tratada total teve um aumento de 8,6 m³/s com a conclusão do Projeto São Lourenço. Além disso, outros 13 m^3/s foram disponibilizados aos reservatórios da Companhia por meio de

7.9 - Outras Informações Relevantes

interligações a outros reservatórios no Estado de São Paulo, podendo ser utilizados caso os níveis de água dos reservatórios voltem a diminuir. A conclusão desses projetos aumentou a segurança hídrica do SIM. Entre os principais projetos pode-se citar:

- Sistema Alto Tietê: transferência de mais 1 m³/s do rio Guaió para a represa Taiaçupeba, com o objetivo de recuperar o volume de reserva do Sistema do Alto Tietê. Esse projeto foi concluído em junho de 2015;
- Sistema Alto Tietê: transferência de até 4,0 m³/s da represa do Rio Grande-Billings para o Sistema Alto Tietê. Esse projeto foi concluído em setembro de 2015;
- Sistema Guarapiranga: transferência de mais 1 m³/s resultante da ampliação da capacidade de transferência da Billings (Taquacetuba) para a represa Guarapiranga. Esse projeto foi concluído em dezembro de 2015;
- Interligação dos reservatórios do rio Jaguari e do rio Atibainha. A finalidade desse projeto é recuperar o volume de reservação de água e aumentar a segurança hídrica do Sistema Cantareira. A interligação aumentou a disponibilidade de água do Sistema Cantareira em 5,13 m³/s (média anual) até 8,5 m³/s (máximo) por meio da transferência de água do reservatório do rio Jaguari para o reservatório do rio Atibainha. A obra de interligação teve início em fevereiro de 2016 e foi concluída em março de 2018, quando então a Companhia começou a transferir água do reservatório Jaguari (parte da Bacia do Paraíba do Sul) para o reservatório de Atibainha (parte da Bacia do PCJ). Para mais informações, vide Item 10.8 – "Investimento em Água - Plano Metropolitano de Água";
- Implantação do Sistema Produtor São Lourenço: as obras foram iniciadas em abril de 2014 e concluídas em abril de 2018 e operações começaram em julho de 2018. Esse sistema tem capacidade para tratar em média 6,0 m3/s de água. Para mais informações, vide Item 10.8 – "Investimento em Água – Plano Metropolitano de Água";
- Sistema Alto Tietê: transferência de 2,0 m³/s em média e até 2,5 m³/s do rio Itapanhaú para a represa Biritiba, que proporcionará maior volume de água e garantir o manancial do Sistema do Alto Tietê. Prevê-se que o projeto comece a construção em 2020.

Serviço de Informações ao Cidadão Sabesp

A Lei Federal nº 12.527/2011, ou LAI, regulada pelo Decreto Estadual nº 58.052/2012, Decreto Estadual nº 61.559/2015 e Decreto nº 61.836/2016, determina que as entidades públicas devem criar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC para receber e gerir solicitações de informação feitas pelo público, bem como para disponibilizar ao cidadão as informações solicitadas ou então os motivos pelos quais tais informações não foram prestadas.

Para atender à LAI, a SABESP implementou o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, estruturando um fluxo interno de informações para servir aos cidadãos de acordo com os termos da lei. A SABESP também disponibilizou o Portal da Transparência em seu site, com informações básicas exigidas pela legislação, o software para o cidadão solicitar informações e uma lista das informações mais solicitadas, de acordo com as normas do Governo do Estado de São Paulo.

8.1 - Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários

Nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, não foi realizada pela Companhia a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadrava como operação normal nos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, a Companhia e suas controladas não celebraram quaisquer contratos que não mantenham relação direta com suas respectivas atividades operacionais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

Os serviços prestados pela Companhia se tornam ainda mais essenciais à sociedade no contexto da pandemia da COVID 19. A interrupção do abastecimento hídrico por parte de uma empresa de saneamento básico pode comprometer a orientação feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para que todos mantenham bons hábitos de higiene, tal como a lavagem das mãos de forma correta e com mais frequência.

A Companhia implementou várias medidas de prevenção para que seus empregados não sejam expostos a situações de risco, tais como: (i) utilização da prática de home-office particularmente nos setores administrativos e para todos os empregados com mais de 60 anos; (ii) restrição de viagens nacionais e internacionais; (iii) utilização de meios de comunicação remota; (iv) antecipação da campanha de vacinação; entre outras. A Companhia tomou adicionalmente todas as medidas de prevenção necessárias para que os empregados com funções estratégicas possam cumprí-las sem agravar o risco de contaminação, garantindo a continuidade na prestação dos serviços essenciais. Para mais informações, veja o risco *"**O desempenho financeiro e operacional da Companhia pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes, como o recente surto da COVID-19"*** no item 4.1 deste Formulário de Referência.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes – outros

Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:

Os principais ativos operados pela Companhia consistem em reservatórios, estações de tratamento de água, redes de distribuição de água (compreendendo tubulações, adutoras, ligações de água e hidrômetros), estações de tratamento de esgoto e redes de coleta de esgoto (compreendendo tubulações e ligações de esgoto), os quais estão registrados como ativo intangível, conforme Interpretação Técnica - ICPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia era responsável pela operação de 81.324 quilômetros de tubulações e adutoras de água e 55.983 quilômetros de redes de esgotos. Além disso, na mesma data, operava também 253 estações de tratamento de água e 569 estações de tratamento de esgotos (incluindo oito emissários submarinos), além de 16 laboratórios de controle de qualidade.

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, o valor líquido total do ativo de contrato, imobilizado e do ativo intangível da Companhia era de R$ 40,3 bilhões, R$ 36,7 bilhões e R$ 33,7 bilhões, respectivamente, incluindo as concessões de titularidade da Companhia (ativos intangíveis).

A Companhia é proprietária de seu edifício-sede e de todos os principais outros edifícios administrativos.

Todos os bens relevantes da Companhia estão situados no Estado de São Paulo.

Concessões

Em 31 de dezembro de 2019

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia prestava serviços de água e esgoto para 372 municípios do Estado de São Paulo. Entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2019, celebrou contratos com 325 desses municípios (inclusive o contrato de prestação de serviço com a cidade de São Paulo) em conformidade com a Lei de Saneamento Básico, 18 dos quais foram celebrados em 2019, que respondem por 90,1% dos ativos intangíveis em 31 de dezembro de 2019.

Ainda, em 31 de dezembro de 2019, a Companhia estava renegociando 21 contratos de concessão vencidos, que representavam 4,1% dos ativos intangíveis da Companhia.

Entre 2020 e 2030, vencerão 27 contratos de concessão, responsáveis por 3,0% dos ativos intangíveis em 31 de dezembro de 2019.

Para informações sobre eventos que possam causar a perda das concessões, vide o item 4.1 deste Formulário de Referência.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
TERRENO ETE PQ NOVO MUNDO AV.MARGINAL DIR.TIETE SI ALT DESC	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PEÇAS HIDRAULICAS RCE - PVC - 150 MM	Brasil	SP	Mongaguá	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RCE - FOFO - 300 MM	Brasil	SP	Cubatão	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS ADUTORA	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TERRENO RUA COSTA CARVALHO, 300-PINHEIROS PROP.3001/041	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS RCE - PVC - 150 MM	Brasil	SP	Itanhaém	Própria
ESTRUTURA DO ETE PQ NOVO MUNDO	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS ADUTORA - >= 900 MM	Brasil	SP	Itanhaém	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS AAT - CONCRETO - > 500 MM	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TERRENO DA ETE ABC - PROP.0101/001	Brasil	SP	São Paulo	Própria
BACIA DE ACUMULACAO RIO ATIBAINHA - FRENTE 0132	Brasil	SP	São Paulo	Própria
ESTRUTURA DO ETE SAO MIGUEL	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS AAB - PEAD - 1200 MM	Brasil	SP	São Paulo	Própria
ESTRUTURA DE SANEAMENTO EEAB ESTACAO ELEV AGUA BRUTA	Brasil	SP	Itanhaém	Própria
ESTRUTURA DE SANEAMENTO ETE ESTACAO TRATAMENTO ESGOTO	Brasil	SP	São Vicente	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS EMISSÁRIO - PEAD - > 800 MM	Brasil	SP	Praia Grande	Própria
ESTRUTURA DA ETE ABC	Brasil	SP	São Paulo	
EDIFICIOS E ESTRUTURAS - PRÉDIO	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PECAS HIDRAULICAS AAT - CONCRETO - > 500 MM	Brasil	SP	São Paulo	Própria
TUBULACAO E PEÇAS HIDRAULICAS RCE - PVC - 150 MM	Brasil	SP	Peruíbe	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem patentes, marcas, licenças, franquias e contratos de transferência de tecnologia relevantes em sua base de ativos. As informações sobre concessões estão descritas na seção 9.1 deste Formulário de Referência.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Águas de Andradina	12.584.063/0001-11	-	Controlada	Brasil	SP	Andradina	Prestação de serviços de água e de esgoto no Município de Andradina	30,000000

Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)
				Valor mercado		
31/12/2019	21,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	9.019.219,25
31/12/2018	28,000000	0,000000	0,00			
31/12/2017	20,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 15 de setembro de 2010, a Companhia, em conjunto com a empresa Companhia de Águas do Brasil – Cab Ambiental, atualmente denominada Iguá Saneamento S/A (Iguá), constituíram a empresa Águas de Andradina S.A., com prazo indeterminado, cujo objeto social é a prestação de serviços de água e de esgoto no município de Andradina.

Águas de Castilho	12.849.536/0001-65	-	Controlada	Brasil	SP	Castilho	Prestação de serviços de água e esgoto no município de Castilho.	30,000000

				Valor mercado		
31/12/2019	19,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	2.172.655,62
31/12/2018	25,000000	0,000000	0,00			
31/12/2017	32,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 29 de outubro de 2010, a Companhia, em conjunto com a Companhia de Águas do Brasil – Cab Ambiental, atualmente denominada Iguá Saneamento S/A (Iguá), constituíram a empresa Águas de Castilho cujo objeto social é a prestação de serviços de água e esgoto no município de Castilho.

Aquapolo Ambiental S.A	11.399.666/0001-80	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Produção, fornecimento e comercialização de água de reuso para a Quattor Quimica S.A.; Quattor Petroquimica S.A.; Quattor Participações S.A. e demais empresas integrantes do Pólo Petroquímico de Capuava e da região do ABC paulista.	49,000000

				Valor mercado		
31/12/2019	25,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2019	18.508.516,58
31/12/2018	61,000000	0,000000	0,00			
31/12/2017	52,000000	0,000000	0,00			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 08 de outubro de 2009, a Companhia, em conjunto com a empresa Odebrecht Utilities S/A, antiga Foz do Brasil S.A., constituíram a empresa Aquapolo Ambiental, cujo objeto é a produção, fornecimento e comercialização de água de reuso para a Quattor Quimica S.A.; Quattor Petroquimica S.A.; Quattor Participações S.A. e demais empresas integrantes do Polo Petroquímico de Capuava e da região do ABC paulista.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais)**		**Data**	**Valor (Reais)**		
Attend Ambiental S.A.	13.039.389/0001-20	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Implantação e operação de uma estação de pré tratamento de efluentes não domésticos e condicionamento de lodo, na região metropolitana da capital do Estado de São Paulo, bem como o desenvolvimento de outras atividades correlatas e a criação de infraestrutura semelhante em outros locais, no Brasil e Exterior	45,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	425,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/12/2019	3.368.906,34		
31/12/2018	-72,000000	0,000000	0,00					
31/12/2017	32,000000	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 23 de agosto de 2010, a Companhia, em conjunto com a Companhia Estre Ambiental S/A, constituíram a empresa Attend Ambiental S/A cujo objeto social é a implantação e operação de uma estação de pré tratamento de efluentes não domésticos e condicionamento de lodo, na região metropolitana da capital do Estado de São Paulo, bem como o desenvolvimento de outras atividades correlatas e a criação de infraestrutura semelhante em outros locais, no Brasil e Exterior.

Paulista Geradora de Energia	10.369.246/0001-99	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Implantação e exploração comercial de potenciais hidráulicos em Pequenas Centrais Hidrelétricas ("PCHs"), localizadas na ETA Guaraú e Vertedouro Cascata.	25,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	-6,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/12/2019	1.786.153,24		
31/12/2018	-10,000000	0,000000	0,00					
31/12/2017	0,000000	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 13 de abril de 2015, a Companhia adquiriu ações da Empresa Paulista Geradora de Energia S/A - PGE, em sociedade com a Servtec Investimentos e Participações Ltda (“Servtec”) e a Tecniplan Engenharia e Comércio Ltda (“Tecniplan”), cujo objeto social é a implantação e exploração comercial de potenciais hidráulicos em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), localizadas na ETA Guaraú e Vertedouro Cascata.

Saneaqua Mairinque	12.323.568/0001-22	-	Controlada	Brasil	SP	Mairinque	Exploração do serviço público de água e esgoto do município de Mairinque	30,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	-16,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/12/2019	1.434.695,85		
31/12/2018	32,000000	0,000000	0,00					
31/12/2017	6,000000	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	**Valor contábil - variação %**	**Valor mercado - variação %**	**Montante de dividendos recebidos (Reais)**		**Data**	**Valor (Reais)**		
Em 14 de junho de 2010, a Companhia, em conjunto com a empresa BRK Ambiental Participações S/A, atual denominação da Odebrecht Utilities S/A, antiga Foz do Brasil S.A., constituíram a empresa Saneaqua Mairinque S.A., com prazo de duração indeterminado, cujo objeto é a exploração do serviço público de água e esgoto do município de Mairinque								
Sesamm –Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A.	10.311.239/0001-36	-	Controlada	Brasil	SP	Mogi Mirim	Prestação dos serviços de complementação da implantação do sistema de afastamento de esgotos e implantação e operação do sistema de tratamento de esgotos do Município de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados.	36,000000
				Valor mercado				
31/12/2019	5,000000	0,000000	0,00	**Valor contábil**	31/12/2019	16.532.410,25		
31/12/2018	11,000000	0,000000	480.602,58					
31/12/2017	6,000000	0,000000	0,00					

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Em 15 de agosto de 2008, a Companhia em conjunto com as empresas GS Inima Brasil Ltda. (GS Inima), sucessora de Técnicas y Gestion Medioambiental S.A.U. (a TGM) e de GS Inima Enviroment S/A (atual denominação de OHL Medio Ambiente); e Estudos Técnicos e Projetos ETEP Ltda. (ETEP), esta sucedida por ECS Operações e Participações Ltda (ECS), constituíram a empresa Sesamm - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A., com prazo de duração de 30 anos contados da data de assinatura do contrato de concessão com o município, cujo objeto social é a prestação dos serviços de complementação da implantação do sistema de afastamento de esgotos e implantação e operação do sistema de tratamento de esgotos do Município de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados.

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A informação prestada no item 9.1 – Bens do ativo não circulante relevantes – outros e 9.1 a – Ativos Imobilizados, se refere aos 20 principais bens e direitos constantes do ativo imobilizado e intangível da Companhia.

Visto que a Companhia opera contratos de concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em sua maioria fundamentada em contratos que estabelecem direitos e deveres relativos à exploração dos bens relacionados à prestação de serviço público, a Companhia reconhece esses direitos de concessão como intangível, de acordo com o ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 (Contratos de Concessão).

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10.1 Comentários dos diretores sobre:

As informações financeiras incluídas neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.

As informações constantes neste item 10 devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras da Companhia, disponíveis no website da Companhia (www.sabesp.com.br/investidores) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

a) condições financeiras e patrimoniais gerais.

Em 2019, a Companhia apresentou lucro líquido de R$ 3.367,5 milhões, um acréscimo de 18,8% comparativamente aos R$ 2.835,1 milhões apresentado em 2018. Dentre os principais fatores que contribuíram para essa variação, destacam-se: (i) o aumento na receita líquida obtida pelo início das operações dos serviços de saneamento nos municípios de Guarulhos e Santo André decorrente das assinaturas dos contratos de prestação dos serviços de saneamento com referidos municípios; (ii) impactos da assinatura do acordo com o município de Santo André para assunção dos serviços de saneamento, que gerou um acréscimo em 2019; e (iii) efeitos do acordo com o município de Guarulhos, ocorrido em 2018, não recorrente em 2019. Em contrapartida, cumpre destacar que houve um acréscimo nos custos, despesas administrativas e comerciais, que também impactaram este resultado. Na comparação do lucro líquido auferido em 2018, no montante de R$ 2.835,1 milhões, ante o lucro líquido de R$ 2.519,3 milhões apresentado em 2017, houve um acréscimo de 12,5% ocasionado principalmente pelos efeitos do acordo firmado para a assunção dos serviços no município de Guarulhos, além dos impactos gerados pelo reposicionamento tarifário ocorrido desde novembro de 2017 e junho de 2018 e do aumento no volume faturado total. Tal resultado foi reduzido em decorrência do impacto gerado pela variação cambial no montante de R$902,7 milhões em 2018.

O acréscimo de 11,8% na receita líquida comparando o montante de R$ 17.983,6 milhões auferido em 2019, ante o montante de R$ 16.085,1 milhões apresentada em 2018, decorreu dos seguintes fatores: (i) reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018 e reajuste tarifário de 4,7% desde maio de 2019, com impacto aproximado de 4,4% sobre a receita operacional; (ii) aumento de 2,7% no volume faturado total, sendo 2,4% em água e 3,1% em esgoto, desconsiderando os volumes de Guarulhos e Santo André; e (iii) formalização de acordo para a assunção dos serviços de saneamento no município de Santo André em julho de 2019, gerando um acréscimo de R$ 1.357,3 milhões na receita operacional, pelo reconhecimento da receita dos valores a receber desse município, os quais não haviam sido reconhecidos anteriormente pela baixa expectativa de realização dos mesmos.

Os acréscimos acima mencionados foram atenuados pelo decréscimo de R$ 533,6 milhões decorrente da formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018.

O acréscimo de 10,1%, apresentado na receita operacional líquida, comparando o montante de R$ 16.085,1 milhões apresentado em 2018, ante o montante de R$ 14.608,2 milhões de 2017, decorreu principalmente pelo reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017 e 3,5% desde junho de 2018, aumento de 1,5% no volume faturado total e formalização do acordo com o município de Guarulhos.

O índice de liquidez corrente atingiu 0,76 em 2019, o que representou uma queda em relação ao índice equivalente a 1,04 obtido em 2018 e 0,96 em 2017. A redução do índice de liquidez, de 2018 para 2019, decorreu principalmente do acréscimo apresentado no passivo circulante, o qual passou de R$ 5.398,6 milhões em 2018

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

para R$ 6.453,4 milhões em 2019, devido à transferência de obrigações do longo prazo dos empréstimos e financiamentos. Outro fator que contribuiu para a queda do índice foi o decréscimo no ativo circulante que passou de R$ 5.602,2 milhões em 2018 para R$ 4.896,1 milhões em 2019, influenciado pelo decréscimo na rubrica "caixa e equivalentes de caixa" que foi impactado pelo fluxo de pagamentos realizados em 2019. No período comparativo entre 2018 e 2017, houve uma melhora no índice: o qual passou para 1,04 em 2018 ante 0,96 apresentado em 2017, principalmente em função do acréscimo no caixa e equivalentes de caixa decorrente do fluxo de caixa apresentado em 2018.

Embora tenha ocorrido essa queda no índice no período comparativo entre 2019 e 2018, os Diretores entendem que o referido índice está dentro do patamar adequado para cumprir com as obrigações existentes e que a estrutura de capital da Companhia é compatível com as necessidades operacionais e de investimentos.

A expectativa da Administração da Companhia é que com a redução da inadimplência decorrente da contratualização com os municípios de Guarulhos e Santo André, com o aumento da segurança hídrica, devido às obras realizadas, e com a geração de caixa operacional, somadas às linhas de créditos disponíveis para investimentos, os recursos financeiros serão suficientes para honrar seus compromissos e não comprometer os investimentos programados.

Essa visão está baseada, principalmente, nos seguintes aspectos:

(i) geração de caixa forte e consistente; e

(ii) nível de alavancagem adequado.

O índice de alavancagem, em 31 de dezembro de 2019, se manteve em 34%, mesmo patamar apresentado em 31 de dezembro de 2018, principalmente pelo acréscimo no patrimônio líquido, decorrente do lucro verificado no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e foi atenuado pela redução nos valores de caixa e equivalentes de caixa, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões	**2019**	**2018**	**2017**
Total de empréstimos e financiamentos	13.244,7	13.152,8	12.101,0
(-) Caixa e equivalentes de caixa	2.253,2	3.029,2	2.283,1
Dívida líquida	10.991,5	10.123,6	9.817,9
Total do Patrimônio Líquido	21.635,8	19.551,7	17.513,0
Capital total	32.627,3	29.675,3	27.330,9
Índice de alavancagem	34%	34%	36%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A Diretoria analisa o índice de liquidez corrente buscando identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise objetiva identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos.

O índice de liquidez corrente nos três últimos exercícios sociais, conforme demonstrado no quadro a seguir, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

	2019	**2018**	**2017**
Índice de Liquidez Corrente (ILC)*	0,76	1,04	0,96

Com base na análise apresentada, a Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas e suficientes para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo.

b) estrutura de capital

Os Diretores entendem que a estrutura de capital, relação entre capital próprio e exigibilidades, é adequada às atividades desenvolvidas pela Companhia e ao setor em que atua. Essas métricas de capitalização são consideradas adequadas aos mercados de capitais nacional e internacional e, historicamente, vem permitindo à Companhia acessar os bancos oficiais e multilaterais e lidar com os atuais níveis de investimentos e, ao mesmo tempo, manter um perfil de dívida favorável (financiamentos de longo prazo e baixo custo).

A Diretoria entende que a estrutura de capital nos três últimos exercícios sociais, medida pela dívida líquida sobre patrimônio líquido, apresenta níveis de alavancagem compatíveis com o tipo de negócio desenvolvido, especialmente ao se considerar que aproximadamente 78% do endividamento está concentrado no passivo não circulante.

A Companhia calcula a dívida líquida considerando os saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures, do passivo circulante e do não circulante, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa. Muito embora a dívida líquida não seja uma medida segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas IFRSs, a Administração entende que essa medição é útil na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional tanto internamente como para os investidores e analistas financeiros.

Em 31 de dezembro de 2019, o patrimônio líquido da Companhia atingiu R$ 21.635,8 milhões, que comparativamente aos R$ 19.551,7 milhões, de 31 de dezembro de 2018, representa um acréscimo de 10,7%. Em 2017, o saldo que era de R$ 17.513,0 milhões e, passou para R$ 19.551,7 milhões de 2018, o que representou um acréscimo de 11,6%. Tais acréscimos decorreram, especialmente, pela retenção do lucro apresentado nos exercícios sociais findos em 2017 e 2018 para reserva legal e de investimentos, acrescido em parte pelos dividendos adicionais propostos. A Diretoria entende que o crescimento do patrimônio líquido no período, associado à adequada combinação de dívida (tanto em termos de prazos e custos, quanto em termos de fontes de financiamento), estão dentro dos padrões esperados em função da situação econômica do país.

A tabela abaixo apresenta a distribuição entre capital próprio e capital de terceiros nos três últimos exercícios sociais.

R$ milhões

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	2019	2018	2017
Disponibilidades	2.253,2	3.029,2	2.283,0
Endividamento de curto prazo*:			
Denominado em reais	376,0	315,6	297,9
Denominado em moeda estrangeira	1.881,9	738,5	547,4
Debêntures	601,9	1.049,5	901,5
Total do endividamento de curto prazo	**2.859,8**	**2.103,6**	**1.746,8**
Endividamento de longo prazo*:			
Denominado em reais	2.868,4	2.772,2	2.642,7
Denominado em moeda estrangeira	4.476,9	5.930,9	5.125,4
Debêntures	3.039,6	2.346,1	2.586,1
Total do endividamento de longo prazo	**10.384,9**	**11.049,2**	**10.354,2**
Patrimônio líquido:			
Capital social	15.000,0	15.000,0	10.000,0
Reservas de capital	0,0	0,0	0,0
Reservas de lucros e lucros acumulados	6.635,8	4.551,7	7.513,0
Total do patrimônio líquido	**21.635,8**	**19.551,7**	**17.513,0**
Capitalização total (endividamento de longo prazo e patrimônio líquido)	**32.020,7**	**30.600,9**	**27.867,2**

Em relação ao endividamento da Companhia, conforme demonstrado no gráfico a seguir, a Diretoria entende que o mesmo apresenta perfil de vencimento satisfatoriamente escalonado ao longo dos anos, o que corrobora a sua opinião sobre equilíbrio da estrutura de capital e do padrão de financiamento.

R$ milhões

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029+
Total	2.859,8	1.140,9	1.204,6	995,3	1.295,8	865,7	986,2	721,3	561,2	2.613,9
Dívida externa	1.881,9	380,4	380,4	378,9	349,4	349,4	308,0	308,0	308,0	1.714,4
Dívida Local	977,9	760,5	824,2	616,4	946,4	516,3	678,2	413,3	253,2	899,6

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Com base em análise dos indicadores de desempenho e de sua geração operacional de caixa, a Diretoria entende que a Companhia tem plenas condições para honrar suas obrigações de curto e médio prazo. Como parte da política atual da Companhia e considerando suas metas de investimento, parte dos compromissos financeiros oriundos de dívidas de mercado de capitais serão refinanciados, principalmente através de ofertas de títulos de renda fixa.

A tabela a seguir indica a evolução da relação dívida líquida/EBITDA Ajustado em 31 de dezembro dos três últimos exercícios sociais:

	Em 31 de dezembro de		
	2019	**2018**	**2017**
	(em R$ milhões)		
Dívida total (i).....	13.244,71	13.152,80	12.101,00
Caixa e aplicações financeiras.....	2.253,21	3.029,19	2.283,05
Dívida líquida (ii).....	10.991,50	10.123,61	9.817,95
EBITDA ajustado (iii).....	7.510,46	6.540,61	5.269,24
Índice dívida total / EBITDA ajustado.....	1,76	2,01	2,30
Índice dívida líquida / EBITDA ajustado.....	**1,46**	**1,55**	**1,86**

(i) Dívida total refere-se ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo.

(ii) A Companhia calcula a dívida líquida como sendo o saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures, de curto e longo prazo, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Companhia. A dívida líquida não é uma medida segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas IFRSs, no entanto a administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para Companhia quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

(iii) O EBITDA Ajustado ("EBITDA Ajustado") corresponde ao lucro líquido antes: (i) das despesas de depreciação e amortização; (ii) do imposto de renda e contribuição social (tributos federais sobre a renda); (iii) do resultado financeiro; e (iv) outras receitas/despesas operacionais, líquidas. O EBITDA Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS - International Financial Reporting Standard, tampouco deve ser considerado isoladamente ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. O EBITDA Ajustado não faz parte das demonstrações financeiras.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, as principais fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes da Companhia foram: (i) geração de caixa por meio de suas atividades; (ii) empréstimos e financiamentos de longo prazo; e (iii) captação no mercado de capitais, mediante emissões de títulos de dívida no mercado nacional.

Para mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia, vide item 10.1 f (i) a seguir.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Companhia pode acessar os mercados financeiros e de capitais nacional e internacional para atender suas eventuais necessidades de liquidez e financiamento por meio de operação de crédito e emissão de dívida no mercado de capitais. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos internos e externos, as emissões de notas promissórias comerciais e de debêntures, no mercado interno, e emissão de eurobônus no mercado internacional.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

i e iv) contratos de empréstimos e financiamentos relevantes e eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Os Diretores entendem que os níveis de endividamento e as características dos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes são compatíveis com os resultados das suas atividades, com a natureza de seus negócios e com a sua geração de caixa e desta forma a Companhia cumpre com as obrigações assumidas nesses contratos e atende aos *covenants* e demais compromissos neles previstos.

Em 31 de dezembro de 2019, a dívida líquida da Companhia correspondente a empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e longo prazo era de R$13.244,71 milhões. Esse montante era composto por:

Contratos Financeiros firmados com a Caixa Econômica Federal - CAIXA (Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS).

Em 2003 e 2004 foram firmados 20 (vinte) contratos, no âmbito do Programa Pró-Saneamento, com valor de financiamento da ordem de R$ 480,0 milhões. O financiamento tem por objetivo a ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo diversos municípios do Estado de São Paulo. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades. As condições contratuais são: Juros de 6,50% a.a. a 8,00% a.a.; Taxa de Risco de 1,7% a.a. a 2,5% a.a. e Taxa de Administração de 2,0% a.a., indexados pela TR - Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 3 anos e a amortização é de 15 anos. Do total de contratos firmados, 4 (quatro) perderam a validade ou foram rescindidos devido à alteração do projeto ou mudanças do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 23,5 milhões.

Em 2006, 2007, 2008 e 2009, foram firmados 124 (cento e vinte e quatro) contratos, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 1,3 bilhão. O financiamento tem por objetivo a execução de obras de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional e saneamento integrado, envolvendo diversos municípios do Estado de São Paulo. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades. As condições contratuais são: Juros de 5,0% a.a. a 8,0% a.a.; Taxa de Risco de 0,3% a.a. a 1,7% a.a. e Taxa de Administração de 1,0% a.a. a 2,0% a.a., indexados pela TR - Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 4 anos e a amortização é de 20 anos. Do total de contratos firmados, 31 (trinta e um) perderam a validade ou foram rescindidos devido à alteração do projeto ou revisão do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 218,3 milhões.

Em fevereiro, agosto e outubro de 2012 a Companhia formalizou junto à CAIXA, 34 (trinta e quatro) operações de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 191,9 milhões. O financiamento tem por objetivo a execução de obras de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Estudos/Projetos. Os municípios beneficiados são, principalmente, os pertencentes às Regiões Metropolitanas de São Paulo, Baixada Santista e Campinas. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades - PAC 2 - Grupos I e II. As condições contratuais são: Juros de 6,0% a.a.; Taxa de Risco de 0,3% a.a. e Taxa de Administração de 1,4% a.a., indexados pela TR - Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 4 anos e a amortização é de 20 anos para obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e de 5 anos para Estudos e Projetos. Do total de contratos firmados, 7 (sete) perderam a validade ou foram rescindidos devido à alteração do projeto ou revisão do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 38,0 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 20 de julho de 2012 a Companhia formalizou junto à CAIXA, 22 (vinte e duas) operações de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 160,4 milhões. O financiamento tem por objetivo a execução de obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em municípios com população abaixo de 50 mil habitantes. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades - PAC 2 - Grupo III. As condições contratuais são: Juros de 6,0% a.a., Taxa de Risco de 0,3% a.a. e Taxa de Administração de 1,4% a.a., indexados pela TR – Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 4 anos e a amortização é de 20 anos. Do total de contratos firmados, 3 (três) perderam a validade devido à revisão do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 14,0 milhões.

Em 2 de dezembro de 2013 a Companhia formalizou junto à CAIXA, 9 (nove) operações de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 1,22 bilhão. O financiamento tem por objetivo a execução de obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Os municípios beneficiados são, principalmente, os pertencentes às Regiões Metropolitanas de São Paulo e da Baixada Santista. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades - PAC – seleção 2012-2013. As condições contratuais são: Juros de 6,0% a.a., Taxa de Risco de 0,3% a.a. e Taxa de Administração de 1,4% a.a., indexados pela TR – Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 4 anos e a amortização é de 20 anos. Do total de contratos firmados, 2 (dois) perderam a validade devido à alteração do projeto ou revisão do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 93,9 milhões.

Em junho de 2014, a Companhia formalizou junto à CAIXA, 8 (oito) operações de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 320,8 milhões. O financiamento tem por objetivo a execução de obras do Projeto Tietê, Programa Metropolitano de Água e obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos municípios de Hortolândia e Itatiba. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades - PAC Seleções 2012-2013 e 2013-2014. As condições contratuais são: Juros de 6,00% a.a., Taxa de Risco de 0,30% a.a. e Taxa de Administração de 1,40% a.a., indexados pela TR – Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 4 anos e a amortização é de 20 anos. Do total de contratos firmados, 4 (quatro) perderam a validade devido à alteração do projeto ou revisão do Plano de Investimento da Companhia. O montante de financiamento referente a esses contratos é de R$ 68,1 milhões.

Em agosto de 2017, a Companhia formalizou junto à CAIXA, 1 (uma) operação de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 147,9 milhões. O financiamento tem por objetivo a execução do empreendimento - Aproveitamento das Águas do Rio Itapanhaú para Abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção, em caráter extraordinário, do Ministério das Cidades. As condições contratuais são: Juros de 6,00% a.a., Taxa de Risco de 0,50% a.a. e Taxa de Administração de 1,40% a.a., indexados pela TR – Taxa Referencial. O prazo de carência é de 22 meses e a amortização é de 240 meses.

Em 28 dezembro de 2018, a Companhia formalizou junto à CAIXA, 21 (vinte e um) operações de crédito, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, com valor de financiamento da ordem de R$ 652,2 milhões. Os recursos serão destinados para obras e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em municípios localizados, principalmente, nas Regiões Metropolitanas de São Paulo e Campinas. Os recursos foram obtidos por meio de processo de seleção, do Ministério das Cidades – Programa Avançar Cidades. As condições contratuais são: Juros de 6,00% a.a., Taxa de Risco de 0,50% a.a. e Taxa de Administração de 1,40% a.a., indexados pela TR – Taxa Referencial. O prazo de carência é de até 48 meses e a amortização é de 240 meses.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor dos contratos com a CAIXA era de R$ 1.425,2 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A garantia para os contratos de financiamento com a CAIXA é a vinculação da parcela de arrecadação, em conta arrecadadora com a própria CAIXA, na qual deve ser mantido fluxo igual ou no mínimo de três vezes o valor dos encargos mensais, na fase de carência, por juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito e, na fase de amortização, pelo principal, juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito. Adicionalmente, a Companhia mantém uma conta reserva, vinculada aos contratos de financiamento, na CAIXA, mantida durante todo o período de vigência dos contratos, na qual é acumulado o montante equivalente a um encargo mensal, composto na fase de carência por juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito e, na fase de amortização, por principal, juros, taxa de administração e taxa de risco de crédito.

Todos os contratos com a CAIXA possuem cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado de todos os contratos com a CAIXA.

Ressalta-se, adicionalmente, que para os contratos celebrados até 31 de dezembro de 2017 **não há restrições**, nos contratos com a CAIXA:

(i) quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dividas;
(ii) quanto à distribuição de dividendos; e
(iii) quanto à emissão de novos valores mobiliários.

Por outro lado, há:

(i) **Restrições quanto à Alienação de Ativos:** Alienação, a qualquer título, ou promessa de venda dos bens dados em garantia, sem anuência da CAIXA; e

(ii) **Restrições quanto à Alienação de Controle Societário:** O Acionista Controlador deverá obter previamente a anuência da CAIXA, em caso de transferência do controle acionário da Companhia, devendo incluir no instrumento editalício, cláusula contendo a exigência de que o licitante vencedor da concorrência deverá assumir as condições estabelecidas nos contratos de financiamento, ficando a critério da CAIXA o vencimento antecipado da dívida, principalmente caso o novo Acionista Controlador esteja impedido de operar com a CAIXA em função de restrições legais vigentes e restrições da política de crédito.

Para os contratos com a CAIXA celebrados após 31 de dezembro de 2017, **não há restrições** quanto a:

(i) distribuição de dividendos; e
(ii) emissão de novos valores mobiliários.

Por outro lado, existem restrições quanto à:

(i) Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas:

Manter durante a vigência dos respectivos contratos e até o seu vencimento final, todos os índices financeiros abaixo estipulados a serem apurados trimestralmente, com base nas informações constantes nas demonstrações financeiras do tomador, relativa aos últimos 12 (doze) meses:

- EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas, igual ou superior a 2,80 (dois inteiros e oito décimos);

- Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado, igual ou inferior a 3,80 (Três inteiros e oito décimos);

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado igual ou inferior a 1,30 (Um inteiro e três décimos).

Definições:

- EBITDA Ajustado é igual ao Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuições social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS;

- Ajustes IFRS: é igual ao resultado do somatório entre receitas e custos relativo à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os ativos financeiros, quando existirem;

- Despesas Financeiras Ajustadas: são iguais ao somatório dos Juros e Despesas Financeiras incorridas no período, excluídas as Despesas oriundas de Variação Cambial;

- Dívida Líquida Ajustada: é igual ao somatório do saldo devedor de empréstimos, financiamentos e debêntures excluído o caixa e equivalente de caixa;

Outras dívidas onerosas: é igual ao somatório das obrigações previdenciárias e com plano de assistência médica, parcelamento de dívidas tributárias e parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica.

O descumprimento constitui-se motivo de suspensão dos desembolsos e, caso essa medida não seja suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA

(ii) **Alienação de Ativos:** Alienação, a qualquer título, ou promessa de venda dos bens dados em garantia, sem anuência da CAIXA; e

(iii) **Alienação de Controle Societário:** O Acionista Controlador deverá obter previamente a anuência da CAIXA, em caso de transferência do controle acionário da Companhia, devendo incluir no instrumento editalício, cláusula contendo a exigência de que o licitante vencedor da concorrência deverá assumir as condições estabelecidas nos contratos de financiamento, ficando a critério da CAIXA o vencimento antecipado da dívida, principalmente caso o novo Acionista Controlador esteja impedido de operar com a CAIXA em função de restrições legais vigentes e restrições da política de crédito.

Contratos Financeiros com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Contrato nº 07.2.0800.1 - Em novembro de 2007 a Companhia celebrou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES") um contrato de financiamento com o objetivo de compor parte da contrapartida da Companhia no Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista (Programa Onda Limpa), que conta com financiamento junto a *Japan International Corporation Agency* ("JICA"). O valor de financiamento é da ordem de R$ 129,9 milhões. Esta contratação foi objeto de seleção efetuada pelo Ministério das Cidades (PAC 2007). As condições contratuais são: Período de Carência de 48 meses, Período de Amortização de 96 meses e Juros de 2,5% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a vinculação de parte da receita proveniente da prestação de serviços de água e esgoto, em valor mensal não inferior a R$ 9,0 milhões e constituição de conta reserva com saldo não inferior ao montante equivalente à soma das prestações de amortização do principal e acessórios da dívida, a vencer nos 3 meses subsequentes.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O principal da dívida deste contrato foi totalmente liquidado em dezembro de 2019, conforme contratualmente previsto.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto a Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: Não ceder nem vincular a outro credor, sem a anuência prévia do BNDES, a Receita Vinculada que integra a garantia deste contrato, sob a pena de poder o BNDES declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São Condições de Vencimento Antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da mesma pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Contrato nº 08.2.0169.1 - Em maio de 2008 a Companhia celebrou com o BNDES contrato de financiamento para a execução de obras no sistema de esgotamento sanitário da Região Metropolitana de São Paulo ("RMSP"). O valor do financiamento é da ordem de R$ 174,5 milhões. Esta contratação foi objeto de seleção efetuada pelo Ministério das Cidades (PAC 2008). As condições contratuais são: Período de Carência de até 48 meses. Período de Amortização de até 150 meses e Juros de 2,15% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a vinculação de parte da receita proveniente da prestação de serviços de água e esgoto, em valor mensal não inferior a R$ 7 milhões e constituição de conta reserva com saldo não inferior ao montante equivalente a uma prestação de amortização do principal e acessórios da dívida.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor desse contrato era de R$ 39,0 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto a Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas - "*Covenants*" Financeiros:

EBITDA ajustado / Receita operacional líquida ajustada: igual ou superior a 38%;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

EBITDA ajustado /Despesas financeiras ajustadas: igual ou superior a 2,35; e

Dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado: igual ou inferior a 3,20.

O BNDES verificará anualmente o cumprimento, ou não, dos índices por meio do exame das demonstrações financeiras anuais auditadas, as quais devem ser publicadas até 30 de abril do ano subsequente. Na hipótese de a Companhia cumprir, de forma cumulativa, os índices mencionados acima, o BNDES concederá uma redução nos juros estipulados no Contrato, alterando-se de 2,15% a.a. para 1,82% a.a., que incidirá a partir de 16 de junho do mesmo ano em que a verificação houver sido feita até 15 de junho do ano seguinte.

Restrições quanto a Alienação de Ativos: Sem a prévia anuência do BNDES, não ceder, vincular, empenhar ou constituir qualquer tipo de ônus ou gravame, a favor de outro credor, sobre os recursos que integram a garantia deste contrato, sob a pena de poder o BNDES declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da mesma pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Contrato nº 09.2.1535.1 - Em março de 2010, a Companhia celebrou com o BNDES contrato de financiamento com o objetivo de complementar o financiamento contratado junto ao BNDES (contrato nº 07.2.0800.1) e compor parte da contrapartida da Companhia no Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista (Programa Onda Limpa), que conta com financiamento junto a JICA. O valor do financiamento é da ordem de R$ 294,3 milhões. Esta contratação foi objeto de seleção efetuada pelo Ministério das Cidades (PAC 2009 - IN 14). As condições contratuais são: Período de Carência de 24 meses, Período de Amortização de 156 meses e Juros de 1,92% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a cessão fiduciária de parcela da arrecadação tarifária da Companhia, no valor mensal de R$ 12,0 milhões, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (IPCA/IBGE).

Este contrato possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor desse contrato era de R$ 124,3 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Restrições quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto a Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES neste contrato, dará ao BNDES o poder de declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto a Alienação de Controle Societário: São condições de vencimento antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da mesma pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Contratos nº 11.2.0975.1 e nº 11.2.0975.2 - Em 5 de março de 2012 a Companhia celebrou com o BNDES dois contratos de financiamento para a execução de obras de ampliação e otimização dos sistemas de esgotamento sanitário de município da RMSP, bem como para elaboração do projeto executivo do sistema Produtor São Lourenço. O valor do financiamento é da ordem de R$ 180,7 milhões. Esta contratação foi objeto de seleção efetuada pelo Ministério das Cidades (PAC 2 – Grupo I). As condições contratuais são: Período de Carência de 36 meses, Período de Amortização de 156 meses e Juros de 1,72% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a Cessão Fiduciária de parcela da arrecadação tarifária da Companhia, no valor mensal de R$ 8,0 milhões, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (IPCA/IBGE).

Os contratos encontram-se em fase de execução de obras, e o saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2019, era de R$ 76,0 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES neste contrato, dará ao BNDES o poder de declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da mesma pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Contrato nº 12.2.1381.1 - Em fevereiro de 2013, a Companhia celebrou com o BNDES um contrato de financiamento com o objetivo de compor parte da contrapartida da Companhia na Terceira Etapa do Projeto de Despoluição do Rio Tietê, que conta com financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. O valor de financiamento é da ordem de R$ 1,35 bilhão. As condições contratuais são: Período de Carência de 36 meses, Período de Amortização de 144 meses e Juros de 1,66% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a Cessão Fiduciária de parcela da arrecadação tarifária da Companhia, no valor mensal de R$ 50,0 milhões, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (IPCA/IBGE).

O contrato encontra-se em fase de execução de obras, e o saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2019, era de R$ 436,1 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES neste contrato, dará ao BNDES o poder de declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o poder de controle da beneficiária pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Contrato nº 15.2.0313.1 - Em junho de 2015, a Companhia celebrou com o BNDES um contrato de financiamento para a execução de obras da Interligação da Represa Jaguari, localizada na Bacia do Paraíba do Sul, com a Represa Atibainha, uma das represas do Sistema Cantareira. O valor do financiamento é da ordem de R$ 747,4 milhões. As condições contratuais são: Período de Carência de 36 meses, Período de Amortização de 204 meses e Juros de 2,18% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a Cessão Fiduciária de parcela da arrecadação tarifária da Companhia, no valor mensal de R$ 26,6 milhões, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (IPCA/IBGE).

O contrato encontra-se em fase de execução de obras, e o saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2019, era de R$ 492,4 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES neste contrato, dará ao BNDES o poder de declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o poder de controle da beneficiária pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Contrato nº 14.2.0535.1 - Em junho de 2014, a Companhia celebrou com o BNDES um contrato de financiamento para a execução de obras do Programa Metropolitano de Água (Setor Gênesis), no município de Santana de Parnaíba. O valor do financiamento é da ordem de R$ 61,1 milhões. As condições contratuais são: Período de Carência de 36 meses, Período de Amortização de 108 meses e Juros de 1,76% a.a. + TJLP.

A garantia para o contrato é a cessão fiduciária de parcela da arrecadação tarifária da Companhia, no valor mensal de R$ 2,7 milhões, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (IPCA/IBGE).

As obras foram iniciadas em julho de 2018, e o saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2019, era de R$ 30,1 milhões, líquido dos custos de captação.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos; e
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto aos Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas: Vide "Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES" ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES neste contrato, dará ao BNDES o poder de declarar vencimento antecipado.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

(i) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o poder de controle da beneficiária pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Até 29 de janeiro de 2016 as garantias para os Contratos de Financiamento, celebrados com o BNDES, números 09.2.1535.1, 11.2.0975.1, 11.2.0975.2, 12.2.1381.1, foram estabelecidas através de contratos individuais de Cessão Fiduciária, passando a partir desta data, vigorar um único Contrato de Cessão Fiduciária, utilizando-se o conceito de "compartilhamento de garantias". O contrato de Cessão Fiduciária Compartilhado, firmado em janeiro de 2016, engloba, além das garantias cedidas para os contratos de financiamento citados acima, as garantias cedidas para os contratos de financiamento números 14.2.0535.1 e 15.2.0313.1.

Contrato Financeiro firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Contrato nº 09.15.0037.00 - Firmado em outubro de 2015, no valor de R$ 48,2 milhões, destinado a custear parcialmente a execução de Plano Estratégico de Inovações Tecnológicas. As condições contratuais são: Período de carência de até 30 meses, Prazo Total de até 120 meses e juros de 1,5% a.a. + TJLP. A garantia para os contratos é a Cessão Fiduciária de parcela da arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto da Companhia, no valor de 1/6 de 130% do saldo devedor.

O saldo devedor em aberto em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 9,9 milhões.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários; e
(iii) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário: São condições de Vencimento Antecipado:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(i) alteração do controle acionário direto ou indireto sem prévio consentimento da Financiadora;

(ii) a inclusão, em acordo societário ou estatuto social da beneficiária, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o poder de controle da beneficiária pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles ou quaisquer outros documentos de dispositivo que implique em:

a) restrições à capacidade de crescimento da beneficiária ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da beneficiária a novos mercados; e

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

Restrições quanto à Alienação de Ativos: A constituição, sem a prévia autorização da FINEP, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia à FINEP neste contrato, sob a pena de poder a Finep declarar vencimento antecipado.

- *Contratos financeiros firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.*

Contrato 1.212/OC-BR – Firmado em julho de 2000, no valor de US$ 200 milhões, destinado à execução do Projeto de Despoluição do Rio Tietê – Etapa II. O empréstimo está sendo amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em julho de 2025. Os juros são pagos semestralmente, apurados sobre o saldo devedor diário à taxa anual determinada pelos custos dos empréstimos tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescidos de um “spread”. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O saldo devedor deste contrato, em 31 de dezembro de 2019, era de US$ 61,7 milhões, equivalentes a R$ 248,6 milhões.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário.

Restrições quanto a Limites de Endividamento e contratação de novas dívidas - “Covenants” Financeiros: As tarifas devem: a) Produzir uma receita suficiente para cobrir os gastos de exploração do sistema, inclusive os relacionados com Administração, operação, manutenção e depreciação; b) Proporcionar uma rentabilidade sobre o ativo imobilizado superior a 7%; e c) Durante a execução do projeto os saldos dos empréstimos contratados a curto prazo não deverão ser superiores a 8,5% do seu patrimônio líquido.

Este contrato possui cláusula de vencimento antecipado, caso haja o inadimplemento, por parte da Companhia, de qualquer obrigação estipulada neste contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento dos Projetos.

Contrato 2.202/OC-BR – Firmado em setembro de 2010, no valor de US$ 600 milhões destinados à execução do Projeto de Despoluição do Tietê – Etapa III. O prazo total do financiamento é de 25 anos, sendo 6 anos de carência e 19 anos de amortização. O empréstimo está sendo amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em setembro de 2035. O pagamento de juros tem como base o Mecanismo Unimonetário com taxa baseada na LIBOR, calculado conforme estipulado nas normas e procedimentos do BID, pagos semestralmente e apurados sobre o

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

saldo devedor diário do empréstimo. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa está em execução e os recursos estão em fase de desembolso. O saldo devedor deste contrato, em 31 de dezembro de 2019, era de US$ 510,6 milhões, equivalentes a R$ 2.042,9 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário;
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Contrato 4.623/OC-BR – Firmado em novembro de 2019, no valor de US$ 300 milhões destinados à execução do Projeto de Despoluição do Tietê – Etapa IV. O prazo total do financiamento é de 25 anos, sendo 6 anos de carência e 19 anos de amortização. O empréstimo será amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em maio de 2044. O pagamento de juros tem como base o Mecanismo Unimonetário com taxa baseada na LIBOR, calculado conforme estipulado nas normas e procedimentos do BID, pagos semestralmente e apurados sobre o saldo devedor diário do empréstimo. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. Até 31 de dezembro de 2019 não ocorreram desembolsos do BID em favor da Sabesp.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário;
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

BID 1983AB/OC-BR (A/B Loan – Setor Privado do BID)

Em 30 de abril de 2008, a Comissão Executiva do BID aprovou a concessão de um empréstimo à Companhia, no valor de US$ 250,0 milhões. O contrato de empréstimo foi assinado em 27 de maio de 2008, e teve como objetivo o refinanciamento de dívidas, em especial as dívidas relacionadas ao Eurobônus 2008, bem como a execução de parte do programa de investimentos em bens de capital da Companhia. O empréstimo é dividido em 2 partes, o "A *Loan*" e o "B *Loan*", sendo que o "B *Loan*" é dividido em 2 (duas) *tranches*. Os recursos foram desembolsados integralmente. O contrato de empréstimo conta ainda com as seguintes características:

Loan n° 1983AB/OC-BR	Valor em milhões de US$	Pagamento de Juros	Taxa de Juros	Vencimento
A Loan	100,0	semestral	Libor + 2,375% a.a.	Maio/2023
B Loan – tranche 1	100,0	semestral	Libor + 2,075% a.a.	Maio/2020
B Loan – tranche 2	50,0	semestral	Libor + 1,875% a.a.	Maio/2018

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Este contrato possui cláusula de "cross default", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia em montante superior a US$ 25,0 milhões no total poderá levar ao vencimento antecipado do empréstimo.

O saldo devedor deste contrato em 31 de dezembro de 2019 era de US$ 40,8 milhões, equivalentes a R$ 162,8 milhões, líquido dos custos de captação.

Restrições quanto a Limites de Endividamento e contratação de novas dividas – "Covenants" financeiros: Índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia, determinado numa base consolidada, deve ser maior ou igual a 2,35; e a Dívida Líquida em relação ao EBITDA Ajustado, determinado também numa base consolidada, deve ser menor que 3,65.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

Restrições quanto à alienação de ativos:

(i) Venda de Ativos. Vender, arrendar, transferir ou de outra forma dispor de (por uma ou uma série de operações, relacionadas ou não) todos ou substancialmente todos os seus Bens, ou permitir que qualquer uma de suas Subsidiárias faça o mesmo;

(ii) Operações de Afiliada. Efetuar, ou permitir que qualquer uma de suas Subsidiárias efetue, qualquer operação, incluindo compra, venda, arrendamento ou permuta de Bens ou a prestação de quaisquer serviços com qualquer Afiliada (uma Operação de Afiliada) a menos que essa operação seja especificamente estabelecida e esteja autorizada nos Documentos do Financiamento; ou de acordo com termos que sejam justos e razoáveis para a Tomadora e/ou essa Subsidiária e em valor justo de mercado (determinado com base numa transação estritamente comercial que seria celebrada entre duas partes dispostas e não relacionadas).

Restrições quanto à Alienação de Controle Societário:

(i) Mudanças Fundamentais na Tomadora: (a) celebrar, ou permitir que qualquer uma de suas Subsidiárias celebre qualquer contrato ou acordo pelo qual os assuntos da tomadora (ou seja, suas operações e atividades diárias) sejam administrados por qualquer outra Pessoa que não a Tomadora; ou (b) tratar ou permitir qualquer incorporação, incluindo incorporação de ações, cisão, fusão, transformação da estrutura societária, transferência de estabelecimento ou reorganização.

Contrato Financeiro firmado com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contrato 7.662-BR – Firmado em outubro de 2009, no valor de US$ 100 milhões, destinado à execução do programa de saneamento ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais. O prazo total do financiamento é de 25 anos, sendo 10 anos de carência e 15 anos de amortização O empréstimo será amortizado em parcelas semestrais, iniciando-se em setembro de 2019 e encerrando-se em março de 2034. Os juros são pagos semestralmente, a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida de um spread variável. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

teve a sua execução concluída e os recursos desembolsados. O saldo devedor deste contrato, em 31 de dezembro de 2019, era de US$ 88,9 milhões, equivalentes a R$ 355,4 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário; e
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Contrato 8.916-BR – Firmado em novembro de 2019, no valor de US$ 250 milhões, destinado à execução do Programa de Sustentabilidade e Inclusão aos Serviços de Saneamento e Preservação da Água para Abastecimento Público na RMSP - Região Metropolitana de São Paulo. O prazo total do financiamento é de 29 anos e 6 meses, sendo 10 anos de carência e 19 anos e 6 meses de amortização O empréstimo será amortizado em parcelas semestrais, iniciando-se em março de 2029 e encerrando-se em março de 2048. Os juros são pagos semestralmente, a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo acrescida de um spread variável. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo.

Não havia saldo devedor para esse contrato, em 31 de dezembro de 2019.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário; e
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

*Contratos Financeiros firmados com Japan International Corporation Agency ("**JICA**") (até outubro de 2008 Japan Bank for International Cooperation ("**JBIC**").*

Contrato BZ-P15 – Onda Limpa - Firmado em agosto de 2004, no valor de 21.320 milhões de ienes japoneses, destinado ao Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. O empréstimo está sendo amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em agosto de 2029. Os juros são pagos semestralmente, sendo 2,5% ao ano para rede de esgoto e 1,8% ao ano para instalações de tratamento de esgotos. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa foi executado e os recursos foram desembolsados integralmente. O saldo devedor deste contrato em 31 de dezembro de 2019 era de 11.524,3 milhões de ienes japoneses, equivalentes a R$ 428,1 milhões.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário; e
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Contrato BZ-P17 – Pró Billings - Firmado em outubro de 2010, no valor de 6.208 milhões de ienes japoneses, destinado ao Programa Integrado de Melhoria Ambiental na Área de Mananciais da Represa Billings. O empréstimo está sendo amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em outubro de 2035. Os juros são pagos semestralmente nas taxas de 1,2% ao ano para obras civis e 0,01% ao ano para serviços de consultoria. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa está em execução e os recursos estão em fase de desembolso O saldo devedor deste contrato em 31 de dezembro de 2019 era de 2.830,4 milhões de ienes japoneses, equivalentes a R$ 104,3 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário; e
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Contrato BZ-P18 – Onda Limpa II, - firmado em 15 de fevereiro de 2011, no valor de 19.169 milhões de ienes, destinados a complementar recursos para o programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, nos mesmos termos e condições do Contrato BZ-P15. O empréstimo está sendo amortizado em parcelas semestrais, encerrando-se em agosto de 2029. Os juros são pagos semestralmente, sendo 2,5% ao ano para rede de esgoto e 1,8% ao ano para instalações de tratamento de esgotos. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa foi executado e os recursos foram desembolsados integralmente. O saldo devedor deste contrato em 31 de dezembro de 2019 era de 10.361,6 milhões de ienes japoneses, equivalentes a R$ 384,7 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;
(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário;
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Contrato BZ-P19 – Firmado em 22 de fevereiro de 2012, no valor de 33.584 milhões de ienes, destinados a implantação do Programa de Redução de Perda de Água e Eficiência Energética. O prazo total do financiamento é de 25 anos, sendo 7 anos de carência e 18 anos de amortização, em parcelas semestrais iniciando-se em fevereiro de 2019 e encerrando-se em fevereiro de 2037. Os juros serão pagos semestralmente, sendo 1,7 % ao ano para obras e 0,01% para serviços de consultoria. O empréstimo é garantido pelo Governo Federal contando com a contragarantia do Estado de São Paulo. O Programa está em execução e os recursos estão em fase de desembolso. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo desse contrato era de 31.736,6 milhões de ienes japoneses, equivalentes a R$ 1.177,0 milhões, líquido dos custos de captação.

Não há restrições:

(i) quanto à distribuição de dividendos;
(ii) quanto à emissão de novos valores mobiliários;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(iii) quanto à alienação de ativos;
(iv) quanto à alienação de controle societário; e
(v) quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

Debêntures

- 10ª emissão de Debêntures

Em 15 de novembro de 2009, a Companhia promoveu a emissão de 100 debêntures, mediante subscrição exclusiva pelo BNDES. Essas debêntures foram distribuídas em três séries, não conversíveis em ações, pelo valor nominal unitário de R$ 2,75 milhões, perfazendo um total de R$ 275,4 milhões. A liquidação financeira da operação ocorreu em 15 de dezembro de 2009, para todas as séries.

As debêntures foram colocadas no mercado da seguinte forma:

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	28	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até nov/2012 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de dezembro de 2012)	Novembro de 2020
2ª Série	30	IPCA	9,53% a.a.	Anual	Anual (a partir de dezembro de 2013)	Dezembro de 2020
3ª Série	42	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até nov/2012 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de dezembro de 2012)	Novembro de 2020

Os recursos financeiros captados nesta emissão foram destinados a investimentos da Companhia em sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos nos projetos: Estação de Tratamento de Agua - ETA Rio Grande, Litoral Norte, Vale do Paraíba e da Mantiqueira, Bacia do Piracicaba-Capivari-Jundiaí e Programa de Redução de Perdas.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 41,0 milhões.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações previstas na escritura, implicará em vencimento antecipado da emissão.

Compromissos financeiros / *"Covenants":* Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

- 12ª emissão de Debêntures

A Companhia emitiu R$ 500,0 milhões em debêntures subscritas pelo FGTS, em uma operação com a Carteira de Saneamento do Fundo. Os recursos foram utilizados para custear obras de programas estruturantes da Companhia, essenciais para atingir a meta de universalizar os serviços de saneamento no Estado de São Paulo. Entre os programas que receberam a verba estão o Vida Nova (Mananciais), Programa Metropolitano de Água, Programa Metropolitano de Esgoto, Programas de Água e Esgotos do Interior e Litoral.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Entre as exigências da Carteira de Saneamento para aprovação da operação está a destinação de 60% dos investimentos vinculados à operação em áreas carentes.

Essa operação ocorreu em 22 de setembro de 2010, com a emissão e integralização da 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, por meio de Oferta Pública com Esforços Restritos de Distribuição, conforme Instrução CVM nº 476, cujas características são:

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
Série Única	500.000	-	TR + 9,5% a.a.	Mensal (a partir de julho/10)	Mensal (a partir de julho/14)	Junho/2025

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 249,3 milhões, líquido dos custos de captação.

Compromissos Financeiros / *"Covenants":*

- Liquidez corrente ajustada (ativo circulante dividido pelo passivo circulante, excluída a parcela do passivo circulante das dívidas contraídas no passivo não circulante) maior que 1,0; e
- EBITDA/Despesas financeiras igual ou superior a 1,5.

A falta de cumprimento dessas obrigações somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais, por no mínimo dois trimestres consecutivos, ou ainda por dois trimestres não consecutivos dentro de um período de doze meses.

Na falta de observância dos "*covenants*" deverá o agente fiduciário convocar no prazo de 48 horas da data que tomar conhecimento do ocorrido, uma assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das debêntures.

Esta emissão possui cláusula de vencimento antecipado, caso haja o rebaixamento, em mais de dois níveis, a nota de risco em escala nacional "brAA-", originalmente atribuída às Debêntures desta emissão pela Agência de Rating, sempre se considerando a tabela de classificação da Standard & Poor's. Em 17 de julho de 2018, a nota de rating da Companhia e da Emissão foram ambas de "brAAA". A escritura de emissão possui também cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante igual ou superior a R$ 50,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da Emissão, implicará em vencimento antecipado da emissão.

- 14ª emissão de Debêntures

Em 15 de fevereiro de 2011, a Companhia promoveu a emissão de 100 debêntures, mediante subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Essas debêntures foram distribuídas em três séries, não conversíveis em ações, pelo valor nominal unitário de R$ 2,75 milhões, perfazendo um total de R$ 275,4 milhões. A liquidação financeira da operação ocorreu em 15 de abril de 2011, para todas as séries.

As debêntures foram colocadas no mercado da seguinte forma:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	28	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até fevereiro/2014 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de março de 2014)	Fevereiro de 2022
2ª Série	30	IPCA	9,19% a.a.	Anual	Anual (a partir de março 2015)	Março de 2022
3ª Série	42	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até fevereiro/2014 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de março de 2014)	Fevereiro de 2022

Os recursos decorrentes desta emissão destinam-se a investimentos da Companhia em sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos nos projetos: ETA Rio Grande, Litoral Norte, Vale do Paraíba e da Mantiqueira, Bacia do Piracicaba-Capivari-Jundiaí e Programa de Redução de Perdas.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 105,0 milhões.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações previstas na escritura, implicará em vencimento antecipado desta emissão.

Compromissos financeiros / *"Covenants":* Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

- 15ª emissão de Debêntures

Em fevereiro de 2012, a Companhia realizou a 15ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2012.

Valor Total: R$ 771,1 milhões.

Quantidade: 77.108, em duas séries.

Valor Unitário R$ 10.000,00.

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	28.733	-	CDI+ 0,99% a.a.	Semestral (fevereiro e agosto)	Anual (a partir de fevereiro de 2015)	Fevereiro de 2017

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
2ª Série	48.375	IPCA	6,20%	Anual (fevereiro)	Anual (a partir de fevereiro de 2018)	Fevereiro de 2019

Os recursos provenientes da captação por meio da 15ª Emissão das Debêntures foram destinados à liquidação de compromissos financeiros vencidos até 31 de dezembro de 2012.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 359,4 milhões, líquido dos custos de captação. Em fevereiro de 2019, foi liquidada a parcela final da 15ª Emissão de debêntures da Sabesp.

Compromissos financeiros / *"Covenants":*

- Dívida Total Ajustada em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,65;
- EBITDA / Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants*" poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante igual ou superior a R$ 90,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da emissão, implicará na convocação de uma assembleia de debenturistas para deliberar sobre a possibilidade de vencimento antecipado da emissão**.**

- 17ª emissão de Debêntures

Em janeiro de 2013, a Companhia realizou a 17ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, no valor total de R$ 1 bilhão, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 15 de janeiro de 2013.

Valor Total: R$ 1,0 bilhão.

Quantidade: 100.000, em três séries.

Valor Unitário: R$ 10.000,00.

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	42.468	-	CDI+ 0,75% a.a.	Semestral (janeiro e julho)	Anual (a partir de janeiro de 2016)	Janeiro de 2018
2ª Série	39.523	IPCA	4,50%	Anual (janeiro)	Anual (a partir de janeiro de 2019)	Janeiro de 2020
3ª Série	18.009	IPCA	4,75%	Anual (janeiro)	Anual (a partir de janeiro de 2021)	Janeiro de 2023

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Os recursos provenientes da captação por meio da 17ª Emissão de Debêntures foram destinados, exclusivamente, da seguinte forma: R$ 500,0 milhões para liquidação de compromissos financeiros vencidos em 2013, e R$ 500,0 milhões para resgate antecipado de outras dívidas da Companhia.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 552,4 milhões, líquido dos custos de captação.

Compromissos financeiros / *"Covenants":*

Dívida Total Ajustada em relação ao EBITDA menor ou igual a 3,65; e

- EBITDA/Despesas Financeiras igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants"* poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 90,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da emissão, implicará na convocação de uma assembleia de debenturistas para deliberar sobre a possibilidade de vencimento antecipado da emissão.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Constitui evento de inadimplemento pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura.

(ii) Quanto à emissão de novos valores mobiliários

Não há.

(iii) Quanto à alienação de ativos

Constitui evento de inadimplemento alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora.

(iv) Quanto à alienação de controle societário

Constitui evento de inadimplemento o caso em que o Estado de São Paulo deixa de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do capital da Emissora.

- 18ª emissão de Debêntures

Em 15 de outubro de 2013, a Companhia emitiu 100 debêntures, mediante subscrição exclusiva pelo BNDES. Essas debêntures foram distribuídas em três séries, não conversíveis em ações, pelo valor nominal unitário de R$ 2,75 milhões, perfazendo um total de R$ 275,4 milhões. O BNDES subscreveu e liquidou a 1ª e 2ª Séries em

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

16 de dezembro de 2013. Em relação à 3ª Série, das 42 debêntures previstas o BNDES subscreveu e integralizou 13 debêntures em dezembro de 2014 e outras 14 debêntures em Julho de 2015, totalizando R$ 74,3 milhões. O restante da 3ª série está previsto para ser subscrita em 2019.

As debêntures foram colocadas no mercado da seguinte forma:

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	28	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até setembro/2016 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de outubro de 2016	Outubro de 2024
2ª Série	30	IPCA	8,25% a.a.	Anual	Anual (a partir de novembro de 2016)	Novembro de 2024
3ª Série	42	-	TJLP + 1,92% a.a.	Trimestral até setembro/2016 e a partir dessa data mensal	Mensal (a partir de outubro de 2016)	Outubro de 2024

Os recursos decorrentes desta emissão destinam-se a investimentos da Companhia em sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos nos projetos: ETA Rio Grande, Litoral Norte, Vale do Paraíba e da Mantiqueira, Bacia do Piracicaba-Capivari-Jundiaí e Programa de Redução de Perdas.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 167,9 milhões.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações previstas na escritura, implicará em vencimento antecipado da emissão.

Compromissos financeiros / *"Covenants":* Vide **"*Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES*"** ao final do item 10.1f (i e iv) deste Formulário de Referência.

- 20ª emissão de Debêntures

Em 28 de dezembro de 2015, a Companhia realizou a 20ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 20 de dezembro de 2015.

Valor Total: R$ 500,0 milhões.

Quantidade: 50.000, em série única.

Valor Unitário R$ 10.000,00.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
Série única	50.000	-	CDI + 3,8% a.a.	Semestral (junho e dezembro)	Anual (a partir de dezembro de 2018)	Dezembro de 2019

Os recursos provenientes da captação por meio da 20ª Emissão de Debêntures foram destinados à recomposição de caixa da Companhia e refinanciamento de compromissos financeiros vencidos no primeiro trimestre de 2016.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 era de R$ 248,3 milhões, líquido dos custos de captação.

Compromissos financeiros / *"Covenants":*

- Dívida Total Ajustada em relação ao EBITDA menor ou igual a 3,65; e
- EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants"* poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 120,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, implicará na convocação de uma assembleia de debenturistas para deliberar sobre a possibilidade de vencimento antecipado da emissão.

Em março de 2019, foi realizado o resgate total das debêntures da 20ª Emissão mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, no valor de R$ 250 milhões, acrescido dos juros acumulados até a data do resgate.

- 21ª emissão de Debêntures

Em junho de 2017, a Companhia realizou a 21ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 15 de junho de 2017.

Valor Total: R$ 500,0 milhões.

Quantidade: 500.000, em duas séries.

Valor Unitário R$ 1.000,00.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	150.000	-	CDI + 0,60% a.a.	Semestral (junho e dezembro)	Única	Junho/2020
2ª Série	350.000	-	CDI + 0,90% a.a.	Semestral (junho e dezembro)	Anual (a partir de junho de 2021)	Junho/2022

Os recursos provenientes desta captação foram destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2017 e à recomposição de caixa da Companhia.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 499,7 milhões, líquido dos custos de captação.

Compromissos financeiros / *"Covenants":*

- Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5;
- EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants"* poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 145,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, constitui-se em evento que pode levar ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Constitui evento de inadimplemento pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura.

Quanto à emissão de novos valores mobiliários.

(ii) Quanto à alienação de ativos

Constitui evento de inadimplemento alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora.

(iii) Quanto à alienação de controle societário

Constitui evento de inadimplemento o caso em que o Estado de São Paulo deixa de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do capital da Emissora.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- 22ª emissão de Debêntures

Em fevereiro de 2018, a Companhia realizou a 22ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 15 de fevereiro de 2018.

Valor Total: R$ 750,0 milhões.

Quantidade: 750.000, em três séries.

Valor Unitário R$ 1.000,00.

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	100.000	-	CDI + 0,58% a.a.	Semestral (fevereiro e agosto)	Única	Fevereiro de 2021
2ª Série	400.000	-	CDI + 0,90% a.a.	Semestral (fevereiro e agosto)	Anual (a partir de fevereiro de 2022)	Fevereiro de 2023
3ª Série	250.000	IPCA	6,00%	Anual (fevereiro)	Anual (a partir de fevereiro de 2024)	Fevereiro de 2025

Os recursos provenientes desta captação foram destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2018 e à recomposição de caixa da Companhia.

Compromissos financeiros / *"Covenants":*

- Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5;
- EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants"* poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 145,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, constitui-se em evento que pode levar ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 765,7 milhões, líquido dos custos de captação.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Constitui evento de inadimplemento pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(ii) Quanto à emissão de novos valores mobiliários

Não há.

(iii) Quanto à alienação de ativos

Constitui evento de inadimplemento alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora.

(iv) Quanto à alienação de controle societário

Constitui evento de inadimplemento o caso em que o Estado de São Paulo deixa de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do capital da Emissora.

- 23ª emissão de Debêntures

Em maio de 2019, a Companhia realizou a 23ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 10 de maio de 2019.

Valor Total: R$ 866,8 milhões.

Quantidade: 866.755, em duas séries.

Valor Unitário: R$ 1.000,00.

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	491.755	-	CDI + 0,49% a.a.	Semestral (maio e novembro)	Única	Maio/2024
2ª Série	375.000	-	CDI + 0,63% a.a.	Semestral (maio e novembro)	Anual, em 3 parcelas (a partir de maio de 2025)	Maio/2027

Os recursos provenientes desta captação foram destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vencíveis em 2019 e à recomposição de caixa da Companhia.

Compromissos financeiros / "*Covenants*":

- Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5;
- EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O não cumprimento dos "*covenants*" poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 150,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, constitui-se em evento que pode levar ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

O saldo devedor em 31 dezembro de 2019 era R$ 864,6 líquido dos custos de captação.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Constitui evento de inadimplemento pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura.

(ii) Quanto à emissão de novos valores mobiliários

Não há.

(iii) Quanto à alienação de ativos

Constitui evento de inadimplemento alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora.

(iv) Quanto à alienação de controle societário

Constitui evento de inadimplemento o caso em que o Estado de São Paulo deixa de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do capital da Emissora.

- 24ª emissão de Debêntures

Em julho de 2019, a Companhia realizou a 24ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, cujas características são as seguintes:

Data de Emissão: 15 de julho de 2019.

Valor Total: R$ 400,0 milhões.

Quantidade: 400.000, em duas séries.

Valor Unitário: R$ 1.000,00.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

	Quantidade	Atualização	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	100.000	IPCA	3,20%	Anual (julho)	Única	Julho/2026
2ª Série	300.000	IPCA	3,37%	Anual (julho)	Anual, em 3 parcelas (a partir de julho de 2027)	Julho/2029

Os recursos provenientes desta captação estão sendo utilizados na execução do projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico referente à adequação e modernização de sistemas de abastecimento de água, cujos objetivos principais são o controle e a redução de perdas nesses sistemas, em municípios que estejam dentre os 71 (setenta e um) municípios do Estado de São Paulo, aprovados pela Portaria do Ministério das Cidades nº 635.

Compromissos financeiros / "*Covenants*":

- Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5;
- EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5.

O não cumprimento dos "*covenants*" poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

A escritura de emissão possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 150,0 milhões, corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão, constitui-se em evento que pode levar ao vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 395,9 milhões, líquido dos custos de captação.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Constitui evento de inadimplemento pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura.

(ii) Quanto à emissão de novos valores mobiliários

Não há.

(iii) Quanto à alienação de ativos

Constitui evento de inadimplemento alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(v) Quanto à alienação de controle societário

Constitui evento de inadimplemento o caso em que o Estado de São Paulo deixa de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do representativas do capital social da Emissora.

Em 31 de dezembro de 2019 a SABESP estava em conformidade com os níveis requeridos para os indicadores acima, bem como com as restrições acima indicadas aplicáveis às emissões de debêntures da Companhia.

Eurobônus

Em 9 de dezembro de 2010, foi realizada uma emissão de eurobônus (Eurobônus 2020) no mercado externo, no valor de US$ 350,0 milhões, com pagamento de juros semestrais de 6,25% a.a. e vencimento em dezembro de 2020. Os recursos provenientes da oferta das notas foram destinados à liquidação de compromissos financeiros da Companhia.

O saldo em aberto deste contrato em 31 de dezembro de 2019 era de US$ 350,0 milhões, equivalentes a R$ 1.409,9 milhões, líquido dos custos de captação.

Compromissos financeiros / *"Covenants"*:

Limitar, exceto em situações permitidas, a contratação, de novas dívidas, caso seja apurada a seguinte situação:

- a Dívida Total Ajustada em relação ao EBITDA seja superior a 3,65;
- o Índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia, determinado na data de incursão dessa dívida, seja inferior a 2,35.

O não cumprimento dos "*covenants"* poderá limitar a contratação de novas dívidas, com exceção daquelas permitidas.

A escritura de emissão do Eurobônus 2020 possui cláusula de "*cross default*", ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, ou qualquer Subsidiária, em montante individual ou agregado igual ou superior a US$ 50,0 milhões poderá levar ao vencimento antecipado da emissão.

Restrições:

(i) Quanto à distribuição de dividendos

Não há.

(ii) Quanto à alienação de ativos

A Companhia não se consolidará ou fundirá com qualquer Pessoa ou grupo de Pessoas afiliadas, nem venderá, cederá, transferirá, conferirá, arrendará ou de outra forma disporá, em uma única transação ou por meio de uma série de transações, de todos ou de substancialmente todos seus ativos, a menos nos casos descritos na seção 9.17, parágrafo (a) da Escritura.

(iii) Quanto à alienação de controle societário

O mais tardar em até 30 dias subsequentes a Mudança de Controle que resulte em Diminuição da Classificação, a Companhia fará uma oferta para comprar todas as Debêntures Pendentes (a "Oferta de Compra") em um

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

preço de compra (o "Pagamento da Oferta de Compra") igual a 101% do valor principal das referidas debêntures, mais juros devidos e não pagos e quaisquer Valores Adicionais pagáveis relativos a elas.

A SABESP estava em conformidade com os níveis requeridos para os indicadores cima em 31 de dezembro de 2019 bem como com as restrições acima indicadas aplicáveis à emissão de eurobônus da Companhia.

Deutsche Bank US$ 150 milhões

Em 26 de outubro de 2016, a Companhia contratou empréstimo no valor de US$ 150 milhões, correspondente a R$ 469,0 milhões, pelo prazo de 3 anos, com taxa de juros correspondente a Libor de 3 meses acrescida de 4,50% ao ano. Os juros relativos a este empréstimo serão pagos trimestralmente e a amortização ocorrerá em parcelas semestrais a partir do 18º mês. Os recursos captados foram utilizados na quitação do Eurobônus 2016, no valor de US$ 140,0 milhões, e outras dívidas com vencimentos em 2016.

Compromissos financeiros / *"Covenants"*:

A Companhia possui as seguintes cláusulas restritivas:

Calculados trimestralmente, quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais:

- Dívida Total em relação ao EBITDA Ajustado, não seja superior a 3,65;

- Índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia, determinado no fim de qualquer trimestre, não seja inferior a 2,35.

O não cumprimento das cláusulas de "covenants" no fim de qualquer trimestre, leva ao vencimento antecipado do empréstimo.

Se um ou mais protestos de títulos válidos com valor individual ou em conjunto de R$ 120,0 milhões ou superior forem apresentados contra a tomadora ou qualquer de suas Subsidiárias, ocorrerá o vencimento antecipado do empréstimo.

O contrato possui cláusula de "cross default", ou seja, ocorrendo o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias, com valor de principal total ou agregado de R$ 120,0 milhões ou mais, firmadas sob legislação brasileira, ou com valor de principal total ou agregado de US$ 50,0 milhões ou mais, no caso de dívidas regidas pelas leis de qualquer jurisdição que não o Brasil, levará ao vencimento antecipado do empréstimo.

Em outubro de 2019, foi liquidada a parcela final do empréstimo.

Compromissos Financeiros – "*Covenants*": Acordo de Melhoria de Desempenho — ("AMD")

Os contratos vigentes, que foram formalizados com a CAIXA e com o BNDES (contratos números: 07.2.0800.1, 08.2.0169.1, 09.2.1535.1, 11.2.0975.1 e 11.2.0975.2), cujos recursos foram obtidos por meio de processo de seleção do Ministério das Cidades, contratações entre 28 de maio de 2007 e 13 de março de 2013, estão sujeitos aos compromissos financeiros estipulados no AMD, o qual é calculado trimestralmente, quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais, conforme previsto a seguir:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

De acordo com a Instrução Normativa nº 5 de 22 de janeiro de 2008, os contratos que são objetos de fundos públicos de investimento, tendo como fonte de recurso o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") ou Fundo de Amparo ao Trabalhador ("FAT"), os quais passam por seleção do Ministério das Cidades, devem manter um AMD válido, sendo metas, para indicadores financeiros e operacionais, projetadas anualmente para os 5 anos seguintes, com base na média dos dois últimos anos.

O AMD, datado de 28 de maio de 2007 e aditado em agosto de 2012, foi celebrado entre a Companhia e o Governo Federal, tendo como intervenientes a CAIXA e o BNDES. De acordo com este contrato, a Companhia deve cumprir com pelo menos quatro dos oito indicadores operacionais e financeiros, estipulados para o período de 2012 a 2016. Se a Companhia deixar de cumprir cinco destes indicadores, a CAIXA e o BNDES podem suspender os desembolsos e, neste caso, a Companhia seria impedida de celebrar quaisquer outros contratos de financiamento com essas instituições até que novas metas sejam negociadas. É previsto a possibilidade de renegociar as metas se necessário.

Em 14 de março de 2013, por meio da Instrução Normativa nº 06, o Ministério das Cidades revogou a Instrução Normativa nº 05 de 22 de janeiro de 2008, que regulamentava o AMD. Conforme estipula o artigo 2º da Instrução Normativa nº 06, os AMDs assinados até 14 de março de 2013 permanecerão válidos até a data de expiração de suas respectivas vigências, não sendo necessária a celebração ou a repactuação do AMD para as novas contratações. Os cálculos destes indicadores foram descontinuados a partir de 01 de janeiro de 2017.

Compromissos financeiros – "Covenants" aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES

Covenants financeiros aplicáveis aos contratos de financiamento com o BNDES, exceto para o contrato 08.2.0169.1:

Os acordos de financiamentos com o BNDES especificam duas faixas em que a Companhia precisa manter seus indicadores de EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas, Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado, e Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado.

Esses acordos também especificam um mecanismo de garantias, em que a Companhia precisa assegurar que uma porção do valor mensal de recebíveis transite diariamente em uma conta fiduciária vinculada ao BNDES. Neste processo, diariamente após o BNDES notificar ao banco depositário que a Companhia não está em *default*, essa porção do valor mensal de recebíveis é liberada para uma conta movimento da Companhia.

Se o indicador de EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas estiver igual ou superior a 3,50, o indicador de Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado estiver igual ou inferior a 3,00 e o indicador de Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado estiver igual ou inferior a 1,00, a quantia que precisa transitar pela conta fiduciária vinculada ao BNDES é de R$ 225,9 milhões por mês.

Se um ou mais dos três indicadores mencionados acima não for atingido por no mínimo dois trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de doze meses, porém se mantiver na seguinte faixa de indicadores: EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas inferior a 3,5 e igual ou superior a 2,8, Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado igual ou inferior a 3,8 e superior a 3,0 e Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado igual ou inferior a 1,3 e superior a 1,0, a porção do valor mensal de recebíveis que precisa transitar pela conta fiduciária vinculada ao BNDES é automaticamente aumentada em 20%.

As cláusulas do *covenants* repactuados/aditados são:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

a) Manutenção dos seguintes indicadores, apurados trimestralmente e relativos aos valores acumulados nos últimos 12 meses, quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais revisadas ou demonstrações financeiras anuais auditadas:

   i. EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas igual ou superior a 3,5;

   ii. Dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado igual ou inferior a 3,00;

   iii. Outras dívidas onerosas(*) / EBITDA ajustado ser igual ou inferior a 1,00

   (*) "Outras Dívidas Onerosas" é igual ao somatório das obrigações previdenciárias e com plano de assistência médica, parcelamento de dívidas tributárias e parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica.

b) Caso fique caracterizado o descumprimento de um ou mais de um dos indicadores especificados no item A, por dois ou mais trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de doze meses, a Companhia estará descumprindo a primeira faixa de indicadores e a porção do valor mensal de recebíveis que precisa transitar pela conta fiduciária vinculada ao BNDES será automaticamente aumentada em 20%, se mantido os indicadores na seguinte faixa:

   i. EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas deve ser inferior a 3,5 e igual ou superior a 2,8;
   ii. Dívida líquida Ajustada / EBITDA Ajustado deve ser igual ou inferior a 3,8 e superior a 3,0;
   iii. Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado deve ser igual ou inferior a 1,3 e superior a 1,0.

c) Caso fique caracterizado o descumprimento de um ou mais de um dos indicadores especificados no item B, e/ou a Companhia descumprir a obrigação estipulada de reforço automático da garantia estipulada no item B, a Companhia estará descumprindo as cláusulas de *covenants*, e o BNDES poderá, a seu exclusivo critério:
   i. requerer a constituição de outras garantias adicionais, no prazo a ser por ele fixado em notificação;
   ii. suspender a liberação dos recursos; e/ou
   iii. decretar o vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento e/ou dos Contratos de Promessa de Subscrição de Debêntures Simples em Emissões Privadas e Outros Pactos.

O valor cedido em garantia em 31 de dezembro de 2017, para os contratos acima citados, era de R$ 225,9 milhões (não inclui a garantia do contrato 08.2.0169.l).

Covenants financeiros aplicáveis ao contrato de financiamento com o BNDES nº 08.2.0169.1:

i. EBITDA ajustado / Receita operacional líquida ajustada: igual ou superior a 38%;
ii. EBTIDA ajustado /Despesas financeiras ajustadas: igual ou superior a 2,35;
iii. Dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado: igual ou inferior a 3,2.

O BNDES verificará anualmente o cumprimento, ou não, dos índices por meio do exame das demonstrações financeiras anuais auditadas, as quais devem ser apresentadas ao BNDES ou publicadas até 30 de abril do ano subsequente aquele que se referirem as demonstrações em questão. Na hipótese da Companhia cumprir, de forma cumulativa, os índices mencionados acima, o BNDES concederá uma redução nos juros estipulados no Contrato, alterando-se de 2,15% a.a. para 1,82% a.a., que incidirá a partir de 16 de junho do mesmo ano em que a verificação houver sido feita até 15 de junho do ano seguinte.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

A Companhia possui contratos de financiamentos de obras, os quais foram firmados na modalidade Locação de Ativos. Durante o período de construção, as obras são capitalizadas ao ativo intangível em andamento e o valor do arrendamento é registrado na mesma proporção. Está prevista para 2019 a finalização das obras.

Após a entrada em operação, é iniciado o período de pagamento do arrendamento que são 240 parcelas mensais, cujo valor é periodicamente corrigido pelo índice de preços contratado.

Em 31 de agosto de 2013, iniciou a operação da SES Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista o valor correspondente para 31 de dezembro de 2017, é de R$ 115,7 milhões.

Em 22 de março de 2014, iniciou a operação ETE Campos do Jordão e o valor correspondente em 31 de dezembro de 2017, é de R$ 125,7 milhões.

Em 15 de janeiro de 2015, iniciou a operação do Sistema de Esgotamento Sanitário São José dos Campos e o valor correspondente em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 91,9 milhões.

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que sejam relevantes.

iii) grau de subordinação entre as dívidas.

Em 31 de dezembro de 2019

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

em R$ milhões

	a. 2020	b. 2021 e 2022	c. 2023 e 2024	d. 2025 em diante	Total	Garantias
Moeda local						
Caixa Econômica Federal	83,5	180,7	169,8	991,1	1.425,1	Real
Debêntures	601,9	1.047,7	1.066,9	925,0	3.641,5	Quirógrafo
BNDES	-	-	-	-	-	Real
BNDES Baixada Santista	-	-	-	-	-	Real
BNDES PAC	11,2	22,4	5,5	-	39,1	Real
BNDES PAC II 9751	7,0	13,1	13,1	14,5	47,7	Real
BNDES PAC II 9752	3,9	7,8	7,8	8,8	28,3	Real
BNDES ONDA LIMPA	23,7	47,4	47,4	5,8	124,3	Real
BNDES TIETE III	52,9	105,7	105,7	171,7	436,0	Real
BNDES 2015	31,7	63,4	63,4	333,8	492,3	Real
BNDES 2014	4,7	9,3	9,3	6,8	30,1	
Arrendamento Mercantil	27,3	60,2	70,4	301,8	459,7	Quirógrafo
Arrendamento Mercantil (IFRS 16)	51,1	23,3	0,1	-	74,5	
OUTROS	1,7	3,7	3,2	1,3	9,9	Quirógrafo
Juros e Encargos	77,5	-	-	-	77,5	Quirógrafo
Total moeda local	**978,1**	**1.584,7**	**1.562,6**	**2.760,6**	**6.886,0**	
Moeda estrangeira						
BID	170,1	340,1	340,1	1.441,2	2.291,5	Quirógrafo
BIRD	24,5	49,0	49,0	232,9	355,4	Quirógrafo
Deutsche Bank	-	-	-	-	-	Quirógrafo
Euro Bônus	1.409,9	-	-	-	1.409,9	Quirógrafo
JICA	161,1	309,7	309,7	1.313,6	2.094,1	Quirógrafo
BID 1983AB	71,3	62,0	29,5	-	162,8	Quirógrafo
Juros e Encargos	45,0	-	-	-	45,0	Quirógrafo
Total moeda estrangeira	**1.881,9**	**760,8**	**728,3**	**2.987,7**	**6.358,7**	
Total Geral	**2.860,0**	**2.345,5**	**2.290,9**	**5.748,3**	**13.244,7**	

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2018

em R$ milhões

	a. 2019	b. 2020 e 2021	c. 2022 e 2023	d. 2024 em diante	Total	Garantias
Moeda local						
Caixa Econômica Federal	75,2	160,2	165,6	940,7	1.341,7	Real
Debêntures	1.049,5	1.069,2	921,7	355,1	3.395,5	Quirógrafo
Debêntures BNDES	-	-	-	-	-	Real
BNDES TIETÊ III	16,9	-	-	-	16,9	Real
BNDES BX SANTISTA	11,2	22,5	16,7	-	50,4	Real
BNDES PAC	4,4	5,6	5,1	8,1	23,2	Real
BNDES PAC II 751	3,2	6,4	6,4	10,4	26,4	Real
BNDES PAC II 752	23,6	47,3	47,3	29,3	147,5	Real
BNDES ONDA LIMPA	30,6	61,2	61,2	129,8	282,8	Real
BNDES 2015	31,6	63,2	63,2	364,3	522,3	Real
Arrendamento Mercantil	19,1	75,6	84,1	389,9	568,7	Quirógrafo
Outros	1,4	2,8	2,8	2,6	9,6	Quirógrafo
Juros e Encargos	98,4	-	-	-	98,4	Quirógrafo
Total moeda local	**1.365,1**	**1.514,0**	**1.374,1**	**2.230,2**	**6.483,4**	
Moeda estrangeira						
BID	163,9	327,8	327,8	1.552,8	2.372,3	Quirógrafo
BIRD	11,8	47,1	47,1	247,4	353,4	Quirógrafo
Deutsche Bank	288,5	-	-	-	288,5	Quirógrafo
Euro Bônus	-	1.354,5	-	-	1.354,5	Quirógrafo
JICA	153,1	280,9	280,9	1.308,8	2.023,7	Quirógrafo
BID 1983AB	68,6	97,6	58,1	-	224,3	Quirógrafo
Juros e Encargos	52,7	-	-	-	52,7	Quirógrafo
Total moeda estrangeira	**738,6**	**2.107,9**	**713,9**	**3.109,0**	**6.669,4**	
Total Geral	**2.103,7**	**3.621,9**	**2.088,0**	**5.339,2**	**13.152,8**	

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2017

em R$ milhões

	a. 2018	b. 2019 e 2020	c. 2021 e 2022	d. 2023 em diante	Total	Garantias
Moeda local						
Caixa Econômica Federal	78,5	141,5	155,5	857,6	1.233,1	Real
Debêntures	786,2	1.370,7	604,1	194,2	2.955,2	Quirógrafo
Debêntures BNDES	115,2	228,0	126,4	62,8	532,4	Real
BNDES TIETÊ III	30,4	60,8	60,8	159,2	311,2	Real
BNDES BX SANTISTA	16,8	16,8	-	-	33,6	Real
BNDES PAC	11,1	22,3	22,3	5,5	61,2	Real
BNDES PAC II 751	4,3	7,3	5,1	10,6	27,3	Real
BNDES PAC II 752	2,4	4,7	4,7	10,1	21,9	Real
BNDES ONDA LIMPA	23,5	46,9	46,9	52,6	169,9	Real
BNDES 2015	10,0	48,2	48,2	301,6	408,0	Real
Arrendamento Mercantil	17,6	67,2	74,2	402,6	561,6	Quirógrafo
Outros	1,4	2,7	2,7	4,0	10,8	Quirógrafo
Juros e Encargos	101,9	-	-	-	101,9	Quirógrafo
Total moeda local	**1.199,3**	**2.017,1**	**1.150,9**	**2.060,8**	**6.428,1**	
Moeda estrangeira						
BID	115,8	231,5	231,5	1.150,3	1.729,1	Quirógrafo
BIRD	-	30,2	40,2	231,3	301,7	Quirógrafo
Deutsche Bank	248,1	242,3	-	-	490,4	Quirógrafo
Euro Bônus	-	1.155,3	-	-	1.155,3	Quirógrafo
JICA	66,8	228,4	228,3	1.166,1	1.689,6	Quirógrafo
BID 1983AB	79,2	117,1	50,9	22,0	269,2	Quirógrafo
Juros e Encargos	37,5	-	-	-	37,5	Quirógrafo
Total moeda estrangeira	**547,4**	**2.004,8**	**550,9**	**2.569,7**	**5.672,8**	
Total Geral	**1.746,7**	**4.021,9**	**1.701,8**	**4.630,5**	**12.100,9**	

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em reais (R$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(R$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos Realizados		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BNDES	15.2.0313.1 (Interligação Jaguari/Atibainha), 14.2.0535.1 (Programa Metropolitano de Água - Gênesis), 12.2.1381.1 (Contrapartida Tietê III), 11.2.0975.1 (S.B. Campo - CT Couros), 11.2.0975.2 (SES Cotia) e Emissão de Debêntures.	3.124.655.146	1.922.085.175	62%	1.202.569.970	38%
CAIXA	Diversos contratos - Execução de obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	2.433.184.738	703.688.425	29%	1.729.496.313	71%
Outros	FINEP	48.268.800	10.013.797	21%	38.255.003	79%
TOTAL		**5.606.108.683**	**2.635.787.397**	**47%**	**2.970.321.286**	**53%**

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em dólar (US$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2019.

(US$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BID	4.623/OC-BR - Projeto Tietê IV	300.000.000	-	-	300.000.000	100%
BIRD	8.916-BR - Programa de Sustentabilidade e Inclusão	250.000.000	625.000	0,3%	249.375.000	99,8%
TOTAL		**550.000.000**	**625.000**	**0,1%**	**549.375.000**	**99,9%**

Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$ 4,0307

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em ienes (JPY), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2019.

(¥ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
JICA	BZ-P17 - Programa Pró-Billings	6.208.000.000	3.669.396.427	59%	2.538.603.573	41%

Taxa de Câmbio: Iene 1,00 = R$ 0,03715

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em reais (R$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2018.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(R$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BNDES	15.2.0313.1 (Interligação Jaguari/Atibainha), 14.2.0535.1 (Programa Metropolitano de Água - Gênesis), 12.2.1381.1 (Contrapartida Tietê III), 11.2.0975.1 (S.B. Campo - CT Couros), 11.2.0975.2 (SES Cotia) e Emissão de Debêntures.	3.124.655.146	1.669.544.480	53%	1.455.110.666	47%
CAIXA	Diversos contratos - Execução de obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	2.502.076.833	594.054.040	24%	1.908.022.793	76%
Outros	FINEP	48.268.800	10.013.797	21%	38.255.003	79%
TOTAL		**5.675.000.779**	**2.273.612.317**	**40%**	**3.401.388.462**	**60%**

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em ienes (JPY), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2018.

(¥ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
JICA	BZ-P17 - Pró-Billings e BZ-P19 - Programa de Controle e Redução de Perdas	39.792.000.000	33.892.094.851	85%	5.899.905.149	15%

Taxa de Câmbio: Iene 1,00 = R$ 0,03526

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em dólar (US$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2018.

(US$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BID	Projeto Tietê - Etapa III	600.000.000	591.054.676	-	8.945.324	1%
BIRD	Programa Mananciais	100.000.000	100.000.000	100%	-	0,0%
TOTAL		**700.000.000**	**691.054.676**	**99%**	**8.945.324**	**1,3%**

Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$ 3,8742

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em ienes (JPY), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2018.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(¥ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
JICA	BZ-P17 - Pró-Billings e BZ-P19 - Programa de Controle e Redução de Perdas	39.792.000.000	33.892.094.851	85%	5.899.905.149	15%

Taxa de Câmbio: Iene 1,00 = R$ 0,03526

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em reais (R$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2017.

(R$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a	
			Total	%	Total	%
BNDES	15.2.0313.1 (Interligação Jaguari/Atibainha), 14.2.0535.1 (Programa Metropolitano de Água - Gênesis), 12.2.1381.1 (Contrapartida Tietê III), 11.2.0975.1 (S.B. Campo - CT Couros), 11.2.0975.2 (SES Cotia) e Emissão de Debêntures.	3.124.655.146	1.548.831.118	50%	1.575.824.028	50%
CAIXA	Diversos contratos - Execução de obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	1.996.421.698	509.411.283	26%	1.487.010.416	74%
Outros	FINEP	48.268.800	10.013.797	21%	38.255.003	79%
TOTAL		**5.169.345.644**	**2.068.256.198**	**40%**	**3.101.089.446**	**60%**

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em dólar (US$), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2017.

(US$ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BID	Projeto Tietê - Etapa III	600.000.000	468.216.811	78%	131.783.189	22%
BIRD	Programa Mananciais	100.000.000	100.000.000	100%	-	0%
TOTAL		**700.000.000**	**568.216.811**	**81%**	**131.783.189**	**18,8%**

Taxa de Câmbio: US$ 1,00 = R$ 3,3080

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em ienes (JPY), por agente financeiro, em 31 de dezembro de 2017.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(¥ 1,00)

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
JICA	BZ-P17 - Pró-Billings e BZ-P19 - Programa de Controle e Redução de Perdas	39.792.000.000	31.480.038.851	79%	8.311.961.149	21%

Taxa de Câmbio: Iene 1,00 = R$ 0,02940

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

Principais Variações nas Contas Patrimoniais.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

em R$ milhões

	31.12.2019	AV %	31.12.2018	AV %	AH %
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	2.253,2	4,8	3.029,2	6,9	(25,6)
Contas a receber de clientes	2.137,7	4,6	1.843,3	4,2	16,0
Saldos com partes relacionadas	192,9	0,4	174,1	0,4	10,8
Estoques	70,5	0,1	65,6	0,2	7,5
Caixa restrito	26,0	0,1	31,9	0,1	(18,5)
Impostos a recuperar	141,3	0,3	380,7	0,9	(62,9)
Demais contas a receber	74,5	0,2	77,4	0,2	(3,7)
Total do ativo circulante	4.896,1	10,5	5.602,2	12,9	(12,6)
Não Circulante					
Contas a receber de clientes	215,3	0,5	209,1	0,5	3,0
Saldos com partes relacionadas	658,0	1,4	669,1	1,5	(1,7)
Depósitos judiciais	178,0	0,4	152,0	0,3	17,1
Agência Nacional de Águas - ANA	32,5	0,1	49,1	0,1	(33,8)
Demais contas a receber	119,6	0,2	103,3	0,2	15,8
Investimentos	53,2	0,1	44,6	0,1	19,3
Propriedades para investimento	47,5	0,1	47,6	0,1	(0,2)
Ativo de Contrato	7.617,7	16,4	7.407,9	17,0	2,8
Intangível	32.325,5	69,6	29.012,5	66,6	11,4
Imobilizado	314,4	0,7	267,6	0,6	17,5

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Total do ativo não circulante	41.561,7	89,5	37.962,9	87,1	**9,5**
Total do Ativo	**46.457,8**	**100,0**	**43.565,1**	**100,0**	**6,6**
Passivo e patrimônio Líquido					
Circulante					
Empreiteiros e fornecedores	369,6	0,8	466,0	1,1	(20,7)
Parcela corrente de empréstimos e financiamentos de longo prazo	2.859,8	6,2	2.103,6	4,8	35,9
Salários, encargos e contribuições sociais	594,3	1,3	564,8	1,3	5,2
Impostos e contribuições a recolher	250,3	0,5	200,6	0,5	24,8
Juros sobre o capital próprio a pagar	800,4	1,7	673,8	1,5	18,8
Provisões	550,2	1,2	458,4	1,1	20,0
Serviços a pagar	474,1	1,0	454,0	1,0	4,4
Parceria Público-Privada - PPP	110,3	0,2	137,8	0,3	(20,0)
Compromissos Contratos de Programa	273,9	0,6	230,7	0,5	18,7
Outras obrigações	170,5	0,4	108,9	0,3	56,6
Total do passivo circulante	6.453,4	13,9	5.398,6	12,4	**19,5**
Não Circulante					
Empréstimos e financiamentos	10.384,9	22,4	11.049,2	25,4	(6,0)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	434,0	0,9	261,2	0,6	66,2
Cofins/Pasep diferidos	143,7	0,3	140,8	0,3	2,1
Provisões	485,6	1,0	434,5	1,0	11,8
Obrigações previdenciárias	3.360,9	7,2	2.970,0	6,8	13,2
Parceria Público-Privada - PPP	3.183,7	6,9	3.275,3	7,5	(2,8)
Compromissos Contratos de Programa	103,3	0,2	142,3	0,3	(27,4)
Outras obrigações	272,5	0,6	341,4	0,8	(20,2)
Total do passivo não circulante	18.368,6	39,5	18.614,8	42,7	**(1,3)**
Patrimônio Líquido					
Capital social	15.000,0	32,3	15.000,0	34,4	-
Reserva de lucros	7.548,0	16,3	5.100,8	11,7	48,0
Ajuste de avaliação patrimonial	(912,2)	(2,0)	(549,1)	(1,3)	66,1
Total do patrimônio líquido	21.635,8	46,6	19.551,7	44,9	10,7
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**46.457,8**	**100,0**	**43.565,1**	**100,0**	**6,6**

Ativo Circulante

O ativo circulante apresentou decréscimo no valor de R$ 706,1 milhões, ou 12,6 %, passando de R$ 5.602,2 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R$ 4.896,1 milhões em 31 de dezembro de 2019. Neste período as principais movimentações foram:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- O caixa e equivalentes de caixa apresentou um decréscimo no valor de R$ 776,0 milhões. Este saldo é resultado do caixa líquido gerado pelas operações da Companhia, equivalente a R$ 4.197,2 milhões, deduzido de:
  - R$ 3.267,3 milhões referente ao caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos; e
  - R$ 1.705,9 milhões referente às atividades de financiamentos, cujas principais movimentações foram: captações no valor de R$ 1.793,4 milhões, amortizações de empréstimos e financiamentos no valor de R$ 2.759,3 milhões e pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 740,0 milhões.

- O saldo de contas a receber apresentou acréscimo de R$ 294,4 milhões decorrente dos seguintes fatores:
  - Reposicionamento tarifário de 4,39% de 2019 sobre 2018;
  - Assunção dos serviços no município de Guarulhos e Santo André, gerando um acréscimo de R$ 119,3 milhões no saldo de contas a receber.

- O saldo com partes relacionadas apresentou acréscimo de R$ 18,8 milhões, decorrente principalmente do cálculo de Juros e atualização monetária do acordo GESP 2015;

- O saldo de impostos a recuperar apresentou decréscimo de R$ 239,4 milhões decorrente, principalmente, das compensações realizadas de Imposto de Renda e Contribuição Social com outros tributos a pagar no exercício de 2019.

Ativo não Circulante

O ativo não circulante da Companhia apresentou acréscimo no valor de R$ 3.598,8 milhões, na comparação entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, passando de R$ 37.962,9 milhões para R$ 41.561,7 milhões, em decorrência das variações nas seguintes contas:

- O saldo de depósitos judiciais apresentou acréscimo de R$ 26,0 milhões, principalmente pela mudança na expectativa de perda de processos judiciais passivos (de provável para possível) para os quais haviam depósitos judiciais, dessa forma houve a reclassificação do passivo para o ativo.

- Agência Nacional de Águas - ANA apresentou decréscimo de R$ 16,6 milhões, devido a liberação de recursos pela conclusão e cumprimento de diversos contratos.

- O saldo de demais contas a receber apresentou acréscimo de R$ 16,3 milhões, devido, principalmente, ao acréscimo em caução dos contratos de prestação de serviços de Energia Elétrica.

- Ativo de contrato, apresentou acréscimo no valor de R$ 209,8 milhões, resultado da seguinte movimentação:
  - (+) Adições no valor de R$ 3.532,3 milhões;
  - (+) outras transferências no valor R$ 10,7 milhões;
  - (-) baixas no valor de R$ 4,9 milhões;
  - (-) Transferências no valor de R$ 3.328,3 milhões.

- O intangível apresentou acréscimo no valor de R$ 3.313,0 milhões, 11,4% no comparativo entre 2019 e 2018, resultado da seguinte movimentação:
  - (+) Aquisições no valor de R$ 1.788,9 milhões;
  - (+) Transferências para Ativo de contrato no valor de R$ 3.328,3 milhões;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- (-) Amortizações no valor de R$ 1.746,4 milhões;
- (-) Outras Transferências e reclassificações no valor de R$ 17,9 milhões;
- (-) Baixas e alienações no valor de R$ 39,9 milhões.

➢ O imobilizado apresentou acréscimo no valor de R$ 46,8 milhões, resultado das seguintes movimentações:

- (+) Aquisições no valor de R$ 78,2 milhões;
- (+) Transferências do Intangível no valor de R$ 2,8 milhões;
- (-) Depreciação no valor de R$ 33,6 milhões;
- (-) Baixas e alienações no valor de R$ 0,6 milhão.

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia apresentou acréscimo de 19,5%, no valor de R$ 1.054,8 milhões, passando de R$ 5.398,6 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R$ 6.453,4 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais movimentações do passivo circulante foram:

➢ O saldo de empreiteiros e fornecedores a pagar apresentou decréscimo de R$ 96,4 milhões, decorrente, principalmente ao acúmulo de contas dos últimos quatro dias de 2018, pois tais datas foram finais de semana e feriado. Consequentemente os pagamentos foram realizados em 2019, fato que não ocorreu para a virada de ano 2019/2020.

➢ Empréstimos e financiamentos do passivo circulante apresentou acréscimo de R$ 756,2 milhões, principalmente em decorrência de:

(+) Transferências do passivo não circulante no valor de R$ 2.788,8 milhões

(+) IFRS 16 - Adição no valor de R$ 63,0 milhões;

(+) Atualização monetária e variação cambial calculada sobre os saldos do passivo circulante, no montante de R$ 62,8 milhões;

(+) Amortização custas captação, no valor de R$ 5,3 milhões;

(+) Juros e taxas provisionados, no valor R$ 721,8 milhões;

(-) Juros e taxas pagas, no valor de R$ 737,3 milhões.

(-) Amortizações, no valor de R$ 2.148,2 milhões.

➢ Salários, encargos e contribuições sociais apresentou acréscimo de R$ 29,5 milhões em razão principalmente de:

(+) Programa de Retenção do Conhecimento no valor de R$ 122,2 milhões, decorrente principalmente pela Reclassificação do não circulante;

(+) Funcesp – valor estimado, provisionado referente à utilização do plano mais as taxas de administração no montante de R$ 66,2 milhões;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(-) Reversão da Provisão para Verbas Rescisórias – Pós TAC no valor de R$ 125,2 milhões.
(-) Pagamento do Programa de Retenção do Conhecimento no valor de R$ 43,1 milhões.

- O saldo de Impostos e contribuições a recolher apresentou acréscimo de R$ 49,7 milhões, principalmente pelo acréscimo nos valores a pagar de COFINS, PASEP e contribuição social retida na fonte.

- O saldo de juros sobre capital próprio a pagar apresentou acréscimo de R$ 126,6 milhões decorrente da aprovação do dividendo adicional proposto no valor de R$ 60,3 milhões, e aumento dos juros sobre o capital próprio 2019 no valor de R$ 799,8 milhões, compensando pelo pagamento realizado no valor de R$ 740,0 milhões.

- O saldo de provisões apresentou acréscimo de R$ 91,8 milhões decorrente principalmente da provisão para contingências trabalhistas no valor de R$ 61,5 milhões e da provisão para contingências com fornecedores no valor de R$ 49,6 milhões.

- O saldo de Parceria Público-Privada PPP do passivo circulante apresentou decréscimo de R$ 27,5 milhões, principalmente pela seguinte movimentação:

  (+) Atualização e juros no valor de R$ 397,6 milhões, sendo R$ 85,5 milhões da Cab Sistema Produtor Alto Tietê e R$ 312,1 milhões do Sistema Produtor São Lourenço;

  (+) Transferência de parcelas do passivo não circulante no montante de R$ 123,0 milhões, sendo R$ 43,9 milhões da Cab Sistema Produtor Alto Tietê e R$ 79,1 milhões do Sistema Produtor São Lourenço;

  (-) Pagamentos no montante de R$ 548,1 milhões, sendo R$ 124,7 milhões da Cab Sistema Produtor Alto Tietê e R$ 423,4 milhões do Sistema Produtor São Lourenço;

  O saldo de compromissos com Contratos de Programa apresentou acréscimo de R$ 43,2 milhões, decorrente da adição de novos contratos firmados com os municípios de São Bernardo do Campo, Santo André, Guarulhos e Carapicuíba, parcelas transferidas do passivo não circulante e inversamente pelo pagamento realizado de parcelas vincendas em 2019.

- O saldo de Outras Obrigações apresentou acréscimo de R$ 61,6 milhões, decorrente do acréscimo em valores a restituir, relativo aos valores recebidos de clientes e que apresentaram divergências nas contas de consumo, sendo que tais valores são devolvidos em contas posteriores e pelo valor a ser repassado relativos à arrecadação da taxa de lixo do município de São Bernardo do Campo.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia apresentou variação de R$ 246,2 milhões, ou 1,3%, passando de R$ 18.614,8 milhões em 31 de dezembro de 2018, para R$ 18.368,6 milhões em 31 de dezembro de 2019. As principais movimentações no período foram:

- ✓ O saldo de empréstimos e financiamentos do passivo não circulante apresentou decréscimo de R$ 664,3 milhões, sendo resultado das seguintes movimentações:
  - (+) Novas captações no valor de R$ 1.793,4 milhões;
  - (+) IFRS 16 adoção no valor de R$ 35,7 milhões;
  - (+) IFRS 16 adição no valor de R$ 14,5 milhões;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- (+) Atualização monetária e variação cambial calculada sobre os saldos do passivo não circulante, no valor de R$ 277,1 milhões;
- (+) Amortização de custas de captação, no valor de R$ 3,8 milhões;
- (-) Transferências para o passivo circulante no valor de R$ 2.788,8 milhões.

- O imposto de renda e contribuição social diferidos apresentou acréscimo de R$ 172,8 milhões, sendo as principais movimentações o acréscimo de R$ 52,3 milhões no imposto diferido ativo pelo aumento das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa e pelo acréscimo de R$ 165,3 milhões no imposto diferido passivo, em Lucro sobre o fornecimento a órgãos públicos decorrente dos valores relativo ao acordo firmado com o município de Santo André.

- As obrigações previdenciárias apresentaram acréscimo de R$ 390,9 milhões, decorrente principalmente do reconhecimento contábil dos ganhos e perdas calculados sobre o Plano Financiado G0.

- Parceria Público-Privada apresentou decréscimo no valor de R$ 91,6 milhões, principalmente por reclassificações para o passivo circulante, no montante de R$ 123,0 milhões, de compromissos a vencer no próximo exercício. Inversamente, no período houve acréscimo de R$ 10,6 milhões referente à evolução física das obras do Sistema Produtor São Lourenço, além de R$ 20,8 milhões referente a juros e atualização monetária do mesmo contrato.

- Os compromissos de contrato de programa do passivo não circulante apresentaram decréscimo R$ 39,0 milhões, devido principalmente, à reclassificação para o passivo circulante de R$ 51,5 milhões, a serem pagos às Prefeituras de Guarulhos, Taubaté e São João da Boa Vista.

- O saldo de outras obrigações apresentou decréscimo de R$ 68,9 milhões, principalmente pela reclassificação para o passivo circulante dos valores a pagar relativo ao Plano de Retenção do Conhecimento (PRC).

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia apresentou acréscimo no montante de R$ 2.084,1 milhões, ou 10,7%, passando de R$ 19.551,7 em 31 de dezembro de 2018 para R$ 21.635,8 em 31 de dezembro de 2019. O quadro a seguir apresenta as principais movimentações ocorridas no patrimônio líquido da Companhia:

Movimentação	**R$**
Lucro líquido	3.367,5
Ganhos e perdas atuariais	(363,1)
Juros sobre capital próprio a pagar	(799,8)
Dividendo adicional proposto	(60,3)
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(60,2)
Total	2.084,1

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

em R$ milhões

	31.12.2018	AV %	31.12.2017	AV %	AH %
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3.029,2	7,0	2.283,0	5,8	32,7
Contas a receber de clientes	1.843,3	4,2	1.672,6	4,2	10,2
Saldos com partes relacionadas	174,1	0,4	180,8	0,5	-3,7
Estoques	65,6	0,2	85,7	0,2	-23,5
Caixa restrito	31,9	0,1	18,8	0,0	69,7
Impostos a recuperar	380,7	0,9	276,6	0,7	37,6
Demais contas a receber	77,4	0,2	56,6	0,1	36,7
Total do ativo circulante	5.602,2	12,9	4.574,1	11,6	22,5
Não Circulante					
Contas a receber de clientes	209,1	0,5	215,9	0,5	-3,2
Saldos com partes relacionadas	669,1	1,5	634,4	1,6	5,5
Depósitos judiciais	152,0	0,3	122,7	0,3	23,9
Agência Nacional de Águas - ANA	49,1	0,1	70,5	0,2	-30,3
Demais contas a receber	103,3	0,2	113,1	0,3	-8,7
Investimentos	44,6	0,1	36,9	0,1	20,8
Propriedades para investimento	47,6	0,1	57,7	0,1	-17,5
Ativo de Contrato	7.407,9	17,0	-	-	-
Intangível	29.012,5	66,6	33.466,1	84,6	13,3
Imobilizado	267,6	0,6	255,1	0,6	4,9
Total do ativo não circulante	37.962,9	87,1	34.972,4	88,4	8,6
Total do Ativo	**43.565,1**	**100,0**	**39.546,5**	**100,0**	**10,2**
Passivo e patrimônio Líquido					
Circulante					
Empreiteiros e fornecedores	466,0	1,1	344,9	0,9	35,1
Parcela corrente de empréstimos e financiamentos de longo prazo	2.103,6	4,8	1.746,7	4,4	20,4
Salários, encargos e contribuições sociais	564,8	1,3	588,1	1,5	-4,0
Impostos e contribuições a recolher	200,6	0,5	184,0	0,5	9,0
Juros sobre o capital próprio a pagar	673,8	1,5	598,6	1,5	12,6
Provisões	458,4	1,1	608,0	1,5	-24,6
Serviços a pagar	454,0	1,0	408,3	1,0	11,2
Parceria Público-Privada - PPP	137,8	0,3	60,0	0,2	129,7
Compromissos Contratos de Programa	230,7	0,5	128,8	0,3	79,1
Outras obrigações	108,9	0,3	104,5	0,3	4,2
Total do passivo circulante	5.398,6	12,4	4.771,9	12,1	13,1
Não Circulante					

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Empréstimos e financiamentos	11.049,2	25,4	10.354,2	26,2	6,7
Imposto de renda e contribuição social diferidos	261,2	0,6	36,8	0,1	609,9
Cofins/Pasep diferidos	140,8	0,3	130,2	0,3	8,2
Provisões	434,5	1,0	470,2	1,2	-7,6
Obrigações previdenciárias	2.970,0	6,8	2.932,3	7,4	1,3
Parceria Público-Privada - PPP	3.275,3	7,5	3.011,4	7,6	8,8
Compromissos Contratos de Programa	142,3	0,3	110,7	0,3	28,6
Outras obrigações	341,4	0,8	215,8	0,5	58,2
Total do passivo não circulante	18.614,8	42,7	17.261,6	43,6	7,8
Patrimônio Líquido					
Capital social	15.000,0	34,4	10.000,0	25,3	50,0
Reserva de lucros	5.100,8	11,7	8.051,1	20,4	-36,6
Ajuste de avaliação patrimonial	-549,1	-1,3	-538,1	-1,4	2,0
Total do patrimônio líquido	19.551,7	44,9	17.513,0	44,3	11,6
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**43.565,1**	**100,0**	**39.546,5**	**100,0**	**10,2**

Ativo Circulante

O ativo circulante apresentou acréscimo no valor de R$ 1.028,1 milhões, ou 22,5%, passando de R$ 4.574,1 milhões em 31 de dezembro de 2017, para R$ 5.602,2 milhões em 31 de dezembro de 2018. Neste período as principais movimentações foram:

- O caixa e equivalentes de caixa apresentou um acréscimo no valor de R$ 746,2 milhões. Este saldo é resultado do caixa líquido gerado pelas operações da Companhia que foi de R$ 3.842,9 milhões, deduzido de:
  - R$ 2.189,3 milhões referente ao caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos, cuja principal movimentação foi a aquisição de ativos de contrato e intangíveis no valor de R$ 2.132,6 milhões; e
  - R$ 907,5 milhões referente às atividades de financiamentos, cujas principais movimentações foram: captações no valor de R$ 1.634,5 milhões, amortizações de empréstimos e financiamentos no valor de R$ 1.678,7 milhões e pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 653,4 milhões.

- O saldo de contas a receber apresentou acréscimo de R$ 170,7 milhões decorrente dos seguintes fatores:
  - Reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017;
  - Reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018;
  - Aumento de 1,5% no volume faturado total, sendo 1,5% em água e 1,5% em esgoto;

- O saldo de impostos a recuperar apresentou acréscimo de R$ 104,1 milhões devido ao acréscimo na rubrica “imposto de renda e contribuição social”, em razão dos pagamentos, realizados por estimativas, terem sido maiores do que os valores devidos no final do exercício.

Ativo não Circulante

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O ativo não circulante da Companhia apresentou acréscimo no valor de R$ 2.990,5 milhões, na comparação entre 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, passando de R$ 34.972,4 milhões para R$ 37.962,9 milhões, em decorrência das variações nas seguintes contas:

- Saldos com partes relacionadas apresentaram acréscimo de R$ 34,7 milhões, devido principalmente pelo cálculo de juros e variação monetária do acordo GESP 2015 no valor de R$ 97,5 milhões. Este acréscimo foi reduzido em parte pela transferência das parcelas desse acordo, no valor de R$ 57,2 milhões para o ativo circulante.

- O saldo de depósitos judiciais apresentou acréscimo de R$ 29,3 milhões, principalmente pela adição de novos processos.

- Agência Nacional de Águas - ANA apresentou decréscimo de R$ 21,4 milhões, devido a liberação de recursos pela conclusão e cumprimento dos contratos referente às ETEs:
  - São José dos Campos, no valor de R$ 6,8 milhões;
  - Hortolândia, no valor de R$ 8,8 milhões;
  - Ararangaba, no valor de R$ 4,0 milhões;
  - Boituva, no valor de R$ 2,5 milhões.

- Ativo de contrato, apresentou acréscimo no valor de R$ 7.407,9 milhões, resultado da seguinte movimentação:
  - (+) Transferência do intangível em 01 de janeiro de 2018 no valor de R$ 10.387,7 milhões;
  - (-) Transferências para o ativo intangível no valor de R$ 6.168,7 milhões;
  - (+) Adições no valor de R$ 3.188,9 milhões.

- O intangível apresentou decréscimo no valor de R$ 4.453,7 milhões, 13,3% no comparativo entre 2018 e 2017, resultado da seguinte movimentação:

  - (+) Aquisições no valor de R$ 1.144,7 milhões;
  - (-) Transferências para Ativo de contrato no valor de R$ 10.387,7 milhões;
  - (+) Transferências de obras no valor de R$ 6.168,7 milhões;
  - (-) Outras Transferências no valor de R$ 1,4 milhões;
  - (-) Amortizações no valor de R$ 1.353,1 milhões;
  - (-) Baixas e alienações no valor de R$ 24,9 milhões.

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia apresentou acréscimo de 13,1%, no valor de R$ 626,7 milhões, passando de R$ 4.771,9 milhões em 31 de dezembro de 2017, para R$ 5.398,6 milhões em 31 de dezembro de 2018. As principais movimentações do passivo circulante foram:

- O saldo de empreiteiros e fornecedores a pagar apresentou acréscimo de R$ 121,1 milhões, decorrente, principalmente do aumento de R$ 61,3 milhões nas estimativas de investimentos, e do montante de R$ 16,4 milhões relativo ao início da execução de Obra no litoral da Praia Grande, com execução de Estações de pré-condicionamentos.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Empréstimos e financiamentos do passivo circulante apresentou acréscimo de R$ 356,9 milhões, principalmente em decorrência da transferência para o curto prazo das parcelas a vencer em 2019, no montante de R$ 1.827,5 milhões e do acréscimo da variação cambial, em função da valorização do dólar frente ao real, de 17,1%, passando de R$ 3,3080 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 3,8748 em 30 de dezembro de 2018 e pela valorização do iene frente ao real, de 20,0%, passando de R$ 0,02940 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 0,03527 em 31 de dezembro de 2018. O acréscimo foi atenuado pelas amortizações ocorridas em 2018, no montante de R$ 1.678,7 milhões.

- Salários, encargos e contribuições sociais apresentou decréscimo de R$ 23,3 milhões em razão principalmente de:

  (-) R$ 115,9 milhões de decréscimo na provisão para verbas rescisórias do TAC em razão da migração do TAC para Plano de Retenção do Conhecimento -PRC;

  (+) R$ 16,1 milhões de acréscimo na provisão para participação nos resultados;

  (+) R$ 74,3 milhões de acréscimo na provisão referente ao PRC.

- O saldo de juros sobre capital próprio a pagar apresentou acréscimo de R$ 75,2 milhões decorrente do maior valor apurado em dezembro de 2018 relativo ao dividendo mínimo obrigatório no montante de R$ 673,3 e pelo reconhecimento do dividendo adicional proposto de 2017 no valor de R$ 55,2 milhões, compensando pelo pagamento realizado no valor de R$ 653,4 milhões.

- O saldo de provisões apresentou decréscimo de R$149,6 milhões decorrente principalmente da baixa de provisão de clientes por cumprimento de sentença, em razão de decisão judicial.

- O saldo de Serviços a pagar apresentou acréscimo de R$45,7 milhões, principalmente pelo aumento:
  - R$ 16,5 milhões, relativo ao repasse variável devido ao município de São Paulo;
  - R$ 31,4 milhões em serviços prestados a pagar, principalmente pelo licenciamento de uso de programas de computação, no valor de R$ 8,6 milhões; programa de recuperação Ambiental de Mananciais, Urbanização de Favelas e melhorias Urbanas, no valor de R$ 5,5 milhões; Uso da Água, no valor de R$ 7,4 milhões; Serviços de engenharia para substituição de Redes de Distribuição de Água - UGR Mooca, no valor de R$ 3,4 milhões.

- O saldo de Parceria Público-Privada PPP do passivo circulante apresentou acréscimo de R$ 77,8 milhões, principalmente pela seguinte movimentação:

  (+) Transferência de parcelas do passivo não circulante no montante de R$ 118,6 milhões, sendo R$ 30,4 milhões da Cab Sistema Produtor Alto Tietê e R$ 88,2 milhões do Sistema Produtor São Lourenço;

  (+) Atualização monetária e juros do contrato com a Cab Sistema Produtor Alto Tietê no valor de R$ 29,7 milhões;

  (-) Pagamentos no montante de R$ 70,5 milhões, sendo R$ 55,9 milhões da PPP Cab Sistema Produtor Alto Tietê o valor de e R$ 14,6 milhões do Sistema Produtor São Lourenço;

- O saldo de compromissos com Contratos de Programa apresentou acréscimo de R$ 101,9 milhões resultado das principais movimentações:

  (+) Adição no montante de R$ 58,6 milhões de quatro novos contratos assinados com as prefeituras de: Guarulhos, no valor de R$ 30,0 milhões, Poá, no valor de R$ 24,1 milhões, Monte Mor, no valor de R$ 2,9 milhões, Salesópolis no valor de R$ 1,6 milhões;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(+) Reclassificação do passivo não circulante no valor de R$ 72,9 milhões, sendo R$ 25,1 milhões referente ao contrato com a Prefeitura Municipal de Santos e R$ 31,4 milhões referente ao contrato de Itaquaquecetuba; R$ 13,3 milhões com Taubaté e R$ 3,1 milhões com a prefeitura de Suzano.

(-) Pagamento de R$ 29,9 milhões realizado à Prefeitura Municipal de Santos.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia apresentou variação de R$ 1.353,2 milhões, ou 7,8%, passando de R$ 17.261,6 milhões em 31 de dezembro de 2017, para R$ 18.614,8 milhões em 31 de dezembro de 2018. As principais movimentações no período foram:

- ✓ O saldo de empréstimos e financiamentos do passivo não circulante apresentou acréscimo de R$ 695,0 milhões, principalmente pela captação de R$ 750,0 milhões da 22ª emissão de debêntures e R$ 484,7 milhões junto ao BID relativo ao contrato 2202 e pelo registro em 2018 das variações monetária e cambial calculadas sobre os saldos do passivo não circulante, causadas pelo efeito cambial, em função da valorização do dólar frente ao real, de 17,1%, passando de R$ 3,3080 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 3,8748 em 31 de dezembro de 2018 e pela valorização do iene frente ao real, de 20,0%, passando de R$ 0,02940 em 31 de dezembro de 2017, para R$ 0,03527 em 31 de dezembro de 2018, tal acréscimo foi reduzido em parte pela transferência para o curto prazo dos valores a vencer em 2019 no montante de R$ 1.827,5 milhões.

- ➢ O imposto de renda e contribuição social diferidos do passivo apresentou acréscimo de R$ 224,5 milhões, sendo as principais movimentações o decréscimo de R$ 145,0 milhões no imposto diferido ativo pela redução na provisão para contingências com fornecedores e clientes e pelo acréscimo de R$ 130,3 milhões no imposto diferido passivo, em Lucro sobre o fornecimento a órgãos públicos principalmente pelo diferimento do lucro apurado no acordo com Guarulhos.

- ➢ O saldo de provisões do passivo não circulante apresentou decréscimo de R$ 35,8 milhões devido principalmente a redução nas provisões por encerramento de processos com fornecedores no valor de R$ 24,7 milhões e de provisões trabalhistas no valor de R$ 11,4 milhões e pela reclassificação para o circulante de R$ 26,5 milhões sendo estes valores parcialmente compensados por novas provisões no valor de R$ 17,0 milhões.

- ➢ A Parceria Público-Privada apresentou acréscimo no valor de R$ 263,9 milhões. No período houve acréscimo de R$ 165,9 milhões referente à evolução física das obras do Sistema Produtor São Lourenço, além de R$ 216,6 milhões referente a juros e atualização monetária do mesmo contrato. O saldo do não circulante foi reduzido em parte por reclassificações, no montante de R$ 118,6 milhões para o circulante, referente a compromissos a vencer no próximo exercício.

- ➢ Os compromissos de contrato de programa do passivo não circulante apresentaram acréscimo de R$ 31,6 milhões, devido principalmente, à adição do contrato de Guarulhos no valor de R$ 98,7 milhões. Este saldo foi reduzido em parte pela reclassificação para o passivo circulante de R$ 72,9 milhões, sendo R$ 25,1 milhões, R$ 31,4 milhões, R$ 13,3 milhões e R$ 3,1 milhões referente a compromissos com a Prefeitura Municipal de Santos, Itaquaquecetuba, Taubaté e Suzano, respectivamente. Também foi impactada pelo Ajuste a Valor Presente no montante de R$ 7,1 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- O saldo de outras obrigações apresentou acréscimo de R$ 125,6 milhões, decorrente principalmente do acréscimo na provisão para verbas rescisórias do Plano de Retenção do Conhecimento (PRC) no valor de R$ 122,1 milhões, referentes à movimentação de adesões.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia apresentou acréscimo no montante de R$ 2.038,7 milhões, ou 11,6%, passando de R$ 17.513,0 em 31 de dezembro de 2017 para R$ 19.551,7 em 31 de dezembro de 2018. O quadro a seguir apresenta as principais movimentações ocorridas no patrimônio líquido da Companhia:

Movimentação	**R$**
Lucro líquido	2.835,1
Ajuste de avaliação patrimonial	(11,0)
Juros sobre capital próprio a pagar	(673,3)
Dividendo adicional proposto	(53,5)
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(58,6)
Total	2.038,7

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

em R$ milhões

	31.12.2017	AV%	31.12.2016	AV%	AH%
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	2.283,0	5,8	1.886,2	5,1	21,0
Contas a receber de clientes	1.672,6	4,2	1.557,5	4,2	7,4
Saldos com partes relacionadas	180,8	0,5	202,5	0,6	-10,7
Estoques	85,7	0,2	58,0	0,2	47,8
Caixa restrito	18,8	0,0	24,1	0,1	-22,0
Impostos a recuperar	276,6	0,7	42,6	0,1	549,3
Demais contas a receber	56,6	0,1	52,7	0,1	7,4
Total do ativo circulante	4.574,1	11,6	3.823,6	10,4	19,6
Não Circulante					
Contas a receber de clientes	215,9	0,5	153,8	0,4	40,4
Saldos com partes relacionadas	634,4	1,6	669,2	1,8	-5,2
Depósitos judiciais	122,7	0,3	77,9	0,2	57,5
Imposto de renda e contribuição social diferidos	0,0	0,0	186,3	0,5	-100,0
Agência Nacional de Águas - ANA	70,5	0,2	81,2	0,2	-13,2
Demais contas a receber	113,1	0,3	114,7	0,3	-1,4
Investimentos	36,9	0,1	31,1	0,1	18,6
Propriedades para investimento	57,7	0,1	58,0	0,2	-0,5
Intangível	33.466,1	84,6	31.246,8	85,0	7,1
Imobilizado	255,1	0,6	302,4	0,8	-15,6
Total do ativo não circulante	34.972,4	88,4	32.921,4	89,6	6,2
Total do Ativo	**39.546,5**	**100,0**	**36.745,0**	**100,0**	**7,6**
Passivo e patrimônio Líquido					
Circulante					
Empreiteiros e fornecedores	344,9	0,9	312,0	0,8	10,5
Parcela corrente de empréstimos e financiamentos de	1.746,7	4,4	1.246,6	3,4	40,1
Salários, encargos e contribuições sociais	588,1	1,5	458,3	1,2	28,3
Impostos e contribuições a recolher	184,0	0,5	168,8	0,5	9,0
Juros sobre o capital próprio a pagar	598,6	1,5	700,0	1,9	-14,5
Provisões	608,0	1,5	730,3	2,0	-16,7
Serviços a pagar	408,3	1,0	460,1	1,3	-11,3
Parceria Público-Privada - PPP	60,0	0,2	31,9	0,1	88,1

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Compromissos Contratos de Programa	128,8	0,3	109,0	0,3	18,2
Outras obrigações	104,5	0,3	85,5	0,2	22,2
Total do passivo circulante	4.771,9	12,1	4.302,5	11,7	10,9
Não Circulante					
Empréstimos e financiamentos	10.354,2	26,2	10.717,6	29,2	-3,4
Imposto de renda e contribuição social diferidos	36,8	0,1	0,0	0,0	0,0
Cofins/Pasep diferidos	130,2	0,3	138,1	0,4	-5,7
Provisões	470,2	1,2	442,7	1,2	6,2
Obrigações previdenciárias	2.932,3	7,4	3.265,3	8,9	-10,2
Parceria Público-Privada - PPP	3.011,4	7,6	2.217,5	6,0	35,8
Compromissos Contratos de Programa	110,7	0,3	69,0	0,2	60,4
Outras obrigações	215,8	0,5	173,1	0,5	24,7
Total do passivo não circulante	17.261,6	43,6	17.023,3	46,3	1,4
Patrimônio Líquido					
Capital social	10.000,0	25,3	10.000,0	27,2	0,0
Reserva de lucros	8.051,1	20,4	6.244,8	17,0	28,9
Ajuste de avaliação patrimonial	-538,1	-1,4	-825,6	-2,2	-34,8
Total do patrimônio líquido	17.513,0	44,3	15.419,2	42,0	13,6
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**39.546,5**	**100,0**	**36.745,0**	**100,0**	**7,6**

Ativo Circulante

O ativo circulante da Companhia apresentou acréscimo no valor de R$ 750,5 milhões, ou 19,6%, passando de R$ 3.823,6 milhões em 31 de dezembro de 2016, para R$ 4.574,1 milhões em 31 de dezembro de 2017. Neste período as principais movimentações foram:

- O caixa e equivalentes de caixa apresentou um acréscimo no valor de R$ 396,8 milhões. Este saldo é resultado do caixa líquido gerado pelas operações da Companhia que foi de R$ 3.301,9 milhões, deduzido de:
  - R$ 1.968,1 milhões referente ao caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos, cuja principal movimentação foi a aquisição de intangíveis no valor de R$ 1.954,4 milhões; e
  - R$ 937,0 milhões referente às atividades de financiamentos, cujas principais movimentações foram: captações no valor de R$ 1.007,6 milhões, amortizações de empréstimos e financiamentos no valor de R$ 1.098,6 milhões e pagamento de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 765,9 milhões.

- O saldo de contas a receber do ativo circulante apresentou acréscimo de R$ 115,1 milhões, decorrente principalmente, do aumento de 4,3% no volume faturado total e do reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017.

- O saldo de impostos a recuperar apresentou acréscimo de R$ 234,0 milhões devido ao acréscimo na rubrica "imposto de renda e contribuição social", em razão dos pagamentos, realizados por estimativas, terem sido maiores do que os valores devidos no exercício.

Ativo não Circulante

O ativo não circulante da Companhia apresentou acréscimo no valor de R$ 2.051,0 milhões, na comparação entre 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, passando de R$ 32.921,4 milhões para R$ 34.972,4 milhões, em decorrência das variações nas seguintes contas:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Contas a receber de clientes apresentou acréscimo de R$ 62,1 milhões devido a novos acordos de parcelamento de dívidas, realizados com os municípios de Taubaté, São Vicente, Ferraz de Vasconcelos e Itaquaquecetuba.

- Saldos com partes relacionadas apresentaram decréscimo de R$ 34,8 milhões devido, principalmente pelo registro contábil das transferências para o ativo circulante de parcelas a vencer em 2018, do acordo GESP 2015.

- Os depósitos judiciais apresentaram acréscimo de R$ 44,8 milhões devido principalmente, a processos que se encontravam provisionados contabilmente que tiveram alteração na expectativa de realização, com a alteração na expectativa de realização, tal processo passou à condição de passivo contingente não sendo reconhecido contabilmente. Dessa forma, os valores dos depósitos judiciais relacionados aos processos foram reclassificados para conta de ativo.

- O imposto de renda e contribuição social diferidos do ativo apresentou variação total de R$ 186,3 milhões, zerando o saldo da conta. A alteração do saldo líquido de ativo para passivo ocorreu principalmente, pelo registro do cálculo atuarial do plano de pensão G1, da reversão de parte das provisões e das perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa.

- O intangível apresentou acréscimo no valor de R$ 2.219,3 milhões, 7,1% no comparativo entre 2017 e 2016. Este acréscimo é resultado da seguinte movimentação:
  - Aquisições no valor de R$ 3.490,3 milhões;
  - Reversão de perdas estimadas no valor de R$ 13,4 milhões;
  - Transferências para outros ativos no valor de R$ 9,4 milhões;
  - Amortizações no valor de R$ 1.250,6 milhões; e
  - Baixas e alienações no valor de R$ 24,4 milhões.

- O imobilizado apresentou decréscimo de R$ 47,3 milhões, decorrente da seguinte movimentação:
  - Aquisições no valor de R$ 18,9 milhões;
  - Depreciação no valor de R$ 51,3 milhões; e
  - Baixas e Transferências no valor de R$ 14,9 milhões.

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia apresentou acréscimo de 10,9%, no valor de R$ 469,4 milhões, passando de R$ 4.302,5 milhões em 31 de dezembro de 2016, para R$ 4.771,9 milhões em 31 de dezembro de 2017. As principais movimentações do passivo circulante foram:

- Empreiteiros e fornecedores a pagar apresentou variação de R$ 32,9 milhões, devido principalmente ao aumento no saldo de fornecedores a pagar pelo acréscimo de R$ 38,7 milhões em razão do maior volume de compras realizados no mês de dezembro de 2017.

- Empréstimos e financiamentos do passivo circulante apresentou acréscimo de R$ 500,1 milhões, principalmente em decorrência da transferência para o curto prazo das parcelas a vencer em 2018, dos contratos de debêntures 15ª emissão R$ 339,3 milhões, debêntures 20ª emissão R$ 250,0 milhões e com o Deutsche Bank R$ 248,1 milhões. Tais valores foram parcialmente reduzidos pela amortização das Debêntures 19ª emissão, no montante de R$ 199,5 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Salários, encargos e contribuições sociais apresentou acréscimo de R$ 129,8 milhões.

- As principais movimentações neste grupo de contas foram:
  - R$ 96,0 milhões de acréscimo nas provisões para verbas rescisórias do TAC, devido ao acréscimo do número de empregados aposentados;
  - R$ 43,7 milhões de acréscimo nas provisões para férias e participação no resultado.

- O saldo de juros sobre capital próprio a pagar apresentou decréscimo de R$ 101,4 milhões decorrente do menor resultado apurado no exercício.

- O saldo de provisões apresentou decréscimo de R$ 122,3 milhões decorrente principalmente de:
  - R$ 89,2 milhões de decréscimo nas provisões com clientes, em razão de pagamentos efetuados por decisão judicial desfavorável à Companhia.
  - R$ 28,8 milhões de decréscimo nas provisões com fornecedores, em razão de reclassificação para o passivo não circulante, devido a mudança de expectativa no prazo de pagamento destes processos; e
  - R$ 13,2 milhões de decréscimo nas provisões cíveis, em razão de pagamento efetuado por decisão desfavorável à Companhia.

- Serviços a pagar apresentou decréscimo de R$ 51,8 milhões decorrente principalmente, da redução de R$ 32,2 milhões nas estimativas de despesa com serviços e R$ 30,0 milhões nas estimativas de despesa com energia elétrica. Este decréscimo foi compensado parcialmente pelo aumento de R$ 14,0 milhões na provisão de repasses apurados sobre a receita, que são pagos aos municípios, decorrentes de acordos firmados quando da assinatura de contratos de programa, principalmente, referente ao contrato com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

- O saldo de Parceria Público-Privada PPP do passivo circulante apresentou acréscimo de R$ 28,1 milhões, principalmente pela reclassificação de parcelas do passivo não circulante no valor de R$ 52,3 milhões e atualização monetária e juros e do contrato com a CAB - Sistema Produtor Alto Tietê S/A no valor de R$ 7,6 milhões. No período houve pagamentos para a PPP Alto Tietê no montante de R$ 31,8 milhões.

- O saldo de compromissos apresentou acréscimo de R$ 19,8 milhões devido, principalmente, a:
  - Acréscimo de R$ 32,7 milhões referente à parcela de curto prazo do contrato de programa com o município de Itaquaquecetuba;
  - Acréscimo de R$ 2,9 milhões referente à parcela de curto prazo do contrato de programa com o município de Santa Cruz do Rio;
  - Acréscimo de R$ 25,9 milhões referente à transferência do passivo não circulante referente a compromissos com o município de Santos; e
  - Decréscimo de R$ 35,1 milhões devido ao pagamento de R$ 29,1 milhões ao o município de Santos e R$ 6,0 milhões ao município de Mairiporã.

- Outras obrigações apresentaram acréscimo de R$ 18,9 milhões principalmente, pela parcela de R$ 6,3 milhões do acordo com a EMAE, reclassificada do passivo não circulante referente à parcela vincenda em outubro de 2018 e R$ 3,5 milhões referente a novos acordos ambientais com prefeituras.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia apresentou variação de R$ 238,3 milhões, ou 1,4%, passando de R$ 17.023,3 milhões em 31 de dezembro de 2016, para R$ 17.261,6 milhões em 31 de dezembro de 2017. As principais movimentações no período foram:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- O saldo de empréstimos e financiamentos do passivo não circulante, apresentou decréscimo de R$ 363,4 milhões, principalmente pela transferência para o curto prazo dos valores a vencer em 2018, dos contratos de debêntures 15ª emissão R$ 339,3 milhões, debêntures 17ª emissão R$ 144,4 milhões, debêntures 20ª emissão R$ 250,0 milhões e com o Deutsche Bank R$ 248,1 milhões. Tais valores foram parcialmente compensados pela captação de R$ 499,6 milhões da 21ª emissão de debêntures e pelo registro em 2017 das variações monetária e cambial calculadas sobre os saldos do passivo não circulante, no montante de R$ 186,9 milhões.

- O imposto de renda e contribuição social diferidos do passivo apresentou variação de R$ 36,8 milhões. A alteração do saldo líquido de ativo para passivo ocorreu principalmente, pelo registro do cálculo atuarial do plano de pensão G1, da reversão de parte das provisões e das perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa.

- O saldo de provisões do passivo não circulante apresentou acréscimo de R$ 27,5 milhões devido principalmente a reclassificação de provisões para contingências com fornecedores, no valor de R$ 28,8 milhões, do passivo circulante devido à mudança de expectativa no prazo de pagamento destes processos judiciais.

- O saldo de obrigações previdenciárias apresentou decréscimo de R$ 333,0 milhões decorrente da movimentação apresentada a seguir:

Obrigações previdenciárias em 31 de dezembro de 2016	**3.265,2**
Despesas reconhecidas em 2017	304,5
(Ganho)/perda a ser reconhecido em ORA	(409,1)
Pagamentos efetuados em 2017	(297,9)
Contribuições da Companhia	(48,7)
Baixa do ativo, do plano, por pagamento	118,3
Obrigações previdenciárias em 31 de dezembro de 2017	**2.932,3**

- A Parceria Público-Privada apresentou acréscimo no valor de R$ 793,9 milhões. No período houve acréscimo de R$ 501,6 milhões referente à evolução física das obras do Sistema Produtor São Lourenço, além de R$ 344,6 milhões referente a juros e atualização monetária do mesmo contrato. O saldo do não circulante foi reduzido em parte por reclassificações, no montante de R$ 52,3 milhões, realizados para o circulante, referente a compromissos a vencer no próximo exercício.

- Os compromissos de contrato de programa do passivo não circulante apresentaram acréscimo de R$ 41,7 milhões devido principalmente, ao acréscimo de R$ 62,2 milhões referente à parcela de longo prazo decorrente da renovação de contratos de programa com as Prefeituras de Itaquaquecetuba e Taubaté. Este saldo foi reduzido em parte pela reclassificação de R$ 25,9 milhões para o passivo circulante referente a compromissos com a Prefeitura Municipal de Santos.

- O saldo de outras obrigações apresentou acréscimo de R$ 42,7 milhões. As variações mais relevantes neste grupo foram:

  - Acréscimo de R$ 63,1 milhões decorrente da parcela de longo prazo do termo de acordo com a EMAE (valor total do acordo, ajustado a valor presente, R$ 70,3 milhões);
  - Acréscimo de R$ 18,9 milhões nos acordos ambientais com prefeituras;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Redução de R$ 23,0 milhões das verbas rescisórias do TAC, reclassificada para o passivo circulante, devido redução do quadro de funcionários contemplados no TAC;
- Redução de R$ 11,5 milhões no saldo do Programa Nacional de Despoluição das Bacias Hidrográficas – ANA.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia apresentou acréscimo no montante de R$ 2.093,8 milhões, ou 13,6%, passando de R$ 15.419,2 em 31 de dezembro de 2016 para R$ 17.513,0 em 31 de dezembro de 2017. O quadro a seguir apresenta as principais movimentações ocorridas no patrimônio líquido da Companhia:

Movimentação	**R$**
Lucro líquido	2.519,3
Ajuste de avaliação patrimonial	287,5
Juros sobre capital próprio a pagar	(598,3)
Dividendo adicional proposto	(62,7)
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(52,0)
Total	2.093,8

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Resultados das operações do emissor

(1) Valores em milhões de reais.

(2) Valores em %.

	EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE				
	2019	**AV%**	**2018**	**AV%**	**AH%**
	(1)	(2)	(1)	(2)	(2)
Receita operacional líquida	17.983,7	100,0	16.085,1	100,0	11,8
Custo operacional	(10.137,7)	(56,4)	(9.086,5)	(56,5)	11,6
Lucro Bruto	7.846,0	43,6	6.998,6	43,5	12,1
Despesas Operacionais					
Despesas de vendas	(803,4)	(4,5)	(693,5)	(4,3)	15,8
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(128,1)	(0,7)	(166,7)	(1,0)	(23,2)
Despesas administrativas	(1.187,9)	(6,6)	(996,9)	(6,2)	19,2
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas e resultado da equivalência patrimonial	(15,0)	(0,1)	35,1	0,2	(142,7)
Despesas e receitas financeiras, líquidas	(1.033,7)	(5,7)	(1.264,3)	(7,9)	(18,2)

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	4.677,9	26,0	3.912,3	24,3	19,6
Imposto de renda e contribuição social	(1.310,4)	(7,3)	(1.077,2)	(6,7)	21,6
Lucro líquido do exercício	3.367,5	18,7	2.835,1	17,6	18,8

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida aumentou R$ 1.898,6 milhões ou 11,8%, passando de R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R$ 17.983,7 milhões em 31 de dezembro de 2019.

No exercício social encerrado em 2019, a receita operacional líquida, desconsiderando o efeito da receita de construção, aumentou R$ 1.754,7 milhões ou 13,2%, passando de R$ 13.282,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R$ 15.037,1 milhões no exercício de 2019. A receita de construção para o exercício de 2019 foi de R$ 2.946,6 milhões, ante R$ 2.802,7 milhões em 2018. A variação na receita líquida ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018;
- Reajuste tarifário de 4,7% desde maio de 2019;
- Aumento de 2,7% no volume faturado total, sendo 2,4% em água e 3,1% em esgoto, desconsiderando os volumes de Guarulhos e Santo André; e
- Formalização de acordo e assunção do município de Santo André em julho de 2019, gerando um acréscimo de R$ 1.357,3 milhões na receita operacional.

Os acréscimos acima foram atenuados pelo decréscimo de R$ 533,7 milhões decorrente da formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018.

Custo operacional

Os custos operacionais apresentaram um acréscimo de R$ 1.051,2 milhões ou 11,6%, passando de R$ 9.086,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R$ 10.137,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento nos custos operacionais deve-se aos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 383,3 milhões nos custos com depreciação e amortização, devido à entrada em operação de ativos intangíveis;
- Aumento de R$ 254,4 milhões nos custos com serviços, devido a diversos fatores, sendo que os principais foram: (i) R$ 62,1 milhões na manutenção de redes e ligações de água e esgoto; (ii) R$ 57,3 milhões em despesas com mão de obra de funcionários cedidos pelo município de Guarulhos; (iii) R$ 23,9 milhões em despesas com mão de obra, relacionadas ao início da operação no município de Santo André; (iv) R$ 17,9 milhões em serviços de pavimentação e reposição de calçamentos; e (v) R$ 17,9 milhões na manutenção de sistemas de água e esgoto;
- Acréscimo de R$ 183,3 milhões nos custos com energia elétrica, devido a: (i) redução média de 3,2% nos preços do Ambiente de Contratação Livre - ACL, com decréscimo de 5,9% no consumo; e (ii) aumento médio de 11,1% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, com acréscimo de 10,3% no consumo. O aumento apresentado no consumo de 2019 foi motivado pela entrada em operação da Interligação Jaguari-Atibainha e do Sistema Produtor São Lourenço, bem como pelo início da operação no município de Guarulhos;
- Aumento de R$ 141,7 milhões nos custos de construção, decorrente do maior valor empregado na construção de ativos dentro dos municípios operados; e

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Aumento de R$ 45,2 milhões no custo com materiais de tratamento, sobretudo pela maior utilização de alcalinizantes e coagulantes no tratamento da água bruta.

Lucro Bruto

Em consequência aos fatores acima mencionados, o lucro bruto no período findo em 31 de dezembro de 2019 aumentou em R$ 847,4 milhões ou 12,1% quando comparado com o resultado auferido ao final do exercício social de 2018, passando de R$ 6.998,6 milhões em 2018 para R$ 7.846,0 milhões em 2019.

Despesas com Vendas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 as despesas com vendas aumentaram em R$ 109,9 milhões ou 15,8% quando comparadas com o resultado auferido ao final do exercício social de 2018. Os principais fatores responsáveis pelo aumento nas despesas com vendas foram:

- Acréscimo de R$ 86,7 milhões nas despesas com serviços, principalmente por: (i) aumento nas despesas com leitura de hidrômetros e entrega de contas, no montante de R$ 32,5 milhões; (ii) R$ 25,7 milhões em serviços de atendimento ao cliente; e (iii) maior contratação de serviços para recuperação de créditos, no montante de R$ 24,3 milhões; e

- Aumento de R$ 20,3 milhões nas despesas gerais, devido ao aumento nas despesas com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, por parte dos bancos conveniados.

Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

Apresentaram um decréscimo de R$ 38,6 milhões, resultante da maior recuperação de valores através de acordos em 2019, líquida da inadimplência apresentada no período.

Despesas Administrativas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, as despesas gerais e administrativas tiveram um aumento de R$ 191,0 milhões quando comparadas com o resultado auferido ao final do exercício social de 2018, ocasionado em grande parte por: (i) maior provisionamento de processos judiciais, no valor de R$ 88,8 milhões; e (ii) despesas relativas ao encerramento de processos judiciais, no total de R$ 85,4 milhões, decorrente da celebração de acordos com os municípios de São Bernardo do Campo e Guarujá, nos quais a Companhia teve de desembolsar os montantes de R$ 39,0 milhões e R$ 46,4 milhões, respectivamente.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas e Resultado da Equivalência Patrimonial

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, as outras receitas e despesas operacionais, líquidas, apresentaram uma despesa de R$ 15,0 milhões, ante uma receita de R$ 35,1 milhões em 2018, resultando em uma variação negativa de R$ 50,1 milhões, principalmente pelos seguintes fatores:

- Decréscimo de R$ 20,1 milhões nas outras receitas operacionais, em grande parte por: (i) receita proveniente da desapropriação de imóvel em 2018, não recorrente, no valor de R$ 8,1 milhões; e (ii) maior recebimento de recursos do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas em 2018, no montante de R$ 6,2 milhões; e

- Aumento na baixa de bens obsoletos em 2019, no total de R$ 15,6 milhões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas

As despesas e receitas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 apresentaram uma variação positiva de R$ 230,6 milhões quando comparadas com o resultado auferido ao final do exercício social de 2018.

A variação observada nas despesas e receitas financeiras líquidas foi ocasionada principalmente por:

- Redução de R$ 681,9 milhões nas despesas com variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, devido à menor valorização do dólar e do iene frente ao real em 2019 (4,0% e 5,3%, respectivamente), quando comparada à valorização apresentada em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente);

- Acréscimo de R$ 282,7 milhões em outras despesas financeiras, devido principalmente a: (i) aumento de R$ 128,3 milhões no reconhecimento de juros em 2019, em função da entrada em operação definitiva do Sistema Produtor São Lourenço, em julho de 2018; e (ii) maior reconhecimento de juros sobre processos judiciais, na quantia de R$ 127,9 milhões; e

- Aumento de R$ 111,2 milhões em outras variações monetárias, ocasionado por: (i) variação monetária sobre obrigações com o Sistema Produtor São Lourenço, no valor de R$ 53,1 milhões; e (ii) maior variação monetária sobre processos judiciais, no montante de R$ 48,8 milhões.

Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima descritos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi registrado um lucro operacional de R$ 4.677,9 milhões, representando um acréscimo de 19,6% quando comparado aos R$ 3.912,3 milhões registrados no exercício de 2018. Em relação à receita operacional líquida, o lucro antes do imposto de renda e contribuição social apresentou acréscimo, passando de 24,3% para 26,0%, quando comparados os exercícios encerrados em dezembro de 2018 e de 2019, respectivamente.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 aumentou R$ 233,2 milhões ou 21,6%, passando de R$ 1.077,2 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R$ 1.310,4 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento está relacionado principalmente ao incremento ocorrido na receita operacional, em razão do acordo com o município de Santo André; e à redução nas despesas com variação cambial.

Lucro Líquido do Exercício

Como resultado dos fatores acima, o lucro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R$ 3.367,5 milhões, representando um aumento de R$ 532,4 milhões ou 18,8% em relação ao lucro líquido de R$ 2.835,1 milhões apresentado no exercício de 2018. A margem de lucro líquido aumentou para 18,7% em 2019, ante os 17,6% apresentados em 2018.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Resultados das operações do emissor

(1) Valores em milhões de reais.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(2) Valores em %.

	EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE				
	2018	**AV%**	**2017**	**AV%**	**AH%**
	(1)	(2)	(1)	(2)	(2)
Receita operacional líquida	16.085,1	100,0	14.608,2	100,0	10,1
Custo operacional	(9.086,5)	(56,5)	(8.778,9)	(60,1)	3,5
Lucro Bruto	6.998,6	43,5	5.829,3	39,9	20,1
Despesas Operacionais					
Despesas de vendas	(693,5)	(4,3)	(686,0)	(4,7)	1,1
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(166,7)	(1,0)	(82,7)	(0,6)	101,6
Despesas administrativas	(996,9)	(6,2)	(1.099,0)	(7,5)	(9,3)
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas e resultado da equivalência patrimonial	35,1	0,2	0,1		
Despesas e receitas financeiras, líquidas	(1.264,3)	(7,9)	(458,1)	(3,1)	176,0
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	3.912,3	24,3	3.503,6	24,0	11,7
Imposto de renda e contribuição social	(1.077,2)	(6,7)	(984,3)	(6,7)	9,4
Lucro líquido do exercício	2.835,1	17,6	2.519,3	17,2	12,5

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida aumentou R$ 1.476,9 milhões ou 10,1%, passando de R$ 14.608,2 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018.

No exercício encerrado em 2018, a receita operacional líquida, desconsiderando o efeito da receita de construção aumentou R$ 1.825,1 milhões ou 15,9%, passando de R$ 11.457,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 para R$ 13.282,4 milhões no exercício de 2018. A receita de construção para o exercício de 2018 foi de R$ 2.802,7 milhões, ante R$ 3.150,9 milhões em 2017. A variação na receita líquida ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017;
- Reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018;
- Aumento de 1,5% no volume faturado total, sendo 1,5% em água e 1,5% em esgoto; e
- Formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018, gerando um acréscimo de R$ 800,0 milhões na receita operacional.

Custo operacional

Os custos operacionais apresentaram um acréscimo de R$ 307,6 milhões ou 3,5%, passando de R$ 8.778,9 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R$ 9.086,5 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento nos custos operacionais deve-se aos seguintes fatores:

- Acréscimo de R$ 162,5 milhões nos custos com energia elétrica, devido a: (i) aumento médio de 7,3% nas tarifas do Ambiente de Contratação Livre – ACL, com acréscimo de 3,6% no consumo; (ii) aumento médio de 4,9% nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, com acréscimo de 13,5% no consumo; e (iii) aumento médio de 10,4% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada – ACR, sem variação relevante no consumo;

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Aumento de R$ 139,4 milhões no custo com serviços, devido a diversos fatores, sendo que os principais foram: (i) acréscimo de R$ 34,9 milhões na manutenção de sistemas de água e esgoto; e (ii) maior contratação de serviços técnico-profissionais, no montante de R$ 25,3 milhões;
- Aumento de R$ 94,7 milhões nas despesas com salários, encargos e benefícios e obrigações previdenciárias, devido principalmente a: (i) acréscimo de R$ 156,2 milhões, decorrente da provisão para os empregados que aderiram ao Programa de Retenção do Conhecimento (PRC), lançado pela Companhia em 2018, objetivando atenuar o impacto da saída dos empregados que possuem conhecimento estratégico adquirido ao longo da carreira; e (ii) aumento de R$ 71,9 milhões nas despesas com assistência médica. Os acréscimos citados foram atenuados pela reversão de R$ 136,5 milhões na provisão do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, decorrente da migração dos empregados que aderiram ao PRC;
- Aumento de R$ 102,7 milhões no custo com depreciação e amortização, devido à entrada em operação de ativos intangíveis; e
- Aumento de R$ 97,3 milhões nas despesas gerais, em sua maioria pelos seguintes fatores: (i) maior provisão para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo, no montante de R$ 53,0 milhões, em grande parte pelo aumento da receita obtida com o município; e (ii) maior despesa com cobrança pelo uso da água, no montante de R$ 39,0 milhões, referente ao complemento sobre pagamentos efetuados entre os anos de 2014 a 2016, devido à Celebração de Termo de Reconhecimento de Obrigações entre a Companhia e a Fundação Agência Bacia Hidrográfica Alto Tietê – FABHAT, em 2018.

O acréscimo ocorrido nos itens acima foi atenuado pela redução de R$ 340,9 milhões nos custos de construção, decorrente do maior valor empregado na construção de ativos dentro dos municípios operados em 2017, principalmente no Sistema Produtor São Lourenço.

Lucro Bruto

Em consequência aos fatores acima mencionados, o lucro bruto no período findo em 31 de dezembro de 2018 aumentou em R$ 1.169,3 milhões ou 20,1%, passando de R$ 5.829,3 milhões em 2017 para R$ 6.998,6 milhões em 2018.

Despesas com Vendas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 as despesas com vendas aumentaram em R$ 7,5 milhões ou 1,1%. Os principais fatores responsáveis pelo aumento nas despesas com vendas foram:

- Acréscimo de R$ 15,2 milhões nas despesas com serviços, principalmente pela maior contratação de serviços para recuperação de créditos e de serviços técnico-profissionais, nos montantes de R$ 6,5 milhões e de R$ 5,8 milhões, respectivamente;

- Aumento de R$ 8,1 milhões nas despesas gerais, devido ao aumento na cobrança pelo recebimento de faturas de água e esgoto, por parte dos bancos conveniados; e

- Aumento de R$ 1,9 milhão nas despesas com materiais, devido em sua maioria ao maior consumo de combustíveis e lubrificantes.

Os acréscimos acima foram compensados, parcialmente, pela redução de R$ 19,8 milhões ocorrida nas despesas com salários e encargos, decorrente principalmente da migração dos empregados cujos valores rescisórios foram provisionados no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, porém, aderiram ao Programa de Retenção do Conhecimento – PRC, gerando uma redução de R$ 17,0 milhões na despesa total com essas provisões.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

Acréscimo de R$ 84,0 milhões, ocasionado principalmente pela maior recuperação de valores em 2017, no montante de R$ 77,8 milhões.

Despesas Administrativas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, as despesas gerais e administrativas diminuíram em R$ 102,1 milhões ou 9,3%, devido principalmente ao menor provisionamento de despesas sobre processos judiciais.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas e Resultado da Equivalência Patrimonial

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, as outras receitas e despesas operacionais, líquidas, apresentaram uma receita de R$ 35,1 milhões, ante uma receita de R$ 0,1 milhão em 2017, resultando em uma variação positiva de R$ 35,0 milhões, principalmente pelos seguintes fatores:

- Baixa de bens obsoletos em 2017, no montante de R$ 15,1 milhões; e
- Maior receita proveniente do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas em 2018, no montante de R$ 11,2 milhões, decorrente do cumprimento de metas relacionadas ao programa.

Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas

As despesas e receitas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 apresentaram uma variação negativa de R$ 806,2 milhões.

A variação observada nas despesas e receitas financeiras líquidas deve-se principalmente ao aumento de R$ 819,5 milhões ocorrido nas despesas com variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, devido à maior valorização do dólar e do iene frente ao real em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente), quando comparada à valorização ocorrida em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente).

Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima descritos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi registrado um lucro operacional de R$ 3.912,3 milhões, representando um acréscimo de 11,7% quando comparado aos R$ 3.503,6 milhões registrados no exercício de 2017. Em relação à receita operacional líquida, o lucro antes do imposto de renda e contribuição social apresentou um leve acréscimo, passando de 24,0% para 24,3%, quando comparados os exercícios encerrados em dezembro de 2017 e de 2018, respectivamente.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 aumentou R$ 92,9 milhões ou 9,4%, passando de R$ 984,3 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R$ 1.077,2 milhões em 31 de dezembro de 2018. Esse acréscimo está relacionado principalmente ao incremento ocorrido na receita operacional e foi atenuado pelo aumento nos custos com energia elétrica e serviços, além do aumento nas despesas com variação cambial, devido à maior valorização do dólar e do iene frente ao real, em 2018.

Lucro Líquido do Exercício

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Como resultado dos fatores acima, o lucro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi de R$ 2.835,1 milhões, um aumento de R$ 315,8 milhões ou 12,5% em relação ao lucro líquido de R$ 2.519,3 milhões apresentado no exercício de 2017. A margem de lucro líquido aumentou para 17,6% em 2018, ante os 17,2% apresentados em 2017.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Resultados das operações do emissor

(1) Valores em milhões de reais.
(2) Valores em %.

	EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE				
	2017	**AV%**	**2016**	**AV%**	**AH%**
	(1)	(2)	(1)	(2)	(2)
Receita operacional líquida	14.608,2	100,0	14.098,2	100,0	3,6
Custo operacional	(8.778,9)	(60,1)	(9.013,1)	(63,9)	(2,6)
Lucro Bruto	5.829,3	39,9	5.085,1	36,1	14,6
Despesas Operacionais					
Despesas de vendas	(768,7)	(5,3)	(730,0)	(5,2)	5,3
Receitas (despesas) administrativas	(1.099,0)	(7,5)	(934,9)	(6,6)	17,6
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas e resultado da equivalência patrimonial	0,1	0,0	9,4	0,1	(98,9)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(458,1)	(3,1)	699,5	5,0	(165,5)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	3.503,6	24,0	4.129,1	29,3	(15,1)
Imposto de renda e contribuição social	(984,3)	(6,7)	(1.182,0)	(8,4)	(16,7)
Lucro líquido do exercício	2.519,3	17,2	2.947,1	20,9	(14,5)

Receita Operacional Líquida

A receita operacional líquida aumentou R$ 510,0 milhões ou 3,6%, passando de R$ 14.098,2 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$ 14.608,2 milhões em 31 de dezembro de 2017.

A receita operacional líquida, desconsiderando o efeito da receita de construção, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, aumentou R$ 1.092,0 milhões ou 10,5%, passando de R$ 10.365,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 para R$ 11.457,3 milhões no exercício de 2017. A receita de construção para o exercício de 2017 foi de R$ 3.150,9 milhões, ante R$ 3.732,9 milhões em 2016. A variação na receita líquida ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Reajuste tarifário de 8,4% desde maio de 2016;
- Reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017;
- Aumento de 4,3% no volume faturado total, sendo 4,3% em água e 4,2% em esgoto;
- Concessão de bônus em 2016, no montante de R$ 187,4 milhões, no contexto do Programa de Incentivo à Redução no Consumo de Água, finalizado em abril de 2016, e

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- Menor reconhecimento de perdas estimadas com receita de venda no atacado em 2017, no montante de R$ 125,1 milhões, devido ao recebimento ocorrido no período, principalmente do município de Guarulhos.

O aumento ocasionado pelos fatores descritos acima foi atenuado pelo encerramento da aplicação da Tarifa de Contingência em abril de 2016, no montante de R$ 224,7 milhões em 2016.

Custo operacional

Os custos operacionais apresentaram um decréscimo de R$ 234,2 milhões ou 2,6%, passando de R$ 9.013,1 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$ 8.778,9 milhões em 31 de dezembro de 2017. A redução nos custos operacionais deve-se aos seguintes fatores:

- Redução de R$ 570,9 milhões nos custos de construção, devido à menor realização de obras em 2017; e
- Redução de R$ 138,1 milhões nas despesas com energia elétrica, em função principalmente da redução média de 12,7% ocorrida nas tarifas do Ambiente de Contratação Livre (ACL), de 27,5% nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e de 5,3% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

A redução ocorrida nos itens acima foi atenuada pelos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 100,8 milhões nas despesas com depreciação e amortização, resultante da entrada em operação de ativos intangíveis; e
- Aumento de R$ 303,2 milhões nas despesas com salários, encargos e benefícios e obrigações previdenciárias, devido principalmente à migração ocorrida em 2016, não recorrente, de diversos participantes do Plano de Benefício Definido (G1) para o Plano de Contribuição Definida (Sabesprev Mais), gerando uma redução antecipada de R$ 223,5 milhões no déficit atuarial daquele período. O aumento ocorrido nas despesas com salários é resultante, também, do acréscimo de R$ 72,5 milhões proveniente da aplicação de 1% referente ao Plano de Cargos e Salários, desde dezembro de 2016, e do reajuste salarial de 3,71%, ocorrido em maio de 2017; e
- Maior provisão para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, no montante de R$ 34,5 milhões, decorrente do aumento da receita obtida com o município de São Paulo.

Lucro Bruto

Em consequência dos fatores acima mencionados, o lucro bruto no período findo em 31 de dezembro de 2017 aumentou em R$ 744,2 milhões ou 14,6%, passando de R$ 5.085,1 milhões em 2016 para R$ 5.829,3 milhões em 2017.

Despesas com Vendas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 as despesas com vendas aumentaram em R$ 38,7 milhões ou 5,3%. Esse aumento resultou, em sua maioria, do acréscimo de R$ 59,0 milhões apresentado nas despesas com salários, encargos e benefícios e obrigações previdenciárias, devido principalmente à migração ocorrida em 2016, não recorrente, de diversos participantes do Plano de Benefício Definido (G1) para o Plano de Contribuição Definida (Sabesprev Mais), gerando uma redução antecipada de R$ 30,4 milhões no déficit atuarial daquele período. O aumento ocorrido nas despesas com salários é resultante, também, do acréscimo de R$ 13,2 milhões proveniente da aplicação de 1% referente ao Plano de Cargos e Salários, desde dezembro de 2016, e do reajuste salarial de 3,71%, ocorrido em maio de 2017.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O aumento acima foi atenuado pela redução de R$ 20,3 milhões ocorrida nas despesas com serviços terceirizados em 2017.

Despesas Administrativas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, as despesas gerais e administrativas aumentaram em R$ 164,1 milhões ou 17,6%. Esse aumento deve-se principalmente aos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 70,9 milhões nas despesas com salários, encargos e benefícios e obrigações previdenciárias, devido principalmente à migração ocorrida em 2016, não recorrente, de diversos participantes do Plano de Benefício Definido (G1) para o Plano de Contribuição Definida (Sabesprev Mais), gerando uma redução antecipada de R$ 80,3 milhões no déficit atuarial daquele período. O aumento ocorrido nas despesas com salários é resultante, também, da aplicação de 1% referente ao Plano de Cargos e Salários, desde dezembro de 2016, e do reajuste salarial de 3,71%, ocorrido em maio de 2017;
- Aumento de R$ 48,5 milhões nas despesas com depreciação e amortização, em grande parte pela implantação, em 2017, do Sistema Integrado de Gestão Empresarial (SAP ERP); e
- Aumento de R$ 28,8 milhões nas despesas com serviços terceirizados em 2017.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas e Resultado da Equivalência Patrimonial

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, as outras receitas e despesas operacionais, líquidas, apresentaram uma variação negativa de R$ 9,3 milhões, devido predominantemente à estimativa para perdas, em 2017, sobre concessões descontinuadas, no montante de R$ 24,1 milhões.

O fator acima foi parcialmente compensado pela maior receita proveniente da venda de excedente de energia elétrica, no montante de R$ 8,5 milhões.

Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas

As despesas e receitas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 apresentaram uma variação negativa de R$ 1.157,6 milhões.

A variação observada nas despesas e receitas financeiras líquidas deve-se principalmente à variação negativa de R$ 1.186,6 milhões nas variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, devido à valorização do dólar e do iene frente ao real em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente), ante uma desvalorização ocorrida em 2016 (-16,5% e -13,9%, respectivamente).

Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima descritos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi registrado um lucro operacional de R$ 3.503,6 milhões, representando um decréscimo de 15,1% quando comparado aos R$ 4.129,1 milhões registrados no exercício de 2016. Em relação à receita operacional líquida, o lucro antes do imposto de renda e contribuição apresentou um decréscimo, passando de 29,3% para 24,0%, quando comparados os exercícios encerrados em dezembro de 2016 e 2017, respectivamente.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para imposto de renda e contribuição social no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 diminuiu R$ 197,7 milhões ou 16,7%, passando de R$ 1.182,0 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$ 984,3 milhões

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

em 31 de dezembro de 2017. Esse decréscimo está relacionado principalmente ao menor resultado tributável apresentado no período, impactado principalmente pela valorização do dólar e do iene frente ao real em 2017, ante uma desvalorização ocorrida em 2016.

Lucro Líquido do Exercício

Como resultado dos fatores acima, o lucro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi de R$ 2.519,3 milhões, uma redução de R$ 427,8 milhões ou 14,5% em relação ao lucro líquido de R$ 2.947,1 milhões apresentado no exercício de 2016. A margem de lucro líquido diminuiu para 17,2% em 2017, ante os 20,9% apresentados em 2016.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2 Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 as receitas da Companhia decorreram, em sua maioria, da prestação de serviços de tratamento e distribuição de água e da coleta e tratamento de esgotos, que decorrem de contratos de concessão, de programa e de prestação de serviços assinados com municípios no Estado de São Paulo, em sua maioria por 30 anos. Parcela substancial da receita bruta, equivalente a 49%, advém do contrato de prestação de serviços de água e esgoto com o Município de São Paulo, o qual tem vigência até junho de 2040, podendo ser prorrogado por mais 30 anos. O quadro a seguir apresenta a reconciliação da receita obtida, para a receita operacional líquida, apresentada nas demonstrações dos resultados.

	2019	2018	2017
Receita de serviços de saneamento (i)	16.134.032	14.253.609	12.223.746
Receita de construção	2.946.566	2.802.670	3.150.877
Impostos sobre vendas	(1.035.051)	(916.808)	(757.619)
Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) (ii)	(61.893)	(54.377)	(8.771)
Receita líquida	17.983.654	16.085.094	14.608.233

Os reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto são regulados pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo ("ARSESP"). A receita é impactada por reajustes ou revisões (periódicas ou extraordinárias) visando o reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos. Na visão da Diretoria, tais receitas apresentaram crescimento no exercício social de 2019, quando comparado com os resultados auferidos em 2018, principalmente pelo reajuste e reposicionamento tarifário, aumento no volume faturado e dos efeitos do acordo com o Município de Santo André pelo reconhecimento da receita dos valores a receber desse município, os quais não haviam sido reconhecidos anteriormente pela baixa expectativa de realização dos mesmos. No exercício social findo em 2018, quando comparado com os resultados auferidos em 2017, o acréscimo decorreu, sobretudo, pelo reajuste e reposicionamento tarifário, aumento no volume faturado e dos efeitos do acordo com o Município de Guarulhos. Já em 2017 a receita foi impactada sobretudo pelo reajuste e reposicionamento tarifário e pelo amento no volume faturado.

Adicionalmente, os Diretores entendem que são registradas receitas de construção calculadas de acordo com o CPC 17 (R1) e IAS 11 (Contratos de Construção), usando o método da percentagem completada, desde que todas as condições aplicáveis sejam concluídas. Segundo esse método, a receita contratual deve ser proporcional aos custos contratuais incorridos na data do balanço em relação ao custo total estimado. No exercício de 2019 nos contratos de construção, na modalidade custo mais margem (*cost plus*), a receita é reconhecida por referência aos custos incorridos dos contratos, adicionado de uma margem de 2,3%. Esta margem adicional é relativa ao trabalho executado pela Companhia nos contratos de construção, sendo adicionada aos custos de construção incorridos e o total é reconhecido como receita de construção.

ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a receita operacional líquida aumentou R$ 1.898,6 milhões ou 11,8%, passando de R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R$ 17.983,7 milhões em 31 de dezembro de 2019.

A variação na receita líquida ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018;
- Reajuste tarifário de 4,7% desde maio de 2019;
- Aumento de 2,7% no volume faturado total, sendo 2,4% em água e 3,1% em esgoto, desconsiderando os volumes de Guarulhos e Santo André; e
- Formalização de acordo e assunção do município de Santo André em julho de 2019, gerando um acréscimo de R$ 1.357,3 milhões na receita operacional.

Os acréscimos acima foram atenuados pelo decréscimo de R$ 533,7 milhões decorrente da formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018.

Afetaram também os resultados operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019:

- Acréscimo nas despesas com depreciação e amortização, no montante de R$ 387,6 milhões, devido substancialmente à entrada em operação de ativos intangíveis, no montante de R$ 3,1 bilhões;

- Acréscimo nas despesas com serviços, no valor de R$ 333,7 milhões, resultante de diversos fatores, sendo que os principais aumentos foram: (i) R$ 62,1 milhões, sendo R$ 10,3 milhões no município de Guarulhos, com serviços de manutenção em redes e ligações de água e esgoto; (ii) R$ 57,3 milhões em despesas com mão de obra de funcionários cedidos pelo município de Guarulhos, desde janeiro de 2019; (iii) R$ 32,5 milhões com leitura de hidrômetros e entrega de contas; (iv) R$ 27,5 milhões relacionados à contratação de consultoria para melhorias em sistemas de informática; e (v) R$ 25,7 milhões em serviços de atendimento ao cliente;

- Acréscimo nas despesas gerais, no montante de R$ 213,8 milhões, ocasionado pelos seguintes fatores: (i) maior provisionamento de processos judiciais em 2019, no valor de R$ 88,8 milhões; (ii) despesas relativas ao encerramento de processos judiciais, no total de R$ 85,4 milhões, decorrente da celebração de acordo com os municípios de São Bernardo do Campo e Guarujá, na quantia de R$ 39,0 milhões e R$ 46,4 milhões, respectivamente; e (iii) maior provisão para repasse aos Fundos Municipais de Saneamento, no valor de R$ 46,8 milhões, sendo que o principal aumento refere-se ao município de São Paulo, somando R$ 30,1 milhões; e

- Aumento de R$ 183,5 milhões nas despesas com energia elétrica, resultante dos seguintes fatores: (i) redução média de 3,2% nos preços do Ambiente de Contratação Livre - ACL, com decréscimo de 5,9% no consumo; (ii) aumento médio de 11,1% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, com acréscimo de 10,3% no consumo. O aumento apresentado no consumo de 2019 foi motivado pela entrada em operação da Interligação Jaguari-Atibainha e do Sistema Produtor São Lourenço, bem como pelo início da operação no município de Guarulhos.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Os acréscimos acima foram atenuados pela redução nas despesas financeiras, devido a menor valorização do dólar e do iene frente ao real em 2019 (4,0% e 5,3%, respectivamente), quando comparada à valorização apresentada em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente).

Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2018

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, a receita operacional líquida aumentou R$ 1.476,9 milhões ou 10,1%, passando de R$ 14.608,2 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018.

A variação na receita líquida ocorreu devido aos seguintes fatores:

- Reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017;
- Reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018;
- Aumento de 1,5% no volume faturado total, sendo 1,5% em água e 1,5% em esgoto; e
- Formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018, gerando um acréscimo de R$ 800,0 milhões na receita operacional.

Afetaram também os resultados operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018:

- Acréscimo nas despesas com serviços, no montante de R$ 175,6 milhões, resultante principalmente dos seguintes fatores: (i) maior realização de serviços de manutenção em sistemas de água e esgoto, no montante de R$ 34,9 milhões; (ii) maior contratação de serviços técnico-profissionais em 2018, no montante de R$ 33,3 milhões; (iii) serviços de conservação de imóveis e instalações, no montante de R$ 17,1 milhões; e (iv) aumento nos gastos com vigilância, no montante de R$ 14,2 milhões;

- Acréscimo de R$ 163,3 milhões nas despesas com energia elétrica, devido aos seguintes fatores: (i) aumento médio de 7,3% nas tarifas do Ambiente de Contratação Livre – ACL, com acréscimo de 3,6% no consumo; (ii) aumento médio de 4,9% nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, com acréscimo de 13,5% no consumo; e (iii) aumento médio de 10,4% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada – ACR, sem variação relevante no consumo;

- Acréscimo nas despesas com depreciação e amortização, no montante de R$ 90,7 milhões, devido substancialmente à entrada em operação de ativos intangíveis, no montante de R$ 6,1 bilhões, sendo R$ 3,2 bilhões deste montante referentes ao Sistema Produtor São Lourenço;

- Acréscimo nas despesas com salários, no montante de R$ 69,3 milhões, ocasionada pelos seguintes fatores: (i) acréscimo de R$ 196,5 milhões, decorrente da provisão para os 1567 empregados que aderiram ao Programa de Retenção do Conhecimento - PRC, lançado pela Companhia em 2018, objetivando atenuar o impacto da saída dos empregados que possuem conhecimento estratégico adquirido ao longo da carreira, através da transferência do capital intelectual; (ii) aumento de R$ 95,0 milhões nas despesas com assistência médica; e (iii) aumento de R$ 32,8 milhões, em sua maioria pela aplicação de 1,7% referente ao Plano de Cargos e Salários em fevereiro de 2018, pelo reajuste salarial de 1,3% ocorrido em maio de 2018 e pela contratação de 1.019 empregados em 2018. Os acréscimos citados foram parcialmente compensados pelos seguintes fatores: (i) reversão de R$ 188,4 milhões na provisão do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, decorrente da migração dos empregados que aderiram ao PRC; e (ii) decréscimo de R$ 57,1 milhões na provisão com planos de pensão, em função de mudanças nas premissas atuariais, principalmente com a redução da taxa de juros do G0 e G1 de 5,71% para 5,30% e 5,74% para 5,35% respectivamente; e

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

- Acréscimo nas despesas financeiras, principalmente pelo aumento de R$ 819,5 milhões ocorrido nas despesas com variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, devido à maior valorização do dólar e do iene frente ao real em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente), quando comparada à valorização ocorrida em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente).

Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, a receita operacional líquida aumentou R$ 510,0 milhões ou 3,6%, passando de R$ 14.098,2 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$ 14.608,2 milhões em 31 de dezembro de 2017, devido aos seguintes fatores:

- Reajuste tarifário de 8,4% desde maio de 2016;
- Reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017;
- Aumento de 4,3% no volume faturado total, sendo 4,3% em água e 4,2% em esgoto;
- Concessão de bônus em 2016, no montante de R$ 187,4 milhões, no contexto do Programa de Incentivo à Redução no Consumo de Água, finalizado em abril de 2016, e
- Menor reconhecimento de perdas estimadas com receita de venda no atacado em 2017, no montante de R$ 125,1 milhões, devido ao recebimento ocorrido no período, principalmente do município de Guarulhos.

O aumento ocasionado pelos fatores descritos acima foi atenuado pelo encerramento da aplicação da Tarifa de Contingência em abril de 2016, no montante de R$ 224,7 milhões em 2016.

Afetaram também os resultados operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

- Acréscimo nas despesas com salários, no montante de R$ 433,1 milhões, devido principalmente à redução antecipada de R$ 334,2 milhões ocorrida no déficit atuarial em 2016, ocasionada pela migração de 3.572 participantes do Plano de Benefício Definido (G1) para o Plano de Contribuição Definida (Sabesprev Mais), compensada parcialmente pela contribuição extraordinária e incentivo, no montante de R$ 26,8 milhões. Em complemento, ocorreu um aumento de R$ 110,4 milhões, ocasionado principalmente pela aplicação de 1% referente ao Plano de Cargos e Salários, desde dezembro de 2016, e pelo reajuste salarial de 3,71%, ocorrido em maio de 2017;

- Acréscimo nas despesas com depreciação e amortização, no montante de R$ 155,3 milhões, devido substancialmente à entrada em operação de ativos intangíveis, no montante de R$ 1,6 bilhão;

- Aumento de R$ 73,2 milhões nas despesas gerais, devido aos seguintes fatores: (i) acréscimo no montante de R$ 70,3 milhões referente ao acordo assinado com a EMAE em 28 de outubro de 2016, que possuía cláusula suspensiva, cumprida em 19 de outubro de 2017; e (ii) maior provisão para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, no montante de R$ 36,6 milhões, decorrente do aumento da receita obtida com o município de São Paulo. Tais acréscimos foram parcialmente compensados pelo menor provisionamento de processos judiciais em 2017, no montante de R$ 29,5 milhões;

- Decréscimo de R$ 138,9 milhões nas despesas com energia elétrica, devido aos seguintes fatores: (i) redução média de 12,7% nas tarifas do Ambiente de Contratação Livre (ACL), com acréscimo de 16,9% no consumo; (ii) redução média de 27,5% nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), com acréscimo de 19,6% no consumo; e (iii) redução média de 5,3% nas tarifas do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), com decréscimo de 5,7% no consumo; e

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

- Acréscimo nas despesas financeiras, principalmente pela variação negativa de R$ 1.186,6 milhões nas despesas com variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, devido à valorização do dólar e do iene frente ao real em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente), quando comparada à desvalorização apresentada em 2016 (-16,5% e -13,9%, respectivamente).

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A operação da Companhia é restrita ao mercado interno e consequentemente não há impacto decorrente de taxa de câmbio na receita. A receita das vendas e serviços é impactada pelo reajuste tarifário e pelo comportamento do volume faturado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a receita líquida das vendas e serviços aumentou R$ 1.898,6 milhões ou 11,8%, passando de R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R$ 17.983,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Tal acréscimo foi ocasionado pelos seguintes fatores: (i) reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018; (ii) reajuste tarifário de 4,7% desde maio de 2019; (iii) aumento de 2,7% no volume faturado total, desconsiderando os volumes de Guarulhos e Santo André; e (iv) formalização de acordo e assunção do município de Santo André em julho de 2019, gerando um acréscimo de R$ 1.357,3 milhões na receita operacional.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a receita líquida das vendas e serviços aumentou R$ 1.476,9 milhões ou 10,1%, passando de R$ 14.608,2 milhões em 31 de dezembro de 2017 para R$ 16.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2018. Tal acréscimo foi ocasionado pelos seguintes fatores: (i) reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017; (ii) reposicionamento tarifário de 3,5% desde junho de 2018; (iii) aumento de 1,5% no volume faturado total; e (iv) formalização de acordo com o município de Guarulhos em 2018, gerando um acréscimo de R$ 800,0 milhões na receita operacional.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, a receita líquida das vendas e serviços aumentou R$ 510,0 milhões ou 3,6%, passando de R$ 14.098,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 para R$ 14.608,2 milhões no mesmo período de 2017, tal acréscimo foi ocasionado pelos seguintes fatores: (i) reajuste tarifário de 8,4% desde maio de 2016; (ii) reposicionamento tarifário de 7,9% desde novembro de 2017; e (iv) aumento de 4,3% no volume faturado total.

As operações da Companhia no Estado de São Paulo ocorrem tanto em localidades onde as competências de planejamento, fiscalização, regulação, inclusive tarifária sobre os serviços de saneamento básico são atribuições dos municípios, como em localidades onde tais atribuições são compartilhadas entre o Estado e município. A Lei Federal nº 11.445/2007 (marco regulatório do setor de saneamento básico), introduziu novas diretrizes nacionais para a contratação e prestação dos serviços, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e respectivas atualizações.

Desde 2018, está em discussão no governo federal a alteração de algumas leis relacionadas ao saneamento básico. Em dezembro de 2018, a Presidência da República publicou a Medida Provisória nº 868 ("MP 868"), que propunha alteração no marco regulatório do saneamento, mas perdeu a eficácia por decurso de prazo em junho de 2019.

O teor da MP 868 foi transformado no Projeto de Lei nº 3.261/19, que em dezembro de 2019 foi submetido à Câmara Federal, tendo sido aprovado o Projeto de Lei substitutivo nº 4.162/19. O Projeto de Lei nº 4.162/2019 foi aprovado pelo Senado no dia 24 de junho de 2020 e aguarda a sanção presidencial para ser convertido em lei.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Atualmente, não é possível prever os efeitos da aprovação desse Projeto de Lei sobre os negócios, os resultados operacionais e as condições financeiras da Companhia.

A Lei de Saneamento Básico, que permanece vigente, exige que os Estados estabeleçam entidades independentes com a responsabilidade de regular, inclusive tarifas, e ainda monitorar e fiscalizar os serviços. A lei complementar estadual nº 1.025/2007 disciplina as atribuições de regulação e fiscalização da ARSESP sobre os serviços de saneamento básico que a Companhia presta nos municípios que aceitaram as regras da agência estadual. As diretrizes segundo as quais a Companhia reajusta as suas tarifas foram definidas pelo Decreto Estadual nº 41.446/1996, que foi ratificado pela Lei Federal nº 11.445/2007, e regulamentada por resoluções editadas pela ARSESP.

A ARSESP editou diversas normas regulatórias entre as quais:

- Em 2009, a ARSESP publicou regras em relação ao seguinte: (i) termos e condições gerais para os serviços de água e esgoto; (ii) procedimentos para a comunicação sobre qualquer falha nos serviços prestados pela Companhia; (iii) as penas para deficiências na prestação de serviços de saneamento básico; e (iv) os procedimentos de tratamento confidencial das informações pessoais dos clientes da Companhia. A implementação desta e de outras normas mais recentes começou em 2011 e deve continuar para os próximos anos e deverá impactar particularmente os processos comerciais e operacionais da Companhia.

- Em 2011, a ARSESP alterou o contrato padrão que a Companhia é obrigada a usar em seu relacionamento com os clientes do varejo. Esta alteração exige que as faturas sejam enviadas para o consumidor do serviço, em vez do proprietário do imóvel.

- Em agosto de 2012, a ARSESP publicou a Deliberação nº 346/2012, que definiu que os usuários deveriam ser compensados por quaisquer interrupções no fornecimento de água. A implantação dessa resolução está suspensa, sujeita a mais discussões técnicas. Em 2013, a ARSESP realizou consultas públicas que retomaram as discussões sobre o assunto, mas a nova resolução, que substituirá a Deliberação nº 346/2012, ainda não foi publicada.

Contrato com o Estado e a cidade de São Paulo datado de junho de 2010

Em 23 de junho de 2010, o Estado e a cidade de São Paulo assinaram um contrato na forma de convênio, ao qual a Companhia e a ARSESP concordaram em gerenciar o planejamento e investimento para o sistema de saneamento básico da cidade de São Paulo em uma base conjunta. Na realização do convênio, a Companhia celebrou um contrato com o Estado e a cidade de São Paulo, para regular a prestação destes serviços nos próximos 30 anos. Entre outros termos desse acordo a Companhia deve transferir 7,5% da receita bruta obtida da prestação dos serviços de saneamento no município de São Paulo, líquida de (i) COFINS e PASEP e (ii) contas não pagas dos próprios do Município de São Paulo, para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 14.934/2009.

Em março de 2013 a ARSESP publicou a Deliberação nº 407 que autorizou a Companhia a repassar para a tarifa de água e esgoto a transferência de 7,5% que a Companhia repassa para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo como um encargo legal, conforme definido pela legislação municipal. De acordo com os Contratos de Programa e os Contratos de serviço de fornecimento de água e esgoto, este encargo

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

deve ser considerado na revisão tarifária. No entanto, por solicitação do Governo do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, realizadas nos anos de 2013 e 2014, a cobrança foi suspensa, adiando assim a autorização para a Companhia repassar na conta de água e esgoto o encargo para os consumidores.

Em 9 de maio de 2018, a ARSESP concluiu a Segunda Revisão Tarifária Ordinária e passou a reconhecer um limite regulatório correspondendo a até 4% da receita operacional direta para todos os municípios onde há previsão contratual e fundo municipal estabelecido para tal finalidade, como é o caso do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura do Município de São Paulo.

Desta forma, no atual ciclo tarifário o único contrato que a Companhia tem e que atende aos requisitos da ARSESP é com o município de São Paulo e, portanto, atualmente 4% da receita operacional do município está sendo repassado para as tarifas.

Primeira Revisão Tarifária Ordinária (Ciclo abril de 2013 a abril de 2016)

A primeira revisão tarifária ordinária ocorreu entre 2013 e 2016. Neste ciclo a Base de Remuneração Regulatória de Ativos (BRR) reconhecida pela ARSESP foi R$ 26,7 bilhões, o WACC foi de 8,06% e o Fator X foi de 0,9386%. Em 2015, devido ao declínio no volume de água faturado e do aumento imprevisível das tarifas de eletricidade, que ocorreram em função da crise hídrica nos anos de 2014-2015, a Sabesp solicitou à ARSESP uma revisão tarifária extraordinária e o pedido foi parcialmente aceito.

Segunda Revisão Tarifária Ordinária (abril de 2017 – abril de 2021)

A Segunda Revisão Tarifária Ordinária estava programada para ser finalizada em abril de 2017. No entanto, devido a atrasos no processo, a revisão foi dividida em duas etapas. A primeira etapa foi concluída em 10 de outubro de 2017 e a segunda etapa em maio de 2018.

O resultado da primeira etapa foi divulgado por meio da Deliberação ARSESP nº 753/2017, que aprovou a Nota Técnica Final nº NT/F/004/2017 e autorizou a aplicação do índice de reposicionamento tarifário de 7,8888% sobre as tarifas publicadas na Deliberação ARSESP nº 643/2016.

Em 9 de maio de 2018 a ARSESP divulgou a Nota Técnica Final NT/F/0006/2018 referente à Etapa Final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp. A Base de Remuneração Regulatória de Ativos (BRR) final foi fixada em R$ 39 bilhões, o WACC em 8,11%, o Fator X foi estabelecido em 0,8885%, posteriormente revisado para 0,6920% conforme NT/F/0010-2018. Nessa mesma data também foi aprovada a Deliberação ARSESP nº 794/2018 que autorizou a Companhia a implementar o índice de reposicionamento tarifário de 3.5070% nas tarifas.

O quadro a seguir mostra a evolução entre a Primeira e a Segunda Revisão Tarifária Ordinária.

	1ª RTO	2ª RTO
	Abril/2013 – Abril/2017	Abril/2017 – Abril/2021
BRR (R$ Bilhões) [1]	26,7	39.0
WACC (%)	8,06	8,11
Fator X (%)	0,9386	0,6920

[1] Base de Remuneração Regulatória

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

Em 24 de maio de 2018, após o anúncio do resultado final da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, a Companhia protocolou um pedido de reconsideração e um pedido de esclarecimento e revisão junto à ARSESP. O pedido de reconsideração consistiu em um recurso administrativo, solicitando à ARSESP rever a decisão regulatória consubstanciada na Deliberação nº 794/2018 e objetivava aplicar o devido ajuste compensatório na receita, custo de energia elétrica e investimentos aferidos no primeiro ciclo.

Já o pedido de esclarecimentos e revisão solicitava: i) explicitação dos motivos que levaram à redução significativa nas projeções finais do OPEX para o período de 2017 a 2020; ii) revisão dos cálculos do Fator X; iii) revisão dos cálculos do ajuste compensatório pelo atraso na aplicação da Segunda Revisão Tarifária Ordinária; e iv) revisão do cálculo do componente financeiro referente a fundos municipais.

Em resposta, em 28 de fevereiro de 2019, a ARSESP deliberou pelo não acolhimento do referido pedido de reconsideração (recurso administrativo). Em relação ao pedido de esclarecimentos e revisão, a ARSESP deliberou pela sua aprovação parcial, o que resultou no índice de 0,8408%, que foi aplicado no mesmo momento do reajuste tarifário anual (maio de 2019).

Terceira Revisão Tarifária Ordinária (2021 – 2024)

No início do ano de 2019, a ARSESP divulgou a Agenda Regulatória 2019-2020 com ações prioritárias para o processo da Terceira Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp, com destaque para:

a) Em 8 de fevereiro de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 02/2019, que objetivava obter contribuições relativas aos Critérios Regulatórios para o reconhecimento nas tarifas de transferências para fundos municipais de saneamento e infraestrutura ambiental. Em 13 de maio de 2019, a ARSESP publicou: (i) Resolução Nº 870/2019, que estabelece critérios e condições para reconhecer na tarifa a transferência de parte da receita direta dos prestadores de serviços, regulamentada pela ARSESP aos fundos Municipais de saneamento e infraestrutura ambiental; e (ii) relatório Circunstanciado com análise e esclarecimentos sobre as contribuições recebidas por consulta pública relacionada à regulamentação dessas transferências. No âmbito da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, foi estabelecido o limite regulatório de 4% da receita operacional do município para repasse às tarifas e, se a concessionária e o município decidirem transferir valores superiores a 4% da receita, o excedente não será ser reconhecido como um componente financeiro nas tarifas e será restrito ao município. Além disso, para o reconhecimento na tarifa, os fundos municipais de saneamento e infraestrutura ambientais devem ser estabelecidos pelo prestador de serviços por meio de um ato legal, que especifica a destinação dos recursos.

b) Em 6 de junho de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 06/2019, que teve como objetivo discutir a metodologia de cálculo e aplicação do Índice Geral de Qualidade (Fator Q) nos processos de reajuste e revisão tarifária da Sabesp. Trata-se de um mecanismo por incentivo no qual o prestador de serviço deve escolher anualmente as metas a serem adotadas para cada indicador previamente definido no processo de revisão tarifária, que poderá produzir efeitos positivos ou negativos de acordo com o atendimento (ou não) das metas pré-estabelecidas. A tabela abaixo indica as metas propostas pela ARSESP para o reajuste tarifário de 2020 e aceitas pela Sabesp para os quatro indicadores que compõem o Fator Q, conforme aprovado na Resolução nº 898/2019:

Indicador	Meta 2019
ILFE (%)	1,12
IDRP (%)	13,68

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

IRFA (reclam./1.000 lig.)	28,19
IVV (vaz. visíveis/km rede	7,02

Sendo que:
ILFE – Índice de ligações factíveis de esgoto
IDRP - Índice de descumprimento de reposição de pavimento
IRFA - Índice de reclamações de usuários relacionadas à falta de água e baixa pressão
IVV - Índice de vazamentos visíveis por extensão de rede

c) Em 17 de julho de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 09/2019, que visa obter contribuições sobre a metodologia e os critérios gerais para atualização da Base Regulatória de Ativos da Companhia para a Terceira Revisão Tarifária Ordinária. Conforme aprovado na Deliberação nº 941/2019, os ativos incrementais adicionados pela Companhia no período de julho de 2016 a junho de 2019 serão avaliados usando o método Valor Original Contábil (VOC) e para os novos municípios adicionados por nós durante o ciclo, os ativos serão avaliados pelo método do Valor Novo de Reposição.

d) Em 1 de agosto de 2019, a ARSESP divulgou a Deliberação nº 894 com o cronograma de eventos da Terceira Revisão Tarifária Ordinária. Conforme a deliberação, a revisão será iniciada em junho de 2020 e será finalizada até abril de 2021 e compreenderá as seguintes etapas e atividades: (i) Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital; (ii) Definição da metodologia a ser adotada no ciclo tarifário (2021-2024); (iii) Envio do Plano de Negócios pela Sabesp e análise das informações pela ARSESP, incluindo o Índice Geral de Qualidade; (iv) Determinação da Tarifa Média-Máxima (P0), do Fator X e do Índice de Reposicionamento Tarifário; e (v) Realização de consultas e audiências públicas e análise das contribuições recebidas.

e) Em 2 de setembro de 2019, a ARSESP publicou a Consulta Pública nº 10/2019, com os seguintes propósitos: (i) estabelecer o Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Inovação em serviços de Saneamento Básico regulados pela ARSESP e regulamentar a aplicação da Receita de 0,05% exigida em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, (Programa PDI); e (ii) aprovar o Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Inovação em Serviços de Saneamento Básico regulados pela ARSESP. Esses documentos foram aprovados na Resolução nº 920/2019 e a Sabesp terá que arquivar um portfólio de projetos do Programa PD&I para análise e priorização pela ARSESP. O Programa Quadrienal produzirá efeito tarifário no reajuste anual a partir de 2020.

Em 5 de maio de 2019, a ARSESP publicou a Deliberação nº 866, que estabeleceu as diretrizes regulatórias e o cronograma de eventos com as etapas para a elaboração da proposta de nova estrutura tarifária da SABESP. O cronograma foi alterado em janeiro de 2020 através da Deliberação ARSESP n° 951 e a finalização ocorrerá em dezembro de 2020.

Ainda, dentro do processo da Terceira Revisão Tarifária Ordinária, em fevereiro de 2020, a ARSESP divulgou uma nova Agenda Regulatória para o período 2020-2021, que inclui discussões sobre WACC e revisão da estrutura tarifária da Companhia, dentre outros.

Adicionalmente, em função do impacto econômico causado pelo COVID-19, em 19 de março de 2020, a Diretoria Colegiada da Companhia aprovou a proposta de isenção do pagamento das contas de água e esgoto dos consumidores das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela, conforme Fato Relevante publicado na mesma data. A isenção abrange todos os municípios operados, pelo período de 90 dias para as contas emitidas

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

a partir de 01 de abril de 2020. Para preservar a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia, o impacto sobre a receita deverá ser compensado com redução de despesas e ajustes orçamentários.

Em 9 de abril de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 980/2020 publicando o resultado do reajuste tarifário de 2,4924%, consistindo em: (i) variação do IPCA no período de 3,3032%; (ii) Fator de eficiência (Fator X) de 0,6920%; e (iii) Fator de Qualidade (Fator Q) de -0,1188%. Devido ao estado de calamidade pública resultante da pandemia da COVID-19, a ARSESP adiou esse reajuste inicialmente por 90 dias.

No entanto, ainda em decorrência da pandemia da COVID-19, em 3 de junho de 2020, a ARSESP publicou a Deliberação nº 1.005/2020 que prorrogou a isenção do pagamento das contas de água/esgoto dos consumidores das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela até 31 de julho de 2020 e postergou a aplicação do índice de reajuste tarifário da Companhia para 31 julho de 2020.

Para atualizações mais recentes da regulamentação da ARSESP vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante.

Impacto da variação cambial nas despesas financeiras líquidas

As despesas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 apresentaram uma variação positiva de R$ 230,6 milhões, sendo que o principal item foi o decréscimo de R$ 681,9 milhões nas variações cambiais sobre empréstimos e financiamentos, em função da menor valorização do dólar e do iene frente ao real em 2019 (4,0% e 5,3%, respectivamente), quando comparada à valorização apresentada em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente). O decréscimo nas despesas com variações cambiais foi atenuado pelos seguintes fatores: (i) aumento de R$ 392,9 milhões em outras despesas financeiras, principalmente pelo maior reconhecimento de despesas sobre obrigações com o Sistema Produtor São Lourenço e sobre processos judiciais, nos montantes de R$ 177,6 milhões e de R$ 176,7 milhões, respectivamente.

As despesas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 apresentaram uma variação negativa de R$ 806,2 milhões, sendo que o principal item foi o aumento de R$ 819,5 milhões na despesa de variação cambial, ocasionado pela maior valorização do dólar e do iene frente ao real em 2018 (17,1% e 20,0%, respectivamente), quando comparada à valorização apresentada em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente).

As despesas financeiras líquidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 apresentaram uma variação negativa de R$ 1.157,6 milhões, sendo que o principal item foi o aumento na despesa de variação cambial de R$ 1.186,6 milhões, ocasionado principalmente pela valorização do dólar e do iene frente ao real em 2017 (1,5% e 5,3%, respectivamente), ante uma desvalorização ocorrida em 2016 (-16,5% e -13,9%, respectivamente).

A maioria dos contratos de fornecedores de produtos, serviços e obras apresenta cláusulas de reajuste anual indexados a índices de preços setoriais que medem a inflação específica dos preços de serviço/obra/material e/ou equipamento, de acordo com o objeto contratual contratado. Desta forma, variações da taxa de inflação impactam diretamente nos custos operacionais da Companhia. Os níveis de endividamento apresentam a mesma relação direta com a variação da taxa de inflação (IPCA, IGPM, TR), e, adicionalmente, variações nas taxas de juros que balizam as taxas médias do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, como pode ser visto nos contratos de empréstimos e financiamentos (item 10.1 (f)).

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Alínea não aplicável, pois não houve eventos com efeitos relevantes dessa natureza.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Alínea não aplicável, pois não houve eventos com efeitos relevantes dessa natureza.

c) eventos ou operações não usuais

I) Acordo com o Governo do Estado de São Paulo firmado em 2015:

Em 18 de março de 2015 a Companhia, o Estado de São Paulo, e o DAEE, com interveniência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, celebraram Termo de Acordo no valor de R$ 1.012.310 mil, sendo R$ 696.283 mil referentes ao valor principal do valor incontroverso (mencionado no subitem "(iii)" do item 10 – Saldos e Transações com Partes Relacionadas, das Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015), isto é, as pendências existentes naquela oportunidade entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia relacionadas aos serviços de água e esgoto, bem como aos benefícios de aposentadoria e R$ 316.027 mil referentes à correção monetária do principal até fevereiro de 2015.

O Valor Principal será pago em 180 parcelas, da seguinte forma:

- As primeiras vinte e quatro parcelas foram quitadas mediante a transferência de 2.221.000 ações preferenciais de emissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, no valor total de R$ 87.174 mil, com base no preço de fechamento das ações em 17 de março de 2015; e

- O valor de R$ 609.109 mil é atualizado pelo IPCA até a data de início dos pagamentos e pago em espécie, por meio das demais 156 parcelas mensais, iniciando-se em 5 de abril de 2017. A partir do início de pagamento, as parcelas serão atualizadas pelo IPCA mais juros simples de 0,5% ao mês.

Considerando que a ação que contesta a possibilidade de transferência dos reservatórios não foi transitada em julgado, o acordo prevê, ainda, as seguintes situações:

- Caso haja possibilidade de transferência e os Reservatórios efetivamente sejam transferidos para a Companhia com registro em cartório, a Companhia reembolsará ao Estado os valores pagos em substituição aos Reservatórios (Valor Principal) por meio de 60 parcelas mensais atualizadas pelo IPCA até a data de pagamento de cada parcela; e

- Caso não se efetive a transferência dos Reservatórios, o Estado pagará à Companhia, em adição ao Valor Principal, o crédito de correção monetária de R$ 316.027 mil, parcelado em 60 vezes, iniciando-se esses pagamentos ao final do parcelamento do Valor Principal. O valor será atualizado pelo IPCA para a data de início dos pagamentos e, a partir desta data, incidirá atualização monetária – IPCA, mais 0,5% de juros simples ao mês sobre o valor de cada parcela.

Os impactos contábeis do acordo geraram um débito de R$ 696.283 mil no saldo de contas a receber com partes

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

relacionadas e um crédito de mesmo valor nas despesas administrativas na data da transação. Em decorrência desta transação, em 31 de dezembro de 2015 foi registrado um saldo a receber do GESP de R$ 649.306 mil no ativo não circulante e ações da CTEEP no montante de R$ 101.500 mil, contabilizadas como "demais contas a receber" no ativo circulante, sendo que as tais ações foram vendidas em 20 de abril de 2016 pelo valor total de R$ 111,1 milhões.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo a receber era de R$ 68.888 mil no ativo circulante (em 31 de dezembro de 2018 – R$ 62.520 mil e em 31 de dezembro de 2017 – R$ 54.379 mil) e R$ 647.107 mil no ativo não circulante (em 31 de dezembro de 2018 – R$ 652.057 mil e em 31 de dezembro de 2017 – R$ 611.762 mil).

II) Acordo com a EMAE

A Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE pretendia o recebimento de crédito e compensação financeira pelas alegadas perdas passadas e futuras de geração de energia elétrica em decorrência da captação de água e compensação pelos custos já incorridos e a ocorrer com a operação, a manutenção e a fiscalização dos reservatórios Guarapiranga e Billings que a SABESP utiliza em suas operações.

Diversas ações foram ajuizadas pela EMAE. Dentre elas estava em curso um procedimento arbitral com relação ao reservatório Guarapiranga e uma ação judicial em relação ao reservatório Billings, pretendendo, em ambos, compensação financeira em razão da captação de água pela SABESP para abastecimento público, alegando que tal conduta tem ocasionado perda permanente e crescente na capacidade de geração de energia elétrica da Usina Hidrelétrica de Henry Borden com prejuízos financeiros.

Em 28 de outubro de 2016, foi assinado um acordo consubstanciado em um Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, visando o encerramento definitivo de litígios envolvendo as duas companhias. A eficácia do acordo se deu em 19 de outubro de 2017, após a superação das cláusulas suspensivas.

De acordo com o Instrumento particular de transação e outras avenças, ficou estabelecido os pagamentos conforme segue:

- R$ 6.610 mil anuais, corrigidos monetariamente desde a data da assinatura deste instrumento, pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício fiscal, sendo (i) o primeiro desses pagamentos anuais devido até o último dia útil do mês de outubro de 2017 e (ii) o último pagamento devido até o último dia útil do mês de outubro de 2042; e

- R$ 46.270 mil, em cinco parcelas anuais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a primeira parcela de R$ 9.254 mil com vencimento em 30 de abril de 2017 e as demais em 04 (quatro) parcelas de igual valor, corrigidas monetariamente, com vencimento todo dia 30 (trinta) do mês de abril dos anos subsequentes, ou no primeiro dia útil seguinte.

Com a celebração do Acordo todos os litígios entre as partes serão definitivamente encerrados e a Companhia continuará utilizando os reservatórios.

Além das ações que fizeram parte do acordo, em 11 de abril de 2016 a SABESP foi citada para os termos da ação de Indenização promovida pelos acionistas minoritários da EMAE, objetivando o ressarcimento de danos sofridos pela EMAE consubstanciados nos valores que esta deixou de auferir em razão da redução da vazão desses reservatórios e da geração de energia elétrica ocasionadas pelo uso da água dos reservatórios Billings e

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Guarapiranga pela SABESP, além de requerer fosse esta condenada a ressarcir os lucros cessantes correspondentes ao que a EMAE deixou de ganhar em decorrência da falta de bombeamento de água dos rios Pinheiros e Tietê para a Usina Hidrelétrica Henry Borden. Em síntese, a alegação é de que o Estado de São Paulo, enquanto acionista controlador da EMAE, privilegiou, em detrimento desta, os interesses da SABESP ao permitir e consentir a captação de água dos reservatórios Billings e Guarapiranga, em prejuízo da vazão desses reservatórios e da geração de energia elétrica pela EMAE, sem a necessária compensação financeira, inviabilizando a utilização satisfatória da Usina Hidrelétrica Henry Borden. A referida ação judicial foi julgada improcedente, tendo sida interposta apelação.

Em 7 de agosto de 2017, Álvaro Luiz Alves de Lima de Alvares Otero, acionista minoritário da EMAE, propôs uma ação contra a Sabesp, a EMAE e a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), requerendo a anulação da decisão da ANEEL que aprovou o acordo mencionado acima e a condenação da SABESP a indenizar a EMAE pelos danos sofridos. O autor alega que a decisão é ilegal e danosa, ameaçando a viabilidade operacional da central hidrelétrica Henry Borden e a segurança energética do Estado de São Paulo, da região Sudeste e do Brasil como um todo. O juiz extinguiu a ação sem julgamento de mérito. Houve recurso de apelação pelo autor que aguarda julgamento pelo Tribunal Regional Federal.

O acordo firmado entre a Companhia e a EMAE não resolverá necessariamente essas ações.

O saldo desse acordo em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 16.653 mil e R$ 87.231 mil, registrado na rubrica de “Outras obrigações”, no passivo circulante e não circulante, respectivamente. Em 2019 foi pago o montante de R$ 17.246 mil.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4 Os diretores devem comentar:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

No exercício de 2019, houveram as seguintes mudanças nas práticas contábeis:

Norma	Descrição	Impacto
CPC 06 (R2) / IFRS 16 – Arrendamento Mercantil	Introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. A IFRS 16 substituiu as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R1) / IAS 17 Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 / IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.	(*) Vide análise do impacto abaixo.
ICPC 22 / IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro	Clarifica a contabilização quando há incertezas sobre o tratamento de tributos sobre o lucro e descreve como determinar a posição fiscal e contábil sobre a incerteza do tratamento destes tributos.	A aplicação dessa alteração não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Alterações ao CPC 48 / IFRS 9 – Características de Pagamento Antecipado com Compensação Negativa	Esclarecem que, para determinar se uma característica de pagamento antecipado satisfaz a condição de “apenas pagamentos de principal e juros”, a parte que exerce a opção pode pagar ou receber compensação razoável pelo pagamento antecipado independentemente do motivo para o pagamento antecipado, ou seja, as características de pagamento antecipado com compensação negativa não descumprem automaticamente a condição de “apenas pagamentos de principal e juros”	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Alterações ao CPC 18 (R2) / IAS 28 – Investimentos de Longo Prazo em Coligadas e *Joint Ventures*	A alteração esclarece que a IFRS 9, incluindo suas exigências de redução ao valor recuperável, é aplicável a outros instrumentos financeiros em uma coligada ou *joint venture* à qual o método de equivalência patrimonial não é aplicável. Elas incluem investimentos de longo prazo que, em substância, fazem parte do investimento líquido da entidade em uma coligada ou joint venture.	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Melhorias anuais às IFRSs: Ciclo 2015-2017 Alterações ao CPC 15 (R1) / IFRS 3 – Combinações de Negócios, CPC 19 (R2) / IFRS 11 – Negócios em Conjunto, CPC 32 / IAS 12 – Impostos sobre a Renda e CPC 20	• CPC 15 (R1) / IFRS 3 – Combinações de Negócios - esclarecem que quando é obtido o controle de um negócio que é uma operação conjunta, são aplicadas as exigências de combinação de negócios em estágios, inclusive a remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta ao valor justo. • CPC 19 (R2) / IFRS 11 – Negócios em Conjunto - esclarecem que quando uma parte que participa em uma operação conjunta que corresponde a um negócio, mas não detém o controle conjunto dessa operação, obtém o controle conjunto dessa operação conjunta, sua	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Norma	Descrição	Impacto
(R1) / IAS 23 – Custos de Empréstimos	participação anteriormente detida na operação conjunta não é remensurada. • CPC 32 / IAS 12 – Impostos sobre a Renda –esclarecem que a Companhia deve reconhecer as consequências do imposto de renda incidente sobre dividendos no resultado, em outros resultados abrangentes ou no patrimônio líquido dependendo de onde foi reconhecido originalmente as transações que geraram o lucro a distribuir. • CPC 20 (R1) / IAS 23 – Custos de Empréstimos – esclarecem que se houver algum empréstimo específico em aberto após o correspondente ativo estar pronto para seu uso ou venda pretendida, esse empréstimo se torna parte dos recursos que a Companhia toma emprestado geralmente ao calcular a taxa de capitalização sobre empréstimos em geral.	
Alterações ao CPC 33 (R1) / IAS 19 – Alteração, Redução ou Liquidação de Plano de Benefícios aos Empregados	As alterações esclarecem que o custo de serviços passados (ou do ganho ou da perda de liquidação) é calculado mensurando o passivo (ativo) de benefícios definidos com base em premissas atualizadas e comparando os benefícios oferecidos e os ativos do plano antes e após a alteração do plano (ou sua redução ou liquidação) mas ignorando o efeito do teto de ativos (que pode surgir quando o plano de benefícios definidos está em posição de superávit). A IAS 19 esclarece que a alteração no efeito do teto de ativos resultante da alteração do plano (ou sua redução ou liquidação) é determinada em uma segunda etapa e reconhecida normalmente em outros resultados abrangentes.	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.

(*) Transição para o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

A nova norma substitui o CPC 06 (R1) / IAS 17 – “Operações de Arrendamento Mercantil” e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, uma vez que requer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes.

As demonstrações financeiras da Companhia foram impactadas conforme segue:

a) reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros do arrendamento;

b) reconhecimento de despesas de amortização de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração do resultado; e

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

c) separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração dos fluxos de caixa.

A SABESP aplicou os requisitos do CPC 06 (R2) / IFRS 16 a partir do exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2019. Para tal, a Companhia selecionou como método de transição a abordagem retrospectiva modificada, sendo o montante referente ao Ativo de Direito de Uso igual ao Passivo de Arrendamento, sem o efeito cumulativo de aplicação inicial deste novo pronunciamento registrado como ajuste ao saldo de abertura do patrimônio líquido e sem a reapresentação de períodos comparativos.

As novas definições de uma locação foram aplicadas a todos os contratos vigentes na data de transição. A mudança na definição de um arrendamento refere-se principalmente ao conceito de controle. O CPC 06 (R2) / IFRS 16 determina se um contrato contém um arrendamento com base no fato de o cliente ter o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

A Administração da Companhia, efetuou a identificação dos contratos (inventário de aproximadamente 20.000 contratos), avaliando, se, contém, ou não, arrendamento de acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16. Esta análise identificou impactos principalmente relacionados às operações de arrendamento de veículos e imóveis locados de terceiros, aproximadamente 95% do montante total, e valores menos representativos advindos de outras operações onde identificou-se a existência de ativos arrendados individualmente ou combinados em contratos de serviços.

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (valores abaixo de R$ 19), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares conforme permitido pelo CPC 06 (R2) / IFRS 16.

Em 1º de janeiro de 2019, a mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, ajustados a valor presente, considerando a taxa incremental sobre empréstimos, correspondente a taxa nominal média das captações de empréstimos ou emissão de dívidas no mercado de capitais local, que representam o financiamento destes ativos classificados como direito de uso, alocando os ativos por vida útil a taxa nominal média por prazo de vencimento de cada contrato de empréstimo.

A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar uma taxa de desconto real média, de 8,97% ao ano, de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. As diferenças entre o desconto realizado pela taxa real *versus* a taxa nominal são irrelevantes.

Em relação às renovações foram consideradas as premissas, políticas e regulamentos internos da Companhia, cujo prazo não pode ser renovado automaticamente, devendo somente ocorrer a prorrogação por acordo entre as partes quando a medida se revelar vantajosa e necessária para consecução dos interesses almejados pela SABESP com a contratação, ou seja, quando estiver razoavelmente certa, que a opção será exercida.

A Companhia aplicou o expediente prático relativo à definição de arrendamento na transição. Isso significa que aplicou o CPC 06 (R2) / IFRS 16 a todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que foram identificados como arrendamentos de acordo com o IAS 17 e o IFRIC 4.

Após as análises realizadas, a Companhia concluiu que em 1º de janeiro de 2019, 70 contratos foram considerados dentro do escopo do CPC 06 (R2) / IFRS 16, e a adoção gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito de uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado a seguir:

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Impacto da adoção inicial

Grupo	Pagamentos futuros de aluguéis fixos	Impacto da taxa de desconto	Direito de uso de ativos arrendados	Passivo de arrendamento
Veículos	63.795	(9.313)	54.482	54.482
Imóveis	7.525	(1.333)	6.192	6.192
Equipamentos	741	(100)	641	641
Outros	4.243	(603)	3.640	3.640
Total	76.304	(11.349)	64.955	64.955

No exercício de 2018, houveram as seguintes mudanças nas práticas contábeis:

Norma	Descrição	Impacto
CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros	Mudanças na classificação e mensuração, principalmente na mensuração de perda de valor recuperável e contabilização de hedge.	Exceto pelo impacto da apresentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa na Demonstração do Resultado do Exercício, a aplicação dessa norma não trouxe impactos materiais nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes	Introduziu uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e como a receita é mensurada. A IFRS 15 substituiu as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo a CPC 30 (R1) / IAS 18 Receitas, CPC 17 (R1) / IAS 11 Contratos de Construção e o IFRIC 13 Interpretação A - Programas de Fidelidade com o Cliente.	(*) Vide análise do impacto abaixo.
Alterações ao CPC 10 / (R1) IFRS 2 – Classificação e mensuração de remuneração baseada em ações	Descreve sobre as modificações de opções para liquidação em ações.	A aplicação dessa alteração não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Alterações ao CPC 28 / IAS 40 – Transferências de Propriedade para	As alterações esclarecem que uma transferência para, ou a partir de propriedades para investimento exige uma avaliação sobre se uma propriedade se enquadra, ou deixou de se enquadrar, na definição de	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Investimento	propriedade para investimento, apoiada por evidências observáveis de uma mudança no uso e que uma mudança no uso é possível para propriedades em construção.	anuais.
Melhorias anuais às IFRS: Ciclo 2014-2016 Alterações ao CPC 18 (R2) / IAS 28 – Investimentos em Coligadas e Joint Ventures	As alterações esclarecem que a opção feita por uma organização de capital de risco e outras entidades semelhantes para mensurar investimentos em coligadas e joint ventures ao valor justo por meio do resultado está disponível separadamente para cada coligada ou joint venture, e essa escolha deve ser feita no momento do reconhecimento inicial.	A aplicação dessa alteração não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
IFRIC 22 – Transações em Moedas Estrangeiras e Adiantamentos	Descreve como deve ser definida a data da transação, com o objetivo de determinar a taxa de câmbio aplicável ao reconhecimento inicial de um ativo, despesa ou receita quando a contraprestação daquele item tiver sido paga ou recebida antecipadamente em moeda estrangeira, resultando no registro de ativos ou passivos não monetários.	A aplicação dessa interpretação não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.

(*) IFRS 15 / CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente

Conforme determinado pelo IFRS 15 / CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados sob o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão, devem ser classificados como Ativo de Contrato durante o período de construção, pois a Companhia terá o direito a cobrar pelos serviços de saneamento prestados aos consumidores, somente após a conclusão das obras e consequentemente a transferência deste Ativo de Contrato para o para Ativo Intangível.

Com a adoção desta nova norma contábil, a SABESP passou a registrar no balanço patrimonial a rubrica Ativo de Contrato. Este montante era anteriormente reconhecido como parte do Ativo Intangível e foi, portanto, reclassificado, não impactando a demonstração do resultado. Devido aos métodos de transição adotados pela Companhia na aplicação dessa norma, as informações comparativas das demonstrações financeiras não foram reapresentadas e o impacto da adoção em 1º de janeiro de 2018 está apresentado a seguir:

Ativo	**Nota**	**1º de janeiro de 2018**	**Efeito do CPC 47**	**1º de janeiro de 2018**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	7	2.283.047	-	2.283.047
Contas a receber de clientes	9 (a)	1.672.595	-	1.672.595
Saldos com partes relacionadas	10 (a)	180.773	-	180.773
Estoques		85.671	-	85.671
Caixa restrito	8	18.822	-	18.822
Impostos a recuperar	17 (a)	276.585	-	276.585
Demais contas a receber		56.592	-	56.592
Total do ativo circulante		4.574.085	-	4.574.085

Não circulante

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Contas a receber de clientes	9 (a)	215.910	-	215.910
Saldos com partes relacionadas	10 (a)	634.387	-	634.387
Depósitos judiciais		122.686	-	122.686
Agência Nacional de Águas – ANA	11	70.487	-	70.487
Demais contas a receber		113.123	-	113.123
Investimentos	12	36.932	-	36.932
Propriedades para investimento	13	57.652	-	57.652
Ativo de contrato	14	-	10.387.715	10.387.715
Intangível	15	33.466.132	(10.387.715)	23.078.417
Imobilizado	16	255.050	-	255.050
Total do ativo não circulante		34.972.359	-	34.972.359
Total do Ativo		39.546.444	-	39.546.444

No exercício de 2017, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

Norma	Descrição	Impacto
Alterações à IAS 12 / CPC 32 – Reconhecimento de Imposto de Renda Diferido para perdas não realizadas	Descreve sobre tratamento de diferenças temporárias.	A aplicação dessa alteração não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Alterações à IAS 7 / CPC 03 (R2) – Iniciativas de melhorias de divulgação	Descreve sobre divulgações que habilitam usuários a avaliar mudanças em passivos relacionados a atividades de financiamento.	A aplicação dessas alterações não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.
Melhorias anuais às IFRS: Ciclo 2015-2017	Alterações às IFRS 12 – Divulgação de participações em outras entidades – clarificação do escopo da norma.	A aplicação dessa alteração não trouxe impactos nas divulgações ou montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras anuais.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

A seguir é apresentada a análise do impacto das novas normas, alterações ou interpretações das mesmas para a Companhia:

No exercício de 2019

(*) Transição para o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

A nova norma substitui o CPC 06 (R1) / IAS 17 – "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, uma vez que requer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes.

As demonstrações financeiras da Companhia foram impactadas conforme segue:

a) reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros do arrendamento;

b) reconhecimento de despesas de amortização de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração do resultado; e

c) separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração dos fluxos de caixa.

A SABESP aplicou os requisitos do CPC 06 (R2) / IFRS 16 a partir do exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2019. Para tal, a Companhia selecionou como método de transição a abordagem retrospectiva modificada, sendo o montante referente ao Ativo de Direito de Uso igual ao Passivo de Arrendamento, sem o efeito cumulativo de aplicação inicial deste novo pronunciamento registrado como ajuste ao saldo de abertura do patrimônio líquido e sem a reapresentação de períodos comparativos.

As novas definições de uma locação foram aplicadas a todos os contratos vigentes na data de transição. A mudança na definição de um arrendamento refere-se principalmente ao conceito de controle. O CPC 06 (R2) / IFRS 16 determina se um contrato contém um arrendamento com base no fato de o cliente ter o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

A Administração da Companhia, efetuou a identificação dos contratos (inventário de aproximadamente 20.000 contratos), avaliando, se, contém, ou não, arrendamento de acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16. Esta análise identificou impactos principalmente relacionados às operações de arrendamento de veículos e imóveis locados de terceiros, aproximadamente 95% do montante total, e valores menos representativos advindos de outras operações onde identificou-se a existência de ativos arrendados individualmente ou combinados em contratos de serviços.

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (valores abaixo de R$ 19 mil), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares conforme permitido pelo CPC 06 (R2) / IFRS 16.

Em 1º de janeiro de 2019, a mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, ajustados a valor presente, considerando a taxa incremental sobre empréstimos, correspondente a taxa nominal média das captações de empréstimos ou emissão de dívidas no mercado de capitais local, que representam o financiamento destes ativos classificados como direito de uso, alocando os ativos por vida útil a taxa nominal média por prazo de vencimento de cada contrato de empréstimo.

A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar uma taxa de desconto real média de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Em relação às renovações foram consideradas as premissas, políticas e regulamentos internos da Companhia, cujo prazo não pode ser renovado automaticamente, devendo somente ocorrer a prorrogação por acordo entre as partes quando a medida se revelar vantajosa e necessária para consecução dos interesses almejados pela SABESP com a contratação, ou seja, quando estiver razoavelmente certa, que a opção será exercida.

A Companhia aplicou o expediente prático relativo à definição de arrendamento na transição. Isso significa que aplicou o CPC 06 (R2) / IFRS 16 a todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que foram identificados como arrendamentos de acordo com o IAS 17 e o IFRIC 4.

Após as análises realizadas, a Companhia concluiu que em 1º de janeiro de 2019, 70 contratos foram considerados dentro do escopo do CPC 06 (R2) / IFRS 16, e a adoção gerou um aumento do ativo, pelo reconhecimento do direito de uso dos ativos arrendados e o respectivo aumento do passivo, conforme demonstrado abaixo:

Impacto da adoção inicial - valores em R$ mil

Grupo	Pagamentos futuros de aluguéis fixos	Impacto da taxa de desconto	Direito de uso de ativos arrendados	Passivo de arrendamento
Veículos	63.795	(9.313)	54.482	54.482
Imóveis	7.525	(1.333)	6.192	6.192
Equipamentos	741	(100)	641	641
Outros	4.243	(603)	3.640	3.640
Total	76.304	(11.349)	64.955	64.955

No exercício de 2018

(*) IFRS 15 / CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente

Conforme determinado pelo IFRS 15 / CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados sob o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão, devem ser classificados como Ativo de Contrato durante o período de construção, pois a Companhia terá o direito a cobrar pelos serviços de saneamento prestados aos consumidores, somente após a conclusão das obras e consequentemente a transferência deste Ativo de Contrato para o para Ativo Intangível.

Com a adoção desta nova norma contábil, a SABESP passou a registrar no balanço patrimonial a rubrica Ativo de Contrato. Este montante era anteriormente reconhecido como parte do Ativo Intangível e foi, portanto, reclassificado, não impactando a demonstração do resultado. Devido aos métodos de transição adotados pela Companhia na aplicação dessa norma, as informações comparativas das demonstrações financeiras não foram reapresentadas e o impacto da adoção em 1º de janeiro de 2018 está apresentado a seguir:

Valores em R$ mil

Ativo	Nota	1º de janeiro de 2018	Efeito do CPC 47	1º de janeiro de 2018
Circulante				

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Caixa e equivalentes de caixa	7	2.283.047	-	2.283.047
Contas a receber de clientes	9 (a)	1.672.595	-	1.672.595
Saldos com partes relacionadas	10 (a)	180.773	-	180.773
Estoques		85.671	-	85.671
Caixa restrito	8	18.822	-	18.822
Impostos a recuperar	17 (a)	276.585	-	276.585
Demais contas a receber		56.592	-	56.592
Total do ativo circulante		4.574.085	-	4.574.085
Não circulante				
Contas a receber de clientes	9 (a)	215.910	-	215.910
Saldos com partes relacionadas	10 (a)	634.387	-	634.387
Depósitos judiciais		122.686	-	122.686
Agência Nacional de Águas – ANA	11	70.487	-	70.487
Demais contas a receber		113.123	-	113.123
Investimentos	12	36.932	-	36.932
Propriedades para investimento	13	57.652	-	57.652
Ativo de contrato	14	-	10.387.715	10.387.715
Intangível	15	33.466.132	(10.387.715)	23.078.417
Imobilizado	16	255.050	-	255.050
Total do ativo não circulante		34.972.359	-	34.972.359
Total do Ativo		39.546.444	-	39.546.444

No exercício de 2017

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado do exercício ou no patrimônio líquido divulgados pela Companhia em suas demonstrações financeiras.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Não há ressalvas ou ênfases no relatório dos auditores independentes referentes aos 3 últimos exercícios sociais.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

Na elaboração de demonstrações financeiras, confirmam os Diretores que a Administração da Companhia se utiliza de estimativas e julgamento para os registros contábeis. Embora os Diretores da Companhia acreditem que os julgamentos e estimativas sejam razoáveis, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Neste sentido, as principais práticas contábeis são aquelas que têm relevância para retratar a condição financeira e resultados, e cuja determinação da Administração da Companhia é mais difícil, subjetiva e complexa, exigindo, dessa forma, estimativas sobre assuntos que são inerentemente incertos. Na medida em que o número de variáveis e premissas afetando o resultado de tais assuntos incertos e futuros aumentam, tais determinações tornam-se ainda mais subjetivas e complexas. Sendo assim, seguem abaixo breves informações relativas às principais políticas contábeis.

Avaliação do valor de recuperação dos ativos financeiros (*Impairment*)

O CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros introduziu um novo modelo para cálculo das perdas de valores não recuperáveis, substituindo o modelo de perda incorrida pelo método de perda de crédito esperada, que requer o registro da perda estimada no reconhecimento inicial do ativo exposto ao risco de crédito.

Contas a receber

Devido às características do contas a receber da Companhia, sendo elas (i) componente financeiro insignificante, (ii) carteira de recebíveis sem complexidade, e (iii) baixo risco de crédito, a Companhia adotou a abordagem simplificada de perda de crédito esperada, que consiste em reconhecer a perda de crédito esperada pela vida útil total do ativo.

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a metodologia de cálculo das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa consistiu em utilizar uma estimativa calculada com base na inadimplência média observada nos últimos 12 meses, por faixa de vencimento, além de estimar a recuperação de créditos vencidos acima de 360 dias, com base no histórico observado nos últimos 2 anos. Também considerou para fins de estimativa, a categoria dos clientes particulares e públicos e segregou o a conta “Contas a Receber” entre as contas normais de consumo e os acordos. A Companhia concluiu também que os indicadores macroeconômicos não tiveram impacto significativo em suas estimativas. De forma a corroborar esse entendimento, a Companhia realizou diversas análises de correlação entre indicadores que poderiam ter alguma influência no setor de saneamento e seu histórico de perdas de créditos de liquidação duvidosa, como Produto Interno Bruto (PIB), Taxa de Desemprego e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Após análise, a Administração concluiu que a metodologia adotada pela Companhia atende ao modelo de perda de crédito esperado e, por esse motivo, a adoção inicial do CPC 48 / IFRS 9, a partir de 1º de janeiro de 2018, não trouxe impactos materiais na mensuração das perdas com créditos de liquidação duvidosa.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Depósitos bancários e aplicações financeiras mensuradas pelo custo amortizado

A Companhia analisa as variações nas taxas de investimentos em certificados de depósitos bancários, juntamente com informações de órgãos reguladores sobre as instituições financeiras emissoras. As probabilidades de inadimplência por 12 meses e pelo prazo desses investimentos foram baseadas em dados históricos fornecidos por agências de classificação de risco para cada grau de crédito e foram analisadas em termos de sensibilidade com base nos retornos atuais.

Esses depósitos e aplicações financeiras estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Contas a receber de clientes e perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pelos serviços prestados no curso normal das atividades da Companhia. São classificadas como ativo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Nestes casos são classificadas como não circulantes.

A Companhia constitui perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas, conforme descrito na Nota 3.2.

Imobilizado

O imobilizado compreende principalmente as instalações administrativas que não integram os ativos objeto dos contratos de concessão. Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessárias. Os juros, demais encargos financeiros e efeitos inflacionários decorrentes dos financiamentos, efetivamente aplicados nas imobilizações em andamento, são computados como custo do respectivo imobilizado para os ativos qualificáveis quando aplicável. Ativo qualificável é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para uso ou venda pretendido. A Companhia estabeleceu que este período seria superior a 12 meses. Este período foi definido considerando o prazo de término das obras, uma vez que a maioria das obras possui prazo médio superior a 12 meses, equivalente a um ano fiscal da Companhia.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo existente ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Os reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Intangível

Os ativos intangíveis são demonstrados ao custo de aquisição e/ou construção, incluindo a margem de construção, os juros e demais encargos financeiros capitalizados durante o período de construção, neste último caso, para os ativos qualificáveis quando aplicável. Ativo qualificável é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para uso ou venda pretendido. A Companhia estabeleceu que este período

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

seria superior a 12 meses. Este período foi definido considerando o prazo de término das obras, uma vez que a maioria das obras possui prazo médio superior a 12 meses, equivalente a um ano fiscal da Companhia.

O ativo intangível tem a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária e a partir do momento que esse ativo entra em operação.

A amortização do ativo intangível reflete o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, podendo ser o prazo final da concessão, ou a vida útil do ativo.

A amortização do ativo intangível é cessada quando o ativo estiver totalmente consumido ou baixado, o que ocorrer primeiro.

Doações em bens, recebidas de terceiros e entidades governamentais, para permitir que a Companhia preste serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário não são registrados nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que esses bens são controlados pelo poder concedente.

Os recursos financeiros, recebidos como doações, para a construção da infraestrutura são registrados na rubrica "Outras receitas operacionais".

(a) Contratos de concessão/programa/prestação de serviços

A Companhia opera contratos de concessão incluindo a prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, fornecimento de água e esgotamento sanitário, firmados com os poderes concedentes. A infraestrutura utilizada pela SABESP relacionada aos contratos de concessão de serviços é considerada controlada pelo poder concedente quando:

(i) O poder concedente controla ou regulamenta quais serviços o operador deve fornecer com a infraestrutura, a quem deve fornecê-los e a que preço; e

(ii) O poder concedente controla a infraestrutura, ou seja, mantém o direito de retomar a infraestrutura no final da concessão.

Os direitos da SABESP sobre a infraestrutura operada em conformidade com os contratos de concessão são contabilizados como intangível, uma vez que a SABESP tem o direito de cobrar pelo uso dos ativos de infraestrutura e os usuários (consumidores) têm a responsabilidade principal de pagar pelos serviços.

O valor justo de construção e outros trabalhos na infraestrutura é reconhecido como receita, pelo seu valor justo, quando a infraestrutura é construída, desde que se espere que este trabalho gere benefícios econômicos futuros. A política contábil do reconhecimento de receita de construção está descrita na Nota 3.3 (b).

Ativos intangíveis relacionados às concessões, nos casos em que não há direito de receber o saldo residual do ativo no final do contrato, são amortizados pelo método linear de acordo com o período do contrato ou vida útil do ativo subjacente, o que ocorrer primeiro.

Os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, nos casos em que há direito de receber o saldo residual do ativo no final do contrato, deverão ser indenizados pelo poder concedente, (1) com caixa ou equivalentes de caixa ou ainda, em geral (2) com a prorrogação do contrato. Estes investimentos são amortizados pela vida útil do ativo.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

Os detalhes referentes à amortização do intangível estão descritos na Nota 14 das demonstrações financeiras da Companhia.

A Lei nº 11.445/07 indica que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, sendo preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente. Desta forma, os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo original do contrato, são mantidos como ativo intangível, amortizados pela vida útil do ativo, considerando o sólido histórico de renovação de concessões e, portanto, da continuidade da prestação de serviços.

(b) Licenças de uso de software

As licenças de uso de software são capitalizadas com base nos custos de aquisição e demais custos de implementação. As amortizações são registradas de acordo com a vida útil e os gastos associados à sua manutenção são reconhecidos como despesas, quando incorridos.

Avaliação do valor de recuperação dos ativos não financeiros (*impairment*)

Imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes com vida útil definida são revistos anualmente com a finalidade de identificar evidências que levem a perdas de valores não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A Companhia não possui ativos com vida útil indefinida e avaliou que não há indicativo de perda por *impairment* amparada, principalmente pela Lei nº 11.445/07, que garante que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, através da tarifa ou via indenização.

Provisões, obrigações legais, depósitos judiciais e ativos contingentes

As provisões relativas às ações judiciais são reconhecidas quando: i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; ii) é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação; e iii) o valor possa ser estimado de forma confiável. Se houverem diversas obrigações semelhantes, a probabilidade de uma saída de recursos ser exigida para a liquidação é determinada ao se considerar a natureza das obrigações como um todo.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos desembolsos que se esperam ser exigidos para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, a provisão é demonstrada líquida dos depósitos judiciais, embasados no direito legal de compensação. Os depósitos judiciais não vinculados às obrigações relacionadas são registrados no ativo não circulante. Os depósitos judiciais são corrigidos pelos índices estabelecidos pelas autoridades competentes.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

A Companhia não reconhece passivos contingentes nas demonstrações financeiras por não esperar que saídas de recursos sejam requeridas ou quando o montante da obrigação não possa ser mensurado com suficiente confiabilidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente nas demonstrações financeiras.

Impostos Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos em sua totalidade, conforme o conceito descrito no CPC 32 e IAS 12 - Tributos sobre o Lucro, sobre as diferenças entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras; entretanto, não são reconhecidos se forem gerados no registro inicial de ativos e passivos em operações que não afetam as bases tributárias, exceto em operações de combinação de negócios. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados considerando as alíquotas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e que se espera sejam aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributária.

Passivos atuariais de fundos de pensão

A Companhia faz contribuição, em bases contratuais, ao plano de benefício previdenciário por ela patrocinado, na modalidade benefício definido, administrado pela Fundação Sabesp de Seguridade Social (“Sabesprev”), entidade fechada de previdência complementar. As contribuições regulares compreendem os custos líquidos do custeio administrativo e são registradas no resultado do período em que são devidas.

O passivo relacionado aos planos de pensão está representado pelo valor presente da obrigação na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. As obrigações de benefícios definidos (G1), bem como do plano de complementação de aposentadoria e pensão (G0) são calculadas anualmente por atuários independentes, usando o método de crédito unitário projetado. A estimativa de saída futura de caixa é descontada ao seu valor presente, usando as taxas de juros de títulos públicos cujos prazos de vencimento se aproximam dos prazos do passivo relacionado.

Com relação aos ganhos e perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, são registrados diretamente no patrimônio líquido, como Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP), de forma que o ativo ou passivo líquido do plano seja reconhecido no balanço patrimonial para refletir o valor integral do déficit ou superávit do plano.

As despesas com plano de pensão são classificadas no resultado como custo operacional, despesas de vendas ou despesas administrativas, de acordo com o centro de custo do respectivo empregado.

Quando ocorre uma redução ou liquidação do plano, a qual se relaciona apenas a alguns empregados do plano, ou quando apenas parte da obrigação é liquidada, o ganho ou a perda inclui uma parcela proporcional do custo do

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

serviço passado e dos ganhos e das perdas atuariais. A parcela proporcional é determinada com base no valor presente das obrigações antes e após a redução ou a liquidação.

Conversão de saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio em vigor nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são convertidos pela taxa cambial da data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto para os empréstimos e financiamentos que estão relacionados aos ativos imobilizados ou intangíveis em andamento, sendo que as perdas cambiais são reconhecidas em contrapartida do próprio ativo enquanto estiver em andamento.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.6 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv) contratos de construção não terminada

v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

10.8 - Plano de Negócios

10.8 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

ii) fontes de financiamento dos investimentos.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

O programa de investimentos da Companhia destina-se a melhorar e expandir seus sistemas e aumentar e proteger os recursos hídricos a fim de atender à crescente demanda por serviços de água e esgoto no Estado de São Paulo e melhorar o impacto ambiental geral das atividades da Companhia.

O programa de investimentos da Companhia compreende quatro metas específicas com relação aos municípios atendidos:

(i) continuar a aumentar a segurança do abastecimento da água e atender ao aumento da demanda por água tratada;

(ii) ampliar o percentual de domicílios ligados à rede de esgoto da Companhia;

(iii) aumentar o tratamento do esgoto coletado; e

(iv) melhorar a eficiência operacional e reduzir as perdas de água.

Durante os anos de 2019, 2018 e 2017, foram investidos, respectivamente, R$ 5,1 bilhões, R$ 4,2 bilhões e R$ 3,4 bilhões nos municípios onde a Companhia atua. A tabela a seguir detalha o investimento realizado, segregado em água e esgoto e região:

Investimentos realizados entre 2017 e 2019 (R$ milhões)

	2019		**2018**		**2017**	
	Água	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**	**Água**	**Esgoto**
Região Metropolitana de São Paulo	2.033,0	2.084,3	1.986,3	1.495,7	2.021,0	808,7
Sistemas Regionais	419,9	530,8	338,0	357,4	236,8	321,4
Total	2.452,9	2.615,1	2.324,3	1.853,1	2.257,8	1.130,1

O número de ligações de água e esgoto, realizadas em 2017, 2018 e 2019 e, ainda, o projetado para o período 2020-2024, é apresentado na tabela a seguir:

10.8 - Plano de Negócios

Ligações de água (em milhares)

	Realizado			Metas					
Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024
Total	207,3	199,1	204,8	194	187	187	187	177	932

Ligações de esgoto (em milhares)

	Realizado			Metas					
Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024
Total	221,8	215,3	237,0	240	240	240	233	233	1186

A Companhia incluiu em seu orçamento investimentos no valor de R$ 20,2 bilhões para o período compreendido entre 2020 e 2024.

A tabela a seguir representa os valores previstos para os períodos indicados:

Plano de Investimentos (R$ milhões)

	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**Total**
Abastecimento de água	1.655	1.651	1.511	1.591	1.693	8.101
Coleta de esgotos	1.332	1.970	2.074	2.044	1.870	9.290
Tratamento dos esgotos coletados	494	550	615	550	615	2.824
Total	3.481	4.171	4.200	4.185	4.178	20.215

Investimentos em Água - A Companhia tem uma série de projetos em curso e planejados incluindo produção e distribuição de água. Para o período de 2020 a 2024 estão programados R$ 8,1 bilhões de investimento em água. Os principais programas são:

Programa Metropolitano de Água

A demanda pelos serviços de água da Companhia tem crescido regularmente ao longo dos anos na RMSP e por vezes superou as capacidades de seus sistemas de água. Por conta disso, até setembro de 1998, uma parte de seus clientes na Região Metropolitana de São Paulo recebia água somente em dias alternados da semana, o que era denominado de “rodízio”.

Com o objetivo de melhorar o abastecimento de água da RMSP, a Companhia implementou, em 1998, o Programa Metropolitano de Água para, inicialmente, eliminar as intermitências no abastecimento, propiciando o fornecimento regular de água a toda a RMSP. Esta primeira fase do programa terminou em 2000 e o sistema de rodízio de água foi eliminado, mas o investimento na região foi mantido.

10.8 - Plano de Negócios

Desde 2000, o Programa Metropolitano de Água já aumentou a capacidade de produção em 13,1 m^3/s com destaque para 5 m^3/s do Alto do Tietê por meio da Parceria Público Privada, concluída em 2011, 2,1 m^3/s do aumento da produção no Sistema Guarapiranga, concluído em 2015 e 6,4 m^3/s devido à implantação do novo Sistema Produtor São Lourenço, concluída em 2018 que beneficia diretamente 1,5 milhão de moradores das regiões oeste e sudoeste da grande São Paulo.

Parte dos recursos alocados no Programa são próprios e o restante vem de financiamentos concedidos pelo BNDES e Caixa Econômica Federal. Em 2019 a Companhia investiu no Programa Metropolitano de Água aproximadamente R$ 185,1 milhões, com destaque para a conclusão da primeira etapa do Sistema Genesis, que visa levar mais segurança ao abastecimento da região Oeste da Grande São Paulo, além das obras e implantação de redes e adutoras, que ampliaram a interligação dos sistemas e a reservação.

Com relação ao Sistema Produtor São Lourenço, o contrato tem valor de aproximadamente R$ 6,0 bilhões. Em dezembro de 2019, o valor contratual estimado atualizado monetariamente é de aproximadamente R$ 7,73 bilhões. O prazo total do contrato é de 25 anos, sendo aproximadamente 4 anos dedicados às obras e 21 anos à prestação dos serviços, que incluem: operação e manutenção do sistema de tratamento do lodo da Estação de Tratamento de Água ("ETA") e disposição final do resíduo gerado; manutenção eletromecânica e civil das estações elevatórias de água bruta e água tratada, da ETA e da adutora de água bruta; conservação e limpeza; vigilância e segurança patrimonial. O sistema traz benefícios indiretos para toda a RMSP, já que está interligado ao sistema adutor metropolitano existente, aumentando a oferta de água.

Além disso, em março de 2018 foi concluída a interligação entre a Represa Jaguari, na bacia do rio Paraíba do Sul, e a Represa Atibainha, integrante do Sistema Cantareira, investimento também estratégico para garantir a segurança hídrica da RMSP. Com este projeto, a Companhia pode transferir 5,13 m^3/s (média anual) de água da Represa Jaguari para a Represa Atibainha. Em maio de 2018, foram realizados os testes para a transferência de água no sentido contrário, do reservatório Atibainha ao reservatório Jaguari, permitindo a reversão de até 12,2 m^3/s, otimizando a capacidade de reserva de ambos os reservatórios e beneficiando a população do Vale do Paraíba.

Reversão do Rio Itapanhaú

Terceira grande obra do conjunto de intervenções estruturantes para a segurança hídrica na RMSP. Com o bombeamento das águas do rio Itapanhaú para o reservatório o reservatório Biritiba-Mirim, integrante do Sistema Alto Tietê, espera-se que seja possível bombear em média 2 m^3/s (máximo de 2,5 m^3/s). Cerca de 4,5 milhões de moradores que são abastecidos pelo Sistema Alto Tietê serão beneficiados diretamente e, indiretamente, via sistema integrado, 21 milhões de pessoas da Grande São Paulo. O início da construção está previsto para 2020.

Programa de Redução de Perdas de Água

O Programa de Redução de Perdas de Água teve início em 2009, com horizonte de planejamento de 12 anos que prevê investimento total no valor de R$ 6,2 bilhões (valor corrente). A Companhia estruturou este Programa com o objetivo obter uma redução de perdas consistente no longo prazo, por meio da implantação de diversas ações de melhoria operacional e de manutenção, além de importantes ações de renovação e melhoria da infraestrutura. Parte dos recursos alocados no Programa são próprios e o restante vem de financiamentos concedidos pela Japan International Cooperation Agency ("JICA"), pelo BNDES e por Debêntures Incentivadas em acordo com a Lei n° 12.431/11. Em 2019, foram investidos no Programa R$ 929,7 milhões.

10.8 - Plano de Negócios

O programa visa reduzir o Índice de Perdas por Ligação (IPDT) de 436 litros/ligação x dia em dezembro de 2008 para 273 litros/ligação x dia em dezembro 2020, o que equivale a reduzir o Índice de Perdas relativo à Micromedição (IPM) de 34,1% em dezembro de 2008 para 28,4% em dezembro de 2020. Em 2019 o IPDT atingiu 285 litros/ligação x dia e o IPM 29,0%.

Programa Água no Litoral

O Programa Água no Litoral inclui ações de longo prazo visando expandir a capacidade de produção e distribuição de água na região metropolitana da Baixada Santista e em todo o litoral sul do Estado de São Paulo, beneficiando aproximadamente três milhões de pessoas, incluindo população local e turistas. O objetivo também é aumentar o nível de confiabilidade dos sistemas locais, eliminando deficiências e irregularidades, existentes e potenciais, no abastecimento de água.

Para atingir esse objetivo, a Companhia construiu duas estações de tratamento de água, que iniciaram operações em 2013: Mambu/Branco, com capacidade de tratamento de 1,6 m³/s e Jurubatuba com capacidade de tratamento de 2 m³/s. Em 2019, duas outras estações de tratamento de água entraram em operação no município de Peruíbe como parte de um programa para aumentar a capacidade de tratamento da ETA Mambu/Branco, de 1,6 m³/s para 3.2 m³/s, com conclusão prevista para 2021.

O sistema integrado da região metropolitana da Baixada Santista foi reforçado em 2016, com o início das operações do Centro de Reservação de Água Tratada Melvi, na Praia Grande. As reservas do Centro passaram 20 milhões para 45 milhões de litros. A infraestrutura faz parte do centro de produção Mambu-Branco (inaugurado em 2013 em Itanhaém) e atende moradores e turistas em dois municípios da região da Baixada Santista (Praia Grande e São Vicente).

Os investimentos são realizados com recursos próprios e financiamento da Caixa Econômica Federal. Em 2019, foram investidos R$ 36,5 milhões no Programa Água no Litoral

Programa de Saneamenato Sustentável e Inclusivo

O Programa de Saneamento Sustentável e Inclusivo integra segurança hídrica e inclusão social e tem como foco o entorno do reservatório de Guarapiranga, na Região Metropolitana de São Paulo, beneficiando mais de 1 milhão de pessoas. O Programa visa reduzir as perdas de água, substituindo as redes de água e implementando infraestrutura de abastecimento de água em residências com instalações inadequadas, além de melhorar o controle de manutenção e segurança do reservatório de Guarapiranga e expandir e otimizar os sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgoto na área. O Programa é apoiado por fundos do Banco Mundial e por recursos próprios.

Investimentos em Esgoto

A Companhia tem uma série de projetos em curso e planejados incluindo coleta, afastamento e tratamento dos esgotos. Para o período de 2020 a 2024 estão programados R$ 12,1 bilhões de investimentos em esgoto. Os principais programas são:

Projeto Tietê

A Sabesp vem atuando na RMSP em programas de saneamento que visam contribuir para a revitalização de rios e córregos, sendo o seu principal programa o Projeto Tietê.

10.8 - Plano de Negócios

Instituído em 1992, o projeto tem como objetivo contribuir para a revitalização progressiva do rio Tietê e seus afluentes, na bacia hidrográfica do Alto Tietê, onde está inserida a RMSP, por meio da ampliação e otimização do sistema de coleta, transporte e tratamento de esgotos.

Em função da complexidade do programa, considerando os desafios e dificuldades de se implantar projetos de infraestrutura em regiões conurbadas como a de São Paulo, que sofreu com uma urbanização acelerada e desordenada, com pouco ou nenhum planejamento do espaço urbano, e requer ações integradas, altos investimentos e continuidade, com resultados em termos ambientais como solução de longo prazo, foi necessária sua estruturação em etapas.

De 1992 até o final de 2019, os investimentos realizados somaram US$ 3,0 bilhões, dos quais R$ 454,0 milhões foram desembolsados em 2019. Parte dos recursos alocados no programa são próprios e o restante é oriundo de financiamentos concedidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Nesse período, foram executadas 1,8 milhão de ligações domiciliares de esgoto e construídos 4,5 mil km de interceptores, coletores tronco e redes coletoras para coletar e transportar o esgoto gerado até as Estações de Tratamento - ETEs, cuja capacidade instalada de tratamento foi quase triplicada.

Como resultado, a vazão de esgoto tratada na RMSP saltou de quatro, em 1992, para os atuais 20,6 mil litros por segundo. Esse acréscimo, de 16,6 mil litros por segundo, equivale ao esgoto gerado por aproximadamente 11 milhões de pessoas. Além disso, a coleta de esgoto que atendia 70% da área urbanizada da RMSP em 1992 saltou para 87% no final de 2019. E o tratamento dos esgotos ampliou de 24% para 81% do volume coletado.

Até 2025, o programa objetiva ampliar o índice de cobertura com rede de esgoto na RMSP para 92% e o índice de tratamento para 90% do total coletado, com a conclusão da terceira etapa, ora em andamento com 72% de avanço, e das obras já planejadas para a quarta etapa, que conta com intervenções prioritárias atualmente em execução concomitante.

Em 2018, merece destaque a conclusão da segunda fase das obras de ampliação da ETE Barueri, maior estação de tratamento da América do Sul, cuja capacidade de tratamento passou de 12 mil litros por segundo (atingida em 2017) para 16 mil litros por segundo.

Vale destaque também para a implantação do interceptor de esgotos ITi-7, executado sob a marginal Tietê, que entrou em operação no início de 2020 e beneficiará aproximadamente 2 milhões de pessoas residentes de bairros da região central e sul da cidade de São Paulo, locais de grande verticalização com tubulações coletoras operando próximas do limite. O empreendimento, com aproximadamente 15 km de extensão, propiciará a ampliação do atendimento em coleta e tratamento de esgoto na região, garantindo maior segurança operacional ao sistema de esgoto.

Em novembro de 2019, foi assinado novo contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 300 milhões, para financiamento parcial da 4ª etapa do Projeto Tietê.

Projeto Novo Rio Pinheiros

O Projeto Novo Rio Pinheiros é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo que visa reintegrar o rio Pinheiros à rotina da cidade até 2022, tornando o seu entorno uma área de turismo e lazer, com suas águas sem odor e possível abrigo de vida aquática. O projeto inclui serviços de saneamento, dragagem de leitos fluviais,

10.8 - Plano de Negócios

revitalização das margens, programas para coleta e redução do descarte inadequado de resíduos sólidos urbanos, além de ações de educação ambiental.

A Companhia participa do projeto no eixo saneamento, ampliando a rede de coleta de esgoto e executando novas conexões de esgoto em áreas ainda não atendidas. Em locais onde a conexão com a rede coletora existente não é possível, devido a assentamentos irregulares ao longo da margem do rio, como parte do projeto, serão instaladas unidades de recuperação da qualidade da água de córregos, nos afluentes do rio, para tratar o esgoto proveniente dessas áreas.

Essas iniciativas estão sendo contratadas com base no desempenho (*Performance Contract*), uma forma de contratação de serviços que estabelece metas a serem alcançadas pelos contratados, com remuneração variando de acordo com o alcance das metas propostas. Ou seja, a compensação ocorrerá após a conclusão da construção e o alcance dos resultados, havendo também um percentual de remuneração variável, dependendo do resultado final alcançado. A avaliação de desempenho considera metas como o número de novos imóveis conectados ao sistema de tratamento de esgoto e a qualidade da água do córrego.

Programa Córrego Limpo

O Programa Córrego Limpo é uma parceria entre o Estado de São Paulo, a Companhia e o município de São Paulo, e destina-se à despoluição e a limpeza dos córregos urbanos da Cidade de São Paulo. Os trabalhos da Companhia envolvem a melhoria doa melhoria do sistema de esgotamento sanitário e a eliminação de despejos de esgoto nos córregos e galerias de águas pluviais, a limpeza dos córregos e suas margens, assim como a remoção e realocação de moradias de baixa renda situadas em margens de rios.

Desde 2007, 152 córregos urbanos foram despoluídos beneficiando aproximadamente 2,7 milhões de pessoas. O programa é suportado por recursos da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios. Em 2019, a SABESP investiu R$ 9,6 milhões no programa.

Em 2019, a Companhia avançou na despoluição de um extenso córrego na cidade de São Paulo, o córrego Traição, beneficiando 215 mil pessoas, resultando na coleta de 275 litros por segundo de esgoto. Além disso, a descontaminação de vários outros córregos está em fase final. Ao longo do ano, a Companhia também continuou inspecionando a qualidade da água e realizando serviços de manutenção de córregos previamente descontaminados.

A despeito do constante monitoramento dos níveis de poluição, as dificuldades da prefeitura para remoção da população de baixa renda que vive em áreas de risco tornam o avanço do programa mais lento. Contudo, a parceria com a cidade continua, e os objetivos para 2020 estão em planejamento.

Programa Onda Limpa

O Programa Onda Limpa é o maior programa de saneamento ambiental da costa brasileira. A principal meta do Programa Onda Limpa é melhorar e expandir os sistemas de esgoto nos municípios que abrangem a região metropolitana da Baixada Santista, buscando a universalização do esgoto na região. Este programa irá melhorar a balneabilidade de 82 praias da região e irá beneficiar aproximadamente 4 milhões de pessoas, incluindo a população local e os turistas que visitam a região, especialmente nos meses de verão.

Devido a sua complexidade e desafios envolvidos para a implementação da infraestrutura, na região costeira, o Programa Onda Limpa foi estruturado em etapas. A primeira etapa iniciou-se em 2007 e, entre as ações, foram

10.8 - Plano de Negócios

implementadas 110 mil ligações de esgoto e o índice de esgoto coletado passou de 53% para 83% em 2019 e tratamento de 100% do esgoto coletado. Foram investidos R$ 2 bilhões nesta etapa com recursos próprios, bem como de contratos de financiamento celebrados com a JICA e BNDES.

A segunda etapa teve início em 2018 e, entre outras, haverá a execução de aproximadamente 450 km de redes coletoras de esgoto, 48 mil novas ligações de esgoto, três novas estações de tratamento de esgoto e melhorias nas estações de esgoto existentes.

Em 2019 foram iniciadas as obras de coleta e remoção de esgotos nos municípios de Praia Grande, Mongaguá, São Vicente e Itanhaém. A Companhia espera concluir esta etapa em 2025, com 92% de coleta de esgoto e tratamento de todo esgoto coletado.

A Terceira fase do Programa Onda Limpa será executada entre 2025 e 2030 e tem como objetivo atingir o índice de 95% de cobertura com coleta de esgoto e tratamento de todo esgoto coletado.

A Companhia não realizou quaisquer desinvestimentos de capital nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não possui desinvestimentos de capital em andamento ou previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Todas as aquisições de ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia foram indicadas no item 10.1 deste Formulário de Referência.

a) novos produtos e serviços, indicando:

i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I

Pesquisa e inovação

Em 2019, a Companhia investiu cerca de R$ 17,4 milhões em seu Programa Corporativo de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), que nos permite diferenciar os recursos financeiros gastos especificamente para esse fim na estrutura orçamentária da Companhia e tem como objetivo organizar e integrar seus esforços em PD&I através da criação de uma carteira de projetos para subsidiar programas de pesquisa e inovação.

A exemplo do que já ocorre nos setores de energia elétrica e gás canalizado, a ARSESP aprovou em 2018 a utilização de 0,05% da receita requerida direta para gastos com PD&I a partir de 2020, por meio do Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Inovação em Serviços de Saneamento Básico. A Companhia apresentou um portfólio de projetos para análise de prioridade pela ARSESP. No entanto, considerando o cenário de redução de receita no curto prazo resultante da pandemia do COVID-19, a ARSESP

10.8 - Plano de Negócios

publicou a Resolução nº 991/2020, que adiou a implementação do Programa Quadrienal inicialmente programado para maio de 2020.

Alinhado ao planejamento empresarial, as ações de PD&I na Companhia utilizam o conceito de economia circular, em que os resíduos são considerados insumos para a produção de novos produtos e novos ciclos. Dentre elas, cabe destacar:

- A implantação sequencial de ações integradas para as fases líquida, sólida e gasosa do processo de tratamento de esgotos na ETE de Franca. Esse projeto visa otimizar os processos e transformar a planta em uma estação de recuperação de recursos. Também na ETE de Franca, já está implantado um projeto que transforma o biogás gerado no processo de tratamento de esgotos em biometano, e que vem sendo utilizado no abastecimento da frota de veículos da Companhia no município. Este projeto é fruto do acordo de cooperação técnica com o Instituto Fraunhofer da Alemanha. A ETE trata em média 500 litros por segundo de esgotos e produz em torno de 2.500 m³ de biogás por dia, suficiente para substituir 1.500 litros de gasolina comum diariamente.

- O Sistema de gaseificação por plasma para processamento do lodo gerado na ETE de Barueri, que converte o lodo em resíduo vítreo com grande potencial para reaproveitamento na construção civil e possibilita uma redução drástica de volume de resíduo inerte ao final do processo de tratamento de esgoto. O projeto recebeu financiamento da FINEP.

- A utilização de aeradores movidos à energia fotovoltaica, cujo objetivo é gerar energia limpa para melhorar a eficiência do tratamento de esgotos, aumentando a remoção de carga orgânica.

- O uso de lodos de Estação de Tratamento de Água como matéria prima para base e sub-base de pavimentos, agregando valor a um subproduto. O projeto vem de uma parceria com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP).

Além disso, foram desenvolvidas Unidades de Biofiltração, com financiamento da FINEP, para controle de odor a serem implantadas nas estações elevatórias de esgotos de Pinheiros e Pomar.

A partir da parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP são investidos igualitariamente recursos financeiros para subsidiar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa básica e aplicada no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica destinados a projetos de pesquisa em Instituições acadêmicas paulistas de Ensino Superior ou de pesquisa, cujos temas originaram-se das demandas apontadas pelas áreas operacionais. Até o momento com 17 projetos, a parceria gerou sete pedidos de registro de patente e um de software. Em fevereiro de 2020 foi lançada a Terceira Chamada do Programa.

A Sabesp também investe no desenvolvimento e implementação de ações em Inovação Aberta (Open Innovation), integrando ideias, pensamentos, processos e pesquisa oriundos de atores de diversos segmentos internos e externos, visando a melhoria dos seus processos, produtos e serviços.

O Pitch Sabesp é um exemplo, que por meio de uma Chamada Pública lançou, no final de 2018, 27 desafios, em 5 diferentes áreas para selecionar e testar soluções inovadoras para desafios previamente determinados pela Companhia. Ao longo de 2019 foram mapeadas as áreas onde as soluções serão testadas, bem como todas as condicionantes técnicas necessárias a um ambiente controlado. A conclusão da avaliação sobre a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções está prevista para 2020.

10.8 - Plano de Negócios

A Sabesp publica a Revista DAE, um periódico trimestral, com artigos técnicos científicos de engenharia sanitária. Em 2019 foram totalizadas 220 publicações desde sua primeira edição e passou por nova avaliação tendo sido indicada para a categoria B1 no sistema Qualis/CAPES, em julho de 2019.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante para serem divulgadas nesse item 10, tendo em vista que todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já constam dos itens anteriores.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11.1. As projeções devem identificar:

As projeções incluídas nesta seção foram preparadas e são de responsabilidade da Administração da Companhia. A Administração da Companhia acredita que as projeções do número de ligações de água e esgoto, bem como do plano de investimentos foram preparadas em bases razoáveis, refletindo as melhores estimativas e julgamentos baseados no melhor conhecimento e opinião da Administração da Companhia no curso esperado das suas ações. Entretanto, uma vez que estas informações são altamente subjetivas, não devem ser utilizadas como necessariamente indicativas de resultados futuros.

a) objeto da projeção.
As projeções levam em conta a perspectiva sobre os negócios e as projeções a respeito dos resultados operacionais e financeiros. Como tais, são baseadas exclusivamente nas expectativas da Administração sobre o futuro dos negócios. Essas expectativas dependem, substancialmente, das condições de mercado, do desempenho da economia brasileira e do setor em que a Companhia atua (mudanças políticas e econômicas, volatilidade nas taxas de juros e câmbio, mudanças tecnológicas, inflação, desintermediação financeira, pressões competitivas sobre produtos e preços, mudanças na legislação tributária e intervenções do Governo) e, portanto, sujeitas a mudanças sem aviso prévio, estando fora do controle da Companhia.
São objeto de projeções (i) ligações em água e (ii) ligações em esgoto e (iii) investimentos.

b) período projetado e o prazo de validade da projeção.
As projeções indicadas no item 11.1(d) foram divulgadas para o período 2021-2025, sendo válidas por 1 (um) ano.

c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.
As projeções divulgadas baseiam-se no Plano de Investimento da Companhia, delineados por sua Administração considerando, principalmente:

- condições macroeconômicas nacionais e internacionais, taxas de inflação e taxas de juros;
- disponibilidade de recursos para financiamento do setor de saneamento básico e captações via mercado de capitais;
- crescimento populacional;
- obtenção de licenças ambientais necessárias; e
- condições climáticas.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

Variáveis Macroeconômicas	Valores / Ano(1)				
	2021	2022	2023	2024	2025
Taxa de Câmbio					
Inicial - fim de período (R$/US$)	5,38	5,20	5,00	4,94	5,00
Final - fim de período (R$/US$)	5,20	5,00	4,94	5,00	3,87
% variação	-3,3	-3,85	-1,2	1,2	-22,5
Juros					
SELIC - final de período (Dez) % a.a.	3,00	4,50	6,00	6,00	6,50
CDI (média anual % a.a.)	2,19	3,95	5,11	5,70	6,12
TJLP (média anual % a.a.)	4,51	4,90	5,13	5,26	5,26
TR - acumulada (Jan a Dez) - 1º dia útil do mês % a.a.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preços					
IPCA % a.a.	3,40	3,50	3,25	3,24	2,99
IGPM % a.a.	4,58	4,00	3,69	3,60	3,85
IPC-FIPE % a.a.	3,18	3,50	3,50	3,50	2,99

(1) Câmbio, Selic, IPCA, IGP-M e IPC-Fipe até 2024: BACEN (Relatório Focus - 20 Nov 2020 e Sistema de Expectativas de Mercado); demais projeções: LCA Consultores (Cenário 19 Nov 2020) e Companhia.

A condição climática é uma das variáveis que subsidiam o planejamento da Companhia, uma vez que interferem no consumo e principalmente na disponibilidade hídrica, que condiciona o atendimento às demandas da população pelo abastecimento de água. As projeções de crescimento da população projetam a demanda por água, como também as vazões de esgoto a serem coletadas e tratadas pela Companhia. Especificamente em relação à demanda de água, esse atendimento pode ser afetado por uma crise hídrica, como a mais recente ocorrida em 2014/2015.

Para a avaliação da disponibilidade hídrica, consideram-se as séries históricas de chuvas dos últimos 20 a 50 anos, em cada manancial. Essas séries podem ser atualizadas constantemente e, ao receberem um tratamento estatístico ou uma modelagem matemática, permitem que se avalie a disponibilidade hídrica para ser explorada para produção de água tratada no respectivo manancial. Em decorrência das últimas situações de crise hídrica vivenciadas especialmente na RMSP, essas avaliações passaram a considerar também, cenários com níveis de garantia de atendimento superiores aos até então adotados, e que objetivam o aumento da segurança hídrica dos sistemas produtores de água tratada.

Pelo lado da população, a estimativa de crescimento toma como base as projeções SEADE até o ano de 2050, conforme a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050”.

As premissas indicadas acima escapam ao controle da Administração da Companhia. Em caso de alteração relevante nas premissas acima, as projeções poderão vir a ser revisadas.

Além disso, considera-se a estimativa de perda de água, já que este é um fator que influencia a disponibilidade de água tratada para atender a demanda futura. A Companhia desenvolve entre suas ações estruturantes o Programa de Redução de Perdas de Água. Para mais informações sobre o Programa de Redução de Perdas de Água veja o item 10.8 deste Formulário de Referência.

A partir das necessidades projetadas para atender a demanda futura por água tratada e na capacidade de produção atualmente existente, definem-se os investimentos necessários para ampliação dos sistemas de abastecimento visando atender o consumo projetado no horizonte de planejamento, os quais poderão ser atendidos por meio do

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

planejamento de ampliação de sistemas existentes e/ou novos sistemas produtores. O mesmo conceito deve ser observado para os sistemas de esgotamento sanitário, identificando-se os investimentos necessários para a ampliação dos sistemas de afastamento e das capacidades de tratamento desses sistemas. O plano de investimento 2021 a 2025 considera que aproximadamente 40% dos recursos serão utilizados para abastecimento de água e 60% para coleta e tratamento de esgoto.

d) valores dos indicadores que são objeto da previsão.

O número de ligações de água e esgoto, realizado em 2018, 2019 e 2020 e, ainda, o projetado para o período 2021-2025, é apresentado nas próximas tabelas.

Ligações de água *(em milhares)*

	Realizado			Metas					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2021-2025
Região Metropolitana de São Paulo	135,1	138,5	152,0	135	135	140	140	140	690
Sistemas Regionais	64,0	66,3	68,4	57	57	60	60	60	294
Total	**199,1**	**204,8**	**220,4**	**192**	**192**	**200**	**200**	**200**	**984**

Ligações de esgoto *(em milhares)*

	Realizado			Metas					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2021-2025
Região Metropolitana de São Paulo	138,5	160,0	184,5	176	177	170	170	170	863
Sistemas Regionais	76,8	67,0	74,5	70	70	70	70	70	350
Total	**215,3**	**237,0**	**259,0**	**246**	**247**	**240**	**240**	**240**	**1.213**

Da mesma forma, as metas de ligações de água e esgoto serão periodicamente revistas com a incorporação das realizações anuais e das eventuais mudanças nos cenários urbano, populacional e regulatório.

A Companhia incluiu em seu orçamento investimentos no valor de aproximadamente R$ 21,0 bilhões no período compreendido entre 2021 e 2025.

A tabela a seguir apresenta os valores previstos para os períodos indicados:

Plano de Investimentos						(R$ milhões)
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Abastecimento de água	1.753	1.555	1.516	1.694	1.648	8.166
Coleta de esgotos	1.831	2.084	2.197	2.079	1.874	10.065
Tratamento dos esgotos coletados	587	561	472	405	712	2.737
Total	4.171	4.200	4.185	4.178	4.234	20.968

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário.

As projeções indicadas no item 11.1 (d) foram alteradas em função da divulgação de um novo plano de investimento. A Companhia possuía plano de investimento que vigorava de 2020 até 2024. Em 2021 houve a divulgação de plano de investimento abrangendo o período de 2021 até 2025, o qual contempla uma nova projeção de realização de ligações de água e esgoto.

b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções.

		2018		2019		2020	
		(em milhares)					
		Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Ligações de Água	Região Metropolitana de São Paulo	105,0	135,1	124,0	138,5	128,6	152,03
	Sistemas Regionais	63,0	64,0	62,0	66,3	65,1	68,4
	Total	**168,0**	**199,1**	**186,0**	**204,8**	**193,7**	**220,4**

		2018		2019		2020	
		(em milhares)					
		Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Ligações de Esgoto	Região Metropolitana de São Paulo	115,0	138,5	147,0	160,0	162,0	184,5
	Sistemas Regionais	85,0	76,8	80,0	67,0	78,0	74,5
	Total	**200,0**	**215,3**	**227,0**	**237,0**	**240,0**	**259,0**

		2018	2019	2020
		(em milhares)		
Investimentos	Previsto	2.900	3.505	3.481
	Realizado	4.177,4	5.068,0	4.380,5

As projeções iniciais de ligações de água e esgoto tomam como base o crescimento vegetativo da população e as metas de ampliação de atendimento. As realizações além do previsto em ligações de água e esgoto decorreram: i) de crescimento imobiliário além do projetado; ii) expansão dos sistemas para o atendimento de áreas devido ao adensamento populacional; e iii) regularização fundiária de áreas anteriormente ocupadas de forma irregular, que passaram a ser elegíveis para receber sistema de água e esgoto.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

A diferença entre os valores previstos e realizados para os investimentos deve-se primordialmente ao fato de que o valor previsto é base caixa, e o valor realizado é base contábil, além da intensificação do ritmo de investimentos, com destaque para: com destaque para: i) o Novo Rio Pinheiros, iniciativa conjunta pela recuperação das águas de um dos principais corpos hídricos da cidade de São Paulo; ii) a execução do empreendimento que reúne as obras do Interceptor Tietê 7 (ITi-7), a Estação Elevatória de Esgoto Piqueri, o novo Coletor-Tronco Anhangabaú e o Interceptor Tamanduateí (ITa-1J); iii) o início das operações do sistema de coleta e tratamento de esgotos de Guarulhos; e iv) no litoral, a continuidade do Onda Limpa. Para mais informações sobre os Programas de Investimentos da Companhia, veja o item 10.8 deste Formulário de Referência.

c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

As projeções foram substituídas conforme descrito anteriormente.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme previsto no artigo 6º do seu Estatuto Social e sua estrutura administrativa possui ainda dois comitês estatutários, sendo o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento.

O Estatuto Social prevê ainda uma área de Auditoria Interna, descrita no item (a) deste item, e uma área de Conformidade e Gestão de Riscos, a qual é apoiada por uma Comissão de Gestão de Riscos Corporativos (estrutura não estatutária), cujas principais características e atribuições estão descritas na seção 5 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a Companhia conta com um Conselho Fiscal permanente, conforme determina o art. 240 da Lei nº 6.404/76.

a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

i. se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

ii. se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

iii. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conselho de Administração

Segundo dispõe o artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 7 e, no máximo, 11 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de dois anos a contar da data de eleição, sendo permitida, no máximo, três reconduções consecutivas. Nos termos do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, no mínimo 2, ou 25%, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser independentes, conforme critérios estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal 13.303/16 e na definição constante do Regulamento do Novo Mercado.

Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, fica também assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com os demais membros do Conselho de Administração, que deverá ser escolhido pelo voto dos empregados, com a colaboração administrativa da Companhia, quando solicitada, em eleição direta, vedada a recondução automática para período sucessivo. Até o momento não houve a indicação pelos empregados de candidatos para esta posição no Conselho de Administração.

Aos minoritários também é garantida a participação de representante, com mandato coincidente com os demais conselheiros, nos termos do artigo 10º do Estatuto Social, do artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

Atualmente, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2020, o Conselho de Administração é composto por 10 (dez) membros, sendo 9 (nove) membros eleitos em eleição majoritária e 1 (um) membro eleito em separado pelos acionistas minoritários. Ainda, 6 (seis) membros do Conselho de Administração são independentes, de acordo com as regras do Regulamento do Novo Mercado da B3 e da Lei Federal nº 13.303/16.

O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia. A convocação é feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria de seus membros.

Em 10 de outubro de 2018 o Conselho de Administração aprovou a revisão de seu Regimento Interno, o qual está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, seção "Governança Corporativa", "Estrutura de Governança Corporativa", bem como no website da CVM.

Além das atribuições definidas no Regimento Interno, compete também ao Conselho de Administração, conforme o artigo 14 do Estatuto Social:

I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimentos da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, nos termos do artigo 142, inciso V, da Lei Federal nº 6.404/1976;

V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios, do inciso II, e da estratégia de longo prazo, inciso I deste artigo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

VI. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia, submetendo-a à Assembleia Geral;

VII. avaliar e aprovar as seguintes políticas institucionais:

a) divulgação de informação relevante;
b) negociação com valores mobiliários;
c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento, Diretores e de membros do Conselho Fiscal;
d) auditoria interna;
e) conformidade;
f) gestão de riscos corporativos;
g) de remuneração; e
h) estabelecer política de porta-vozes;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

IX. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

X. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XI. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;

XII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

XIII. fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura;

XIV. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;

XV. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social;

XVI. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XVII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XVIII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;

XIX. deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 6.404/1976, bem como deliberar sobre emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição;

XX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XXI. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;

XXII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

XXIII. autorizar a constituição de subsidiária integral ou a participação no capital de outras sociedades, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei Federal nº 6.404/1976, bem como determinar a orientação geral a ser seguida nessa sociedade;

XXIV. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXV. conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;

XXVI. aprovar o seu regimento interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o diretor-presidente, além de aprovar os regimentos internos da Diretoria, do Comitê de Auditoria e de qualquer outro comitê com atribuição estatutária, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XXVII. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observada a legislação vigente e ouvindo-se previamente o Conselho Fiscal;

XXVIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIX. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXX. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade, Código de Conduta e Integridade dos agentes;

XXXI. indicar diretor estatutário que liderará a área de conformidade e de gestão de riscos, vinculada ao diretor-presidente;

XXXII. manter interlocução direta com a área de conformidade, em situações em que haja suspeita do envolvimento dos membros da Diretoria em irregularidades ou quando o diretor-presidente se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, para adoção de medidas cabíveis;

XXXIII. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Companhia, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC;

XXXIV. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, o qual deverá ficar disponível no sítio eletrônico, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, prepostos e terceiros contratados;

XXXV. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXXVI. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações - OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA e conter alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

XXXVII. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

XXXVIII. divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias;

XXXIX. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016; e

XL. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria.

Adicionalmente, conforme estabelece a Lei nº 6.404/79, cabe ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes, e para auxiliá-lo nesta atribuição, entre outras, o Conselho conta com o Comitê de Auditoria.

Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário, constituído em 29 de julho de 2005, e composto por três membros do Conselho de Administração, que atendem, cumulativamente, aos requisitos de (i) independência, (ii) conhecimento técnico; (iii) disponibilidade de tempo; e (iv) identificação e/ou cumprimento com as isenções aplicáveis, em conformidade com as regras da *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos e a Bolsa de Valores de Nova York.

Nos termos do artigo 27 do Estatuto Social, os membros do Comitê de Auditoria poderão ser indicados, simultaneamente à sua eleição para o Conselho de Administração ou por deliberação posterior desse Conselho.

A disponibilidade mínima exigida de cada membro do Comitê de Auditoria é de trinta horas por mês. Ainda de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria devem exercer sua função enquanto perdurar seu respectivo mandato de conselheiro de administração ou até deliberação em contrário da assembleia de acionistas, ou do Conselho de Administração. Caso o membro do Comitê tenha exercido mandato por qualquer período, ele só pode voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final do mandato.

O Comitê de Auditoria é responsável por acompanhar o processo de apresentação das demonstrações contábeis, buscando assegurar a qualidade, a transparência e a integridade das informações publicadas. O Comitê de Auditoria e seus membros não possuem poder de decisão ou funções executivas.

Conforme artigo 28 do Estatuto Social também compete ao Comitê de Auditoria:

I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

II. aprovar o Código de Conduta e Integridade da Companhia e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

III. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;

IV. receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;

V. avaliar as diretrizes do processo de contratação de empresa de auditoria independente bem como outras condições da prestação dos serviços, recomendando ao Conselho de Administração a contratação;

VI. opinar sobre a contratação e a destituição dos auditores independentes;

VII. manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;

VIII. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;

IX. articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores;

X. examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;

XI. zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;

XII. acompanhar, avaliar e analisar a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou intercalares e anuais, buscando assegurar a sua integridade e qualidade, reportando ao Conselho de Administração quando necessário;

XIII. avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

XIV. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado;

XV. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios de previdência complementar mantidos pela Fundação Sabesp de Seguridade Social – Sabesprev;

XVI. acompanhar as atividades da auditoria interna, conformidade e de controles internos da Companhia;

XVII. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

XVIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e

XIX. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Adicionalmente, com relação à escolha e destituição dos auditores independentes, compete ao Comitê de Auditoria aprovar o termo de referência das licitações para contratação dos Auditores Independentes, especificamente no que se refere à qualificação profissional dos auditores, para assegurar que inclua o histórico e a experiência do sócio responsável da equipe de auditoria, a exigência de independência e possíveis situações de conflito de interesse.

Quanto à avaliação dos trabalhos dos auditores independentes, cabe ao Comitê de Auditoria:

(i) o exame do escopo dos trabalhos de auditoria e sua abordagem durante o exercício social, à luz das circunstâncias da Companhia, mudanças e exigências de regulamentação, entre outras medidas;

(ii) a discussão do plano de trabalho dos Auditores Independentes;

(iii) a discussão com os Auditores Independentes sobre quaisquer problemas encontrados no curso normal do trabalho de auditoria;

(iv) a avaliação permanente do desempenho dos Auditores Independentes.

O Comitê de Auditoria articula-se com a auditoria interna e com os auditores independentes, para acompanhar os respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores e, após examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes, submete-os ao Conselho de Administração.

O Comitê de Auditoria rege-se por regimento interno próprio, aprovado em 20 de setembro de 2018 em reunião do Conselho de Administração, e disponível em: www.sabesp.com.br/investidores, seção “Governança Corporativa”, “Estrutura de Governança Corporativa”.

O Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas em 26 de novembro de 2019, também está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia em www.sabesp.com.br/investidores, na seção “A Sabesp”, “Estatuto Social”, bem como no website da CVM.

Auditoria Interna

A companhia mantém uma área de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e administrativamente ao diretor-presidente, conforme estabelece o Estatuto Social. Compete à Auditoria Interna aferir:

I – adequação dos controles internos;

II – a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

III – a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e

IV –a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e frades.

As diretrizes do processo de auditoria interna e suas atribuições são definidas na Política Institucional de Auditoria Interna, analisada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

Cabe ao Comitê de Auditoria referendar a escolha, pelo Conselho de Administração, do responsável pela Auditoria Interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento

A companhia mantém um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento - CEA, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de administradores e conselheiros fiscais, observado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 13.303/2016.

O CEA é composto por três membros eleitos em assembleia geral de acionistas sem mandato fixo. Para mais informações sobre cada membro do CEA, veja item 12.7/8.

O Estatuto Social da Companhia estabelece as seguintes atribuições para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento:

I – emitir manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições;

II – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais;

III – deliberar por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV – manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão do Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes; e

V – oferecer apoio metodológico e procedimental para que o Conselho de Administração avalie o desempenho dos diretores e demais membros de comitês estatutários.

O regimento interno que definirá o objetivo do comitê e detalhará suas responsabilidades deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Para informações sobre o Conselho Fiscal da Companhia, vide informações constante do item 12.1 c) abaixo.

b) em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Diretoria é composta por seis membros com mandato unificado de dois anos, sendo permitidas três reconduções consecutivas. Como sociedade de economia mista controlada pelo Estado de São Paulo, não obstante competir privativamente ao Governador do Estado de São Paulo indicar os diretores da Companhia, fato que decorre do art. 47, inciso XIII, da Constituição Estadual, compete ao Conselho de Administração eleger e destituir os membros da Diretoria.

Os candidatos a membros da Diretoria devem atender aos requisitos e vedações previstos na Lei Federal 6.404/76 e na Lei Federal 13.303/16, em especial o seu art. 17, e a conformidade das indicações é verificada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, conforme disposto no artigo 10 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais).

A Diretoria se reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou de outros dois diretores quaisquer.

O Regimento Interno da Diretoria foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de outubro de 2018 e está disponível em: www.sabesp.com.br/investidores, seção “Governança Corporativa”, “Estrutura de Governança Corporativa”, bem como no website da CVM.

Além das atribuições definidas em Lei e no Regimento Interno, compete à Diretoria, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia:

I. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

c) os orçamentos anuais de dispêndios e investimentos da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

e) os relatórios trimestrais da Companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;

f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;

g) os balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente;

h) o Regimento Interno da Diretoria;

i) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

j) a proposta da política de pessoal; e

k) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

II. aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas;

c) o plano anual de seguros da Companhia;

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do diretor-presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; e

e) o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

III. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor-presidente ou qualquer outro diretor; e

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

São atribuições do Diretor Presidente:

I. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 19 Estatuto Social da Companhia;

II. representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;

III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. coordenar as atividades da Diretoria;

V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;

VI. coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;

VII. coordenar as atividades dos demais diretores;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da Companhia;

IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da Companhia;

X. coordenar, avaliar e controlar as funções relativas a:
a - gabinete da presidência;
b - planejamento integrado, gestão e organização empresarial;
c - comunicação;
d - assuntos regulatórios;
e - ouvidoria; e
f - qualidade.

São atribuições do Diretor de Gestão Corporativa

I processos comerciais e relacionamento com os clientes;

II recursos humanos e responsabilidade social;

III tecnologia da informação;

IV patrimônio;

V serviços jurídicos; e

VI suprimentos e contratações.

São atribuições do Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores:

I planejamento, arrecadação e suprimento de recursos financeiros;

II controladoria;

III contabilidade;

IV relações com os investidores;

V operações no mercado de capitais e outras operações financeiras;

VI controle do endividamento;

VII governança corporativa; e

VIII custos e tarifas;

São atribuições do Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente:

I meio ambiente;

II pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e operacional;

III controle da qualidade do produto água e do produto esgoto;

IV empreendimentos;

V projetos especiais.

VI Novos Negócios

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

São atribuições do Diretor Metropolitano, na área metropolitana de São Paulo, e do Diretor de Sistemas Regionais, nas demais áreas do Estado de São Paulo de atuação da Companhia:

I operação, manutenção e execução de obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, inclusive por atacado;
II serviços comerciais e de atendimento ao público;
III controle do desempenho econômico-financeiro e operacional das suas unidades de negócio;
IV assessoramento a municípios autônomos em sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
V negociação de contratualizações para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios; e
VI negociação com a comunidade e prefeituras, visando harmonizar os interesses dos seus clientes e da Companhia.

c) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia tem um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, nos termos do art. 240 da Lei 6.404/76, composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitidas duas reconduções consecutivas, nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social da Companhia. Atualmente o Conselho Fiscal é composto por cinco conselheiros efetivos e cinco suplentes, sendo um dos conselheiros efetivos e seu respectivo suplente representantes dos acionistas minoritários, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2020.

O Regimento Interno do Conselho Fiscal foi aprovado em reunião do próprio órgão realizada em 27 de setembro de 2018 e está disponível em: www.sabesp.com.br/investidores, seção “Governança Corporativa”, “Estrutura de Governança Corporativa”, bem como no website da CVM.

Além das atribuições no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 163 da Lei 6.404/76: (i) fiscalizar os atos dos administradores, (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, (iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, plano de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia, (iv) denunciar à administração e/ou à Assembleia Geral erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências, (v) convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da Administração retardar por mais de um mês essa convocação, e a Assembleia Geral extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, (vi) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras, (vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social, e (viii) exercer essas atribuições, durante a liquidação da Companhia.

d) se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

A Companhia dispõe de um processo formal e específico para avaliação de desempenho anual do Conselho de Administração, de seus comitês e da diretoria, como órgãos colegiados, bem como de seus membros, individualmente considerados, e que observa o disposto na Lei Federal 13.303/16, em especial o inciso III do art. 13, e a Deliberação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC 4, de 29 de novembro de 2019.

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

O processo de avaliação de desempenho é realizado por meio de sistema informatizado, que apresenta um questionário de autoavaliação para cada grupo de administradores, além do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, cujas respostas atendem a uma escala Likert.

As questões apresentadas compreendem os critérios estabelecidos no artigo 3º, inciso III da Lei Federal 13.303/2016, conforme seguem:

a) Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa.
b) Contribuição para o resultado do exercício.
c) Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e

O processo de avaliação foi implementado em 2018 e explora questões relacionadas ao desempenho e à conduta dos avaliados na busca pelos objetivos organizacionais estabelecidos no plano de negócios. Desta forma, os resultados da avaliação são utilizados para orientar os avaliados quanto a necessidades de adequações coletivas ou individuais para a melhoria contínua da atuação dos administradores frente aos objetivos da Companhia.

iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Não foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos. Adicionalmente, a Companhia informa que, de acordo com o Estatuto Social, compete ao Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, entre outras atribuições, oferecer apoio metodológico e procedimental para que o Conselho de Administração avalie o desempenho dos diretores e demais membros de comitês estatutários.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a) prazos de convocação.

As Assembleias Gerais são convocadas, instaladas e deliberam na forma da Lei 6.404/76 e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). As convocações ocorrem mediante anúncio publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, devendo o primeiro anúncio ser realizado com pelo menos 15 dias de antecedência. A segunda convocação deve ser feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência, em caso de o quórum de instalação não ser atingido, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso II, da Lei 6404/76.

A CVM poderá a seu exclusivo critério, mediante decisão fundamentada do seu colegiado, a pedido de qualquer acionista, e ouvida a Companhia, ampliar em até 30 dias o prazo de antecedência de publicação do primeiro anúncio de convocação quando as matérias a serem deliberadas tiverem, por objeto, operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas.

A Companhia não adota práticas e políticas divergentes das previstas na legislação em vigor.

b) competências.

A convocação da Assembleia Geral compete ao Conselho de Administração, podendo ser realizada pelo presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Nos termos do parágrafo único do artigo 123, da Lei nº 6.404/76 admite-se também a convocação (i) pelo Conselho Fiscal, quando houver retardamento da convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de um mês; (ii) qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de sessenta dias, as convocações nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social; (iii) por acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 dias, o pedido de convocação que apresentarem; ou ainda, (iv) por acionistas que representarem 5%, no mínimo, do capital social votante ou 5% no mínimo, de acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 dias, pedido de convocação da assembleia para instalação do Conselho Fiscal.

Compete às Assembleias Gerais Ordinárias tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre destinação do lucro líquido e eleger os administradores e conselheiros fiscais na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e às Assembleias Gerais Extraordinárias as demais matérias previstas nas leis e regulamentações em vigor, dentre as quais:

- reforma do Estatuto Social da Companhia;
- desdobramentos e instituição de planos de opções de compra de ações da Companhia;
- definição de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para as finalidades da Lei nº 6.404/76, bem como de bens para integralização de capital;
- emissão de debêntures conversíveis em ações e com garantia real;
- suspensão dos direitos de acionistas remissos da Companhia;
- aprovação de fusão, cisão, incorporação, transformação, dissolução e liquidação da Companhia; e
- autorização do pedido de falência ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

Além das competências legais, a Assembleia Geral também é competente para, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, dispensar a necessidade de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações no caso de saída da Companhia do segmento de listagem em questão.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

A Companhia não adota práticas e políticas divergentes das previstas na legislação em vigor.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estão disponíveis na sede social da Companhia, na Rua Costa Carvalho n.º 300, Pinheiros, São Paulo – SP, ou nos endereços eletrônicos http://www.sabesp.com.br, no link "Investidores", http://www.cvm.gov.br e http://www.b3.com.br.

d) identificação e administração de conflitos de interesses.

A Companhia não possui mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, no entanto esclarece que possui em seu Estatuto Social (Art. 52) cláusula de resolução de conflito por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, de qualquer controvérsia que possa surgir entre emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento, até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, mediante apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número de ações detidas e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado a menos de um ano.

f) formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A constituição de procurador será comprovada mediante apresentação do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado pelo respectivo acionista a menos de um ano. A Companhia não admite o envio, por meio eletrônico, de procurações outorgadas por acionistas.

g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização e consularização.

Os Acionistas poderão, alternativamente, participar da AGO mediante votação a distância, por meio de: (a) transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, Banco Bradesco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) envio do boletim de voto a distância, disponibilizado nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.sabesp.com.br), diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico para os endereços indicados no boletim de voto.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância diretamente à Companhia, deve, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, CEP: 05429-900, São Paulo/SP, aos cuidados da Superintendência de Captação de Recursos e Relações com Investidores:

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

(i) o boletim de voto a distância ("BVD") devidamente preenchido, rubricado e assinado sendo dispensado reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada para documento em língua inglesa;

(ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número de ações detidas pelo respectivo acionista; e

(iii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

a. para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista;

b. para pessoas jurídicas:

- último estatuto ou contrato social consolidado e demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do BVD.

c. para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do BVD.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o BVD e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481"), conforme alterada. Caso este BVD não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no BVD.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia, conforme o caso, até 7 (sete) dias antes da data da AGO, se prazo menor não for estabelecido pelos prestadores de serviço, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o BVD, devidamente preenchido conforme indicado no item (i) acima, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados nos itens (ii) e (iii) acima, conforme aplicável, e detalhadamente indicado no BVD. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

h) se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância. Adicionalmente, a Companhia esclarece que, para a Assembleia Geral Ordinária realizada em 2020 (referente às contas e resultados do exercício social findo em 2019), em virtude das restrições impostas pela pandemia do Coronavírus, foi adotado procedimento especial para a participação a distância, conforme descrito no item 12.12 deste Formulário de Referência.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância.

Caso o acionista queira incluir propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração ou do conselho fiscal no BDV será necessário apresentar tais propostas por meio de correspondência enviada ao endereço Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, CEP: 05429-900, São Paulo/SP, aos cuidados do Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, ou por meio do endereço eletrônico sabesp.ri@sabesp.com.br, na forma e nos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

Adicionalmente, com relação à indicação de candidatos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, propostos por acionistas não controladores sem inclusão no BDV, a Companhia recomenda que as informações sobre o candidato, na forma do art. 10 da Instrução 481/2009 da Comissão de Valores Mobiliários e conforme diretrizes da política de indicação da Companhia, sejam encaminhadas com pelo menos 7 dias de antecedência para análise pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, sem prejuízo da indicação e apresentação das informações no momento da Assembleia.

A Companhia não adota práticas e políticas divergentes das previstas na legislação em vigor.

j) se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. No entanto, a Companhia esclarece que, para a Assembleia Geral Ordinária realizada em 2020, referente às contas e resultados do exercício social findo em 2019, em virtude das restrições impostas pela pandemia do Coronavírus, foi adotado procedimento especial para o recebimento do boletim de voto a distância, conforme descrito no item 12.12 deste Formulário de Referência.

k) Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância.

O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481, enviando o correspondente BVD por meio do seu respectivo agente de custódia ou instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração ou diretamente à Companhia (conforme indicado no item “g” acima).

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias:

No exercício de 2019 foram realizadas 20 reuniões do Conselho de Administração da Companhia, sendo 12 reuniões ordinárias e 8 extraordinárias.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

A Companhia não possui acordo de acionistas atualmente em vigor arquivado na sede da Companhia.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O Código de Conduta e Integridade da Companhia estabelece que os dirigentes e colaboradores, no desempenho de suas funções internas e externas, devem zelar para que não haja conflitos de interesses em relação à Companhia, sendo vedado:

a) atuar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
b) participar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, como pessoa física ou como sócio administrador detentor de pessoa jurídica;
c) exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses da SABESP, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional.

Além disso, o Código prevê a obrigação legal de levar ao conhecimento de superiores hierárquicos ou órgãos competentes, situações e dúvidas a respeito de eventual conflito de interesse.

Com relação especificamente ao Conselho de Administração, o art. 28 do Regimento Interno do órgão estabelece que na situação em que envolva conflito de interesses com o da Companhia ou interesse particular na matéria, compete a cada membro do Conselho:

I. Manifestar o seu impedimento tempestivamente, assim que tomar ciência do fato;
II. Abster-se de intervir na matéria em discussão ou deliberação;
III. Fazer consignar o fato em ata da reunião; e
IV. Ausentar-se das discussões e das deliberações.

d. se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:
i. órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia conta com uma Política de Indicação, aprovada pelo Conselho de Administração em 29 de outubro de 2018, e que está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, seção “Governança Corporativa”, “Políticas” e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

ii. principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros

A Política de Indicação ("Política") estabelece, entre outros, que a avaliação da indicação dos candidatos a membros do conselho de administração é de responsabilidade do Comitê Elegibilidade e Aconselhamento, sendo que excepcionalmente, as indicações feitas no ato da Assembleia poderão ser analisadas pela Secretaria da Assembleia, ficando a posse do candidato condicionada à verificação, pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, dos requisitos e vedações aplicáveis ao cargo.

Os candidatos a membro do Conselho de Administração devem ser escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, considerando, sempre que possível, a diversidade de experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero, devendo atender certos requisitos de experiência profissional, formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado e não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação referida na política.

O atendimento aos requisitos deve ser comprovado mediante declaração assinada e apresentação de documentos, sendo vedada a indicação de:

I. representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
II. pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
III. pessoa que exerça cargo em organização sindical
IV. pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Governo do Estado de São Paulo ou da Companhia em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação
V. pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com Governo do Estado de São Paulo ou com a Companhia.
VI. pessoa impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos
VII. pessoa inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e
VIII. pessoa que ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal.

Para a indicação de candidato a Conselheiro de Administração Independente, é vedado:

I. pessoa que tenha qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
II. acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
III. pessoa que tenha seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
IV. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

V. cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Companhia;

VI. pessoa que tenha mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

VII. pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Companhia, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

VIII. fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, de modo a implicar perda de independência;

IX. funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à companhia, de modo a implicar perda de independência; e

X. receber outra remuneração da companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital

O representante dos empregados no Conselho de Administração deverá atender os mesmos requisitos dos demais administradores, sendo permitida a dispensa do cumprimento de certos requisitos de experiência profissional, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos legais:

I. o empregado tenha ingressado na Companhia por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, a partir do momento em que se tornou obrigatório;

II. o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Companhia; e

III. o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Companhia (entendendo como gestão superior os dois níveis hierárquicos mais altos, não estatutários), comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

Todos os candidatos deverão ter disponibilidade de tempo para a função a que forem indicados e, se membros da administração pública, não poderão receber remuneração por participação em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa pública ou sociedade de economia mista.

As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento são divulgadas no site da CVM e no site da Companhia, em www.sabesp.com.br/investidores, seção “Governança Corporativa”, “Atas”.

Conforme estabelece o Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Cabe à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto

O diretor-presidente da Companhia integra o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo, mas não é permitido a ele ocupara a posição de presidente do Conselho de Administração.

Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros e, que deve ser escolhido pelo voto dos empregados, com a colaboração administrativa da Companhia, quando solicitada, em eleição direta, vedada a recondução automática para período sucessivo.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

Também é garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

A composição do Conselho de Administração deve contar com a participação de no mínimo dois ou 25%, o que for maior, de membros independentes, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

O membro eleito por acionistas minoritários mediante votação em separado também é considerado membro independente.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

O artigo 52 do Estatuto Social da Companhia estabelece: "A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado."

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Monica Ferreira do Amaral Porto	17/09/1956	Pertence apenas à Diretoria	17/09/2020	junho de 2021	0
037.916.638-01	Engenheira Civil	19 - Outros Diretores	18/09/2020	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou fução no emissor.		Diretora de Sistemas Regionais			
Adriano Candido Stringhini	18/06/1975	Pertence apenas à Diretoria	13/06/2019	junho de 2021	2
151.578.808-39	Advogado	19 - Outros Diretores	14/06/2019	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.		Diretor de Gestão Corporativa			
Rui de Britto Álvares Affonso	18/09/1957	Pertence apenas à Diretoria	13/06/2019	junho de 2021	8
013.982.348-42	Economista	12 - Diretor de Relações com Investidores	14/06/2019	Sim	0.00%
Diretor Econômico-Financeiro					
Ricardo Daruiz Borsari	03/11/1955	Pertence apenas à Diretoria	17/09/2020	junho de 2021	0
003.952.738-70	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	18/09/2020	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.		Diretor Metropolitano			
Alceu Segamarchi Junior	08/04/1958	Pertence apenas à Diretoria	20/02/2020	junho de 2021	0
031.881.868-00	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	21/02/2020	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.		Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente			
Francisco Vidal Luna	11/07/1946	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	4
031.950.828-53	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	14/05/2020	Sim	95.00%
Membro do Comitê de Auditoria					
Reinaldo Guerreiro	10/02/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
503.946.658-72	Contador	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	14/05/2020	Sim	100.00%
Membro do Comitê de Auditoria					

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Francisco Luiz Sibut Gomide	30/11/1945	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
016.583.109-00	Engenheiro Civil e Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	14/05/2020	Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Claudia Polto da Cunha	29/06/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	0
127.276.788-43	Advogada	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	14/05/2020	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor					
Walter Luis Bernardes Albertoni	20/09/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	0
147.427.468-48	Advogado	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	14/05/2020	Não	0.00%
Mario Engler Pinto Junior	07/06/1956	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
988.910.818-68	Advogado e Professor	20 - Presidente do Conselho de Administração	14/05/2020	Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor					
Wilson Newton de Mello Neto	14/04/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
145.540.608-29	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	14/05/2020	Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor					
Luis Eduardo Alves de Assis	30/01/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	21/01/2021	abril de 2022	0
033.426.558-44	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	21/01/2021	Sim	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Eduardo de Freitas Teixeira	17/11/1954	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
310.977.407-06	Economista	20 - Presidente do Conselho de Administração	14/05/2020	Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Benedito Pinto Ferreira Braga Junior	15/07/1947	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	28/04/2020	Junho de 2021 como Diretor Presidente e até a AGO de 2022 como membro do CA	1
550.602.698-68	Engenheiro civil	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	14/05/2020	Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor					
Fabio Bernacchi Maia	05/03/1971	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
132.883.768-81	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	11/05/2021	Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Edson Tomas de Lima Filho	31/07/1952	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
665.206.498-72	Economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador		Sim	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Ernesto Mascellani Neto	01/09/1979	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	3
221.269.218-83	Administrador de Empresas	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Cassiano Quevedo Rosas de Ávila	27/12/1977	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	2
267.058.298-26	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Humberto Macedo Puccinelli	23/07/1957	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	1
022.759.188-76	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Nanci Cortazzo Mendes Galuzio	28/11/1962	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	2
022.295.468-05	Advogada	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador		Sim	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Maria Elvira Lopes Gimenez	18/05/1970	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	0
136.012.018-10	Economista	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	11/05/2021	Não	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Massao Fábio Oya	07/11/1981	Conselho Fiscal	29/04/2021	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022	0
297.396.878-06	Conselheiro Fiscal e de Administração Independente/Contador com especialização	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	11/05/2021	Não	0.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor.					
Experiência profissional / Critérios de Independência					
Monica Ferreira do Amaral Porto - 037.916.638-01					

A Sra Porto é graduada em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP, possui mestrado e doutorado em engenharia hidráulica e, livre-docência em Engenharia Ambiental pela mesma instituição. É docente do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP desde 1984, exercendo o cargo de Professora Titular deste departamento desde 2005, e Professora Titular Sênior desde agosto de 2019. Foi Assessora da Presidência da Sabesp de setembro de 2019 e setembro de 2020 e membro do Conselho de Administração da Companhia de março a setembro de 2019. Foi Secretária Adjunta da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH de janeiro de 2015 até março de 2018. Atualmente, ela é membro do Conselho de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo desde janeiro de 2019 e membro do Conselho de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São Paulo desde janeiro de 2017. A Sra, Porto também foi presidente do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul entre 2016 e 2018, representando a SSRH. Foi Presidente do Conselho Curador da Fundação Centro Tecnológico da Hidráulica entre 2018 e 2019 e Diretora Presidente da mesma Fundação entre 2008 e 2014. Foi também membro suplente do Conselho de Governadores do Conselho Mundial da Água (World Water Council), como representante da USP de 2013 a 2018. Entre 1998 e 2014, participou de diversas entidades internacionais na área de recursos hídricos tais como: membro do Advisory Committee for the World Water Quality Assessment, United Nations Environment Program, Stockholm Water Prize Committee, entre outros. Foi Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos de 1996 a 1997.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Adriano Candido Stringhini - 151.578.808-39

O Sr. Stringhini foi Superintendente de Comunicação da Sabesp de abril de 2009 até janeiro de 2019 e Superintendente Jurídico de 2007 a março de 2009. Possui mestrado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. É graduado em Direito pela USP e especialista em Comunicação Estratégica Organizacional e Relações Públicas pela ECA/USP. Foi advogado chefe da Finep-SP do Ministério da Ciência e Tecnologia, entre 2002 e 2007. Foi assessor da Presidência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, entre 1999 e 2001. Exerceu atividades docentes em cursos de graduação e pósgraduação de diversas instituições, entre elas: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Universidade Mackenzie, e Escola Paulista de Advocacia do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Rui de Britto Álvares Affonso - 013.982.348-42

O Sr. Affonso é Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores desde julho de 2003. Ele é bacharel em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas e Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. O Sr. Affonso é professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas desde 1986. Ele foi professor no Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo de 1983 a 1989 e Diretor de Economia do Setor Público da Fundação do Desenvolvimento Administrativo entre 1994 e 2003 e ocupou vários cargos no governo estadual. Ele também representou o Brasil no board de Diretores do Forum of Federations, uma entidade não governamental com sede no Canadá, de 2000 a 2006.
O Sr. Affonso foi ganhador da 32ª Edição do Prêmio Profissional do ano de 2016 em Finanças pela ANEFAC – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade em 26/05/2017. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Ricardo Daruiz Borsari - 003.952.738-70

O Sr. Borsari é formado em engenharia civil e possui mestrado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP. Foi Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São de São Paulo de maio a dezembro de 2018.
Exerceu várias atividades profissionais no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, entre as quais: Engenheiro desde 1978, foi Superintendente de janeiro de 2015 a maio 2018 e de junho de 2001 a fevereiro de 2007, Diretor de Engenharia e Obras de agosto de 2010 a outubro de 2011, Diretor do Centro Tecnológico de Hidráulica e Recursos Hídricos de julho de 2008 a outubro de 2011. Foi Secretário Executivo do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê de 2001 a 2005 e de 2017 a 2018 e Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE de 2011 a 2015. Foi membro do Conselho de Administração da Companhia Energética de São Paulo - CESP entre abril de 2015 a maio de 2018. O Sr. Borsari foi professor em vários institutos de ensino entre os quais: Escola de Engenharia Universidade Mackenzie de 1979 a 1980, Escola de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP de 1982 a 1986, Escola Politécnica da USP de 1989 a 2004 e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP de 1997 a 2001.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Alceu Segamarchi Junior - 031.881.868-00

O Sr. Segamarchi é engenheiro civil formado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e com participação no Programa de Desestatização e Infra-estrutura da Harvard University. Ele foi Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 e de março de 2011 a janeiro de 2015. O Sr. Segamarchi também foi Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades entre maio de 2016 a abril de 2017 e secretário de Saneamento do município de Sorocaba/SP (abr/17 – dez/18). Ele também ocupou diversos cargos de liderança na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM entre 1996 e 2009 e trabalhou na Ferrovia Paulista S.A – Fepasa até 1996, onde iniciou sua carreira em 1980. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Francisco Vidal Luna - 031.950.828-53

O Sr. Luna é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2013. Ele é Doutor em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo e professor aposentado da mesma universidade. O Sr. Luna foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia de abril de 2013 a setembro de 2016. No setor público, exerceu o cargo de Secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretário Especial para Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, entre outros. No setor privado, foi Presidente Executivo do Banco Inter American Express S.A. Atualmente, é membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria da Desenvolve SP, membro do Conselho Curador da Fundação Faculdade de Medicina – FFM e membro do Conselho Curador da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Reinaldo Guerreiro - 503.946.658-72

O Sr. Guerreiro é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde janeiro de 2007. Ele é Doutor em Contabilidade e Controladoria, mestre em Contabilidade e Controladoria e graduado em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA - USP). Professor titular FEA - USP, vice-chefe do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA da USP e consultor especializado em gestão econômica empresarial, pesquisador do CNPQ, autor de diversos livros de contabilidade gerencial, tendo publicado diversos artigos científicos em revistas nacionais e internacionais. O Sr. Guerreiro foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia entre janeiro de 2007 e maio de 2017. Foi Diretor da FEA-USP e trabalhou em vários projetos nas áreas de gestão financeira, custos, orçamentos e sistemas de informação em diversas empresas, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Previ e para o Governo de São Paulo – GESP. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Francisco Luiz Sibut Gomide - 016.583.109-00

O Sr. Gomide é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2017. Foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia entre maio de 2017 e agosto de 2017. Ele é graduado em Engenharia Civil e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Paraná e possui PhD em Hidrologia e Recursos Hídricos pela Colorado State University. Foi Ministro de Minas e Energia (2002), Presidente da ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. (1995-2001), Presidente da Enersul – Companhia Energética de Mato Grosso do Sul (1997-2001), Diretor Geral Brasileiro da Itaipu Binacional (1993-1995), Presidente da Copel – Companhia Paranaense de Energia (1986-1993), Diretor de Administração e Finanças da Copel (1983-1985), Professor Titular da Universidade Federal do Paraná (1970-1995) e Engenheiro Hidráulico e Hidrólogo na Copel (1969- 1982). Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Claudia Polto da Cunha - 127.276.788-43

A Sra. Cunha possui mestrado em Direito Administrativo pela Universidade de São Paulo – USP e é formada em direito pela mesma instituição. É Procuradora do Estado desde 1991, e atualmente atua como Procuradora Geral do Estado Adjunta. Ela também é presidente do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Securitização e membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), onde já esteve também entre 2012 a 2014. Foi assessora especial do Secretário da Fazenda e Planejamento em 2019, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC) de 2006 a 2016 e Assessora do Procurador Geral do Estado de 1995 a 2006. A Sra. Cunha também foi membro do Conselho de Administração da Sabesp de abril de 2014 a 2016, membro do Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) de 2007 a 2012 e Diretora da Companhia Paulista de Parcerias – CPP entre 2006 e 2016. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Walter Luis Bernardes Albertoni - 147.427.468-48

Advogado, com escritório na Rua Urussuí, 92, conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo — SP, formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, especializado em Direito Societário e Direito Tributário (INSPER SP) e Direito Processual Civil (COGEAE PUC/SP), mais de 25 anos de prática de advocacia, com ênfase em direito societário, civil, processual civil, tributário e comercial, análise e elaboração de contratos (1993/presente), 12 anos como jurídico terceirizado da AMEC — Associação de Investidores no Mercado de Capitais, atuando na defesa institucional dos direitos e do interesse dos acionistas não participantes de blocos de controle (2006/presente), Conselheiro de Administração do Banco Bradesco S.A. (2020-presente); Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília — CEB S.A (2019-presente); Conselheiro Fiscal do Banco Bradesco S.A. (2017-2020), Conselheiro Fiscal de Industrias Romi S.A. (2017-2020), membro do Comitê de Auditoria da Dataprev S.A. (2018-presente), Membro (Suplente) do Conselho de Administração da Mahle Metal Leve S.A. (2017 — presente), Conselheiro Fiscal da Petrobras, eleito pelos acionistas preferencialistas (2013 — 2018), Conselheiro de Administração da Paranapanema S.A. (2016 — agosto/2017), Conselheiro Fiscal (Suplente) da Ser Educacional S.A. (2015 - presente), Conselheiro Fiscal (Suplente) da SANEPAR S.A (2017-presente), Conselheiro Fiscal da BRADESPAR S.A (2016), Conselheiro Fiscal (Suplente) da MILLS S.A. (2016), membro da Câmara Consultiva de Estatais da B3 (Programa Destaque de Estatais), membro suplente do CRSFN - Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (2011 — 2015), Consultor do CAF — Comitê de Aquisições e Fusões (2013 - 2017), membro titular do CODIM — Comitê de Divulgação de Informações ao Mercado (2007/2009). Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Mario Engler Pinto Junior - 988.910.818-68

O Sr. Mario Engler Pinto é presidente do conselho de administração da Companhia desde abril de 2018. Antes disso, Mario foi membro do conselho de administração da Companhia de 2006 a 2011, e membro do comitê de auditoria de 2006 a 2009. Atualmente, Mario Engler é professor da Fundação Getulio Vargas (FGV), onde atua como coordenador do programa de mestrado profissional e desenvolve pesquisas sobre arranjos contratuais e societários, com ênfase em negócios envolvendo os setores público e privado. Mario Engler atuou como advogado militante desde 1979. Foi ainda Assessor de finanças públicas e corporativas da Secretaria da Fazenda e membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, Diretor-presidente da Companhia Paulista de Parcerias – CPP entre 2016 e 2019, onde também foi membro do conselho de administração entre 2014 e 2019, além disso foi Procurador do Estado de São Paulo por 30 (trinta) anos, no período de 1984 a 2014. Nos últimos anos, tem funcionado como árbitro e administrador de empresas privadas e estatais. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Wilson Newton de Mello Neto - 145.540.608-29

O Sr. Mello é graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. É Presidente da Investe São Paulo desde abril de 2019, e membro do Conselho de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria - CNI desde março/2019. Foi Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e Secretário Geral da Danone, de maio de 2015 a março de 2019; Diretor de Assuntos Corporativos da JBS S.A., de setembro de 2014 a maio de 2015; Vice-Presidente de Assuntos Corporativos da BRF S.A., de junho de 2010 a agosto de 2013; Diretor Jurídico e de Novos Negócios da Tishman Speyer Ltda., de março de 2009 a maio de 2010; Vice-Presidente de Assuntos Corporativos da Walmart Brasil Ltda., de março de 2004 a abril de 2007; e sócio do escritório Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, de junho de 1992 a fevereiro de 2004 e de maio de 2007 a fevereiro de 2009. O Sr. Mello atuou como Vice-Presidente da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS, de maio de 2004 a abril de 2007; membro da diretoria da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA, de maio de 2015 a março de 2019; e Presidente do Conselho Diretor da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos – ABIA, de março de 2018 a março de 2019.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Luis Eduardo Alves de Assis - 033.426.558-44

O Sr. Assis é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2014 e membro do Comitê de Auditoria desde setembro de 2016. Ele é graduado em Economia pela Universidade de São Paulo – USP, com mestrado pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP e MBA pela Scuola Superiore Enrico Mattei, Milan, Italy. Ele foi diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil, professor do Departamento de Economia da PUC-SP e FGV-SP. Desenvolveu extensa carreira no mercado financeiro, tendo sido Economista Chefe e Diretor de Investimentos do Citibank, presidente do HSBC Investment Bank Brasil, Diretor de Operações do HSBC Bank Brasil, Executivo Senior de Planejamento Estratégico do Grupo HSBC em Londres e Diretor Regional da América Latina do HSBC. Atualmente é presidente da Fator Seguradora e colaborador contratado do jornal O Estado de São Paulo.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Eduardo de Freitas Teixeira - 310.977.407-06

O Sr. Teixeira possui mestrado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e é formado em Economia pela mesma instituição. Atualmente é membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE). Ele iniciou sua carreira como funcionário do Banco Central do Brasil em 1977, onde permaneceu até 1998. Foi também Membro do Conselho de Administração de Viracopos entre 2015 e 2018, Diretor Financeiro e membro do Conselho de Administração da HRT Participações (atual PetroRio) de 2009 a 2012, membro do Conselho de Administração da Itaipú Binacional de 1990 a 1991, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Petrobrás de 1990 a 1991, Presidente do Conselho de Administração do Banco do Brasil em 1990, membro do Conselho Fiscal do Banco do Brasil de 1987 a 1989 e da Caixa Econômica Federal de 1986 a 1988. No setor público, o Sr. Teixeira atuou como Ministro de Estado da Infraestrutura e membro do Conselho Monetário Nacional em 1991, Secretário-Executivo do Ministério da Economia em 1990 e Secretário-Adjunto de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda de 1985 a 1988. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior - 550.602.698-68

O Sr. Braga é membro do Conselho de Administração e diretor-presidente da Companhia desde janeiro de 2019. É graduado em engenharia civil pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo – USP, com mestrado em Hidrologia pela Stanford University e em Hidráulica pela USP, e com PhD em Recursos Hídricos pela Stanford University. Foi presidente do conselho de administração da Sabesp de janeiro de 2015 a abril de 2018 e Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo de janeiro de 2015 a maio de 2018. Foi professor da Escola Politécnica da USP, de 1980 a dezembro de 2018, sendo professor titular desde 1998. É presidente honorário do Conselho Mundial da Água (World Water Council – WWC) do qual foi presidente de 2012 a 2018. Foi Copresidente do Comitê Organizador Internacional do Fórum Mundial da Água em Brasília (2018), na Coréia (2015), e Presidente do referido Comitê na França (2012). O Sr. Braga foi, também, Presidente do Conselho Intergovernamental do Programa Hidrológico Internacional da UNESCO de 2008 a 2009, Presidente da Associação Internacional de Recursos Hídricos (International Water Resources Association – IWRA) de 1998 a 2000 bem como diretor da Agência Nacional de Águas - ANA de 2001 a 2009. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Fabio Bernacchi Maia - 132.883.768-81

O Sr. Maia tem MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo e MBA em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas e é formado em Administração de Empresas pela Universidade São Judas Tadeu. Atualmente é Secretário Executivo Substituto do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC). Ele iniciou sua carreira na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU) em 1994, onde ocupou diversos cargos até início de 2016, tais como Gerente de Controladoria Financeira e Diretor Administrativo Financeiro. Desde 2016 atua no Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC), tendo sido Secretário Executivo do CODEC entre julho de 2017 e janeiro de 2019 e nos três primeiros meses de 2020. O Sr. Maia é membro titular do Conselho Fiscal da Empresa Metropolitana de Águas e Energia desde 2017, e membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) desde 2019. Ele também foi membro titular do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo de 2017 a 2018. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Edson Tomas de Lima Filho - 665.206.498-72

O Sr. Lima Filho é economista formado pela Universidade de Mogi das Cruzes e mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Ele é presidente da AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, do município de São Paulo, e Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguro do Estado de São Paulo – COSESP, onde também foi Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração entre 1999 e 2004. Ele ocupou diversos cargos em entidades do setor público, tais como Presidente do Conselho de Administração DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A (mar/2015 a abr/2018), membro do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU (jun/2007 a jun/2010), Banco Nossa Caixa S.A. (2001 a 2002), Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB (1999 a 2001), onde também foi Diretor de Gestão Corporativa entre jan/2007 e jan/2011. O Sr. Lima Filho foi ainda membro do Conselho Consultivo da Fundação Mario Covas entre julho de 2001 e abril de 2002 e membro do Conselho Diretor da Sociedade Brasileira de Ciências e Seguro entre 1999 e 2001. Não aplicável. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Ernesto Mascellani Neto - 221.269.218-83

O Sr. Mascellani Neto é graduado em Relações Internacionais pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) e possui pós-graduação em Competências Gerenciais Públicas pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Atualmente ele é Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP. O Sr. Mascellani Neto foi Superintendente de Projetos Especiais na Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp) de 2019 a 2020, Diretor de Atendimento Habitacional na Companhia de Desenvolvimento e Habitacional Urbano (CDHU) do Estado de São Paulo de 2015 a 2019, Coordenador de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo de 2013 a 2015, entre outros. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Cassiano Quevedo Rosas de Ávila - 267.058.298-26

O Sr. Ávila é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba – FADI, pós-graduado em Direito Público, Direito Administrativo e Direito Ambiental. Mestre em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Atuou como Assessor na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, na SPTrans e na CDHU. Foi Diretor de Administração e Infraestrutura na SPTrans e, atualmente atua como Chefe de Gabinete na Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Humberto Macedo Puccinelli - 022.759.188-76

O Sr. Puccinelli é graduado em economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Trabalhou na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo de 1985 a 1995, no Departamento Estadual de Saúde como assessor do secretário adjunto de 1995 a 1996, na Fazenda Estadual de 1996 a 2002, e na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo como assessor do secretário adjunto em 2003. Tem atuado como Assessor Técnico da Fazenda Estadual desde janeiro de 2004. Foi membro do conselho fiscal da Companhia de 2011 a 2020.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Nanci Cortazzo Mendes Galuzio - 022.295.468-05

A Sra. Galuzio é advogada, especialista em Direito Empresarial pela PUC/SP e em Sistemas de Informação para Gestão de Negócios. Pós–graduada na George Washington University. Atuou como Gerente Jurídico da Emplasa S/A, foi Conselheira de Administração na EMAE e Conselheira Fiscal nas empresas Telesp Celular, Companhia Paulista da Ativos, CPOS e Emplasa. Atualmente é Diretora Administrativa Financeira da Fundação Florestal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Maria Elvira Lopes Gimenez - 136.012.018-10

Economista, especializada em Governança Corporativa, com foco na atuação em Conselhos Fiscais de Companhias Abertas. Presentemente é Conselheira Fiscal Titular WLM Participações e Comercio de Máquinas e Veículos S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., suplente nas seguintes empresas: Bicicletas Monark S.A., Pettenati Indústria Têxtil S.A., Tronox Pigmentos do Brasil S.A., Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa, Rossi Residencial S.A. e Eucatex S.A. Anteriormente, foi Conselheira Fiscal Titular da AES Tietê S.A., Suplente da Companhia Providência Ind. e Com. S.A., Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp., Whirlpool S.A e São Martinho S.A.. Também trabalhou na Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda/ Jorge Lepeltier Consultores Associados, no período de 2013 a 2019.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Massao Fábio Oya - 297.396.878-06

Conselheiro Fiscal e de Administração Independente/ Contador com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria, atuando em Conselhos Fiscais e Administração de Companhias Abertas, tendo sido Conselheiro Fiscal Titular das seguintes Companhias: TIM Participações S.A. (set/11 a jan/12 e mar/12 a abr/12), Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (abr/11 a abr/12), Wetzel S.A. (abr/11 a abr/12), Bardella S.A – Indústrias Mecânicas (abr/13 a abr/15), General Shopping S.A. (out/12 a abr/13), Companhia Providência Ind. e Comércio (abr/14 a mar/16), Companhia Paranaense de Energia – COPEL (abr/15 a abr/17 e abr/10 a abr/11), Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp (abr/15 a abr/17 e abr/13 a abr/14), Pettenati Indústria Têxtil S.A. (out/14 a out/18), WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. (out/11 a abr/20), Whirlpool S.A. (abr/18 a jul/20), Eucatex S.A. – Indústria e Comércio (jun/19 a jul/20 e de abr/15 a abr/16), São Martinho S.A. (jul/17 a jul/20) e Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (abr/17 a fev/21). É Conselheiro Fiscal Titular presentemente das seguintes Companhias: Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa (desde abr/17), Rossi Residencial S.A. (desde abr/17), Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (desde abr/13) e Bicicletas Monark S.A. (desde abr/15), sendo também Conselheiro Fiscal Suplente: Schulz S.A. (desde abr/17), General Shopping S.A. (desde abr/19), Tupy S.A. (desde mai/20) e Mahle Metal Leve S.A. (desde mai/20). Atualmente, também é Conselheiro de Administração da Pettenati Indústria Têxtil S.A. (desde out/18). No período de 2009 a 2019, trabalhou na Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda (Associado de 2009 a 2013 e Sócio de 2013 a 2019), prestando serviços de assessoramento empresarial nas áreas contábil, societária e governança corporativa.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Monica Ferreira do Amaral Porto - 037.916.638-01	
N/A	
Adriano Candido Stringhini - 151.578.808-39	
N/A	
Rui de Britto Álvares Affonso - 013.982.348-42	
N/A	
Ricardo Daruiz Borsari - 003.952.738-70	
N/A	
Alceu Segamarchi Junior - 031.881.868-00	
N/A	
Francisco Vidal Luna - 031.950.828-53	
N/A	
Reinaldo Guerreiro - 503.946.658-72	
N/A	
Francisco Luiz Sibut Gomide - 016.583.109-00	
N/A	
Claudia Polto da Cunha - 127.276.788-43	
N/A	
Walter Luis Bernardes Albertoni - 147.427.468-48	
N/A	

Mario Engler Pinto Junior - 988.910.818-68

N/A

Wilson Newton de Mello Neto - 145.540.608-29

N/A

Luis Eduardo Alves de Assis - 033.426.558-44

N/A

Eduardo de Freitas Teixeira - 310.977.407-06

N/A

Benedito Pinto Ferreira Braga Junior - 550.602.698-68

N/A

Fabio Bernacchi Maia - 132.883.768-81

N/A

Edson Tomas de Lima Filho - 665.206.498-72

N/A

Ernesto Mascellani Neto - 221.269.218-83

N/A

Cassiano Quevedo Rosas de Ávila - 267.058.298-26

N/A

Humberto Macedo Puccinelli - 022.759.188-76

N/A

Nanci Cortazzo Mendes Galuzio - 022.295.468-05

N/A

Maria Elvira Lopes Gimenez - 136.012.018-10

N/A

Massao Fábio Oya - 297.396.878-06

N/A

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Francisco Vidal Luna	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	11/07/1946	14/05/2020	abril de 2022. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
031.950.828-53		Economista		14/05/2020	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo)						
Eduardo de Freitas Teixeira	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Outros	17/11/1954	14/05/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Sim
310.977.407-06		Economista	Coordenador do Comitê	14/05/2020	0	0.00%
Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)						
Reinaldo Guerreiro	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Outros	10/02/1953	14/05/2020	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Sim
503.946.658-72		Contador	Especialista Financeiro	14/05/2020	0	0.00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo)						
Fábio Aurélio Aguilera Mendes	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/09/1978	04/06/2019	PRAZO DE MANDATO: Indeterminado. FOI INDICADO PELO CONTROLADOR: Sim
164.293.688-07	Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento	Funcionário Público		03/06/2019	0	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor						
Francisco José Cavalcante Junior	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	28/08/1977	08/11/2017	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
212.684.328-90	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Administrador		08/11/2017	0	100.00%
Assessor de Diretoria						

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
João Paulo Nocetti Tonello	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/10/1977	10/06/2015	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
272.008.398-41	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Engenheiro		10/06/2015	0	100.00%
Gerente de Departamento						
Laura Diaz Montiel	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/09/1977	04/06/2019	PRAZO DE MANDATO: Indeterminado. FOI INDICADO PELO CONTROLADOR: Sim
250.385.478-85	Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento	Advogada		03/06/2019	0	100.00%
Não exerce outro cargo ou função no emissor						
Marcio Gonçalves de Oliveira	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/07/1963	06/08/2014	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
014.545.728-17	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Engenheiro Civil		06/08/2014	0	83.33%
Superintendente da Unidade de Negócio Leste - ML						
Michael Breslin	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/10/1973	06/08/2014	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
249.839.528-88	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Processador de Dados		06/08/2014	0	100.00%
Superintendente de Gestão de Riscos e Conformidade						
Paula Cristina Nassif Elias de Lima	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/01/1966	04/06/2019	PRAZO DE MANDATO: Indeterminado. FOI INDICADO PELO CONTROLADOR: Sim
130.138.838-63	Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento	Administradora e Advogada		03/06/2019	0	100.00%

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Não exerce outro cargo ou função no emissor						
Paulo Ronaldo Barreto	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/02/1964	29/08/2018	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
078.775.778-00	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Engenheiro Civil		29/08/2018	0	83.33%
Assistente Executivo da Diretoria de Sistemas Regionais						
Wady Roberto Bon	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/07/1956	20/01/2010	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
010.114.758-98	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Engenheiro Civil		20/01/2010	0	100.00%
Assessor de Diretoria						
Celina Yumiko Ozawa	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/06/1976	14/10/2015	PRAZO DO MANDATO: Indeterminado. FOI ELEITO PELO CONTROLADOR: Não
177.080.688-19	Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Economista		14/10/2015	0	100.00%
Assessor de Diretoria						

Experiência profissional / Critérios de Independência

Francisco Vidal Luna - 031.950.828-53

O Sr. Luna é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2013. Ele é Doutor em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo e professor aposentado da mesma universidade. O Sr. Luna foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia de abril de 2013 a setembro de 2016. No setor público, exerceu o cargo de Secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretário Especial para Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento, entre outros. No setor privado, foi Presidente Executivo do Banco Inter American Express S.A. Atualmente, é membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria da Desenvolve SP, membro do Conselho Curador da Fundação Faculdade de Medicina – FFM e membro do Conselho Curador da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Eduardo de Freitas Teixeira - 310.977.407-06

O Sr. Teixeira possui mestrado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e é formado em Economia pela mesma instituição. Atualmente é membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE). Ele iniciou sua carreira como funcionário do Banco Central do Brasil em 1977, onde permaneceu até 1998. Foi também Membro do Conselho de Administração de Viracopos entre 2015 e 2018, Diretor Financeiro e membro do Conselho de Administração da HRT Participações (atual PetroRio) de 2009 a 2012, membro do Conselho de Administração da Itaipú Binacional de 1990 a 1991, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Petrobrás de 1990 a 1991, Presidente do Conselho de Administração do Banco do Brasil em 1990, membro do Conselho Fiscal do Banco do Brasil de 1987 a 1989 e da Caixa Econômica Federal de 1986 a 1988. No setor público, o Sr. Teixeira atuou como Ministro de Estado da Infraestrutura e membro do Conselho Monetário Nacional em 1991, Secretário-Executivo do Ministério da Economia em 1990 e Secretário-Adjunto de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda de 1985 a 1988. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Reinaldo Guerreiro - 503.946.658-72

O Sr. Guerreiro é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde janeiro de 2007. Ele é Doutor em Contabilidade e Controladoria, mestre em Contabilidade e Controladoria e graduado em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA - USP). Professor titular FEA - USP, vice-chefe do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA da USP e consultor especializado em gestão econômica empresarial, pesquisador do CNPQ, autor de diversos livros de contabilidade gerencial, tendo publicado diversos artigos científicos em revistas nacionais e internacionais. O Sr. Guerreiro foi membro do Comitê de Auditoria da Companhia entre janeiro de 2007 e maio de 2017. Foi Diretor da FEA-USP e trabalhou em vários projetos nas áreas de gestão financeira, custos, orçamentos e sistemas de informação em diversas empresas, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Previ e para o Governo de São Paulo – GESP. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.
Membro independente/ critério utilizado pelo emissor para determinar a independência: Sim, conforme os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado e o artigo 22 da Lei 13.303/2016.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes - 164.293.688-07

O Sr. Mendes é bacharel em Direito pela Faculdade de Direto de Itu. Atualmente é Coordenador de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e membro da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo. Foi assessor técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, de setembro de 2015 a março de 2019. Foi assessor técnico de gabinete na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de junho a setembro de 2015. Ocupou diversos cargos como assistente técnico no Governo do Estado de São Paulo entre maio de 2007 e junho de 2015. Atuou na Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista - UNESP como assistente administrativo de dezembro de 2006 a maio de 2007. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Francisco José Cavalcante Junior - 212.684.328-90

O Sr. Francisco é empregado da Sabesp desde 08/06/1994 e, atualmente é Assessor da Diretoria de Gestão Corporativa da Sabesp. È graduado em Administração de Empresa pela Faculdades Associadas Ipiranga – Centro Universitário Assunção em 1999. É especializado em Gestão de Negócios – Extensão Universidade Presbiteriana Mackenzie em 2010. E especialização em Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira – ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) em 2012. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

João Paulo Nocetti Tonello - 272.008.398-41

O Sr. Tonello é Gerente do Departamento de Planejamento Integrado desde 2013. Graduou-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP. Foi gerente de obras da Mitra Engenharia e Empreendimentos Ltda. de 2000 até 2006 e Gerente de Processos da Lopes – LPS Brasil Consultoria de Imóveis de 2006 até 2008. O Sr. Tonello passou a fazer parte da equipe da Companhia em 2009. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Laura Diaz Montiel - 250.385.478-85

A Sra Montiel é advogada formada pela Universidade Ibirapuera – UNIB e pós- graduada em concessões de serviços públicos pela Univercidade do Rio de Janeiro. Desde janeiro de 2019 trabalha na assessoria da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. Trabalhou na assessoria do gabinete da Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura de São Paulo – SMSUB, de abril de 2018 a janeiro de 2019. Trabalhou na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo – SIURB, na posição de coordenadora das assessorias técnica e jurídica, de abril de 2013 a abril de 2018 e de assessora jurídica, de novembro de 2010 a abril de 2013. Atuou como assessora jurídica na Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL da Prefeitura de São Paulo, de maio de 2009 e abril de 2010. Foi assistente de gerência no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac entre abril de 2008 e abril de 2009. Atuou como suporte de gestão na Telefônica, entre junho de 2007 e abril de 2008. Trabalhou na assessoria jurídica do Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo – SIURB, de fevereiro de 2002 a junho de 2007. Atuou na assessoria jurídica do Gabinete na Secretaria Municipal de Vias Públicas da Prefeitura de São Paulo, de novembro de 1997 a janeiro de 2001. É professora do MBA Gestão de Compras Governamentais da Universidade Paulista – UNIP, desde 2011. Foi professora de Direito Público no curso de Especialização em Direito das Telecomunicações da Universidade do Rio de Janeiro – IPEJUR, entre 2007 e 2008. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Marcio Gonçalves de Oliveira - 014.545.728-17

O Sr. Oliveira é Superintendente da Unidade de Negócio Leste - ML desde 2011. Graduou-se em Matemática pela Faculdade Nove de Julho, Engenharia Civil pela Universidade de Mogi das Cruzes e pós graduado em Gestão de Negócios pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa. O Sr. Oliveira passou a fazer parte da equipe da Companhia em 1988 e ocupou vários cargos gerenciais. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Michael Breslin - 249.839.528-88

O Sr. Michael Breslin é graduado em processamento de dados e pós-graduado em análise de sistemas pela Faculdade de Tecnologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie e possui MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Fundação Getúlio Vargas. Foi gerente sênior da área de gestão de riscos empresarias da consultoria Deloitte Touche Tohmatsu de 2002 a 2011. Trabalhou na Arthur Andersen de 1995 até 2002 ocupando os cargos de assistente e sênior da área de Risk Consulting de 1995 até 2001 e gerente da área de Risk Consulting de 2001 a 2002. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Paula Cristina Nassif Elias de Lima - 130.138.838-63

A Sra Lima é administradora de empresas formada pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas da Universidade Mackenzie e advogada formada pela Faculdades Metropolitanas Unidas. Está na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, desde dezembro de 1988, atuando como assistente da diretoria, de dezembro de 1988 a maio de 2008, diretora do departamento de recursos humanos da Secretaria de Meio Ambiente, de maio de 2008 a janeiro de 2016, no departamento de gestão de recursos humanos da CETESB, de janeiro a julho de 2016, diretora do departamento de recursos humanos da Secretaria de Meio Ambiente (atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente), a partir de julho de 2016. Atualmente é Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente onde exerce a função desde julho de 2016. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Paulo Ronaldo Barreto - 078.775.778-00

O sr. Paulo é Assistente Executivo da Diretoria de Sistemas Regionais desde janeiro de 2019. Graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas em 1987 e é pós graduado pela Faculdade de Saúde Pública da USP em 2002. Passou a integrar a equipe de colaboradores da Sabesp em 1994, tendo sido Gerente da Divisão de Projetos Hidráulicos, Gestor de Planejamento Técnico e Assessor de Diretoria. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Wady Roberto Bon - 010.114.758-98

O Sr. Wady é Assessor da Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente desde 2009. É graduado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia São Paulo – FESP e pós-graduado em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da USP. O Sr. Bon passou a fazer parte da equipe da Companhia em 1979, foi Superintendente de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Sistemas Regionais e ocupou vários cargos gerenciais. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Celina Yumiko Ozawa - 177.080.688-19

A Sra. Ozawa é assessora da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores desde 2015 e foi assessora da Presidência de 2009 até 2015. Possui doutorado em teoria econômica pelo IPE-USP, mestrado em economia pela EPGE-FGV, graduação em ciências econômicas pela FEA-USP e em tecnologia em construção civil - edifícios pela FATEC-SP. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Francisco Vidal Luna - 031.950.828-53	
N/A	
Eduardo de Freitas Teixeira - 310.977.407-06	
N/A	
Reinaldo Guerreiro - 503.946.658-72	
N/A	
Fábio Aurélio Aguilera Mendes - 164.293.688-07	

N/A

Francisco José Cavalcante Junior - 212.684.328-90

N/A

João Paulo Nocetti Tonello - 272.008.398-41

N/A

Laura Diaz Montiel - 250.385.478-85

N/A

Marcio Gonçalves de Oliveira - 014.545.728-17

N/A

Michael Breslin - 249.839.528-88

N/A

Paula Cristina Nassif Elias de Lima - 130.138.838-63

N/A

Paulo Ronaldo Barreto - 078.775.778-00

N/A

Wady Roberto Bon - 010.114.758-98

N/A

Celina Yumiko Ozawa - 177.080.688-19

N/A

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos e indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladas diretas e indiretas da Companhia.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2019

Administrador do Emissor

Claudia Polto da Cunha	127.276.788-43	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29

Assessora especial do Secretário da Fazenda e Planejamento e Procuradora do Estado / Procuradora Geral do Estado Adjunta

Observação

A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp.

Administrador do Emissor

Monica Ferreira do Amaral Porto	037.916.638-01	Subordinação	Controlador Direto
Membro da Diretoria			

Pessoa Relacionada

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29

Membro do Conselho de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Observação

Exercício Social 31/12/2018

Administrador do Emissor

Mario Engler Pinto Junior	988.910.818-68	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			

Pessoa Relacionada

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29

Assessor de finanças públicas e corporativas da Secretaria da Fazenda e membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC

Observação

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp.			
Administrador do Emissor			
Mario Engler Pinto Junior	988.910.818-68	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Companhia Paulista de Parcerias - CPP	06.995.362/0001-46		
Diretor-presidente e conselheiro da Companhia Paulista de Parcerias – CPP			
Observação			
A Companhia Paulista de Parcerias – CPP é empresa controlada pelo Governo do Estado de São Paulo e titular de ações representativas do capital social da Sabesp (acionista controlador indireto).			
Administrador do Emissor			
Benedito Pinto Ferreira Braga Junior	550.602.698-68	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo			
Observação			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp.			
Administrador do Emissor			
Claudia Polto da Cunha	127.276.788-43	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Procuradora do Estado			
Observação			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Monica Ferreira do Amaral Porto	037.916.638-01	Subordinação	Controlador Direto
Membro da Diretoria			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Secretária Adjunta de Saneamento e Recursos Hídricos			
Observação			

Exercício Social 31/12/2017

Administrador do Emissor			
Mario Engler Pinto Junior	988.910.818-68	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Assessor de finanças públicas e corporativas da Secretaria da Fazenda e membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC			
Observação			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp.			

Administrador do Emissor			
Mario Engler Pinto Junior	988.910.818-68	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Companhia Paulista de Parcerias - CPP	06.995.362/0001-46		
Diretor-presidente e conselheiro da Companhia Paulista de Parcerias – CPP			
Observação			
A Companhia Paulista de Parcerias – CPP é empresa controlada pelo Governo do Estado de São Paulo e titular de ações representativas do capital social da Sabesp (acionista controlador indireto).			

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Benedito Pinto Ferreira Braga Junior	550.602.698-68	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo			
Observação			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp.			
Administrador do Emissor			
Claudia Polto da Cunha	127.276.788-43	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Procuradora do Estado			
Observação			
A Secretaria da Fazenda é a titular das ações representativas da participação do Estado de São Paulo no capital social da Sabesp			
Administrador do Emissor			
Monica Ferreira do Amaral Porto	037.916.638-01	Subordinação	Controlador Direto
Membro da Diretoria			
Pessoa Relacionada			
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	46.377.222/0001-29		
Secretária Adjunta de Saneamento e Recursos Hídricos			
Observação			

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

A Companhia mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil ("D&O") para os atuais, anteriores e futuros Conselheiros, Diretores e Administradores da SABESP, inclusive para aqueles atuando em subsidiárias integrais, controladas e em SPE´s, Sociedades ou Entidades para fins específicos. Inclui, ainda, todos que exerçam cargos de gestão ou consultoria que impliquem na tomada de decisões pela empresa, capazes de causar a sua responsabilização por ação ou omissão no exercício dessas funções, além dos indivíduos aos quais se deleguem poderes para representar o Tomador.

A Cobertura de Multas na modalidade D&O é contratada pela Sabesp em atendimento ao parecer emitido pela Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Trata-se de uma cobertura adicional para Multas e Penalidades, sublimitada a R$ 2 milhões, sendo que tal cobertura não se estende a Multas e Penalidades impostas a um Segurado relacionado a quaisquer atos intencionais, atos de má-fé, atos intencionalmente criminais, atos fraudulentos ou atos dolosos de um modo geral, cometidos pelo Segurado.
O seguro fornece garantias adicionais para os casos de responsabilidades que venham a atingir cônjuges, herdeiros, espólio, sucessores e representantes legais dos segurados.

A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização pela Seguradora é de R$ 100.000.000,00 e o período de cobertura da apólice vigente é de 13/12/2019 a 13/12/2020.

O seguro é contratado por meio de licitações que contam com a participação das principais companhias seguradoras brasileiras e internacionais que operam no Brasil. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia havia pago um valor total de R$ 5,09 milhões em prêmios de seguros. Além disso, a Companhia pagou o valor do prêmio de R$ 1,5 milhão pela apólice de seguros D&O, cobrindo R$ 5,2 bilhões em ativos, responsabilidade de terceiros e D&O.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12. Fornecer outras informações que o Emissor julgue relevante.

Informações adicionais ao item 12.2

Flexibilização de regras para participação da Assembleia Geral Ordinária de 2020

Devido aos diversos impactos decorrentes do novo coronavírus ("COVID-19") e das medidas protetivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial as restrições de deslocamentos e aglomeração de pessoas, a Companhia realizou a sua Assembleia Geral Ordinária de forma exclusivamente virtual. Nesse sentido também flexibilizou as regras para participação dos acionistas, tais como: (i) ampliou, excepcionalmente, o prazo para envio do BVD diretamente à Companhia até a véspera da assembleia; (ii) participação, em tempo real, na AGO, exclusivamente por meio da plataforma digital; (iii) dispensa da exigência de reconhecimento de firma na procuração para representação na AGO; e (iv) envio dos respectivos documentos, em meio físico, à Companhia em até 20 dias após a realização da assembleia.

Governança Corporativa

Novo Mercado

Desde 2002, as ações da Sabesp estão listadas no segmento do Novo Mercado da B3, segmento de listagem destinado à negociação de ações emitidas por sociedades que se submetem, voluntariamente, a algumas práticas de governança corporativa e a exigências adicionais de divulgação.

Em 2017, a CVM aprovou alterações do Regulamento do Novo Mercado, atribuindo às Companhias listadas as seguintes obrigações:

- divulgar fatos relevantes, comunicado ao mercado ou aos acionistas e press releases, simultaneamente, em português e inglês;
- assegurar que pelo menos dois ou 20,0% (o que for maior) dos membros do Conselho de Administração sejam independentes, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado;
- manter, no mínimo, 25% das ações em circulação, ou 15% caso o volume diário negociado seja superior a R$ 25,0 milhões;
- manter um comitê de auditoria interna;
- divulgar mensalmente informações sobre a participação acionária dos acionistas controladores, e pessoas ligadas a ele; e
- adotar e publicar um código de conduta aprovado pelo conselho de administração, bem como políticas relativas à (i) remuneração, (ii) eleição dos membros do conselho e dos comitês, (iii) gestão de riscos, (iv) transações com partes relacionadas e (v) compra e negociação de valores mobiliários.

Companhias já listadas no segmento do Novo Mercado devem realizar as alterações necessárias em cumprimento às novas regras até abril de 2022, conforme Ofício Circular 005/2020-VOP, divulgado pela B3 em 07 de abril de 2020.

Assembleias Gerais de Acionistas

12.12 - Outras informações relevantes

Com relação às Assembleias Gerais de Acionistas, a tabela abaixo descreve: (i) a data de realização; (ii) os casos de instalação em segunda convocação; e (iii) o quórum de instalação das assembleias realizadas em 2017, 2018, 2019 e até 28 de abril de 2020.

Data	Segunda convocação	Quórum (%)
28/04/2017	Não	84,58
21/08/2017	Não	76,7
27/04/2018	Não	83,59
30/10/2018	Não	79,73
12/03/2019	Não	74,11
29/04/2019	Não	78,4
03/06/2019	Não	71,0
26/11/2019	Não	76,36
28/04/2020	Não	73,97

Relacionamento entre os órgãos estatutários

A cada trimestre o Conselho Fiscal realiza uma reunião conjunta com o Comitê de Auditoria para acompanhamento dos resultados financeiros e, anualmente com o Conselho de Administração, por ocasião das demonstrações financeiras anuais.

A tabela a seguir apresenta as reuniões conjuntas agendadas e realizadas em 2019 e, as previstas para 2020.

Reuniões conjuntas	2019		2020
	Agendadas	Realizadas	Previstas
Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria	00	04	04
Conselho Fiscal e Conselho de Administração	01	01	01

O reporte do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração ocorre mensalmente.

Não há reuniões conjuntas entre a Diretoria Colegiada e os demais órgãos estatutários, no entanto, cabe mencionar que os Diretores, individualmente, participam das reuniões do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, nas matérias pertinentes à área de sua responsabilidade.

Adicionalmente, o Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores participa das reuniões do Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para apresentação das demonstrações financeiras trimestrais e anuais.

Informações Adicionais aos itens 12.5/6 e 12.7/12.8

Mandato do Comitê de Elegibilidade

Os mandatos dos membros do Comitê de Elegibilidade são por período indeterminado.

Mandato da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos

12.12 - Outras informações relevantes

Em 2017, o Regimento da Comissão de Riscos Corporativos foi atualizado, sendo que o prazo do mandato, anteriormente equivalente a 2 anos, prorrogável por igual período, foi alterado para prazo indeterminado.

Em complementação às informações prestadas nos itens 12.5/6 e 12.7/8, seguem abaixo as tabelas requeridas nos itens 12.6 e 12.8:

Conselho de Administração	Total de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração desde a posse do conselheiro	Percentual de participação do conselheiro nas reuniões realizadas após a posse
Mário Engler Pinto Júnior	20	100%
Benedito Pinto Ferreira Braga Junior	19	100%
Wilson Newton de Mello Neto	04	100%
Francisco Vidal Luna	20	95%
Lucas Navarro Prado	20	100%
Reinaldo Guerreiro	20	100%
Francisco Luiz Sibut Gomide	20	100%
Eduardo de Freitas Teixeira	N/A	N/A
Claudia Polto da Cunha	N/A	N/A
Walter Luis Bernardes Albertoni	N/A	N/A

Conselho fiscal	Total de reuniões realizadas pelo Conselho Fiscal desde a posse do conselheiro	Percentual de participação do conselheiro nas reuniões realizadas após a posse
Ângelo Luiz Moreira Grossi	01	100%
Pablo Andrés Fernandez Uhart	11	100%
Andréa Martins Botaro	0	0
Cassiano Quevedo Rosas de Ávila	11	0%
Nanci Cortazzo Mendes Galuzio	N/A	N/A
Marcio Cury Abumussi	N/A	N/A
Fabio Bernacchi Maia	N/A	N/A
Edson Tomas de Lima Filho	N/A	N/A
Reginaldo Ferreira Alexandre	N/A	N/A
Gisélia da Silva	N/A	N/A

12.12 - Outras informações relevantes

Comitê de Auditoria	Total de reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria desde a posse do membro	Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Eduardo de Freitas Teixeira	N/A	N/A
Reinaldo Guerreiro	N/A	N/A
Francisco Vidal Luna	N/A	N/A

Comissão de Gestão de Riscos Corporativos	Total de reuniões realizadas pela Comissão de Gestão de Riscos Corporativos desde a posse do membro	Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Celina Yumiko Ozawa	6	100%
João Paulo Nocetti Tonello	6	100%
Marcio Gonçalves de Oliveira	6	83,33%
Francisco José Cavalcante Junior	6	100%
Paulo Ronaldo Barreto	6	83,33%
Michael Breslin	6	100%
Wady Roberto Bom	6	100%

Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento	Total de reuniões realizadas pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento desde a posse do membro	Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Laura Diaz Montiel	2	100%
Paula Cristina Nassif Elias de Lima	2	100%
Fábio Aurélio Aguilera Mendes	2	100%

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração.

Em 29 de abril de 2019, o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado ("CODEC") expediu a Deliberação 1/2019, que alterou a Deliberação CODEC 1/2018, estabelecendo que, nas empresas de capital aberto e listadas no segmento Novo Mercado da B3, a proposta de remuneração global e individual dos órgãos estatutários deve ser elaborada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia e no âmbito da Política Institucional de Remuneração e, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

A partir dessa nova diretriz, em 3 de maio de 2019, observadas as determinações das Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alteradas, e Deliberações CODEC 1/2018 e 1/2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a revisão da sua política institucional de remuneração dos Diretores, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como dos comitês estatutários, a qual está disponível no site da CVM e da Companhia (www.sabesp.com.br/investidores - vide no website a seção "Governança Corporativa, Políticas").

A referida política visa a estimular e incentivar a gestão eficiente da Companhia, e considera a crescente responsabilidade atribuída a cada cargo, a correspondente profissionalização exigida para o desempenho dessa função, a necessidade de manutenção nos quadros da Companhia, de profissionais dotados de competência, experiência e motivação para desempenhar tais funções.

b) composição da remuneração, indicando:

i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Remuneração fixa: Os diretores, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os membros do Comitê de Auditoria recebem honorários mensais, cujo objetivo é reconhecer adequadamente o valor do cargo na estrutura organizacional da Companhia e refletir as práticas de remuneração do mercado.

O empregado que seja eleito Diretor, caso na data da sua eleição tenha, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo no exercício do cargo na Companhia, poderá optar por receber a remuneração referente ao seu cargo de empregado da Companhia ao invés dos honorários mensais a que faria jus pelo exercício do cargo de Diretor.

Prêmio eventual anual (Bônus): A distribuição de bônus é feita de forma homogênea e indistintamente a todos os Diretores, limitada a 6 (seis) vezes o valor da remuneração mensal da Diretoria ou a 10% (dez por cento) do montante total dos dividendos ou juros sobre capital próprio pagos pela Companhia, prevalecendo o que for menor.

O objetivo do bônus é remunerar os Diretores, desde que a Companhia efetivamente apure lucro em período trimestral, semestral e/ou anual e distribua aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório, ainda que sob a forma de juros sobre capital próprio. O empregado eleito Diretor, que optar por receber a remuneração fixa como empregado, receberá o valor do bônus até o limite necessário para igualar a sua remuneração global à dos demais diretores estatutários sem vínculo celetista. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus ao recebimento do Prêmio eventual anual (Bônus).

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Gratificação anual: Pagamento de uma gratificação equivalente a 1 (um) honorário mensal, calculado *pro rata temporis*, no mês de dezembro de cada ano, aplicável aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretores e membros do Comitê de Auditoria.

O objetivo da gratificação é estabelecer uma similaridade com o décimo terceiro salário do regime trabalhista dos empregados da Companhia, uma vez que o vínculo mantido com a Companhia pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, diretores e membros do Comitê de Auditoria é de natureza estatutária.

Benefícios diretos e indiretos: Os benefícios são concedidos apenas aos Diretores e consistem em vale refeição, vale alimentação, plano de saúde, descanso anual (com característica de licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, com pagamento adicional correspondente a um terço dos honorários mensais por ocasião do referido descanso), e FGTS.

Benefícios pós-emprego: A Diretoria da Companhia conta com previdência privada. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus ao recebimento do Benefício pós-emprego ora descrito.

O objetivo dos benefícios é estender similarmente à Diretoria os benefícios concedidos aos empregados da Companhia.

Os membros da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos e do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia não recebem qualquer remuneração pelo exercício de tais funções.

Não são concedidos benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, bem como remuneração baseada em ações a nenhum diretor, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e ou dos Comitês da Companhia.

ii) em relação aos últimos 3 exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

	Salário	Benefícios	Outros[1]	Bônus	Pós-Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseada em Ações	Total %
Conselho de Administração	76,46%	0	23,54%	0	0	0	0	100,00
Comitê de Auditoria[2]	76,18%	0	23,82%	0	0	0	0	100,00
Conselho Fiscal	77,29%	0	22,71%	0	0	0	0	100,00
Diretoria Estatutária	43,58%	7,49%	19,45%	26,97%	2,51%	0	0	100,00

[1] Outros – INSS, FGTS e Gratificação Anual

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

[2] O Comitê de Auditoria é composto por três conselheiros de administração, que atendem as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação à dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

2018

	Salário	Benefícios	Outros[1]	Bônus	Pós-Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseadas em Ações	Total %
Conselho de Administração	78,33%	0	21,67%	0	0	0	0	100,00
Comitê de Auditoria[2]	75,25%	0	24,75%	0	0	0	0	100,00
Conselho Fiscal	76,87%	0	23,13%	0	0	0	0	100,00
Diretoria Estatutária	53,07%	6,33%	21,24%	16,66%	2,70%	0	0	100,00

[1] Outros – INSS, FGTS, PSS (apenas Diretoria) e Gratificação Anual

[2] O Comitê de Auditoria é composto por três conselheiros de administração, que atendem as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação à dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

2017

	Salário	Benefícios	Outros[1]	Bônus	Pós-Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseadas em Ações	Total %
Conselho de Administração	76,93%	0	23,07%	0	0	0	0	100,00
Comitê de Auditoria[2]	78,52%	0	21,48%	0	0	0	0	100,00
Conselho Fiscal	78,92%	0	21,08%	0	0	0	0	100,00
Diretoria Estatutária	51,83%	7,90%	19,16%	17,33%	3,78%	0	0	100,00

[1] Outros – INSS, FGTS, PSS (apenas Diretoria) e Gratificação Anual

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

[2] O Comitê de Auditoria é composto por três conselheiros de administração, que atendem as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação à dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Até abril de 2019, competia exclusivamente ao CODEC determinar as diretrizes de composição da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais das empresas controladas pelo Estado. Nos termos das diretrizes expedidas pelo CODEC até então:

- A remuneração mensal dos Diretores e do Comitê da Auditoria era estabelecida pelo CODEC,
- A remuneração mensal dos conselheiros de administração deveria ser equivalente à 30% (trinta por cento) dos honorários dos Diretores.
- A remuneração mensal dos conselheiros fiscais deveria ser correspondente a 20% (vinte por cento) dos honorários dos Diretores.

Em 29 de abril de 2019, no entanto, o CODEC expediu a Deliberação 1/2019, que alterou a Deliberação CODEC 1/2018, estabelecendo que, nas empresas de capital aberto e listadas no segmento Novo Mercado da B3, a proposta de remuneração global e individual dos órgãos estatutários deve ser elaborada pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e no âmbito da Política Institucional de Remuneração e, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Em virtude de tal fato, a Política Institucional de Remuneração foi alterada e aprovada pelo Conselho de Administração em 03 de maio de 2019.

A definição da remuneração se baseia na responsabilidade atribuída aos administradores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria, na correspondente profissionalização e disponibilidade de tempo exigida para o desempenho dessas funções e no valor de tais serviços no mercado.

A distribuição de bônus é feita indistintamente a todos os Diretores, limitada a 6 (seis) vezes o valor da remuneração mensal da Diretoria ou a 10% (dez por cento) do montante total dos dividendos ou juros sobre capital próprio pagos pela Companhia, prevalecendo o que for menor. O objetivo do bônus é remunerar os Diretores, desde que a Companhia efetivamente apure lucro em período trimestral, semestral e/ou anual e distribua aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório, ainda que sob a forma de juros sobre capital próprio. O empregado eleito Diretor, que optar por receber a remuneração fixa como empregado, receberá o valor do bônus até o limite necessário para igualar a sua remuneração global à dos demais diretores estatutários sem vínculo celetista.

Compete à assembleia de acionistas da Companhia fixar anualmente o montante global e individual da remuneração dos órgãos estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, não havendo valores e formas de reajustes da remuneração previamente estabelecidos.

iv) razões que justificam a composição da remuneração.

A adoção de adequada política remuneratória é justificada pela valorização profissional dos administradores, membros do conselho fiscal e comitês da Companhia, que se traduz em fortalecimento da governança corporativa da Companhia, incentivando o bom desempenho pessoal, bem como o alinhamento com políticas

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

públicas. Ademais, justifica-se em razão dos desafios de conciliar as exigências regulatórias aplicáveis à uma companhia aberta e eficiência no atendimento dos objetivos sociais da Companhia.

Esclarece-se que a atuação dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Conselho de Administração pressupõe mobilização permanente para acompanhar as atividades da Companhia e entender o mercado de atuação em que ela se insere. Tal fato decorre de que com o avanço do conceito de governança corporativa, é exigida cada vez mais participação ativa e propositiva dos órgãos da administração da Companhia em relação aos seus negócios sociais. Paralelamente, consolidou-se a tendência de responsabilização pessoal dos conselheiros por atos ou omissões praticadas no exercício da função.

v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros da Comissão de Gestão de Riscos Corporativos e do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia não recebem remuneração pelo exercício de tal função, uma vez que não há deliberações do Governo do Estado de São Paulo, para a concessão de remuneração a essas funções.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

Embora a Companhia não utilize indicadores específicos, a determinação dos elementos de remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria leva em consideração sua responsabilidade, sua competência e reputação profissionais, o tempo dedicado ao exercício das funções, e o valor dos seus serviços no mercado. As condições para a remuneração diferenciada aos Diretores (Bônus) são a apuração de lucro e a distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Como não há a utilização de indicadores específicos, conforme descrito no item acima, a remuneração é estruturada de forma a estimular e incentivar a eficiente gestão pública, voltada tanto ao atendimento das políticas públicas assim como as exigências constantes de eficiência de mercado.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

A política de remuneração se alinha aos interesses da Companhia na medida em que propicia o recrutamento e a manutenção de profissionais em seu quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva, com reflexos no desempenho empresarial da Companhia.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

A remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e comitês em função do exercício dos seus cargos na Companhia não é suportada por quaisquer das subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia. Dessa forma, os custos referentes às remunerações mencionadas são suportados exclusiva e diretamente pela própria Companhia.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

Não há remuneração ou benefício vinculado a eventos societários, exceto em relação à apuração de lucro e à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas.

h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

Até abril de 2019, a remuneração dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria e dos membros dos comitês estatutários era estabelecida de acordo com as diretrizes do CODEC. Em 29 de abril de 2019, o CODEC expediu a Deliberação 1/2019, que alterou a Deliberação CODEC 1/2018, estabelecendo que, nas empresas de capital aberto e listadas no segmento Novo Mercado da B3, a proposta de remuneração global e individual dos órgãos estatutários deve ser elaborada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia e no âmbito da Política Institucional de Remuneração e, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

A partir da nova diretriz do CODEC, a Companhia realizou pesquisa de mercado sobre remuneração, abrangendo outras empresas do setor de saneamento, contudo de menor porte e alguns dados operacionais e financeiros, como: a população atendida, a receita líquida, número de empregados e a complexidade de operação das regiões de atuação, e, como resultado, foi identificada uma defasagem média de 74% (setenta e quatro por cento) em relação ao praticado na Companhia em comparação com as empresas pesquisadas. Desta forma, o Conselho de Administração, com base no resultado da pesquisa, propôs à Assembleia Geral de Acionistas a alteração da remuneração individual dos membros dos órgãos estatutários, conforme descrito no item 13.1 (b) (iii).

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Dada a recente implantação da política de remuneração da Companhia, ainda não há parâmetros estabelecidos para definir a frequência adequada para a revisão dos critérios de remuneração, além da fixação anual do montante global e individual em Assembleia Geral de Acionistas prevista na lei.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,00	6,00	5,00	21,00
Nº de membros remunerados	10,00	6,00	5,00	21,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.368.000,00	2.640.000,00	263.271,67	4.271.271,67
Benefícios direto e indireto	0,00	500.493,14	0,00	500.493,14
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	410.400,00	1.136.000,00	78.981,51	1.625.381,51
Descrição de outras remunerações fixas	Gratificação anual, INSS	Gratificação anual, INSS, FGTS	Gratificação anual, INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	231.459,84	0,00	231.459,84
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente. (2)mO total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente.	
Total da remuneração	1.778.400,00	5.947.952,98	342.253,18	8.068.606,16

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,25	6,17	4,00	19,42
Nº de membros remunerados	9,25	6,17	4,00	19,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.083.569,52	2.179.379,11	212.490,54	3.475.439,17
Benefícios direto e indireto	0,00	374.622,76	0,00	374.622,76
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros	333.510,55	972.352,12	62.417,99	1.368.280,66
Descrição de outras remunerações fixas	Grat. Anual e INSS	Grat. Anual, INSS. FGTS e PSS	Grat. Anual e INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.348.430,07	0,00	1.348.430,07
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	125.483,14	0,00	125.483,14
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente. (2) O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria.	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente.	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente.	
Total da remuneração	1.417.080,07	5.000.267,20	274.908,53	6.692.255,80

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,58	6,25	4,58	20,41
Nº de membros remunerados	9,58	6,25	4,58	20,41
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	851.419,72	1.713.015,27	215.350,81	2.779.785,80
Benefícios direto e indireto	0,00	204.469,46	0,00	204.469,46
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	254.835,95	685.604,00	64.807,16	1.005.247,11
Descrição de outras remunerações fixas	Grat. Anual e INSS	Grat. Anual, INSS. FGTS e PSS	Grat. Anual e INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	537.656,55	0,00	537.656,55
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	87.084,18	0,00	87.084,18
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente. (2) O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente.	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente.	
Total da remuneração	1.106.255,67	3.227.829,46	280.157,97	4.614.243,10

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	5,00	18,00
Nº de membros remunerados	7,00	6,00	5,00	18,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	659.197,84	1.662.824,69	247.080,00	2.569.102,53
Benefícios direto e indireto	0,00	253.433,37	0,00	253.433,37
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	188.315,11	614.855,16	65.983,91	869.154,18
Descrição de outras remunerações fixas	Grat. Anual e INSS	Grat. Anual, INSS. FGTS e PSS	Grat. Anual e INSS	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	555.930,00	0,00	555.930,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	121.215,52	0,00	121.215,52
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	(1) O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente. (2) O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros, apurada mensalmente	
Total da remuneração	847.512,95	3.208.258,74	313.063,91	4.368.835,60

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

–

13.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

2017

	Conselho deAdministração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	7,00	6,00	5,00
Número de membros remunerados	0,00	6,00	0,00
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas(1)	N/A	494.160,00	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	741.240,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas(2)	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	555.930,00	N/A
Participação nos resultados			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A

(1) Calculado considerando apenas os Diretores Estatutários.
(2) O pagamento de Bônus é realizado aos Diretores, desde que a Companhia apure lucro, não estando atrelado a nenhuma meta individual.

2018

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	9,58	6,25	4,58
Número de membros remunerados	0,00	6,25	0,00
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração(1)	N/A	537.656,55	N/A

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	728.371,50	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas(2)	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	537.656,55	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração –	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A

(1) Calculado considerando apenas os Diretores Estatutários.
(2) O pagamento de Bônus é realizado aos Diretores, desde que a Companhia apure lucro, não estando atrelado a nenhuma meta individual.

2019

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	9,25	6,17	4,00
Número de membros remunerados	0,00	6,17	0,00
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração(1)	N/A	1.348.430,07	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.440.000,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas(2)	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	1.348.430,07	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração –	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A

(1) Calculado considerando apenas os Diretores Estatutários.

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

(2) O pagamento de Bônus é realizado aos Diretores, desde que a Companhia apure lucro, não estando atrelado a nenhuma meta individual.

Remuneração variável prevista para 2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de Membros	10,00	6,00	5,00
Número de Membros Remunerados	0,00	6,00	0,00
Bônus			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração(1)	N/A	0,00	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.440.000,00	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas(2)	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A

(1) Calculado considerando apenas os Diretores Estatutários.
(2) O pagamento de Bônus é realizado aos Diretores, desde que a Companhia apure lucro, não estando atrelado a nenhuma meta individual.

A remuneração variável é composta pelo Bônus, o qual é pago desde que a Companhia efetivamente apure lucro em período trimestral, semestral e anual e distribua aos acionistas o dividendo obrigatório, ainda que sob a forma de juros sobre capital próprio. A distribuição de Bônus aos Diretores da Companhia é feita de forma indistinta e limitada a 6 (seis) vezes o valor da remuneração fixa mensal ou 10% (dez por cento) do montante total dos dividendos ou juros sobre capital próprio pagos pela Companhia, prevalecendo o que for menor.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) termos e condições gerais.

b) principais objetivos do plano.

c) forma como o plano contribui para esses objetivos.

d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor.

e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo.

f) número máximo de ações abrangidas.

g) número máximo de opções a serem outorgadas.

h) condições de aquisição de ações.

i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.

j) critérios para fixação do prazo de exercício.

k) forma de liquidação.

l) restrições à transferência das ações.

m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Este item 13.4 não é aplicável à Companhia, pois não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve no último exercício social.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

13.5 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) Órgão
b) número total de membros
c) número de membros remunerados
d) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
i. data de outorga
ii. quantidade de opções outorgadas
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
iv. prazo máximo para exercício das opções
v. prazo de restrição à transferência das ações
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
- **em aberto no início do exercício social**
- **perdidas durante o exercício social**
- **exercidas durante o exercício social**
- **expiradas durante o exercício social**

e) valor justo das opções na data de cada outorga
f) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.

Este item 13.5 não é aplicável à Companhia, pois não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

13.6 - Opções em Aberto

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) Órgão.
b) número de membros.
c) número de membros remunerados
d) em relação às opções ainda não exercíveis.
i) quantidade.
ii) data em que se tornarão exercíveis.
iii) prazo máximo para exercício das opções.
iv) prazo de restrição à transferência das ações.
v) preço médio ponderado de exercício.
vi) valor justo das opções no último dia do exercício social.
e) em relação às opções exercíveis.
i) quantidade.
ii) prazo máximo para exercício das opções.
iii) prazo de restrição à transferência das ações.
iv) preço médio ponderado de exercício.
v) valor justo das opções no último dia do exercício social.
vi) valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

Este item 13.6 não é aplicável à Companhia, pois não havia opções em aberto ao final do último exercício social.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) órgão.
b) número de membros.
c) número de membros remunerados
d) em relação às opções exercidas informar:
i) número de ações.
ii) preço médio ponderado de exercício.
iii) valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas.
e) em relação às ações entregues informar:
i) número de ações.
ii) preço médio ponderado de aquisição.
iii) valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

Este item 13.7 não é aplicável à Companhia, pois não houve exercício de opções nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) modelo de precificação.
b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco.
c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado.
d) forma de determinação da volatilidade esperada.
e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Este item 13.8 não é aplicável à Companhia, pois não há remuneração baseada em ações.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

	Quantidade de Ações do Emissor e seus Controladores Diretos ou Indiretos, Sociedades Controladas ou sob Controle Comum
Conselho de Administração	3.000 ações ordinárias da Sabesp (SBSP3)
Conselho Fiscal	2 ações ordinárias da Sabesp (SBSP3)
Diretoria	0

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a) órgão.
b) número de membros.
c) número de membros remunerados.
d) nome do plano.
e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar.
f) condições para se aposentar antecipadamente.
g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.
h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.
i) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

Não é oferecido plano previdenciário para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Apenas aos membros da Diretoria é facultada a adesão ao plano de contribuição existente e extensível à coletividade dos empregados da Companhia o qual é administrado pela: (i) SABESPREV - Fundação Sabesp de Seguridade Social ("SABESPREV"), para aqueles empregados admitidos até 31 de dezembro de 2019, e (ii) Fundação CESP FUNCESP ("FUNCESP"), para aqueles admitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	9,25	6,17
Nº de membros remunerados	-	6,17
Nome do plano	-	Sabesprev Mais Plano CD* (fechado para novas adesões)
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar.	-	3,00
Condições para se aposentar antecipadamente.	-	Os Planos de Previdência Privada administrados pela Sabesprev e pela Funcesp possuem regulamentos próprios estabelecendo os critérios de concessão do benefício.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	-	No período de junho de 2019 (início do atual mandato dos Diretores) à dezembro de 2019, a Companhia subvencionou a importância de R$ 88.547,80 de Previdência Privada para os Diretores.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	-	Valor total contribuído pela Companhia, realizada no exercício 2019, referente aos Diretores foi de R$ 125.483,14
Possibilidade de resgate antecipado e condições.	-	Plano SABESPREV MAIS - CD • Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 50 anos; • Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e • Estar desligado da Companhia. *CD = Contribuição definida.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Nº de membros	6,17	6,25	6,00	9,25	10.009,58	7,00	4,00	4,58	5,00
Nº de membros remunerados	6,17	6,25	6,00	9,25	9,58	7,00	4,00	4,58	5,00
Valor da maior remuneração(Reais)	866.950,50	676.546,07	691.026,20	204.937,05	161.585,58	155.957,35	67.299,65	65.970,39	62.420,61
Valor da menor remuneração(Reais)	801.622,87	498.423,93	439.155,89	121.423,20	98.955,60	95.508,77	67.299,65	60.429,62	62.420,61
Valor médio da remuneração(Reais)	810.416,08	516.452,71	534.709,79	153.197,85	115.475,54	121.073,28	68.727,13	61.169,86	62.612,78

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2019	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. Devido a movimentações no número de diretores, o valor médio ficou maior que os valores da maior/menor remuneração.
31/12/2018	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.
31/12/2017	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

Conselho de Administração	
31/12/2019	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.
31/12/2018	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.
31/12/2017	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

Conselho Fiscal	
31/12/2019	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. Devido a movimentações no número de conselheiros, o valor médio ficou maior que os valores da maior/menor remuneração.
31/12/2018	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

31/12/2017	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há. Após cessação do exercício dos cargos de Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal, não há nenhum benefício para os ocupantes desses cargos.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
Conselho de Administração	80,87%	84,06%	78,22%
Conselho Fiscal	79,75%	76,45%	67,35%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não aplicável, pois nos 3 (três) últimos exercícios sociais os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal não receberam qualquer tipo de remuneração que não fosse pela função que ocupam.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável à Companhia, pois não foram reconhecidos nos resultados do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas, remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal da Companhia.

13.16 - Outras Informações Relevantes

13.16 Outras informações que a Companhia julga relevantes

Não existem outras informações relevantes relativas à remuneração dos administradores que não tenham sido consideradas nos demais subitens deste item 13.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos

a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica).

Atividade/local	2017			
	Sede	Região Metropolitana de São Paulo	Sistemas Regionais	**Total**
Téc./operacional	309	4.227	4.640	**9.176**
Administrativo	836	617	694	**2.147**
Suporte Financeiro	172	143	72	**387**
Área comercial	25	1.366	571	**1.962**
Total	**1.342**	**6.353**	**5.977**	**13.672**

Atividade/local	2018			
	Sede	Região Metropolitana de São Paulo	Sistemas Regionais	**Total**
Téc./operacional	323	5.193	5.167	**10.683**
Administrativo	960	609	505	**2.074**
Suporte Financeiro	192	113	128	**433**
Área comercial	12	747	500	**1.259**
Total	**1.487**	**6.662**	**6.300**	**14.449**

Atividade/local	2019			
	Sede	Região Metropolitana de São Paulo	Sistemas Regionais	**Total**
Téc./operacional	325	4.915	4.972	**10.212**
Administrativo	925	742	496	**2.163**
Suporte Financeiro	189	106	124	**419**
Área comercial	12	662	477	**1.151**
Total	**1.451**	**6.425**	**6.069**	**13.945**

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica).

A Companhia, mediante procedimento licitatório, contrata empresas para prestação dos serviços que não integram a sua atividade fim, como por exemplo: vigilância e limpeza.

Os contratos são firmados por prazo determinado, limitado a 5 (cinco) anos, com reajuste contratual anual. Os contratos são celebrados com base nos serviços a serem executados e não estabelecem uma quantidade específica de empregados. Por este motivo, não é possível prever contratualmente a quantidade de empregados terceirizados necessários para atender as demandas ou serviços especificados no contrato.

c) índice de rotatividade.

Fórmula Rotatividade: ((Admitidos + Demitidos) /2)/(Efetivo período anterior))*100

Rotatividade		
Período		Percentual
Em 31 de dezembro de	2019	2,7
	2018	4,5
	2017	1,7

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima.

Não aplicável, tendo em vista não ter havido alterações relevantes ocorridas com relação aos números de empregados divulgados no item 14.1 acima.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3. Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a) política de salários e remuneração variável.

A Companhia possui um Plano de Carreiras, Empregos e Salários, intitulado Gestão por Competências, que possui critérios de ascensão específicos para cada cargo, salários definidos conforme pesquisa de mercado e orientações dos Órgãos Controladores do Governo do Estado.

A Companhia aplica o Programa de Participação nos Resultados de acordo com o Decreto Estadual nº 59.598/2013 e Ofício Circular CPS nº 03/2016. As metas são estabelecidas para cumprimento no período de janeiro a dezembro de cada ano, com valor de distribuição de até uma folha de pagamento.

Ambos instrumentos são aprovados pela Diretoria Colegiada, Conselho de Administração e encaminhados para conhecimento do Conselho Fiscal.

b) política de benefícios.

A política de benefícios mantida pela Companhia abrange todos os empregados, compreendendo os seguintes benefícios:

- Contribuição em Plano Previdenciário na modalidade Benefício Definido (Plano Básico) – este plano está fechado para novas adesões desde 10/06/2010;
- Contribuição em Plano Previdenciário na modalidade Contribuição Definida (Plano Sabesprev Mais e Funcesp);
- Assistência médica e hospitalar aos empregados e seus dependentes legais;
- Cesta básica (com valores vinculados ao salário dos empregados);
- Vale refeição com subvenção vinculada a faixa salarial; e
- Auxílio creche para os filhos das empregadas com até 6 anos, incompletos.

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

i) grupos de beneficiários. ii) condições para exercício. iii) preços de exercício. iv) prazos de exercício. v) quantidade de ações comprometidas pelo plano.

Não há plano de remuneração baseado em ações.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais.

Em 31 de dezembro de 2019, aproximadamente, 62% dos empregados da Companhia estavam sindicalizados. Os cinco principais sindicatos que os representam são:

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, São Vicente, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTIUS;
- Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA – SP;
- Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP;
- Sindicato dos Advogados de São Paulo – SASP; e
- Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio (2º Grau) no Estado de São Paulo – SINTEC.

A Companhia negocia anualmente com os sindicatos citados e estabelece a remuneração dos empregados e demais benefícios. A vigência do último acordo coletivo firmado com tais sindicatos, que iria de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, foi estendida até 30 de julho de 2020 em vista do cenário decorrente do estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19 (prorrogação amparada na Medida Provisória nº 927/2020 de 22/03/2020).

O acordo coletivo acima mencionado, referente ao exercício de 2019/2020 resultou em aumento salarial de 4,99%, (o que corresponde à inflação do período pelo IPC/FIPE). O vale refeição e o vale alimentação foram reajustados conforme o mesmo percentual. Houve também 38,59% de aumento em auxílio creche e a manutenção do subsídio de cesta de Natal em caráter extraordinário.

Adicionalmente, a Companhia acordou com as entidades sindicais representantes dos empregados que não seriam dispensados mais de 2,0% do quadro de empregados em 30 de abril de 2019 excetuando-se demissões voluntárias, pedidos de demissão, falecimentos**,** dispensas por justa causa e por aposentadorias por qualquer regime previdenciário.

A administração da Companhia considera boa a relação que mantém com seus empregados e respectivos sindicatos.

Não houve greves nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 abrangendo todos os empregados da Companhia. Nos termos da legislação brasileira, os empregados não administrativos são considerados “empregados essenciais” com direitos limitados de greve.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes estão descritas nos itens anteriores.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
Companhia Paulista de Parcerias - CPP					
06.995.362/0001-46	Brasileira-SP	Não	Sim	30/04/2020	
Não					
6	0,001%	0	0,000%	6	0,001%
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo					
46.377.222/0001-29	Brasileira-SP	Não	Sim	30/04/2020	
Não					
343.507.750	50,256%	0	0,000%	343.507.750	50,256%
OUTROS					
340.002.113	49,743%	0	0,000%	340.002.113	49,743%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 30/04/2020					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
683.509.869	100,000%	0	0,000%	683.509.869	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2020
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	24.181
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1.563
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	1.465

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	339.999.111	49,744%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	339.999.111	49,744%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- **a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações**
- **b. principais controladas e coligadas do emissor**
- **c. participações do emissor em sociedades do grupo**
- **d. participações de sociedades do grupo no emissor**
- **e. principais sociedades sob controle comum**

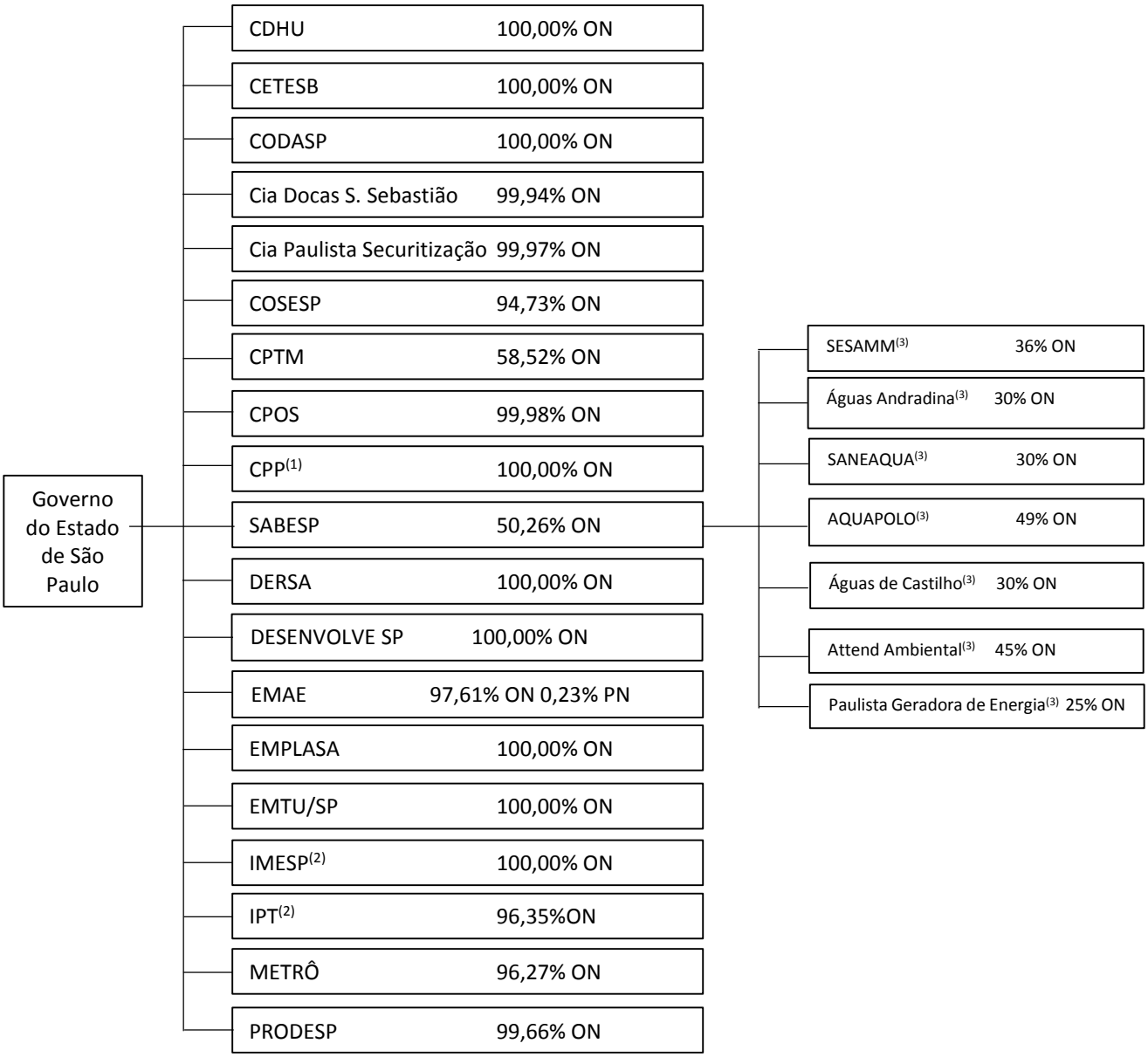

(1) Participação no capital social da Sabesp menor que 1%.

(2) Sabesp tem participação menor que 1% no capital social da empresa.

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

(3) Controlada em conjunto.

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

a) partes.

b) data de celebração.

c) prazo de vigência.

d) descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle.

e) descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores.

f) descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las.

g) descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração.

Alíneas não aplicáveis, pois não há acordo de acionistas atualmente vigente, arquivado na sede da Companhia.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Não houve nenhuma alteração relevante nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7 - Principais operações societárias

Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas

a) **Evento**
b) **principais condições do negócio**

c) **sociedades envolvidas**

d) **efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor**

e) **quadro societário antes e depois da operação**

f) **mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas**

Alíneas não aplicáveis, pois não houve nenhuma operação societária com efeito relevante para a Companhia nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

15.8 - Outras informações relevantes

Potencial Reorganização Societária da Sabeesp

Em setembro de 2017, o Estado de São Paulo aprovou a Lei Estadual nº 16.525/2017, que o autorizou a constituição de uma sociedade controladora para ser titular de todas as ações que o Estado de São Paulo detém na Sabesp. Uma vez constituída, essa sociedade será a controladora da Sabesp, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

A Lei Estadual nº 16.525/2017 permite a participação de acionistas minoritários, inclusive companhias privadas e estatais, no capital da sociedade controladora, desde que o Estado de São Paulo detenha a maioria das ações ordinárias dessa sociedade. Devido às eleições para o governo do Estado na segunda metade de 2018, esta operação foi suspensa, e a Sabesp aguarda orientações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED), o qual tem competência sobre o plano de reorganização societária da Companhia e sobre a constituição de companhia controladora ou qualquer outro tipo de reorganização societária, incluindo mudança no controle acionário da Companhia. Em 24 de abril de 2019, o CDPED estabeleceu um grupo de trabalho destinado a discutir estruturas corporativas alternativas para a Sabesp. A Companhia não pode garantir que qualquer potencial reorganização societária, incluindo uma mudança de controle, não tenha um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Alteração na Posição Acionária do Controlador

No exercício de 2019, foram identificadas negociações de ações de titularidade da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (acionista controlador da Companhia), a terceiros. Em virtude de tal fato, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ajuizou a ação ordinária de nº 1051534-40.2019.8.26.0053 contra o agente custodiante e escriturador das ações da Companhia, atualmente em trâmite na 7ª Vara da Fazenda de São Paulo – Capital, cujo objeto é a antijuridicidade da alienação dessas ações. A Companhia não é parte da referida ação.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas, desde 2018, com revisão anual aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de novembro de 2019 ("Política"), a qual define que as transações devem ser realizadas em condições de mercado e, quando isso não for possível, que sejam apresentadas justificativas, assim como quando houver necessidade de pagamento compensatório. O Comitê de Auditoria, responsável pela análise prévia das transações acima de R$ 10 milhões, pode solicitar alternativas de mercado à transação, que, sempre que possível, devem ser ajustadas pelos fatores de risco envolvidos. Após a análise, o Comitê de Auditoria deve manifestar ao Conselho de Administração suas conclusões sobre a adequação da transação à Política e demais normativos pertinentes.

No que concerne à vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a Companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas, cabe acrescentar que a Política não apresenta disposição específica sobre este tema, uma vez que as contratações da Companhia são orientadas pelo seu Regulamento Interno de Licitação e Contratação, elaborado de acordo com as disposições da Lei Federal 13.303/16. A proibição de empréstimos em favor do controlador e dos administradores está prevista no item 3.6 da Política. Com relação a situações que exigem laudos de avaliação e reestruturações societárias, a Companhia se orienta pela Lei 6.404/76, Parecer de Orientação CVM 35/08, associados ao Estatuto Social e à Política, no que for aplicável. A Política está disponível em www.sabesp.com.br/investidores, seção "Governança Corporativa", "Políticas" e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Operações com o Estado de São Paulo

A Companhia realiza diversas operações com o Estado de São Paulo, que é seu acionista controlador e espera continuar a fazê-las. O Estado de São Paulo é o maior cliente da Companhia. Ele é proprietário de algumas instalações que são utilizadas nas atividades da Companhia, é um dos órgãos governamentais que regulam as atividades da Companhia e a tem auxiliado a obter financiamentos em condições favoráveis.

Muitas das operações com o Estado de São Paulo são influenciadas pela política estadual que depende das decisões dos funcionários nomeados ou políticos eleitos, estando, assim, sujeitas a mudanças. Dentre as mudanças que podem ocorrer nessas operações estão aquelas descritas abaixo, incluindo a constituição de garantias pelo Estado de São Paulo e as condições de utilização, pela Companhia, dos reservatórios de propriedade do Estado de São Paulo.

Prestação de Serviços

A Companhia presta serviços de água e esgotos à União, Estados e municípios, assim como a entidades e órgãos da administração pública no curso normal das suas atividades. A receita bruta da prestação de serviços de água e esgotos para o Estado de São Paulo, incluindo a prestação desses serviços para entidades controladas pelo Estado, totalizou R$ 556,6 milhões em 2019, R$ 501,1 milhões em 2018 e R$ 463,0 milhões em 2017. A rubrica de contas a receber com o Estado de São Paulo por serviços de abastecimento de água e tratamento de esgotos totalizava R$ 103,3 milhões em 2019, R$ 105,7 milhões em 2018 e R$ 106,0 milhões em 2017, líquidos dos montantes estimados

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

para perdas. Conforme exigido por lei, a Companhia investe o caixa e equivalentes de caixa em instituições financeiras governamentais.

Pagamento de Benefícios Previdenciários

Conforme lei editada pelo Estado de São Paulo, alguns ex-empregados das companhias estatais que prestaram serviços de água e esgoto, no Estado de São Paulo, no passado fundiram-se e formaram a Companhia, e adquiriram o direito de receber pagamentos referentes a aposentadoria e pensão. Tais direitos previstos na Lei Estadual Paulista nº 4.819/58 são chamados de "Plano G0". Os montantes são pagos pela Companhia, em nome do governo estadual e são pleiteados pela Companhia como reembolsos ao governo estadual, tendo em vista sua obrigação original. Em 2019, 2018 e 2017, a Companhia pagou a tais ex-empregados R$ 184,8 milhões, R$ 180,8 milhões e R$ 179,5 milhões, respectivamente, com relação ao Plano G0. O Estado de São Paulo realizou reembolsos à Companhia em 2019, 2018 e 2017 no valor de R$ 152,1 milhões, R$ 173,5 milhões e R$ 192,9 milhões, respectivamente.

Acordos com o Estado de São Paulo

Em 30 de setembro de 1997, a Companhia firmou com o Estado de São Paulo um protocolo de entendimentos por meio do qual ficou estabelecido que os valores não pagos pelo Estado de São Paulo, referentes aos serviços de água e esgotos, seriam pagos mediante a compensação de dividendos devidos pela Companhia ao Estado de São Paulo ou a suas entidades controladas.

Em 11 de dezembro de 2001, a Companhia firmou contrato com o Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo ("Contrato 2001"). Por meio do Contrato 2001, o Estado reconheceu e concordou em pagar valores que eram devidos à Companhia, valores esses sujeitos, porém, a uma auditoria a ser realizada por auditor indicado pelo Estado de São Paulo, com relação ao seguinte:

- serviços de água e esgotos prestados a órgãos da administração direta, autarquias e fundações pertencentes ao Estado de São Paulo até 1º de dezembro de 2001, totalizando R$ 358,2 milhões, que não foram compensados em conformidade com o memorando de entendimento de setembro de 1997. Esse valor foi renegociado e incluído no segundo aditamento do Contrato 2001, conforme indicado abaixo; e

- benefícios relacionados a aposentadorias e pensões complementares pagos pela Companhia, desde março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo a antigos empregados de empresas controladas pelo Estado de São Paulo que foram fundidas para a formação da Companhia, totalizando R$ 320,6 milhões. Como não houve acordo em relação a esses valores, uma auditoria conjunta foi iniciada para assegurar o acordo entre a Companhia e o Estado de São Paulo. Esse valor foi renegociado e incluído no terceiro aditamento do Contrato 2001, conforme indicado abaixo.

O Contrato 2001 estabelece que o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo ("DAAE") transferirá à Companhia a propriedade dos reservatórios de Taiaçupeba, Jundiaí, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova, que formam o Sistema Alto Tietê (doravante, os "Reservatórios") e que o valor de mercado de tais ativos reduzirá os valores que são devidos pelo Estado de São Paulo.

Nos termos do Contrato 2001, em 2002 uma empresa estatal de construção (Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS), agindo por conta do Estado de São Paulo, e uma empresa de avaliação independente (ENGEVAL-Engenharia de Avaliações), agindo por conta da Companhia, apresentaram seus relatórios de avaliação dos Reservatórios. O acordo previa que o valor justo dos reservatórios seria a média aritmética dessas

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

avaliações. As avaliações contidas nesses relatórios foram nos valores de R$ 335,8 milhões e R$ 341,2 milhões, respectivamente. Tendo em vista que a Companhia havia realizado investimentos nos Reservatórios, o montante submetido em agosto de 2002 ao Conselho de Administração de R$ 300,9 milhões, já incluía a dedução da porcentagem correspondente aos investimentos da média aritmética daquelas avaliações. O Conselho de Administração aprovou os relatórios de avaliação. Este valor foi atualizado até setembro de 2008 e totaliza R$ 696,3 milhões de acordo com o índice IPCA.

Nos termos do referido acordo, o montante que exceder o valor justo dos Reservatórios deverá ser dividido em 114 parcelas mensais e consecutivas. O valor nominal devido pelo Estado de São Paulo não será corrigido por meio da incidência de índice representativo da inflação ou juros se houver atraso na avaliação do valor justo dos Reservatórios. As parcelas serão corrigidas mensalmente com base no IGP-M, acrescidas de juros de 6,0% ao ano, a partir da data do vencimento da primeira parcela.

Desde 29 de outubro de 2003, o Ministério Público do Estado de São Paulo vem contestando a validade do Contrato 2001 por meio de ação civil pública perante a 12ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo, alegando que a transferência dos Reservatórios pelo DAAE para a Companhia é ilegal. Foi concedida liminar a favor do Ministério Público de São Paulo contra a transferência dos Reservatórios, contudo, a liminar foi posteriormente cassada. Em outubro de 2004, o juízo de primeiro grau julgou a ação civil pública, decretando a nulidade do contrato entre a Companhia, o DAEE e o Estado de São Paulo. A Fazenda do Estado de São Paulo, o DAEE e a Companhia recorreram dessa decisão com efeito suspensivo. Em 23 de agosto de 2010, o recurso foi rejeitado. A Companhia interpôs embargos de declaração para esclarecer a decisão do tribunal e pretende levar o caso ao Supremo Tribunal Federal. Os efeitos da decisão de primeiro grau permanecerão suspensos até o final do processo judicial. A Companhia avaliou o risco de perda como provável, o que impediria a transferência dos Reservatórios em pagamento das contas a receber devidas à Companhia pelo Estado de São Paulo.

O Contrato 2001 também previa que os consultores jurídicos da Secretaria de Finanças do Estado de São Paulo efetuariam análises específicas, as quais já se iniciaram, para assegurar a concordância entre as partes quanto à metodologia empregada para se determinar o valor do reembolso dos benefícios previdenciários que é devido pelo Estado de São Paulo. O início dos pagamentos atinentes aos valores de pensão que são devidos pelo Estado de São Paulo foi postergado até que tais análises sejam concluídas, o relatório de avaliação seja aprovado e as cessões de crédito atinentes à transferência dos Reservatórios descrita acima sejam formalizadas. Conforme indicado acima, a transferência dos Reservatórios está sendo questionada e a Companhia não tem certeza de que a transferência será legalmente viável. Nos termos do Contrato 2001, o primeiro pagamento estava previsto originalmente para julho de 2002. Em 22 de março de 2004, foi firmado o primeiro aditamento ao Contrato 2001 ("Primeiro Aditamento") com o Estado de São Paulo. Nos termos do Primeiro Aditamento, o Estado de São Paulo confessou uma dívida que possui com a Companhia de R$ 581,8 milhões, relacionada a contas a receber do Estado de São Paulo não pagas até 29 de fevereiro de 2004, enquanto a Companhia reconhece o valor total de R$ 518,7 milhões devido ao Estado de São Paulo a título de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio. Dessa forma, o Estado de São Paulo concordou em compensar os demais créditos de cada qual até o limite de R$ 404,9 milhões, equivalente ao valor reajustado até fevereiro de 2004. O valor remanescente de R$ 176,9 milhões (em 29 de fevereiro de 2004) da dívida consolidada do Estado de São Paulo seria pago em parcelas mensais sucessivas de maio de 2005 até abril de 2009. As parcelas seriam corrigidas mensalmente de acordo com o IPCA, acrescida de taxa de juros de 0,5% ao mês. Com a assinatura do Primeiro Aditamento, parte da dívida do Estado de São Paulo pelo uso de serviços de água e esgotos durante o mês de fevereiro de 2004 foi compensado com a dívida da Companhia com o Estado de São Paulo, a título de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio. O saldo em aberto de R$ 113,8 milhões em dividendos na forma de juros sobre o capital próprio que a Companhia devia ao Estado de São Paulo foi compensado contra contas vencidas após fevereiro de 2004. O Primeiro Aditamento

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

não modifica os termos e condições de pagamento referentes à aposentadoria complementar e aos benefícios previdenciários pagos pela Companhia por conta do Estado de São Paulo de março de 1986 até novembro de 2001, que permanecem regidos pelos termos do Contrato 2001.

Em 28 de dezembro de 2007, foi firmado o segundo aditamento ao Contrato 2001 ("Segundo Aditamento") com o Estado de São Paulo, por meio do qual o Estado de São Paulo concordou em pagar (i) o saldo em aberto no âmbito do Primeiro Aditamento, no valor de R$ 133,7 milhões (em 30 de novembro de 2007), em 60 parcelas mensais consecutivas, a partir de 2 de janeiro de 2008, e (ii) o valor de R$ 236,1 milhões relacionado à parte das contas vencidas e não pagas de março de 2004 até outubro de 2007, referentes à prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos. Como parte no Segundo Aditamento, a Companhia concordou em pagar, durante o período de janeiro a março de 2008, o saldo remanescente dos dividendos no valor de R$ 400,8 milhões, na forma de juros sobre o capital próprio devidos de março de 2004 até dezembro de 2006. Esses valores foram pagos conforme convencionado. O Segundo Aditamento já não requer a compensação dos dividendos distribuídos com créditos a receber do Estado de São Paulo e, consequentemente, já não há como determinar o valor em dividendos distribuídos que o Estado de São Paulo (direta ou indiretamente) aplicará, ou se aplicará, na compensação dos créditos atuais ou futuros da Companhia contra o Estado de São Paulo ou suas entidades. Além disso, nos termos do Segundo Aditamento, a Companhia e o Estado de São Paulo concordam em cumprir determinadas obrigações mútuas relacionadas (i) à melhoria dos processos de pagamento e dos procedimentos de gestão orçamentária; (ii) à racionalização do uso da água e ao montante de contas de água e esgotos sob a responsabilidade do Estado de São Paulo; (iii) ao registro de entidades do governo com contas vencidas em um sistema de faltosos ou dossiê de referência; e; (iv) à possibilidade da interrupção do abastecimento de água a tais entidades em caso de não pagamento das contas de água e esgotos. Finalmente, esse Segundo Aditamento não modificou as disposições do Contrato 2001 em relação aos benefícios de aposentadoria e previdência complementar que foram pagos de março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo, a antigos empregados de empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia.

Em 2007, a Companhia recebeu prestações de pagamento do Estado de São Paulo no valor de R$ 326,0 milhões. Em 31 de dezembro de 2007, os dividendos devidos ao Estado de São Paulo de 2004 até 2007 somavam R$ 552,0 milhões. Não há como prever o montante, se houver, dos dividendos que o Estado de São Paulo aplicará às contas a receber atuais e futuras que são devidas pelo Estado de São Paulo e por suas entidades à Companhia. O Segundo Aditamento não mais exige que os dividendos sejam aplicados para compensar contas a receber do Estado de São Paulo.

Em 26 de março de 2008, a Companhia celebrou um termo de compromisso com o Estado de São Paulo com o objetivo de encontrar uma solução alternativa para o impasse referente ao montante que é devido à Companhia pelo Estado de São Paulo relacionado aos benefícios de aposentadoria e previdência complementar que a Companhia pagou de março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo, a antigos empregados das empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia. Neste acordo, a Companhia e o Estado se comprometeram a contratar empresas especializadas para conduzir novas avaliações dos montantes que são devidos à Companhia pelo Estado de São Paulo e do valor dos Reservatórios. Uma empresa de consultoria independente, FIPECAFI, foi contratada para resolver a desavença e validar o valor que a Companhia pagou de março de 1986 a novembro de 2001 em nome do Estado de São Paulo a antigos funcionários de empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia, valores esses pelos quais o Estado de São Paulo ainda não concordou em reembolsar a Companhia (doravante designados, "Montante Controverso de Reembolso"). Além disso, a FIPECAFI realizou, juntamente com outra empresa de consultoria independente, uma avaliação dos Reservatórios, que podem ser transferidos à Companhia como forma de amortização do reembolso devido pelo Estado de São Paulo.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Em 17 de novembro de 2008, a Companhia, o Estado de São Paulo e o DAEE celebraram o terceiro aditamento ao Contrato 2001 ("Terceiro Aditamento"), nos termos do qual o Estado de São Paulo confessava ser devedor de um saldo à Companhia que totalizava R$ 915,3 milhões (doravante designado, "Montante Incontroverso de Reembolso"), corrigido pelo IPCA. A Companhia aceitou provisoriamente os Reservatórios como parte do pagamento do Montante Incontroverso de Reembolso e foi oferecida ao Estado de São Paulo uma quitação provisória, reconhecendo um crédito de R$ 696,3 milhões correspondente ao valor dos Reservatórios. A Companhia e o Estado de São Paulo concordam que a compensação final somente será registrada quando a transferência efetiva dos Reservatórios for averbada no competente Registro de Imóveis. O saldo remanescente do Montante Incontroverso de Reembolso no valor de R$ 219,0 milhões foi pago pelo Estado de São Paulo em 114 prestações mensais consecutivas corrigidas pela variação anual do IPCA acrescida de juros à taxa anual de 6,0%, o qual foi quitado integralmente em 2018.

Além do Montante Incontroverso de Reembolso, há ainda um saldo remanescente. Em 31 de dezembro de 2019, o Montante Controverso de Reembolso totalizava R$ 1.195,2 milhões, mas em virtude da incerteza relacionada ao valor de recuperação, a Administração decidiu não reconhecer os reembolsos (vide Nota Explicativa nº 10 das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017 referentes ao Montante Controverso de Reembolso). A Companhia e o Estado de São Paulo concordavam que a controvérsia envolvendo o Montante Controverso de Reembolso não impediria o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Contrato 2001.

Além disso, o Terceiro Aditamento prevê a regularização do fluxo mensal de benefícios. Enquanto a Companhia permanecer responsável pelo fluxo mensal de benefícios aos antigos funcionários das empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia, o Estado de São Paulo reembolsará a Companhia com base em critérios idênticos aos aplicados quando da determinação do Montante Incontroverso de Reembolso. Caso não haja decisão judicial que o impeça, o Estado de São Paulo assumirá a parcela do fluxo mensal do pagamento de benefícios considerada incontroversa.

Finalmente, o Terceiro Aditamento determinou uma reapreciação por parte da Procuradoria do Estado de São Paulo ("PGE") das divergências que deram causa ao valor controverso dos benefícios. Essa expectativa estava, à época, baseada na disposição da PGE de reapreciar a questão e também no entendimento do direito da Companhia ao ressarcimento, baseado, inclusive, em pareceres técnicos jurídicos externos. Contudo, os novos pareceres emitidos pela PGE, negaram o reembolso de parte da parcela anteriormente definida como valor controverso. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia contabilizou uma provisão de R$3.046,3 milhões relativos ao passivo atuarial do plano de benefício de aposentadoria G0.

Muito embora as negociações com o Estado de São Paulo ainda estejam em curso, não é possível assegurar que os recebíveis relacionados ao Montante Controverso de Reembolso serão recuperados.

Não será renunciado nenhum montante referente aos recebíveis do Estado de São Paulo, os quais a Companhia considera legítimos. Assim sendo, serão tomadas todas as medidas possíveis para resolver a questão em todas as instâncias administrativas e judiciais. Se esse conflito persistir, serão tomadas todas as medidas necessárias para proteger os interesses da Companhia. Em 24 de março de 2010, foi enviado ao acionista controlador ofício deliberado pela Diretoria Colegiada, propondo que a questão seja discutida na Câmara de Arbitragem da B3. Em junho de 2010, foi enviada uma proposta de acordo à Secretaria da Fazenda, a qual não obteve sucesso e em 9 de novembro de 2010, foi instaurada uma ação judicial contra o Estado de São Paulo buscando reembolso integral dos valores pagos como benefícios concedidos pela Lei nº 4.819/58. Independentemente da ação judicial civil, a Companhia continua buscando ativamente a liquidação junto ao Governo do Estado de São Paulo.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Em 18 de março de 2015 a Companhia, o Estado de São Paulo, e o DAEE, com interveniência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, celebraram Termo de Acordo no valor de R$ 1,01 bilhão sendo R$ 696,3 milhões referentes ao valor principal e R$ 316,0 milhões referentes à correção monetária do principal até fevereiro de 2015.

O Valor Principal será pago em 180 parcelas, da seguinte forma:

- As primeiras vinte e quatro parcelas foram quitadas mediante a transferência imediata de 2.221.000 ações preferenciais de emissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, no valor total de R$ 87,2 milhões, com base no preço de fechamento das ações em 17 de março de 2015. Em 20 de abril de 2016, a Companhia vendeu essas ações por R$ 111,1 milhões; e

- O saldo do contrato será atualizado pelo IPCA até a data de início dos pagamentos e pago em espécie, por meio das demais 156 parcelas mensais, iniciando-se em 5 de abril de 2017. A partir do início de pagamento, as parcelas estão sendo atualizadas pelo IPCA acrescida de juros simples de 0,5% ao mês.

Considerando que a ação que contesta a possibilidade de transferência dos Reservatórios não transitou em julgado, o acordo prevê, ainda, as seguintes situações:

- Caso haja possibilidade de transferência e os Reservatórios efetivamente sejam transferidos para a Companhia mediante averbação no competente Registro de Imóveis, a Companhia reembolsará ao Estado de São Paulo os valores pagos em substituição aos Reservatórios ("Valor Principal") por meio de 60 parcelas mensais atualizadas pelo IPCA até a data de pagamento de cada parcela; e
- Caso não se efetive a transferência dos Reservatórios, o Estado de São Paulo pagará à Companhia, em adição ao Valor Principal, o crédito de correção monetária no valor de R$ 316,0 milhões, parcelado em 60 vezes, iniciando-se esses pagamentos ao final do parcelamento do Valor Principal. O valor será atualizado pelo IPCA para a data de início dos pagamentos e, a partir desta data, incidirá atualização monetária – IPCA, mais 0,5% de juros simples ao mês sobre o valor de cada parcela.

Contratos com o Estado de São Paulo e a cidade de São Paulo

Em 23 de junho de 2010 o Estado de São Paulo e a Cidade de São Paulo formalizaram um convênio, consentido pela Companhia e pela ARSESP, nos termos do qual convencionaram a gestão conjunta do planejamento e investimento para o sistema de saneamento básico da cidade de São Paulo. Os principais termos deste convênio foram os seguintes:

- O Estado de São Paulo e a cidade de São Paulo celebrariam um acordo separado com a Companhia, concedendo direitos exclusivos de prestação de serviços de água e esgotos na cidade de São Paulo.

- ARSESP regulamentaria e fiscalizaria as atividades relativas à prestação dos serviços de água e esgoto na cidade de São Paulo, incluindo as tarifas.

- Um Comitê Gestor será responsável pelo planejamento dos serviços de água e esgotos à cidade e pela revisão dos planos de investimento. O Comitê Gestor será composto por seis membros nomeados para um mandato prorrogável de dois anos. O Estado de São Paulo e a cidade de São Paulo terão o direito de nomear três membros cada.

- A Companhia pode participar das reuniões do Comitê Gestor, mas não tem quaisquer direitos de voto.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Na mesma data do convênio, a Companhia celebrou um contrato separado com o Estado de São Paulo e a cidade de São Paulo, para regular a prestação destes serviços nos 30 anos seguintes. Os principais termos deste convênio foram os seguintes:

- O investimento total previsto no contrato deve ser equivalente a 13% da receita bruta da prestação de serviços para a cidade de São Paulo, após a dedução do imposto de renda.

- Transferir 7,5% da receita bruta auferida no convênio, líquida de (i) COFINS e PASEP e (ii) contas não pagas dos próprios do Município de São Paulo, para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 14.934/2009. Em abril de 2013, a ARSESP adiou a aplicação do repasse na fatura dos serviços e valores referentes aos encargos municipais, baseado na solicitação do Governo do Estado de São Paulo para estudar, entre outras coisas, métodos de redução nos impactos aos consumidores. Por meio da Deliberação 488, de 7 de maio de 2014, a ARSESP manteve a suspensão da Deliberação nº 407/2013 até a obtenção dos resultados da análise do contrato celebrado entre a Companhia, a cidade e o Estado de São Paulo, postergando assim a autorização para repassar a cobrança aos consumidores na fatura de serviço.

- O plano de investimento deve ser compatível com os planos de saneamento básico do Estado de São Paulo e da cidade de São Paulo e, se necessário, da região metropolitana.

- A ARSESP assegurará que as tarifas cobradas compensarão adequadamente a Companhia pelos serviços que prestar e poderão ser reajustadas para restabelecer o equilíbrio original entre as obrigações das partes e o equilíbrio econômico-financeiro.

O atual plano de investimentos reflete essas obrigações e leva em consideração a questão da compatibilidade com as atividades e programas incluídos nos planos de saneamento do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo e, se necessário, da região metropolitana de São Paulo. Esse plano de investimentos não é irrevogável e é revisto pelo comitê executivo gestor a cada quadriênio. A Companhia esboça um plano detalhado de trabalho a cada dois anos, particularmente com relação aos investimentos a serem executados no período subsequente. Em dezembro de 2016, a Companhia concluiu a primeira revisão de quatro anos do seu contrato com a cidade de São Paulo, que alterou as metas de qualidade de serviço, investimentos e acompanhamento de metas de investimentos. Entretanto, a cobrança de 7,5% não foi discutida.

Em 9 de maio de 2018, a ARSESP divulgou os resultados finais da Segunda Revisão Tarifária Ordinária que reconheceu, no cálculo tarifário, o limite regulatório de 4% da receita operacional direta de cada município que é transferida pela Sabesp para um fundo de infraestrutura municipal legalmente estabelecido. No atual ciclo tarifário, o único contrato da Companhia que prevê esse repasse e atende às exigências da ARSESP é com o município de São Paulo e, nesse sentido, atualmente 4% dos recursos transferidos para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura de São Paulo estão sendo repassados para as tarifas. Antes de 9 de maio de 2018, as tarifas da Companhia nunca haviam incluído o repasse relacionado à transferência de 7,5% da receita bruta obtida com a prestação de serviços de saneamento no município de São Paulo para o Fundo Municipal de São Paulo para Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

Em 24 de maio de 2018, em face do resultado da Segunda Tarifária Ordinária, a Companhia protocolou junto a ARSESP: (i) um pedido de reconsideração; e (ii) um pedido de esclarecimento e revisão. No pedido de esclarecimento e revisão a Companhia solicita revisão do cálculo do componente financeiro referente a fundos municipais. Em 28 de fevereiro de 2019, a ARSESP rejeitou o pedido de reconsideração da Companhia e manteve seu cálculo original do componente financeiro relacionada aos fundos municipais.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

A transferência de 4% foi posteriormente regulamentada pela Deliberação ARSESP nº 870/2019, de maio de 2019, que estabeleceu os critérios e condições para permitir a transferência de 4% da receita dos prestadores de serviços através da tarifa, excluindo os impostos COFINS e PASEP, contas não pagas dos próprios do Município. No âmbito da Segunda Revisão Tarifária Ordinária, foi estabelecido um limite regulatório de 4% da receita operacional do município para repassar as tarifas e, se a concessionária e o município decidirem transferir valores superiores a 4% da receita, o excesso não será reconhecido como um componente financeiro das tarifas e será restrito ao município. Além disso, para o reconhecimento como parte da tarifa, os fundos municipais de saneamento e infraestrutura ambientais devem ser estabelecidos pelo prestador de serviços por meio de um ato legal, que especifica a alocação de recursos.

Dividendos

Os dividendos são pagos regularmente aos acionistas da Companhia, incluindo o Estado de São Paulo. No passado, parte dos dividendos aos quais o Estado de São Paulo faria jus foram retidos, de forma a compensá-los contra os recebíveis que seriam devidos pelo Estado de São Paulo.

Em conformidade com os acordos com o Estado de São Paulo, não são mais previstas retenções de dividendos aos quais o Estado de São Paulo faria jus, para compensá-los contra os recebíveis que seriam devidos pelo Estado de São Paulo no futuro próximo.

Garantias Governamentais a Financiamentos

Em alguns casos, o governo federal, o Estado de São Paulo ou outros órgãos governamentais garantem o cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de dívida e projetos da Companhia.

O Estado de São Paulo prestou contragarantias para parte do montante devido ao governo federal em razão de contratos de empréstimo firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em (i) 1992 e em 2000, no valor total original de US$ 650,0 milhões, concernentes ao financiamento da primeira e segunda fases do projeto de recuperação e despoluição do Rio Tietê; e (ii) em 2010 pelo valor total original de US$ 600,0 milhões, concernentes ao financiamento da terceira fase do projeto de recuperação e despoluição do Rio Tietê. O governo federal também garantiu e o Estado de São Paulo prestou contragarantia em todos os contratos de financiamento celebrados com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 100 milhões para o Programa Mananciais.

Foram celebrados também contratos de crédito com a Agência Internacional de Cooperação do Japão (JICA, sigla em inglês), com garantia do governo federal e contragarantia prestada pelo governo do Estado de São Paulo, para financiamento (i) do Programa Onda Limpa da Região Metropolitana da Baixada Santista em 6 de agosto de 2004, em relação a um montante principal total de ¥ 21.320 milhões; (ii) da segunda fase do Programa Onda Limpa da Região Metropolitana da Baixada Santista, em contrato celebrado em fevereiro de 2011, com o valor principal total de ¥ 19.169 milhões; (iii) o programa de melhoria ambiental na bacia da Represa Billings, como parte do Programa Vida Nova, em contrato celebrado em outubro de 2010, pelo valor principal total de ¥ 6.208 milhões; e (iv) do Programa Corporativo de Redução das Perdas de Água, em contrato celebrado em fevereiro de 2012, pelo valor principal de ¥ 33.584 milhões.

Utilização de Reservatórios

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

A Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., ou EMAE, companhia também controlada pelo Governo do Estado de São Paulo, detém a concessão para produção de energia hidrelétrica com a utilização da água dessas mesmas represas. A EMAE já ajuizou diversas ações contra a Companhia, pleiteando indenização pela água captada dessas represas. A Companhia já entrou em um acordo com a EMAE com relação a essas ações, o qual já foi aprovado nas instâncias necessárias. O acordo dispõe sobre os acordos indenizatórios entre a Companhia e a EMAE quanto à indenização pela captação e utilização da água, bem como o rateio dos custos de manutenção, operação e monitoramento das represas.

- R$46,3 milhões, corrigidos monetariamente pelo IPCA, em cinco parcelas anuais de abril de 2017 a abril de 2022; e
- R$6,6 milhões, corrigidos monetariamente pelo IPCA, a serem pagos em parcelas anuais de outubro de 2017 a outubro de 2042.

Se a Companhia deixar de efetuar o pagamento das parcelas à EMAE no vencimento, todas as demais parcelas vencerão imediatamente.

Em 11 de abril de 2016, a Companhia foi incluída em ação separada proposta pelos acionistas minoritários da EMAE contra o Estado de São Paulo, como acionista controlador da EMAE.

Além disso, em 7 de agosto de 2017, Alvaro Luiz de Lima de Alvares Otero, outro acionista minoritário da EMAE, propôs uma ação contra a SABESP, a EMAE e a ANEEL, requerendo a anulação da decisão da ANEEL que aprovou o acordo mencionado acima e a condenação da SABESP a indenizar a EMAE pelos danos sofridos. O autor alega que a decisão é ilegal e danosa, ameaçando a viabilidade operacional da central hidrelétrica Henry Borden e a segurança energética do Estado de São Paulo, da região Sudeste e do Brasil como um todo. O juiz extinguiu a ação sem julgamento de mérito, mas a decisão ainda pode ser recorrida.

Se uma das ações em curso propostas pelos acionistas minoritários da EMAE pleitear uma decisão diferente do Estado quanto ao uso da água, a capacidade da Companhia de captar água dos reservatórios Guarapiranga e Billings pode ficar comprometida. Se a SABESP não puder mais captar água desses reservatórios, terá que transportar água de localidades mais distantes, o que aumentaria os custos de transporte de água e poderia afetar a capacidade da Companhia de atender adequadamente a região.

Acordos com Redução de Tarifas

A Companhia celebrou contratos de prestação de serviços de água e esgotos a aproximadamente 11.326 imóveis que são administrados por entidades do poder público (Secretarias de Estado e Prefeituras). Segundo esses contratos, essas empresas públicas pagam uma tarifa diferente que é aproximadamente 25,0% menor quando comparadas às tarifas aplicáveis aos órgãos da administração pública que não tenham celebrado tais contratos com a companhia. Os contratos preveem a implementação do PURA que tem meta fixada de redução ou manutenção do consumo de água, de acordo com avaliações técnicas realizadas pela Companhia. Esses contratos têm vigência de 12 meses com renovação automática por períodos de igual duração. De acordo com os termos desses contratos, se obrigações de pagamento não forem cumpridas na data dos respectivos vencimentos, a Companhia tem o direito de cancelar os contratos e, consequentemente, revogar a redução de 25% no valor das tarifas.

Contratos de Cessão Temporária de Funcionários Entre Entidades Ligadas ao Governo do Estado de São Paulo

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

A Companhia possui contratos de cessão temporária de pessoal com entidades ligadas ao governo do Estado de São Paulo, nos termos dos quais as despesas são integralmente repassadas e monetariamente reembolsadas. As despesas relacionadas ao pessoal cedido pela Companhia a outras entidades do governo do Estado de São Paulo em 2019, 2018 e 2017 totalizaram R$ 4,9 milhões, R$ 8,9 milhões e R$ 9,9 milhões, respectivamente.

As despesas com pessoal cedido à Companhia por outras entidades totalizaram R$ 0,1 milhão em 2019, o mesmo valor de 2018. Não houve despesas com pessoal cedido à Companhia por outras entidades em 2017.

Serviços Obtidos de Entidades do Governo do Estado

Em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, a Companhia tinha um montante devido em aberto de R$ 0,3 milhão, R$ 8,7 milhões e R$ 1,4 milhão, respectivamente por serviços prestados por entidades do governo estadual de São Paulo.

Ativos Não Operacionais

A Companhia cede terrenos gratuitamente ao DAEE. Esses ativos não operacionais totalizavam R$ 3,6 milhões, R$ 1 milhão e R$ 1 milhão em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, respectivamente.

Operações com o Fundo de Pensão SABESPREV

A SABESPREV- Fundação Sabesp de Seguridade Social é um fundo previdenciário, com o objetivo principal de administrar planos previdenciários para propiciar benefícios de aposentadoria complementar e plano assistencial aos empregados da Companhia. Os ativos da SABESPREV são mantidos separadamente dos da Companhia. Porém, a Companhia indica 50% dos conselheiros da SABESPREV, incluindo o presidente do conselho, que tem voto decisivo de acordo com a legislação em vigor. Tanto a Companhia quanto seus empregados contribuem para o plano previdenciário. A Companhia contribuiu com R$ 22,5 milhões, R$ 20,8 milhões e R$ 19,2 milhões durante os anos de 2019, 2018 e 2017, respectivamente, com relação ao plano de contribuição definida e R$ 37,0 milhões, R$ 36,2 milhões e R$ 48,7 milhões em 2019, 2018 e 2017 respectivamente, com relação ao plano de benefício definido. Em 29 de maio de 2001, uma lei federal foi editada para, entre outras coisas, limitar o montante da contribuição que empresas de economia mista, como a Companhia, possam fazer para seus planos de pensão. Especificamente, as contribuições normais para o seu plano previdenciário não podem exceder a contribuição dos participantes de tal plano.

O plano de benefícios original, modelado como Benefício Definido, apresenta um déficit atuarial. Estudos têm sido realizados para sanar este déficit, havendo também a criação de um novo plano, o SABESPREV Mais, modelado como contribuição definida. O novo plano foi aprovado pela Previc em junho de 2010, sendo também, a partir desta data, proibido o ingresso de novos participantes no plano antigo. As contribuições para o novo plano são também compartilhadas entre participantes e a Companhia, sendo o benefício estabelecido a partir do saldo de conta individual do participante no momento de início de pagamento de seu benefício, saldo que é composto pelas contribuições e pela rentabilidade obtida na aplicação dos recursos. O objetivo era que os participantes do plano deficitário migrassem suas reservas para o novo plano. Esta migração foi interrompida pelo Poder Judiciário em atendimento a ação movida pelas entidades representativas dos empregados e ex-empregados aposentados da Companhia. Em outubro de 2010, em decisão liminar, o juiz responsável pelo processo impediu, até nova decisão, a migração de pessoas e reservas entre os planos, impedindo também a cobrança de contribuições para a cobertura do déficit daqueles que permaneceram no plano original. Em setembro de 2012, o juiz do caso ordenou uma perícia. O perito foi nomeado no início de 2013. Os resultados da perícia foram desfavoráveis às entidades representativas dos empregados e ex-empregados e em 2015 o processo foi julgado improcedente, revogando a

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

decisão provisória de outubro de 2010. Dessa forma, em agosto de 2016, a Companhia e a Sabesprev deram continuidade ao processo de migração através do qual 3.572 participantes optaram pela mudança do plano BD para um plano de Contribuições Definidas - "Sabesprev Mais". O processo foi efetuado nos exatos termos da migração iniciada em 2010, ou seja, esta situação foi uma retomada das migrações passadas, portanto, nenhuma cláusula foi alterada, respeitando as regras que constam em regulamento.

Remuneração da Administração

Vide o item 13 para informações relativas à remuneração da Administração da Companhia.

Contrato de Empréstimo por Linha de Crédito

A Companhia detém participação em algumas empresas. Embora a a participação da Companhia no capital social de suas investidas não seja majoritária, existem acordos de acionistas que preveem poder de veto sobre determinadas propostas e decisões de gestão, e devido à influência ativa da Companhia sobre essas empresas, via tais acordos de acionistas, por razões contábeis, tais empresas respondem pela aplicação do método de equivalência patrimonial. A Companhia celebrous contratos de empréstimo com a sociedade de propósito específico Aquapolo Ambiental S.A., em 30 de março de 2012, para financiar as operações dessa companhia, até que seus empréstimos e financiamentos sejam concedidos pelas instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo do principal e dos juros desse contrato totalizou R$35,0 milhões, registrado no ativo não-circulante em "Outras contas a receber".

O contrato de empréstimo expirou originalmente em 30 de abril de 2015, foi prorrogado para 30 de outubro de 2015 e, no dia 25 de novembro de 2015, uma nova alteração alterou o cronograma de pagamento de três parcelas anuais, sendo a primeira com vencimento em 30 de dezembro de 2021 e a última em 30 de dezembro de 2023.

Pró-conexão

Em 2012, o Estado de São Paulo aprovou um projeto para subsidiar ligações ao sistema de esgoto para famílias de baixa renda. Com previsão inicial de duração de oito anos, o projeto inclui um CAPEX de até R$ 349,5 milhões dos quais 80% serão custeados pelo Estado de São Paulo e 20% pela Companhia. Neste período a Companhia espera que este programa crie 192 mil novas ligações de esgoto, beneficiando aproximadamente 800 mil pessoas.

Até dezembro de 2019, a Companhia concluiu aproximadamente 28,2 mil ligações de esgoto no programa Pró-conexão.

A Companhia acredita que este programa elevará a eficiência de seus outros programas de coleta de esgoto e contribuirá para a melhoria da qualidade da água dos rios e bacias da região bem como da qualidade de vida das famílias de baixa renda.

Uma grande parte desse trabalho foi executada por pessoal próprio, o que reduziu consideravelmente a necessidade de investimento.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Aquapolo Ambiental S/A	30/03/2012	19.000.000,00	R$ 34.992.258,32 em 31 de dezembro de 2019.	Não aplicável	36 meses (em renegociação)	SIM	1,200000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Limite de crédito, subordinado às debêntures, utilizado pela mutuária em 24 de abril de 2012.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo subordinado às Debêntures mediante abertura de crédito. Taxa de juros: CDI + 1,2% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Attend Ambiental S/A	09/05/2014	5.400.000,00	R$ 0,00 em 31 de dezembro 2019.	Não aplicável	180 dias, contados a partir da data da disponibilização do crédito na conta da mutuária, renováveis por igual período.	SIM	3,500000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Limite de crédito, o qual poderá ser utilizado pela mutuária em saques parciais.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo mediante abertura de crédito. Taxa de juros: SELIC + 3,5% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Estado de São Paulo	17/11/2008	383.431.408,53	R$ 1.195.216.742,70 em 31 de dezembro de 2019.	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Ativos contingentes com o GESP não registrados no ativo, referentes a complementação de aposentadoria e pensão pagos.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Estado de São Paulo	17/11/2008	218.967.735,19	R$ 0,00 em 31 de dezembro 2019	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Valor referente a acordo com GESP firrmado em 2008 referente ao reembolso de pagamento aos ex funcionários (valor controverso).						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Estado de São Paulo	18/03/2015	1.012.310.095,16	R$ 715.994.654,67 em 31 de dezembro de 2019.	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Termo de acordo entre o Estado, a SABESP e DAEE referente ao crédito financeiro em substituição à transferência dos reservatórios (Taiaçupeba, Jundiaí, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova)						
Garantia e seguros	Não aplicável						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Estado de São Paulo	31/12/2019	2.166.942.076,39	R$ 3.046.254.945,02 em 31 de dezembro de 2019.	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Passivo atuarial referente ao benefício da Lei 4819/58.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Aquapolo Ambiental S/A	30/03/2012	5.629.078,44	R$ 0,00 em 31 de dezembro de 2019.	Não aplicável	48 meses (em renegociação)	SIM	1,200000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Limite de crédito, subordinado às debêntures, recebido pela mutuária em 30 de novembro de 2011, a título de Adiantamento para Futura Aporte de Capital, convertido em mútuo.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo subordinado às Debêntures mediante abertura de crédito. Taxa de juros: CDI + 1,2% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

(a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e

A Companhia presta serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Governo do Estado de São Paulo e demais companhias a ele relacionadas, em termos e condições considerados pela administração da Companhia como normais de mercado, exceto quanto à forma de liquidação dos créditos.

A Companhia não renunciará a créditos de que a Companhia se considera legítima titular em face do Estado de São Paulo. Nesse sentido esgotará todas as possibilidades de dirimir a questão em instâncias técnico-jurídicas. Persistindo a divergência, adotará todas as medidas necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

Neste sentido e dando continuidade às ações visando a recuperar o crédito que a administração da Companhia entende como devido pelo Governo do Estado de São Paulo, relativo às divergências acerca do reembolso dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pela Companhia. O valor provisionado para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 1.195,3 milhões. A provisão para passivo atuarial contabilizada é de R$ 3.046,3 milhões em 31 de dezembro de 2019. A Companhia endereçou, em 24 de março de 2010, mensagem ao acionista controlador, encaminhando ofício deliberado pela Diretoria Colegiada da Companhia, propondo ação arbitral de comum acordo, a ser encaminhada à Câmara Arbitral da B3; em junho de 2010 a Companhia encaminhou à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, proposta de acordo visando ao equacionamento das referidas pendências, e não obteve sucesso; em 09 de novembro de 2010, protocolou ação judicial contra o Estado de São Paulo, para pleitear o ressarcimento integral dos valores pagos a título de benefícios previstos na Lei Estadual nº 4819/58, o que permitirá equacionar, em definitivo, o aludido valor controverso em discussão entre a Companhia e o Governo do Estado de São Paulo. A despeito da ação judicial, a Companhia insistirá na obtenção de acordo durante o andamento da ação judicial, por entender que um acordo razoável é melhor para a Companhia e seus acionistas do que aguardar o fim da demanda judicial. A parcela denominada incontroversa está sendo paga pelo Governo do Estado de São Paulo, e o saldo em aberto em 31 de dezembro de 2019 era de R$ 747,6 milhões.

No que diz respeito às dívidas não pagas pela prestação de serviços de saneamento, a Companhia celebrou acordos com o Estado de São Paulo para quitar tais montantes vencidos em aberto que são devidos à Companhia. Nos termos desses acordos, os montantes devidos até dezembro de 2007 por conta de serviços de saneamento poderiam ser quitados por meio do pagamento de dividendos declarados pela Companhia e ainda não distribuídos. Em dezembro de 2007, o Estado de São Paulo concordou em pagar à Companhia o saldo em aberto no valor de R$ 133,7 milhões (em novembro de 2007) em 60 prestações mensais consecutivas a partir de 2 de janeiro de 2008, cuja última parcela foi paga em dezembro de 2012, além do montante remanescente relativo à parcela de contas vencidas e pendentes relativas a março de 2004 até outubro de 2007 pertinentes a serviços de abastecimento de água e esgoto. A Companhia concordou em pagar ao Estado de São Paulo o saldo em aberto dos dividendos para o período de março de 2004 até dezembro de 2006, sob a forma de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 400,8 milhões, no período compreendido entre janeiro e março de 2008.

Em razão do não pagamento das contas de água e esgoto vencidas após a realização do acordo mencionado, no final do ano de 2018 diversas ações foram ajuizadas contra o Governo do Estado de São Paulo e algumas de suas entidades para a cobrança dos débitos em aberto.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

O saldo em aberto em 31 de dezembro de 2019 referente à prestação de serviços de saneamento com o Governo do Estado de São Paulo era de R$ 103,3 milhões.

Operações com controladas em conjunto: A Companhia não renunciará aos créditos de sua titularidade decorrentes dos empréstimos concedidos a suas controladas. Nesse aspecto, esgotará todas as possibilidades para solucionar eventual conflito decorrente desses empréstimos, incluindo a adoção de medidas judiciais que eventualmente se fizerem necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Considerando o estágio em que a Companhia se encontra em relação às ações visando à recuperação de crédito, que a administração da Companhia entende como devido pelo Governo do Estado de São Paulo, relativo às divergências acerca do reembolso dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pela Companhia (conforme informado no item (a) acima), é registrada contabilmente apenas a parcela denominada incontroversa. A Companhia não renunciará a créditos de que a Companhia se considera legítima titular em face do Estado. Nesse sentido esgotará todas as possibilidades de dirimir a questão em instâncias técnico-jurídicas. Em persistindo a divergência, adotará todas as medidas necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

Operações com controladas em conjunto: As transações envolvendo empréstimos pela Companhia a qualquer de suas controladas em conjunto são realizadas em termos e condições consideradas pela administração da Companhia como normais de mercado. Nesse sentido, os empréstimos concedidos pela Companhia são remunerados a uma taxa de juros consistente em CDI ou SELIC adicionado de *spread*. Ademais, a Companhia estabelece encargos moratórios para o caso de inadimplemento no pagamento dos valores devidos pelos empréstimos concedidos às controladas, além de estabelecer, nos respectivos contratos, termos e condições claras e objetivas quanto ao desembolso dos recursos, incluindo limite de tempo para os respectivos saques, e prazos de vencimento.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
29/04/2019	0,00		0	0	0
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
13/12/2018	15.000.000.000,00		683.509.869	0	683.509.869
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
13/12/2018	15.000.000.000,00		683.509.869	0	683.509.869
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
13/12/2018	15.000.000.000,00		683.509.869	0	683.509.869

17.2 - Aumentos do Capital Social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferênciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
13/12/2018	Conselho de Administração	13/12/2018	5.000.000.000,00	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão

Forma de integralização

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve desdobramentos ou grupamento de ações nos últimos três exercícios sociais.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve redução de capital no período.

17.5 - Outras Informações Relevantes

17.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Em virtude de restrições de preenchimento do sistema, seguem abaixo informações adicionais sobre o aumento de capital descrito no item 17.2.

Em 13 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a capitalização de reservas de lucros no valor de R$ 5.000.000.000,00, sem emissão de novas ações e dentro do limite autorizado, de forma que, o capital social integralizado da Companhia passou a ser de R$ 15.000.000.000,00.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Sim
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, quaisquer acionistas dissidentes de certas deliberações tomadas em assembleia geral da Companhia poderão retirar-se do quadro de acionistas da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, com base no valor patrimonial. O direito de retirada deverá ser exercido da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações, com base no valor patrimonial. O direito de retirada deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da assembleia geral que tiver aprovado o ato que deu origem ao recesso. Adicionalmente, os acionistas em assembleia têm o direito de reconsiderar qualquer deliberação que tenha ensejado direito de retirada após convocação do Conselho de Administração no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo de exercício desse direito, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocaria em risco a estabilidade financeira da Companhia.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os direitos assegurados às ações que não sejam determinados pela lei poderão ser modificados mediante alteração do Estatuto, aprovada em AGE, que somente será instalada em 1ª convocação com a presença de no mínimo 2/3 do capital votante e em 2ª convocação com qualquer número. A alteração será aprovada com base nos quóruns previstos na Lei das S.A. Observado o previsto na Lei das S.A., o Estatuto Social e as deliberações dos acionistas não podem alterar os seguintes direitos dos acionistas: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) direito a participar, na proporção da participação no capital social, da distribuição de ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição; (iv) direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais; (v) direito de votar nas AGEs; (vi) direito a retirar-se da Companhia.
Outras características relevantes	Não há disposição estatutária específica para a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações. Não obstante, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as ações da Companhia podem ser resgatadas mediante determinação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, representando, no mínimo, 50% das ações. O resgate deve ser feito por sorteio, e poderá ser pago com os lucros, as reservas de lucro ou reservas de capital.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

A Companhia está listada no segmento Novo Mercado da B3, e todas as suas ações são ordinárias, cada uma conferindo direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas. Não há disposições no Estatuto Social que limitem o direito de voto dos acionistas.

Nos termos do Estatuto Social, a alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Adicionalmente, o Estatuto Social vigente dispõe que, uma vez que a Companhia é listada no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado, o que incluir disposições relativas a ofertas públicas.

Especificamente no que se refere à saída do Novo Mercado, o Estatuto Social dispõe que a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas pode ser dispensada, observados os procedimentos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Não há qualquer exceção ou cláusula suspensiva relativa a direitos patrimoniais previstas no Estatuto Social da Companhia.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Exercício social **31/12/2019**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2019	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	8.190.489.770	44,40	34,37	R$ por Unidade	40,68
30/06/2019	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.009.379.840	48,89	38,85	R$ por Unidade	44,11
30/09/2019	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	8.462.679.820	57,70	47,63	R$ por Unidade	51,88
31/12/2019	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	9.468.335.590	61,83	48,47	R$ por Unidade	54,69

Exercício social **31/12/2018**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.022.796.690	38,75	33,24	R$ por Unidade	36,14
30/06/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.100.461.300	35,70	22,50	R$ por Unidade	28,98
30/09/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.942.508.219	26,70	23,25	R$ por Unidade	24,73
31/12/2018	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.249.312.402	31,50	23,33	R$ por Unidade	28,27

Exercício social **31/12/2017**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/03/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.042.555.163	34,38	28,37	R$ por Unidade	31,94
30/06/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.509.005.178	34,14	27,56	R$ por Unidade	30,62
30/09/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.111.334.726	35,38	30,12	R$ por Unidade	32,89
31/12/2017	Ações	Ordinária		Balcão Organizado	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.935.926.615	34,52	28,46	R$ por Unidade	32,22

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	10ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/11/2009
Data de vencimento	15/12/2020
Quantidade (Unidades)	30
Valor total (Reais)	82.611.000,00
Saldo Devedor em Aberto	18.149.499,75
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Participações, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	A remuneração será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês em que se torne exigível, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2010, e o último pagamento em 15 de dezembro de 2020. As debêntures serão amortizadas em 08 (oito) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL ATUALIZADO não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de dezembro de 2013 e a última prestação, em 15 de dezembro de 2020. Durante o período de amortização, as parcelas de juros serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2023
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2025
Quantidade (Unidades)	400.000
Valor total (Reais)	400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão - 3ª Série

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2027
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. .
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	10ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/11/2009
Data de vencimento	15/11/2020
Quantidade (Unidades)	400.000
Valor total (Reais)	400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de novembro de 2009 e 15 de novembro de 2012, e mensalmente, a partir do dia 15 de dezembro de 2012, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de dezembro de 2012, e a última prestação, em 15 de novembro de 2020. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	12ª Emissão - Série Única
Data de emissão	22/06/2010
Data de vencimento	01/06/2025
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há
Outras características relevantes	O primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures será devido em 1º de julho de 2010, sendo os pagamentos das demais parcelas devidas mensalmente no dia 1º (primeiro) dos meses subsequentes e a última parcela paga na Data de Vencimento das Debêntures em 1 de junho de 2025. A amortização será realizada mensalmente, no 1º dia de cada mês a partir de 1º de julho de 2014 (“Data de Início da Amortização”), à razão mensal de 1/132 (um inteiro e cento e trinta e dois avos) sobre o Valor Nominal Unitário (“Amortização”), sendo cada parcela mensal, devida entre 1º de julho de 2014 e 1º de junho de 2025, equivalente a 0,007575% do Valor Nominal Unitário e o Saldo do Valor Nominal Unitário, devido na Data de Vencimento, em 1º de julho de 2025. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	14ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/02/2011
Data de vencimento	15/02/2022
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	21.703.263,04
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Participações, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2014, e mensalmente, a partir do dia 15 de fevereiro março de 2014, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de março de 2014, e a última prestação, em 15 de fevereiro de 2022. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12 deste Formulário de Referência. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	14ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/02/2011
Data de vencimento	15/03/2022
Quantidade (Unidades)	30
Valor total (Reais)	82.611.000,00
Saldo Devedor em Aberto	50.694.095,79
Restrição a circulação	Sim

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Participações, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	A remuneração será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês em que se torne exigível, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2012, e o último pagamento em 15 de março de 2022. As debêntures serão amortizadas em 08 (oito) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL ATUALIZADO não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de março de 2015 e a última prestação, em 15 de março de 2022. Durante o período de amortização, as parcelas de juros serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida. Para condições de vencimento antecipado, ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	14ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/02/2011
Data de vencimento	15/02/2022
Quantidade (Unidades)	42
Valor total (Reais)	115.645.400,00
Saldo Devedor em Aberto	32.554.894,56
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2014, e mensalmente, a partir do dia 15 de março de 2014, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de março de 2014, e a última prestação, em 15 de fevereiro de 2022. Para condições de vencimento antecipado, ver item 18.12 deste Formulário de Referência. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	17ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/01/2013
Data de vencimento	15/01/2020
Quantidade (Unidades)	39.523
Valor total (Reais)	395.230.000,00
Saldo Devedor em Aberto	289.333.480,04
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 400 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação para alterações: (a) da Remuneração das Debêntures; (b) de quaisquer datas de pagamento, aos titulares das Debêntures, de quaisquer valores previstos na Escritura; (c) da espécie das Debêntures; e/ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado ou à Amortização Extraordinária das Debêntures. Para alterações dos quóruns estabelecidos na Escritura, mínimo de 90% (noventa por cento). Demais alterações, mínimo de 2/3 dos debenturistas.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	17ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/01/2013
Data de vencimento	15/01/2023

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	18.009
Valor total (Reais)	180.090.000,00
Saldo Devedor em Aberto	263.226.265,81
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 400 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação para alterações: (a) da Remuneração das Debêntures; (b) de quaisquer datas de pagamento, aos titulares das Debêntures, de quaisquer valores previstos na Escritura; (c) da espécie das Debêntures; e/ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado ou à Amortização Extraordinária das Debêntures. Para alterações dos quóruns estabelecidos na Escritura, mínimo de 90% (noventa por cento). Demais alterações, mínimo de 2/3 dos debenturistas.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	18ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/10/2013
Data de vencimento	10/10/2024
Quantidade (Unidades)	28
Valor total (Reais)	77.103.600,00
Saldo Devedor em Aberto	48.414.971,39
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações - BNDESPAR, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de outubro de 2013 a 15 de outubro de 2016, e mensalmente, a partir do dia 15 de novembro de 2016, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de novembro de 2016, e a última prestação, em 15 de outubro de 2024. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	18ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/10/2013
Data de vencimento	15/11/2024
Quantidade (Unidades)	30
Valor total (Reais)	82.611.000,00
Saldo Devedor em Aberto	72.817.210,89
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações - BNDESPAR, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.
Outras características relevantes	A remuneração será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês em que se torne exigível, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2014, e o último pagamento em 15 de novembro de 2024. As debêntures serão amortizadas em 08 (oito) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL ATUALIZADO não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de novembro de 2017 e a última prestação, em 15 de novembro de 2024. Durante o período de amortização, as parcelas de juros serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	18ª Emissão - 3ª Série

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Data de emissão	15/10/2013
Data de vencimento	15/10/2024
Quantidade (Unidades)	42
Valor total (Reais)	115.655.400,00
Saldo Devedor em Aberto	46.685.865,27
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Participações - BNDESPAR, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há
Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de outubro de 2013 a 15 de outubro de 2016, e mensalmente, a partir do dia 15 de novembro de 2016, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de novembro de 2016, e a última prestação, em 15 de outubro de 2024. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	21ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/06/2017
Data de vencimento	15/06/2020
Quantidade (Unidades)	150.000
Valor total (Reais)	150.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	149.877.731,01
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Semestralmente, a partir do 18ª mês, com pagamento de prêmio equivalente a 0,20% a.a. sobre o saldo do valor nominal.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações na remuneração, datas de pagamento, espécie e nas disposições relativas ao resgate antecipado, deverão contar com aprovação de debenturistas representando pelo menos 85% das debêntures em circulação. Todas as demais deliberações relativas às debêntures desta emissão serão tomadas em AGD, e deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de debêntures em circulação. Alterações nos dispositivos sobre quórum previstos na escritura de emissão deverão ser aprovadas por debenturistas que representem 90% das debêntures em circulação.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	21ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/06/2017
Data de vencimento	15/06/2020
Quantidade (Unidades)	350.000
Valor total (Reais)	350.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	349.660.355,15
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Semestralmente, a partir do 18ª mês, com pagamento de prêmio equivalente a 0,20% a.a. sobre o saldo do valor nominal.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações na remuneração, datas de pagamento, espécie e nas disposições relativas ao resgate antecipado, deverão contar com aprovação de debenturistas representando pelo menos 85% das debêntures em circulação. Todas as demais deliberações relativas às debêntures desta emissão serão tomadas em AGD, e deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de debêntures em circulação. Alterações nos dispositivos sobre quórum previstos na escritura de emissão deverão ser aprovadas por debenturistas que representem 90% das debêntures em circulação.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	22ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/02/2018
Data de vencimento	15/02/2021

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	100.000
Valor total (Reais)	100.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	99.863.682,58
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A partir do 18° (décimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2019, com pagamento de prêmio equivalente a 0,20% a.a. pelo Prazo Remanescente.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações na remuneração, datas de pagamento, espécie e nas disposições relativas ao resgate antecipado, deverão contar com aprovação de debenturistas representando pelo menos 85% das debêntures em circulação. Todas as demais deliberações relativas às debêntures desta emissão serão tomadas em AGD, e deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de debêntures em circulação. Alterações nos dispositivos sobre quórum previstos na escritura de emissão deverão ser aprovadas por debenturistas que representem 90% das debêntures em circulação.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	22ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/02/2018
Data de vencimento	15/02/2023
Quantidade (Unidades)	400.000
Valor total (Reais)	400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	399.153.858,70
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 18.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações na remuneração, datas de pagamento, espécie e nas disposições relativas ao resgate antecipado, deverão contar com aprovação de debenturistas representando pelo menos 85% das debêntures em circulação. Todas as demais deliberações relativas às debêntures desta emissão serão tomadas em AGD, e deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de debêntures em circulação. Alterações nos dispositivos sobre quórum previstos na escritura de emissão deverão ser aprovadas por debenturistas que representem 90% das debêntures em circulação.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	22ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/02/2018
Data de vencimento	15/02/2025
Quantidade (Unidades)	250.000
Valor total (Reais)	250.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	266.671.951,29
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 18.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Alterações na remuneração, datas de pagamento, espécie e nas disposições relativas ao resgate antecipado, deverão contar com aprovação de debenturistas representando pelo menos 85% das debêntures em circulação. Todas as demais deliberações relativas às debêntures desta emissão serão tomadas em AGD, e deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de debêntures em circulação. Alterações nos dispositivos sobre quórum previstos na escritura de emissão deverão ser aprovadas por debenturistas que representem 90% das debêntures em circulação.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	23ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	10/05/2019
Data de vencimento	10/05/2024
Quantidade (Unidades)	491.755
Valor total (Reais)	491.755.000,00
Saldo Devedor em Aberto	490.533.948,02
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	O resgate poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir de 11/05/2022, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), acrescido da Remuneração aplicável, demais encargos eventualmente devidos e prêmio equivalente a 0,20% a.a., pelo Prazo Remanescente, calculado da seguinte forma: PUprêmio = Prêmio * (DU/252) * PUdebênture, onde: PUdebênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), acrescido da Remuneração da Primeira Série aplicável e demais encargos devidos; Prêmio = 0,20%; e DU = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série ou à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	23ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	10/05/2019
Data de vencimento	10/05/2027
Quantidade (Unidades)	375.000
Valor total (Reais)	375.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	374.068.847,10
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas e espécie das Debêntures deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	24ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/07/2019
Data de vencimento	15/07/2026
Quantidade (Unidades)	100.000
Valor total (Reais)	100.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	98.992.592,69
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 400 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	24ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/07/2019
Data de vencimento	15/07/2029
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	296.862.027,45
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 400 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	25ª Emissão - Série Única
Data de emissão	15/04/2020
Data de vencimento	15/10/2021
Quantidade (Unidades)	1.450.000
Valor total (Reais)	1.450.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.
Características dos valores mobiliários de dívida	Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	26ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/07/2020
Data de vencimento	15/07/2030

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Quantidade (Unidades)	445.000
Valor total (Reais)	445.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação
Outras características relevantes	Ver item 18.12 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	10ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/11/2009
Data de vencimento	15/11/2020
Quantidade (Unidades)	28
Valor total (Reais)	77.103.600,00
Saldo Devedor em Aberto	9.148.524,02
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emissão privada para subscrição exclusiva pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com vinculação total dos recursos ao plano de investimentos da Companhia
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 10.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 18.12 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não há.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes	A remuneração será paga trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de novembro de 2009 e 15 de novembro de 2012, e mensalmente, a partir do dia 15 de dezembro de 2012, inclusive, juntamente com o montante relativo a cada parcela de amortização efetuada, e no vencimento final das debêntures, que serão amortizadas em 96 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado, e acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO das debêntures não amortizado, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de dezembro de 2012, e a última prestação, em 15 de novembro de 2020. Condições de vencimento antecipado ver item 18.12. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado como saldo devedor de principal das debêntures, conforme a Escritura de Emissão.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	2220	49	577

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações de emissão da Companhia são admitidas à negociação na B3.

As debêntures da 12ª, 17ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª emissões públicas da Companhia são admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

As debêntures da 10ª, 14ª e 18ª emissões da Companhia foram emitidas privadamente para subscrição exclusiva do BNDES e do BNDESPAR e não são admitidas à negociação.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Valor Mobiliário	**Identificação do Valor Mobiliário**	**País**	**Mercado Valor Mobiliário**
Entidade Administradora	**Data de admissão**	**Data de Início listagem**	**Percentual**
Descrição de Segmento de Negociação		**Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior**	
Descrição do Banco Depositário		**Descrição da Instituição Custodiante**	
ADS´s	SBS	Estados Unidos	NYSE – New York Stock Exchange
SEC- Securities Exchange Comission	10/05/2002	10/05/2002	15.200000%
Sim: Nível III		Sim: Cada ADS representa 1 ação	
Sim: Bank of New York Mellon		Sim: Banco Bradesco S.A.	
Eurobônus 2020	P3058WAC1 / 20441AAH5	Luxemburgo	Bourse de Luxembourg
Comission de Surveilance du Secteur Financier e SEC.	16/12/2010	16/12/2010	100.000000%
Sim: EUROMTF, Rule 144A and REG-S		Não	
Sim: Deutsche Bank Trust Company Americas		Não	

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	Eurobond 2020
Data de emissão	16/12/2010
Data de vencimento	16/12/2020
Quantidade (Unidades)	20.000.000
Valor nominal global (Reais)	600.175.026,80
Saldo devedor em aberto	1.409.920.731,95
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	os títulos estão sujeitos às restrições impostas pelo Regulamento 144-A e REG-S no mercado de capitais dos Estados Unidos da América do Norte e pelo Mercado Euro MTF da Luxembourg Stock Exchange, mercados onde estão aceitos para negociação.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	a) Resgate na Opção da Empresa com início em 2015. Na data de 16 de dezembro de 2015 e posteriormente a ela, a Empresa poderá em uma ou em diversas ocasiões resgatar as Debêntures, segundo sua opção, total ou parcialmente, segundo os seguintes preços de resgate (expressos como uma porcentagem do principal das Debêntures), mais juros devidos e não pagos e Valores Adicionais, se houver, até a data de Resgate Aplicável, excluindo-se esta (sujeito ao direito dos Debenturistas de registro na Data de Registro Regular correspondente de receberem juros devidos na Data de Pagamento de Juros correspondente), se resgatados durante o período de 12 meses iniciando-se em 16 de dezembro dos anos listados abaixo: Período Preço de Resgate 2015 - 103.125 % 2016 - 102.083 % 2017 - 101.042 % 2018 e depois - 100.000% Qualquer Resgate de Debêntures pela Empresa estará sujeito a (i) existência pelo menos 150 milhões de dólares americanos no principal total das Debêntures (inclusive quaisquer Debêntures Adicionais) Pendentes depois de tal Resgate ou (ii) a Empresa resgatar todo o valor principal pendente das Debêntures na ocasião. b) Resgate na Opção da Empresa para alterações do Imposto Retido no Brasil.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer modificações, aditamentos ou renúncias de direito referentes a na Escritura de Emissão requerem o que for menor de (i) o consentimento por escrito do Detentor da maior parte do principal das Debêntures Pendentes ou (ii) a aprovação de pessoas com direito a voto da maior parte do principal de tais Debêntures, cuja maioria está representada e depositando votos em uma assembleia de Debenturistas devidamente convocada de acordo com o disposto neste documento e na qual esteja presente um quórum; desde que,contudo, o voto favorável unânime dos Debenturistas seja necessário para adotar qualquer medida ou deliberação caso a referida medida ou deliberação a ser tomada esteja relacionada aos assuntos dispostos nas cláusulas (a) até (f) da Seção 7.2) da escritura.
Outras características relevantes	não se aplica

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9 Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor.

21ª Emissão de Debêntures

Em 13 de julho de 2017, a Companhia realizou a 21ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 500.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de junho de 2017

Valor Total: R$ 500.000.000,00, quantidade 500.000, valor unitário R$ 1.000,00

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	150.000	DI + 0,60% a.a.	Semestral (junho e dezembro)	Parcela única	Junho de 2020
2ª Série	350.000	DI + 0,90% a.a	Semestral (junho e dezembro)	Duas parcelas anuais iguais (junho de 2021 e 2022)	Junho de 2022

22ª Emissão de Debêntures

Em 19 de fevereiro de 2018, a Companhia realizou a 22ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 750.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de fevereiro de 2018

Valor Total: R$ 750.000.000,00, quantidade 750.000, valor unitário R$ 1.000,00

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	100.000	DI + 0,58% a.a.	Semestral (agosto e fevereiro)	Parcela única	Fevereiro de 2021
2ª Série	400.000	DI + 0,90% a.a	Semestral (agosto e fevereiro)	Duas parcelas anuais iguais (fevereiro de 2022 e 2023)	Fevereiro de 2021
3ª Série	250.000	IPCA + 6,00%	Anual (fevereiro)	Duas parcelas anuais iguais (fevereiro de 2024 e 2025)	Fevereiro de 2025

23ª emissão de Debêntures

Em 27 de maio de 2019, a Companhia realizou a 23ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 866.755.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 10 de maio de 2019

Valor Total: R$866.755.000,00, quantidade 866.755, valor unitário R$ 1.000,00

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	491.755	DI + 0,49% a.a.	Semestral (maio e novembro)	Parcela única	10/05/2024
2ª Série	375.000	DI + 0,63% a.a.	Semestral (maio e novembro)	Três parcelas anuais (maio de 2025, 2026 e 2027)	10/05/2027

24ª emissão de Debêntures

Em 24 de julho de 2019, a Companhia realizou a 24ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 400.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de julho de 2019

Valor Total: R$400.000.000,00, quantidade 400.000, valor unitário R$ 1.000,00

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	100.000	IPCA + 3,20% a.a.	Anual, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano	Parcela única	15/07/2026
2ª Série	300.000	IPCA + 3,37% a.a.	Anual, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano	Três parcelas anuais (julho de 2027, 2028 e 2029)	15/07/2029

25ª emissão de Debêntures

Em 27 de abril de 2020, a Companhia realizou a 25ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, no valor total de R$ 1.450.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de abril de 2020

Valor Total: R$ 1.450.000.000,00, quantidade 1.450.000, valor unitário R$ 1.000,00.

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
Série Única	1.450.000	DI + 3,30% a.a.	Parcela Única (na Data de Vencimento)	Parcela Única (na Data de Vencimento)	15/10/2021

26ª emissão de Debêntures

Em 20 de julho de 2020, a Companhia realizou a 26ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 1.045.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de julho de 2020

Valor Total: R$ 1.045.000.000,00, quantidade 1.450.000, valor unitário R$ 1.000,00.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	450.000	IPCA + 4,65% a.a.	Anual, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano	Parcela Única (na Data de Vencimento da Primeira Série)	15/07/2027
2ª Série	600.000	IPCA + 4,95% a.a.	Anual, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano	Três parcelas anuais (julho de 2028, 2029 e 2030)	15/07/2030

27ª emissão de Debêntures

Em 23 de dezembro de 2020, a Companhia realizou a 27ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, para distribuição pública, no valor total de R$ 1.000.000.000,00, cujas características são as seguintes:

Data da Emissão: 15 de dezembro de 2020

Valor Total: R$ 1.000.000.000,00, quantidade 1.000.000, valor unitário R$ 1.000,00.

	Quantidade	Juros	Pagamento de juros	Amortização	Vencimento
1ª Série	300.000	DI + 1,60% a.a.	Semestral, sempre no dia 15 dos meses de dezembro e junho de cada ano	Parcela Única (na Data de Vencimento da Primeira Série)	15/12/2023
2ª Série	400.000	DI + 1,80% a.a.	Semestral, sempre no dia 15 dos meses de dezembro e junho de cada ano	Duas parcelas anuais (dezembro de 2024 e 2025)	15/12/2025
3ª Série	300.000	DI + 2,25% a.a.	Semestral, sempre no dia 15 dos meses de dezembro e junho de cada ano	Duas parcelas anuais (dezembro de 2026 e 2027)	15/12/2027

Para mais informações sobre as debêntures de emissão da Companhia em circulação no mercado, vide item 18.5 deste Formulário de Referência.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

21ª Emissão de Debêntures
Os recursos provenientes da captação por meio da 21ª Emissão de Debêntures destinaram-se ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2017 e à recomposição de caixa da Companhia.

22ª Emissão de Debêntures

Os recursos provenientes da captação por meio da 22ª Emissão de Debêntures destinaram-se ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2018 e à recomposição de caixa da Companhia.

23ª Emissão de Debêntures
Os recursos provenientes da captação por meio da 23ª Emissão de Debêntures destinaram-se ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2019 e à recomposição de caixa da Companhia.

24ª Emissão de Debêntures
Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Portaria nº 635 do Ministério das Cidades, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2017 ("Portaria do Ministério das Cidades nº 635"), os recursos provenientes da captação por meio da Emissão serão destinados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas despendidos no período igual ou inferior a 24 meses antes do encerramento da Oferta, relacionadas à execução do Projeto - assim definido como o projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico, apresentado pela Companhia, referente à adequação e modernização de sistemas de abastecimento de água em 71 municípios do Estado de São Paulo, cujos objetivos principais são o controle e a redução de perdas nesses sistemas - em municípios que estejam dentre os 71 municípios do Estado de São Paulo aprovados pela Portaria do Ministério das Cidades nº 635, observado o previsto no parágrafo 1º C, do artigo 1º da Lei nº 12.431.

25ª Emissão de Debêntures
Os recursos provenientes da captação por meio da 25ª Emissão de Debêntures serão destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vincendos em 2020 e à recomposição de caixa da Companhia.

26ª Emissão de Debêntures
Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional ("MDR") nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 ("Portaria 1.917"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e das Portarias do MDR nºs 1.268, 1.269, 1.270 e 1.271, todas datadas de 04 de maio de 2020 e publicadas no Diário Oficial da União em 05 de maio de 2020 (em conjunto, "Portarias do MDR"), os recursos provenientes da captação por meio da Emissão serão destinados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas despendidos no período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, relacionadas à execução dos projetos enquadrados como prioritários pelo MDR, nos termos das Portarias do MDR, observado o previsto no parágrafo 1º C, do artigo 1º da Lei nº 12.431, conforme informações descritas na Escritura de Emissão.

27ª Emissão de Debêntures
Os recursos provenientes da captação por meio da 27ª Emissão de Debêntures serão destinados ao refinanciamento de compromissos financeiros vincendos em 2021 e à recomposição de caixa da Emissora.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

Para mais informações sobre as debêntures de emissão da Companhia em circulação no mercado, vide item 18.5 deste Formulário de Referência.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não houve desvios entre a aplicação dos recursos e as propostas.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não houve desvios.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição de ações de emissão de terceiros.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

O saldo devedor das debêntures da 15ª emissão da Companhia foi pago em 15 de fevereiro de 2019. As debêntures da 16ª emissão da Companhia foram resgatadas, em sua totalidade, em 24 de junho de 2015. As debêntures da 19ª emissão da Companhia foram pagas em 20 de junho de 2017. As debêntures da 20ª emissão da Companhia foram resgatadas, em sua totalidade, em 26 de março de 2018.

Seguem abaixo informações complementares dos valores mobiliários descritos na seção 18.5 deste Formulário de Referência.

10ª emissão de debêntures

Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela emitente, da dívida relativa ao saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, na ocorrência dos seguintes eventos: a) protesto reiterado de títulos contra a emitente, do qual resulte riscos à solvabilidade da empresa; b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela emitente; c)liquidação ou decretação de falência da emitente; d) não haver sido sanado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelos debenturistas, qualquer descumprimento de obrigação prevista na escritura de emissão; e) vencimento antecipado de qualquer dívida da emitente em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da emitente previstas na escritura de emissão; f) inclusão, em acordo societário ou estatuto da emitente de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da emitente pelo respectivo controlador, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da emitente a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação.; g) redução do quadro de pessoal da emitente sem atendimento ao disposto no subitem nº 12.2 da Cláusula Terceira – "12.2 – Na hipótese de ocorrer, em função da execução do Plano de Investimentos mencionado no Item n°2 desta Cláusula ("FINALIDADE"), redução do quadro de pessoal da EMITENTE durante o período de vigência das debêntures, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido aos DEBENTURISTAS, das negociações realizadas com a(s) competentes representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão."; h) existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela emitente, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; i) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.4 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão, nos termos do subitem 12.9 da referida Cláusula. " 12.9 - Caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem 12.4, conforme previsto na alínea "a" do subitem 12.4.2, sem que haja reforço da garantia nos termos do subitem 12.6 desta Cláusula, ou caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem 12.4. conforme previsto na alínea "b" do subitem 12.4.2 desta Cláusula, os DEBENTURISTAS poderão, a seu exclusivo critério: a) requerer à EMITENTE a constituição de outras garantias adicionais, no prazo a ser por ele fixado em notificação, não inferior a 30 (trinta) dias; b) suspender a liberação dos recursos; e/ou c) decretar o vencimento antecipado das debentures". "12.4 - manter, durante a vigência do presente Contrato e até o seu vencimento final, todos os índices financeiros abaixo estipulados e definidos, a serem apurados trimestralmente, com base nas informações constantes nas demonstrações contábeis consolidadas, a que se refere o subitem 12.5 desta Cláusula, relativas aos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto nos subitens 12.5 a 12.9:

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Índice	meta
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	igual ou maior que 3,5
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 1,0

12.4.1 Os termos mencionados no caput do subitem 12.4 desta Cláusula têm, para efeitos deste Contrato, os seguintes significados: a. EBITDA Ajustado é igual ao Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS. b. Ajustes IFRS é igual ao resultado do somatório entre as receitas e custos relativos à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os ativos financeiros, quanto existirem; c. Despesas Financeiras Ajustadas são iguais ao somatório dos Juros e Despesas Financeiras incorridas no período excluídas as Despesas oriundas de Variação Cambial. d. Dívida Líquida Ajustada é igual ao somatório do saldo devedor de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures excluído o Caixa e Equivalente de Caixa. e. Outras Dívidas Onerosas é igual ao somatório das obrigações previdenciárias e com plano de assistência médica, parcelamento de dívidas tributárias e parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica. 12.4.2 O descumprimento, pela EMITENTE, da obrigação a que se refere o subitem 12.4 desta Cláusula ficará caracterizado quando:

a) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) por no mínimo 02 (dois) trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses, desde que permaneçam dentro dos limites estabelecidos no quadro abaixo:

Índice	Limite
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	Menor que 3,5 e igual ou maior que 2,8
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 3,8 e maior que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 1,3 e maior que 1,0

b) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) em um trimestre, dentro de um período de 12 (doze) meses, fora dos limites estabelecidos no quadro da alínea “a” deste subitem.”;

(...)

j) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.10 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão. “12.10 - Na hipótese de não atingimento do montante mensal previsto no inciso I do subitem nº 8.1 desta Cláusula que deverá circular na CONTA VINCULADA, constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação, por escrito, dos DEBENTURISTAS, garantias adicionais, aceitas pelos DEBENTURISTAS, salvo se naquele prazo estiver restabelecido o montante acima referido.”8.1... I- Os direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto correspondentes à parcela

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

mensal de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de sua arrecadação tarifária (a "RECEITA CEDIDA"), a ser corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no item 8.1.4 abaixo: (...) 8.1.4 O valor da RECEITA CEDIDA será automaticamente aumentado em 20% (vinte por cento), na ocorrência da hipótese prevista no subitem 12.6 desta Cláusula, podendo ser restabelecido ao valor constante do inciso I do subitem 8.1 desta Cláusula de acordo com o subitem 12.8 desta Cláusula, o que deverá ser disciplinado no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA. e k) as declarações prestadas pela emitente na escritura de emissão sejam falsas ou enganosas, ou, ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas.

Conforme as Disposições Aplicáveis aos Contratos BNDES, é vedada, sem a autorização prévia do BNDES, alienar, nem onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar de: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade.
Não existe a figura do Agente Fiduciário

12ª emissão de debêntures

Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela emitente, da dívida relativa ao saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, na ocorrência dos seguintes eventos: (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência (ou outros procedimentos equivalentes previstos em lei), formulado pela Companhia; (b) liquidação ou decretação de falência da Companhia; (c) extinção ou dissolução, total ou parcial, da Companhia; (d) não pagamento, pela Companhia, nas respectivas datas de vencimento, do valor nominal unitário de cada uma das debêntures, da remuneração ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão, não sanado no prazo de até 2 (dois) dias contados da data prevista para o seu pagamento, ressalvada possibilidade de sanar o descumprimento em 2 (dois) dias no máximo 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses; (e) descumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na escritura de emissão, não sanada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data prevista para seu cumprimento original, ressalvada possibilidade de sanar o descumprimento em 2 (dois) dias no máximo 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses; (f) utilização dos recursos obtidos por meio desta emissão para destinação diversa daquela prevista no Plano de Investimentos (conforme definido na escritura de emissão) ou de forma intempestiva em relação ao Prazo de Investimento ou Prazo de Investimento Adicional (conforme termos definidos na escritura de emissão), conforme o caso; (g) não recebimento, pelo agente fiduciário, do relatório da Auditoria dos Investimentos no Prazo da Auditoria ou recebimento de parecer relativo à Auditoria dos Investimentos no qual conste impossibilidade de expressar opinião (conforme termos definidos na escritura de emissão); (h) obtenção de parecer adverso ou com ressalvas do resultado da Auditoria dos Investimentos, desde que relativas à efetiva comprovação da utilização dos recursos da Emissão nos Projetos constantes do Plano de Investimentos (conforme termos definidos na escritura de emissão); (i) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (j) alienação, oneração ou contratação de obrigação que, de qualquer forma, implique ou possa implicar em que o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto do capital da Companhia; (k) extinção da licença, perda de concessão ou perda da capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em qualquer (quaisquer) área(s) do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência das debêntures, resulte(m) em uma redução da receita operacional líquida consolidada da Companhia igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita operacional líquida consolidada da Companhia. O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas consolidadas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre, usualmente divulgadas pela Companhia; (l) fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada por debenturistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

em circulação, reunidos em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o procedimento de convocação previsto no item 9.1 da escritura de emissão, exceto na hipótese de a Companhia demonstrar ao agente fiduciário e aos debenturistas, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (i) o patrimônio líquido da Companhia e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Companhia antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (ii) será atribuída às debêntures a mesma classificação de risco pela agência de *rating* a elas atribuída antes da Reorganização, que não poderá ser inferior a nível mínimo de equivalente a "brA+" pela escala da S&P; (iii) a Companhia não violará os índices financeiros estabelecidos na alínea (w) abaixo; e (iv) a receita operacional líquida consolidada da Companhia não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita operacional líquida consolidada da Companhia e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Companhia pró-forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias); ficando ajustado que os requisitos indicados nos subitens (i) a (iv) acima desta alínea (l) são exclusivamente destinados à avaliação, pelo agente fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação da assembleia geral de debenturistas aqui prevista; (m) protesto(s) de títulos emitidos pela Companhia, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão das debêntures, salvo se o(s) protesto(s) tiver(em) sido efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou se for(em) cancelado(s) ou suspenso(s), em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência; (n) pedido(s) reiterado(s) de falência contra a Companhia, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), corrigidos pela variação do IPCA a partir da data de emissão das debêntures, salvo se, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência, (i) houver desistência, pelo requerente, do(s) respectivo(s) pedido(s) de falência; ou (ii) tal(is) pedido(s) tiver(em) sido efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia junto às autoridades competentes; (o) descumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações relevantes referentes aos contratos celebrados com a agência de *rating* e com o agente fiduciário; (p) a escritura de emissão ou qualquer Contrato de Garantia (conforme termo definido na escritura de emissão) seja repudiado, total ou parcialmente, por qualquer parte, ou a legalidade ou exequibilidade de qualquer de suas disposições relevantes seja questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal repúdio ou questionamento judicial seus efeitos não venham a ser suspensos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega de notificação pela Companhia ao agente fiduciário informando tal acontecimento, sendo certo, no entanto, que o período de cura aqui previsto será considerado transcorrido se o repúdio ou a declaração judicial de nulidade ou inexequibilidade se tornar eficaz; (q) suspensão de aspectos relevantes da escritura de emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 30 (trinta) dias; (r) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da escritura de emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 5 (cinco) dias; (s) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias, inclusive as garantias, prestadas pela Companhia na escritura de emissão ou nos Contratos de Garantia; (t) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente durante a vigência das debêntures, resultem em uma redução da receita operacional líquida consolidada da Companhia igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita operacional líquida consolidada da Companhia. O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas consolidadas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento da cada trimestre, e utilizando-se as informações financeiras usualmente divulgadas pela Companhia; (u) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, em montante igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), corrigidos pela variação do IPCA, a partir da data de emissão das debêntures, em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da emissão; (v) pagamento, pela Companhia, de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

sobre capital próprio se estiver por mais de 15 (quinze) dias em mora, relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações na escritura de emissão; (w) observar e manter os seguintes índices financeiros mínimos, a partir da data de emissão, a serem verificados trimestralmente, sempre quando da divulgação das informações trimestrais regularmente apresentadas pela Companhia: (1) Liquidez Corrente Ajustada superior a 1,0 (um inteiro), devendo para esse fim ser o Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante, excluída do Passivo Circulante a parcela registrada no curto prazo das dívidas de longo prazo contraídas pela Companhia; e (2) EBITDA/Despesas Financeiras igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) sendo o EBITDA, em relação aos 12 (doze) meses anteriores a data de apuração do índice, o somatório (i) do resultado antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações, (ii) das despesas de depreciação e amortização ocorridas no período, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras e (iv) do resultado não operacional. As Despesas Financeiras são, em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas de variação cambial (diferença de moedas). A falta de cumprimento pela Companhia somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos, ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses, não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado; (x) a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (y) rebaixamento, em mais de 2 (dois) níveis, a nota de risco em escala nacional "brAA-", originalmente atribuída às Debêntures desta emissão pela Agência de Rating, sempre se considerando a tabela de classificação da Standard & Poor's. A assembleia geral de debenturistas poderá optar, por deliberação de debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação, por não declarar vencidas as debêntures nas hipóteses previstas no item 5.1 da escritura de emissão. Na hipótese de (i) não instalação da assembleia geral de debenturistas mencionada no item 5.2 da escritura de emissão por falta de quórum, ou (ii) não ser aprovado o exercício da faculdade prevista naquele item da escritura de emissão pelo quórum mínimo de deliberação, o agente fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das debêntures, nos termos indicados no item 5.1 da escritura de emissão.

Agente Fiduciário: INTL FCSTONE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14ª emissão de debêntures

Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela emitente, da dívida relativa ao saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, na ocorrência dos seguintes eventos: a) protesto reiterado de títulos contra a emitente, do qual resulte riscos à solvabilidade da empresa; b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela emitente; c) liquidação ou decretação de falência da emitente; d) não haver sido sanado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelos debenturistas, qualquer descumprimento de obrigação prevista na escritura de emissão; e) vencimento antecipado de qualquer dívida da emitente em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da emitente previstas na escritura de emissão; f) inclusão, em acordo societário ou estatuto da emitente de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da emitente pelo respectivo controlador, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da emitente a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação.; g) redução do quadro de pessoal da emitente sem atendimento ao disposto no subitem nº 12.2 da Cláusula Terceira – "12.2 – Na hipótese de ocorrer, em função da execução do Plano de Investimentos mencionado no Item n°2 desta Cláusula ("FINALIDADE"), redução do quadro de pessoal da EMITENTE durante o período de vigência das debêntures, oferecer programa de treinamento

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido aos DEBENTURISTAS, das negociações realizadas com a(s) competentes representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão."; h) existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela emitente, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; i) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.4 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão, nos termos do subitem 12.9 da referida Cláusula. " 12.9 - Caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem 12.4, conforme previsto na alínea "a" do subitem 12.4.2, sem que haja reforço da garantia nos termos do subitem 12.6 desta Cláusula, ou caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem 12.4. conforme previsto na alínea "b" do subitem 12.4.2 desta Cláusula, os DEBENTURISTAS poderão, a seu exclusivo critério: a) requerer à EMITENTE a constituição de outras garantias adicionais, no prazo a ser por ele fixado em notificação, não inferior a 30 (trinta) dias; b) suspender a liberação dos recursos; e/ou c) decretar o vencimento antecipado das debentures". "12.4 - manter, durante a vigência do presente Contrato e até o seu vencimento final, todos os índices financeiros abaixo estipulados e definidos, a serem apurados trimestralmente, com base nas informações constantes nas demonstrações contábeis consolidadas, a que se refere o subitem 12.5 desta Cláusula, relativas aos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto nos subitens 12.5 a 12.9:

Índice	meta
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	igual ou maior que 3,5
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 1,0

12.4.1 Os termos mencionados no caput do subitem 12.4 desta Cláusula têm, para efeitos deste Contrato, os seguintes significados: a. EBITDA Ajustado é igual ao Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS. b. Ajustes IFRS é igual ao resultado do somatório entre as receitas e custos relativos à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os ativos financeiros, quanto existirem; c. Despesas Financeiras Ajustadas são iguais ao somatório dos Juros e Despesas Financeiras incorridas no período excluídas as Despesas oriundas de Variação Cambial. d. Dívida Líquida Ajustada é igual ao somatório do saldo devedor de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures excluído o Caixa e Equivalente de Caixa. e. Outras Dívidas Onerosas é igual ao somatório das obrigações previdenciárias e com plano de assistência médica, parcelamento de dívidas tributárias e parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica. 12.4.2 O descumprimento, pela EMITENTE, da obrigação a que se refere o subitem 12.4. desta Cláusula ficará caracterizado quando:

a) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) por no mínimo 02 (dois) trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses, desde que permaneçam dentro dos limites estabelecidos no quadro abaixo:

Índice	Limite
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	Menor que 3,5 e igual ou maior que 2,8

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 3,8 e maior que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 1,3 e maior que 1,0

b) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) em um trimestre, dentro de um período de 12 (doze) meses, fora dos limites estabelecidos no quadro da alínea "a" deste subitem.";

(...)

j) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.10 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão. "12.10 - Na hipótese de não atingimento do montante mensal previsto no inciso I do subitem nº 8.1 desta Cláusula que deverá circular na CONTA VINCULADA, constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação, por escrito, dos DEBENTURISTAS, garantias adicionais, aceitas pelos DEBENTURISTAS, salvo se naquele prazo estiver restabelecido o montante acima referido."8.1... I- Os direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto correspondentes à parcela mensal de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de sua arrecadação tarifária (a "RECEITA CEDIDA"), a ser corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no item 8.1.4 abaixo: (...) 8.1.4 O valor da RECEITA CEDIDA será automaticamente aumentado em 20% (vinte por cento), na ocorrência da hipótese prevista no subitem 12.6 desta Cláusula, podendo ser restabelecido ao valor constante do inciso I do subitem 8.1 desta Cláusula de acordo com o subitem 12.8 desta Cláusula, o que deverá ser disciplinado no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.. e k) as declarações prestadas pela emitente na escritura de emissão sejam falsas ou enganosas, ou, ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas.

Conforme as Disposições Aplicáveis aos Contratos BNDES, é vedada, sem a autorização prévia do BNDES, alienar, nem onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar de: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade. Não existe a figura do Agente Fiduciário

17ª emissão de debêntures

Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela emitente, da dívida relativa ao saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) decretação de falência da Companhia; (ii) pedido de autofalência pela Companhia; (iii) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, ou eventos análogos, tais como intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da escritura de emissão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento da remuneração nas respectivas datas de pagamento da remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão; provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na escritura de emissão; transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Companhia; descumprimento, pela Companhia, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da escritura de emissão, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Companhia, cujo valor global reclamado ultrapasse R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da escritura de emissão, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação em assembleia geral de debenturistas especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na escritura de emissão, exceto na hipótese da Companhia demonstrar ao agente fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (i) o patrimônio líquido da Companhia e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Companhia antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (ii) a Companhia não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea "o" a seguir; e (iii) a receita liquida de vendas e/ou serviços da Companhia não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita liquida de vendas e/ou serviços da Companhia e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Companhia proforma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens (i) a (iii) desta alínea são exclusivamente destinados à avaliação, pelo agente fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das assembleias gerais de debenturistas; pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de emissão; inadimplemento, pela Companhia, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura de emissão, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (i) do recebimento de aviso escrito enviado pelo agente fiduciário; ou (ii) da data em que tomar ciência da ocorrência de um evento de inadimplemento; caso a Companhia deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a oferta na forma descrita na Cláusula 3.7 da escritura de emissão; não manutenção, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Companhia ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Companhia somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): o índice obtido pela divisão da Dívida Total pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,65; e o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,5; onde: "Dívida Total": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Companhia, deduzidos os juros acumulados e encargos financeiros; "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (I) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (II) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (III) das Despesas Financeiras deduzidas

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

das Receitas Financeiras; e (IV) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); (vi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes da emissão.
Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária
Agente Fiduciário: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula ix da escritura.

18ª emissão de debêntures

Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela emitente, da dívida relativa ao saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, na ocorrência dos seguintes eventos: a) protesto reiterado de títulos contra a emitente, do qual resulte riscos à solvabilidade da empresa; b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela emitente; c)liquidação ou decretação de falência da emitente; d) não haver sido sanado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso escrito que lhe for enviado pelos debenturistas, qualquer descumprimento de obrigação prevista na escritura de emissão; e) vencimento antecipado de qualquer dívida da emitente em razão de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da emitente previstas na escritura de emissão; f) inclusão, em acordo societário ou estatuto da emitente de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle da emitente pelo respectivo controlador, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da emitente a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação.; g) redução do quadro de pessoal da emitente sem atendimento ao disposto no subitem nº 12.2 da Cláusula Terceira – "12.2 – Na hipótese de ocorrer, em função da execução do Plano de Investimentos mencionado no Item n°2 desta Cláusula ("FINALIDADE"), redução do quadro de pessoal da EMITENTE durante o período de vigência das debêntures, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido aos DEBENTURISTAS, das negociações realizadas com a(s) competentes representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão."; h) existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela emitente, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; i) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.4 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão, nos termos do subitem 12.9 da referida Cláusula. "**12.9 - Caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem** 12.4, conforme previsto na alínea "a" do subitem 12.4.2, sem que haja reforço da garantia nos termos do subitem 12.6 desta Cláusula, ou caracterizado o descumprimento da obrigação a que se refere o subitem 12.4. conforme previsto na alínea "b" do subitem 12.4.2 desta Cláusula, os DEBENTURISTAS poderão, a seu exclusivo critério: a) requerer à EMITENTE a constituição de outras garantias adicionais, no prazo a ser por ele fixado em notificação, não inferior a 30 (trinta) dias; b) suspender a liberação dos recursos; e/ou c) decretar o vencimento antecipado das debentures". "12.4 - manter, durante a vigência do presente Contrato e até o seu vencimento final, todos os índices financeiros abaixo estipulados e definidos, a serem apurados trimestralmente, com base nas informações constantes nas demonstrações contábeis consolidadas, a que se refere o subitem 12.5 desta Cláusula, relativas aos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto nos subitens 12.5 a 12.9:

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Índice	meta
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	igual ou maior que 3,5
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	igual ou menor que 1,0

12.4.1 Os termos mencionados no caput do subitem 12.4 desta Cláusula têm, para efeitos deste Contrato, os seguintes significados: a. EBITDA Ajustado é igual ao Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS. b. Ajustes IFRS é igual ao resultado do somatório entre as receitas e custos relativos à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os ativos financeiros, quanto existirem; c. Despesas Financeiras Ajustadas são iguais ao somatório dos Juros e Despesas Financeiras incorridas no período excluídas as Despesas oriundas de Variação Cambial. d. Dívida Líquida Ajustada é igual ao somatório do saldo devedor de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures excluído o Caixa e Equivalente de Caixa. e. Outras Dívidas Onerosas é igual ao somatório das obrigações previdenciárias e com plano de assistência médica, parcelamento de dívidas tributárias e parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica. 12.4.2 O descumprimento, pela EMITENTE, da obrigação a que se refere o subitem 12.4. desta Cláusula ficará caracterizado quando:

a) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) por no mínimo 02 (dois) trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze) meses, desde que permaneçam dentro dos limites estabelecidos no quadro abaixo:

Índice	Limite
EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras Ajustadas	Menor que 3,5 e igual ou maior que 2,8
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 3,8 e maior que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	Igual ou menor que 1,3 e maior que 1,0

b) um ou mais dos índices não for(em) atingido(s) em um trimestre, dentro de um período de 12 (doze) meses, fora dos limites estabelecidos no quadro da alínea “a” deste subitem.”;

(...)

j) o não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.10 da Clausula Terceira da Escritura de Emissão. “12.10 - Na hipótese de não atingimento do montante mensal previsto no inciso I do subitem nº 8.1 desta Cláusula que deverá circular na CONTA VINCULADA, constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação, por escrito, dos DEBENTURISTAS, garantias adicionais, aceitas pelos DEBENTURISTAS, salvo se naquele prazo estiver restabelecido o montante acima referido.”8.1... I- Os direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto correspondentes à parcela mensal de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de sua arrecadação tarifária (a “RECEITA CEDIDA”), a ser corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no item

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

8.1.4 abaixo: (...) 8.1.4 O valor da RECEITA CEDIDA será automaticamente aumentado em 20% (vinte por cento), na ocorrência da hipótese prevista no subitem 12.6 desta Cláusula, podendo ser restabelecido ao valor constante do inciso I do subitem 8.1 desta Cláusula de acordo com o subitem 12.8 desta Cláusula, o que deverá ser disciplinado no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.. e k) as declarações prestadas pela emitente na escritura de emissão sejam falsas ou enganosas, ou, ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas.

Conforme as Disposições Aplicáveis aos Contratos BNDES, é vedado, sem a autorização prévia do BNDES, alienar, nem onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar de: a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade. Não existe a figura do Agente Fiduciário

21ª emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as debêntures objeto desta emissão e exigir de imediato o pagamento, pela emitente, da totalidade do saldo devedor das debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, apurado conforme previsto na respectiva escritura, na ocorrência dos seguintes eventos: a) (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora; (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) do item 6.1.2. da Escritura; e (c) a receita liquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita liquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora proforma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens (a) a (c) desta alínea são exclusivamente destinados à avaliação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50; e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,5; onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária

Agente Fiduciário: Olivera Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.

22ª emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas de todas as debêntures objeto da emissão e exigir de imediato o pagamento, pela emitente, da totalidade do saldo devedor das

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

debêntures, acrescida dos juros e demais encargos, apurado conforme previsto na respectiva escritura, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento da Remuneração e da Atualização Monetária nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora; (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea 0 a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs previstas; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária

Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.

23ª Emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário, mediante o envio de prévio aviso à Emissora, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade do saldo devedor das Debêntures, apurado conforme previsto na Escritura e na forma da lei, e calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada uma dessas hipóteses, um "Evento de Inadimplemento").

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura.

Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

(v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas;

(ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura;

(x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro;

(xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado):

(a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

(b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);

onde:

"Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora;

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e

"Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e

(xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes dos itens (vi) e (xiii) da Escritura, os valores de referência em reais (R$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão, observado que tal disposição não se aplica a valores relacionados às Debêntures propriamente ditas, tais como o Valor Nominal Unitário ou a Remuneração.

Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 10 de maio de 2024 e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 10 de maio de 2027.

Remuneração das Debêntures: as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a DI + 0,49% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a DI + 0,63% a.a.

Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração das Debêntures deverá ser paga semestralmente, sempre no dia 10 dos meses de maio e novembro de cada ano.

Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento da Primeira Série, isto é, em 10 de maio de 2024. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 parcelas, sendo a primeira parcela devida em 10 de maio de 2025, a segunda parcela devida em 10 de maio de 2026 e a última na Data de Vencimento da Segunda Série, isto é, em 10 de maio de 2027.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura

Eurobond 2020

Constituem Casos de Inadimplência: (a) descumprimento por parte da Empresa do pagamento de juros (incluindo, sem limitação, Valores Adicionais, se for o caso) incidente sobre qualquer Debênture quando estes forem devidos, e tal descumprimento persistir por um período de 30 dias; (b) descumprimento por parte da Empresa do pagamento do principal (incluindo, sem limitação, Valores Adicionais, se for o caso) de qualquer Debênture quando devido (seja no vencimento ou mediante resgate, antecipação ou outro), se tal descumprimento persistir por um período

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

de cinco dias; (c) descumprimento por parte da empresa de outros acordos ou cláusula contida na Escritura de Emissão se tal descumprimento persistir por um período de 30 dias após (i) a empresa ficar ciente de tal fato ou (ii) comunicação para a Empresa feita pelo Agente Fiduciário ou estes pelos Detentores de no mínimo 25% no valor principal das Debêntures então pendentes; (d) a Empresa ou qualquer de suas Subsidiárias atrasar um pagamento de um valor total de 50.000.000 dólares americanos ou mais (ou equivalente em outras moedas) além de qualquer período de carência concedido a este relativo à dívida contraída por empréstimo da Empresa ou qualquer de suas subsidiárias (que não sejam as Debêntures), ou o vencimento de uma dívida contraída através de empréstimo da Empresa ou qualquer de suas subsidiárias com principal total de 50.000.000 dólares americanos ou mais (ou seu equivalente em outras moedas) será antecipado; (e) pagamento de obrigações pela Empresa se torne ilegal com base na Escritura de Emissão ou nas Debêntures, ou outras obrigações com base nestas deixem de ser válidas, vinculantes ou exequíveis; (f) um administrador judicial, liquidante, cedente, custodiante, agente fiduciário, recuperador judicial, administrador da falência (ou outro oficial) tomará posse da Empresa ou Subsidiária Significativa ou parte substancial da propriedade da Empresa ou qualquer Subsidiária Significativa com ou sem a autorização destas, respectivamente, ou um tribunal competente nas premissas emita um decreto ou ordem para reparação jurídica com relação a Empresa ou Subsidiária Significativa em um caso involuntário previsto em qualquer lei aplicável de falência, insolvência, administração judicial, recuperação judicial ou lei similar em vigor na época ou que venha a vigorar, ou apontar um administrador judicial, liquidante, cedente, custodiante, agente fiduciário, recuperador judicial (ou outro oficial semelhante) da Empresa ou Subsidiária Significativa ou para qualquer parte substancial da propriedade destas, ou ordenar a dissolução ou liquidação dos negócios da Empresa ou Subsidiária Significativa, e tal decreto ou ordem permanecerá em pleno vigor por um período de 60 dias consecutivos, ou estas darão início a um caso voluntário previsto em qualquer lei aplicável de falência, insolvência, administração judicial, recuperação judicial ou lei similar em vigor na época ou que venha a vigorar, ou autorizará a entrada de um mandato de isenção de responsabilidade em um caso involuntário com base na referida lei, ou autorizará a indicação ou posse por um administrador judicial, liquidante, cedente, custodiante, agente fiduciário, recuperador judicial (ou outro oficial similar) de Empresa ou Subsidiária Significativa ou de qualquer parte substancial da propriedade destas, ou fará uma transferência geral de direitos para benefício dos credores, ou tomará qualquer medida corporativa em prol de qualquer das pessoas acima; e (g) existência de um ou mais sentenças judiciais definitivas contra a Empresa ou qualquer de suas Subsidiárias excedendo 50.000.000 dólares americanos, seja individualmente ou no total, que permaneçam não cumpridos 60 dias após todos os direitos de analisar diretamente tal sentença, seja por recurso ou mandado, tenha decorrido ou expirado.

Antecipação do Vencimento; Rescisão e Anulação: na hipótese de um Caso de Inadimplência (que não seja um Caso de Inadimplência especificado na cláusula (f) da Seção 4.1 da Escritura) ocorrer e persistir, em cada um destes casos o Agente Fiduciário ou os Detentores de não menos do que 25% do principal de Debêntures Pendentes podem declarar que o valor principal de todas as Debêntures deve ser pago imediatamente, através de uma comunicação por escrito para a Empresa (e para o Agente Fiduciário se for dado através dos Debenturistas), e mediante tal declaração o valor principal se tornará devido imediatamente. Na hipótese de um Caso de Inadimplência especificado na cláusula (f) da Seção 4.1 da escritura ocorrer, o valor principal de todas as Debêntures automaticamente se tornará devido sem declaração ou outro ato por parte do Agente Fiduciário ou qualquer Debenturista. A qualquer momento após a declaração de antecipação com relação às Debêntures tiver sido feita e antes de uma sentença ou decreto para pagamento do valor devido ter sido obtido pelo Agente Fiduciário conforme doravante especificado neste Artigo 4º, os Detentores da maior parte do principal das Debêntures Pendentes, através de comunicação por escrito para a Empresa e Agente Fiduciário, pode rescindir a anular tal declaração e suas conseqüências, se: (1) a Empresa tiver pagado ou depositado com o Agente Fiduciário uma soma suficiente para pagar: A. todos os juros devidos incidentes sobre todas as Debêntures; B. o principal de quaisquer Debêntures que se tornaram devidas por outra razão que não a declaração de antecipação e quaisquer juros sobre estes na taxa ou taxas estabelecidas nas referidas Debêntures; C. dentro do limite de legalidade do pagamento destes juros, os juros incidentes sobre juros devidos na taxa ou taxas estabelecidas nas referidas

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Debêntures; e D. todas as somas pagas ou antecipadas pelo Agente Fiduciário com base neste instrumento e a compensação, despesas, desembolsos e adiantamentos razoáveis do Agente Fiduciário e seus agentes e advogado; e (2) todos os Casos de Inadimplência relativos às Debêntures, além do não pagamento de valores devidos com relação às Debêntures que se tornaram devidas unicamente em virtude de tal declaração de antecipação, liquidados ou liberados conforme o disposto na Seção 4.13 da Escritura; e (3) a rescisão não conflitaria com qualquer sentença ou decreto de um tribunal competente. Nenhuma rescisão afetará qualquer atraso subsequente ou impedirá qualquer direito em consequência deste.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Deutsche Bank Trust Company Americas. Informações sobre determinados deveres e responsabilidades do agente fiduciário constam na seção 5.1 da escritura.

24ª Emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário, mediante o envio de prévio aviso à Emissora, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade das Debêntures, apurado nos termos da Escritura, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada uma dessas hipóteses, um "Evento de Inadimplemento").

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.9 da Escritura.

Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 400;

(v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada em AGD especialmente convocada para esse fim, por Debenturistas representando, no mínimo, (i) em primeira convocação, a maioria das Debêntures em Circulação, ou (ii) em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas;

(ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura;

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro;

(xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado):

(a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

(b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);

onde:

"Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora;

"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e

"Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e

(xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes dos itens (vi) e (xiii) da Escritura, os valores de referência em reais (R$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2026, e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2029.

Remuneração das Debêntures: as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a IPCA + 3.20% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a IPCA + 3,37% a.a.

Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração das Debêntures deverá ser paga anualmente, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano.

Amortização do Valor Nominal Unitário: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, sempre no dia 15 de julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de julho de 2027, em valor correspondente a 33,3333% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, a segunda parcela devida em 15 de julho de 2028, em valor correspondente a 50,0000% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, e a última na Data de Vencimento da Segunda Série, em valor correspondente a 100,0000% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.

25ª Emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado conforme previsto na Escritura e na forma da lei, e calculado pro *rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada uma dessas hipóteses, um "Evento de Inadimplemento").

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, cabendo ao Agente Fiduciário imediatamente enviar aviso à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; ou

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura.

Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, mediante o envio de aviso prévio à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) provarem-se falsas ou enganosas, bem como revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(ii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora;

(iii) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

(iv) extinção de licença ou perda de concessão que resulte em perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(v) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(vi) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(vii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xi) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze)

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs especialmente convocadas para deliberar sobre eventual aprovação prévia da Reorganização;

(viii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura;

(ix) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência do inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro;

(x) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(xi) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais e demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese qualquer período de cura):

(a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

(b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);

onde:

"Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora;

"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e

"Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(xii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual;

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas 6.1.2(v) e 6.1.2(xii) da Escritura, os valores de referência em reais (R$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão, observado que tal disposição não se aplica a valores relacionados às Debêntures propriamente ditas, tais como o Valor Nominal Unitário ou a Remuneração.

Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão seu vencimento em 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de outubro de 2021 ("Data de Vencimento").

Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração das Debêntures: as Debêntures farão jus a uma remuneração igual a DI + 3,30% a.a.

Pagamento da Remuneração das Debêntures: os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures.

Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 1 (uma) única parcela, sendo devida na Data de Vencimento.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.

26ª Emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário, mediante o envio de prévio aviso à Emissora, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, apurado conforme previsto na Escritura e na forma da lei, e calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada uma dessas hipóteses, um "Evento de Inadimplemento"):

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura.

Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura;

(iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

(v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) maioria das Debêntures em Circulação dos presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora proforma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas;

(ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura;

(x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro;

(xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado):

(a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; e

(b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais;

onde:

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

"Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora;

"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e

"Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e

(xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas 6.1.2(vi) e 6.1.2(xiii) da Escritura, os valores de referência em reais (R$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão.

Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2027 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2030 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Datas de Vencimento das Debêntures").

Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série e/ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e/ou ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

Remuneração das Debêntures: as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a IPCA + 4.65% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, igual a IPCA + 4,95% a.a.

Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração das Debêntures deverá ser paga anualmente, sempre no dia 15 do mês de julho de cada ano.

Amortização do Valor Nominal Unitário: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento da Primeira Série; e (ii) o Valor

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, sempre no dia 15 de julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de julho de 2028, em valor correspondente a 33,3333% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, a segunda parcela devida em 15 de julho de 2028, em valor correspondente a 50,0000% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, e a última na Data de Vencimento da Segunda Série, em valor correspondente a 100,0000% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série.

Hipóteses de Resgate e Fórmula de Cálculo:

Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures de uma ou ambas as séries, conforme aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer tempo, conforme aplicável, observado o disposto abaixo e, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis. O Resgate Antecipado Facultativo, poderá ser realizado pela Emissora, a qualquer tempo, a partir da data que corresponder (i) a 48 (quarenta e oito) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024 (inclusive), no caso das Debêntures da Primeira Série, e (ii) 66 (sessenta e seis) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), no caso das Debêntures da Segunda Série, observado que os prazos destacados nos itens (i) e (ii) acima não são aplicáveis ao Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária (conforme definido abaixo).

Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma ou ambas as séries, endereçada a todos os Debenturistas da série a ser resgatada, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"), sendo vedada a realização de Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures de cada série.

Resgate na hipótese de ausência ou inaplicabilidade de taxa: Em caso de extinção, limitação e/ou ausência da divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua apuração ou em caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo substituto determinado legalmente para tanto, se houver. No caso de não haver substituto legal do IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de término do prazo de qualquer um dos eventos previstos no início deste item, convocar AGD das Debêntures da Primeira Série e AGD das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, para que os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série, respectivamente, deliberem, individualmente e de comum acordo com a Emissora, o novo índice para cálculo da Atualização Monetária. Até o momento da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo índice da Atualização Monetária, será utilizado para cálculo do fator "C" a última variação do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, quando da deliberação do novo índice da Atualização Monetária. Caso não haja acordo sobre o novo índice da Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série e/ou os Debenturistas da Segunda Série, ou caso a respectiva AGD não seja instalada por falta de quórum, reunidos em AGD das Debêntures da Primeira Série e/ou AGD das

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Debêntures da Segunda Série, respectivamente, a Emissora (i) deverá, caso seja legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei nº 12.431, resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido acima) das Debêntures da respectiva série, acrescido da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série (conforme definidos acima), conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme acima definido), conforme o caso, até a data do efetivo resgate, exclusive, sendo que até a data da realização do resgate será utilizada, para cálculo do fator "C", a última variação do IPCA divulgada oficialmente; ou (ii) deverá, caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, continuar utilizando para cálculo do fator "C" a última variação do IPCA divulgada oficialmente até a data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, ocasião em que a Emissora deverá realizar o resgate da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, ou ainda nas Datas de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária: caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: (a) deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária, Remuneração da Primeira Série e Remuneração da Segunda Série valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou (b) sem prejuízo do disposto na alínea "(a)" acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, observado o disposto abaixo e desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN ("Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária"). Até que o resgate antecipado previsto acima seja realizado, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária, Remuneração da Primeira Série e Remuneração da Segunda Série, valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. No caso de Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária, não haverá pagamento de prêmio pela Emissora, devendo o valor ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures ser equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures da respectiva série acrescido: (a) da respectiva Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribudora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.

27ª Emissão de debêntures

Condições de Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário, mediante o envio de prévio aviso à Emissora, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade do saldo devedor das Debêntures, apurado conforme previsto na Escritura e na forma da lei, e calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada uma dessas hipóteses, um "Evento de Inadimplemento").

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, cabendo ao Agente Fiduciário imediatamente enviar aviso à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura;

(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura.

Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura;

(ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura;

(iii) caso o Estado de São Paulo deixe de deter, direta ou indiretamente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto representativas do capital social da Emissora;

(iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

(v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(vi) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos nesta Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs especialmente convocadas para deliberar sobre eventual aprovação prévia da Reorganização;

(ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura;

(x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro;

(xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado):

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; e

(b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais;

onde:

"Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora;

"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e

"Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e

(xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas 6.1.2(vi) e 6.1.2(xiii) da Escritura, os valores de referência em reais (R$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão, observado que tal disposição não se aplica a valores relacionados às Debêntures propriamente ditas, tais como o Valor Nominal Unitário ou a Remuneração.

Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2023 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento da Segunda Série") e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, "Datas de Vencimento das Debêntures").

Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração das Debêntures: as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,60% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,80% a.a. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 2,25% a.a.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração das Debêntures deverá ser paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de dezembro e junho de cada ano.

Amortização do Valor Nominal Unitário: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) será pago em uma única parcela, sendo devida na Data de Vencimento da Primeira Série; (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2024, em valor correspondente a 50,0000% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e a última na Data de Vencimento da Segunda Série, em valor correspondente a 100,0000% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 15 de dezembro de 2026, em valor correspondente a 50,0000% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e a última na Data de Vencimento da Terceira Série, em valor correspondente a 100,0000% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série.

Hipóteses de Resgate e Fórmula de Cálculo:

Resgate Antecipado Total:

Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série: O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada da seguinte forma: *PUprêmio = Prêmio * (DU/252) * PUdebênture*, onde: PUdebênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série, e de demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série; Prêmio = 0,30% (trinta centésimos por cento); e DU = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série: O resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 40º (quadragésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de abril de 2024, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada da seguinte forma: *PUprêmio = Prêmio * (DU/252) * PUdebênture*, onde: PUdebênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e de demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série; Prêmio = 0,30% (trinta centésimos por cento); e DU = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Resgate Antecipado Total das Debêntures da Terceira Série: O resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2025, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Terceira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada da seguinte forma: *PUprêmio = Prêmio * (DU/252) * PUdebênture*, onde: PUdebênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Terceira Série, e de demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Terceira Série; Prêmio = 0,30% (trinta centésimos por cento); e DU = quantidade de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Terceira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma, duas ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem resgatadas, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração de cada série, e calculados pro rata temporis desde a primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("Valor do Resgate Antecipado").

Garantias: as Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve plano de recompra aprovado nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, a Companhia não manteve valores mobiliários em tesouraria.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Data aprovação	**29/06/2018**
Órgão responsável pela aprovação	Conselho de Administração
Cargo e/ou função	A Companhia, o Acionista Controlador, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, empregados com acesso a atos ou fatos relevantes, bem como terceiros de confiança das pessoas vinculadas.

Principais características e locais de consulta

A Companhia tem uma política formal de negociação de valores mobiliários aprovada pelo Conselho de Administração, cuja última revisão ocorreu em 29 de junho de 2018e está disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br) e em www.sabesp.com.br/investidores (menu Governança Corporativa).
A Política estabelece as regras para negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, que deverá ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética, e define as situações de vedação à negociação, com aplicação à Companhia, empregados com acesso a atos e fatos relevantes, órgãos estatutários, acionista controlador e terceiros de confiança.
É vedado às pessoas abrangidas valer-se do acesso privilegiado a atos e fatos relevantes ainda não divulgados para obter, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive por meio da compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados. Em períodos pré-determinados, as negociações são vedadas à Companhia e às pessoas abrangidas pela Política.
Tal vedação se aplica (i) às negociações diretas e indiretas, quer seja realizada em bolsa de valores, mercados de balcão, organizados ou não, quanto às realizadas sem a interveniência de instituição integrante do sistema de distribuição; (ii) às operações de empréstimos (aluguel); e (iii) às negociações privadas. As vedações previstas na Política não se aplicam às operações realizadas no âmbito de plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em assembleia geral da Companhia, antes da divulgação de atos e fatos relevantes, conforme disposto no §6° do art. 13 da Instrução da CVM no 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 358”).
As pessoas abrangidas que desejarem negociar com ADSs da Companhia devem: (i) registrar-se no banco depositário das ADSs da Companhia, (ii) realizar suas operações de acordo com as regras norte-americanas de mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando ao Securities Act of 1933 e o Securities Exchange Act of 1934 e a Política; (iii) realizar suas operações de acordo com o contrato depositário vigente entre Companhia, o banco depositário e os proprietários e detentores de ADSs.
O acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, os membros dos órgãos estatutários, a tesouraria da Companhia, bem como sociedades controladas e coligadas da Companhia devem comunicar a titularidade e quaisquer negociações realizadas por meio da Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores (i) no prazo de até cinco dias após a realização do negócio, caso este tenha sido efetuado pelo acionista controlador ou pessoas a ele vinculadas; (ii) no prazo e forma previstos nos artigos 11 e 20 da ICVM 358, caso realizada por membros de órgãos estatutários, pessoas a eles ligadas ou pela própria Companhia, suas controladoras e coligadas, sendo que a comunicação deve abranger também as posições em derivativos ou em quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os membros de órgãos estatutários devem enviar tal comunicado também na investidura no cargo.
Adicionalmente, o acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que realizarem negociação relevante, devem enviar as informações à Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores da Companhia, na forma e prazos previstos do Art. 12 da ICVM 358.
Caso ocorram aquisições que alterem a composição do controle, a estrutura administrativa da Companhia ou gere a obrigação de realizar oferta pública, o adquirente deve promover a publicação de comunicado nos termos do Art. 12 da ICVM 358.

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização	Ver item 20.2 deste Formulário de Referência

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2 - Outras informações relevantes

Informações sobre Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização do item 20.1:

É vedado à Companhia e às pessoas abrangidas pela Política, incluindo quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento de atos e fatos relevantes, a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, inclusive ADSs, nas seguintes condições:

a) na pendência de divulgação de atos e fatos relevantes;
b) no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação oficial das informações trimestrais e das demonstrações financeiras anuais, conforme Calendário de Eventos Corporativos da Companhia;
c) se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária; e
d) na hipótese de conhecimento de informação relativa a qualquer outra entidade, que possa provocar efeito na cotação, nos preços ou na quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

O Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores pode estabelecer períodos adicionais de vedação, quando a negociação com as ações puder interferir nas condições do negócio objeto de ato ou fato relevante em prejuízo dos acionistas da Companhia ou dela própria.

Também é vedado ao acionista controlador e aos administradores negociar valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, inclusive ADSs, sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim.

Em caso de afastamento do cargo, o membro do órgão estatutário continua sujeito ao dever de sigilo e às vedações previstas na Política (i) até que o respectivo ato ou fato relevante seja divulgado ao mercado, ou (ii) pelo prazo de seis meses após o seu afastamento, o que ocorrer primeiro.

A autodeclaração e o acompanhamento mensal por meio da lista de acionistas são as formas adotadas para o controle das negociações realizadas. O descumprimento das regras estabelecidas enseja a apuração de responsabilidades e a aplicação de medidas administrativas e penalidades.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

A Companhia dispõe de uma política formal de divulgação de atos e fatos relevantes desde 2002. A última revisão da política ocorreu em 2018, para atualização das diretrizes e sua consolidação com a política de negociação de valores mobiliários da Companhia, também existente desde 2002. A Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sabesp ("Política") foi aprovada pelo Conselho de Administração em 29 de junho de 2018 e está disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br) e em *www.sabesp.com.br/investidores (menu Governança Corporativa).*

Com relação à divulgação de informações, a Política estabelece os critérios para identificação de atos e fatos relevantes e diretrizes para a divulgação de atos e fatos relevantes. Estão vinculados à Política o acionista controlador, membros dos órgãos estatutários, empregados com acesso a Atos e Fatos Relevantes e terceiros de confiança das pessoas vinculadas.

Além dos exemplos de atos e fatos relevantes descritos na Instrução CVM 358/09, os seguintes atos e fatos podem ser considerados relevantes para a Companhia:

a) desempenho, os resultados financeiros, e as projeções e expectativas que os impactem;
b) divulgação do Plano de Investimentos;
c) eleição de Diretor Presidente e/ou de Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores;
d) renúncia ou a destituição de administradores;
e) decisões da agência reguladora com impacto relevante sobre a Companhia, tais como reajuste e/ou reestruturação de tarifas;
f) ações judiciais com impacto significativo sobre o negócio;
g) redução significativa da produção de água em virtude de restrições dos principais insumos utilizados, como, por exemplo, recursos hídricos, energia elétrica e produtos químicos;
h) substituição do portal de notícias utilizado para divulgação de Atos e Fatos Relevantes; e
i) contratação ou dispensa de formador de mercado.

O acionista controlador e os membros dos órgãos estatutários que tiverem conhecimento de ato ou fato relevante devem comunicá-lo formalmente ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, responsável primário pela divulgação de atos e fatos relevantes.

Cabe ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores avaliar a informação relevante e se, excepcionalmente, há necessidade de sigilo da informação em função risco a interesse legítimo da *Companhia*. Em caso de necessidade de sigilo, cabe ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores efetuar a comunicação de sigilo e justificar aos envolvidos.

A comunicação de atos e fatos relevantes à CVM deve ser feita em português e em inglês, até 1 (uma) hora de antes do início ou, preferencialmente, logo após o encerramento dos negócios na B3 e na NYSE e, deve preceder ou ser feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, mídias sociais, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

A divulgação de atos e fatos relevantes deve ser imediata, abrangente, equitativa e simultânea em todos os mercados em que a Companhia tenha valores mobiliários em negociação, por meio de documento escrito, com

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

linguagem simples, clara, objetiva e concisa, devendo a informação ser útil, verdadeira, completa e consistente, não induzindo o investidor a erro.

Qualquer mudança nos fatos ou intenções objeto do anúncio de ato ou fato relevante já divulgado deve ser imediatamente retificado ou aditado.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Qualquer decisão do acionista controlador, deliberação de assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários ou na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de tais valores mobiliários ("Ato ou Fato Relevante"), deve ser divulgado ao público até uma hora de antes do início ou, preferencialmente, logo após o encerramento dos negócios na B3 e na NYSE, pelo do sistema eletrônico da CVM/B3 e por meio dos seguintes canais de comunicação (i) sistema eletrônico da *Securities and Exchange Commission* ("SEC"); (ii) portal de notícias divulgado no formulário cadastral da Companhia; (iii) agências de notícias nacionais e internacionais; (iv) mensagem eletrônica para pessoas cadastradas; (v) seção "investidores" da página da Companhia na rede mundial de computadores; e (vi) portal corporativo interno, podendo o anúncio conter a descrição resumida do ato ou fato relevante, desde que indique o endereço na Internet onde esteja disponível a descrição completa do ato ou fato relevante, em teor no mínimo idêntico ao texto enviado à CVM, *SEC* e Bolsas de Valores. Adicionalmente, na data deste Formulário de Referência, a Companhia ainda utilizava a publicação de atos e fatos relevantes nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O acionista controlador, membros dos órgãos estatutários, empregados com acesso a atos e fatos relevantes, bem como terceiros de confiança que tenham conhecimento de qualquer ato ou fato relevante ainda não divulgado na forma prevista na Política devem mantê-lo em sigilo, discuti-lo ou comentá-lo estritamente com as pessoas diretamente envolvidas com o assunto em questão, zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança guardem sigilo, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Tais pessoas não devem comentá-lo em lugares públicos, discuti-lo e nem comentá-lo com familiares ou terceiros, nem fornecê-lo à imprensa ou reproduzi-lo em redes sociais.

Qualquer empregado da Companhia somente está autorizado a comentar, fornecer à imprensa ou reproduzir em redes sociais atos e fatos relevantes que já tenham sido amplamente divulgados de acordo com a Política.

Quando for o caso, antes da publicação das atas, o respectivo órgão estatutário deve avaliar se o conteúdo é ou não um ato ou fato relevante e, em caso afirmativo, o ato ou fato relevante deve ser imediatamente comunicado ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, para as providências.

Na hipótese de o ato ou fato relevante escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, este deve ser imediatamente divulgado na forma determinada pela Política, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou mera intenção.

O descumprimento das regras estabelecidas enseja a apuração de responsabilidades e a aplicação de medidas e penalidades.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações da Companhia é o Sr. Rui de Britto Álvares Affonso, Diretor de Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CEP 05429-900.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para este Item 21 do Formulário de Referência.